II SÉRIE

DIÁRIO DA REPÚBLICA

Quinta-feira, 9 de janeiro de 2020 Número 6

ÍNDICE

PARTE B

Assembleia da República

Secretário-Geral:

Despacho (extrato) n.º 251/2020:

Nomeação do licenciado Helder Constantino Silveiro Barreto para o cargo de chefe da Divisão de Gestão Financeira 23

Despacho (extrato) n.º 252/2020:

Nomeação da licenciada Susana de Oliveira Torres Martins para o cargo de diretora da Direção Administrativa e Financeira 25

Despacho (extrato) n.º 253/2020:

Nomeação do licenciado José Manuel Saraiva de Lemos Araújo para o cargo de diretor da Direção de Informação e Cultura 27

Despacho (extrato) n.º 254/2020:

Nomeação da licenciada Maria João da Silva Costa para o cargo de adjunta do Secretário-Geral da Assembleia da República 29

Despacho (extrato) n.º 255/2020:

Nomeação do licenciado Rui José Pereira Costa para o cargo de adjunto do Secretário-Geral da Assembleia da República 31

PARTE C

Negócios Estrangeiros e Administração Interna

Gabinetes do Ministro da Administração Interna e da Secretária de Estado dos Assuntos Europeus:

Despacho n.º 256/2020:

Autorização de licença sem remuneração ao superintendente-chefe Jorge Alexandre Gonçalves Maurício, do efetivo da Polícia de Segurança Pública, para o exercício das funções na INTERPOL 33

Finanças

Gabinete do Ministro de Estado e das Finanças:

Despacho n.º 257/2020:

Designações para o núcleo de apoio técnico-administrativo e de auxiliares do Gabinete 34

Despacho n.º 258/2020:

Delegação de competências no conselho diretivo da ESPAP 40

Defesa Nacional

Gabinete do Ministro:

Despacho n.º 259/2020:

Exoneração e nomeação do Comandante Naval — Vice-Almirante Alberto Manuel Silvestre Correia. 41

Despacho n.º 260/2020:

Delegação de competências no inspetor-geral da Defesa Nacional, Dr. José Maria Teixeira Leite Martins 42

Exército:

Aviso (extrato) n.º 340/2020:

Celebração de contrato de trabalho em funções públicas por tempo indeterminado, na carreira e categoria de assistente técnico, no mapa de pessoal civil do Exército 43

Despacho n.º 261/2020:

Cessação de graduação de militares que não concluíram com aproveitamento o 3.º curso de promoção a Cabo de 2019 44

Administração Interna

Gabinete do Ministro:

Despacho n.º 262/2020:

Ratificação do ato de representação da entidade adquirente na outorga da adenda ao contrato datado de 9 de dezembro de 2019 no âmbito do procedimento n.º 11/DSUMC/2016 para aquisição de eletricidade em regime livre 45

Secretaria-Geral:

Despacho n.º 263/2020:

Delegação de competências para a prática de todos os atos em matéria de aplicação de coimas e de sanções acessórias previstas na alínea *a*) do n.º 4 do artigo 40.º do Decreto-Lei n.º 124/2006. 46

Guarda Nacional Republicana:

Despacho n.º 264/2020:

Transição para a situação de reserva — Sargentos. 47

Serviço de Estrangeiros e Fronteiras:

Despacho n.º 265/2020:

Concede o estatuto de igualdade de direitos e deveres a vários cidadãos brasileiros 48

Despacho n.º 266/2020:

Concede o estatuto de igualdade de direitos e deveres a vários cidadãos brasileiros 50

Despacho n.º 267/2020:

Concede o estatuto de igualdade de direitos e deveres a vários cidadãos brasileiros 52

Despacho n.º 268/2020:

Concede o estatuto de igualdade de direitos e deveres a vários cidadãos brasileiros 54

Justiça

Gabinete da Ministra:

Despacho n.º 269/2020:

Delega competências no Secretário de Estado Adjunto e da Justiça, Conselheiro Mário Belo Morgado, e na Secretária de Estado da Justiça, Dr.ª Anabela Damásio Caetano Pedroso. 56

Cultura

Direção-Geral do Património Cultural:

Anúncio n.º 4/2020:

Projeto de decisão relativo à classificação como monumento de interesse nacional, com a designação de monumento nacional (MN), do Edifício da Alfândega Nova, incluindo o guindaste exterior, na Rua Nova da Alfândega, Porto, União das Freguesias de Cedofeita, Santo Ildefonso, Sé, Miragaia, São Nicolau e Vitória, concelho e distrito do Porto. 60

Ciência, Tecnologia e Ensino Superior

Fundação para a Ciência e a Tecnologia, I. P.:

Regulamento n.º 11/2020:

Regulamento Prémio 2020 Arquivo.PT. 61

Educação

Direção-Geral da Administração Escolar:

Despacho (extrato) n.º 270/2020:

Consolidação da mobilidade intercategorias de assistentes operacionais na categoria de encarregado operacional em agrupamentos de escolas e escolas não agrupadas. 64

Direção-Geral dos Estabelecimentos Escolares:

Aviso n.º 341/2020:

Homologação da lista unitária de ordenação do procedimento concursal com vista ao preenchimento de seis postos de trabalho em regime de contrato de trabalho em funções públicas a tempo parcial para a carreira e categoria de assistente operacional aberto através do Aviso n.º 16095/2019, publicado no *Diário da República,* 2.ª série, n.º 195, de 10 de outubro de 2019 71

Aviso n.º 342/2020:

Celebração de contrato de trabalho em funções públicas por tempo indeterminado 72

Aviso n.º 343/2020:

Lista de antiguidade do pessoal docente, reportada a 31 de agosto de 2019 73

Aviso n.º 344/2020:

Lista unitária de ordenação final dos candidatos no âmbito do procedimento concursal comum publicitado pelo Aviso (extrato) n.º 10803/2019, publicado no *Diário da República,* 2.ª série, n.º 123, de 1 de julho de 2019 74

Aviso n.º 345/2020:

Lista unitária de ordenação final dos candidatos no âmbito do procedimento concursal comum publicitado pelo Aviso (extrato) n.º 10804/2019, publicado no *Diário da República,* 2.ª série, n.º 123, de 1 de julho de 2019. 75

Aviso n.º 346/2020:

Tomada de posse do diretor do Agrupamento de Escolas da Moita. 76

Despacho n.º 271/2020:

Nomeação da Professora Carla Sofia Gonçalves Bolinhas Miranda Patronilho para o cargo de adjunta do diretor do Agrupamento de Escolas da Moita 77

Despacho n.º 272/2020:

Nomeação do Professor Fernando José Gil Simões para o cargo de subdiretor do Agrupamento de Escolas da Moita 78

Trabalho, Solidariedade e Segurança Social

Autoridade para as Condições do Trabalho:

Aviso (extrato) n.º 347/2020:

Procedimento concursal comum de recrutamento, com vínculo de emprego público, para constituição de relação jurídica de emprego público por tempo indeterminado, tendo em vista a ocupação de um posto de trabalho na carreira/categoria de técnico superior para o CLD — Centro Local do Douro do mapa de pessoal da Autoridade para as Condições do Trabalho 79

Aviso (extrato) n.º 348/2020:

Procedimento concursal comum de recrutamento, com vínculo de emprego público, para constituição de relação jurídica de emprego público por tempo indeterminado, tendo em vista a ocupação de um posto de trabalho na carreira/categoria de técnico superior do mapa de pessoal da Autoridade para as Condições do Trabalho 85

Gabinete de Estratégia e Planeamento:

Despacho n.º 273/2020:

Consolidação definitiva da mobilidade na categoria da técnica superior Patrícia Alexandra Oliveira de Almeida e Silva 91

Instituto de Informática, I. P.:

Aviso n.º 349/2020:

Conclusão com sucesso do período de estágio 92

Deliberação n.º 21/2020:

Prorrogação da designação de José Miguel das Neves Luengo como chefe de equipa multidisciplinar EESSI 93

Instituto da Segurança Social, I. P.:

Despacho n.º 274/2020:

Subdelegação de competências da diretora de núcleo de Prestações Previdenciais na chefe de equipa de Prestações de Desemprego 94

Despacho n.º 275/2020:

Subdelegação de competências da diretora de núcleo de Prestações Previdenciais na chefe de equipa de Prestações de Doença e Maternidade 96

Despacho n.º 276/2020:

Subdelegação de competências da diretora de núcleo de Prestações Previdenciais no chefe de equipa de Prestações Diferidas e Verificação de Incapacidades 98

Despacho n.º 277/2020:

Subdelegação de competências da diretora de núcleo de Prestações Familiares e Cidadania na chefe de equipa de Rendimento Social de Inserção e Outras Prestações de Cidadania 100

Despacho n.º 278/2020:

Subdelegação de competências do diretor de núcleo de Identificação, Qualificação e Gestão de Remunerações na chefe de equipa de Gestão de Remunerações 102

Despacho n.º 279/2020:

Delegação de competências da diretora de núcleo de Prestações Familiares e Cidadania na chefe de equipa de Prestações de Proteção Familiar 104

Despacho n.º 280/2020:

Subdelegação de competências da diretora de núcleo de Prestações Previdenciais na chefe de equipa de Prestações de Doença e Maternidade 106

Despacho n.º 281/2020:

Subdelegação de competências da diretora de núcleo de Prestações Familiares e Cidadania na chefe de equipa de Rendimento Social de Inserção e Outras Prestações de Cidadania 108

Despacho n.º 282/2020:

Delegação de competências do diretor de núcleo de Identificação, Qualificação e Registo de Remunerações na chefe de equipa de Gestão de Remunerações 110

Despacho n.º 283/2020:

Delegação de competências da diretora de núcleo de Prestações Familiares e Cidadania na chefe de equipa de Prestações de Proteção Familiar 112

Despacho n.º 284/2020:

Delegação de competências do diretor de núcleo de Identificação, Qualificação e Gestão de Remunerações na chefe de equipa de Identificação e Qualificação 114

Despacho n.º 285/2020:

Delegação de competências do diretor de núcleo de Identificação, Qualificação e Gestão de Remunerações na chefe de equipa de Identificação e Qualificação 116

Despacho n.º 286/2020:

Subdelegação de competências do diretor do Centro Distrital na diretora do Núcleo Administrativo e Financeiro. 118

Saúde

Gabinete da Ministra:

Despacho n.º 287/2020:

Designa, para presidente do Conselho Nacional de Saúde Mental, o Dr. António Alfredo de Sá Leuschner Fernandes 119

Administração Regional de Saúde do Norte, I. P.:

Despacho (extrato) n.º 288/2020:

Concessão de equiparação a bolseiro de Bernardete Maria Martins Lameira do ACES Douro I — Marão e Douro Norte 121

Administração Regional de Saúde de Lisboa e Vale do Tejo, I. P.:

Aviso (extrato) n.º 350/2020:

Celebração de contratos de trabalho em funções públicas por tempo indeterminado, para preenchimento de postos de trabalho na categoria de assistente da área de MGF, da carreira especial médica, do mapa de pessoal da ARSLVT, I. P. 122

Ambiente e Ação Climática

Gabinete do Secretário de Estado Adjunto e da Energia:

Despacho n.º 289/2020:

Designa a licenciada Maria Eugénia Correia Cabaço para exercer funções de chefe do Gabinete 123

Despacho n.º 290/2020:

Designa o mestre Jerónimo Viana Borges Meira da Cunha, da ADENE — Agência para a Energia, para exercer as funções de adjunto no Gabinete 124

Despacho n.º 291/2020:

Designa o licenciado Nelson Higino Talambas da Silva Lage para exercer as funções de adjunto no Gabinete 125

Despacho n.º 292/2020:

Designa a mestre Adriana Magalhães Ribeiro Reais Pinto, técnica de controlo de investimentos da AdP — Águas de Portugal, SGPS, S. A., para exercer as funções de técnica especialista no Gabinete. 126

Despacho n.º 293/2020:

Designa a licenciada Ana Margarida Afonso de Matos para exercer as funções de técnica especialista no Gabinete 128

Despacho n.º 294/2020:

Designa o licenciado David Manuel Domingues de Oliveira, do Grupo REN — Redes Energéticas Nacionais, para exercer as funções de técnico especialista no Gabinete 129

Despacho n.º 295/2020:

Designa o licenciado Rui Pedro Vouga Ferreira de Almeida para exercer as funções de técnico especialista no Gabinete 130

Despacho n.º 296/2020:

Designa a licenciada Carla Susana Afonso Ladeira para exercer as funções de secretária pessoal no Gabinete 131

Despacho n.º 297/2020:

Designa Susana Branco Simões para exercer as funções de secretária pessoal no Gabinete. 132

Despacho n.º 298/2020:

Designa Casimira Maria Esperança da Silva Lourenço Santos, assistente técnica da Comissão de Coordenação e Desenvolvimento Regional de Lisboa e Vale do Tejo, para exercer as funções de apoio técnico-administrativo no Gabinete 133

Despacho n.º 299/2020:

Designa Mafalda Elisabete Mendes Runa dos Santos para exercer as funções de apoio técnico-administrativo no Gabinete 134

Despacho n.º 300/2020:

Designa Artur Jorge Gomes, assistente operacional da Secretaria-Geral do Ministério das Finanças, para exercer as funções de motorista no Gabinete. 135

Despacho n.º 301/2020:

Designa Pedro Manuel Madeira de Sousa, assistente operacional da Secretaria-Geral da Presidência do Conselho de Ministros, para exercer as funções de motorista no Gabinete 136

Gabinete do Secretário de Estado da Mobilidade:

Despacho n.º 302/2020:

Designa o licenciado Tiago Manuel de Sá Carvalho Rocha Pimentel como técnico especialista do Gabinete 138

Direção-Geral de Energia e Geologia:

Aviso n.º 351/2020:

Celebração de contrato de trabalho em funções públicas após conclusão do procedimento concursal de regularização extraordinária dos vínculos precários — PREVPAP 139

Infraestruturas e Habitação

Gabinete do Secretário de Estado Adjunto e das Comunicações:

Despacho n.º 303/2020:

Cria um grupo de trabalho com o objetivo de proceder ao estudo e à análise da nova legislação das comunicações eletrónicas e a elaborar um anteprojeto legislativo que proceda à transposição do Código Europeu das Comunicações Eletrónicas e pondere a inclusão e consolidação da demais legislação sectorial. 140

Coesão Territorial

Comissão de Coordenação e Desenvolvimento Regional do Centro:

Aviso n.º 352/2020:

Publicitação da lista unitária do procedimento concursal — área de ambiente, na Comissão de Coordenação e Desenvolvimento Regional do Centro . . . 142

Mar

Direção-Geral de Recursos Naturais, Segurança e Serviços Marítimos:

Aviso n.º 353/2020:

Homologação da lista unitária de ordenação final dos candidatos aprovados no âmbito do procedimento concursal comum de recrutamento de dois postos de trabalho da carreira e categoria de assistente técnico, na modalidade de contrato de trabalho em funções públicas por tempo indeterminado, para o atendimento técnico da Direção-Geral de Recursos Naturais, Segurança e Serviços Marítimos 143

PARTE D

Tribunal da Relação de Évora

Despacho n.º 304/2020:

Consolidação definitiva da mobilidade na categoria de assistente operacional no mapa de pessoal do Tribunal da Relação de Évora 144

Conselho Superior da Magistratura

Deliberação (extrato) n.º 22/2020:

Renovação da comissão de serviço do inspetor judicial do Conselho Superior da Magistratura Dr. Paulo Jorge Tavares Fernandes da Silva 145

Deliberação (extrato) n.º 23/2020:

Comissão de serviço da inspetora judicial do Conselho Superior da Magistratura Dr.ª Ana Maria Pereira de Moura Resende 146

PARTE E

Ministério Público

Procuradoria-Geral da República:

Despacho (extrato) n.º 305/2020:

Consolidação definitiva da mobilidade intercarreiras e celebração de contrato de trabalho em funções públicas por tempo indeterminado 147

Despacho n.º 306/2020:

Nomeação da procuradora da República Dr.ª Sara Cristina Peres Ferreira Sobral como assessora do Gabinete da Procuradora-Geral da República 148

Regulamento n.º 12/2020:

Regulamento do Processo Eleitoral para o Conselho Superior do Ministério Público 149

Regulamento n.º 13/2020:

Regulamento dos Procedimentos de Inspeção do Ministério Público 164

Entidade Reguladora da Saúde

Regulamento n.º 14/2020:

Lançamento, liquidação e cobrança de taxas e contribuições regulatórias devidas à Entidade Reguladora da Saúde 175

Ordem dos Contabilistas Certificados

Regulamento n.º 15/2020:

Regulamento Disciplinar 183

Regulamento n.º 16/2020:

Regulamento do Seguro de Responsabilidade Civil Profissional 204

Regulamento n.º 17/2020:

Regulamento da Formação Profissional Contínua 208

Universidade Aberta

Despacho (extrato) n.º 307/2020:

Contratação da Doutora Ana Maria Mouraz Lopes na categoria de professora auxiliar do mapa de pessoal da UAb, após concurso 213

Louvor (extrato) n.º 5/2020:

Voto de louvores ao professor Henrique São Mamede, à professora Ana Paula Fernandes e ao professor Rafael Sasportes 214

Louvor (extrato) n.º 6/2020:

Votos de louvores ao professor Pedro Serranho, à professora Ana Paula Martinho e ao professor Luís Cavique 215

Louvor (extrato) n.º 7/2020:

Louvor à professora Ana Pinto Moura 216

Louvor (extrato) n.º 8/2020:

Voto de louvores aos professores Pedro Pereira, Cristina Carapeto, Amílcar Oliveira, Catarina Nunes Duarte, Elisabeth Carvalho, Arnaldo Santos e Luís Cavique e ao Dr. José Eduardo Franco 217

Louvor (extrato) n.º 9/2020:

Voto de louvor ao professor Fernando José Pires Caetano 218

Louvor (extrato) n.º 10/2020:

Voto de louvor ao professor Henrique São Mamede 219

Louvor (extrato) n.º 11/2020:

Voto de louvor ao professor José Coelho 220

Louvor (extrato) n.º 12/2020:

Voto de louvores aos professores Fernando Costa, Fernando Caetano, Gracinda Carvalho e Paulo Shirley 221

Louvor (extrato) n.º 13/2020:

Voto de louvor ao professor Pedro Serranho 222

Louvor (extrato) n.º 14/2020:

Voto de louvor à Dr.ª Célia Maria Cruz Fonseca de Matos 223

Universidade do Algarve

Aviso n.º 354/2020:

Edital de abertura da 12.ª edição do mestrado integrado em Medicina, referente ao ano letivo de 2020/2021 224

Universidade de Aveiro

Despacho (extrato) n.º 308/2020:

Consolidação definitiva da mobilidade intercarreiras dos trabalhadores desta Universidade nas carreiras e categorias 227

Universidade da Beira Interior

Edital n.º 40/2020:

Concurso para recrutamento de professor catedrático para a área disciplinar de Matemática (Geometria Diferencial) 228

Universidade de Évora

Aviso (extrato) n.º 355/2020:

Procedimento concursal comum para ocupação de um posto de trabalho para a carreira e categoria de técnico superior, para o Gabinete Alumni dos Serviços da Reitoria 236

Despacho n.º 309/2020:

Contrato de trabalho em funções públicas por tempo indeterminado como professora catedrática da doutora Ana Costa Freitas, na sequência de concurso documental interno na área disciplinar de Agroalimentar, da Escola de Ciências e Tecnologia 238

Despacho (extrato) n.º 310/2020:

Renovação da comissão de serviço do mestre Mário Jorge Nunes Filipe . . . 239

Despacho (extrato) n.º 311/2020:

Renovação da comissão de serviço do mestre Luís Jorge Graça Catela Quintano 240

Despacho (extrato) n.º 312/2020:

Manutenção do contrato de trabalho em funções públicas, findo o período experimental da doutora Maria da Conceição Ferreira Monteiro Leal da Costa 241

Reitoria:

Edital n.º 41/2020:

Concurso documental interno para recrutamento de dois professores associados na área disciplinar de Literatura da Escola de Ciências Sociais 242

Edital n.º 42/2020:

Concurso documental interno para recrutamento de um professor associado na área disciplinar de Didáticas, Desenvolvimento Curricular e Tecnologias Educativas da Escola de Ciências Sociais 245

Edital n.º 43/2020:

Concurso documental interno para recrutamento de um professor associado na área disciplinar de Economia da Escola de Ciências Sociais 248

Edital n.º 44/2020:

Concurso documental internacional para recrutamento de dois professores auxiliares na área disciplinar de Engenharia Aeroespacial da Escola de Ciências e Tecnologia 251

Edital n.º 45/2020:

Concurso documental interno para recrutamento de um professor associado na área disciplinar de Musicologia da Escola de Artes 255

Edital n.º 46/2020:

Concurso documental interno para recrutamento de um professor associado na área disciplinar de Biologia da Escola de Ciências e Tecnologia 258

Edital n.º 47/2020:

Concurso documental interno para recrutamento de um professor associado na área disciplinar de Filosofia da Escola de Ciências Sociais 261

Serviços Académicos:

Aviso n.º 356/2020:

Júri das provas de agregação de Rui Paulo Vasco Salgado 264

Aviso n.º 357/2020:

Júri das provas de agregação de Maria João Tavares da Costa 265

Universidade Fernando Pessoa

Aviso n.º 358/2020:

Júri das provas de doutoramento em Ecologia e Saúde Ambiental, requeridas pelo mestre Rogério Santos da Cunha 266

Universidade de Lisboa

Reitoria:

Despacho n.º 313/2020:

Concurso para professor associado, área de Administração Pública, do Instituto Superior de Ciências Sociais e Políticas, Edital n.º 1377/2019 — delegação da presidência do júri no Doutor Manuel Meirinho Martins 267

Faculdade de Farmácia:

Aviso (extrato) n.º 359/2020:

Procedimento concursal comum para ocupação de um posto de trabalho, da categoria de assistente técnico, na área de apoio ao ensino e à investigação (biotério), na modalidade de contrato de trabalho em funções públicas a termo resolutivo certo 268

Faculdade de Letras:

Edital n.º 48/2020:

Concurso para recrutamento de um professor auxiliar, na área disciplinar de Linguística da Faculdade de Letras da Universidade de Lisboa, na modalidade de contrato de trabalho em funções públicas 269

Edital n.º 49/2020:

Concurso documental para promoção, na modalidade de contrato de trabalho em funções públicas, a uma vaga de professor associado na área disciplinar de Estudos Ingleses da Faculdade de Letras da Universidade de Lisboa 273

Faculdade de Medicina Veterinária:

Aviso (extrato) n.º 360/2020:

Homologação da lista unitária de ordenação final dos candidatos admitidos ao procedimento concursal comum para o preenchimento de um posto de trabalho na carreira e categoria de técnico superior. 277

Despacho (extrato) n.º 314/2020:

Denúncia do contrato de trabalho em funções públicas a termo resolutivo certo, como professora auxiliar convidada, em regime de tempo parcial a 99 %, a partir de 30 de novembro de 2019. 278

Instituto de Educação:

Deliberação n.º 24/2020:

Alteração ao regulamento que disciplina a organização dos serviços técnicos e administrativos do Instituto de Educação da Universidade de Lisboa. . . . 279

Instituto Superior de Agronomia:

Aviso (extrato) n.º 361/2020:

Abertura de procedimento concursal comum para preenchimento de um posto de trabalho da carreira/categoria de técnico superior, para o Departamento de Ciências e Engenharia de Biossistemas do Instituto Superior de Agronomia, previsto no mapa de pessoal do Instituto Superior de Agronomia 284

Universidade do Minho

Reitoria:

Despacho n.º 315/2020:

Exonera do cargo de vice-reitor da Universidade do Minho o professor catedrático Doutor Rui L. Reis 285

Despacho n.º 316/2020:

Despacho reitoral de extensão de encargos 286

Despacho n.º 317/2020:

Nomeia vice-reitor para a investigação e inovação o professor catedrático Doutor Eugénio Manuel Faria Campos Ferreira. 288

Despacho n.º 318/2020:

Subdelegação de competências no Professor Doutor Manuel Rosa Gonçalves Gama, professor catedrático do Instituto de Letras e Ciências Humanas . . . 289

Universidade Nova de Lisboa

Faculdade de Ciências Médicas:

Aviso n.º 362/2020:

Procedimento concursal de seleção internacional para a contratação de um doutorado ao abrigo dos artigos 18.º e 20.º do Decreto-Lei n.º 57/2016, de 29 de agosto, alterado pela Lei n.º 57/2017, de 19 de julho, no âmbito do Projeto de Investigação PTDC/MED-NEU/30753/2017 290

Aviso n.º 363/2020:

Procedimento concursal de seleção internacional para a contratação de um doutorado ao abrigo dos artigos 18.º e 20.º do Decreto-Lei n.º 57/2016, de 29 de agosto, alterado pela Lei n.º 57/2017, de 19 de julho, no âmbito do projeto de investigação PTDC/BIA-BID/29709/2017 293

Faculdade de Ciências e Tecnologia:

Despacho n.º 319/2020:

Delegação e subdelegação de competências nos presidentes dos departamentos 296

Faculdade de Economia:

Despacho n.º 320/2020:

Regulamento do Mestrado em Finanças (Mestrado Internacional) da Faculdade de Economia da Universidade Nova de Lisboa 297

Instituto Politécnico de Leiria

Edital n.º 50/2020:

Concurso documental para recrutamento de um professor adjunto, na modalidade de contrato de trabalho em funções públicas por tempo indeterminado, para a área disciplinar de Ciências da Comunicação, especialidade de História da Comunicação, da Escola Superior de Educação e Ciências Sociais do Instituto Politécnico de Leiria. 305

Instituto Politécnico de Lisboa

Declaração de Retificação n.º 9/2020:

Retificação ao Despacho n.º 10723/2019, de 20 de junho. 312

Declaração de Retificação n.º 10/2020:

Retificação ao Despacho n.º 10630/2019. 313

Despacho (extrato) n.º 321/2020:

Rescisão do contrato de trabalho a 60 % de Edna Soraia Gregório Ribeiro 314

Despacho (extrato) n.º 322/2020:

Renovação dos contratos de trabalho com a categoria de professores adjuntos convidados 315

Instituto Politécnico do Porto

Instituto Superior de Engenharia do Porto:

Aviso (extrato) n.º 364/2020:

Autorizado o contrato de trabalho em funções públicas por tempo indeterminado, para o exercício de funções do docente Henrique Guilherme de Oliveira Correia na categoria de professor adjunto do Instituto Superior de Engenharia do Porto 316

Instituto Politécnico de Santarém

Despacho n.º 323/2020:

Regulamento de uso de veículos do IPSantarém. 317

PARTE G

Instituto Politécnico de Viseu

Deliberação n.º 25/2020:

Delegação de competências no Conselho Administrativo da Escola Superior Agrária do Instituto Politécnico de Viseu 324

Agência de Gestão da Tesouraria e da Dívida Pública — IGCP, E. P. E.

Aviso n.º 365/2020:

Informação para o ano económico de 2020, que os valores mensais destinados ao pagamento dos vencimentos e subsídios referentes aos vários ministérios e organismos e serviços com autonomia administrativa e financeira não poderão sair da Tesouraria Central do Estado antes das datas indicadas. 325

Aviso n.º 366/2020:

Taxa de juros de mora aplicáveis às dívidas ao Estado e outras entidades públicas para 2020 326

Centro Hospitalar de Entre o Douro e Vouga, E. P. E.

Aviso n.º 367/2020:

Procedimento concursal comum conducente ao recrutamento de pessoal médico, para a categoria de assistente graduado sénior de diversas especialidades da carreira hospitalar, do mapa de pessoal do Centro Hospitalar de Entre o Douro e Vouga, E. P. E. 327

Centro Hospitalar do Médio Ave, E. P. E.

Deliberação (extrato) n.º 26/2020:

Redução do horário de trabalho semanal. 332

Centro Hospitalar do Médio Tejo, E. P. E.

Aviso n.º 368/2020:

Lista unitária de ordenação final do processo de recrutamento para diretor do Serviço de Nefrologia. 333

Aviso n.º 369/2020:

Procedimento concursal comum para preenchimento de um posto de trabalho na categoria de assistente graduado sénior de radiologia da carreira médica e especial médica hospitalar. 334

Aviso n.º 370/2020:

Procedimento concursal comum para preenchimento de um posto de trabalho na categoria de assistente graduado sénior de pneumologia da carreira médica e especial médica hospitalar 338

Aviso n.º 371/2020:

Procedimento concursal comum para preenchimento de um posto de trabalho na categoria de assistente graduado sénior de patologia clínica da carreira médica e especial médica hospitalar 342

Aviso n.º 372/2020:

Procedimento concursal comum para preenchimento de um posto de trabalho na categoria de assistente graduado sénior de pediatria da carreira médica e especial médica hospitalar. 346

PARTE H

Hospital Garcia de Orta, E. P. E.

Aviso n.º 373/2020:

Procedimento concursal comum para preenchimento de um posto de trabalho na categoria de assistente graduado sénior de urologia, da carreira médica e especial médica hospitalar. 350

Aviso n.º 374/2020:

Procedimento concursal comum para preenchimento de um posto de trabalho na categoria de assistente graduado sénior de endocrinologia, da carreira médica e especial médica hospitalar 353

Hospital de Santa Maria Maior, E. P. E.

Aviso n.º 375/2020:

Procedimento concursal comum de acesso para recrutamento de pessoal médico para a categoria de assistente graduado sénior da área hospitalar — pediatria — da carreira médica 356

CIMAL — Comunidade Intermunicipal do Alentejo Litoral

Despacho (extrato) n.º 324/2020:

Designação, em regime de substituição, de chefe de estrutura de projeto 359

Comunidade Intermunicipal do Oeste

Regulamento n.º 18/2020:

Alteração ao Regulamento Intermunicipal das Regras Gerais para Implementação do PART (Programa de Apoio à Redução Tarifária) nos Transportes Públicos no Oeste. 360

Município de Alcácer do Sal

Aviso n.º 376/2020:

Celebração de contrato com Virgílio Manuel da Silva 371

Edital n.º 51/2020:

Consulta pública — alteração dos Regulamentos do Serviço de Abastecimento de Água, do Serviço de Saneamento de Águas Residuais e do Serviço de Gestão de Resíduos Urbanos do Município de Alcácer do Sal 372

Município de Alcobaça

Aviso n.º 377/2020:

Delimitação da Área de Reabilitação Urbana de Pataias. 373

Aviso n.º 378/2020:

Delimitação da Área de Reabilitação Urbana de São Martinho do Porto 374

Município de Aljezur

Aviso n.º 379/2020:

Nomeação, em regime de substituição, de chefe da Divisão de Obras Particulares e Gestão Urbanística 375

Aviso n.º 380/2020:

Celebração de contrato de trabalho em funções públicas por tempo indeterminado com um assistente técnico-administrativo 379

Aviso n.º 381/2020:

Celebração de contrato de trabalho em funções públicas por tempo indeterminado com um assistente operacional — auxiliar de serviços gerais. 380

Aviso n.º 382/2020:

Abertura de procedimento concursal de dois postos de trabalho de assistente técnico, nadador-salvador. 381

Aviso n.º 383/2020:

Celebração de contrato de trabalho em funções públicas por tempo indeterminado com um técnico superior — ação social 383

Município da Amadora

Aviso n.º 384/2020:

Celebração de contratos de trabalho em funções públicas por tempo indeterminado 384

Município de Amarante

Aviso n.º 385/2020:

Conclusão com sucesso do período experimental do assistente operacional Pedro José Jesus Ferreira 385

Aviso n.º 386/2020:

Mobilidade interna do técnico superior José Manuel Batista Furtado 386

Município de Boticas

Aviso n.º 387/2020:

Homologação da lista unitária de ordenação final do procedimento concursal comum para constituição de relação jurídica de emprego público, por tempo determinado, para um posto de trabalho na carreira de técnico superior — sistemas e multimédia 387

Município de Castro Marim

Aviso (extrato) n.º 388/2020:

Avaliação final relativa ao período experimental dos trabalhadores em contrato de trabalho em funções públicas por tempo indeterminado na carreira e categoria de assistente operacional 388

Aviso (extrato) n.º 389/2020:

Procedimento concursal comum para constituição de relação jurídica de emprego público por tempo determinado (termo resolutivo certo), tendo em vista o preenchimento de um posto de trabalho da carreira/categoria de assistente operacional (serralheiro) — reordenação e homologação da lista unitária de ordenação final 389

Município de Coimbra

Aviso n.º 390/2020:

Celebração de contrato de trabalho em funções públicas por tempo indeterminado na sequência de consolidação de mobilidade na categoria. 390

Aviso (extrato) n.º 391/2020:

Abertura de procedimentos concursais comuns para ocupação de postos de trabalho em regime de contrato de trabalho em funções públicas por tempo indeterminado 391

Município de Coruche

Aviso (extrato) n.º 392/2020:

Celebração de contratos de trabalho em funções públicas por tempo indeterminado e a termo resolutivo certo 393

Aviso (extrato) n.º 393/2020:

Consolidação da mobilidade interna intercarreiras, de contratada de trabalho em funções públicas por tempo indeterminado, na categoria e carreira de assistente técnico, 1.ª posição e nível remuneratório 5 395

Município da Covilhã

Aviso n.º 394/2020:

Alteração do Plano de Pormenor da Palmeira — reinício do procedimento, recorrendo a contrato de planeamento e revogação da deliberação anterior 396

Aviso (extrato) n.º 395/2020:

Procedimentos concursais comuns de recrutamento nas carreiras e categorias de técnico superior, assistente técnico e assistente operacional. 399

Município de Faro

Aviso n.º 396/2020:

Provimento de dois postos de trabalho na categoria de subchefe, da carreira de bombeiro municipal, em 1 de agosto de 2019, dos candidatos aprovados, António José Gonçalves Afonso e Miguel Ângelo Labóia da Palma 401

Aviso n.º 397/2020:

Cessação de vínculo de emprego público, por exoneração a pedido do trabalhador Paulo José Fernandes Veiga, com a categoria de bombeiro municipal de 3.ª classe, com efeitos a 14 de outubro de 2019. 402

Aviso n.º 398/2020:

Consolidação definitiva da mobilidade interna na categoria das técnicas superiores Vera Mónica Soares Moreno, com efeitos a 18 de outubro de 2019, e Inês Faísca Neves Mercês, com efeitos a 1 de novembro de 2019 403

Despacho n.º 325/2020:

Designação, em regime de substituição, do técnico superior do mapa de pessoal da Direção Regional de Cultura do Algarve José Maria Mendonça Maurício para o cargo de chefe de divisão de Assessoria Jurídica e Contencioso, a partir de 3 de dezembro de 2019, na Câmara Municipal de Faro 404

Município de Grândola

Aviso n.º 399/2020:

Cessação de relação jurídica de emprego público por tempo indeterminado — aposentação/consolidação de mobilidade 406

Município de Lagoa (Algarve)

Aviso n.º 400/2020:

Lista unitária de ordenação final do procedimento concursal — ref.ª 32/2018 407

Declaração de Retificação n.º 11/2020:

Retificação do Aviso n.º 19021/2019 — designação em cargo de dirigente de 4.º grau — Bruno Miguel Nunes Freitas 408

Município de Lagos

Regulamento n.º 19/2020:

Regulamento Municipal de Apoio ao Arrendamento Privado 409

Município de Lamego

Aviso n.º 401/2020:

Consolidação da mobilidade na categoria entre serviços. 419

Município de Loulé

Aviso (extrato) n.º 402/2020:

Abertura do procedimento concursal comum n.º 19/2019 para preenchimento de um posto de trabalho na categoria de assistente técnico da carreira de assistente técnico 420

Município de Mangualde

Aviso n.º 403/2020:

Designação da adjunta do Gabinete de Apoio à Presidência. 421

Aviso n.º 404/2020:

Cessação da relação jurídica de emprego público por tempo indeterminado por motivo de aposentação. 422

Município de Miranda do Corvo

Edital n.º 52/2020:

Alteração ao Regulamento de Taxas, Preços e Outras Receitas do Município de Miranda do Corvo — Tarifas e Taxas de Abastecimento de Águas, Saneamento de Águas Residuais e Gestão de Resíduos Urbanos 423

Município de Miranda do Douro

Aviso n.º 405/2020:

Convocatória para a realização da prova de conhecimentos do procedimento concursal comum para ocupação de um posto de trabalho da carreira e categoria de técnico superior, área de ciências empresariais (referência D), para exercer funções no Gabinete de Planeamento, Desenvolvimento e Controlo (GPDC), na modalidade de contrato de trabalho em funções públicas por tempo indeterminado 430

Município de Montemor-o-Velho

Aviso n.º 406/2020:

Exoneração do cargo de adjunta do Gabinete de Apoio Pessoal 431

Município de Nelas

Aviso n.º 407/2020:

Extinção da relação jurídica de emprego público com dois trabalhadores, por motivo de aposentação. 432

Município de Odivelas

Regulamento n.º 20/2020:

Regulamento Municipal de Identificação de Imóveis para Aplicação de Majoração ou Minoração da Taxa de IMI 433

Município de Oeiras

Aviso n.º 408/2020:

Consolidação da mobilidade do assistente operacional António José da Saúde Silva 440

Aviso n.º 409/2020:

Lista unitária de ordenação final dos candidatos admitidos ao procedimento concursal com vista à constituição de reservas de recrutamento em regime de contrato de trabalho em funções públicas por termo incerto, para assistente operacional, na área de ação educativa 441

Declaração de Retificação n.º 12/2020:

Retificação do Aviso n.º 18165/2019, publicado no *Diário da República,* 2.ª série, n.º 219, de 14 de novembro de 2019, relativo ao aviso de abertura do concurso interno de acesso misto para especialista de informática de grau 2, nível 1, da carreira não revista de especialista de informática 442

Município de Olhão

Aviso n.º 410/2020:

Lista unitária de ordenação final dos candidatos homologada, na carreira de técnico superior com licenciatura em Engenharia Civil 443

Município de Oliveira do Bairro

Edital n.º 53/2020:

Proposta de alteração ao Regulamento do Serviço de Gestão de Resíduos Urbanos do Município de Oliveira do Bairro 444

Município de Ourém

Aviso (extrato) n.º 411/2020:

Revisão do Regulamento Municipal de Publicidade — consulta pública 445

Município de Paços de Ferreira

Aviso n.º 412/2020:

Projeto de classificação no procedimento concursal comum para constituição de relação jurídica de emprego público por tempo indeterminado, relativamente a um posto de trabalho na carreira e categoria de técnico superior (Educação Social) 446

Município de Serpa

Edital n.º 54/2020:

Regulamento Municipal de Apoio ao Movimento Associativo 447

Edital n.º 55/2020:

Regulamento do Conselho Municipal do Movimento Associativo 458

Município de Silves

Aviso n.º 413/2020:

Alteração ao n.º 7 do artigo 66.º do Regulamento Municipal de Urbanização e Edificação do Município de Silves 463

Município de Sintra

Aviso n.º 414/2020:

Desclassificação como de interesse municipal da área de aproximadamente 2388,80 m^2, que integra o imóvel denominado «Quinta da Bela Vista». . . . 464

Município de Tarouca

Edital n.º 56/2020:

Atualização das taxas estabelecidas no Regulamento e Tabela de Taxas do Município de Tarouca 465

Município de Tavira

Edital n.º 57/2020:

Regulamento do Orçamento Participativo do Município de Tavira 466

Município de Torres Novas

Aviso n.º 415/2020:

Sucesso do período experimental — assistente técnico (construção civil) 473

Município de Torres Vedras

Aviso (extrato) n.º 416/2020:

Procedimento concursal comum de recrutamento para ocupação de um posto de trabalho na categoria de assistente técnico na modalidade de contrato de trabalho em funções públicas por tempo indeterminado na área de análise de processos. 474

Aviso (extrato) n.º 417/2020:

Procedimento concursal comum de recrutamento para ocupação de um posto de trabalho na categoria de técnico superior na modalidade de contrato de trabalho em funções públicas por tempo indeterminado para a área de projeto 475

Aviso n.º 418/2020:

Licença sem remuneração de Osvaldo Monteiro Carvalho de Abreu. 477

Aviso (extrato) n.º 419/2020:

Procedimento concursal comum de recrutamento para ocupação de seis postos de trabalho na categoria de assistente operacional na modalidade de contrato de trabalho em funções públicas por tempo indeterminado no Gabinete Técnico-Florestal 478

Aviso (extrato) n.º 420/2020:

Procedimento concursal comum de recrutamento para ocupação de quatro postos de trabalho na categoria de assistente operacional na modalidade de contrato de trabalho em funções públicas por tempo indeterminado na área de construção e manutenção de vias municipais 479

Município da Trofa

Aviso n.º 421/2020:

Designação para o cargo de chefe do Serviço Administrativo e de Contratação Pública 480

Aviso n.º 422/2020:

Designação para o cargo de chefe da Divisão Administrativa e Financeira. 482

Aviso n.º 423/2020:

Designação para o cargo de chefe da Divisão de Polícia Municipal e Proteção Civil 484

Aviso n.º 424/2020:

Designação para o cargo de chefe da Divisão de Obras Particulares 486

Aviso n.º 425/2020:

Designação para o cargo de chefe da Divisão de Obras Municipais 488

Aviso n.º 426/2020:

Designação para o cargo de chefe da Divisão Jurídica 490

Aviso n.º 427/2020:

Designação para o cargo de chefe da Divisão de Fundos Comunitários e Gestão Estratégica 492

Aviso n.º 428/2020:

Designação para o cargo de chefe da Divisão de Planeamento, Urbanismo, Mobilidade e Ambiente 494

Aviso n.º 429/2020:

Designação para o cargo de chefe da Divisão de Educação, Ação Social e Saúde 497

Aviso n.º 430/2020:

Designação para o cargo de chefe da Divisão de Cultura, Turismo, Desporto e Juventude 499

Aviso n.º 431/2020:

Designação para o cargo de coordenador municipal de proteção civil 501

Aviso n.º 432/2020:

Celebração de contrato de trabalho em regime de funções públicas por tempo indeterminado 503

Aviso n.º 433/2020:

Prorrogação de prazo de elaboração da 1.ª revisão do PDM da Trofa 504

Município de Vale de Cambra

Aviso n.º 434/2020:

Alteração do Plano Diretor Municipal de Vale de Cambra — Regime Extraordinário da Regularização de Atividades Económicas (RERAE) 505

Município de Valença

Edital n.º 58/2020:

Alteração ao Regulamento do Albergue de São Teotónio, com republicação 507

Município da Vidigueira

Aviso n.º 435/2020:

Cessação de funções do trabalhador Francisco Manuel dos Santos Roque 510

Município de Vila Nova de Gaia

Aviso (extrato) n.º 436/2020:

Celebração de contratos de trabalho em funções públicas por tempo indeterminado na carreira geral de assistente operacional 511

Aviso n.º 437/2020:

Anulação do procedimento concursal comum para constituição de relação jurídica de emprego público por tempo indeterminado, para a carreira/categoria geral de técnico superior (relações internacionais) — processo n.º 19/2018 512

Município de Vila Pouca de Aguiar

Aviso (extrato) n.º 438/2020:

Procedimento concursal comum para ocupação de um posto de trabalho em regime de contrato de trabalho em funções públicas por tempo determinado, termo resolutivo certo 513

Município de Vila Velha de Ródão

Aviso n.º 439/2020:

Lista unitária de ordenação final referente aos procedimentos concursais de regularização extraordinária de vínculos precários para constituição de relação jurídica de emprego público em regime de contrato de trabalho em funções públicas por tempo indeterminado para a carreira/categoria de assistente operacional 515

Freguesia de Benfica

Aviso n.º 440/2020:

Código de Conduta da Junta de Freguesia de Benfica 516

Freguesia de Caia, São Pedro e Alcáçova

Aviso n.º 441/2020:

Celebração de contrato de trabalho em funções públicas por tempo indeterminado. Utilização da reserva de recrutamento interno 520

União das Freguesias de Gondemaria e Olival

Aviso n.º 442/2020:

Procedimentos concursais comuns tendo em vista a ocupação de três postos de trabalho da carreira de assistente técnico e da carreira de assistente operacional, na modalidade de relação jurídica de emprego público por tempo determinado 521

União das Freguesias de Massamá e Monte Abraão

Aviso n.º 443/2020:

Celebração de contrato de trabalho por tempo incerto na carreira/categoria de técnico superior para o Gabinete de Inserção Profissional — GIP 523

Aviso n.º 444/2020:

Projeto de Regulamento dos Campos de Férias da União das Freguesias de Massamá e Monte Abraão 524

União das Freguesias da Póvoa de Varzim, Beiriz e Argivai

Regulamento n.º 21/2020:

Regulamento e Tabela Geral de Taxas, Licenças e Outras Receitas 525

Freguesia de Relíquias

Aviso n.º 445/2020:

Celebração de adenda ao contrato de trabalho de trabalhador da carreira de assistente operacional na sequência de alteração da base remuneratória 532

Freguesia de Valongo do Vouga

Aviso n.º 446/2020:

Procedimento concursal para a carreira de assistente operacional — uma vaga 533

Edital n.º 59/2020:

Ordenação heráldica de brasão, bandeira e selo 534

União das Freguesias de Zebreira e Segura

Aviso n.º 447/2020:

Celebração de contratos de trabalho por tempo indeterminado — PREVPAP 535

PARTE I

Universidade Católica Portuguesa

Aviso n.º 448/2020:

Alteração ao plano de estudos conducente ao grau de mestre em Ciência e Tecnologia Alimentar e Empreendedorismo 536

PARTE J1

Justiça

Direção-Geral da Política de Justiça:

Aviso n.º 449/2020:

Procedimento concursal para provimento do cargo de diretor de serviços de Gestão de Recursos da Direção-Geral da Política de Justiça do Ministério da Justiça 539

Aviso n.º 450/2020:

Procedimento concursal para provimento do cargo de chefe da Unidade de Assessoria Jurídica Internacional do Gabinete de Relações Internacionais da Direção-Geral da Política de Justiça do Ministério da Justiça 541

Aviso n.º 451/2020:

Procedimento concursal para provimento do cargo de chefe de unidade da Unidade de Cooperação Internacional do Gabinete de Relações Internacionais da Direção-Geral da Política de Justiça do Ministério da Justiça 543

ASSEMBLEIA DA REPÚBLICA

Secretário-Geral

Despacho (extrato) n.º 251/2020

Sumário: Nomeação do licenciado Helder Constantino Silveiro Barreto para o cargo de chefe da Divisão de Gestão Financeira.

Por despacho do Presidente da Assembleia da República, de 16 de dezembro de 2019, e nos termos do disposto no artigo 41.º da Lei de Organização e Funcionamento dos Serviços da Assembleia da República (LOFAR), aprovada pela Lei n.º 28/2003, de 30 de julho, na sua atual redação, foi nomeado, em comissão de serviço, para o cargo de Chefe da Divisão de Gestão Financeira da Assembleia da República, o licenciado Helder Constantino Silveiro Barreto, com efeitos a partir de 3 de janeiro de 2020.

2 de janeiro de 2020. — O Secretário-Geral, *Albino de Azevedo Soares*.

Nota Curricular

Nome:

Helder Constantino Silveiro Barreto

Formação académica e complementar:

Curso de Corporate Governance, pela Nova School of Business and Economics (2018)

PMP — Curso de Gestão de Projetos, pela Porto Business School (2017-2018)

PCG — Programa de Performance e Controlo de Gestão, pela Católica Lisbon School of Business & Economics (2016)

Curso Geral de Gestão (Pós-graduação), pela Nova School of Business and Economics (2015-2016)

MBA em Gestão pelo ISEG/Universidade de Lisboa (2014)

Curso Avançado de Gestão Pública (CAGEP) — INA, Lisboa (2014-2015)

Componente curricular do Mestrado em Gestão pelo ISEG/Univ. de Lisboa (2013)

Pós-graduação em Contabilidade, Finanças Públicas e Gestão Orçamental, pelo ISEG/Univ. de Lisboa (2003)

Frequência da Licenciatura terminal de Estatística e Gestão da Informação, pelo ISEG/Univ. Nova de Lisboa (1999)

Formação académica complementar em Fiscalidade e Sociologia do Trabalho pelo ISCPS/Univ. de Lisboa (1998)

Licenciatura em Gestão e Administração Pública (especialização em Planeamento e Controlo) pelo ISCPS/Univ. de Lisboa (1997)

Atividade profissional:

Desde dez/2017 — Membro do Conselho Fiscal da Tapada Nacional de Mafra, Cooperativa de Interesse Público, em representação do acionista maioritário INIAV, I. P.;

Desde out/2014 — Vogal Executivo do Conselho Diretivo do INIAV, I. P., para as áreas administrativa, financeira e sistemas de informação do Instituto;

De jun/2013 a set/2014 — Diretor do Departamento de Administração Geral da Agência para a Qualificação e o Ensino Profissional (ME/MTSS), designado Coordenador do projeto de implementação do BSC — Balanced Scorecard e Diretor do projeto de implementação do CRM/BI da ANQEP;

De jun/2006 a jun/2013 — Assessor Parlamentar na Divisão de Gestão Financeira da Assembleia da República, tendo sido nomeado Coordenador da equipa de implementação e administrador do ERP daquele órgão de soberania;

De dez/2000 a jun/2006 — Diretor Financeiro da Agência Nacional para os Programas Comunitários Sócrates e Leonardo da Vinci;

De jan/1998 a dez/2000 — Técnico Superior na área de gestão do Gabinete de Gestão do PRODEP II (Departamento de Gestão Financeira do Ministério da Educação);

De dez/1996 a jan/1998 — Técnico Superior na área de gestão do Núcleo de Acompanhamento de Projetos (Departamento do Ensino Secundário do Ministério da Educação);

De jun/1991 a dez/1996 — exercício de atividade profissional no setor privado.

Outras atividades:

Desde 2017 — membro cooptado do Conselho Geral do agrupamento de Escolas ESQM Oeiras em representação do INIAV I. P.

Desde 2016 — membro eleito do Conselho Geral do agrupamento de Escolas da Póvoa de Santa Iria/VF de Xira, em representação dos Pais e EE do agrupamento.

Desde 2003 — Formador Certificado do Instituto de Emprego e Formação Profissional, desenvolvendo ações na área da Avaliação de Projetos e Contabilidade Financeira e Pública.

De 2000 a 2019 — Exercício de várias funções de direção e presidência em diversas organizações e instituições não-governamentais nas áreas da proteção civil e socorro, intervenção social e atividade cultural e desportiva, em regime de voluntariado.

De 2008 a 2012 — Administrador e Consultor Financeiro Sénior na Empresa Custos Vigilat, L.^{da} — Contabilidade e Consultaria Financeira.

312896557

ASSEMBLEIA DA REPÚBLICA

Secretário-Geral

Despacho (extrato) n.º 252/2020

Sumário: Nomeação da licenciada Susana de Oliveira Torres Martins para o cargo de diretora da Direção Administrativa e Financeira.

Por despacho do Presidente da Assembleia da República, de 16 de dezembro de 2019, e nos termos do disposto no artigo 41.º da Lei de Organização e Funcionamento dos Serviços da Assembleia da República (LOFAR), aprovada pela Lei n.º 28/2003, de 30 de julho, na sua atual redação, foi nomeada, em comissão de serviço, para o cargo de Diretora da Direção Administrativa e Financeira da Assembleia da República, a licenciada Susana de Oliveira Torres Martins, com efeitos a partir de 3 de janeiro de 2020.

2 de janeiro de 2020. — O Secretário-Geral, *Albino de Azevedo Soares*.

Nota Curricular

Nome:

Susana Oliveira Martins

Formação académica:

Licenciatura em Gestão (1992-1996), realizando o último ano na University of Nottingham--School of Management and Finance, ao abrigo do Erasmus.
Cédula profissional n.º 3942 da Ordem dos Economistas.

Formação complementar (relevante):

Pós-graduação em "Contabilidade, Finanças Públicas e Gestão Orçamental" (2002-2003) no IDEF/ISEG.
First Certificate — British Council.
Sistemas integrados de gestão/ERP (SAP e SINGAP/SIGAR).
Performance Budgeting: Practical Aspects of Planning. Implementation and Monitoring Process (jun 2009) e Practical Guide (set 2009) — EIPA (Varsóvia).

Experiência profissional:

Agosto 2010 até à presente data — chefe da Divisão de Gestão Financeira da Assembleia da República (comissões de serviço de 3 anos), salientando as funções, enquanto dirigente, de gestão, coordenação, e controle dos trabalhos e da equipa, nomeadamente responsável (do ponto de vista técnico) pela elaboração das propostas de orçamento, execução orçamental/financeira (acompanhamento e controlo), preparação da prestação de contas (auditadas anualmente pelo Tribunal de Contas), bem como pela elaboração de informações/relatórios em matérias diversificadas e pela gestão de processos individuais (Deputados, funcionários dos grupos parlamentares e membros de Conselhos independentes) com o correspondente processamento de abonos e remunerações e pelo cálculo dos processos de atribuição das subvenções públicas.
Abril de 2004 a julho 2010 — assessora parlamentar do quadro da Assembleia da República, na área de economia/gestão na Divisão de Gestão Financeira. Salienta-se o desempenho de funções consultivas, de natureza técnica, com elevado grau de exigência, qualificação, iniciativa e autonomia, bem como o domínio das áreas de gestão orçamental, financeira e patrimonial, tendo contribuído para a implementação do Plano Oficial de Contabilidade da AR (POCAR).

Abril 2000 a março 2004 — responsável pela área financeira do INA — Instituto Nacional de Administração, integrando o respetivo quadro de pessoal. Salienta-se a gestão orçamental e de finanças públicas, bem como a implementação do ERP SAP (2002) e a adoção do POCP e da contabilidade de gestão/analítica. Monitora nos cursos: "A Seleção e Implementação de Sistemas POCP", "Potenciar o uso da informação na Gestão Pública: o caso do INA" e na "Semana da Administração Pública" da SAP Portugal, dando conta da experiência de implementação desse ERP.

Maio 1999 a março 2000 — gestora de produto, na área de marketing, nos CTT — Correios de Portugal, na unidade de negócios do Express Mail — correio urgente e encomendas.

Janeiro 1997 a abril 1999 — Integrou o Grupo SONAE na área comercial/marketing, tendo em vista o lançamento do "Universo Banco Direto", adquirido em 1998 pelo Banco BPI.

Setembro 1996 a dezembro 1996 — Estágio profissional em marketing na empresa Clima Verde — comércio de ecopontos e produtos ambientais — com o objetivo de adquirir experiência profissional, após término da licenciatura.

Destaque (experiência):

Implementação de *softwares* ERP — Enterprise Resource Planning (SAP e SINGAP/SIGAR) e de sistemas contabilísticos (POCP e SNC-AP);

Experiência como júri de concursos de pessoal e de contratação pública;

Intervenções em ações de formação, nas áreas de gestão orçamental, financeira e patrimonial, sobretudo no âmbito de programas de cooperação parlamentar, em Portugal e nos parlamentos de língua portuguesa, destacando-se as intervenções no I Encontro dos Quadros de Gestão Orçamentária (em Brasília) e nos I e II Encontro Interparlamentar de Quadros das Áreas Administrativa, Financeira e Patrimonial, dos Parlamentos de Língua Portuguesa, ("gestão e controlo orçamental, financeiro e patrimonial no Parlamento português" e "modelos parlamentares de apresentação, fiscalização e aprovação de contas").

312896524

ASSEMBLEIA DA REPÚBLICA

Secretário-Geral

Despacho (extrato) n.º 253/2020

Sumário: Nomeação do licenciado José Manuel Saraiva de Lemos Araújo para o cargo de diretor da Direção de Informação e Cultura.

Por despacho do Presidente da Assembleia da República, de 16 de dezembro de 2019, e nos termos do disposto no artigo 41.º da Lei de Organização e Funcionamento dos Serviços da Assembleia da República (LOFAR), aprovada pela Lei n.º 28/2003, de 30 de julho, na sua atual redação, foi nomeado, em comissão de serviço, para o cargo de Diretor da Direção de Informação e Cultura da Assembleia da República, o licenciado José Manuel Saraiva de Lemos Araújo, com efeitos a partir de 3 de janeiro de 2020.

2 de janeiro de 2020. — O Secretário-Geral, *Albino de Azevedo Soares*.

Nota Curricular

José Manuel Saraiva de Lemos Araújo
55 anos, casado, 3 filhos
Licenciado em Direito pela Faculdade de Direito de Lisboa (1988), pós-graduado em Estudos Europeus (1989) pela mesma Faculdade, exerceu advocacia entre 1989 e 1999.
Funcionário da Assembleia da República desde 1991, com as seguintes funções:

Adjunto do Secretário-Geral desde 1 de agosto de 2012 até à presente data, com competências delegadas nas áreas do Processo Legislativo, da Documentação, Informação e Comunicação, Relações Internacionais e Protocolo, Museu e Equipa Parlamento Jovem.
Nestas funções referem-se especialmente:

a) Coordenação da Cooperação Parlamentar;
b) Representação da Assembleia da República em diversas reuniões internacionais e coordenação de grupos internacionais;
c) Coordenação do projeto de reestruturação dos Serviços da Assembleia da República (setembro de 2012 a abril de 2013);
d) Implementação da *newsletter* ComunicAR;
e) Gestão da equipa de Destaques do *site* do Parlamento;
f) Redefinição das coberturas e racionalização das apólices de seguro do Parlamento;
g) Coordenação das Cerimónias de Trasladação de Sophia de Mello Breyner e Eusébio da Silva Ferreira;
h) Coordenação da implementação do Centro Interpretativo do Parlamento (em curso);
i) Coordenação da implementação do Sistema de Gestão Documental (em curso);
j) Coordenação dos Cursos de Formação Interparlamentar.

Na área internacional destaca-se:

Vice-Presidente do Comité Executivo da Associação dos Secretários-Gerais dos Parlamentos, eleito na reunião de abril de 2018
Diretor do Gabinete de Relações Internacionais e Protocolo de 2004 a 2012, tendo sido reconduzido nestas funções em 2007 e 2010
Nestas funções destacam-se especialmente:

a) Coordenação de toda a organização da vertente parlamentar da Presidência de Portugal da União Europeia, no 2.º semestre de 2007;

b) Coordenação da organização da Conferência de Presidentes dos Parlamentos da União Europeia, em junho de 2008;

c) Coordenação da organização do V Fórum Parlamentar Ibero-Americano, realizado em Lisboa (novembro de 2009);

d) Coordenação da organização da 2.ª Assembleia Parlamentar da CPLP, realizada em Lisboa (março de 2010);

e) Organização de todas as visitas oficiais realizadas por autoridades estrangeiras à Assembleia da República, em especial as de Presidentes de Parlamentos;

f) Representação da Assembleia da República em diversas reuniões internacionais e coordenação de grupos internacionais;

g) Formação, quer na cooperação multilateral, quer bilateral, em especial com os Parlamentos de língua portuguesa.

Chefe da Divisão de Edições de 2000 a 2002
Nestas funções destacam-se especialmente:

a) Abertura da livraria Parlamentar em setembro de 2000, 1.º espaço do Parlamento aberto ao público em geral;

b) Iniciativa da participação da Assembleia da República, pela 1.ª vez, nas Feiras do livro de Lisboa (2001) e do Porto;

c) Dinamização de novas coleções editoriais e renovação do catálogo de peças.

Assessor da Comissão de Assuntos Europeus de 1996 a 2000
Assessor de diversas comissões até 1996

Funções desempenhadas em Gabinetes ministeriais:

Adjunto do Ministro dos Assuntos Parlamentares (1989-1991);

Adjunto do Secretário de Estado da Administração Interna (1991-1995), com a responsabilidade da assessoria jurídica do Gabinete, designadamente na elaboração do Código da Estrada (1994) e na área da proteção civil;

Chefe de Gabinete do Secretário de Estado da Juventude e Desportos (2002-2004), coordenando os trabalhos legislativos do Gabinete, em especial a Lei Orgânica do Instituto do Desporto de Portugal e a Lei de Bases do Desporto (2004).

Cargos desportivos:

Secretário-Geral do Comité Olímpico de Portugal (desde abril de 2013)
Membro do Conselho Nacional do Desporto (2011-2013)
Presidente da Assembleia Geral da Federação de Ginástica de Portugal (2004-2012)
Presidente do Grupo Desportivo Parlamentar (2005-2011)

Obras publicadas:

Coautor do capítulo “Diplomacia Parlamentar’’ da obra “Como funciona o Parlamento” (2019)
Autor do capítulo “Administração e Serviços” da obra “O Parlamento na Prática” (2008)
“O que muda com o novo Código da Estrada” (1994)
Domínio das línguas inglesa, francesa e castelhana.

312896492

ASSEMBLEIA DA REPÚBLICA

Secretário-Geral

Despacho (extrato) n.º 254/2020

Sumário: Nomeação da licenciada Maria João da Silva Costa para o cargo de adjunta do Secretário-Geral da Assembleia da República.

Por despacho do Presidente da Assembleia da República, de 16 de dezembro de 2019, foi a licenciada Maria João da Silva Costa nomeada para o cargo de Adjunta do Secretário-Geral da Assembleia da República, com efeitos a partir de 3 de janeiro de 2020.

2 de janeiro de 2020. — O Secretário-Geral, *Albino de Azevedo Soares*.

Nota Curricular

Nome:

Maria João da Silva Costa

Formação académica:

Licenciatura em Direito — Menção Ciências Jurídico-Políticas — Faculdade de Direito da Universidade de Lisboa (1996-2001).

Formação complementar:

Pós-graduação em Legística e Ciência da Legislação, pelo Instituto de Ciências Jurídico-Políticas da Faculdade de Direito da Universidade de Lisboa (2009);

Conclusão da parte curricular do Mestrado em Direito Faculdade de Direito da Universidade de Lisboa (2003).

Atividade profissional:

Diretora Administrativa e Financeira da Assembleia da República (desde 01/08/2017);

Representante Permanente da Assembleia da República junto da União Europeia (entre 01/09/2014 e 31/07/2017);

Assessora da Comissão de Assuntos Europeus da Assembleia da República (entre 01/09/2009 e 31/08/2014);

Assessora da Unidade Técnica para a Reorganização Administrativa do Território (agosto/2012 a dezembro/2012);

Assessora da Comissão de Inquérito Parlamentar ao Exercício da Supervisão dos Sistemas Bancário, Segurador e de Mercado de Capitais (2008);

Assessora da Comissão de Trabalho e Segurança Social da Assembleia da República (entre 17/09/2007 e 31/08/2009);

Ingresso na Assembleia da República em 17/09/2007 como assessora parlamentar através de concurso público;

Adjunta do Gabinete do Secretário de Estado Adjunto do Primeiro-Ministro (julho/2005 a agosto/2007);

Jurista na Direção Municipal de Conservação e Reabilitação Urbana da Câmara Municipal de Lisboa (outubro/2002 a junho/2005);

Estágio e inscrição como advogada no conselho distrital de Lisboa da Ordem dos Advogados (inscrição suspensa por solicitação da própria).

Outras experiências relevantes:

Perita para missão de curta duração de consultaria, no âmbito do Projeto de Apoio Parlamentar da OSCE na Albânia (novembro/2010);

Perita para missões de curta duração de consultoria e formação na implementação de projetos de twinning no Kosovo (2013) e Bósnia-Herzegovina (2014-2015), no âmbito do Instrumento de Pré-Adesão da Comissão Europeia;

Participação como formadora em diversas ações de formação, em especial, na área do acompanhamento e cooperação no âmbito dos assuntos europeus.

312896484

ASSEMBLEIA DA REPÚBLICA

Secretário-Geral

Despacho (extrato) n.º 255/2020

Sumário: Nomeação do licenciado Rui José Pereira Costa para o cargo de adjunto do Secretário-Geral da Assembleia da República.

Por despacho do Presidente da Assembleia da República, de 16 de dezembro de 2019, foi o licenciado Rui José Pereira Costa nomeado para o cargo de Adjunto do Secretário-Geral da Assembleia da República, com efeitos a partir de 3 de janeiro de 2020.

2 de janeiro de 2020. — O Secretário-Geral, *Albino de Azevedo Soares*.

Nota Curricular

Nome:

Rui José Pereira Costa

Formação académica:

Licenciado em História pela Faculdade de Letras de Lisboa, com a classificação final de 14 valores — 1984;

Formação complementar:

Pós-graduado em Ciências Documentais pela Faculdade de Letras de Lisboa, com a classificação final de 15 valores — 1988.

Atividade profissional:

Desde 2017 é Diretor da Direção de Informação e Cultura da Assembleia da República;
2004 — Diretor de Serviços de Documentação, Informação e comunicação da Assembleia da República;
2000 — Diretor de Serviços de Documentação e Informação da Assembleia da República;
1998-2000 — Diretor de Serviços de Informação e Documentação da Direção-Geral das Relações Económicas Internacionais, do Ministério da Economia;
1988 a 1998 — Técnico Superior documentalista dos quadros de pessoal de Assembleia da República;
1973 — Ingressa no Instituto Nacional de Estatística, exercendo funções técnicas na Divisão de Comércio Externo e na Biblioteca.

Trabalhos Publicados:

"Informática e informação: o desafio atual", in Atas do 6.º Congresso Português de Informática, Lisboa: API, 1990 — 3.º vol. (em coautoria);
"Catálogo de publicações de informação secundária da Biblioteca da Assembleia da República 1983-1991", AR, 1991 (em coautoria);
"Timor-Leste: factos e documentos", AR, 1992 (em coautoria);
"Apresentação comparativa do texto do Tratado assinado em Maastricht em 7 de fevereiro de 1992 com o Tratado de Roma de 25 de março de 1957 modificado nomeadamente pelo Ato Único Europeu de 28 de fevereiro de 1989", AR, 1992 (em coautoria);

No âmbito da informação secundária e terciária, realiza, desde 1988 até 1998, individualmente ou em colaboração, uma série de estudos e trabalhos publicados pela Biblioteca da AR em edição fotocopiada integrados nas coleções "Cadernos de Informação" e "Cadernos Temáticos";

"Portuguese parliamentary records digital library", Joaquim Sousa Pinto, Hélder Zagalo, Joaquim Arnaldo Martins e Rui. J. Pereira Costa, in Computer: innovative Technology for Computer;

Professionals, IEEE Computer Society, 10662 Los Vaqueros Circle, Po Box 3014, Los Alamitos, USA, CA, 90720-1314 NJ, USA, vol. 34, n.º 2, fevereiro de 2001, p. 38. ISSN: 0018-9162;

"*Diário da Assembleia da República* eletrónico", Joaquim Sousa Pinto, Pedro Almeida e Rui J. Pereira Costa, in Revista do Departamento de Eletrónica e Telecomunicações da Universidade de Aveiro, Portugal, vol. 3, n.º 3, janeiro de 2001, pp. 209-213.

312896476

NEGÓCIOS ESTRANGEIROS E ADMINISTRAÇÃO INTERNA

Gabinetes do Ministro da Administração Interna e da Secretária de Estado dos Assuntos Europeus

Despacho n.º 256/2020

Sumário: Autorização de licença sem remuneração ao superintendente-chefe Jorge Alexandre Gonçalves Maurício, do efetivo da Polícia de Segurança Pública, para o exercício das funções na INTERPOL.

Nos termos das disposições conjugadas da alínea *b*) do artigo 50.º e dos artigos 52.º e 53.º do estatuto profissional do pessoal com funções policiais da Polícia de Segurança Pública, aprovado pelo Decreto-Lei n.º 243/2015, de 19 de outubro, é autorizada a licença sem remuneração, ao superintendente-chefe Jorge Alexandre Gonçalves Maurício, do efetivo da Polícia de Segurança Pública, para o exercício das funções na INTERPOL de 13 de janeiro de 2020 a 31 de outubro de 2022.

6 de dezembro de 2019. — O Ministro da Administração Interna, *Eduardo Arménio do Nascimento Cabrita.* — 19 de dezembro de 2019. — A Secretária de Estado dos Assuntos Europeus, *Ana Paula Baptista Grade Zacarias*.

312895188

FINANÇAS

Gabinete do Ministro de Estado e das Finanças

Despacho n.º 257/2020

Sumário: Designações para o núcleo de apoio técnico-administrativo e de auxiliares do Gabinete.

1 — Nos termos e para os efeitos do disposto no n.º 2 do artigo 3.º, no n.º 9 do artigo 4.º, nos n.os 1, 2 e 3 do artigo 11.º e no artigo 12.º do Decreto-Lei n.º 11/2012, de 20 de janeiro, designo para exercer as funções de coordenadores do núcleo de apoio técnico-administrativo do meu Gabinete:

a) Danilo Sucá Camal, assistente técnico do mapa de pessoal do Ministério da Economia;
b) Maria Engrácia da Cruz Soares, assistente técnica do mapa de pessoal da Autoridade Tributária e Aduaneira.

2 — Nos termos e para os efeitos do disposto no n.º 2 do artigo 3.º, nos n.os 1, 2 e 3 do artigo 11.º e no artigo 12.º do Decreto-Lei n.º 11/2012, de 20 de janeiro, designo para exercer as funções de apoio técnico-administrativo no núcleo de apoio do meu Gabinete:

a) Aida Sofia Choupina Vicente Palma, técnica de administração tributária adjunta do mapa de pessoal da Autoridade Tributária e Aduaneira;
b) Ana Isabel Vieira Dias Moura, licenciada em Relações Públicas e Publicidade;
c) Carmen Isabel Oliveira Russo Guimarães, verificadora auxiliar aduaneira do mapa de pessoal da Autoridade Tributária e Aduaneira;
d) Cidália Maria Teixeira Moutinho Dias, verificadora auxiliar aduaneira principal do mapa de pessoal da Autoridade Tributária e Aduaneira;
e) Luísa Maria Marques Fernandes, do mapa de pessoal da Autoridade Tributária e Aduaneira.

3 — Ao abrigo do disposto no n.º 2 do artigo 3.º, nos n.os 1, 2, 3 do artigo 11.º e no artigo 12.º do Decreto-Lei n.º 11/2012, de 20 de janeiro, designo para exercer as funções de auxiliares no meu Gabinete:

a) Maria de Jesus Martinho Estêvão Pires, assistente operacional do mapa de pessoal da Secretaria-Geral do Ministério das Finanças;
b) Maria da Luz Salomé Rosa, assistente operacional do Centro Hospitalar de Lisboa Ocidental, E. P. E.

4 — Os encargos com a remuneração dos membros designados por força das alíneas *a*) e *b*) do n.º 1, das alíneas *a*)*, c*)*, d*) e *e*) do n.º 2 e da alínea *a*) do n.º 3 do presente despacho, são assegurados pelos respetivos serviços de origem e pelo orçamento do meu Gabinete, nos termos dos n.os 12 e 13 do artigo 13.º do Decreto-Lei n.º 11/2012, de 20 de janeiro.
5 — Os encargos com as remunerações dos membros designados por força da alínea *b*) do n.º 2 e da alínea *b*) do n.º 3 do presente despacho são assegurados pelo orçamento do meu Gabinete.
6 — Para efeitos do disposto no artigo 12.º do mesmo diploma, as notas curriculares dos membros designados são publicadas em anexo ao presente despacho.
7 — O presente despacho produz efeitos a 26 de outubro de 2019.
8 — Publique-se no *Diário da República* e promova-se a respetiva publicitação na página eletrónica do Governo.

11 de dezembro de 2019. — O Ministro de Estado e das Finanças, *Mário José Gomes de Freitas Centeno.*

ANEXO

Notas Curriculares

Danilo Sucá Camal é natural de Inhambane, Moçambique, onde nasceu em 17 de agosto de 1967.

Finalizou o 12.º ano de escolaridade, complementado com vasta formação em Contabilidade de Gestão Informatizada (CIF), Gestão Orçamental/Contabilidade Pública (GESTOR), Técnicas de Hardware, Cadastro e Inventário dos Móveis do Estado (CIME), Contabilidade Pública, Gestão do Património, Relações Públicas e Atendimento ao Público, Controlo Automático de Processos Administrativos, Segurança das Matérias Classificadas (pela Autoridade Nacional Segurança) e Microsoft Access 2000 (Secretaria-Geral do Ministério Finanças). Domina a informática na ótica do utilizador (Word, Excel, Access, PowerPoint, ISYS, GESTOR, SmartDocs).

Exerceu funções de coordenador no Gabinete do Ministro das Finanças do XXI Governo Constitucional de 27 de novembro de 2015 a 26 de outubro de 2019.

Anteriormente exerceu as seguintes funções:

Exerceu funções de coordenador no Gabinete da Ministra de Estado e das Finanças do XIX Governo Constitucional de 2 de julho de 2013 a 30 de outubro de 2015;

Na Secretaria de Apoio do Gabinete do Ministro de Estado e das Finanças: coordenação e registo informático, tratamento e encaminhamento de documentação, tratamento de diplomas e de matéria confidencial, todo o apoio administrativo necessário, organização de arquivo;

Na Secretaria-Geral do Ministério das Obras Públicas, Transportes e Comunicações: secção de processamento de vencimentos;

No IPAMB — Instituto de Promoção Ambiental — Secretariado da Presidência; Repartição Administrativa e Financeira: colaboração na execução de registo diário de faturas, mapas de gestão do controlo orçamental, alterações orçamentais, previsão de orçamento e conta de gerência; património e gestão das viaturas;

Na Câmara Municipal do Seixal — Gabinete de Ação Social: gestão financeira do orçamento afeto ao Gabinete, mais propriamente, a execução e registo informático das cabimentações e faturas e controlo dos saldos; apoio à área de intervenção comunitária e a vários eventos realizados pelo Gabinete;

Na Secção Administrativa e Comercial, durante 4 anos, de uma empresa de Informática e Formação — BM Informática;

Na Secção Administrativa, durante 2 anos, de uma empresa de consórcio — Consórcio Lider.

Maria Engrácia da Cruz Soares é natural de Odemira, Alentejo, onde nasceu em 29 de abril de 1953.

Ingressou na função pública em 1 de janeiro de 1981. Finalizou o 12.º ano de escolaridade, complementado com vasta formação em Técnicas de Arquivo, Gestão Eletrónica de Documentos, Código do Procedimento Administrativo, Secretariado e Novas Tecnologias, Word e Excel.

Domínio de informática na ótica do utilizador (Word, Excel, Power Point e SmartDocs).

Exerceu funções de coordenadora do apoio de 2009 a 2019 dos XIII, XIX, XX e XXI Governos Constitucionais.

Funções anteriormente exercidas:

De 2009 a 2013, funções de coordenação na Secretaria de apoio dos Gabinetes dos Ministros de Estado e das Finanças;

De 2004 a 2009, funções técnicas administrativas na Secretaria de Apoio do Gabinete do Ministro de Estado e das Finanças;

De 1996 a 2004: secretariado de direção no Ministério da Educação/Direção-Geral dos Recursos Humanos da Educação; Ministério das Finanças/Direção-Geral das Contribuições e Impostos;

De 1987 a 1996: secretariado de direção no Secretariado para a Modernização Administrativa da Secretaria de Estado da Modernização Administrativa;

De 1984 a 1987: funções técnico-administrativas no Instituto de Informática;

De 1981 a 1984: funções administrativas no Ministério da Educação;

De 1973 a 1980: funções administrativas no Ministério da Educação (sem vínculo).

Aida Sofia Choupina Vicente Palma é natural de Luanda, Angola, onde nasceu em 14 de junho de 1974.

Completou o 12.º ano de escolaridade. Inglês médio (British Council). Formação em IRS, IRC, IVA, IMI, IMT, IS, LGT, RGIT e CPPT (ações ministradas pela ex-DGCI). Bons conhecimentos de informática na ótica do utilizador (Word, Excel, Access, Power Point e SmartDocs).

Percurso profissional:

Desde 2009: funções administrativas no Secretariado de Apoio dos Gabinetes dos Ministros de Estado e das Finanças.

Funções anteriormente exercidas:

2007 a 2009: ingresso no estágio para técnica de administração tributária-adjunta, no Serviço de Finanças de Odivelas — secção da justiça tributária;

2005 a 2007: funções administrativas no Secretariado de Apoio do Gabinete do Ministro de Estado e das Finanças;

2003 a 2005: funções administrativas no Núcleo de Apoio aos Estudantes na Universidade Aberta; 1 de abril de 2003: Ingresso na função pública;

Junho/2002 a março/2003: funções administrativas no Secretariado do Gabinete do Diretor-Geral dos Impostos;

Fevereiro/2002 a maio/2002: funções administrativas no Gabinete do Defensor do Contribuinte, por contrato de trabalho em função pública;

2001 a 2002: secretária no Departamento Comercial da empresa VOXMANIA — Importação e Exportação de equipamentos médicos;

1998 a 2000: Departamento de Faturação na empresa DIM Portugal;

1993 a 1997: secretária na Sociedade Revisores Oficiais de Contas, Alves da Cunha, Ançã Henriques & Associados.

Ana Isabel Vieira Dias Moura é natural de Almada, onde nasceu em 27 de fevereiro de 1963.

É licenciada em Relações Públicas e Publicidade, pelo Instituto Novas Profissões (1987).

Frequentou em 2011 o curso de formação de recenseador do Instituto Nacional de Estatística, bem como *workshops* em Relações Públicas, Protocolo e Secretariado, nomeadamente pela Secretaria-Geral do Ministério das Finanças.

Exerceu funções de apoio técnico-administrativo no Gabinete do Ministro das Finanças do XXI Governo Constitucional de 27 de novembro de 2015 a 26 de outubro de 2019.

Anteriormente exerceu as seguintes funções:

De outubro a novembro de 2015 exerceu funções de apoio técnico-administrativo no Gabinete da Ministra de Estado e das Finanças do XX Governo Constitucional.

De julho de 2013 a outubro de 2015 exerceu funções de apoio técnico-administrativo no Gabinete da Ministra de Estado e das Finanças do XIX Governo Constitucional.

De outubro de 2012 a 2 de julho de 2013 exerceu funções de apoio técnico-administrativo no Gabinete da Secretária de Estado do Tesouro do XIX Governo Constitucional, funções que já vinha exercendo desde junho de 2012 no Gabinete da Secretária de Estado do Tesouro e das Finanças do XIX Governo Constitucional.

De junho 2011 a junho de 2012: secretária pessoal no Gabinete da Secretária de Estado do Tesouro e das Finanças do XIX Governo Constitucional;

2011: recenseadora no XV Recenseamento da população e V Recenseamento Geral da Habitação, INE;

2008-2009: diretora comercial, Hardbyte, L.da;

2001-2008: sócia gerente de Uniline Logístic, L.da;

1996-2001: sócia gerente de Logmar Logística e Transportes, L.da;

1993-1996: diretora operacional, Arcus Logistic Transportes Europeus, S. A.;

1992-1993: responsável operacional, Beletrans Transitários, L.da;

1991-1992: responsável operacional, Rotra B.V.;

1987-1991: chefe de sector, Circle Freight Int'L, L.da;
1986-1987: relações públicas, Central de Cervejas;
1986: colaboradora na área de realização de estudos de mercados, Naarden Portuguesa.

Carmen Isabel Oliveira Russo Guimarães, natural de Lisboa, onde nasceu em 2 de abril de 1963.
Completou o 12.º ano de escolaridade. Formação: Access — Excel — PowerPoint — Word for Windows — Organização e Gestão de Sistemas de Arquivo — eLearning «Rede Rita» — Organização e Protocolo — Reciclagem e Aperfeiçoamento de Secretariado — Contabilidade com Aplicação à Informática — Registo de Produção Estatística e Faturação — Regime Legal da Despesa Pública e sua Contratação — Função Administrativa nos Serviços da Saúde — Agrupador dos Grupos de Diagnóstico Homogéneos — Regime de Férias, Faltas e Licenças no Trabalho — Introdução à Função Administrativa — O Concurso na Carreira dos Oficiais Administrativos e Técnicos Auxiliares da Carreira de Secretárias-Rececionistas — Operadores de Recolha de Dados na Aplicação Informática LAPG — Comunicação Interpessoal — Operadores de Recolha de Dados em Grupos de Diagnósticos Homogéneos — Regime Jurídico da Função Pública — Rede de Telecomunicações do Registo Oncológico Regional do Sul — Programação de Computadores — Inglês.
Percurso profissional:

Desde 2011: Secretaria de Apoio dos Gabinetes dos Ministros de Estado e das Finanças.

Anteriormente exerceu as seguintes funções:

Em 19 de março de 2008 e após concurso interno de ingresso, tomou posse como verificadora auxiliar aduaneira, carreira específica da DGAIEC;
2004: Transferida do Hospital Nossa Senhora do Rosário (Barreiro) para a Direção-Geral das Alfândegas e dos Impostos Especiais sobre o Consumo (DGAIEC);
1998: Colaborou no registo informático de intervenções cirúrgicas no módulo do bloco operatório da aplicação de gestão de doentes;
1997: Foi membro do Grupo de Trabalho do Projeto-piloto dos Grupos de Doentes em Ambulatório. Participou na recolha e elaboração das Listas de Espera de Doentes para Consulta Externa e Intervenções Cirúrgicas;
1996: Colocada no Sector de Codificação, desempenhou funções administrativas, abrangendo todo o circuito do processo clínico desde a alta médica até à devolução do mesmo ao Arquivo Clínico;
1995: Ingressou no Hospital Nossa Senhora do Rosário (Barreiro), em 12 de junho de 1995, colocada no Secretariado do Conselho de Administração, tendo a seu cargo todo o expediente, colaborando nas tarefas gerais com os restantes elementos do Secretariado;
1986: Desempenhou funções de auxiliar de ação educativa na Instituição de Solidariedade Social Creche e Jardim de Infância «Os Reguilas».

Cidália Maria Teixeira Moutinho Dias é natural de Uíge, Angola, onde nasceu em 24 de setembro de 1956.
Completou o 12.º ano de escolaridade (equivalência concedida ao antigo 7.º ano dos liceus). Inglês médio (Instituto Americano). Formação em Gestão Documental/SmartDoc, em Técnicas Administrativas, Matérias Classificadas, bem como em Word Avançado e Wordperfect 5.1. Bons conhecimentos de Informática na ótica do utilizador (Word, Excel, Access, Power Point e SmartDocs).
Progressão na carreira:

19-12-2007: verificador auxiliar aduaneiro de 2.ª classe;
19-12-2002: verificador auxiliar aduaneiro de 1.ª classe;
17-05-1996: tomou posse como verificador auxiliar aduaneiro de 2.ª classe ao abrigo do artigo 7.º do Decreto-Lei n.º 274/90, de 7 de setembro.

Percurso profissional:

Desde 1992: funções administrativas no secretariado de apoio dos Gabinetes dos Ministros das Finanças e de Estado e das Finanças.

Anteriormente exerceu as seguintes funções:

1984 a 1992: Direção de Serviços de Política Agrícola e Circulação de Mercadorias, secretariando o diretor de serviços como encarregada da Secretaria da Direção de Serviços, exercendo todas as funções inerentes à mesma;

1981: Quadro da Direção-Geral das Alfândegas e dos Impostos Especiais sobre o Consumo ao abrigo da Lei n.º 252-A/80, de 28 de julho;

1980 a 1984: iniciou contrato de trabalho com a Direção-Geral das Alfândegas e dos Impostos Especiais sobre o Consumo no ex-Gabinete de Estudos como escriturária datilógrafa e foi membro do Grupo de Preparação da Pauta Aduaneira Comum;

1974/75: deu aulas no ensino básico em Luanda.

Luísa Maria Marques Fernandes é natural de Lisboa onde nasceu a 27 de novembro de 1965.

Funcionária do Mapa de Pessoal da Autoridade Tributária e Aduaneira, com a categoria de assistente técnica.

Foi técnica especialista onde exerceu as funções de apoio técnico especializado na área da comunicação e relações públicas do Gabinete do Ministro das Finanças do XXI Governo Constitucional.

Foi secretária e técnica especialista dos Gabinetes dos Ministros de Estado e das Finanças dos XVIII, XIX e XX Governos Constitucionais, desde outubro de 2009 a novembro de 2015, bem como coordenadora do Gabinete de Apoio Administrativo do Ministro das Finanças e da Administração Pública, de outubro de 2004 a outubro de 2009.

Habilitações:

12.º ano de escolaridade (via ensino) e frequência do 5.º ano do Curso de Economia da Universidade Lusíada.

Curso sobre Liderança e Gestão de Equipas, em 2006, no Centro de Formação da Direção de Serviços de Apoio Técnico à Gestão, da Secretaria-Geral do Ministério das Finanças e da Administração Pública (SGMFAP);

Curso de Gestão Documental/SmartDoc, em 2006, na Divisão de Gestão de Competências e Formação, do Instituto de Informática do Ministério das Finanças e da Administração Pública;

Curso sobre a aplicação do novo Código do Procedimento Administrativo, em 2004, no Centro de Formação da Direção de Serviços de Apoio Técnico à Gestão da SGMFAP;

Curso de Segurança das Matérias Classificadas, em 2003, no INA;

Cursos de Excel 7.0 — Básico e de Word 7.0 — Avançado, em 1997, pelo ICL, na PCM;

Cursos de Tratamento de Texto WordPerfect (em 1993) e de Integração em Ambiente Windows (em 1995) no Centro de Formação da SGMFAP;

Curso de Técnicos de Contabilidade, em 1989, no Instituto Sindical de Estudos, Formação e Cooperação;

Curso de Operadores/programadores de Informática, em 1987 na Universidade Livre.

Maria de Jesus Martinho Estêvão Pires é natural do Bombarral, Pó, onde nasceu em 11 de outubro de 1962.

É assistente operacional (operadora de reprografia) do mapa de pessoal da Secretaria-Geral do Ministério das Finanças. Completou o 3.º ciclo do ensino básico pelo Centro de Formação Profissional de Lisboa (sector terciário) do Instituto do Emprego e Formação Profissional. Frequentou várias ações de formação sobre «Processamento de texto, Internet e navegação. Conhecimentos básicos como utilizador de Word e Excel», pelo Instituto do Emprego e Formação Profissional; Workshop sobre «A importância do atendimento telefónico na imagem de uma instituição», pela Secretaria-Geral do Ministério das Finanças; Curso de copiador El 92 (Xerox); Curso de copiador 5352 Fiery (Xerox); Curso de copiador 5765 Fiery (Xerox); Curso de datilografia informática — estenografia, pela Escola Vitória.

Desde dezembro de 2009: destacada nos Gabinetes dos Ministros de Estado e das Finanças do XVIII, XIX, XX e XXI Governos Constitucionais.

Anteriormente desempenhou as seguintes funções:

De 1 de junho de 2006 a 30 de novembro de 2009 — operadora de reprografia no Ministério das Finanças;

De 14 de julho de 2000 a 31 de maio de 2006 — operadora de reprografia no Ministério das Obras Públicas, Transportes e Comunicações;

De 29 de janeiro de 1997 a 13 de julho de 2000 — servente de limpeza no Ministério das Obras Públicas, Transportes e Comunicações;

De 30 de janeiro de 1989 a 28 de janeiro de 1997 — auxiliar de limpeza no Ministério das Obras Públicas, Transportes e Comunicações.

Nome — Maria da Luz Salomé Rosa
Data de nascimento — 4 de setembro de 1965
Habilitações literárias: 11.º ano de escolaridade
Experiência profissional:

Apoio técnico-administrativo do Gabinete da Secretária de Estado da Administração e do Emprego Público entre 1 de abril de 2016 e 26 de outubro de 2019.

De 2003 a março de 2016 — assistente operacional — Hospital de Santa Cruz.

De 1983 a 2003 — Controladora de Qualidade — Delphi Automotive Systems — Portugal, S. A.

312860332

FINANÇAS

Gabinete do Ministro de Estado e das Finanças

Despacho n.º 258/2020

Sumário: Delegação de competências no conselho diretivo da ESPAP.

Ao abrigo do disposto no n.º 6 do artigo 17.º do Decreto-Lei n.º 169-B/2019, de 3 de dezembro, que aprova o regime da organização e funcionamento do XXII Governo Constitucional, nos artigos 44.º a 47.º do Código do Procedimento Administrativo, aprovado pelo Decreto-Lei n.º 4/2015, de 7 de janeiro, e no artigo 9.º do Estatuto do Pessoal Dirigente dos Serviços e Organismos da Administração Pública, aprovado pela Lei n.º 2/2004, de 15 de janeiro, na sua redação atual, e ainda tendo presente o artigo 21.º da Lei Orgânica do Ministério das Finanças, aprovada pelo Decreto-Lei n.º 117/2011, de 15 de dezembro, na sua redação atual, bem como o artigo 3.º da Lei Orgânica da Entidade de Serviços Partilhados da Administração Pública, I. P. (ESPAP, I. P.), aprovada pelo Decreto-Lei n.º 117-A/2012, de 14 de junho, que estabelece as missões e atribuições da ESPAP, I. P., delego no conselho diretivo da ESPAP, I. P., com possibilidade de subdelegação nos respetivos membros, a competência para a prática dos seguintes atos:

1 — No âmbito das atribuições específicas da gestão do Parque de Veículos do Estado (PVE):

a) Autorizar, até ao montante de € 100 000, o aluguer por prazo superior a 60 dias, seguidos ou interpolados, de veículos com motor para transporte de pessoas e bens por todos os serviços e organismos do Estado no âmbito do PVE, incluindo todos os serviços e fundos autónomos, nos termos da legislação em vigor e condicionada à prévia verificação de cabimento orçamental e do respeito pela Lei dos Compromissos;

b) Homologar a compensação apurada pela utilização dos veículos apreendidos a favor do Estado, resultante da diferença entre a desvalorização ocasionada pelo uso por parte do Estado e as benfeitorias que o Estado efetuou durante a utilização, nos termos do n.º 3 do artigo 11.º do Decreto-Lei n.º 31/85, de 25 de janeiro, na sua redação atual;

c) Autorizar a afetação de veículos automóveis, nos termos do artigo 9.º do Decreto-Lei n.º 31/85, de 25 de janeiro, na sua redação atual, conjugado com o n.º 2 do artigo 6.º do Decreto-Lei n.º 37/2007, de 19 de fevereiro, na sua redação atual e do artigo 6.º do Decreto-Lei n.º 170/2008, de 26 de agosto, na sua redação atual;

d) Aprovar as tabelas que fixam o valor das despesas de remoção, taxas de recolha, multas e demais encargos previstos no n.º 1 do artigo 12.º do Decreto-Lei n.º 31/85, de 25 de janeiro, na sua redação atual;

e) Designar o perito por parte do Estado, para os efeitos previstos no n.º 4 do artigo 13.º do Decreto-Lei n.º 31/85, de 25 de janeiro, na sua redação atual;

f) Autorizar a aceitação de doações, heranças ou legados de veículos a favor do Estado, nos termos artigo 5.º do Decreto-Lei n.º 170/2008, de 26 de agosto, na sua redação atual;

g) Autorizar a cessão, gratuita ou onerosa, de veículos abatidos ao PVE, a entidades não abrangidas pelo Decreto-Lei n.º 170/2008, de 26 de agosto, na sua redação atual, tendo em vista fins de interesse público, nos termos do artigo 18.º do mencionado diploma legal.

2 — No âmbito das atribuições específicas em matéria de Parque de Veículos do Estado (PVE) e Compras Públicas (SCNP), a competência para autorizar, caso a caso, a dispensa da aquisição centralizada de bens e serviços e de aquisição ao abrigo dos acordos quadro celebrados pela ESPAP, I. P., até ao montante de € 100 000, nos termos dos n.os 4 e 5 do artigo 5.º do Decreto-Lei n.º 37/2007, de 19 de fevereiro, na sua redação atual.

3 — A competência para a autorização a que se refere o número anterior poderá ser subdelegada pelo conselho diretivo da ESPAP, I. P., no diretor responsável pela área das Compras Públicas caso o montante da aquisição pretendida não ultrapasse os € 5 000.

4 — O presente despacho produz efeitos desde o dia da sua assinatura.

17 de dezembro de 2019. — O Ministro de Estado e das Finanças, *Mário José Gomes de Freitas Centeno.*

312868855

DEFESA NACIONAL

Gabinete do Ministro

Despacho n.º 259/2020

Sumário: Exoneração e nomeação do Comandante Naval — Vice-Almirante Alberto Manuel Silvestre Correia.

Nos termos do disposto na alínea *b*) do n.º 3 do artigo 24.º da Lei Orgânica de Bases da Organização das Forças Armadas, aprovada pela Lei Orgânica n.º 1-A/2009, de 7 de julho, na sua redação atual, determino, sob proposta do Chefe do Estado-Maior da Armada, a exoneração do Vice-Almirante Henrique Eduardo Passaláqua de Gouveia e Melo do cargo de Comandante Naval e, em sua substituição, a nomeação do Vice-Almirante Alberto Manuel Silvestre Correia como Comandante Naval.

O presente despacho produz efeitos na data da tomada de posse do ora nomeado.

16 de dezembro de 2019. — O Ministro da Defesa Nacional, *João Titterington Gomes Cravinho.*

312864756

DEFESA NACIONAL

Gabinete do Ministro

Despacho n.º 260/2020

Sumário: Delegação de competências no inspetor-geral da Defesa Nacional, Dr. José Maria Teixeira Leite Martins.

1 — Ao abrigo do disposto nos artigos 44.º a 50.º do Código do Procedimento Administrativo (CPA), aprovado em anexo ao Decreto-Lei n.º 4/2015, de 7 de janeiro, e no artigo 9.º da Lei n.º 2/2004, de 15 de janeiro, na sua redação atual, delego no Inspetor-Geral da Defesa Nacional, licenciado José Maria Teixeira Leite Martins, no âmbito da Inspeção-Geral da Defesa Nacional, a competência para:

a) Autorizar a inscrição e a participação de pessoal em congressos, seminários, colóquios, reuniões, estágios, ações de formação ou outras missões específicas no estrangeiro e que impliquem deslocações, desde que integrados em atividades da Inspeção-Geral da Defesa Nacional ou inseridos em planos aprovados e estejam devidamente orçamentados, tendo em consideração as medidas de contenção da despesa pública;

b) Autorizar deslocações em serviço ao estrangeiro, no estrangeiro e em território nacional do pessoal, bem como o processamento de despesas, com ou sem abono antecipado de ajudas de custo, e tendo em consideração as medidas de contenção da despesa pública;

c) Autorizar a prestação do trabalho suplementar, nos termos da alínea *b*) do n.º 3 do artigo 120.º da Lei Geral do Trabalho em Funções Públicas, aprovada em anexo à Lei n.º 35/2014, de 20 de junho;

d) Autorizar os trabalhadores que exercem funções públicas a conduzir viaturas do Estado que estejam afetas à Inspeção-Geral, nos termos legalmente estabelecidos;

e) Conferir posse ao pessoal cuja competência de nomeação esteja legalmente cometida ao Ministro da Defesa Nacional.

2 — As competências delegadas pelo presente despacho podem ser subdelegadas, no todo ou em parte, noutros dirigentes da Inspeção-Geral da Defesa Nacional.

3 — O presente despacho produz efeitos a partir da data da sua assinatura, ficando por este meio ratificados todos os atos praticados pelo Inspetor-Geral da Defesa Nacional que se incluam no âmbito desta delegação de competências e que tenham sido praticados desde o dia 5 de dezembro de 2019.

16 de dezembro de 2019. — O Ministro da Defesa Nacional, *João Titterington Gomes Cravinho.*

312864675

DEFESA NACIONAL

Exército

Comando do Pessoal

Aviso (extrato) n.º 340/2020

Sumário: Celebração de contrato de trabalho em funções públicas por tempo indeterminado, na carreira e categoria de assistente técnico, no mapa de pessoal civil do Exército.

Em cumprimento do disposto na alínea *b*) do n.º 1 do artigo 4.º da Lei n.º 35/2014, de 30 de junho, torna-se público que, nos termos do despacho de 17 de junho de 2019, do Ex.mo TGen AGE, foi determinado a ocupação de 6 postos de trabalho na carreira e categoria de Assistente Técnico, do mapa de pessoal civil do Exército, com recurso à reserva de recrutamento constituída no procedimento concursal comum, aberto pelo Aviso n.º 6274/2018, publicado no *Diário da República* 2.ª série, n.º 92, de 14 de maio de 2018. Nesta sequência e de acordo com a lista de ordenação final, procedeu-se à celebração de contrato de trabalho em funções públicas por tempo indeterminado com os seguintes trabalhadores:

Nome	Carreira e categoria	Posição /Nível remuneratório	Início de funções
Eva Lurdes Moniz Fanfa	Assistente Técnico	1.ª/ 5	01/08/2019
Luís Filipe dos Santos Batista	Assistente Técnico	1.ª/ 5	01/08/2019
Daniel Cardoso Cunha	Assistente Técnico	1.ª/ 5	01/09/2019
Ana Cristina Gomes Machado	Assistente Técnico	1.ª/ 5	02/09/2019
Andreia Filipa Gonçalves Vieira de Araújo	Assistente Técnico	1.ª/ 5	01/10/2019
Maria Madalena Mendes dos Santos Veiga	Assistente Técnico	1.ª/ 5	01/10/2019

13/12/2019. — O Chefe da Repartição, *Avelino João Carvalho Dantas,* COR ENG.

312858146

DEFESA NACIONAL

Exército

Comando do Pessoal

Despacho n.º 261/2020

Sumário: Cessação de graduação de militares que não concluíram com aproveitamento o 3.º curso de promoção a Cabo de 2019.

Artigo Único

Por despacho de 22 de novembro de 2019 do Ex.mo Cor Chefe da RPM/DARH, ao abrigo da subdelegação de competências conferidas pela alínea *b*) do n.º 1 do Despacho n.º 5379/2019, de 13 de maio de 2019, do Ex.mo MGen DARH, publicado no *Diário da República,* 2.ª serie, n.º 106, de 3 de junho (Pág. 16852), atribuídas ao Ex.mo MGen DARH no âmbito da subdelegação do Ex.mo TGen AGE, nele delegadas pelo Despacho n.º 2246/2019, de S. Ex.ª o General Chefe do Estado-Maior do Exército, publicado no *Diário da República,* 2.ª série, n.º 46, de 6 de março, é cessada a graduação no posto de Segundo-Cabo, nos termos da alínea *c*) do n.º 1 do artigo 74.º do Estatuto dos Militares das Forças Armadas (EMFAR), aprovado pelo Decreto-Lei n.º 90/2015, de 29 de maio na sua redação atual, aos Segundos-Cabos Graduados (2CAB GRAD) abaixo referidos, desde a data a que cada um se indica:

NIM	Nome	Curso	Data
12103015	Diogo Manuel Santos José	3.ºCPCB19	06/11/2019
05202317	Inês Soraia Almeida Oliveira	3.ºCPCB19	08/11/2019
11110512	Andreia Filipa Borrazeiro Brejo	3.ºCPCB19	14/11/2019
00311213	Edgar Ricardo da Cunha Azevedo	3.ºCPCB19	14/11/2019

22 de novembro de 2019. — O Chefe da Repartição, *Rui Manuel Costa Ribeiro,* COR ART.

312851374

ADMINISTRAÇÃO INTERNA

Gabinete do Ministro

Despacho n.º 262/2020

Sumário: Ratificação do ato de representação da entidade adquirente na outorga da adenda ao contrato datado de 9 de dezembro de 2019 no âmbito do procedimento n.º 11/DSUMC/2016 para aquisição de eletricidade em regime livre.

1 — Nos termos da competência que me foi conferida pelo n.º 8 da Resolução de Conselho de Ministros n.º 26/2016, publicada no *Diário da República,* 1.ª série, n.º 88, de 6 de maio de 2016, alterada pela Resolução de Conselho de Ministros n.º 185/2019, publicada no *Diário da República,* 1.ª série, n.º 233, de 4 de dezembro de 2019, no âmbito do procedimento n.º 11/DSUMC/2016 para aquisição de eletricidade em regime livre ao abrigo do acordo quadro (AQ-ELE-2015), celebrado pela Entidade de Serviços Partilhados da Administração Pública, I. P. (ESPAP), ratifico, ao abrigo do n.º 3 do artigo 164.º do Código do Procedimento Administrativo, o ato de representação da entidade adquirente na outorga da adenda ao contrato datado de 9 de dezembro de 2019, efetuado pelo Senhor Diretor Nacional da Polícia de Segurança Pública, Superintendente-Chefe Luís Manuel Peça Farinha.

2 — O presente despacho produz efeitos a 13 de dezembro de 2019.

16 de dezembro de 2019. — O Ministro da Administração Interna, *Eduardo Arménio do Nascimento Cabrita*.

312860146

ADMINISTRAÇÃO INTERNA

Secretaria-Geral

Despacho n.º 263/2020

Sumário: Delegação de competências para a prática de todos os atos em matéria de aplicação de coimas e de sanções acessórias previstas na alínea *a*) do n.º 4 do artigo 40.º do Decreto-Lei n.º 124/2006.

Ao abrigo das disposições conjugadas dos artigos 44.º, n.º 1 e 46.º, ambos do Código do Procedimento Administrativo, aprovado pelo Decreto-Lei n.º 4/2015, de 7 de janeiro, bem como do n.º 5 do artigo 40.º do Decreto-Lei n.º 124/2006, de 28 de junho, na redação dada pelo Decreto-Lei n.º 14/2019, de 21 de janeiro, delego, com faculdade de subdelegar, no Senhor Comandante-Geral da Guarda Nacional Republicana, Tenente-General Luís Francisco Botelho Miguel e no Senhor Diretor-Nacional da Polícia de Segurança Pública, Superintendente-Chefe Luís Manuel Peça Farinha, consoante a respetiva competência territorial e independentemente da entidade autuante, as minhas competências para a prática de todos os atos em matéria de aplicação de coimas e de sanções acessórias previstas na alínea *a*) do n.º 4 do artigo 40.º do citado Decreto-Lei n.º 124/2006.

O presente despacho produz efeitos desde a data da sua assinatura, ficando ratificados, ao abrigo do disposto no n.º 3 do artigo 164.º do Código do Procedimento Administrativo, todos os atos que, no âmbito dos poderes ora delegados, tenham sido praticados desde o passado dia 17 de maio de 2019.

16 de dezembro de 2019. — O Secretário-Geral, *Marcelo Mendonça de Carvalho*.

312860916

ADMINISTRAÇÃO INTERNA

Guarda Nacional Republicana

Comando-Geral

Despacho n.º 264/2020

Sumário: Transição para a situação de reserva — Sargentos.

Por subdelegação do Ex.mo Comandante do Comando da Administração dos Recursos Internos, no Diretor da Direção de Recursos Humanos, António Alfredo Rodrigues Pereira, Coronel, transitam para a situação de reserva nos termos da norma conjugada da alínea *a*) do n.º 1 do artigo 81.º com a alínea *b*) do artigo 82.º e artigo 249.º, todos do EMGNR, aprovado pelo Decreto-Lei n.º 30/2017, de 22 de março, na data que a cada um se indica, os Sargentos abaixo mencionados:

Posto	Arma/Serviço	NM	Nome	Data reserva
Sargento-chefe	INF	1846293	Manuel Evangelista Veiga dos Santos	01-10-2019
Sargento-chefe	INF	1850228	Manuel Ferreira Portal	01-10-2019
Sargento-chefe	INF	1856020	Joaquim Francisco Ribeiro Palmeiro	01-10-2019
Sargento-chefe	INF	1856131	António João Ferreira Teixeira	01-10-2019

Nos termos da norma conjugada da alínea *a*) do n.º 1 do artigo 81.º com a alínea *b*) do artigo 82.º, ambos do EMGNR, aprovado pelo Decreto-Lei n.º 30/2017, de 22 de março, na data que se indica, o Sargento abaixo mencionado:

Posto	Arma/Serviço	NM	Nome	Data reserva
Sargento-chefe	INF	1850273	Amândio Santos de Melo	17-10-2019

13 de dezembro de 2019. — O Diretor da Direção de Recursos Humanos, *António Alfredo Rodrigues Pereira*, Coronel.

312860495

ADMINISTRAÇÃO INTERNA

Serviço de Estrangeiros e Fronteiras

Despacho n.º 265/2020

Sumário: Concede o estatuto de igualdade de direitos e deveres a vários cidadãos brasileiros.

Lista n.º 94/2019

Por despacho do Ministro da Administração Interna de 27 de novembro de 2019, foi concedido o Estatuto de Igualdade de Direitos e Deveres previsto no Tratado de Amizade, Cooperação e Consulta entre a República Portuguesa e a República Federativa do Brasil, e nos termos do artigo 15 da Resolução da Assembleia da República n.º 83/2000 de 14 de dezembro, conjugado com o n.º 1 do art. 5.º do Decreto-Lei n.º 154/2003, de 15 de julho, aos cidadãos brasileiros:

Nome	Data de nascimento
Marta Machado Silveira	26/02/1952
Manoel Rodrigues Silveira Neto	14/08/1952
Vitor Maurício de Abreu Mello	26/09/1973
Soraya Alves de Morais Spanholi	26/01/1971
Elson Iury Piller Jesus	06/02/1991
Paulo Sergio Santos Negrete	09/03/1967
Alexsandro Lauriano da Silva	23/10/1976
Talita Munhoz Tavares	21/10/1985
Mauro Martins Nascimento	06/11/1967
Paula Carvalho Régis Roessle	30/03/1977
Marcelo Ricardo Roessle	19/02/1978
Enny de Lacerda Silva	28/07/1964
Fábio Santana de Barros Branco	22/11/1994
Leandro Garcia dos Santos	06/05/1982
Tereza Carla Souza Pereira	05/07/1971
Kerlon Alcantara Barros	30/11/1971
Elka Oliveira da Silva Rodrigues	02/08/1985
Michele da Consolação Silva Maia Viegas	11/09/1976
Jean Carlos Maia Viegas	16/03/1974
Antonio Carlos Baptista do Prado Filho	22/11/1985
Marcus Vinicius da Silva Rodrigues	23/12/1965
Gisele Aparecida da Silva Santana	12/10/1980
Luzimaro Alves Ribeiro	12/04/1972
Ingrid Lais Leite Pereira	07/03/1998
Elias dos Santos Leite Junior	09/08/1978
Thais Silva Cavalcanti	23/02/1988
Carlos Eduardo Faustino de Sousa	20/09/1998
Bianca Gouvêa Pimentel Duarte	03/11/1997
Claudia Gouvea Pimentel Duarte	22/10/1967
José Paulo Parente Costa Pimentel Duarte	16/03/1968
Sueli Dias do Carmo de Jesus	26/03/1967
Gabriel Cavalcante Salvador	12/07/2001
Luiz Inácio de Lima	23/03/1975
Giovanna Carrillo	18/02/1985
Danilo Passos da Cruz	26/02/1981
Izabela de Oliveira	27/07/1981
Gilberto Rodrigues Junior	01/02/1985
Jefferson Vera Moreira Nascimento	29/11/1987
Renato Ribeiro da Silva	24/04/1991
Gerson Ferreira dos Santos	11/06/1955
Flavia Demetrio Freire	04/01/1985
Gessica Mariana da Silva Goulart	01/11/1992
Maria Leticia Silva	18/11/1996

Nome	Data de nascimento
Richard Knoch Gieseler	11/03/1989
Livia Araujo Rosa Oliva Mendonça	15/08/1982
Paulo Roberto de Attayde Silva	13/05/1964
Leonardo Ribeiro Fernandes	14/01/1983
Natália Bittencourt Vieira	06/12/1988
Kelly Cristina Silva de Lima	30/06/1981
Pedro Cimão de Lima	06/06/1980
Bruno Duarte de Oliveira	09/04/1988
Carolina Boso Aleixo	26/06/1987
Bianca Moura da Nobrega	14/12/1990

10 de dezembro de 2019. — A Diretora Nacional, *Cristina Gatões*.

312857506

ADMINISTRAÇÃO INTERNA

Serviço de Estrangeiros e Fronteiras

Despacho n.º 266/2020

Sumário: Concede o estatuto de igualdade de direitos e deveres a vários cidadãos brasileiros.

Lista n.º 96/2019

Por despacho do Ministro da Administração Interna de 27 de novembro de 2019, foi concedido o Estatuto de Igualdade de Direitos e Deveres previsto no Tratado de Amizade, Cooperação e Consulta entre a República Portuguesa e a República Federativa do Brasil, e nos termos do artigo 15.º da Resolução da Assembleia da República n.º 83/2000 de 14 de dezembro, conjugado com o n.º 1 do artigo 5.º do Decreto-Lei n.º 154/2003, de 15 de julho, aos cidadãos brasileiros:

Nome	Data de nascimento
Lucas Takashi Kanadani	10/11/1981
Luiz Claudio da Silva Malvino	17/02/1962
Greicielle Andrade Romão da Silva	14/08/1995
Raquel Barbosa Chaer	27/12/1986
Lilian Nogueira Quintas Pereira	10/05/1984
Douglas Aziz Filho	25/07/1990
Tarciana Maria Alves Falcao	23/12/1967
Meg Saiara Silva Ribeiro De Macedo	29/12/1985
Samael Dias de Oliveira Maranhão	28/09/1978
Welington Francisco Pereira	13/04/1982
Kelli Oliveira dos Santos	03/03/1982
Mariana Barreto Mota Ledo	05/03/1982
Valdivia Almeida Lima	17/08/1960
Rosângela da Silva Herrera Moreira	28/01/1989
Paulo Cezar Barroso da Silva	02/07/1982
Adriano Pereira da Silva	25/04/1985
Robevaldo Carvalho de Oliveira	18/02/1986
Erick Rogério Rettozi	25/01/1977
Ticiana Castelo Branco Dantas	11/02/1985
Joseph Jeremias Batista da Silva	03/12/1986
Rodrigo Garcia	08/12/1976
Amanda Chagas Neves	23/09/1996
Brunno da Silva Pitta Lopes	29/09/1981
Fernando Antonio de Albuquerque Rêgo Correia	10/09/1956
Maria Angela Lima Correia	12/05/1957
Ivana da Anunciação Telles De Sá	16/03/1961
Juliana Alves Vieira	20/11/1989
Carlos Alberto Ramalho Vieira	03/08/1960
Alexandre Freitas Elias	15/09/1961
Vítor Brito Elias	04/04/1996
Raquelly Saturnino de Almeida	14/08/1994
Michelle Cristianini Dias Marques Campagnoli	22/08/1975
Carlos Roberto Rodrigues Batista	05/07/1951
Renata Pertot de Oliveira	05/12/1960
Rafael Borba Barbosa	17/05/1993
Giovanna Vernacci Moreno	28/08/1995
Dalila Rodrigues Paiva Holanda	22/08/1976
Thamyres Christina da Silva Felipe	21/09/1996
Osvaldina Campos de Paula	17/08/1982
Juliana Costa Confessor	07/10/1991
Fernando Alvares Lima Correa	15/03/1999
Keyla Perez Ferreira	13/06/1988
Maria Izabel Rocha de Melo	03/12/1974

Nome	Data de nascimento
Harrisson Morais de Sousa	18/03/1969
Marcelo Antonio Dantas Magalhães	13/01/1960
Jorge Luiz Silva Júnior	19/09/1996
Arthur Simões do Amaral Martiniano	22/09/1995
Nataele Roberta dos Santos Carvalho	26/10/1996
Fabiana Moura Pereira	16/01/1992
Jeferson Nunes da Silva	19/09/1983
Juliana Ordones Barbosa	06/01/1988

10 de dezembro de 2019. — A Diretora Nacional, *Cristina Gatões*.

312857539

ADMINISTRAÇÃO INTERNA

Serviço de Estrangeiros e Fronteiras

Despacho n.º 267/2020

Sumário: Concede o estatuto de igualdade de direitos e deveres a vários cidadãos brasileiros.

Lista n.º 95/2019

Por despacho do Ministro da Administração Interna de 27 de novembro de 2019, foi concedido o Estatuto de Igualdade de Direitos e Deveres previsto no Tratado de Amizade, Cooperação e Consulta entre a República Portuguesa e a República Federativa do Brasil, e nos termos do artigo 15.º da Resolução da Assembleia da República n.º 83/2000 de 14 de dezembro, conjugado com o n.º 1 do artigo 5.º do Decreto-Lei n.º 154/2003, de 15 de julho, aos cidadãos brasileiros:

Nome	Data de nascimento
Josenito Loiola Lima Filho	22/06/1979
Anailton da Silva Santos	22/09/1996
Fellipe Fernandes Leal	26/08/1988
Vinícius Cardoso Siqueira	11/05/1984
Douglas Alessandro de Godoi	23/07/1979
Graziela Cristina dos Santos Godoi	15/09/1979
Elias Cavalcante de Souza	04/03/1983
Igor Grimaldi Ribeiro	13/10/1980
Ivonilson dos Santos Freitas	24/02/1984
Luiz Fillipe Veiga Lima	03/11/1981
Luís Fernando Reibeiro Teixeira	18/07/1999
Luiz André Teixeira	28/07/1969
Emerson Marcolino de Moraes	28/04/1987
Raquel Costa Garcia Pereira	28/07/1975
Camila de Souza e Silva	29/07/1990
Carolina Scliar Elias	05/04/2001
Frederico José Tadeu Viana dos Santos	25/07/1962
Heidi Louise Boeger Viana dos Santos	15/03/1966
Conrado Boeger Viana dos Santos	06/02/2001
José Wilker Oliveira Cavalcante	21/09/1992
José Alencar Lopes Junior	27/07/1977
Bruno Viana Rabelo de Amorim	21/10/1988
Osiel Ferreira dos Santos	23/06/1984
Paulo Henrique Nogueira Lopes	29/04/1986
Regina Aparecida da Silva	17/10/1983
Deliomar Oliveira Sena	22/07/1992
Aidê Monteiro Rabelo	04/09/1969
Carlos Leonardo Santiago da Silva	16/12/1981
Lúcia Rosa de Carvalho	07/04/1963
André Luiz Marini Chagas	19/05/1972
Wellington Servulo Romano da Silva	04/07/1970
Carla Santiago Silva Boasquives	12/10/1989
Bárbara Jaguaribe Maia	13/07/1985
Marina Campleo Inácio	15/04/1993
William Rodrigues de Oliveira	24/01/1974
Roberta Lordêlo da Costa	18/08/1975
Liriane Gonçalves de Pinho	22/01/1957
Cristiane Ferreira	12/12/1963
Fernando de Deus Oliveira Pain	08/10/1991
Cosme Gerson Gomes da Mata	04/04/1985

Nome	Data de nascimento
Erneilton de Lacerda Rezende Teles	18/11/1989
Josias Martins de Souza	20/12/1978
Kézia Maia Corrêa de Souza	06/11/1985
Manoel Andreis Fernandes	15/09/1989
Carlos Alberto de Oliveira Almeida	08/08/1969

10 de dezembro de 2019. — A Diretora Nacional, *Cristina Gatões*.

312857522

ADMINISTRAÇÃO INTERNA

Serviço de Estrangeiros e Fronteiras

Despacho n.º 268/2020

Sumário: Concede o estatuto de igualdade de direitos e deveres a vários cidadãos brasileiros.

Lista n.º 97/2019

Por despacho do Ministro da Administração Interna de 27 de novembro de 2019, foi concedido o Estatuto de Igualdade de Direitos e Deveres previsto no Tratado de Amizade, Cooperação e Consulta entre a República Portuguesa e a República Federativa do Brasil, e nos termos do artigo 15.º da Resolução da Assembleia da República n.º 83/2000 de 14 de dezembro, conjugado com o n.º 1 do artigo 5.º do Decreto-Lei n.º 154/2003, de 15 de julho, aos cidadãos brasileiros:

Nome	Data de nascimento
Cezar de Lima Brito	01/03/1980
Weniscley Batista Rocha	18/04/1983
Daniel Santos Pinheiro	22/06/1981
Icaro Souza Bezerra	07/11/1985
Júlia Araújo Mota	16/06/1986
Rafael Carlo André de Queiroz	23/12/1989
Jullian Donerio de Souza Rocha	05/01/1993
Adriana Fogaça Simões	08/02/1978
Natan Fogaça Castilho	24/01/1999
Fernanda Siqueira Lopes	02/10/1990
Kleyton Rennys Pereira da Silva	08/02/1985
Lúcia Regina Melo da Silva	04/02/1965
Fabricio Éden Luccas Ramos	05/03/1992
Karine Mesquita da Silva	18/11/1993
Macyra Lustosa Pires de Sá	01/10/1972
Adriano de Gusmão Albuquerque	03/07/1971
Cleoneide Maropo de Medeiros	20/08/1969
Glória Maria Mendonça Amêndola Fonseca	13/08/1951
Paulo Alberto Amêndola Fonseca	18/05/1948
Sarah Lima dos Santos Barbosa	13/08/1999
Jaqueline da Silva	01/09/1977
Juliana Frainer	27/05/1985
Eduardo Cacao Junior	31/05/1982
Alcidina de Souza Fontoura	12/02/1960
Juliana Basílio Dias Portela	02/04/1987
Ana Carolina Silva e Silva de Laia	30/11/1983
Wagno Martins de Oliveira	17/10/1981
Patrícia da Silva Pedrozo	17/03/1970
Camila Cristina Reis Cansian	22/09/1986
Cleriston de Melo e Silva	11/05/1971
António Carlos Ferreira	02/08/1971
Charles Maicon Dias Guedes	08/03/1991
Thaís Menezes Guedes	31/10/1992
Eliane Gomes de Figueiredo Siqueira	08/02/1972
Jader Hilario da Silva Junior	21/01/1987
Mônica Aparecida Pacheco	07/08/1968
Patricia Camargos Miranda dos Santos	25/01/1982
Jaqueline Hubner	13/07/1994
Guilherme Pereira Souza	05/09/1999
Fernando Gomes dos Santos Junior	15/07/1976
Paulo Vítor Gama de Oliveira	25/06/1996
Evely Adriana de Lima Lopes	09/01/1969

Nome	Data de nascimento
Oziel Gomes da Silva	12/04/1978
Alison Fernandes Melgaço	03/03/1978
Bruna Setin Januário	29/06/1990
William Morente Pires	05/08/1989
Bernardo de Paula Delgado	15/12/1989
Diego Henrique de Freitas	02/03/1986
Leila Rodrigues Pereira	16/03/1978
Juliana Borges Peixoto de Macedo	03/08/1985
Heron Felix da Silva	22/12/1956
Norma Cecília Pinilla Eduardo	21/10/1962
Emanuel Gonçalves Pereira	19/04/1988
Gustavo Moreira da Fonseca	12/11/1984
Annyelly Rodrigues Nogueira Bianchi	20/06/1993
Jailson Martins de Oliveira	14/07/1977
Rafaela Oliveira Rocha	10/06/1996
Flávia Teixeira Cezar Amado	28/10/1978
Fabiano Natali Mazuco	24/08/1986

10 de dezembro de 2019. — A Diretora Nacional, *Cristina Gatões*.

312857555

JUSTIÇA

Gabinete da Ministra

Despacho n.º 269/2020

Sumário: Delega competências no Secretário de Estado Adjunto e da Justiça, Conselheiro Mário Belo Morgado, e na Secretária de Estado da Justiça, Dr.ª Anabela Damásio Caetano Pedroso.

Ao abrigo das disposições conjugadas dos artigos 44.º a 50.º do Código do Procedimento Administrativo e do artigo 9.º do Decreto-Lei n.º 169-B/2019, de 3 de dezembro, que aprova a Lei Orgânica do XXII Governo Constitucional, determino o seguinte quadro de delegação de competências:

1 — Delego no Secretário de Estado Adjunto e da Justiça, Conselheiro Mário Belo Morgado:

a) As competências que por lei me são conferidas, com a faculdade de subdelegação, relativas a todas as matérias e à prática de todos os atos respeitantes às entidades adiante indicadas, designadamente, as decorrentes das redações atuais do Decreto-Lei n.º 192/95, de 28 de julho, do Decreto-Lei n.º 106/98, de 24 de abril, de acordo com as orientações fixadas na Resolução do Conselho de Ministros n.º 51/2006, de 5 de maio, do Decreto-Lei n.º 197/99, de 8 de junho, do Código dos Contratos Públicos, aprovado pelo Decreto-Lei n.º 18/2008, de 29 de janeiro, do n.º 6 da Resolução do Conselho de Ministros n.º 112/2002, de 24 de agosto, da Lei n.º 8/2012, de 21 de fevereiro, do Decreto-Lei n.º 127/2012, de 21 de junho, e nos termos da alínea *b*) do n.º 3 do artigo 120.º da Lei Geral do Trabalho em Funções Públicas:

i) Secretaria-Geral do Ministério da Justiça;
ii) Direção-Geral da Administração da Justiça;
iii) Direção-Geral de Reinserção e Serviços Prisionais;
iv) Centro de Estudos Judiciários, com exceção das matérias relativas à representação institucional e articulação junto dos Conselhos Superiores das Magistraturas;
v) Instituto Nacional de Medicina Legal e Ciências Forenses, I. P.;
vi) Comissão de Acompanhamento da Lei de Saúde Mental;

b) Para efeitos de aplicação do regime jurídico das despesas públicas e com a faculdade de subdelegação, nos termos do artigo 109.º do Código dos Contratos Públicos, aprovado pelo Decreto-Lei n.º 18/2008, de 29 de janeiro, a competência para autorizar a realização das seguintes despesas e respetivos pagamentos dos organismos referidos no n.º 1, alínea *a*):

i) Até aos montantes referidos na alínea *c*) do n.º 1 do artigo 17.º do Decreto-Lei n.º 197/99, de 8 de junho;
ii) As previstas na alínea *c*) do n.º 3 do artigo 17.º do Decreto-Lei n.º 197/99, de 8 de junho;

c) São igualmente delegadas, com faculdade de subdelegação, as seguintes competências transversais a todos os serviços, organismos e estruturas identificados no Decreto-Lei n.º 123/2011, de 29 de dezembro:

i) As relativas à racionalização dos meios à disposição do sistema judiciário e à proposição e execução das medidas adequadas de modernização;
ii) No quadro do Decreto-Lei n.º 164/2012, de 31 de julho, as relativas à gestão patrimonial do MJ, no âmbito do regime jurídico do património imobiliário público, com exceção do património afeto ao IRN, I. P., e à gestão da frota automóvel do MJ, no âmbito do regime jurídico do parque de veículos do Estado;
iii) As relativas aos procedimentos aquisitivos transversais ao MJ, levados a cabo pela Unidade de Compras do Ministério da Justiça da Secretaria-Geral do Ministério da Justiça;

d) São, ainda, delegadas as competências previstas na Lei n.º 2/2008, de 14 de janeiro, alterada pelas Leis n.os 60/2011, de 28 de novembro, e 45/2013, de 3 de julho, que regula o ingresso nas magistraturas, a formação de magistrados e a natureza, estrutura e funcionamento do Centro de Estudos Judiciários (CEJ):

i) Para a fixação anual do montante de comparticipação no custo do procedimento pela apresentação de candidatura a concurso de ingresso na formação inicial de magistrados, nos termos do n.º 5 do artigo 11.º;
ii) Para a nomeação dos membros dos júris de seleção, não magistrados, nos termos do n.º 5 do artigo 13.º;
iii) Para fixação do montante da comparticipação no custo do procedimento devido pelo pedido de revisão de prova da fase escrita, nos termos do n.º 6 do artigo 17.º;
iv) Para nomeação da entidade que assegura a realização do exame psicológico de seleção, nos termos do n.º 9 do artigo 21.º;
v) Para a alteração da data de início do 1.º ciclo do curso de formação teórico-prática, nos termos do n.º 1 do artigo 35.º;
vi) Para nomeação ou designação de docentes, nos termos do n.º 2 do artigo 80.º;
vii) Para fixação de suplemento remuneratório devido aos magistrados formadores, nos termos do n.º 3 do artigo 81.º;
viii) Para fixação, conjuntamente com o membro do Governo responsável pelas áreas das Finanças e da Administração Pública, do regime remuneratório dos docentes, coordenadores, formadores no CEJ e nos tribunais e membros dos júris do concurso de ingresso na formação inicial, incluindo a entidade competente para o exame psicológico de seleção, nos termos do n.º 1 do artigo 108.º;
ix) Para aprovação do modelo de cartão de identidade dos dirigentes, coordenadores, docentes, demais pessoal do CEJ e os auditores de justiça, nos termos do artigo 110.º;

e) As competências que por lei são conferidas ao membro do Governo responsável pela área da justiça no quadro da Lei n.º 77/2013, de 21 de novembro, relativamente à Comissão para o Acompanhamento dos Auxiliares da Justiça, no quadro da Lei n.º 154/2015, de 14 de setembro, relativamente à Ordem dos Solicitadores e dos Agentes de Execução e no quadro do Decreto-Lei n.º 119/2015, de 29 de junho, relativamente à Caixa de Previdência dos Advogados e Solicitadores.

2 — Delego na Secretária de Estado da Justiça, Dr.ª Anabela Damásio Caetano Pedroso:

a) As competências que por lei me são conferidas, com a faculdade de subdelegação, relativas a todas as matérias e à prática de todos os atos respeitantes às entidades adiante indicadas, designadamente, as decorrentes das redações atuais do Decreto-Lei n.º 192/95, de 28 de julho, do Decreto-Lei n.º 106/98, de 24 de abril, de acordo com as orientações fixadas na Resolução do Conselho de Ministros n.º 51/2006, de 5 de maio, do Decreto-Lei n.º 197/99, de 8 de junho, do Código dos Contratos Públicos, aprovado pelo Decreto-Lei n.º 18/2008, de 29 de janeiro, do n.º 6 da Resolução do Conselho de Ministros n.º 112/2002, de 24 de agosto, da Lei n.º 8/2012, de 21 de fevereiro, do Decreto-Lei n.º 127/2012, de 21 de junho, da Lei n.º 63/2011, de 14 de dezembro, do Decreto-Lei n.º 425/86, de 27 de dezembro, da Lei n.º 29/2013, de 19 de abril, da Lei n.º 54/2013, de 31 de julho, e nos termos da alínea *b*) do n.º 3 do artigo 120.º da Lei Geral do Trabalho em Funções Públicas:

i) Instituto de Gestão Financeira e Equipamentos de Justiça, I. P.;
ii) Instituto dos Registos e do Notariado, I. P.;
iii) Instituto Nacional da Propriedade Industrial, I. P.;
iv) Fundo para a Modernização da Justiça;

b) Para efeitos de aplicação do regime jurídico das despesas públicas e com a faculdade de subdelegação, nos termos do artigo 109.º do Código dos Contratos Públicos, aprovado pelo

Decreto-Lei n.º 18/2008, de 29 de janeiro, a competência para autorizar a realização das seguintes despesas e respetivos pagamentos dos organismos referidos no n.º 2, alínea *a*):

i) Até aos montantes referidos na alínea *c*) do n.º 1 do artigo 17.º do Decreto-Lei n.º 197/99, de 8 de junho;
ii) As previstas na alínea *c*) do n.º 3 do artigo 17.º do Decreto-Lei n.º 197/99, de 8 de junho;

c) São igualmente delegadas, com faculdade de subdelegação, as seguintes competências transversais a todos os serviços, organismos e estruturas identificados no Decreto-Lei n.º 123/2011, de 29 de dezembro:

i) A coordenação dos procedimentos respeitantes à elaboração do orçamento do Ministério da Justiça (MJ), como interlocutora do Ministério, e ao acompanhamento e controlo da respetiva execução;
ii) A autorização das alterações orçamentais previstas nos n.os 2, 3 e 4 do artigo 3.º e no artigo 4.º do Decreto-Lei n.º 71/95, de 15 de abril;
iii) A coordenação das iniciativas de inovação e transformação digital na justiça, nomeadamente no contexto do desenvolvimento do Plano «Justiça + Próxima» e do Programa SIMPLEX;
iv) A conceção, aquisição de meios, coordenação de projetos e de articulação, desenvolvimento, implementação, funcionamento e manutenção, entre outros, dos sistemas de informação;
v) A conceção, aquisição de meios, coordenação de projetos, de execução, desenvolvimento e implementação e manutenção em matéria de recursos tecnológicos, informática e de comunicações;
vi) O planeamento, aquisição, administração e gestão dos recursos tecnológicos, dos sistemas de informação e da rede de comunicações da justiça e a garantia da sua segurança e operacionalidade;
vii) A gestão patrimonial, no âmbito do regime jurídico do património imobiliário público, do património afeto ao IRN, I. P.;

d) São, ainda, delegadas todas as competências que me são atribuídas:

i) Pelo Estatuto do Notariado, aprovado pelo Decreto-Lei n.º 26/2004, de 4 de fevereiro, alterado pela Lei n.º 51/2004, de 29 de outubro, pelo Decreto-Lei n.º 15/2011, de 25 de janeiro, e pela Lei n.º 155/2015, de 15 de setembro;
ii) Pelo Estatuto da Ordem dos Notários, aprovado pela Lei n.º 155/2015, de 15 de setembro;
iii) Pelo Regulamento dos Serviços dos Registos e do Notariado, aprovado pelo Decreto Regulamentar n.º 55/80, de 8 de outubro, alterado pelos Decretos-Leis n.os 397/83, de 2 de novembro, 145/85, de 8 de maio, 92/90, de 17 de março, 50/95, de 16 de março, 131/95, de 6 de junho, 256/95, de 30 de setembro, 178-A/2005, de 28 de outubro, 116/2008, de 4 de julho, 122/2009, de 21 de maio, 209/2012, de 19 de setembro, e 201/2015, de 17 de setembro;
iv) No âmbito do Fundo de Modernização da Justiça pelo Decreto-Lei n.º 14/2011, de 25 de janeiro, retificado pela Declaração de Retificação n.º 8-A/2011, de 25 de março, e alterado pela Lei n.º 82-B/2014, de 31 de dezembro, que cria o Fundo para a Modernização da Justiça, e pela Portaria n.º 119/2011, de 29 de março, que aprovou o Regulamento do Fundo para a Modernização da Justiça;
v) No âmbito dos julgados de paz, designadamente pela Lei n.º 78/2001, de 13 de julho, alterada pela Lei n.º 54/2013, de 31 de julho, que regula a competência, organização e funcionamento dos julgados de paz e a tramitação dos processos da sua competência, e na Portaria n.º 253/2014, de 2 de dezembro, que aprova o Regulamento do 3.º Concurso de Recrutamento e Seleção de Juízes de Paz;
vi) No âmbito dos centros de arbitragem previstos na Lei n.º 63/2011, de 14 de dezembro, que aprovou a Lei da Arbitragem Voluntária e no Decreto-Lei n.º 425/86, de 27 de dezembro, que permite às entidades que pretendam promover, com caráter institucionalizado, a realização de arbitragens voluntárias, requerer ao Ministro da Justiça autorização para a criação dos respetivos centros;

vii) No âmbito da mediação prevista na Lei n.º 29/2013, de 19 de abril, que estabelece os princípios gerais aplicáveis à mediação realizada em Portugal, bem como os regimes jurídicos da mediação civil e comercial, dos mediadores e da mediação pública, e na Portaria n.º 345/2013, de 27 de novembro, que regula o regime aplicável à certificação de entidades formadoras de cursos de mediação de conflitos;

e) As competências no quadro do Decreto-Lei n.º 163/2012, de 31 de julho, relativamente à recolha, utilização, tratamento, análise e difusão da informação estatística da área da justiça;

f) A competência para decidir da aquisição da nacionalidade portuguesa, por naturalização e da atribuição de nacionalidade portuguesa, ao abrigo das disposições da Lei n.º 37/81, de 3 de outubro, na sua redação atual, bem como de todo o contencioso inerente a essa matéria;

g) Representação na Comissão Interministerial para os Assuntos Europeus (CIAE);

h) Coordenação dos fundos comunitários no Ministério da Justiça, no âmbito da Comissão Interministerial de Coordenação (CIC) dos vários instrumentos financeiros.

3 — São excecionadas dos números anteriores as matérias que envolvam a representação externa do Estado Português, exceto quando delegada.

4 — Nas minhas ausências e impedimentos a substituição é assegurada pelo Secretário de Estado Adjunto e da Justiça, Conselheiro Mário Belo Morgado, e, na sua ausência, pela Secretária de Estado da Justiça, Dr.ª Anabela Damásio Caetano Pedroso.

5 — Ficam expressamente ratificados todos os atos praticados pelos ora delegados, desde a data da respetiva posse, no exercício das competências suprarreferidas.

18 de dezembro de 2019. — A Ministra da Justiça, *Francisca Eugénia da Silva Dias Van Dunem*.

312870628

CULTURA

Direção-Geral do Património Cultural

Anúncio n.º 4/2020

Sumário: Projeto de decisão relativo à classificação como monumento de interesse nacional, com a designação de monumento nacional (MN), do Edifício da Alfândega Nova, incluindo o guindaste exterior, na Rua Nova da Alfândega, Porto, União das Freguesias de Cedofeita, Santo Ildefonso, Sé, Miragaia, São Nicolau e Vitória, concelho e distrito do Porto.

Projeto de decisão relativo à classificação como monumento de interesse nacional, com a designação de monumento nacional (MN), do Edifício da Alfândega Nova, incluindo o guindaste exterior, na Rua Nova da Alfândega, Porto, União das Freguesias de Cedofeita, Santo Ildefonso, Sé, Miragaia, São Nicolau e Vitória, concelho e distrito do Porto.

1 — Nos termos do artigo 25.º do Decreto-Lei n.º 309/2009, de 23 de outubro, faço público que, com fundamento em parecer da Secção do Património Arquitetónico e Arqueológico do Conselho Nacional de Cultura de 13 de novembro de 2019, que mereceu a minha concordância, é intenção da Direção-Geral do Património Cultural propor a Sua Excelência a Secretária de Estado Adjunta e do Património Cultural a classificação como monumento de interesse nacional, com a designação de monumento nacional (MN), do Edifício da Alfândega Nova, incluindo o guindaste exterior, na Rua Nova da Alfândega, Porto, União das Freguesias de Cedofeita, Santo Ildefonso, Sé, Miragaia, São Nicolau e Vitória, concelho e distrito do Porto.

2 — Nos termos do artigo 27.º do referido decreto-lei, os elementos relevantes do processo (fundamentação, despacho, planta com a delimitação do imóvel a classificar e da respetiva zona geral de proteção) estão disponíveis nas páginas eletrónicas dos seguintes organismos:

a) Direção-Geral do Património Cultural, www.patrimoniocultural.gov.pt (Património/Classificação de Bens Imóveis e Fixação de ZEP/Consultas Públicas/Ano em curso);

b) Direção Regional de Cultura do Norte (DRCN), www.culturanorte.pt

3 — O processo administrativo original está disponível para consulta (mediante marcação prévia) na DRCN, Casa de Ramalde, Rua Igreja de Ramalde, n.º 1, 4149-011 Porto.

4 — Nos termos do artigo 26.º do referido decreto-lei, a consulta pública terá a duração de 30 dias úteis.

5 — Nos termos do artigo 28.º do referido decreto-lei, as observações dos interessados deverão ser apresentadas junto da DRCN, que se pronunciará num prazo de 15 dias úteis.

9 de dezembro de 2019. — A Diretora-Geral do Património Cultural, *Paula Araújo da Silva*.

312860268

CIÊNCIA, TECNOLOGIA E ENSINO SUPERIOR

Fundação para a Ciência e a Tecnologia, I. P.

Regulamento n.º 11/2020

Sumário: Regulamento Prémio 2020 Arquivo.PT.

Prémio Arquivo.pt

Contexto

O Arquivo.pt é uma infraestrutura de investigação gerida pela Fundação para a Ciência e a Tecnologia, I. P. (FCT, I. P.) através da sua unidade FCCN, que permite pesquisar e aceder a páginas da *web* arquivadas desde 1996. O principal objetivo é a preservação da informação publicada na *web* para fins de memória, estudo e investigação.

Diariamente, são publicados milhões de páginas na Web e a quantidade de informação que é exclusivamente publicada neste meio de comunicação tem vindo a aumentar rapidamente nos últimos anos. No entanto, passado relativamente pouco tempo, a grande maioria desta informação deixa de estar disponível e perde-se irremediavelmente. O arquivo e preservação da informação publicada na Web portuguesa permite que o conhecimento nela contido possa estar acessível às gerações futuras.

A criação do Prémio Arquivo.pt, tem como objetivo promover a utilização do espólio preservado pelo Arquivo.pt que se encontra em constante crescimento, para efeitos de investigação e descoberta de aplicações úteis do arquivo da *web* portuguesa para a sociedade.

Sendo uma das competências da FCT promover a preservação de conteúdos disponíveis na Internet nacional, garantindo a sua disponibilização à comunidade científica e ao público em geral, nos termos de sua lei orgânica.

O presente regulamento tem em vista fixar um conjunto de regras, por forma a garantir uma correta avaliação dos trabalhos que serão apresentados no âmbito desta iniciativa.

Artigo 1.º

Lei habilitante

O presente Regulamento é elaborado ao abrigo do disposto nas alíneas *b*), *f*), *g*) e *h*), todas do n.º 2 do artigo 3.º do Decreto-Lei n.º 55/2013, de 17 de abril, que aprovou a lei orgânica da Fundação para a Ciência e Tecnologia I. P., da alínea *h*) do artigo 21.º e da alínea *b*) do n.º 2 do artigo 41.º, ambas da Lei n.º 3/2004, de 15 de janeiro, republicada pelo Decreto-Lei n.º 5/2012, de 17 de janeiro, e alterada pelo Decreto-Lei n.º 123/2012, de 20 de junho.

Artigo 2.º

Âmbito e objeto

1 — O presente Regulamento visa estabelecer as regras para premiar trabalhos originais e inovadores que demonstrem a utilidade do serviço Arquivo.pt e a importância de preservar e utilizar a informação publicada na web.

2 — Os trabalhos podem versar sobre qualquer tema, desde que se recorra ao Arquivo.pt como fonte de informação principal, devendo ser aplicações práticas ou estudos completos de investigação baseados em informação preservada da web pelo Arquivo.pt.

3 — Os valores dos prémios a atribuir aos trabalhos melhor classificados estão referidos no Edital, podendo também ser atribuídas menções honrosas.

Artigo 3.º

Destinatários

1 — O concurso está aberto a todos os interessados, a título individual ou em grupo, embora tenha como principais destinatários os membros da comunidade educativa e científica.

2 — Caso a candidatura seja apresentada em grupo, e venha a ser premiada, o prémio será atribuído ao grupo como um todo e não individualmente a cada um dos seus elementos.

3 — Os colaboradores da FCT e seus familiares próximos estão interditos de apresentar candidatura.

4 — Os indivíduos detentores de bolsas atribuídas pela FCT podem apresentar candidatura.

Artigo 4.º

Candidatura

1 — As candidaturas deverão demonstrar claramente a utilidade e cariz único do Arquivo.pt para o trabalho proposto e o impacto do trabalho na sociedade ou comunidade a que se destina.

2 — As candidaturas devem ser submetidas através do preenchimento, em língua portuguesa, do formulário de submissão disponível em http://arquivo.pt/premios

3 — Cada candidatura deve integrar:

a) Uma descrição sumária do trabalho que apresente o seu impacto social e científico, a relevância da utilização do Arquivo.pt, originalidade e estado de concretização da candidatura. Esta descrição sumária deverá ser elaborada seguindo um modelo que será disponibilizado como complemento ao formulário;

b) um vídeo que complemente a descrição sumária da candidatura através de recursos audiovisuais.

4 — A submissão de candidaturas deve ocorrer durante o período do concurso, conforme datas indicadas no respetivo Edital, publicado no site da FCT.

5 — As candidaturas incompletas ou submetidas depois da data limite definida no Edital do concurso não serão consideradas.

6 — Candidaturas que resultem de trabalhos premiados em edições anteriores do Prémio Arquivo.pt não podem voltar a ser submetidas.

7 — Candidaturas que resultem de trabalhos que não foram premiados em edições anteriores podem voltar a ser submetidas.

8 — A aceitação ou exclusão da candidatura será comunicada via e-mail para o endereço indicado pelo candidato.

Artigo 5.º

Constituição do júri

1 — O júri será constituído por personalidades de reconhecido mérito no domínio das áreas do concurso.

2 — A composição dos membros do júri pode ser alterada por razões de indisponibilidade de agenda ou outros impedimentos.

Artigo 6.º

Avaliação

1 — As candidaturas submetidas a concurso serão avaliadas de acordo com os seguintes critérios:

a) Qualidade técnica da candidatura (clareza, apresentação, estrutura);

b) Originalidade e caráter inovador;

c) Grau de maturidade do trabalho;
d) Impacto social (aplicação e utilidade social);
e) Impacto científico (aplicação e utilidade científica);
f) Relevância da utilização do Arquivo.pt.

2 — O júri pode solicitar a candidatos a apresentação presencial da respetiva candidatura, no caso de pretender ver esclarecido, aprofundado ou complementado algum aspeto da candidatura.

3 — O júri propõe à FCT, I. P., a classificação das candidaturas, com base nos critérios referidos no n.º 1 deste artigo.

4 — Candidaturas que submetam apenas ideias ou propostas de trabalhos não serão consideradas

5 — O júri reserva-se o direito de propor a não atribuição de qualquer prémio, caso nenhum dos trabalhos apresentados satisfaça os requisitos de qualidade e inovação, ou não esteja conforme as regras deste regulamento.

6 — Em caso de conflito de interesse entre algum dos jurados e algum dos candidatos, o jurado em conflito deverá abster-se de votar.

7 — Entende-se por conflito de interesse a situação em que jurado e candidato têm à data do concurso laços diretos familiares ou profissionais.

Artigo 7.º

Publicação de resultados e divulgação

1 — A publicação dos resultados do concurso será realizada em data a divulgar na página http://arquivo.pt/premios e via e-mail para os endereços indicados pelos candidatos.

2 — A submissão de uma candidatura implica a aceitação de que o trabalho submetido a concurso, bem como o vídeo que o acompanha, e as captações de imagem durante apresentações presenciais, podem ser publicados, total ou parcialmente, pela FCT, I. P., ou por ela apresentado em conferências e eventos, sem que tal implique qualquer tipo de contrapartida para o candidato, salvaguardando-se a menção à autoria do trabalho.

3 — A divulgação dos trabalhos será feita ao abrigo da Licença Creative Commons Atribution By.

4 — Os dados pessoais transmitidos pelos participantes serão utilizados exclusivamente no âmbito e para efeitos deste concurso.

Artigo 8.º

Dúvidas e omissões

Os casos não previstos, dúvidas ou omissões deste Regulamento são resolvidos pela FCT, I. P., e de acordo com a legislação em vigor.

Artigo 9.º

Entrada em vigor

O presente Regulamento entra em vigor no dia seguinte ao da sua publicação no *Diário da República.*

25 de novembro de 2019. — A Presidente do Conselho Diretivo da FCT, I. P., *Helena Pereira*.

312887558

EDUCAÇÃO

Direção-Geral da Administração Escolar

Despacho (extrato) n.º 270/2020

Sumário: Consolidação da mobilidade intercategorias de assistentes operacionais na categoria de encarregado operacional em agrupamentos de escolas e escolas não agrupadas.

Nos termos da alínea *b*) do n.º 1 do artigo 4.º da Lei n.º 35/2014, de 20 de junho, torna-se público que foi autorizada a consolidação da mobilidade intercategorias de assistentes operacionais na categoria de encarregado operacional, nos termos do artigo 99.º-A da Lei Geral do Trabalho em Funções Públicas, aprovada pela Lei n.º 35/2014, de 20 de junho, com produção de efeitos à data de 31 de dezembro de 2018, de acordo com o seguinte:

Nome	Unidade orgânica	Despacho da Secretária de Estado da Administração e Emprego Público	Data do Despacho da Secretária de Estado Adjunta e da Educação	Posição na categoria
Alexandre Magno Almeida Santos.	Agrupamento de Escolas de Sátão	1109/20019-SEAEP, de 26-09-2019.	12-02-2019	1.ª
Alice Maria Fernandes da Cruz.	Agrupamento de Escolas D. Afonso Henriques, Santo Tirso.	1232/2019-SEAEP, de 26-09-2019.	05-04-2019	1.ª
Ana Carla Alves da Silva Costa.	Agrupamento de Escolas Luís de Camões, Lisboa.	946/2019, de 23-09-2019.	06-02-2019	1.ª
Ana Cristina Carneiro da Costa Pinto.	Agrupamento de Escolas Domingos Sequeira, Leiria.	1133/2019-SEAEP, de 26-09-2019.	04-04-2019	1.ª
Ana Cristina Henriques Gonçalves Domingos.	Agrupamento de Escolas Pintor Almada Negreiros, Lisboa.	830/2019-2SEAEP, de 18-09-2019.	21-02-2019	1.ª
Ana Cristina Rodrigues Gouveia.	Agrupamento de Escolas Michel Giacometti.	984/2019-SEAEP, de 23-09-2019.	23-07-2019	1.ª
Ana Cristina Rodrigues Lapa	Agrupamento de Escolas de Santo André, Barreiro.	1457/2019-SEAEP, de 08-10-2019.	27-02-2019	1.ª
Ana Isabel Dias Cecílio Rebocho.	Agrupamento de Escolas de Vialonga, Vila Franca de Xira.	813/2019-SEAEP, de 18-09-2019.	06-02-2019	1.ª
Ana Luísa Pinto Oliveira Morais	Agrupamento de Escolas de Azambuja.	1003/2019-SEAEP, de 23-09-2019.	20-08-2019	1.ª
Ana Maria da Silva Queirós	Escola Secundária Inês de Castro, Vila Nova de Gaia.	951/2019-SEAEP, de 23-09-2019.	08-03-2019	1.ª
Ana Maria de Almeida Lima Magalhães.	Escola Secundária Emídio Navarro, Viseu.	1129/2019-SEAEP, de 26-09-2019.	08-05-2019	1.ª
Ana Maria Fanha Conde Rosa	Agrupamento de Escolas Rainha D. Leonor, Lisboa.	1144/2019-SEAEP, de 26-09-2019.	26-4-2019	1.ª
Ana Maria Ferreira Ramos Sousa.	Agrupamento de Escolas de Ermesinde, Valongo.	1300/2019-SEAEP, de 30-09-2019.	27-03-2019	1.ª
Ana Maria Tavares da Silva. . .	Agrupamento de Escolas de Búzuo, Vale de Cambra.	818/2019-SEAEP, de 18-09-2019.	22-01-2019	1.ª
Ana Maria Valente Freitas Oliveira.	Agrupamento de Escolas de Escariz, Arouca.	1211/2019-SEAEP, de 26-09-2019.	04-04-2019	1.ª
Ana Paula da Silva Rei.	Escola Artística de Dança do Conservatório Nacional, Lisboa.	1404/2019-SEAEP, de 04-10-2019.	27-03-2019	1.ª
Ana Paula Pinto Rocha	Agrupamento de Escolas Júlio Dinis	998/2019-SEAEP, de 23-09-2019.	20-08-2019	1.ª
Anabela Almeida da Costa. . .	Agrupamento de Escolas Nun'Álvares, Seixal.	800/2019-SEAEP, de 18-09-2019.	23-01-2019	1.ª
Anabela de Jesus Oliveira Pinto.	Agrupamento de Escolas de Vouzela e Campia, Vouzela.	954/2019-SEAEP, de 23-09-2019.	15-02-2019	1.ª
Anabela Rocha Inácio	Escola Secundária Campos de Melo, Covilhã.	1275/2019-SEAP, de 27-09-2019.	08-03-2019	1.ª
Anselmo Cardoso.	Agrupamento de Escolas Infante D. Henrique, Viseu.	991/2019-SEAEP, de 23-09-2019.	28-06-2019	1.ª
Antónia José Colaço Luísa Constantino.	Agrupamento de Escolas de Castro Verde.	1405/2019-SEAEP, de 07-10-2019.	27-03-2019	1.ª

Nome	Unidade orgânica	Despacho da Secretária de Estado da Administração e Emprego Público	Data do Despacho da Secretária de Estado Adjunta e da Educação	Posição na categoria
António Coimbra de Matos . . .	Agrupamento de Escolas de Tondela Cândido de Figueiredo.	1071/2019-SEAEP, de 26-09-2019.	04-04-2019	1.ª
António Francisco Martins Anacleto.	Agrupamento de Escolas de Amareleja, Moura.	809/2019-SEAEP, de 18/09/2019.	06-02-2019	1.ª
António Gonçalves Fernandes	Agrupamento de Escolas de Coimbra Oeste.	1367/2019-SEAEP, de 04-10-2019.	27-03-2019	1.ª
António João Milhazes	Escola Secundária Eça de Queirós, Póvoa de Varzim.	950/2019-SEAEP, de 23-09-2019.	06-02-2019	1.ª
António José Macedo Novais	Agrupamento de Escolas de Fafe . . .	1067/2019-SEAEP, de 26-09-2019.	04-04-2019	1.ª
António Manuel Almeida Carvalho.	Agrupamento de Escolas António Rodrigues Sampaio, Esposende.	1235/2019-SEAEP, de 26-09-2019.	27-05-2019	1.ª
António Manuel Borralho Oliveira.	Agrupamento de Escolas de Arraiolos	1070/2019-SEAEP, de 26-09-2019.	04-04-2019	1.ª
António Manuel de Sousa Rocha.	Agrupamento de Escolas de Paço de Sousa, Penafiel.	805/2019-SEAEP, de 18-09-2019.	06-02-2019	1.ª
António Manuel Jesus Rodrigues Silva.	Agrupamento de Escolas de Cercal do Alentejo.	1039/2019-SEAEP, de 23-09-2019.	20-08-2019	1.ª
Armando Figueiredo Marta	Escola Secundária Camilo Castelo Branco, Vila Real.	799/2019-SEAEP, de 18-09-2019.	28-01-2019	1.ª
Armindo Manuel Nunes Cavaleiro.	Agrupamento de Escolas de Gândara Mar, Cantanhede.	858/2019-SEAEP, de 20-09-2019.	27-02-2019	1.ª
Augusto Vitória Duque	Agrupamento de Escolas Verde Horizonte, Mação.	1150/20019-SEAEP, de 26-09-2019.	08-05-2019	1.ª
Cândida Maria Monteiro Barros Cruz.	Agrupamento de Escolas Goçalo Mendes da Maia, Maia.	1162/2019-SEAEP, de 26-09-2019.	27-05-2019	1.ª
Carla de Jesus Guerra Marques Pereira Rema.	Agrupamento de Escolas Luís António Verney, Lisboa.	1115/2019-SEAEP, de 26-09-2019.	20-03-2019	1.ª
Carla Maria Andrade Sá	Escola Secundária de Palmela. . . .	1042/2019-SEAEP, de 23-09-2019.	23-07-2019	1.ª
Carla Maria Santos.	Agrupamento de Escolas de Alhandra, Sobralinho e São João dos Montre, Vila Franca de Xira.	1149/2019-SEAEP, de 26-09-2019.	08-05-2019	1.ª
Carlos Alberto da Costa Dinis	Escola Secundária Dr. Joaquim de Carvalho, Figueira da Foz.	1250/2019-SEAEP, de 26-09-2019.	12-04-2019	1.ª
Carlos Augusto Torres Lima da Silva.	Agrupamento de Escolas de Fragoso, Barcelos.	1280/2019-SEAEP, de 26-09-2019.	27-03-2019	1.ª
Carlos Manuel Carvalho Sousa Tacha.	Agrupamento de Escolas D. Dinis, Lisboa.	1238/2019-SEAEP, de 26-09-2019.	27-05-2019	1.ª
Carlos Manuel da Costa Gouveia.	Agrupamento de Escolas Padre José Augusto da Fonseca, Aguiar da Beira.	1120/2019-SEAEP, de 26-09-2019.	27-03-2019	1.ª
Carlota Carite Mourato Dinis Gomes.	Agrupamento de Escolas de Marinhais, Salvaterra de Magos.	803/2019-SEAEP, de 18-09-2019.	22-01-2019	1.ª
Carmelina Murra Dias Nunes da Cunha.	Agrupamento de Escolas de Ovar	1060/2019-SEAEP, de 26-09-2019.	27-05-2019	1.ª
Catarina Isabel dos Santos Marques Martinho.	Agrupamento de Escolas Padre Vítor Melícias, Torres Vedras.	1046/2019-SEAEP, de 23-09-2019.	05-07-2019	1.ª
Cecília Maria Martins Ferreira Ramos Ribeiro.	Escola Secundária de São Pedro da Cova, Gondomar.	1148/2019-SEAEP, de 26-09-2019.	20-08-2019	1.ª
Celestina Moura Teixeira Costa Boavida.	Agrupamento de Escolas D. António de Ataíde, Vila Franca de Xira.	1252/2019-SEAEP, de 26-09-2019.	04-04-2019	1.ª
Cesaltina Maria Alves Azevedo.	Agrupamento de Escolas Nuno Álvares, Castelo Branco.	1178/2019-SEAEP, de 26-09-2019.	03-06-2019	1.ª
Clotilde de Jesus Leitão Veríssimo Gabriel.	Agrupamento de Escolas de Alfândega da Fé.	1056/2019-SEAEP, de 23-09-2019.	28-06-2019	1.ª
Cristina Aurindo Barros Sampaio.	Agrupamento de Escolas de Nelas	1153/2019-SEAEP, de 26-09-2019.	26-04-2019	1.ª
Cristina Maria Alves Fonseca Saraiva Tavares.	Agrupamento de Escolas António Nobre, Porto.	1221/2019-SEAEP, de 26-09-2019.	03-06-2019	1.ª
Cristina Maria Ribeiro de Oliveira de Sousa.	Agrupamento de Escolas Dr. António Granjo, Chaves.	1271/2019-SEAEP, de 27-09-2019.	27-03-2019	1.ª
Cristina Matias Casteleiro Serra.	Agrupamento de Escolas de Teixoso, Covilhã.	820/2019-SEAEP, de 18-09-2019.	14-02-2019	1.ª

Nome	Unidade orgânica	Despacho da Secretária de Estado da Administração e Emprego Público	Data do Despacho da Secretária de Estado Adjunta e da Educação	Posição na categoria
Deolinda da Conceição Silva Santos Graça.	Agrupamento de Escolas de Alvaiázere.	1134/2019-SEAEP, de 26-09-2019.	04-04-2019	1.ª
Diamantino Pereira Martins	Agrupamento de Escolas de Proença-a-Nova.	822/2019-SEAEP, de 18-09-2019.	31-01-2019	1.ª
Dina Fátima Camacho Alves Sítima Finuras.	Agrupamento de Escolas Fernando Pessoa, Lisboa.	815/2019-SEAEP, de 18-09-2019.	31-01-2019	1.ª
Dina Maria da Costa.	Agrupamento de Escolas de Mora	1063/2019-SEAEP, de 26-09-2019.	27-05-2019	1.ª
Dina Teresa Cordeiro Abrantes	Agrupamento de Escolas de Massamá.	1015/2019-SEAEP, de 23-09-2019.	28-06-2019	1.ª
Edite da Conceição Pereira Gonçalves Nunes.	Agrupamento de Escolas Professor Arménio Lançaq, Santiago do Cacém.	1124/2019-SEAEP, de 26-09-2019.	27-02-2019	1.ª
Eduarda Campos Valadas Caldeirinhas.	Escola Secundária Dr. José Afonso, Seixal.	1208/2019-SEAEP, de 26-09-2019.	05-04-2019	1.ª
Eduardo Reis Loureiro dos Santos.	Agrupamento de Escolas de Vila Nova de Paiva.	1249/2019-SEAEP, de 26-09-2019.	26-04-2019	1.ª
Elisabete de Melo Valente Couras Castro.	Agrupamento de Escolas de Pardilhó, Estarreja.	1114/2019-SEAEP, de 26-09-2019.	27-02-2019	1.ª
Emídia Duarte Gaspar Santana.	Agrupamento de Escolas de Odemira.	955/2019-SEAEP, de 23-09-2019.	21-02-2019	1.ª
Emília Maria Pires Castanheira.	Agrupamento de Escolas da Chamusca.	997/2019-SEAEP, de 23-09-2019.	20-08-2019	2.ª
Emília Maria Santos Braz da Silva.	Agrupamento de Escolas Padre António Martins de Oliveira, Lagoa.	945/2019-SEAEP, de 23-09-2019.	06-02-2019	1.ª
Estrela Maria Couto Nogueira	Agrupamento de Escolas Manoel de Oliveira, Porto.	823/2019-SEAEP, de 18-09-2019.	23-01-2019	1.ª
Eugénio Manuel Pires Alves	Agrupamento de Escolas de Paião, Figueira da Foz.	808/2019-SEAEP, de 18-09-2019.	06-02-2019	1.ª
Fernanda Maria Pinto Paço	Agrupamento de Escolas da Gafanha da Nazaré, Ílhavo.	1216/2019-SEAEP, de 26-09-2019.	05-04-2019	1.ª
Francisca Belo Mimoso Subtil Nobre.	Agrupamento de Escolas de Alter do Chão.	1170/2019-SEAEP, de 26-09-2019.	26-04-2019	1.ª
Francisca de Lurdes Caldeira Roma de Oliveira.	Agrupamento de Escolas Cidade do Entroncamento.	1168/2019-SEAEP, de 26-09-2019.	27-05-2019	1.ª
Francisco Manuel Lema Comprido.	Agrupamento de Escolas D. José I, Vila Real de Santo António.	1066/2019-SEAEP, de 26-09-2019.	05-04-2019	1.ª
Françoise Gomes Braz Lourenço.	Agrupamento de Escolas do Cadaval	1183/2019-SEAEP, de 26-09-2019.	05-06-2019\	1.ª
Graça Maria de Oliveira Ferreira.	Agrupamento de Escolas de Mantemor-o-Velho.	819-2019-SEAEP, de 18-09-2019.	22-01-2019	1.ª
Guida Olga Coimbra da Silva.	Agrupamento de Escolas de Santa Comba Dão.	985/2019-SEAEP, de 23-09-2019.	20-08-2019	1.ª
Helena Maria Franco da Conceição Sainhas Andrade.	Agrupamento de Escolas A Lã e a Neve, Covilhã.	1185/2019-SEAEP, de 26-09-2019.	03-06-2019	1.ª
Idalina Marques Fernandes Carvalho.	Agrupamento de Escolas do Restelo, Lisboa.	1165/2019-SEAEP, de 26-09-2019.	08-05-2019	1.ª
Idalina Santos Barroca Fonseca.	Agrupamento de Escolas Dr. Correia Mateus, Leiria.	814/2019-SEAEP, de 18-09-2019.	21-02-2019	1.ª
Irene da Conceição Proença	Agrupamento de Escolas Padre João Rodrigues, Sernancelhe.	989/2019-SEAEP, de 23-09-2019.	20-08-2019	3.ª
Irene Margarida Afonso Camões Dias.	Agrupamento de Escolas de Almodôvar.	1261/2019-SEAEP, de 26-09-2019.	05-02-2019	1.ª
Isabel Maria Andrade Sardinha Mendes Ramalho.	Agrupamento de Escolas Pêro da Covilhã, Covilhã.	1333/2019-SEAEP, de 02-10-2019.	27-03-2019	1.ª
Isabel Maria Caramelo Gomes Silva.	Agrupamento de Escolas de São João da Pesqueira.	952/2019-SEAEP, de 23-09-2019.	08-03-2019	1.ª
Isabel Nazaré Gaspar Mendes	Agrupamento de Escolas de Pinhal de Frades, Seixal.	1105/2019-SEAEP, de 26-09-2019.	27-03-2019	1.ª
João Carlos Tenedório Guerreiro.	Agrupamento de Escolas Sidónio Pais, Caminha.	1236/2019-SEAEP, de 26-09-2019.	27-05-2019	1.ª
João Paulo Lima Pinto	Agrupamento de Escolas D. Sancho II, Alijó.	1237/2019-SEAEP, de 26-09-2019.	26-09-2019	1.ª

Nome	Unidade orgânica	Despacho da Secretária de Estado da Administração e Emprego Público	Data do Despacho da Secretária de Estado Adjunta e da Educação	Posição na categoria
João Teixeira Machado.	Agrupamento de Escolas n.º 1 de Marco de Canaveses.	1218/2019-SEAEP, de 26-09-20019.	25-07-2019	3.ª
Joaquim das Neves Moreira	Agrupamento de Escolas de Vilela, Paredes.	1049/2019-SEAEP, de 23-09-2019.	09-07-2019	1.ª
Joaquim Magalhães Correia	Agrupamento de Escolas Latino Coelho, Lamego.	1248/2019-SEAEP, de 26-09-2019.	08-05-2019	1.ª
Joaquina Maria Carrilho Reia	Escola Secundária de São Lourenço, Portalegre.	1365/2019-SEAEP, de 04-10-2019.	27-03-2019	1.ª
Joel Augusto Honrado Pinheiro	Agrupamento de Escolas Emídio Garcia, Bragança.	1137/2019-SEAEP, de 26-09-2019.	04-04-2019	1.ª
Jorge Manuel Albuquerque Melo Cabral.	Agrupamento de Escolas de Mangualde.	1123/2019-SEAEP, de 26-09-2019.	21-02-2019	1.ª
José Alberto Paiva Antunes Barata.	Agrupamento de Escolas da Lousã	1245/2019-SEAEP, de 26-09-2019.	20-08-2019	1.ª
José Alberto Pires Gonçalves	Escola Profissional Agrícola da Lageosa, Covilhã.	825/2019-SEAEP, de 18-09-2019.	23-01-2019	1.ª
José Ângelo Pimenta Almeida.	Agrupamento de Escolas de Resende.	1048/2019-SEAEP, de 23-09-2019.	16-07-2019	1.ª
José Cândido Campos Ramos Lopes.	Agrupamento de Escolas Rosa Ramalho, Barcelos.	1113/2019-SEAEP, de 26-09-2019.	27-02-2019	1.ª
José Fernando Monteiro Rolim	Escola Secundária José Falcão, Coimbra.	1223/2019-SEAEP, de 26-09-2019.	03-06-2019	1.ª
José Joaquim Rocha Perneal	Agrupamento de Escolas de Cuba	1010/2019-SEAEP, de 23-09-2019.	20-08-2019	1.ª
Josélia Assunção Santos Alexandre.	Escola Secundária Poeta Al Berto, Sines.	1125/2019-SEAEP, de 26-09-2019.	08-03-2019	1.ª
Laurindo Figueiredo Soares de Carvalho.	Agrupamento de Escolas n.º 1 de Gondomar.	750/2019-SEAEP, de 09-09-2019.	03-01-2019	1.ª
Lila Martins Batista Rodrigues	Agrupamento de Escolas Padre António de Andrade, Oleiros.	1166/2019-SEAEP, de 26-09-2019.	03-06-2019	1.ª
Luís Gonzaga Costa Peixoto	Escola Artística do Conservatório de Música Calouste Gulbenkian.	987/2019-SEAEP, de 23-09-2019.	20-08-2019	1.ª
Luís Manuel Macedo Cardoso	Agrupamento de Escolas de Coimbra Centro.	977/2019-SEAEP, de 23-09-2019.	23-07-2019	1.ª
Luís Miguel Silva Gomes . . .	Agrupamento de Escolas Madeira Torres.	1181/2019-SEAEP, de 26-09-20019.	05-06-2019	1.ª
Luísa Alberta Almeida Santos Sousa Capeta.	Agrupamento de Escolas da Caparica	1164/2019-SEAEP, de 26-09-2019.	09-04-2019	1.ª
Luísa Maria Ferreira Basílio	Agrupamento de Escolas de Palmela.	1334/2019-SEAEP, de 02-10-2019.	27-03-2019	1.ª
Luísa Maria Quaresma Valente Conceição.	Escola Secundária Gago Coutinho, Vila Franca de Xira.	1336/2019-SEAEP, de 02-10-2019.	27-03-2019	1.ª
Manuel Afonso Teixeira Catalão.	Agrupamento de Escolas Diogo Cão, Vila Real.	1172/2019-SEAEP, de 26-09-2019.	27-05-2019	1.ª
Manuel Américo Costa Cruz Abreu.	Agrupamento de Escolas de Azeitão, Setúbal.	1152/2019-SEAEP, de 26-09-2019.	08-05-2019	1.ª
Manuel Augusto Meira Laranjeira Moreira.	Agrupamento de Escolas António Correia de Oliveira, Esposende.	1403/2019-SEAEP, de 04-10-2019.	27-03-2019	1.ª
Manuel Correia Lopes	Agrupamento de Escolas de Valadares	1276/2019-SEAEP, de 27-09-2019.	06-02-2019	1.ª
Manuel da Conceição Ferreira Rosa.	Escola Secundária Avelar Brotero, Coimbra.	982/2019-SEAEP, de 23-09-2019.	23-09-2019	2.ª
Manuel Joaquim Gonçalves Rocha.	Agrupamento de Escolas do Couto Mineiro do Pejão, Castelo de Paiva.	1132/2019-SEAEP, de 26-09-2019.	04-04-2019	1.ª
Manuela da Conceição Laranjeira Simão Miquelino.	Agrupamento de Escolas de Alcácer do Sal.	1157/2019-SEAEP, de 26-09-2019.	27-05-2019	1.ª
Mapril José Gomes dos Santos	Agrupamento de Escolas Morgado de Mateus, Vila Real.	1151/2019-SEAEP, de 26-09-2019.	08-05-2019	1.ª
Marco Paulo Maia Fernandes	Agrupamento de Escolas Oliveira Júnior, São João da Madeira.	812/2019-SEAEP, de 18-09-2019.	06-02-2019	1.ª
Margarida da Conceição Ferreira Santos Almeida.	Agrupamento de Escolas de Campo, Valongo.	1163/2019-SEAEP, de 26-09-2019.	12-04-2019	1.ª

Nome	Unidade orgânica	Despacho da Secretária de Estado da Administração e Emprego Público	Data do Despacho da Secretária de Estado Adjunta e da Educação	Posição na categoria
Maria Adelaide Gomes de Melo.	Agrupamento de Escolas Lima-de--Faria, Cantanhede.	1220/2019-SEAEP, de 26-09-2019.	03-06-2019	1.ª
Maria Albertina da Silva Rodrigues.	Agrupamento de Escolas de Castelo de Paiva.	1527/2019-SEAEP, de 18-10-2019.	22-01-2019	3.ª
Maria Alice Almeida Basílio Machado.	Agrupamento de Escolas de Aveiro	807/2019-SEAEP, de 18-09-2019.	22-01-2019	1.ª
Maria Alice Salvador Duarte da Glória.	Agrupamento de Escolas de Aljezur	1154/2019-SEAEP, de 26-09-2019.	08-05-2019	1.ª
Maria Amélia Gomes Simões.	Agrupamento de Escolas de Ansião	1270/2019-SEAEP, de 27-09-2019.	27-03-2019	1.ª
Maria Apolónia Ralo Raminhos Santos.	Agrupamento de Escolas João de Barros, Seixal.	1136/2019-SEAEP, de 26-09-2019.	04-04-2019	1.ª
Maria Apresentação Moreira Mota Oliveira.	Agrupamento de Escolas de Penafiel Sudeste.	1072/2019-SEAEP, de 26-09-2019.	26-04-2019	1.ª
Maria Branca dos Santos Costa Vaz Silva.	Escola Secundária Quinta das Palmeiras, Covilhã.	1131/2019-SEAEP, de 26-09-2019.	04-04-2019	1.ª
Maria Carolina Borlas Rocha	Escola Secundária Dom Manuel Martins.	1143/2019-SEAEP, de 26-09-2019.	26-04-2019	1.ª
Maria Celeste Ferreira Pacheco da Costa.	Escola Artística Soares dos Reis, Porto.	1002/2019-SEAEP, de 23-09-2019.	20-08-2019	1.ª
Maria Celeste Pereira Adrego Costa.	Agrupamento de Escolas de Esmoriz/Ovar Norte.	1013/2019-SEAEP, de 23-09-2019.	20-08-2019	1.ª
Maria Clara Carqueijeiro Leal Botas.	Agrupamento de Escolas de Vieira de Leiria.	1206/2019-SEAEP, de 26-09-2019.	05-04-2019	1.ª
Maria da Conceição da Silva Gonçalves.	Agrupamento de Escolas José Saramago, Palmela.	1107/2019-SEAEP, de 26-09-2019.	11-03-2019	1.ª
Maria da Conceição Fazenda Carvalho Costa.	Agrupamento de Escolas de Alcanena	1222/2019-SEAEP, de 26-09-2019.	03-06-2019	1.ª
Maria da Conceição Lopes Mendes Duarte Quinó.	Agrupamento de Escolas Dr. Ramiro Salgado.	804/2019-SEAEP, de 18-09-2019.	31-01-2019	1.ª
Maria da Conceição Pereira Alexandre Monteiro.	Agrupamento de Escolas do Sabugal	821/2019-SEAEP, de 18-09-2019.	06-02-2019	1.ª
Maria da Graça Augusto dos Santos Silva.	Agrupamento de Escolas de Celorico da Beira.	1061/2019-SEAEP, de 27-05-2019.	27-05-2019	1.ª
Maria da Graça Mendes Sardinha.	Agrupamento de Escolas do Alto do Lumiar, Lisboa.	1253/2019-SEAEP, de 26-09-2019.	04-04-2019	1.ª
Maria de Fátima da Silva Graça Cotrim Pegas.	Agrupamento de Escolas de Ferreira do Zêzere.	816/2019-SEAEP, de 18-09-2019.	22-01-2019	1.ª
Maria de Fátima de Matos Fernandes Rito.	Agrupamento de Escolas n.º 3 de Elvas.	1041/2019-SEAEP, de 23-09-2019.	28-06-2019	2.ª
Maria de Fátima Nogueira Salabertt.	Escola Secundária Filipa de Vilhena, Porto.	1233/2019-SEAEP, de 26-09-2019.	05-04-2019	1.ª
Maria de Fátima Rodrigues Oliveira Tavares.	Agrupamento de Escolas de São Pedro do Sul.	1034/2019-SEAEP, de 23-09-2019.	28-06-2019	1.ª
Maria de Fátima Santa Comba Quitério Fonseca.	Agrupamento de Escolas Francisco Simões, Almada.	1017/2019-SEAEP, de 23-09-2019.	28-06-2019	1.ª
Maria de Fátima Sousa Castro Mota.	Agrupamento de Escolas da Corga do Lobão, Santa Maria da Feira.	1209/2019-SEAEP, de 26-09-2019.	05-04-2019	1.ª
Maria de Lurdes Gouveia Silva Gonçalves.	Agrupamento de Escolas de Fornos de Algodres.	1110/2019-SEAEP, de 26-09-2019.	11-02-2019	1.ª
Maria de Lurdes Valente Gama Martins.	Agrupamento de Escolas Carlos Gargaté.	1106/2019-SEAEP, de 26-09-2019.	27-03-2019	1.ª
Maria de Lurdes Vilarinho de Sousa Fonseca.	Agrupamento de Escolas de Vila d'Este, Vila Nova de Gaia.	1111/2019-SEAEP, de 26-09-2019.	21-02-2019	1.ª
Maria Deolinda de Sousa Vieira das Neves.	Agrupamento de Escolas de Colmeias.	1210/2019-SEAEP, de 26-09-2019.	04-04-2019	1.ª
Maria do Carmo Vara Fernandes.	Agrupamento de Escolas Miguel Torga, Bragança.	1217/2019-SEAEP, de 26-09-2019.	05-04-2019	1.ª
Maria do Céu Rola Rocha Cachopo.	Agrupamento de Escolas do Monte da Caparica.	1207/2019-SEAEP, de 26-09-2019.	05-04-2019	1.ª
Maria do Rosário Silva Duarte	Agrupamento de Escolas do Viso, Porto.	1155/2019-SEAEP, de 26-09-2019.	26-04-2019	1.ª
Maria dos Reis Monteiro Teixeira.	Agrupamento de Escolas Marquesa de Alorna, Lisboa.	996/2019-SEAEP, de 23-09-2019.	20-08-2019	1.ª

Nome	Unidade orgânica	Despacho da Secretária de Estado da Administração e Emprego Público	Data do Despacho da Secretária de Estado Adjunta e da Educação	Posição na categoria
Maria Emília Martins Medeiros.	Agrupamento de Escolas Dr. Flávio Gonçalves, Póvoa de Varzim.	1062/2019-SEAEP, de 26-09-2019.	27-05-2019	1.ª
Maria Estrela Conde Cruz . . .	Agrupamento de Escolas de Coimbra Sul.	1062/2019-SEAEP, de 23-09-2019.	28-06-2019	1.ª
Maria Eugénia Rodrigues de Oliveira.	Agrupamento de Escolas Rio Novo do Príncipe.	1130/2019-SEAEP, de 26-09-2019.	04-04-2019	1.ª
Maria Fernanda Gaboleiro Arsénio Pereira.	Agrupamento de Escolas de Sampaio, Sesimbra.	1262/2019-SEAEP, de 26-09-2019.	06-02-2019	1.ª
Maria Fernanda Pereira Marques Silva.	Agrupamento de Escolas da Caranguejeira.	1004/2019-SEAEP, de 23-09-2019.	20-08-2019	1.ª
Maria Fernanda Tavares da Silva e Castro.	Agrupamento de Escolas de Argoncilhe, Santa Maria da Feira.	1065/2019-SEAEP, de 26-09-2019.	27-05-2019	1.ª
Maria Filomena Almeida Esteves Vilares.	Agrupamento de Escolas Barbosa du Bocage, Setúbal.	1224/2019-SEAEP, de 26-09-2019.	03-06-2019	1.ª
Maria Filomena Lopes Castro Antunes.	Escola Secundária Infanta D. Maria, Coimbra.	810/2019-SEAEP, de 18-09-2019.	31-01-2019	1.ª
Maria Fortunata Rico Baixinho Soldado.	Agrupamento de Escolas de Viana do Alentejo.	1456/2019-SEAEP, de 08-10-2019.	06-02-2019	1.ª
Maria Graciosa Esteves Ribeiro Azevedo.	Agrupamento de Escolas Miguel Torga, Sintra.	1302/2019-SEAEP, de 27-09-2019.	22-01-2019	1.ª
Maria Helena Alves Soares Oliveira.	Agrupamento de Escolas Leonardo Coimbra-Filho, Porto.	1455/2019-SEAEP, de 08-10-2019.	22-01-2019	1.ª
Maria Helena Pimenta Peseiro dos Reis Correia.	Agrupamento de Escolas Mouzinho da Silveira.	1160/2019-SEAEP, de 26-09-2019.	27-05-2019	1.ª
Maria Helena Pinto Vasco . . .	Agrupamento de Escolas de Salvaterra de Magos.	1161/2019-SEAEP, de 26-09-2019.	27-05-2019	1.ª
Maria Helena Silva Gomes Alves.	Escola Básicada Ponte, Santo Tirso	811/2019-SEAEP, de 18-09-2019.	21-02-2019	1.ª
Maria Isabel de Oliveira Constantino.	Agrupamento de Escolas Raúl Proença.	1175/2019-SEAEP, de 26-09-2019.	04-04-2019	1.ª
Maria Isabel dos Santos Roque	Agrupamento de Escolas Rafael Bordalo Pinheiro, Caldas da Rainha.	1142/2019-SEAEP, de 26-09-2019.	26-04-2019	1.ª
Maria Isabel Mota Crucho de Sousa.	Agrupamento de Escolas Ribeiro Sanches, Penamacor.	1156/2019-SEAEP, de 26-09-2019.	27-05-2019	1.ª
Maria João Dionísio Fialho Mendes.	Agrupamento de Escolas n.º 1 de Serpa.	1169/2019-SEAEP, de 26-09-2019.	08-05-2019	1.ª
Maria Joaquina Azinheira Barreiras Igreja.	Agrupamento de Escolas de Montemor-o-Novo.	1044/2019-SEAEP, de 23-09-2019.	23-07-2019	1.ª
Maria José Marques de Araújo Brandão.	Agrupamento de Escolas de Rates	1219/2019-SEAEP, de 26-09-2019.	05-06-2019	1.ª
Maria Madalena Silva Henriques Gomes.	Agrupamento de Escolas Fernão do Pó, Bombarral.	856/2019-SEAEP, de 20-09-2019.	21-02-2019	1.ª
Maria Manuela Almeida Cançado.	Escola Secundária Marquês de Pombal, Lisboa.	1147/2019-SEAEP, de 26-09-2019.	20-08-2019	1.ª
Maria Manuela Cunha Silva Cabral.	Agrupamento de Escolas Terras de Larus, Seixal.	986/2019-SEAEP, de 23-09-2019.	20-08-2019	1.ª
Maria Manuela dos Santos Costa.	Agrupamento de Escolas D. Dinis, Leiria.	1184/2019-SEAEP, de 26-09-2019.	05-06-2019	1.ª
Maria Manuela Guedes Joaquim.	Agrupamento de Escolas João de Araújo Correia, Peso da Régua.	1127/2019-SEAEP, de 26-09-2019.	08-03-2019	1.ª
Maria Manuela Valente de Sousa Ferreira.	Agrupamento de Escolas de Tabuaço	920/2019-SEAEP, de 23-09-20019.	20-08-2019	1.ª
Maria Odete Saraiva Lopes Lourenço.	Agrupamento de Escolas de Figueira de Castelo Rodrigo.	1159/2019-SEAEP, de 26-09-2019.	27-05-2019	1.ª
Maria Otília Batista Saramago	Agrupamento de Escolas de Estarreja	831/2019-SEAEP, de 18-09-2019.	27-02-2019	1.ª
Maria Palmira Raimundo da Silva Cardoso.	Escola Secundária de Camarate . . .	1108/2019-SEAEP, de 26-09-2019.	19-03-2019	1.ª
Maria Ricardina da Silva Santos Fernandes.	Agrupamento de Escolas de São Martinho do Porto.	1282/2019-SEAEP, de 26-09-2019.	27-03-2019	1.ª
Maria Virgínia Borges Moreira	Agrupamento de Escolas de Cristelo, Paredes.	1064/2019-SEAEP, de 26-09-2019.	27-05-2019	1.ª

Nome	Unidade orgânica	Despacho da Secretária de Estado da Administração e Emprego Público	Data do Despacho da Secretária de Estado Adjunta e da Educação	Posição na categoria
Maria Vitória Marques de Almeida Ministro.	Agrupamento de Escolas de Esgueira, Aveiro.	1121/2019-SEAEP, de 26-09-2019.	21-02-2019	1.ª
Mário José Teixeira Geraldo	Agrupamento de Escolas Abade de Baçal, Bragança.	953/2019-SEAEP, de 23-09-2019.	08-03-2019	1.ª
Martinho Moisés Duarte Soares.	Agrupamento de Escolas de Moimenta da Beira.	1122/2019-SEAEP, de 26-09-2019.	27-02-2019	1.ª
Mónica Fabrícia Soares Fernandes Coutinho.	Agrupamento de Escolas da Nazaré.	1167/2019-SEAEP, de 26-09-2019.	03-06-2019	1.ª
Natalina Maria Neto Lázaro Almeida.	Agrupamento de Escolas de Vendas Novas.	1332/2019-SEAEP, de 01-10-2019 .	27-03-2019	1.ª
Nuno Paulo Marques Esteves	Escola Secundária Rainha D. Amélia	1069/2019-SEAEP, de 26-09-2019.	04-04-2019	1.ª
Ondina Rosa Ferreira de Castro Peixoto.	Agrupamento de Escolas D. Dinis, Santo Tirso.	1126/2019-SEAEP, de 26-09-2019.	08-03-2019	1.ª
Paula Maria dos Santos Roque Duarte.	Escola Secundária D. Dinis, Coimbra	994/2019-SEAEP, de 23-09-2019.	20-08-2019	1.ª
Raquel Maria Vieira Novo Palma.	Agrupamento de Escolas de Barroselas, Viana do Castelo.	883/2019-SEAEP, de 12-09-2019.	22-01-2019	1.ª
Rita da Conceição Moreira. . .	Agrupamento de Escolas D. António Ferreira Gomes.	1205/2019-SEAEP, de 26-09-2019.	05-04-2019	1.ª
Rita Manuela Marta Ferreira Simões.	Agrupamento de Escolas de Vila Nova de Poiares.	1176/2019-SEAEP, de 26-09-2019.	04-04-2019	1.ª
Roberto Manuel Melo Carvalho.	Agrupamento de Escolas da Sé, Lamego.	801/2019-SEAEP, de 18-09-2019.	22-01-2019	1.ª
Rosa Manuela Alves Martins	Agrupamento de Escolas de Águas Santas, Maia.	1231/2019-SEAEP, de 26-09-2019.	05-04-2019	1.ª
Rosa Maria da Cunha Pinto Gomes.	Agrupamento de Escolas da Branca, Albergaria-a-Velha.	806/2019-SEAEP, de 18-09-2019.	22-01-2019	1.ª
Rosa Maria dos Santos Guilherme Ramos.	Agrupamento de Escolas de São Gonçalo, Torres Vedras.	983/2019-SEAEP, de 23-09-2019.	20-08-2019	1.ª
Rosalina de Oliveira Martins Correia.	Agrupamento de Escolas de Cister de Alcobaça.	1179/2019-SEAEP, de 26-09-2019.	05-06-2019	1.ª
Rute Maria Antunes Pereira dos Santos Ramalho.	Agrupamento de Escolas Daniel Sampaio, Almada.	1016/2019-SEAEP, de 23-09-2019.	28-06-2019	1.ª
Sandra Cristina Lopes da Silva Rodrigues.	Agrupamento de Escolas Joaquim Inácio da Cruz Sobral, Sobral de Monte Agraço.	1366/2019-SEAEP, de 04-10-2019.	19-03-2019	1.ª
Sandra Cristina Martins Benavente.	Agrupamento de Escolas de Oliveirinha, Aveiro.	1238/2019-SEAEP, de 27-09-2019.	27-03-2019	1.ª
Sandra Isabel Fernandes Sousa da Fonseca Carlos.	Agrupamento de Escolas Navegador Rodrigues Soromenho, Sesimbra.	1335/2019-SEAEP, de 02-10-2019.	27-03-2019	1.ª
Sílvia Maria de Almeida Martins Pereira.	Agrupamento de Escolas de Peniche	1135/2019-SEAEP, de 26-09-2019.	04-04-2019	1.ª
Sofia Antunes da Silva Leal	Agrupamento de Escolas Gualdim Pais.	1171/2019-SEAEP, de 26-09-2019.	05-06-2019	1.ª
Teresa Maria Costa Amaral Diogo.	Agrupamento de Escolas Guilherme Correia de Carvalho.	1141/2019-SEAEP, de 26-09-2019.	26-04-2019	1.ª
Tereza Maria Cardoso Gonçalves Brigas.	Agrupamento de Escolas da Sé, Guarda.	1301/2019-SEAEP, de 27-09-2019.	20-09-2019	1.ª
Vítor Manuel Ferreira Gomes Beja.	Agrupamento de Escolas Dr. Ginestal Machado, Santarém.	1239/2019-SEAEP, de 26-09-2019.	27-05-2019	1.ª

31 de outubro de 2019. — A Diretora-Geral, *Susana Maria Godinho Barreira Castanheira Lopes*.

312890108

EDUCAÇÃO

Direção-Geral dos Estabelecimentos Escolares

Agrupamento de Escolas n.º 2 de Beja

Aviso n.º 341/2020

Sumário: Homologação da lista unitária de ordenação do procedimento concursal com vista ao preenchimento de seis postos de trabalho em regime de contrato de trabalho em funções públicas a tempo parcial para a carreira e categoria de assistente operacional aberto através do Aviso n.º 16095/2019, publicado no *Diário da República,* 2.ª série, n.º 195, de 10 de outubro de 2019.

Nos termos do disposto no n.º 5 do artigo 28.º da Portaria n.º 125-A/2019, de 30 de abril, torna-se público que foi homologada, por meu despacho de 22 de novembro de 2019, a lista Unitária de Ordenação do Procedimento Concursal com vista ao preenchimento de seis postos de trabalho em regime de contrato de trabalho em funções públicas a tempo parcial para a carreira e categoria de Assistente Operacional aberto através do Aviso n.º 16095/2019 publicado no *Diário da República,* 2.ª série, n.º 195, de 10 de outubro de 2019.

A presente lista encontra-se afixada na sede do Agrupamento de Escolas n.º 2 de Beja e publicada na página da Escola.

Nomes	Pontuação
Ana Luísa Assunção Guerreiro	15,60
Arnaldo da Conceição Rosa Pereira Lagarto	14,40
Ana Sofia Guerreiro Pascoa	14,40
Mónica Fernanda Guerreiro Chaveiro Branquinho	14,00
Susana Chasqueira Dos Santos Almeida Galego	14,00
Vítor Manuel Nunes da Costa	10,80
Susana dos Santos Guerreiro Zambujo	10,80
Lúcia Maria Fernandes Cerqueira	10,40
Mafalda de Jesus Navarro Branquinho Martins	10,40
Maria Manuela Tolentino Lopes	10,40
Nair Cristina Prazeres Agudo	10,40
Lénia Isabel Lança Nunes	10,40
Vanda Sofia Oliveira Viriato dos Santos Oliveira	10,40
Mariana de Medeiros Aguiar	9,20
Dália de Fátima Bondia Coelho	9,20
Iolanda Maria dos Santos Magalhães	9,20
Cristina Alexandra Martins Soares	9,20
Cristina Maria Guerreiro Palma	9,20
Paulo Jorge de Deus Duarte	9,20
Vera Sandra dos Santos Rosa de Deus Duarte	9,20
Ângelo Miguel Pereira dos Santos Chaves	9,20

6 de dezembro de 2019. — A Diretora, *Maria José de Jesus Santos Chagas*.

312830613

EDUCAÇÃO

Direção-Geral dos Estabelecimentos Escolares

Escola Secundária Dr. Joaquim de Carvalho, Figueira da Foz

Aviso n.º 342/2020

Sumário: Celebração de contrato de trabalho em funções públicas por tempo indeterminado.

Celebração de contrato de trabalho em funções públicas por tempo indeterminado

Para os devidos efeitos e em cumprimento do disposto na alínea *b*) do n.º 1 e do n.º 2 do artigo 4.º da Lei n.º 35/2014, de 20 de junho, que aprova em anexo a Lei Geral do Trabalho em Funções Públicas, torna-se público que na sequência de procedimento concursal no *Diário da República* pelo aviso 9424/2019 e através da BEP, com código de oferta OE201905/0940, para ocupação de dois postos de trabalho de assistente operacional, no mapa de pessoal da Escola Secundária Dr. Joaquim de Carvalho, Figueira da Foz, foi celebrado em funções públicas por tempo indeterminado com as seguintes trabalhadoras.

Nome	Categoria	Nível	Posição	Data efeito
Márcia Andrêa Eugénia Almas Lopes.	Assistente operacional	4	4	24/10/2019
Maria Isabel Gil da Silva.	Assistente operacional	4	4	24/10/2019

16 de dezembro de 2019. — O Diretor, *Carlos Alberto Pais dos Santos.*

312859564

EDUCAÇÃO

Direção-Geral dos Estabelecimentos Escolares

Agrupamento de Escolas Emídio Garcia, Bragança

Aviso n.º 343/2020

Sumário: Lista de antiguidade do pessoal docente, reportada a 31 de agosto de 2019.

Para efeitos do disposto do artigo 132.º do Decreto-Lei n.º 41/2012, de 21 de fevereiro do Estatuto da Carreira Docente, faz-se público que se encontra afixada no placard da sala de professores da Escola sede do Agrupamento de Escolas Emídio Garcia, e no placard da sala de professores da Escola EB 2,3 Paulo Quintela, a lista de antiguidade do pessoal docente de todos os estabelecimentos de ensino pertencentes a este Agrupamento de Escolas, reportada a 31 de agosto de 2019.

Os interessados dispõem de trinta dias a contar da data da publicação do presente aviso, para apresentarem reclamação ao dirigente máximo do serviço.

16 de dezembro de 2019. — O Diretor, *Eduardo Manuel dos Santos*.

312860973

EDUCAÇÃO

Direção-Geral dos Estabelecimentos Escolares

Agrupamento de Escolas das Laranjeiras, Lisboa

Aviso n.º 344/2020

Sumário: Lista unitária de ordenação final dos candidatos no âmbito do procedimento concursal comum publicitado pelo Aviso (extrato) n.º 10803/2019, publicado no *Diário da República,* 2.ª série, n.º 123, de 1 de julho de 2019.

Publicitação da lista unitária de ordenação final dos candidatos no âmbito do procedimento concursal comum publicitado pelo Aviso (extrato) n.º 10803/2019 publicado no DR n.º 123/2019, 2.ª série, de 2019-07-01

Informam-se os interessados que, por despacho de 13 de dezembro de 2019, do diretor do Agrupamento de Escolas das Laranjeiras, foi homologada a lista de ordenação final dos candidatos referente ao concurso em epígrafe, estando a mesma afixada na escola-sede do agrupamento e publicada na sua página da internet.

13 de dezembro de 2019. — O Diretor, *Amílcar Francisco Albuquerque dos Santos*.

312861004

EDUCAÇÃO

Direção-Geral dos Estabelecimentos Escolares

Agrupamento de Escolas das Laranjeiras, Lisboa

Aviso n.º 345/2020

Sumário: Lista unitária de ordenação final dos candidatos no âmbito do procedimento concursal comum publicitado pelo Aviso (extrato) n.º 10804/2019, publicado no *Diário da República,* 2.ª série, n.º 123, de 1 de julho de 2019.

Publicitação da lista unitária de ordenação final dos candidatos no âmbito do procedimento concursal comum publicitado pelo Aviso (extrato) n.º 10804/2019 publicado no DR n.º 123/2019, 2.ª série, de 2019-07-01

Informam-se os interessados que, por despacho de 13 de dezembro de 2019, do diretor do Agrupamento de Escolas das Laranjeiras, foi homologada a lista de ordenação final dos candidatos referente ao concurso em epígrafe, estando a mesma afixada na escola-sede do agrupamento e publicada na sua página da internet.

13 de dezembro de 2019. — O Diretor, *Amílcar Francisco Albuquerque dos Santos*.

312861061

EDUCAÇÃO

Direção-Geral dos Estabelecimentos Escolares

Agrupamento de Escolas da Moita

Aviso n.º 346/2020

Sumário: Tomada de posse do diretor do Agrupamento de Escolas da Moita.

Tomada de posse do diretor do Agrupamento de Escolas da Moita

Nos termos do disposto no n.º 4 do artigo 23.º, no n.º 1 do artigo 24.º e no n.º 1 do artigo 25.º do Decreto-Lei n.º 75/2008, de 22 de abril, com as alterações introduzidas pelo Decreto-Lei n.º 137/2012, de 2 de julho e após homologação tácita da Diretora-Geral da Administração Escolar, torna-se público que, perante o Conselho Geral, no dia 12 de dezembro de 2019, tomou posse como Diretor do Agrupamento de Escolas da Moita, o professor João Carlos Lopes.

12/12/2019. — O Presidente do Conselho Geral, *Paulo Jorge Ribeiro Dias*.

312854785

EDUCAÇÃO

Direção-Geral dos Estabelecimentos Escolares

Agrupamento de Escolas da Moita

Despacho n.º 271/2020

Sumário: Nomeação da Professora Carla Sofia Gonçalves Bolinhas Miranda Patronilho para o cargo de adjunta do diretor do Agrupamento de Escolas da Moita.

João Carlos Lopes, Diretor do Agrupamento de Escolas da Moita, nos termos do disposto no n.º 1 do artigo 19.º e do n.º 2 do artigo 24.º do Decreto-Lei n.º 75/2008, republicado pelo Decreto-Lei n.º 137/2012 de 2 de julho, nomeia para o exercício das funções de adjunta do diretor, a docente Carla Sofia Gonçalves Bolinhas Miranda Patronilho, do grupo de recrutamento 110.

O presente despacho produz efeitos à data de 13 de dezembro de 2019.

13/12/2019. — O Diretor, *João Carlos Lopes*.

312856023

EDUCAÇÃO

Direção-Geral dos Estabelecimentos Escolares

Agrupamento de Escolas da Moita

Despacho n.º 272/2020

Sumário: Nomeação do Professor Fernando José Gil Simões para o cargo de subdiretor do Agrupamento de Escolas da Moita.

João Carlos Lopes, Diretor do Agrupamento de Escolas da Moita, nos termos do disposto no n.º 1 do artigo 19.º e do n.º 2 do artigo 24.º do Decreto-Lei n.º 75/2008, republicado pelo Decreto-Lei n.º 137/2012 de 2 de julho, nomeia para o exercício das funções de subdiretor, o docente Fernando José Gil Simões do grupo de recrutamento 330.

O presente despacho produz efeitos à data de 13 de dezembro de 2019.

13/12/2019. — O Diretor, *João Carlos Lopes*.

312855976

TRABALHO, SOLIDARIEDADE E SEGURANÇA SOCIAL

Autoridade para as Condições do Trabalho

Aviso (extrato) n.º 347/2020

Sumário: Procedimento concursal comum de recrutamento, com vínculo de emprego público, para constituição de relação jurídica de emprego público por tempo indeterminado, tendo em vista a ocupação de um posto de trabalho na carreira/categoria de técnico superior para o CLD — Centro Local do Douro do mapa de pessoal da Autoridade para as Condições do Trabalho.

Procedimento concursal comum de recrutamento, com vínculo de emprego público, para constituição de relação jurídica de emprego público por tempo indeterminado, tendo em vista a ocupação de um posto de trabalho na carreira/categoria de técnico superior do mapa de pessoal da Autoridade para as Condições do Trabalho.

1 — Nos termos do disposto nos artigos 30.º e 33.º da Lei Geral do Trabalho em Funções Públicas (LTFP), aprovada pela Lei n.º 35/2014, de 20 de junho, na sua atual redação, torna-se público que por despacho datado de 05 de dezembro de 2019, do Senhor Subinspetor-Geral, Nelson da Silva Ferreira, no uso das competências delegadas pelo Despacho n.º 10652/2018, publicado no *Diário da República,* 2.ª série, n.º 221 de 16/11/2018, se encontra aberto, pelo prazo de 10 (dez) dias úteis a contar da data da publicação do presente aviso, procedimento concursal comum, tendo em vista o preenchimento de um (1) posto de trabalho na carreira/categoria de técnico superior, do mapa de pessoal da Autoridade para as Condições do Trabalho (ACT), na modalidade de contrato de trabalho em funções públicas por tempo indeterminado.

2 — Nos termos do artigo 11.º da Portaria n.º 125-A/2019, de 30 de abril, o presente aviso será publicitado na Bolsa de Emprego Público (BEP) (www.bep.gov.pt) e na página eletrónica da Autoridade para as Condições do Trabalho (ACT) (www.act.gov.pt).

3 — Declara-se que não estão constituídas quaisquer reservas de recrutamento neste organismo, nem junto da Direção-Geral da Qualificação dos Trabalhadores em Funções Públicas (INA), na qualidade de Entidade Centralizada para a Constituição de Reservas de Recrutamento (ECCRC), de acordo com email datado de 18/11/2019, no qual esta entidade informa não ter, ainda, decorrido qualquer procedimento concursal para a constituição de reservas de recrutamento, declara-se a inexistência, em reserva de recrutamento, de qualquer candidato com o perfil adequado.

4 — Número de postos de trabalho: o procedimento concursal visa a ocupação de um (1) posto de trabalho, em regime de contrato de trabalho em funções públicas por tempo indeterminado.

5 — Legislação aplicável: em tudo o que não esteja expressamente previsto no presente Aviso, o procedimento concursal rege-se pelas disposições constantes da Lei Geral do Trabalho em Funções Públicas, aprovada em anexo à Lei n.º 35/2014, de 20 de junho, na sua redação atual; Portaria n.º 125-A/2019, de 30 de abril; Lei n.º 71/2018 de 31 de dezembro (Lei do Orçamento do Estado para 2019); e Decreto-Lei n.º 4/2015, de 7 de janeiro (Código do Procedimento Administrativo).

6 — Local de trabalho: Centro Local do Douro, Av. Carvalho Araújo, n.º 1, 5000-657 Vila Real.

7 — Caraterização do posto de trabalho: a função a desempenhar no posto de trabalho a ocupar corresponde ao grau 3 de complexidade funcional que, para além dos conteúdos funcionais da carreira/categoria de técnico superior, constantes do Anexo a que se refere o n.º 2 do artigo 88.º da LTFP, da qual faz parte integrante, caraterizam-se por:

7.1 — Conteúdo Funcional: — Verificação da legalidade e regularidade da instrução de processos de contraordenação; elaboração de propostas de decisão no âmbito do processo de contraordenação em matéria laboral; elaboração de informações e respostas a pedidos de informação; exposições e reclamações, atendimento e informação ao público; divulgação de campanhas lançadas pela ACT, no sentido de promover a Saúde e Segurança no Trabalho.

8 — Posicionamento remuneratório: 2.ª posição remuneratória da carreira/categoria de técnico superior, a que corresponde o nível 15 da tabela remuneratória única, com o montante pecuniário

no valor de 1.201,48€, não havendo lugar a negociação de posicionamento remuneratório ou, em caso de ser detentor da carreira/categoria de técnico superior, a remuneração é a equivalente à atual na carreira de origem.

9 — Requisitos de admissão: o recrutamento é circunscrito a trabalhadores com vínculo de emprego público por tempo indeterminado previamente estabelecido, de acordo com o n.º 3 do artigo 30.º da LTFP.

Os candidatos devem reunir os requisitos de admissão até ao último dia do prazo de candidatura.

9.1 — Requisitos gerais: poderão candidatar-se ao presente procedimento concursal os candidatos que reúnam até ao último dia do prazo de candidatura, os requisitos previstos no artigo 17.º da LTFP:

a) Nacionalidade portuguesa, quando não dispensada pela Constituição, convenção internacional ou lei especial;

b) 18 anos de idade completos;

c) Não inibição do exercício de funções públicas ou não interdição para o exercício daquelas que se propõe desempenhar;

d) Robustez física e perfil psíquico indispensáveis ao exercício das funções;

e) Cumprimento das leis de vacinação obrigatória.

9.2 — De acordo com o disposto na alínea *k*) do n.º 4 do artigo 11.º da Portaria, não podem ser admitidos candidatos que, cumulativamente, se encontrem integrados na carreira, sejam titulares da categoria e, não se encontrando em mobilidade, ocupem postos de trabalho no mapa de pessoal da Autoridade para as Condições do Trabalho idêntico aos postos de trabalho para cuja ocupação se publicita este procedimento.

9.3 — Requisitos especiais (nível habilitacional): de acordo com os artigos 34.º e 86.º da LTFP:

9.3.1 — Licenciatura em Direito.

10 — Formalização de candidaturas:

10.1 — As candidaturas devem ser formalizadas, obrigatoriamente, para o endereço eletrónico: recrutamento@act.gov.pt, através do preenchimento do formulário tipo, disponível na página eletrónica da Autoridade para as Condições do Trabalho, em www.act.gov.pt, que sob pena de exclusão, deverá ser devidamente preenchido e assinado de acordo com o estabelecido no artigo 19.º da Portaria.

10.2 — Com as candidaturas deverão ser acompanhadas dos seguintes documentos:

a) *Curriculum Vitae* detalhado, devidamente datado e assinado;

b) Fotocópia do certificado de habilitações literárias;

c) Fotocópia dos comprovativos das ações de formação profissional frequentadas;

d) Declaração atualizada à data da abertura do presente procedimento concursal emitida pelo órgão ou serviço a que o candidato pertence, da qual conste:

i) Modalidade da relação jurídica de emprego público de que é titular;

ii) Carreira/categoria e posição e nível remuneratórios;

iii) O tempo de execução das atividades inerentes ao posto de trabalho que ocupa e o grau de complexidade das mesmas, para efeitos do disposto na alínea *d*) do n.º 1 do artigo 19.º da Portaria;

iv) Declaração de conteúdo funcional emitida pelo órgão ou serviço a que o candidato pertence, devidamente atualizada à data da abertura do presente procedimento concursal, da qual conste a atividade que se encontra a exercer;

v) A avaliação do desempenho relativa ao último período avaliativo, não superior a três anos.

10.3 — Apenas serão consideradas as candidaturas remetidas por correio eletrónico, conforme disposto na alínea *e*) do n.º 1 do artigo 37.º na redação atual da Lei Geral do Trabalho em Funções Públicas.

10.4 — Em conformidade com o n.º 4 do artigo 20.º da Portaria, assiste ao júri a faculdade de solicitar a qualquer candidato a apresentação de documentos comprovativos das declarações que efetuou sob compromisso de honra, bem como de outras informações que considere relevantes para o presente procedimento concursal.

10.5 — A apresentação de documento falso determina a participação à entidade competente para efeitos de procedimento disciplinar e ou penal, nos termos do n.º 11 do artigo 20.º da Portaria.

10.6 — O não preenchimento ou o preenchimento incorreto dos elementos relevantes do formulário por parte dos candidatos, é motivo de exclusão.

10.7 — Nos termos do n.º 8 do artigo 20.º da Portaria, a falta de apresentação dos documentos comprovativos da reunião dos requisitos legalmente exigidos determina a exclusão do candidato do procedimento, quando a falta desses documentos impossibilite a sua admissão ou avaliação, ou a impossibilidade de constituição de relação jurídica de emprego público nos restantes casos.

11 — Métodos de seleção:

11.1 — Em regra geral e nos termos dos n.os 1 e 4 do artigo 36.º da LTFP, aos candidatos são aplicados os seguintes métodos de seleção:

a) Prova de Conhecimentos (PC);
b) Entrevista Profissional de Seleção (EPS).

11.2 — Em conformidade com o n.º 2 do artigo 36.º da LTFP, aos candidatos que reúnam as condições previstas e caso não tenham exercido a opção pelos métodos de seleção referidos em *a*) e *b*) do ponto 11.1, nos termos do n.º 3 do mesmo artigo, são aplicados os seguintes métodos de seleção:

a) Avaliação Curricular (AC);
b) Entrevista Profissional de Seleção (EPS).

11.3 — Valoração dos métodos de seleção: na valoração dos métodos de seleção referidos é utilizada a escala de 0 a 20 valores, de acordo com a especificidade de cada método, conforme estabelecido no artigo 9.º da Portaria, sendo a classificação final (CF) obtida pela aplicação de uma das seguintes fórmulas, consoante a origem ou opção do candidato:

Candidatos previstos em 11.1:

$$CF = 0{,}70PC + 0{,}30\ EPS$$

Candidatos previstos em 11.2:

$$CF = 0{,}70AC + 0{,}30\ EPS$$

em que:

CF — Classificação Final
PC — Prova de conhecimentos
EPS — Entrevista Profissional de Seleção
AC — Avaliação Curricular

11.4 — Prova de conhecimentos: A prova de conhecimentos, visa avaliar os conhecimentos académicos e ou profissionais e as competências técnicas dos candidatos, necessários ao exercício das funções correspondentes à caracterização dos postos de trabalho a ocupar.

A prova de conhecimentos assumirá a forma escrita, de realização individual, com consulta apenas de legislação anotada e em suporte de papel. É efetuada em suporte de papel e revestirá natureza teórica, contendo perguntas diretas e ou de escolha múltipla, incide sobre os temas identificados no presente Aviso. Tem a duração máxima de 60 minutos.

Bibliografia sugerida:

MIGUEL, Alberto Sérgio, Manual de Higiene e Segurança do Trabalho, Porto Editora;
PEREIRA, António Beça, Regime Geral das Contraordenações e Coimas, Anotado, Almedina;
SANTOS, António J. Robalo dos, Trabalho Não Declarado e Fenómenos Conexos, Escolar Editora;
FERNANDES, António Lemos Monteiro, Direito do Trabalho, Almedina;

CABRAL, Fernando e ROXO Manuel, Segurança e Saúde do Trabalho, Legislação Anotada, Almedina;

CANOTILHO, J.J. Gomes e MOREIRA, Vital, Constituição da República Anotada, Coimbra Editora;

BOTELHO, J. M. Santos, ESTEVES, Américo Pires e PINHO, José Cândido de Código do Procedimento Administrativo Anotado, Almedina;

RIBEIRO, João Soares, Contraordenações Laborais — Regime Jurídico Anotado, Almedina;

ROXO, Manuel M., Direito da Segurança e Saúde no Trabalho: da prescrição do seguro à definição do desempenho, Almedina;

MIRANDA, Jorge e MEDEIROS, Rui, Constituição Portuguesa Anotada, Coimbra Editora;

FREITAS, Luís Conceição de Gestão da Segurança e Saúde no Trabalho, Universidade Lusófona;

ANTUNES, Manuel Ferreira, Contraordenações e Coimas, Anotado e Comentado, Livraria Petrony;

GONÇALVES, Manuel Lopes Maia, Código de Processo Penal Anotado, Almedina;

GONÇALVES, Manuel Lopes Maia, Código Penal Anotado, Almedina;

ROXO, M. Roxo e OLIVEIRA, Luís C., O Processo de Contraordenação Laboral e de Segurança Social, Almedina;

RAMALHO, Maria do Rosário Palma, Tratado de Direito do Trabalho — Parte II, Almedina;

OLIVEIRA, Mário Esteves de, GONÇALVES, Pedro Costa e AMORIM, J. Pacheco de Código do Procedimento Administrativo Comentado, Almedina;

MARTINEZ, Pedro Romano, MONTEIRO, Luís Miguel, VASCONCELOS, Joana, BRITO, Pedro Madeira de DRAY, Guilherme Machado e SILVA, Luís Gonçalves da, Código do Trabalho Anotado, Almedina;

MARTINEZ, Pedro Romano, Direito do Trabalho, Almedina;

PASSOS, Sérgio, Contraordenações, Anotações ao Regime Geral, Almedina;

RICHTOFEN, Wolfgang Von, Inspeção do Trabalho, OIT/IGT, Coimbra Editora;

Documentação e publicações disponíveis no sítio da internet www.act.gov.pt.

Legislação aconselhada, nas respetivas versões atualizadas:

Constituição da República Portuguesa, aprovada pelo Decreto de 10 de abril de 1976;

Código do Procedimento Administrativo, aprovado pelo Decreto-Lei n.º 4/2015, de 7 de janeiro;

Código Penal, aprovado pelo Decreto-Lei n.º 48/95, de 15 de março;

Código de Processo Penal, aprovado pelo Decreto-Lei n.º 78/87, de 17 de fevereiro;

Código de Processo de Trabalho, aprovado pelo Decreto-Lei n.º 480/99, de 9 de novembro;

Código do Trabalho, aprovado pela Lei n.º 7/2009, de 12 de fevereiro; Estatuto da Inspeção-Geral do Trabalho, aprovado pelo Decreto-Lei n.º 102/2000, de 12 de junho;

Convenção n.º 81 da Organização Internacional do Trabalho sobre a Inspeção do Trabalho na Indústria e Comércio, ratificada pelo Decreto-Lei n.º 44 148, de 6 de janeiro de 1962;

Convenção n.º 129 da Organização Internacional do Trabalho sobre a Inspeção do Trabalho na Agricultura, ratificada pelo Decreto-Lei n.º 91/81, de 17 de julho;

Convenção n.º 155 da Organização Internacional do Trabalho, ratificada pelo Decreto-Lei n.º 1/85, de 16 de janeiro;

Convenção n.º 150 da Organização Internacional do Trabalho, relativa à administração do trabalho (papel, funções e organização), de 1978, ratificada pelo Decreto n.º 53/80, de 30 de julho;

Protocolo de 2002 da Organização Internacional do Trabalho, relativo à Convenção da Organização Internacional do Trabalho sobre a Segurança e Saúde dos Trabalhadores, 1981, ratificado pelo Decreto do Presidente da República n.º 104/2010, de 25 de outubro;

Regime geral das contraordenações, aprovado pelo Decreto-Lei n.º 433/82, de 27 de outubro;

Regime processual aplicável às contraordenações laborais e de segurança social, aprovado pela Lei n.º 107/2009, de 14 de setembro;

Regime jurídico da promoção e da prevenção da segurança e da saúde no trabalho, aprovado pela Lei n.º 102/2009, de 10 de setembro;

Regime de reparação de acidentes de trabalho e de doenças profissionais, incluindo reabilitação e reintegração profissionais, aprovado pela Lei n.º 98/2009, de 4 de setembro;

Lei n.º 110/2009 de 16 de setembro (Código dos Regimes Contributivos do Sistema Previdencial de Segurança Social), alterada pela Lei n.º 5-A/2010, 31/12;

Regime de renovação extraordinária dos contratos de trabalho a termo certo e modo de cálculo da compensação aplicável aos contratos objeto dessa renovação, aprovado pela Lei n.º 3/2012, de 10 de janeiro, e Lei n.º 76/2013, de 7 de novembro;

Regime jurídico do fundo de compensação do trabalho, mecanismo equivalente e fundo de garantia de compensação do trabalho, aprovado pela Lei n.º 70/2013, de 30 de agosto;

Enquadramento e estrutura das carreiras de inspeção da Administração Pública, aprovado pelo Decreto-Lei n.º 112/2001, de 6 de abril;

Estrutura das carreiras do grupo de pessoal técnico de inspeção, aprovado pelo Decreto Regulamentar n.º 20/2001, de 22 de dezembro;

Regime jurídico da atividade de inspeção, aprovado pelo Decreto-Lei n.º 276/2007, de 31 de julho;

Lei Geral do Trabalho em Funções Públicas, aprovada pela Lei n.º 35/2014, de 20 de junho.

11.5 — Entrevista Profissional de Seleção: A Entrevista Profissional de Seleção visa avaliar, numa relação interpessoal e de forma objetiva e sistemática, a experiência profissional e os aspetos comportamentais evidenciados pelo candidato, nomeadamente os relacionados com a capacidade de comunicação e de relacionamento interpessoal.

11.6 — Avaliação Curricular: A Avaliação Curricular, feita com base na análise do respetivo currículo profissional, visa analisar a qualificação dos candidatos, designadamente a habilitação académica ou profissional, percurso profissional, relevância da experiência adquirida e da formação realizada, tipo de funções exercidas e avaliação de desempenho obtida.

Na Avaliação Curricular são obrigatoriamente considerados e ponderados, de acordo com as exigências do posto de trabalho, os seguintes elementos:

a) Habilitação académica, onde se pondera a titularidade de grau académico ou a sua equiparação legalmente reconhecida;

b) Formação profissional, em que se ponderam as ações de formação e aperfeiçoamento profissional, em especial as relacionadas com as áreas funcionais do posto de trabalho a ocupar;

c) Experiência profissional, em que se pondera o desempenho efetivo de funções em atividades inerentes ao posto de trabalho a ocupar e o grau de complexidade das mesmas;

d) Avaliação de desempenho, caso aplicável, relativa ao último período, não superior a três anos, em que o candidato cumpriu ou executou atribuição, competência ou atividade idênticas às do posto de trabalho a ocupar.

11.7 — Os parâmetros de avaliação e respetiva ponderação de cada um dos métodos de seleção a utilizar, a grelha classificativa e o sistema de valoração final de cada método, constam das atas elaboradas pelo Júri do procedimento concursal, sendo as mesmas facultadas aos candidatos sempre que o solicitem.

12 — Resultados obtidos na aplicação dos métodos de seleção — Os resultados obtidos em cada método de seleção são publicitados através de lista, ordenada alfabeticamente, a disponibilizar na página eletrónica da ACT em www.act.gov.pt e no *Diário da República* (DR).

12.1 — Os candidatos aprovados em cada método de seleção são convocados para realização do método de seleção seguinte, por uma das formas previstas no artigo 10.º da Portaria.

12.2 — Em situações de igualdade de valoração, aplica-se o disposto no artigo 27.º da Portaria.

13 — Candidatos aprovados e excluídos — Constituem motivos de exclusão dos candidatos, o incumprimento dos requisitos gerais e especiais de admissão mencionados no presente Aviso, sem prejuízo dos demais legal ou regularmente previstos.

13.1 — Os métodos de seleção obrigatórios estão previstos, nos termos do n.º 1 do artigo 5.º da Portaria.

13.2 — Nos termos do n.º 10 do artigo 9.º da Portaria, o candidato é excluído do procedimento quando tenha obtido uma valoração inferior a 9,5 valores, num dos métodos de seleção, não lhe sendo aplicado o método seguinte.

13.3 — A falta de comparência dos candidatos a qualquer dos métodos de seleção é equivalente à desistência do presente procedimento concursal.

13.4 — Os candidatos excluídos, de acordo com o artigo 22.º da Portaria, são notificados, para a realização da audiência prévia dos interessados, nos termos previstos no Código do Procedimento Administrativo.

13.5 — O exercício do direito de participação dos interessados deverá ser feito através do preenchimento de formulário tipo disponível na página eletrónica da ACT.

14 — A lista unitária de ordenação final dos candidatos, após homologação da Sra. Inspetora-Geral da ACT, é publicada na 2.ª série do *Diário da República,* afixada em local visível e público das instalações da ACT e disponibilizada na respetiva página eletrónica, nos termos do n.º 5 do artigo 28.º da Portaria.

15 — Prazo de validade — O procedimento concursal é válido para o preenchimento dos postos de trabalho a concurso e para efeitos de reserva de recrutamento do serviço, nos termos do artigo 41.º do anexo da Portaria.

16 — Composição do Júri: O júri terá a seguinte composição:

Presidente — Licenciado José Manuel Pinto Fernandes, Diretor do Centro Local do Douro;
1.º Vogal Efetivo — Licenciada Maria Aurora Mendes de Sousa, Técnico Superior;
2.º Vogal Efetivo — Licenciado Júlio do Carmo Ferreira Durão, Técnico Superior;
1.º Vogal Suplente — Licenciado Ricardo Luís de Albergaria Samara Antunes Robalo, Inspetor;
2.º Vogal Suplente — Licenciada Maria de La Salete Gonçalves Pires, Inspetor.

17 — Em cumprimento da alínea *h*) do artigo 9.º da Constituição, a Administração Pública, enquanto entidade empregadora, promove ativamente uma política de igualdade de oportunidades entre homens e mulheres no acesso ao emprego e na progressão profissional, providenciando escrupulosamente no sentido de evitar toda e qualquer forma de discriminação.

12 de dezembro de 2019. — A Inspetora-Geral, *Maria Luísa Torres de Eckenroth Guimarães*.

312853934

TRABALHO, SOLIDARIEDADE E SEGURANÇA SOCIAL

Autoridade para as Condições do Trabalho

Aviso (extrato) n.º 348/2020

Sumário: Procedimento concursal comum de recrutamento, com vínculo de emprego público, para constituição de relação jurídica de emprego público por tempo indeterminado, tendo em vista a ocupação de um posto de trabalho na carreira/categoria de técnico superior do mapa de pessoal da Autoridade para as Condições do Trabalho.

Procedimento concursal comum de recrutamento, com vínculo de emprego público, para constituição de relação jurídica de emprego público por tempo indeterminado, tendo em vista a ocupação de um (1) posto de trabalho na carreira/categoria de técnico superior do mapa de pessoal da Autoridade para as Condições do Trabalho.

1 — Nos termos do disposto nos artigos 30.º e 33.º da Lei Geral do Trabalho em Funções Públicas (LTFP), aprovada pela Lei n.º 35/2014, de 20 de junho, na sua atual redação, torna-se público que por despacho datado de 05 dezembro de 2019, do Senhor Subinspetor-Geral, Nelson da Silva Ferreira, no uso das competências delegadas pelo Despacho n.º 10652/2018, publicado no *Diário da República*, 2.ª série, n.º 221 de 16/11/2018, se encontra aberto, pelo prazo de 10 (dez) dias úteis a contar da data da publicação do presente aviso, procedimento concursal comum, tendo em vista o preenchimento de um (1) posto de trabalho na carreira/categoria de técnico superior, do mapa de pessoal da Autoridade para as Condições do Trabalho (ACT), na modalidade de contrato de trabalho em funções públicas por tempo indeterminado.

2 — Nos termos do artigo 11.º da Portaria n.º 125-A/2019, de 30 de abril, o presente aviso será publicitado na Bolsa de Emprego Público (BEP) (www.bep.gov.pt) e na página eletrónica da Autoridade para as Condições do Trabalho (ACT) (www.act.gov.pt).

3 — Declara-se que não estão constituídas quaisquer reservas de recrutamento neste organismo, nem junto da Direção-Geral da Qualificação dos Trabalhadores em Funções Públicas (INA), na qualidade de Entidade Centralizada para a Constituição de Reservas de Recrutamento (ECCRC), de acordo com email datado de 18/11/2019, no qual esta entidade informa não ter, ainda, decorrido qualquer procedimento concursal para a constituição de reservas de recrutamento, declara-se a inexistência, em reserva de recrutamento, de qualquer candidato com o perfil adequado.

4 — Número de postos de trabalho: o procedimento concursal visa a ocupação de um (1) posto de trabalho, em regime de contrato de trabalho em funções públicas por tempo indeterminado.

5 — Legislação aplicável: em tudo o que não esteja expressamente previsto no presente Aviso, o procedimento concursal rege-se pelas disposições constantes da Lei Geral do Trabalho em Funções Públicas, aprovada em anexo à Lei n.º 35/2014, de 20 de junho, na sua redação atual; Portaria n.º 125-A/2019, de 30 de abril; Lei n.º 71/2018 de 31 de dezembro (Lei do Orçamento do Estado para 2019); e Decreto-Lei n.º 4/2015, de 7 de janeiro (Código do Procedimento Administrativo).

6 — Local de trabalho: Unidade de Apoio ao Centro Local do Douro, Rua de Almacave — Jardim do Mercado, 5100-108 Lamego.

7 — Caraterização do posto de trabalho: a função a desempenhar no posto de trabalho a ocupar corresponde ao grau 3 de complexidade funcional que, para além dos conteúdos funcionais da carreira/categoria de técnico superior, constantes do Anexo a que se refere o n.º 2 do artigo 88.º da LTFP, da qual faz parte integrante, caraterizam-se por:

7.1 — Conteúdo Funcional: — Verificação da legalidade e regularidade da instrução de processos de contraordenação; elaboração de propostas de decisão no âmbito do processo de contraordenação em matéria laboral; elaboração de informações e respostas a pedidos de informação; exposições e reclamações, atendimento e informação ao público; divulgação de campanhas lançadas pela ACT, no sentido de promover a Saúde e Segurança no Trabalho.

8 — Posicionamento remuneratório: 2.ª posição remuneratória da carreira/categoria de técnico superior, a que corresponde o nível 15 da tabela remuneratória única, com o montante pecuniário

no valor de 1.201,48€, não havendo lugar a negociação de posicionamento remuneratório ou, em caso de ser detentor da carreira/categoria de técnico superior, a remuneração é a equivalente à atual na carreira de origem.

9 — Requisitos de admissão: o recrutamento é circunscrito a trabalhadores com vínculo de emprego público por tempo indeterminado previamente estabelecido, de acordo com o n.º 3 do artigo 30.º da LTFP.

Os candidatos devem reunir os requisitos de admissão até ao último dia do prazo de candidatura.

9.1 — Requisitos gerais: poderão candidatar-se ao presente procedimento concursal os candidatos que reúnam até ao último dia do prazo de candidatura, os requisitos previstos no artigo 17.º da LTFP:

a) Nacionalidade portuguesa, quando não dispensada pela Constituição, convenção internacional ou lei especial;

b) 18 anos de idade completos;

c) Não inibição do exercício de funções públicas ou não interdição para o exercício daquelas que se propõe desempenhar;

d) Robustez física e perfil psíquico indispensáveis ao exercício das funções;

e) Cumprimento das leis de vacinação obrigatória.

9.2 — De acordo com o disposto na alínea *k*) do n.º 4 do artigo 11.º da Portaria, não podem ser admitidos candidatos que, cumulativamente, se encontrem integrados na carreira, sejam titulares da categoria e, não se encontrando em mobilidade, ocupem postos de trabalho no mapa de pessoal da Autoridade para as Condições do Trabalho idêntico aos postos de trabalho para cuja ocupação se publicita este procedimento.

9.3 — Requisitos especiais (nível habilitacional): de acordo com os artigos 34.º e 86.º da LTFP:

9.3.1 — Licenciatura em Direito.

10 — Formalização de candidaturas

10.1 — As candidaturas devem ser formalizadas, obrigatoriamente, para o endereço eletrónico: recrutamento@act.gov.pt, através do preenchimento do formulário tipo, disponível na página eletrónica da Autoridade para as Condições do Trabalho, em www.act.gov.pt, que sob pena de exclusão, deverá ser devidamente preenchido e assinado de acordo com o estabelecido no artigo 19.º da Portaria.

10.2 — Com as candidaturas deverão ser acompanhadas dos seguintes documentos:

a) *Curriculum Vitae* detalhado, devidamente datado e assinado;

b) Fotocópia do certificado de habilitações literárias;

c) Fotocópia dos comprovativos das ações de formação profissional frequentadas;

d) Declaração atualizada à data da abertura do presente procedimento concursal emitida pelo órgão ou serviço a que o candidato pertence, da qual conste:

i) Modalidade da relação jurídica de emprego público de que é titular;

ii) Carreira/categoria e posição e nível remuneratórios;

iii) O tempo de execução das atividades inerentes ao posto de trabalho que ocupa e o grau de complexidade das mesmas, para efeitos do disposto na alínea *d*) do n.º 1 do artigo 19.º da Portaria;

iv) Declaração de conteúdo funcional emitida pelo órgão ou serviço a que o candidato pertence, devidamente atualizada à data da abertura do presente procedimento concursal, da qual conste a atividade que se encontra a exercer;

v) A avaliação do desempenho relativa ao último período avaliativo, não superior a três anos.

10.3 — Apenas serão consideradas as candidaturas remetidas por correio eletrónico, conforme disposto na alínea *e*) do n.º 1 do artigo 37.º na redação atual da Lei Geral do Trabalho em Funções Públicas.

10.4 — Em conformidade com o n.º 4 do artigo 20.º da Portaria, assiste ao júri a faculdade de solicitar a qualquer candidato a apresentação de documentos comprovativos das declarações que efetuou sob compromisso de honra, bem como de outras informações que considere relevantes para o presente procedimento concursal.

10.5 — A apresentação de documento falso determina a participação à entidade competente para efeitos de procedimento disciplinar e ou penal, nos termos do n.º 11 do artigo 20.º da Portaria.

10.6 — O não preenchimento ou o preenchimento incorreto dos elementos relevantes do formulário por parte dos candidatos, é motivo de exclusão.

10.7 — Nos termos do n.º 8 do artigo 20.º da Portaria, a falta de apresentação dos documentos comprovativos da reunião dos requisitos legalmente exigidos determina a exclusão do candidato do procedimento, quando a falta desses documentos impossibilite a sua admissão ou avaliação, ou a impossibilidade de constituição de relação jurídica de emprego público nos restantes casos.

11 — Métodos de seleção

11.1 — Em regra geral e nos termos dos n.os 1 e 4 do artigo 36.º da LTFP, aos candidatos são aplicados os seguintes métodos de seleção:

a) Prova de Conhecimentos (PC);
b) Entrevista Profissional de Seleção (EPS).

11.2 — Em conformidade com o n.º 2 do artigo 36.º da LTFP, aos candidatos que reúnam as condições previstas e caso não tenham exercido a opção pelos métodos de seleção referidos em *a*) e *b*) do ponto 11.1, nos termos do n.º 3 do mesmo artigo, são aplicados os seguintes métodos de seleção:

a) Avaliação Curricular (AC);
b) Entrevista Profissional de Seleção (EPS).

11.3 — Valoração dos métodos de seleção: na valoração dos métodos de seleção referidos é utilizada a escala de 0 a 20 valores, de acordo com a especificidade de cada método, conforme estabelecido no artigo 9.º da Portaria, sendo a classificação final (CF) obtida pela aplicação de uma das seguintes fórmulas, consoante a origem ou opção do candidato:

Candidatos previstos em 11.1:

$$CF = 0{,}70PC + 0{,}30\ EPS$$

Candidatos previstos em 11.2:

$$CF = 0{,}70AC + 0{,}30\ EPS$$

em que:

CF — Classificação Final
PC — Prova de conhecimentos
EPS — Entrevista Profissional de Seleção
AC — Avaliação Curricular

11.4 — Prova de conhecimentos: A prova de conhecimentos, visa avaliar os conhecimentos académicos e ou profissionais e as competências técnicas dos candidatos, necessários ao exercício das funções correspondentes à caracterização dos postos de trabalho a ocupar.

A prova de conhecimentos assumirá a forma escrita, de realização individual, com consulta apenas de legislação anotada e em suporte de papel. É efetuada em suporte de papel e revestirá natureza teórica, contendo perguntas diretas e ou de escolha múltipla, incide sobre os temas identificados no presente Aviso. Tem a duração máxima de 60 minutos.

Bibliografia sugerida:

MIGUEL, Alberto Sérgio, Manual de Higiene e Segurança do Trabalho, Porto Editora;
PEREIRA, António Beça, Regime Geral das Contraordenações e Coimas, Anotado, Almedina;
SANTOS, António J. Robalo dos, Trabalho Não Declarado e Fenómenos Conexos, Escolar Editora;
FERNANDES, António Lemos Monteiro, Direito do Trabalho, Almedina;
CABRAL, Fernando e ROXO Manuel, Segurança e Saúde do Trabalho, Legislação Anotada, Almedina;
CANOTILHO, J.J. Gomes e MOREIRA, Vital, Constituição da República Anotada, Coimbra Editora;
BOTELHO, J. M. Santos, ESTEVES, Américo Pires e PINHO, José Cândido de Código do Procedimento Administrativo Anotado, Almedina;
RIBEIRO, João Soares, Contraordenações Laborais — Regime Jurídico Anotado, Almedina;
ROXO, Manuel M., Direito da Segurança e Saúde no Trabalho: da prescrição do seguro à definição do desempenho, Almedina;
MIRANDA, Jorge e MEDEIROS, Rui, Constituição Portuguesa Anotada, Coimbra Editora;
FREITAS, Luís Conceição de Gestão da Segurança e Saúde no Trabalho, Universidade Lusófona;
ANTUNES, Manuel Ferreira, Contraordenações e Coimas, Anotado e Comentado, Livraria Petrony;
GONÇALVES, Manuel Lopes Maia, *Código de Processo Penal Anotado,* Almedina;
GONÇALVES, Manuel Lopes Maia, Código Penal Anotado, Almedina;
ROXO, M. Roxo e OLIVEIRA, Luís C., O Processo de Contraordenação Laboral e de Segurança Social, Almedina;
RAMALHO, Maria do Rosário Palma, Tratado de Direito do Trabalho — Parte II, Almedina;
OLIVEIRA, Mário Esteves de, GONÇALVES, Pedro Costa e AMORIM, J. Pacheco de Código do Procedimento Administrativo Comentado, Almedina;
MARTINEZ, Pedro Romano, MONTEIRO, Luís Miguel, VASCONCELOS, Joana, BRITO, Pedro Madeira de DRAY, Guilherme Machado e SILVA, Luís Gonçalves da, Código do Trabalho Anotado, Almedina;
MARTINEZ, Pedro Romano, Direito do Trabalho, Almedina;
PASSOS, Sérgio, Contraordenações, Anotações ao Regime Geral, Almedina;
RICHTOFEN, Wolfgang Von, Inspeção do Trabalho, OIT/IGT, Coimbra Editora;

Documentação e publicações disponíveis no sítio da internet www.act.gov.pt.

Legislação aconselhada, nas respetivas versões atualizadas:

Constituição da República Portuguesa, aprovada pelo Decreto de 10 de abril de 1976;
Código do Procedimento Administrativo, aprovado pelo Decreto-Lei n.º 4/2015, de 7 de janeiro;
Código Penal, aprovado pelo Decreto-Lei n.º 48/95, de 15 de março;
Código de Processo Penal, aprovado pelo Decreto-Lei n.º 78/87, de 17 de fevereiro;
Código de Processo de Trabalho, aprovado pelo Decreto-Lei n.º 480/99, de 9 de novembro;
Código do Trabalho, aprovado pela Lei n.º 7/2009, de 12 de fevereiro; Estatuto da Inspeção-Geral do Trabalho, aprovado pelo Decreto-Lei n.º 102/2000, de 12 de junho;
Convenção n.º 81 da Organização Internacional do Trabalho sobre a Inspeção do Trabalho na Indústria e Comércio, ratificada pelo Decreto-Lei n.º 44 148, de 6 de janeiro de 1962;
Convenção n.º 129 da Organização Internacional do Trabalho sobre a Inspeção do Trabalho na Agricultura, ratificada pelo Decreto-Lei n.º 91/81, de 17 de julho;
Convenção n.º 155 da Organização Internacional do Trabalho, ratificada pelo Decreto-Lei n.º 1/85, de 16 de janeiro;
Convenção n.º 150 da Organização Internacional do Trabalho, relativa à administração do trabalho (papel, funções e organização), de 1978, ratificada pelo Decreto n.º 53/80, de 30 de julho;

Protocolo de 2002 da Organização Internacional do Trabalho, relativo à Convenção da Organização Internacional do Trabalho sobre a Segurança e Saúde dos Trabalhadores, 1981, ratificado pelo Decreto do Presidente da República n.º 104/2010, de 25 de outubro;

Regime geral das contraordenações, aprovado pelo Decreto-Lei n.º 433/82, de 27 de outubro;

Regime processual aplicável às contraordenações laborais e de segurança social, aprovado pela Lei n.º 107/2009, de 14 de setembro;

Regime jurídico da promoção e da prevenção da segurança e da saúde no trabalho, aprovado pela Lei n.º 102/2009, de 10 de setembro;

Regime de reparação de acidentes de trabalho e de doenças profissionais, incluindo reabilitação e reintegração profissionais, aprovado pela Lei n.º 98/2009, de 4 de setembro;

Lei n.º 110/2009 de 16 de setembro (Código dos Regimes Contributivos do Sistema Previdencial de Segurança Social), alterada pela Lei n.º 5-A/2010, 31/12;

Regime de renovação extraordinária dos contratos de trabalho a termo certo e modo de cálculo da compensação aplicável aos contratos objeto dessa renovação, aprovado pela Lei n.º 3/2012, de 10 de janeiro, e Lei n.º 76/2013, de 7 de novembro;

Regime jurídico do fundo de compensação do trabalho, mecanismo equivalente e fundo de garantia de compensação do trabalho, aprovado pela Lei n.º 70/2013, de 30 de agosto;

Enquadramento e estrutura das carreiras de inspeção da Administração Pública, aprovado pelo Decreto-Lei n.º 112/2001, de 6 de abril;

Estrutura das carreiras do grupo de pessoal técnico de inspeção, aprovado pelo Decreto Regulamentar n.º 20/2001, de 22 de dezembro;

Regime jurídico da atividade de inspeção, aprovado pelo Decreto-Lei n.º 276/2007, de 31 de julho;

Lei Geral do Trabalho em Funções Públicas, aprovada pela Lei n.º 35/2014, de 20 de junho.

11.5 — Entrevista Profissional de Seleção: A Entrevista Profissional de Seleção visa avaliar, numa relação interpessoal e de forma objetiva e sistemática, a experiência profissional e os aspetos comportamentais evidenciados pelo candidato, nomeadamente os relacionados com a capacidade de comunicação e de relacionamento interpessoal.

11.6 — Avaliação Curricular: A Avaliação Curricular, feita com base na análise do respetivo currículo profissional, visa analisar a qualificação dos candidatos, designadamente a habilitação académica ou profissional, percurso profissional, relevância da experiência adquirida e da formação realizada, tipo de funções exercidas e avaliação de desempenho obtida.

Na Avaliação Curricular são obrigatoriamente considerados e ponderados, de acordo com as exigências do posto de trabalho, os seguintes elementos:

a) Habilitação académica, onde se pondera a titularidade de grau académico ou a sua equiparação legalmente reconhecida;

b) Formação profissional, em que se ponderam as ações de formação e aperfeiçoamento profissional, em especial as relacionadas com as áreas funcionais do posto de trabalho a ocupar;

c) Experiência profissional, em que se pondera o desempenho efetivo de funções em atividades inerentes ao posto de trabalho a ocupar e o grau de complexidade das mesmas;

d) Avaliação de desempenho, caso aplicável, relativa ao último período, não superior a três anos, em que o candidato cumpriu ou executou atribuição, competência ou atividade idênticas às do posto de trabalho a ocupar.

11.7 — Os parâmetros de avaliação e respetiva ponderação de cada um dos métodos de seleção a utilizar, a grelha classificativa e o sistema de valoração final de cada método, constam das atas elaboradas pelo Júri do procedimento concursal, sendo as mesmas facultadas aos candidatos sempre que o solicitem.

12 — Resultados obtidos na aplicação dos métodos de seleção — Os resultados obtidos em cada método de seleção são publicitados através de lista, ordenada alfabeticamente, a disponibilizar na página eletrónica da ACT em www.act.gov.pt e no *Diário da República* (DR).

12.1 — Os candidatos aprovados em cada método de seleção são convocados para realização do método de seleção seguinte, por uma das formas previstas no artigo 10.º da Portaria.

12.2 — Em situações de igualdade de valoração, aplica-se o disposto no artigo 27.º da Portaria.

13 — Candidatos aprovados e excluídos — Constituem motivos de exclusão dos candidatos, o incumprimento dos requisitos gerais e especiais de admissão mencionados no presente Aviso, sem prejuízo dos demais legal ou regularmente previstos.

13.1 — Os métodos de seleção obrigatórios estão previstos, nos termos do n.º 1 do artigo 5.º da Portaria.

13.2 — Nos termos do n.º 10 do artigo 9.º da Portaria, o candidato é excluído do procedimento quando tenha obtido uma valoração inferior a 9,5 valores, num dos métodos de seleção, não lhe sendo aplicado o método seguinte.

13.3 — A falta de comparência dos candidatos a qualquer dos métodos de seleção é equivalente à desistência do presente procedimento concursal.

13.4 — Os candidatos excluídos, de acordo com o artigo 22.º da Portaria, são notificados, para a realização da audiência prévia dos interessados, nos termos previstos no Código do Procedimento Administrativo.

13.5 — O exercício do direito de participação dos interessados deverá ser feito através do preenchimento de formulário tipo disponível na página eletrónica da ACT.

14 — A lista unitária de ordenação final dos candidatos, após homologação da Sra. Inspetora-Geral da ACT, é publicada na 2.ª série do *Diário da República,* afixada em local visível e público das instalações da ACT e disponibilizada na respetiva página eletrónica, nos termos do n.º 5 do artigo 28.º da Portaria.

15 — Prazo de validade — O procedimento concursal é válido para o preenchimento dos postos de trabalho a concurso e para efeitos de reserva de recrutamento do serviço, nos termos do artigo 41.º do anexo da Portaria.

16 — Composição do Júri: O júri terá a seguinte composição:

Presidente — Licenciado José Manuel Pinto Fernandes, Diretor do Centro Local do Douro;
1.º Vogal Efetivo — Licenciada Maria Aurora Mendes de Sousa, Técnico Superior;
2.º Vogal Efetivo — Licenciado Júlio do Carmo Ferreira Durão, Técnico Superior;
1.º Vogal Suplente — Licenciado Ricardo Luís de Albergaria Samara Antunes Robalo, Inspetor;
2.º Vogal Suplente — Licenciada Maria de La Salete Gonçalves Pires, Inspetor.

17 — Em cumprimento da alínea *h*) do artigo 9.º da Constituição, a Administração Pública, enquanto entidade empregadora, promove ativamente uma política de igualdade de oportunidades entre homens e mulheres no acesso ao emprego e na progressão profissional, providenciando escrupulosamente no sentido de evitar toda e qualquer forma de discriminação.

12 de dezembro de 2019. — A Inspetora-Geral, *Maria Luísa Torres de Eckenroth Guimarães*.

312854169

TRABALHO, SOLIDARIEDADE E SEGURANÇA SOCIAL

Gabinete de Estratégia e Planeamento

Despacho n.º 273/2020

Sumário: Consolidação definitiva da mobilidade na categoria da técnica superior Patrícia Alexandra Oliveira de Almeida e Silva.

Nos termos do disposto na alínea *b*) do n.º 1 do artigo 4.º da Lei n.º 35/2014, de 20 de junho, torna-se público que, por despacho do Diretor-Geral, precedido de parecer prévio favorável do respetivo serviço de origem, Direção-Geral das Atividades Económicas, e com a anuência da trabalhadora, foi autorizada a consolidação definitiva da mobilidade na mesma carreira/categoria, da técnica superior, Patrícia Alexandra Oliveira de Almeida e Silva, nos termos do n.º 3 do artigo 99.º da Lei Geral do Trabalho em Funções Públicas, aprovada pela Lei n.º 35/2014, de 20 de junho, passando a trabalhadora a integrar um posto de trabalho no mapa de pessoal do Gabinete de Estratégia e Planeamento, ficando posicionado na 2.ª posição remuneratória.

Foi celebrado contrato de trabalho em funções públicas por tempo indeterminado, com efeitos a 01 de dezembro de 2019.

13 de dezembro de 2019. — O Diretor-Geral, *José Luís Albuquerque*.

312861029

TRABALHO, SOLIDARIEDADE E SEGURANÇA SOCIAL

Instituto de Informática, I. P.

Aviso n.º 349/2020

Sumário: Conclusão com sucesso do período de estágio.

Conclusão com sucesso do período de estágio

Em cumprimento do disposto na alínea *b*) do n.º 1 e no n.º 2 do artigo 4.º da Lei n.º 35/2014, de 20 de junho, conjugado com o disposto na alínea *a*) do n.º 1 do artigo 10.º do Decreto-Lei n.º 97/2001, de 26 de março, procede-se à publicitação da conclusão, com sucesso, do período de estágio, para ingresso na carreira (não revista) de Especialista de Informática, da trabalhadora Maria Teresa Ramos Alexandre, passando a pertencer ao mapa de pessoal do Instituto de Informática, I. P., com a categoria de Especialista de Informática Grau 1 Nível 2, Índice 480, com efeitos a 09 de dezembro de 2019, tendo celebrado a respetiva adenda ao contrato em funções públicas por tempo indeterminado.

16 de dezembro de 2019. — A Presidente do Conselho Diretivo do Instituto de Informática, I. P., *Paula Margarida Barrocas Salgado.*

312859337

TRABALHO, SOLIDARIEDADE E SEGURANÇA SOCIAL

Instituto de Informática, I. P.

Deliberação n.º 21/2020

Sumário: Prorrogação da designação de José Miguel das Neves Luengo como chefe de equipa multidisciplinar EESSI.

Em cumprimento do disposto no n.º 4 do artigo 1.º da Portaria n.º 138/2013, 02 de abril (Estatutos do Instituto de Informática, I. P.), procede-se à publicitação da Deliberação do Conselho Diretivo de 26 de novembro de 2019 que prorrogou, pelo período de 12 meses, a Equipa Multidisciplinar EESSI, na dependência direta do Conselho Diretivo, mantendo como Chefe de Equipa Multidisciplinar, o licenciado José Miguel das Neves Luengo, pertencente ao mapa de pessoal do Instituto.

A presente deliberação produz efeitos a 01 de dezembro de 2019.

16 de dezembro de 2019. — A Presidente do Conselho Diretivo do Instituto de Informática, I. P., *Paula Margarida Barrocas Salgado.*

312859207

TRABALHO, SOLIDARIEDADE E SEGURANÇA SOCIAL

Instituto da Segurança Social, I. P.

Centro Distrital de Santarém

Despacho n.º 274/2020

Sumário: Subdelegação de competências da diretora de núcleo de Prestações Previdenciais na chefe de equipa de Prestações de Desemprego.

Nos termos do disposto no artigo 46.º do Código do Procedimento Administrativo e no uso das competências que me foram subdelegadas por despacho da Senhora Diretora da Unidade de Prestações e Contribuições do Centro Distrital de Santarém, do Instituto da Segurança Social, I. P., através do Despacho n.º 3841/2019, publicado no *Diário da República,* 2.ª série, n.º 68, de 5 de abril, subdelego na Chefe de Equipa de Prestações de Desemprego, Angélica Maria Parente Magrinho, as seguintes competências:

1 — Relativamente ao pessoal sob a sua dependência, praticar os seguintes atos:

1.1 — Despachar os pedidos de justificação de faltas;

1.2 — Decidir sobre os meios de prova dos motivos justificativos das faltas ao serviço invocados pelos trabalhadores;

1.3 — Despachar os pedidos de tratamento ambulatório e de dispensa para consultas médicas ou exames complementares de diagnóstico;

1.4 — Assegurar a gestão interna do seu pessoal, nomeadamente, coordenar e controlar o processo de avaliação de desempenho de acordo com as regras e princípios definidos pela legislação em vigor e as orientações do Conselho Diretivo.

2 — Competências específicas:

2.1 — Promover as ações adequadas ao exercício pelos interessados do direito à informação e a reclamação;

2.2 — Garantir a atualização dos dados do sistema de informação da segurança social;

2.3 — Efetuar a articulação transversal adequada à prossecução dos seus objetivos;

2.4 — Proceder à transferência de processos de beneficiários;

2.5 — Elaborar participação de infrações de natureza contraordenacional em matéria de Segurança Social, bem como das situações que incidem crime contra a segurança social;

2.6 — Proceder ao reconhecimento de direitos, à atribuição e pagamento de prestações no âmbito da Equipa que chefia, bem como de subsídios, retribuições e comparticipações;

2.7 — Propor sobre os pedidos de restituições indevidamente pagas;

2.8 — Controlar a prova das situações que condicionam a atribuição e subsistência do direito às prestações no âmbito da Equipa de Prestações de Desemprego, bem como o seu processamento;

2.9 — Promover as ações conducentes ao processamento das prestações no âmbito da competência da Equipa de Prestações de Desemprego;

2.10 — Desenvolver todas as ações tendentes a evitar o processamento indevido das prestações;

2.11 — Organizar os processos e decidir sobre a atribuição, suspensão e cessação das prestações de desemprego incluindo subsídio social de desemprego;

2.12 — Organizar os processos e decidir sobre a atribuição, suspensão e cessação de prestações e ou compensações pecuniárias relacionadas com a redução temporária do período normal de trabalho, suspensão ou cessação dos contratos de trabalho;

2.13 — Responder às solicitações dos tribunais, agentes de execução e outras entidades sobre situações de beneficiários e contribuintes;

2.14 — Assinar correspondência relacionada com assuntos de natureza corrente da sua área de competência, incluindo a dirigida aos tribunais, com exceção da que for dirigida ao Presidente

da República, à Assembleia da República, ao Governo e aos titulares destes órgãos de soberania, à Provedoria da Justiça e a outras entidades de idêntica ou superior hierárquica do Estado, salvaguardando situações de mero expediente ou de natureza urgente.

As competências ora subdelegadas são efetuadas sem prejuízo do disposto no n.º 2 do artigo 49.º do CPA, nomeadamente dos poderes de avocação e supervisão.

O presente despacho produz efeitos a partir de 15 de dezembro de 2017, ficando ratificados todos os atos praticados pela Chefe de Equipa de Prestações Desemprego no âmbito das matérias por ela abrangidos, ao abrigo e nos termos do artigo 164.º do CPA.

11 de dezembro de 2019. — A Diretora do Núcleo de Prestações Previdenciais, *Ana Margarida Cândido de Melo Félix*.

312870311

TRABALHO, SOLIDARIEDADE E SEGURANÇA SOCIAL

Instituto da Segurança Social, I. P.

Centro Distrital de Santarém

Despacho n.º 275/2020

Sumário: Subdelegação de competências da diretora de núcleo de Prestações Previdenciais na chefe de equipa de Prestações de Doença e Maternidade.

Nos termos do disposto no artigo 46.º do Código do Procedimento Administrativo e no uso das competências que me foram subdelegadas por despacho da Senhora Diretora da Unidade de Prestações e Contribuições do Centro Distrital de Santarém, do Instituto da Segurança Social, I. P., através do Despacho n.º 3841/2019, publicado no *Diário da República,* 2.ª série, n.º 68, de 5 de abril, subdelego na Chefe de Equipa de Prestações de Doença e Maternidade, Maria de Lurdes Pereira da Costa Silva de Oliveira, as seguintes competências:

1 — Relativamente ao pessoal sob a sua dependência, praticar os seguintes atos:

1.1 — Despachar os pedidos de justificação de faltas;

1.2 — Decidir sobre os meios de prova dos motivos justificativos das faltas ao serviço invocados pelos trabalhadores;

1.3 — Despachar os pedidos de tratamento ambulatório e de dispensa para consultas médicas ou exames complementares de diagnóstico;

1.4 — Assegurar a gestão interna do seu pessoal, nomeadamente, coordenar e controlar o processo de avaliação de desempenho de acordo com as regras e princípios definidos pela legislação em vigor e as orientações do Conselho Diretivo.

2 — Competências específicas:

2.1 — Promover as ações adequadas ao exercício pelos interessados do direito à informação e a reclamação;

2.2 — Garantir a atualização dos dados do sistema de informação da segurança social;

2.3 — Efetuar a articulação transversal adequada à prossecução dos seus objetivos;

2.4 — Proceder à transferência de processos de beneficiários;

2.5 — Elaborar participação de infrações de natureza contraordenacional em matéria de Segurança Social, bem como das situações que incidem crime contra a segurança social;

2.6 — Proceder ao reconhecimento de direitos, à atribuição e pagamento de prestações no âmbito da Equipa que chefia, bem como de subsídios, retribuições e comparticipações;

2.7 — Propor sobre os pedidos de restituições indevidamente pagas;

2.8 — Controlar a prova das situações que condicionam a atribuições e subsistência do direito às prestações no âmbito da Equipa de Prestações de Doença e Maternidade, bem como o seu processamento;

2.9 — Promover as ações conducentes ao processamento das prestações no âmbito da competência da Equipa de Prestações de Doença e Maternidade;

2.10 — Desenvolver todas as ações tendentes a evitar o processamento indevido das prestações;

2.11 — Organizar os processos e decidir sobre a atribuição, suspensão e cessação do subsídio de doença;

2.12 — Organizar, instruir e acompanhar os pedidos de reembolso das prestações de doença pagas a beneficiários por atos da responsabilidade de terceiros;

2.13 — Organizar os processos e decidir sobre a atribuição das prestações compensatórias de subsídio de férias e Natal e outras de natureza análoga;

2.14 — Organizar os processos e decidir sobre a atribuição, suspensão e cessação dos subsídios de maternidade, paternidade e adoção;

2.15 — Responder às solicitações dos tribunais, agentes de execução e outras entidades sobre situações de beneficiários e contribuintes;

2.16 — Assinar correspondência relacionada com assuntos de natureza corrente da sua área de competência, incluindo a dirigida aos tribunais, com exceção da que for dirigida ao Presidente da República, à Assembleia da República, ao Governo e aos titulares destes órgãos de soberania, à Provedoria da Justiça e a outras entidades de idêntica ou superior posição hierárquica do Estado, salvaguardando situações de mero expediente ou de natureza urgente.

As competências ora subdelegadas são efetuadas sem prejuízo do disposto no n.º 2 do artigo 49.º do CPA, nomeadamente dos poderes de avocação e supervisão.

O presente despacho produz efeitos a partir de 15 de dezembro de 2017, ficando ratificados todos os atos praticados pela Chefe de Equipa de Prestações Doença e Maternidade no âmbito das matérias por ela abrangidos, ao abrigo e nos termos do artigo 164.º do CPA.

11 de dezembro de 2019. — A Diretora do Núcleo de Prestações Previdenciais, *Ana Margarida Cândido de Melo Félix*.

312870214

TRABALHO, SOLIDARIEDADE E SEGURANÇA SOCIAL

Instituto da Segurança Social, I. P.

Centro Distrital de Santarém

Despacho n.º 276/2020

Sumário: Subdelegação de competências da diretora de núcleo de Prestações Previdenciais no chefe de equipa de Prestações Diferidas e Verificação de Incapacidades.

Nos termos do disposto no artigo 46.º do Código do Procedimento Administrativo e no uso das competências que me foram subdelegadas por despacho da Senhora Diretora da Unidade de Prestações e Contribuições do Centro Distrital de Santarém, do Instituto da Segurança Social, I. P., através do Despacho n.º 3913/2019, publicado no *Diário da República,* 2.ª série, n.º 69, de 8 de abril, subdelego no Chefe de Equipa de Prestações Diferidas e Verificação de Incapacidades, António Faustino dos Santos Rodrigues, as seguintes competências:

1 — Relativamente ao pessoal sob a sua dependência, praticar os seguintes atos:

1.1 — Despachar os pedidos de justificação de faltas;

1.2 — Decidir sobre os meios de prova dos motivos justificativos das faltas ao serviço invocados pelos trabalhadores;

1.3 — Despachar os pedidos de tratamento ambulatório e de dispensa para consultas médicas ou exames complementares de diagnóstico;

1.4 — Assegurar a gestão interna do seu pessoal, nomeadamente, coordenar e controlar o processo de avaliação de desempenho de acordo com as regras e princípios definidos pela legislação em vigor e as orientações do Conselho Diretivo.

2 — Competências específicas:

2.1 — Promover as ações adequadas ao exercício pelos interessados do direito à informação e a reclamação;

2.2 — Garantir a atualização dos dados do sistema de informação da segurança social;

2.3 — Efetuar a articulação transversal adequada à prossecução dos seus objetivos;

2.4 — Proceder à transferência de processos de beneficiários;

2.5 — Elaborar participação de infrações de natureza contraordenacional em matéria de Segurança Social, bem como das situações que incidem crime contra a segurança social;

2.6 — Proceder ao reconhecimento de direitos, à atribuição e pagamento de prestações, exceto os que se encontram fora das atribuições do Centro Distrital, bem como de subsídios, retribuições e comparticipações;

2.7 — Propor sobre os pedidos de restituições indevidamente pagas;

2.8 — Controlar a prova das situações que condicionam a atribuições e subsistência do direito às prestações, no âmbito Equipa de Prestações Diferidas e Verificação de Incapacidades, bem como o seu processamento;

2.9 — Promover as ações conducentes ao processamento das prestações no âmbito da competência da Equipa de Prestações Diferidas e Verificação de Incapacidades;

2.10 — Desenvolver todas as ações tendentes a evitar o processamento indevido das prestações;

2.11 — Diligenciar a realização de exames médicos em estabelecimentos onde o interessado se encontra ou no seu domicílio;

2.12 — Decidir sobre pedidos de insuficiência económica no âmbito de SVI;

2.13 — Decidir pedidos de justificação de faltas de comparência dos interessados aos exames para que foram convocados, bem como a revisão de incapacidades quando às mesmas houver lugar;

2.14 — Garantir as ações destinadas à verificação da subsistência das incapacidades temporárias para o trabalho;

2.15 — Garantir as ações destinadas à verificação de incapacidade permanente para o trabalho, com vista a atribuição de prestações que exijam este requisito;

2.16 — Propor a realização de revisão oficiosa das incapacidades sempre que haja indícios de irregularidades ou as circunstâncias o aconselhe;

2.17 — Organizar os processos de atribuição das prestações de invalidez, velhice, morte e complemento por dependência, bem como, colaborar com o CNP na atualização dos dados do respetivo sistema de informação;

2.18 — Organizar processo de verificação de incapacidade temporária para o trabalho;

2.19 — Organizar processo de verificação de incapacidade permanente para o trabalho com vista a atribuição de prestações que exijam esse requisito;

2.20 — Apoiar as ações médicas no âmbito do sistema de verificação de incapacidades;

2.21 — Responder às solicitações dos tribunais, agentes de execução e outras entidades sobre situações de beneficiários e contribuintes;

2.22 — Assinar correspondência relacionada com assuntos de natureza corrente da sua área de competência, incluindo a dirigida aos tribunais, com exceção da que for dirigida ao Presidente da República, à Assembleia da República, ao Governo e aos titulares destes órgãos de soberania, à Provedoria da Justiça e a outras entidades de idêntica ou superior posição hierárquica do Estado, salvaguardando situações de mero expediente ou de natureza urgente.

As competências ora subdelegadas são efetuadas sem prejuízo do disposto no n.º 2 do artigo 49.º do CPA, nomeadamente dos poderes de avocação e supervisão.

O presente despacho produz efeitos a partir de 15 de novembro de 2018, ficando ratificados todos os atos praticados pelo Chefe de Equipa de Prestações Diferidas e Verificação de Incapacidades no âmbito das matérias por ele abrangidos, ao abrigo e nos termos do artigo 164.º do CPA.

11 de dezembro de 2019. — A Diretora do Núcleo de Prestações Previdenciais, *Ana Margarida Cândido de Melo Félix*.

312870199

TRABALHO, SOLIDARIEDADE E SEGURANÇA SOCIAL

Instituto da Segurança Social, I. P.

Centro Distrital de Santarém

Despacho n.º 277/2020

Sumário: Subdelegação de competências da diretora de núcleo de Prestações Familiares e Cidadania na chefe de equipa de Rendimento Social de Inserção e Outras Prestações de Cidadania.

Nos termos do disposto nos artigos 46.º do Código do Procedimento Administrativo e no uso das competências que me foram subdelegadas por despacho da Senhora Diretora da Unidade de Prestações e Contribuições do Centro Distrital de Santarém, do Instituto da Segurança Social, I. P., através do Despacho n.º 3839/2019, publicado no *Diário da República,* 2.ª série, n.º 68, de 5 de abril, subdelego na Chefe de Equipa de Rendimento Social de Inserção e outras Prestações de Cidadania, Licenciada, Florbela Maria Vicente Ribeiro, as seguintes competências:

1 — Relativamente ao pessoal sob a sua dependência, praticar os seguintes atos:

1.1 — Despachar os pedidos de justificação de faltas;

1.2 — Decidir sobre os meios de prova dos motivos justificativos das faltas ao serviço invocados pelos trabalhadores;

1.3 — Despachar os pedidos de tratamento ambulatório e de dispensa para consultas médicas ou exames complementares de diagnóstico;

1.4 — Assegurar a gestão interna do seu pessoal, nomeadamente, coordenar e controlar o processo de avaliação de desempenho de acordo com as regras e princípios definidos pela legislação em vigor e as orientações do Conselho Diretivo

2 — Competências específicas:

2.1 — Promover as ações adequadas ao exercício pelos interessados do direito à informação e a reclamação

2.2 — Garantir a atualização dos dados do sistema de informação da segurança social;

2.3 — Efetuar a articulação transversal adequada à prossecução dos seus objetivos;

2.4 — Elaborar participação de infrações de natureza contraordenacional em matéria de Segurança Social, bem como das situações que incidem crime contra a segurança social;

2.5 — Proceder à transferência de processos de beneficiários;

2.6 — Proceder ao reconhecimento de direitos, à atribuição e pagamento de prestações, exceto os que se encontram fora das atribuições do Centro Distrital, bem como de subsídios, retribuições e comparticipações;

2.7 — Controlar a prova das situações que condicionam a atribuições e subsistência do direito às prestações bem como o seu processamento;

2.8 — Promover as ações conducentes ao processamento das prestações da competência do Centro Distrital;

2.9 — Desenvolver todas as ações tendentes a evitar o processamento indevido das prestações;

2.10 — Organizar os processos e decidir sobre a atribuição, suspensão e cessação das prestações de Rendimento Social de Inserção, Complemento Solidário de Idosos e outras prestações de solidariedade e, em articulação com a Unidade de Desenvolvimento Social e Programas, controlar a subsistência das condições de atribuição;

2.11 — Prestar apoio aos Núcleos Locais de Inserção (NLI) com vista à harmonização de critérios e uniformização de procedimentos relativos à prestação de NLI;

2.12 — Propor sobre os pedidos de restituições de prestações indevidamente pagas;

2.13 — Assinar correspondência relacionada com assuntos de natureza corrente da sua área de competência, incluindo a dirigida aos tribunais, com exceção de que foi dirigido ao Presidente

da República, à Assembleia da República, ao Governo e aos titulares destes órgãos de soberania, à Provedoria da Justiça e a outras entidades de idêntica ou superior hierárquica do Estado, salvaguardando situações de mero expediente ou de natureza urgente.

As competências ora subdelegadas são efetuadas sem prejuízo do disposto no n.º 2 do artigo 49.º do CPA, nomeadamente dos poderes de avocação e supervisão.

O presente despacho produz efeitos a partir de 15 de novembro de 2018, ficando ratificados todos os atos praticados, pela Chefe de Equipa de Rendimento Social de Inserção e outras Prestações de Cidadania no âmbito das matérias por ela abrangidos, ao abrigo e nos termos do artigo 164.º do CPA.

11 de dezembro de 2019. — A Diretora do NPFC, *Maria Clara de Jesus Godinho*.

312870077

TRABALHO, SOLIDARIEDADE E SEGURANÇA SOCIAL

Instituto da Segurança Social, I. P.

Centro Distrital de Santarém

Despacho n.º 278/2020

Sumário: Subdelegação de competências do diretor de núcleo de Identificação, Qualificação e Gestão de Remunerações na chefe de equipa de Gestão de Remunerações.

Nos termos do disposto nos artigos 46.º do Código do Procedimento Administrativo e no uso das competências que me foram subdelegadas por despacho da Senhora Diretora da Unidade de Prestações e Contribuições do Centro Distrital de Santarém, do Instituto da Segurança Social, I. P., através do Despacho n.º 3912/2019, publicado no *Diário da República,* 2.ª série, n.º 69, de 8 de abril, subdelego na Chefe de Equipa de Gestão de Remunerações, Licenciada Célia Maria Baeta Pereira Marcelino, as seguintes competências:

1 — Relativamente ao pessoal sob a sua dependência, praticar os seguintes atos:

1.1 — Despachar os pedidos de justificação de faltas;

1.2 — Decidir sobre os meios de prova dos motivos justificativos das faltas ao serviço invocados pelos trabalhadores;

1.3 — Despachar os pedidos de tratamento ambulatório e de dispensa para consultas médicas ou exames complementares de diagnóstico;

1.4 — Assegurar a gestão interna do seu pessoal, nomeadamente, coordenar e controlar o processo de avaliação de desempenho de acordo com as regras e princípios definidos pela legislação em vigor e as orientações do Conselho Diretivo.

2 — Competências específicas:

2.1 — Promover as ações adequadas ao exercício pelos interessados do direito à informação e a reclamação;

2.2 — Garantir a atualização dos dados do sistema de informação da segurança social;

2.3 — Efetuar a articulação transversal adequada à prossecução dos seus objetivos;

2.4 — Validar o registo de remunerações e demais dados e elementos constantes das declarações de remunerações, designadamente no que respeita a equivalências e bonificações do tempo de serviço;

2.5 — Assegurar a gestão de remunerações e promover as ações necessárias à validação e registo das remunerações declaradas, bem como adotar os procedimentos para correção das mesmas, sempre que detetadas anomalias;

2.6 — Detetar períodos de sobreposição de remunerações ou quaisquer outras anomalias e providenciar pela sua regularização;

2.7 — Detetar e apreciar omissões ou anomalias salariais dos beneficiários e proceder ao seu adequado tratamento;

2.8 — Decidir reclamações sobre remunerações omitidas ou declaradas incorretamente pelos contribuintes e elaborar, oficiosamente, sempre que necessário, as respetivas declarações de remunerações;

2.9 — Assegurar procedimentos relativos à relação contributiva dos beneficiários do sistema de segurança social, ao registo das respetivas carreiras contributivas, bem como promover, instruir e decidir os procedimentos administrativos para pagamento de contribuições prescritas;

2.10 — Providenciar pelas ações conducentes ao reembolso das contribuições, bem como passar certidões ou declarações relativas à carreira contributiva dos beneficiários;

2.11 — Prestar, com observância dos condicionalismos e limites legais, informação relativa aos elementos de identificação e carreira contributiva de beneficiários e contribuintes;

2.12 — Responder às solicitações dos tribunais, agentes de execução e outras entidades sobre situações de beneficiários e contribuintes;

2.13 — Assinar correspondência relacionada com assuntos de natureza corrente da sua área de competência, incluindo a dirigida aos tribunais, com exceção da que for dirigido ao Presidente da República, à Assembleia da República, ao Governo e aos titulares destes órgãos de soberania, à Provedoria da Justiça e a outras entidades de idêntica ou superior posição hierárquica do Estado, salvaguardando situações de mero expediente ou de natureza urgente.

As competências ora subdelegadas são efetuadas sem prejuízo do disposto no n.º 2 do artigo 49.º do CPA, nomeadamente dos poderes de avocação e supervisão.

O presente despacho produz efeitos a partir de 15 de dezembro de 2017, ficando ratificados todos os atos praticados, pela Chefe de Equipa de Gestão de Remunerações no âmbito das matérias por ela abrangidos, ao abrigo e nos termos do artigo 164.º do CPA.

11 de dezembro de 2019. — O Diretor do NIQGR, *António José Tavares Carrilho.*

312865906

TRABALHO, SOLIDARIEDADE E SEGURANÇA SOCIAL

Instituto da Segurança Social, I. P.

Centro Distrital de Santarém

Despacho n.º 279/2020

Sumário: Delegação de competências da diretora de núcleo de Prestações Familiares e Cidadania na chefe de equipa de Prestações de Proteção Familiar.

Nos termos do disposto nos artigos 46.º do Código do Procedimento Administrativo e no uso das competências que me foram subdelegadas por despacho da Senhora Diretora da Unidade de Prestações e Contribuições do Centro Distrital de Santarém, do Instituto da Segurança Social, I. P., através do Despacho n.º 3840/2019, publicado no *Diário da República,* 2.ª série, n.º 69, de 5 de abril, subdelego na Chefe de Equipa de Prestações de Proteção Familiar, Maria Helena Garcia Camacho, as seguintes competências:

1 — Relativamente ao pessoal sob a sua dependência, praticar os seguintes atos:

1.1 — Despachar os pedidos de justificação de faltas;

1.2 — Decidir sobre os meios de prova dos motivos justificativos das faltas ao serviço invocados pelos trabalhadores;

1.3 — Despachar os pedidos de tratamento ambulatório e de dispensa para consultas médicas ou exames complementares de diagnóstico;

1.4 — Assegurar a gestão interna do seu pessoal, nomeadamente, coordenar e controlar o processo de avaliação de desempenho de acordo com as regras e princípios definidos pela legislação em vigor e as orientações do Conselho Diretivo

2 — Competências específicas:

2.1 — Promover as ações adequadas ao exercício pelos interessados do direito à informação e a reclamação

2.2 — Garantir a atualização dos dados do sistema de informação da segurança social;

2.3 — Efetuar a articulação transversal adequada à prossecução dos seus objectivos;

2.4 — Elaborar participação de infrações de natureza contraordenacional em matéria de Segurança Social, bem como das situações que incidem crime contra a segurança social;

2.5 — Proceder à transferência de processos de beneficiários;

2.6 — Proceder ao reconhecimento de direitos, à atribuição e pagamento de prestações, exceto os que se encontram fora das atribuições do Centro Distrital, bem como de subsídios, retribuições e comparticipações;

2.7 — Controlar a prova das situações que condicionam a atribuições e subsistência do direito às prestações bem como o seu processamento;

2.8 — Promover as ações conducentes ao processamento das prestações da competência do Centro Distrital;

2.9 — Desenvolver todas as ações tendentes a evitar o processamento indevido das prestações;

2.10 — Organizar os processos e decidir sobre a atribuição, suspensão e cessação das prestações familiares e de deficiência;

2.11 — Propor sobre os pedidos de restituições indevidamente pagas;

2.12 — Assinar correspondência relacionada com assuntos de natureza corrente da sua área de competência, incluindo a dirigida aos tribunais, com exceção de que foi dirigido ao Presidente da República, à Assembleia da Republica, ao Governo e aos titulares destes órgãos de soberania, à Provedoria da Justiça e a outras entidades de idêntica ou superior hierárquica do Estado, salvaguardando situações de mero expediente ou de natureza urgente.

As competências ora subdelegadas são efetuadas sem prejuízo do disposto no n.º 2 do artigo 49.º do CPA, nomeadamente dos poderes de avocação e supervisão.

O presente despacho produz efeitos a partir de 15 de dezembro de 2017, ficando ratificados todos os atos praticados, pela Chefe de Equipa de Prestações de Proteção Familiar no âmbito das matérias por ela abrangidos, ao abrigo e nos termos do artigo 164.º do CPA.

11 de dezembro de 2019. — A Diretora do NPFC, *Maria Clara de Jesus Godinho.*

312867761

TRABALHO, SOLIDARIEDADE E SEGURANÇA SOCIAL

Instituto da Segurança Social, I. P.

Centro Distrital de Santarém

Despacho n.º 280/2020

Sumário: Subdelegação de competências da diretora de núcleo de Prestações Previdenciais na chefe de equipa de Prestações de Doença e Maternidade.

Nos termos do disposto no artigo 46.º do Código do Procedimento Administrativo e no uso das competências que me foram subdelegadas por despacho da Senhora Diretora da Unidade de Prestações e Contribuições do Centro Distrital de Santarém, do Instituto da Segurança Social, I. P., através do Despacho n.º 3913/2019, publicado no *Diário da República,* 2.ª série, n.º 69, de 9 de abril, subdelego na Chefe de Equipa de Prestações de Doença e Maternidade, Maria de Lurdes Pereira da Costa Silva de Oliveira, as seguintes competências:

1 — Relativamente ao pessoal sob a sua dependência, praticar os seguintes atos:

1.1 — Despachar os pedidos de justificação de faltas;

1.2 — Decidir sobre os meios de prova dos motivos justificativos das faltas ao serviço invocados pelos trabalhadores;

1.3 — Despachar os pedidos de tratamento ambulatório e de dispensa para consultas médicas ou exames complementares de diagnóstico;

1.4 — Assegurar a gestão interna do seu pessoal, nomeadamente, coordenar e controlar o processo de avaliação de desempenho de acordo com as regras e princípios definidos pela legislação em vigor e as orientações do Conselho Diretivo.

2 — Competências específicas:

2.1 — Promover as ações adequadas ao exercício pelos interessados do direito à informação e a reclamação;

2.2 — Garantir a atualização dos dados do sistema de informação da segurança social;

2.3 — Efetuar a articulação transversal adequada à prossecução dos seus objetivos;

2.4 — Proceder à transferência de processos de beneficiários;

2.5 — Elaborar participação de infrações de natureza contraordenacional em matéria de Segurança Social, bem como das situações que incidem crime contra a segurança social;

2.6 — Proceder ao reconhecimento de direitos, à atribuição e pagamento de prestações no âmbito da Equipa que chefia, bem como de subsídios, retribuições e comparticipações;

2.7 — Propor sobre os pedidos de restituições indevidamente pagas;

2.8 — Controlar a prova das situações que condicionam a atribuições e subsistência do direito às prestações no âmbito da Equipa de Prestações de Doença e Maternidade, bem como o seu processamento;

2.9 — Promover as ações conducentes ao processamento das prestações no âmbito da competência da Equipa de Prestações de Doença e Maternidade;

2.10 — Desenvolver todas as ações tendentes a evitar o processamento indevido das prestações;

2.11 — Organizar os processos e decidir sobre a atribuição, suspensão e cessação do subsídio de doença;

2.12 — Organizar, instruir e acompanhar os pedidos de reembolso das prestações de doença pagas a beneficiários por atos da responsabilidade de terceiros;

2.13 — Organizar os processos e decidir sobre a atribuição das prestações compensatórias de subsídio de férias e Natal e outras de natureza análoga;

2.14 — Organizar os processos e decidir sobre a atribuição, suspensão e cessação dos subsídios de maternidade, paternidade e adoção;

2.15 — Responder às solicitações dos tribunais, agentes de execução e outras entidades sobre situações de beneficiários e contribuintes;

2.16 — Assinar correspondência relacionada com assuntos de natureza corrente da sua área de competência, incluindo a dirigida aos tribunais, com exceção da que for dirigida ao Presidente da República, à Assembleia da Republica, ao Governo e aos titulares destes órgãos de soberania, à Provedoria da Justiça e a outras entidades de idêntica ou superior posição hierárquica do Estado, salvaguardando situações de mero expediente ou de natureza urgente.

As competências ora subdelegadas são efetuadas sem prejuízo do disposto no n.º 2 do artigo 49.º do CPA, nomeadamente dos poderes de avocação e supervisão.

O presente despacho produz efeitos a partir de 15 de novembro de 2018, ficando ratificados todos os atos praticados pela Chefe de Equipa de Prestações Doença e Maternidade no âmbito das matérias por ela abrangidos, ao abrigo e nos termos do artigo 164.º do CPA.

11 de dezembro de 2019. — A Diretora do Núcleo de Prestações Previdenciais, *Ana Margarida Cândido de Melo Félix*.

312870255

TRABALHO, SOLIDARIEDADE E SEGURANÇA SOCIAL

Instituto da Segurança Social, I. P.

Centro Distrital de Santarém

Despacho n.º 281/2020

Sumário: Subdelegação de competências da diretora de núcleo de Prestações Familiares e Cidadania na chefe de equipa de Rendimento Social de Inserção e Outras Prestações de Cidadania.

Nos termos do disposto nos artigos 46.º do Código do Procedimento Administrativo e no uso das competências que me foram subdelegadas por despacho da Senhora Diretora da Unidade de Prestações e Contribuições do Centro Distrital de Santarém, do Instituto da Segurança Social, I. P., através do Despacho n.º 3840/2019, publicado no *Diário da República,* 2.ª série, n.º 68, de 5 de abril, subdelego na Chefe de Equipa de Rendimento Social de Inserção e outras Prestações de Cidadania, Licenciada, Florbela Maria Vicente Ribeiro, as seguintes competências:

1 — Relativamente ao pessoal sob a sua dependência, praticar os seguintes atos:

1.1 — Despachar os pedidos de justificação de faltas;

1.2 — Decidir sobre os meios de prova dos motivos justificativos das faltas ao serviço invocados pelos trabalhadores;

1.3 — Despachar os pedidos de tratamento ambulatório e de dispensa para consultas médicas ou exames complementares de diagnóstico;

1.4 — Assegurar a gestão interna do seu pessoal, nomeadamente, coordenar e controlar o processo de avaliação de desempenho de acordo com as regras e princípios definidos pela legislação em vigor e as orientações do Conselho Diretivo

2 — Competências específicas:

2.1 — Promover as ações adequadas ao exercício pelos interessados do direito à informação e a reclamação;

2.2 — Garantir a atualização dos dados do sistema de informação da segurança social;

2.3 — Efetuar a articulação transversal adequada à prossecução dos seus objetivos;

2.4 — Elaborar participação de infrações de natureza contraordenacional em matéria de Segurança Social, bem como das situações que incidem crime contra a segurança social;

2.5 — Proceder à transferência de processos de beneficiários;

2.6 — Proceder ao reconhecimento de direitos, à atribuição e pagamento de prestações, exceto os que se encontram fora das atribuições do Centro Distrital, bem como de subsídios, retribuições e comparticipações;

2.7 — Controlar a prova das situações que condicionam a atribuições e subsistência do direito às prestações bem como o seu processamento;

2.8 — Promover as ações conducentes ao processamento das prestações da competência do Centro Distrital;

2.9 — Desenvolver todas as ações tendentes a evitar o processamento indevido das prestações;

2.10 — Organizar os processos e decidir sobre a atribuição, suspensão e cessação das prestações de Rendimento Social de Inserção, Complemento Solidário de Idosos e outras prestações de solidariedade e, em articulação com a Unidade de Desenvolvimento Social e Programas, controlar a subsistência das condições de atribuição;

2.11 — Prestar apoio aos Núcleos Locais de Inserção (NLI) com vista à harmonização de critérios e uniformização de procedimentos relativos à prestação de NLI;

2.12 — Propor sobre os pedidos de restituições de prestações indevidamente pagas;

2.13 — Assinar correspondência relacionada com assuntos de natureza corrente da sua área de competência, incluindo a dirigida aos tribunais, com exceção de que foi dirigido ao Presidente

da República, à Assembleia da República, ao Governo e aos titulares destes órgãos de soberania, à Provedoria da Justiça e a outras entidades de idêntica ou superior hierárquica do Estado, salvaguardando situações de mero expediente ou de natureza urgente.

As competências ora subdelegadas são efetuadas sem prejuízo do disposto no n.º 2 do artigo 49.º do CPA, nomeadamente dos poderes de avocação e supervisão.

O presente despacho produz efeitos a partir de 15 de dezembro de 2017, ficando ratificados todos os atos praticados, pela Chefe de Equipa de Rendimento Social de Inserção e outras Prestações de Cidadania no âmbito das matérias por ela abrangidos, ao abrigo e nos termos do artigo 164.º do CPA.

11 de dezembro de 2019. — A Diretora do NPFC, *Maria Clara de Jesus Godinho*.

312869973

TRABALHO, SOLIDARIEDADE E SEGURANÇA SOCIAL

Instituto da Segurança Social, I. P.

Centro Distrital de Santarém

Despacho n.º 282/2020

Sumário: Delegação de competências do diretor de núcleo de Identificação, Qualificação, e Registo de Remunerações na chefe de equipa de Gestão de Remunerações.

Nos termos do disposto nos artigos 46.º do Código do Procedimento Administrativo e no uso das competências que me foram subdelegadas por despacho da Senhora Diretora da Unidade de Prestações e Contribuições do Centro Distrital de Santarém, do Instituto da Segurança Social, I. P., através do Despacho n.º 3912/2019, publicado no *Diário da República,* 2.ª série, n.º 69, de 8 de abril, subdelego na Chefe de Equipa de Gestão de Remunerações, Licenciada, Célia Maria Baeta Pereira Marcelino, as seguintes competências:

1 — Relativamente ao pessoal sob a sua dependência, praticar os seguintes atos:

1.1 — Despachar os pedidos de justificação de faltas;

1.2 — Decidir sobre os meios de prova dos motivos justificativos das faltas ao serviço invocados pelos trabalhadores;

1.3 — Despachar os pedidos de tratamento ambulatório e de dispensa para consultas médicas ou exames complementares de diagnóstico;

1.4 — Assegurar a gestão interna do seu pessoal, nomeadamente, coordenar e controlar o processo de avaliação de desempenho de acordo com as regras e princípios definidos pela legislação em vigor e as orientações do Conselho Diretivo.

2 — Competências específicas:

2.1 — Promover as ações adequadas ao exercício pelos interessados do direito à informação e a reclamação;

2.2 — Garantir a atualização dos dados do sistema de informação da segurança social;

2.3 — Efetuar a articulação transversal adequada à prossecução dos seus objetivos;

2.4 — Validar o registo de remunerações e demais dados e elementos constantes das declarações de remunerações, designadamente no que respeita a equivalências e bonificações do tempo de serviço;

2.5 — Assegurar a gestão de remunerações e promover as ações necessárias à validação e registo das remunerações declaradas, bem como adotar os procedimentos para correção das mesmas, sempre que detetadas anomalias;

2.6 — Detetar períodos de sobreposição de remunerações ou quaisquer outras anomalias e providenciar pela sua regularização;

2.7 — Detetar e apreciar omissões ou anomalias salariais dos beneficiários e proceder ao seu adequado tratamento;

2.8 — Decidir reclamações sobre remunerações omitidas ou declaradas incorretamente pelos contribuintes e elaborar, oficiosamente, sempre que necessário, as respetivas declarações de remunerações;

2.9 — Assegurar procedimentos relativos à relação contributiva dos beneficiários do sistema de segurança social, ao registo das respetivas carreiras contributivas, bem como promover, instruir e decidir os procedimentos administrativos para pagamento de contribuições prescritas;

2.10 — Providenciar pelas ações conducentes ao reembolso das contribuições, bem como passar certidões ou declarações relativas à carreira contributiva dos beneficiários;

2.11 — Prestar, com observância dos condicionalismos e limites legais, informação relativa aos elementos de identificação e carreira contributiva de beneficiários e contribuintes;

2.12 — Responder às solicitações dos tribunais, agentes de execução e outras entidades sobre situações de beneficiários e contribuintes;

2.13 — Assinar correspondência relacionada com assuntos de natureza corrente da sua área de competência, incluindo a dirigida aos tribunais, com exceção da que for dirigido ao Presidente da República, à Assembleia da República, ao Governo e aos titulares destes órgãos de soberania, à Provedoria da Justiça e a outras entidades de idêntica ou superior posição hierárquica do Estado, salvaguardando situações de mero expediente ou de natureza urgente.

As competências ora subdelegadas são efetuadas sem prejuízo do disposto no n.º 2 do artigo 49.º do CPA, nomeadamente dos poderes de avocação e supervisão.

O presente despacho produz efeitos a partir de 15 de dezembro de 2017, ficando ratificados todos os atos praticados, pela Chefe de Equipa de Gestão de Remunerações no âmbito das matérias por ela abrangidos, ao abrigo e nos termos do artigo 164.º do CPA.

11 de dezembro de 2019. — O Diretor do NIQGR, *António José Tavares Carrilho.*

312866943

TRABALHO, SOLIDARIEDADE E SEGURANÇA SOCIAL

Instituto da Segurança Social, I. P.

Centro Distrital de Santarém

Despacho n.º 283/2020

Sumário: Delegação de competências da diretora de núcleo de Prestações Familiares e Cidadania na chefe de equipa de Prestações de Proteção Familiar.

Nos termos do disposto nos artigos 46.º do Código do Procedimento Administrativo e no uso das competências que me foram subdelegadas por despacho da Senhora Diretora da Unidade de Prestações e Contribuições do Centro Distrital de Santarém, do Instituto da Segurança Social, I. P., através do Despacho n.º 3839/2019, publicado no *Diário da República,* 2.ª série, n.º 68, de 5 de abril, subdelego na Chefe de Equipa de Prestações de Proteção Familiar, Maria Helena Garcia Camacho, as seguintes competências:

1 — Relativamente ao pessoal sob a sua dependência, praticar os seguintes atos:

1.1 — Despachar os pedidos de justificação de faltas;

1.2 — Decidir sobre os meios de prova dos motivos justificativos das faltas ao serviço invocados pelos trabalhadores;

1.3 — Despachar os pedidos de tratamento ambulatório e de dispensa para consultas médicas ou exames complementares de diagnóstico;

1.4 — Assegurar a gestão interna do seu pessoal, nomeadamente, coordenar e controlar o processo de avaliação de desempenho de acordo com as regras e princípios definidos pela legislação em vigor e as orientações do Conselho Diretivo

2 — Competências específicas:

2.1 — Promover as ações adequadas ao exercício pelos interessados do direito à informação e a reclamação

2.2 — Garantir a atualização dos dados do sistema de informação da segurança social;

2.3 — Efetuar a articulação transversal adequada à prossecução dos seus objetivos;

2.4 — Elaborar participação de infrações de natureza contraordenacional em matéria de Segurança Social, bem como das situações que incidem crime contra a segurança social;

2.5 — Proceder à transferência de processos de beneficiários;

2.6 — Proceder ao reconhecimento de direitos, à atribuição e pagamento de prestações, exceto os que se encontram fora das atribuições do Centro Distrital, bem como de subsídios, retribuições e comparticipações;

2.7 — Controlar a prova das situações que condicionam a atribuições e subsistência do direito às prestações bem como o seu processamento;

2.8 — Promover as ações conducentes ao processamento das prestações da competência do Centro Distrital;

2.9 — Desenvolver todas as ações tendentes a evitar o processamento indevido das prestações;

2.10 — Organizar os processos e decidir sobre a atribuição, suspensão e cessação das prestações familiares e de deficiência;

2.11 — Propor sobre os pedidos de restituições indevidamente pagas;

2.12 — Assinar correspondência relacionada com assuntos de natureza corrente da sua área de competência, incluindo a dirigida aos tribunais, com exceção de que foi dirigido ao Presidente da República, à Assembleia da Republica, ao Governo e aos titulares destes órgãos de soberania, à Provedoria da Justiça e a outras entidades de idêntica ou superior hierárquica do Estado, salvaguardando situações de mero expediente ou de natureza urgente.

As competências ora subdelegadas são efetuadas sem prejuízo do disposto no n.º 2 do artigo 49.º do CPA, nomeadamente dos poderes de avocação e supervisão.

O presente despacho produz efeitos a partir de 15 de novembro de 2018, ficando ratificados todos os atos praticados, pela Chefe de Equipa de Prestações de Proteção Familiar no âmbito das matérias por ela abrangidos, ao abrigo e nos termos do artigo 164.º do CPA.

11 de dezembro de 2019. — A Diretora do NPFC, *Maria Clara de Jesus Godinho.*

312867648

TRABALHO, SOLIDARIEDADE E SEGURANÇA SOCIAL

Instituto da Segurança Social, I. P.

Centro Distrital de Santarém

Despacho n.º 284/2020

Sumário: Delegação de competências do diretor de núcleo de Identificação, Qualificação e Gestão de Remunerações na chefe de equipa de Identificação e Qualificação.

Nos termos do disposto nos artigos 46.º do Código do Procedimento Administrativo e no uso das competências que me foram subdelegadas por despacho da Senhora Diretora da Unidade de Prestações e Contribuições do Centro Distrital de Santarém, do Instituto da Segurança Social, I. P., através do Despacho n.º 3838/2019, publicado no *Diário da República,* 2.ª série, n.º 68, de 5 de abril, subdelego na Chefe de Equipa de Identificação e Qualificação, Assistente Técnica, Perpétua Maria Guedes da Fonseca Correia, as seguintes competências:

1 — Relativamente ao pessoal sob a sua dependência, praticar os seguintes atos:

1.1 — Despachar os pedidos de justificação de faltas;

1.2 — Decidir sobre os meios de prova dos motivos justificativos das faltas ao serviço invocados pelos trabalhadores;

1.3 — Despachar os pedidos de tratamento ambulatório e de dispensa para consultas médicas ou exames complementares de diagnóstico;

1.4 — Assegurar a gestão interna do seu pessoal, nomeadamente, coordenar e controlar o processo de avaliação de desempenho de acordo com as regras e princípios definidos pela legislação em vigor e as orientações do Conselho Diretivo.

2 — Competências específicas:

2.1 — Promover as ações adequadas ao exercício pelos interessados do direito à informação e a reclamação;

2.2 — Garantir a atualização dos dados do sistema de informação da segurança social;

2.3 — Efetuar a articulação transversal adequada à prossecução dos seus objetivos;

2.4 — Decidir sobre os processos de inscrição de pessoas singulares e de pessoas coletivas ou equiparadas no sistema público de segurança social, para efeitos de enquadramento nos regimes de segurança social, vinculação e de relação contributiva dos beneficiários e de contribuintes da segurança social;

2.5 — Controlar a situação dos membros dos órgãos estatutários quanto ao enquadramento no respetivo regime de segurança social e à base de incidência contributiva;

2.6 — Decidir sobre as bases de incidência e taxas contributivas a aplicar em matéria de regimes de segurança social;

2.7 — Decidir sobre processos de incentivos ao emprego e quaisquer outros com reflexo na isenção ou redução de taxas contributivas ou dispensa do pagamento de contribuições à segurança social, bem como processos de situações de pré-reforma ou similares;

2.8 — Decidir sobre os processos de seguro social voluntário, de pagamentos retroativos de contribuições prescritas e de bonificações, contagem de tempo de serviço e acréscimo às carreiras contributivas dos beneficiários, nos termos legais aplicáveis;

2.9 — Assegurar os procedimentos inerentes a determinar a base de incidência e as taxas contributivas a aplicar em matéria de regimes de segurança social;

2.10 — Assegurar a gestão de programas e incentivos do sistema de segurança social, nomeadamente, incentivos ao emprego e outros com reflexo na redução ou isenção de taxas contributivas, promovendo, instruindo e decidindo os respetivos procedimentos administrativos;

2.11 — Prestar, com observância dos condicionalismos e limites legais, informação relativa aos elementos de identificação e carreira contributiva de beneficiários e contribuintes;

2.12 — Responder às solicitações dos tribunais, agentes de execução e outras entidades sobre situações de beneficiários e contribuintes;

2.13 — Assinar correspondência relacionada com assuntos de natureza corrente da sua área de competência, incluindo a dirigida aos tribunais, com exceção de que for dirigido ao Presidente da República, à Assembleia da República, ao Governo e aos titulares destes órgãos de soberania, à Provedoria da Justiça e a outras entidades de idêntica ou superior posição hierárquica do Estado, salvaguardando situações de mero expediente ou de natureza urgente.

As competências ora subdelegadas são efetuadas sem prejuízo do disposto no 2 do artigo 49.º do CPA, nomeadamente dos poderes de avocação e supervisão.

O presente despacho produz efeitos a partir de 15 de novembro de 2018, ficando ratificados todos os atos praticados, pela Chefe de Equipa de Identificação e Qualificação, no âmbito das matérias por ela abrangidos, ao abrigo e nos termos do artigo 164.º do CPA.

11 de dezembro de 2019. — O Diretor do NIQGR, *António José Tavares Carrilho.*

312867072

TRABALHO, SOLIDARIEDADE E SEGURANÇA SOCIAL

Instituto da Segurança Social, I. P.

Centro Distrital de Santarém

Despacho n.º 285/2020

Sumário: Delegação de competências do diretor de núcleo de Identificação, Qualificação e Gestão de Remunerações na chefe de equipa de Identificação e Qualificação.

Nos termos do disposto nos artigos 46.º do Código do Procedimento Administrativo e no uso das competências que me foram subdelegadas por despacho da Senhora Diretora da Unidade de Prestações e Contribuições do Centro Distrital de Santarém, do Instituto da Segurança Social, I. P., através do Despacho n.º 3912/2019, publicado no *Diário da República,* 2.ª série, n.º 69, de 8 de abril, subdelego na Chefe de Equipa de Identificação e Qualificação, Assistente Técnica, Perpétua Maria Guedes da Fonseca Correia, as seguintes competências:

1 — Relativamente ao pessoal sob a sua dependência, praticar os seguintes atos:

1.1 — Despachar os pedidos de justificação de faltas;

1.2 — Decidir sobre os meios de prova dos motivos justificativos das faltas ao serviço invocados pelos trabalhadores;

1.3 — Despachar os pedidos de tratamento ambulatório e de dispensa para consultas médicas ou exames complementares de diagnóstico;

1.4 — Assegurar a gestão interna do seu pessoal, nomeadamente, coordenar e controlar o processo de avaliação de desempenho de acordo com as regras e princípios definidos pela legislação em vigor e as orientações do Conselho Diretivo.

2 — Competências específicas:

2.1 — Promover as ações adequadas ao exercício pelos interessados do direito à informação e a reclamação;

2.2 — Garantir a atualização dos dados do sistema de informação da segurança social;

2.3 — Efetuar a articulação transversal adequada à prossecução dos seus objetivos;

2.4 — Decidir sobre os processos de inscrição de pessoas singulares e de pessoas coletivas ou equiparadas no sistema público de segurança social, para efeitos de enquadramento nos regimes de segurança social, vinculação e de relação contributiva dos beneficiários e de contribuintes da segurança social;

2.5 — Controlar a situação dos membros dos órgãos estatutários quanto ao enquadramento no respetivo regime de segurança social e à base de incidência contributiva;

2.6 — Decidir sobre as bases de incidência e taxas contributivas a aplicar em matéria de regimes de segurança social;

2.7 — Decidir sobre processos de incentivos ao emprego e quaisquer outros com reflexo na isenção ou redução de taxas contributivas ou dispensa do pagamento de contribuições à segurança social, bem como processos de situações de pré-reforma ou similares;

2.8 — Decidir sobre os processos de seguro social voluntário, de pagamentos retroativos de contribuições prescritas e de bonificações, contagem de tempo de serviço e acréscimo às carreiras contributivas dos beneficiários, nos termos legais aplicáveis;

2.9 — Assegurar os procedimentos inerentes a determinar a base de incidência e as taxas contributivas a aplicar em matéria de regimes de segurança social;

2.10 — Assegurar a gestão de programas e incentivos do sistema de segurança social, nomeadamente, incentivos ao emprego e outros com reflexo na redução ou isenção de taxas contributivas, promovendo, instruindo e decidindo os respetivos procedimentos administrativos;

2.11 — Prestar, com observância dos condicionalismos e limites legais, informação relativa aos elementos de identificação e carreira contributiva de beneficiários e contribuintes;

2.12 — Responder às solicitações dos tribunais, agentes de execução e outras entidades sobre situações de beneficiários e contribuintes;

2.13 — Assinar correspondência relacionada com assuntos de natureza corrente da sua área de competência, incluindo a dirigida aos tribunais, com exceção de que for dirigido ao Presidente da República, à Assembleia da República, ao Governo e aos titulares destes órgãos de soberania, à Provedoria da Justiça e a outras entidades de idêntica ou superior posição hierárquica do Estado, salvaguardando situações de mero expediente ou de natureza urgente.

As competências ora subdelegadas são efetuadas sem prejuízo do disposto no 2 do artigo 49.º do CPA, nomeadamente dos poderes de avocação e supervisão.

O presente despacho produz efeitos a partir de 15 de dezembro de 2017, ficando ratificados todos os atos praticados, pela Chefe de Equipa de Identificação e Qualificação, no âmbito das matérias por ela abrangidos, ao abrigo e nos termos do artigo 164.º do CPA.

11 de dezembro de 2019. — O Diretor do NIQGR, *António José Tavares Carrilho.*

312867015

TRABALHO, SOLIDARIEDADE E SEGURANÇA SOCIAL

Instituto da Segurança Social, I. P.

Centro Distrital de Santarém

Despacho n.º 286/2020

Sumário: Subdelegação de competências do diretor do Centro Distrital na diretora do Núcleo Administrativo e Financeiro.

Atento o disposto no n.º 3 do artigo 164.º do Código do Procedimento Administrativo e no uso dos poderes que me foram delegados pelo Conselho Diretivo do ISS, I. P., através da Deliberação n.º 1116/2017, publicada no *Diário da República,* 2.ª série n.º 241, de 18 de dezembro, ratifico os atos praticados pela Diretora de Núcleo Administrativo e Financeiro, mestre Marina Isabel Lourenço Parreira, no período compreendido entre 16 de novembro de 2014 e 15 de dezembro de 2017, no âmbito da verificação da legalidade das contas do exercício das Instituições Particulares de Solidariedade Social com fins principais de segurança social, e outras entidades equiparadas com diferentes fins, desde que financiadas pelo Instituto da Segurança Social, I. P.

18 de dezembro de 2019. — O Diretor, *Renato Possante Bento*.

312869908

SAÚDE

Gabinete da Ministra

Despacho n.º 287/2020

Sumário: Designa, para presidente do Conselho Nacional de Saúde Mental, o Dr. António Alfredo de Sá Leuschner Fernandes.

No seu programa, o XXII Governo Constitucional assumiu o compromisso de desenvolvimento de um SNS mais justo e inclusivo, que responda melhor às necessidades de saúde da população, priorizando a área da saúde mental, designadamente, conferindo especial atenção aos grupos sociais mais vulneráveis.

Com efeito, os principais objetivos de curto prazo incluem, entre outros, o reforço das respostas de proximidade dirigidas à promoção da saúde e prevenção da doença e sustentadas em equipas multidisciplinares, a criação de equipas de saúde mental comunitárias em Serviços Locais de Saúde Mental de cada uma das cinco Administrações Regionais de Saúde, o internamento em hospital geral e a aposta na participação dos utentes e sociedade civil na definição das políticas de saúde.

Considerando o horizonte temporal da legislatura, importa garantir as condições de estrutura de governação da saúde mental, nos termos previstos na Lei n.º 36/98, de 24 de julho, e no Decreto-Lei n.º 35/99, de 5 de fevereiro, alterado pelos Decretos-Leis n.os 374/99, de 18 de setembro, 304/2009, de 22 de outubro, e 22/2011, de 10 de fevereiro, que estabelece os princípios orientadores da organização, gestão e avaliação dos serviços de psiquiatria e saúde mental.

O Conselho Nacional de Saúde Mental, previsto no artigo 4.º do Decreto-Lei n.º 35/99, de 5 de fevereiro, na sua atual redação, enquanto órgão consultivo em matéria de saúde mental ao qual compete emitir pareceres e apresentar propostas e recomendações, por sua iniciativa ou a pedido do membro do Governo responsável pela área da saúde, tem um papel central para a concretização da prioridade e objetivos definidos. O seu presidente é designado pelo membro do Governo responsável pela área da saúde, por um mandato de três anos.

Assim, ao abrigo do disposto na alínea *a*) do n.º 2 do artigo 3.º do Decreto-Lei n.º 35/99, de 5 de fevereiro, na sua redação atual, determino o seguinte:

1 — Designo, para presidente do Conselho Nacional de Saúde Mental, o Dr. António Alfredo de Sá Leuschner Fernandes, detentor de experiência, aptidão e competência técnica para o exercício das funções, cuja nota curricular consta do anexo ao presente despacho e do qual faz parte integrante.

2 — A Secretaria-Geral do Ministério da Saúde assegura o apoio logístico e administrativo necessário ao desenvolvimento da atividade do Conselho Nacional de Saúde Mental, incluindo os encargos relativos ao reembolso das despesas de deslocação e estadia do seu presidente, nos termos da legislação aplicável.

3 — O presente despacho produz efeitos à data do termo do anterior mandato.

30 de dezembro de 2019. — A Ministra da Saúde, *Marta Alexandra Fartura Braga Temido de Almeida Simões.*

ANEXO

Nota Curricular

António Alfredo de Sá Leuschner Fernandes
Nascido no Porto, em 6.8.1949;
Licenciado em Medicina pela Faculdade de Medicina da Universidade do Porto (1974);
Especialista em Psiquiatria pela Ordem dos Médicos (1982);
Consultor de Psiquiatria da Carreira Médica Hospitalar (1989);

M.B.A. pelo Instituto Superior de Estudos Empresariais da Universidade do Porto (atual Porto Business School (1992);

Competência em Gestão dos Serviços de Saúde pela Ordem dos Médicos (2003);

PADIS — Programa de Alta Direção de Instituições de Saúde, Escola de Direção e Negócios (AESE, 2006);

Assistente Graduado Sénior do Hospital de Magalhães Lemos (1994);

Presidente do Conselho de Administração do Hospital de Magalhães Lemos, desde 1997 até 2019, a partir de 2009 como Entidade Pública Empresarial;

Professor Catedrático Convidado (com a regência de Psiquiatria do Mestrado Integrado de Medicina) do Instituto de Ciências Biomédicas Abel Salazar da Universidade do Porto, desde 1998 até 2019;

Integração de vários Júris da Carreira Médica, de Doutoramento e de Mestrado do ICBAS e da FCM-UNL;

Presidente do Conselho Nacional de Saúde Mental, desde abril de 2010;

Participação em diversas reuniões internacionais, no âmbito da OCDE, da OMS-Europa e da União Europeia, nas áreas da Saúde Mental e da Saúde dos Mais Velhos;

Coordenador do Simpósio Internacional «Demência: o outro lado do espelho», promovido pela Fundação Calouste Gulbenkian (2010);

Coeditor do livro «Psicogeriatria» (Almedina, 2006) e coautor do livro «A doença de Alzheimer e outras demências em Portugal» (Lidel, 2005);

Coautor do livro «Tudo muda num instante: Cuidar de Nós e dos Nossos» (Clube do Autor, 2015);

Coautor do volume sobre Saúde, da «Coleção Ética Aplicada» (Almedina, 2018);

Autor ou coautor de inúmeras comunicações em congressos e reuniões e alguns artigos publicados em livros e revistas, nacionais e internacionais, nas áreas da Saúde Mental, da Geriatria e Gerontologia e da Gestão e Organização de Serviços;

Participação num grande número de reuniões científicas, nacionais e internacionais, sobre os temas do seu interesse (Psiquiatria e Saúde Mental, Geriatria e Gerontologia, Gestão de Serviços de Saúde, Ensino Médico), integrando as comissões científicas de algumas delas.

312892596

SAÚDE

Administração Regional de Saúde do Norte, I. P.

Despacho (extrato) n.º 288/2020

Sumário: Concessão de equiparação a bolseiro de Bernardete Maria Martins Lameira do ACES Douro I — Marão e Douro Norte.

Por despacho de 29 de novembro de 2019 da Vogal do Conselho Diretivo da Administração Regional de Saúde do Norte, I. P., Enf.ª Paula Duarte, no âmbito de competência subdelegada, foi autorizada a concessão de equiparação a bolseiro no País à Enfermeira Bernardete Maria Martins Lameira, a exercer funções no ACES Douro I — Marão e Douro Norte, para a realização do estágio no âmbito do Mestrado em Enfermagem de Saúde Familiar, promovido pela Escola Superior de Saúde da Universidade de Trás-os-Montes e Alto Douro, no período de 25-11-2019 a 28-02-2020, na modalidade de ausência a tempo parcial do exercício de funções de 14 horas semanais.

10/12/2019. — O Vogal do Conselho Diretivo, *Dr. Ponciano Manuel Castanheira de Oliveira*.

312849317

SAÚDE

Administração Regional de Saúde de Lisboa e Vale do Tejo, I. P.

Aviso (extrato) n.º 350/2020

Sumário: Celebração de contratos de trabalho em funções públicas por tempo indeterminado, para preenchimento de postos de trabalho na categoria de assistente da área de MGF, da carreira especial médica, do mapa de pessoal da ARSLVT, I. P.

Em cumprimento do disposto no artigo 4.º da Lei n.º 35/2014, de 20 de junho, torna-se público que, na sequência do procedimento concursal aberto pelo Aviso n.º 6635-B/2019, publicado no *Diário da República,* 2.ª série, n.º 71, de 10 de abril, foram celebrados com os profissionais abaixo identificados, contratos de trabalho em funções públicas por tempo indeterminado, para preenchimento de postos de trabalho na categoria de assistente da área de MGF, da carreira especial médica, do mapa de pessoal da ARSLVT, I. P.

ACES	Nome	Data de início de contrato	Júri do Período Experimental
Cascais.	Jorge Manuel Lourenço Mateus dos Santos.	01/09/2019	Presidente: Dr.ª Isabel Rodrigues Pardal de Carvalho Rodrigues — Assistente Graduada de MGF; Vogais Efetivos: Dr. Edgar Correia Pires Valadas e Dr.ª Helena Marina Barreto Martins Henriques Matildes — ambos Assistentes Graduados de MGF; Vogais Suplentes: Dr. José Carlos Cabaça Gomes — Assistente Graduado de MGF e Dr.ª Maria da Conceição Félix Machado — Assistente de MGF.
Loures Odivelas	Susana Maria Pereira da Costa Girão Gomes.	12/08/2019	Presidente: Dr.ª Cláudia Andreia Chang Ho — Assistente de MGF; Vogais Efetivos: Dr.ª Maria Luísa Pinto Leite Monteiro Correia Araújo e Dr.ª Ana Maria Manuel Marques Raposo — ambas Assistentes Graduadas de MGF; Vogais Suplentes: Dr. António Manuel Gravato Sousa e Dr.ª Maria Carmo Lopes Cordeiro Rosa Hammerle — ambos Assistentes Graduados de MGF.
Sintra	Maria Teresa Trovoada Santos.	12/08/2019	Presidente: Dr. Rui Jorge Anunciação Santos — Assistente Graduado de MGF; Vogais Efetivos: Dr. Jaime Óscar Gonçalves Amaral Prim e Dr. Alberto Rogério Ferreira dos Santos — ambos Assistentes Graduados de MGF; Vogais Suplentes: Dr. Ângelo César Duarte Prinzo — Assistente Graduado de MGF e Dr. Mário Fernando Moura Ferreira Silva — Assistente Graduado Sénior de MGF.

O período experimental de função iniciou-se com a celebração dos contratos e tem a duração de 90 dias, correspondente à duração determinada pelo disposto no n.º 1 do artigo 24.º, do Decreto-Lei n.º 177/2009, de 4 de agosto e de acordo com o n.º 5 da cláusula 20.º, do Acordo Coletivo de Trabalho n.º 2/2009.

5 de dezembro de 2019. — O Vogal do Conselho Diretivo, *Nuno Ribeiro de Matos Venade.*

312856794

AMBIENTE E AÇÃO CLIMÁTICA

Gabinete do Secretário de Estado Adjunto e da Energia

Despacho n.º 289/2020

Sumário: Designa a licenciada Maria Eugénia Correia Cabaço para exercer funções de chefe do Gabinete.

1 — Ao abrigo do disposto na alínea *a*) do n.º 1 do artigo 3.º, nos n.os 1, 2 e 3 do artigo 11.º e no artigo 12.º do Decreto-Lei n.º 11/2012, de 20 de janeiro, designo para exercer as funções de chefe do meu Gabinete a licenciada Maria Eugénia Correia Cabaço, com efeitos a partir de 26 de outubro de 2019.

2 — Para efeitos do disposto no artigo 12.º do Decreto-Lei n.º 11/2012, de 20 de janeiro, a nota curricular da designada é publicada em anexo ao presente despacho.

3 — Publique-se no *Diário da República* e promova-se a respetiva publicitação na página eletrónica do Governo.

27 de dezembro de 2019. — O Secretário de Estado Adjunto e da Energia, *João Saldanha de Azevedo Galamba.*

ANEXO

Nota curricular

1 — Dados pessoais:

Nome: Maria Eugénia Correia Cabaço.
Data de nascimento: 17 de julho de 1967.

2 — Habilitações académicas:

Licenciatura em Direito pela Faculdade de Direito da Universidade de Lisboa, em 1991.

3 — Experiência profissional:

Advogada desde 1993. Docente na Faculdade de Direito de Lisboa, de 1991 a 1994;

Assessora do Secretário de Estado da Administração Local e do Ordenamento do Território, de 27 de junho de 1996 a 25 de outubro de 1999;

Assessora do Secretário de Estado da Administração Local, de 28 de outubro de 1999 a 31 de janeiro de 2000;

Assessora do Secretário de Estado do Ordenamento do Território e da Conservação da Natureza, de 1 de fevereiro de 2000 a 6 de maio de 2002;

Jurista na Caixa Geral de Depósitos, S. A., de 15 de fevereiro de 2002 a 5 de maio de 2005 e de 1 de setembro de 2011 a 31 de março de 2015;

Assessora do Gabinete do Primeiro-Ministro, de 6 de maio de 2005 a 31 de outubro de 2009;

Chefe do Gabinete da Secretária de Estado do Ordenamento do Território e das Cidades, de 31 de outubro de 2009 a 20 de junho de 2011;

Adjunta do Ministro das Finanças, de 1 de dezembro de 2015 a 1 de fevereiro de 2017;

Assessora do Conselho de Administração da Entidade Reguladora dos Serviços de Águas e Resíduos, desde 1 de fevereiro de 2017;

Adjunta do Secretário de Estado da Energia, de 19 de outubro de 2018 a 25 de outubro de 2019.

312889372

AMBIENTE E AÇÃO CLIMÁTICA

Gabinete do Secretário de Estado Adjunto e da Energia

Despacho n.º 290/2020

Sumário: Designa o mestre Jerónimo Viana Borges Meira da Cunha, da ADENE — Agência para a Energia, para exercer as funções de adjunto no Gabinete.

1 — Ao abrigo do disposto na alínea *b*) do n.º 1 do artigo 3.º, nos n.os 1, 2 e 3 do artigo 11.º e no artigo 12.º do Decreto-Lei n.º 11/2012, de 20 de janeiro, designo como adjunto do meu Gabinete o mestre Jerónimo Viana Borges Meira da Cunha, da ADENE — Agência para a Energia, com efeitos a partir de 26 de outubro de 2019.

2 — Para efeitos do disposto no artigo 12.º do mesmo decreto-lei, a nota curricular do designado é publicada em anexo ao presente despacho.

3 — Publique-se no *Diário da República* e promova-se a respetiva publicitação na página eletrónica do Governo.

27 de dezembro de 2019. — O Secretário de Estado Adjunto e da Energia, *João Saldanha de Azevedo Galamba.*

ANEXO

Nota curricular

1 — Dados pessoais:

Nome: Jerónimo Viana Borges Meira da Cunha.
Data de nascimento: 24 de novembro de 1983.

2 — Habilitações académicas:

International Training Seminar on Climate Change Policies National and Kapodistrian University of Athens, Grécia, novembro de 2013;

Pós-graduação em Sistemas Sustentáveis de Energia (Programa MIT Portugal), Universidade Técnica de Lisboa em parceria com o Massachusetts Institute of Technology, setembro de 2010-julho de 2011;

Mestre em Engenharia Eletrotécnica e de Computadores (ramo Energia), Faculdade de Ciências e Tecnologia da Universidade Nova de Lisboa, setembro de 2006-julho de 2009;

Licenciado em Ciências da Engenharia Eletrotécnica e de Computadores, Faculdade de Ciências e Tecnologia da Universidade Nova de Lisboa, setembro de 2001-julho de 2006;

Curso de Liderança, Academia Militar, junho-julho de 2008.

3 — Experiência profissional:

Técnico especialista no Gabinete do Secretário de Estado da Energia (outubro de 2018-outubro de 2019);

Coordenador do Observatório da Energia — ADENE — Agência para a Energia (setembro de 2017-outubro de 2018);

Assessor técnico para o Planeamento Energético e Segurança do Abastecimento — Direção-Geral de Energia e Geologia (agosto de 2009-setembro de 2017);

Membro da Equipa Técnica do Fundo de Eficiência Energética (2011-2015);

Gestor de Projetos — EFACEC Engenharia (outubro de 2008-julho de 2009).

312889323

AMBIENTE E AÇÃO CLIMÁTICA

Gabinete do Secretário de Estado Adjunto e da Energia

Despacho n.º 291/2020

Sumário: Designa o licenciado Nelson Higino Talambas da Silva Lage para exercer as funções de adjunto no Gabinete.

1 — Ao abrigo do disposto na alínea *b*) do n.º 1 do artigo 3.º, nos n.os 1, 2 e 3 do artigo 11.º e no artigo 12.º do Decreto-Lei n.º 11/2012, de 20 de janeiro, designo para exercer as funções de adjunto no meu Gabinete o licenciado Nelson Higino Talambas da Silva Lage, com efeitos a partir de 26 de outubro de 2019.

2 — Nos termos do n.º 4 do artigo 5.º do referido decreto-lei, o designado substituirá a chefe do meu Gabinete nas suas ausências e impedimentos.

3 — Para efeitos do disposto no artigo 12.º do Decreto-Lei n.º 11/2012, de 20 de janeiro, a nota curricular do designado é publicada em anexo ao presente despacho.

4 — Publique-se no *Diário da República* e promova-se a respetiva publicitação na página eletrónica do Governo.

27 de dezembro de 2019. — O Secretário de Estado Adjunto e da Energia, *João Saldanha de Azevedo Galamba.*

ANEXO

Nota curricular

1 — Dados pessoais:

Nelson Higino Talambas da Silva Lage.
41 anos.

2 — Habilitações académicas:

Licenciado em Ciência Política — Relações Internacionais, com mestrado executivo em Gestão e Desenvolvimento de Liderança, pela Católica Lisbon School of Business & Economics.

3 — Experiência profissional:

Adjunto do Gabinete do Secretário de Estado da Energia (de outubro de 2018 a outubro de 2019) do XXI Governo Constitucional;

Assessor no XVII e adjunto no XVIII Governos Constitucionais e membro da Task Force Ministerial Compromisso para o Crescimento Verde no XIX Governo Constitucional, responsável pela área da comunicação e internacionalização;

Desempenhou funções de coordenador do CINERGIA — Centro de Informação de Energia da ADENE, assessor de Relações Internacionais da Direção-Geral da ADENE, gestor sénior de Comunicação e Marketing na ADENE e gestor no PNAEE-FEE (Plano Nacional de Ação para e Eficiência Energética e Fundo de Eficiência Energética).

312889201

AMBIENTE E AÇÃO CLIMÁTICA

Gabinete do Secretário de Estado Adjunto e da Energia

Despacho n.º 292/2020

Sumário: Designa a mestre Adriana Magalhães Ribeiro Reais Pinto, técnica de controlo de investimentos da AdP — Águas de Portugal, SGPS, S. A., para exercer as funções de técnica especialista no Gabinete.

1 — Ao abrigo do disposto na alínea *c*) do n.º 1 do artigo 3.º, nos n.os 1, 2 e 3 do artigo 11.º e no artigo 12.º do Decreto-Lei n.º 11/2012, de 20 de janeiro, designo como técnica especialista do meu Gabinete, para exercer funções da área da sua especialidade, a mestre Adriana Magalhães Ribeiro Reais Pinto, técnica de controlo de investimentos da AdP — Águas de Portugal, SGPS, S. A., com efeitos a partir de 26 de outubro de 2019.

2 — Para efeitos do disposto no n.º 6 do artigo 13.º do referido decreto-lei, o estatuto remuneratório da designada é o de adjunto de gabinete.

3 — Os encargos com a remuneração da designada são assegurados pelo serviço de origem e pelo orçamento do meu Gabinete, nos termos dos n.os 12 e 13 do artigo 13.º do referido decreto-lei.

4 — A designada fica autorizada ao exercício da sua atividade empresarial na área da doçaria conventual, nos termos e para os efeitos do n.º 2 do artigo 6.º do referido decreto-lei.

5 — Para efeitos do disposto no artigo 12.º do mesmo decreto-lei, a nota curricular da designada é publicada em anexo ao presente despacho.

6 — Publique-se no *Diário da República* e promova-se a respetiva publicitação na página eletrónica do Governo.

27 de dezembro de 2019. — O Secretário de Estado Adjunto e da Energia, *João Saldanha de Azevedo Galamba.*

ANEXO

Nota curricular

1 — Dados pessoais:

Nome: Adriana Magalhães Ribeiro Reais Pinto.
Data de nascimento: 18 de junho de 1979.

2 — Habilitações académicas:

Licenciatura em Engenharia do Ambiente, perfil Engenharia Sanitária, pela Faculdade de Ciências e Tecnologia da Universidade Nova de Lisboa;

Mestrado integrado em Engenharia do Ambiente, perfil Engenharia Sanitária, pela Faculdade de Ciências e Tecnologia da Universidade Nova de Lisboa;

Programa de pós-graduação em Curso Geral de Gestão, 24.ª edição, ministrado pela Nova School of Business & Economics.

3 — Formação complementar:

Complete Project Management, PMO; Excel avançado, AdP Formação.

4 — Experiência profissional:

Técnica especialista no Gabinete do Secretário de Estado do Ambiente do XXI Governo Constitucional (entre setembro de 2017 e outubro de 2019);

Técnica de controlo de investimentos da AdP — Águas de Portugal, SGPS, S. A. (entre outubro de 2005 e setembro de 2017);

Técnica de projetos, Águas de Portugal, Serviços Ambientais, S. A., na Direção de Engenharia (de outubro de 2004 a agosto de 2005), como colaboradora externa;

Técnica de projetos de engenharia sanitária na TESE — Associação para o Desenvolvimento (de maio de 2004 a agosto de 2005).

5 — Ordens profissionais:

Ordem dos Engenheiros (n.º 64817).

312889291

AMBIENTE E AÇÃO CLIMÁTICA

Gabinete do Secretário de Estado Adjunto e da Energia

Despacho n.º 293/2020

Sumário: Designa a licenciada Ana Margarida Afonso de Matos para exercer as funções de técnica especialista no Gabinete.

1 — Ao abrigo do disposto na alínea *c*) do n.º 1 do artigo 3.º, nos n.os 1, 2 e 3 do artigo 11.º e no artigo 12.º do Decreto-Lei n.º 11/2012, de 20 de janeiro, designo para exercer as funções de técnica especialista no meu Gabinete, na área da sua especialidade, a licenciada Ana Margarida Afonso de Matos, com efeitos a partir de 28 de outubro de 2019.

2 — Para efeitos do disposto no n.º 6 do artigo 13.º do referido decreto-lei, o estatuto remuneratório da designada é equivalente ao estabelecido para o cargo de adjunto de gabinete.

3 — Nos termos e ao abrigo do disposto no n.º 2 do artigo 6.º do Decreto-Lei n.º 11/2012, de 20 de janeiro, e na alínea *a*) do n.º 2 do artigo 7.º da Lei n.º 52/2019, de 31 de julho, a designada fica autorizada a exercer o seu mandato de vereadora da Câmara Municipal da Amadora, em regime de não permanência.

4 — Para efeitos do disposto no artigo 12.º do mesmo decreto-lei, a nota curricular da designada é publicada em anexo ao presente despacho.

5 — Publique-se no *Diário da República* e promova-se a respetiva publicitação na página eletrónica do Governo.

27 de dezembro de 2019. — O Secretário de Estado Adjunto e da Energia, *João Saldanha de Azevedo Galamba.*

ANEXO

Nota curricular

1 — Dados pessoais:

Nome: Ana Margarida Afonso de Matos.
Data de nascimento: 27 de junho de 1994.

2 — Habilitações académicas:

Licenciatura em Direito pela Faculdade de Direito da Universidade de Lisboa, em 2016.

3 — Formação complementar:

Pós-graduação em Corporate Governance pelo Centro de Investigação de Direito Privado da Faculdade de Direito da Universidade de Lisboa, em 2016;

Curso de especialização em Direito Empresarial, pela Faculdade de Direito da Universidade de Lisboa, em 2017;

Frequência do curso El Mercado Ibérico de Electricidad, organizado pelo OMI — Polo Español, S. A., em 2018.

4 — Experiência profissional:

Vereadora sem pelouros na Câmara Municipal da Amadora.
Jurista no OMIP — Polo Português, S. G. M. R., S. A., de julho de 2018 a outubro de 2019.

312889364

AMBIENTE E AÇÃO CLIMÁTICA

Gabinete do Secretário de Estado Adjunto e da Energia

Despacho n.º 294/2020

Sumário: Designa o licenciado David Manuel Domingues de Oliveira, do Grupo REN — Redes Energéticas Nacionais, para exercer as funções de técnico especialista no Gabinete.

1 — Ao abrigo do disposto na alínea *c*) do n.º 1 do artigo 3.º, nos n.os 1, 2 e 3 do artigo 11.º e no artigo 12.º do Decreto-Lei n.º 11/2012, de 20 de janeiro, designo como técnico especialista do meu Gabinete, para exercer funções na área da sua especialidade, o licenciado David Manuel Domingues de Oliveira, do Grupo REN — Redes Energéticas Nacionais, com efeitos a partir de 11 de novembro de 2019.

2 — Para efeitos do disposto no n.º 6 do artigo 13.º do referido decreto-lei, o estatuto remuneratório do designado é o de adjunto de gabinete.

3 — Para efeitos do disposto no artigo 12.º do mesmo decreto-lei, a nota curricular do designado é publicada em anexo ao presente despacho.

4 — Publique-se no *Diário da República* e promova-se a respetiva publicitação na página eletrónica do Governo

27 de dezembro de 2019. — O Secretário de Estado Adjunto e da Energia, *João Saldanha de Azevedo Galamba.*

ANEXO

Nota curricular

1 — Dados pessoais:

Nome: David Manuel Domingues de Oliveira.
Data de nascimento: 14 de outubro de 1985.
Nacionalidade: portuguesa.

2 — Habilitações académicas:

Licenciatura em Relações Internacionais pelo ISCSP — Universidade de Lisboa (2014-2017);
Licenciatura em Economia pelo ISCTE — Instituto Universitário de Lisboa (2003-2007).

3 — Experiência profissional:

Trader de licenças de emissão de CO_2 (Comércio Europeu de Licenças de Emissão de CO_2 — CELE) e de eletricidade (desde agosto de 2008) na REN Trading;

Economista na REN Trading — Departamento de Gestão de Contratos (desde fevereiro de 2008) em simultâneo com administrativa, legal e financeira (desde junho de 2015);

Economista na Equipa de Cenarização Prospetiva do Gabinete de Estratégia e Planeamento do Ministério do Trabalho, Solidariedade e Segurança Social (de julho de 2007 a janeiro de 2008).

4 — Formação complementar:

Frequência do curso Funcionamento do Mercado Ibérico de Eletricidade do OMIE — Operador do Mercado Ibérico de Eletricidade, Polo Espanhol (2011);

Frequência do curso Mercado de Emissões e Programa de Trading da ICE — Intercontinental Exchange (2008).

312889259

AMBIENTE E AÇÃO CLIMÁTICA

Gabinete do Secretário de Estado Adjunto e da Energia

Despacho n.º 295/2020

Sumário: Designa o licenciado Rui Pedro Vouga Ferreira de Almeida para exercer as funções de técnico especialista no Gabinete.

1 — Ao abrigo do disposto na alínea *c*) do n.º 1 do artigo 3.º, nos n.os 1, 2 e 3 do artigo 11.º e no artigo 12.º do Decreto-Lei n.º 11/2012, de 20 de janeiro, designo como técnico especialista do meu Gabinete, para exercer funções na área da sua especialidade, o licenciado Rui Pedro Vouga Ferreira de Almeida, com efeitos a partir de 4 de novembro de 2019.

2 — Para efeitos do disposto no n.º 6 do artigo 13.º do referido decreto-lei, o estatuto remuneratório do designado é equivalente ao estabelecido para o cargo de adjunto de gabinete.

3 — Para efeitos do disposto no artigo 12.º do mesmo decreto-lei, a nota curricular do designado é publicada em anexo ao presente despacho.

4 — Publique-se no *Diário da República* e promova-se a respetiva publicitação na página eletrónica do Governo.

27 de dezembro de 2019. — O Secretário de Estado Adjunto e da Energia, *João Saldanha de Azevedo Galamba.*

ANEXO

Nota curricular

1 — Dados pessoais:

Rui Pedro Vouga Ferreira de Almeida.
26 anos.

2 — Habilitações académicas:

Licenciado em Direito pela Escola de Lisboa da Faculdade de Direito da Universidade Católica Portuguesa. Frequentou o curso de especialização em Direito da Energia, Eletricidade, Gás, Petróleo, Biocombustíveis e Renováveis do Instituto de Ciências Jurídico-Políticas da Faculdade de Direito da Universidade de Lisboa e o curso Regulation of the Power Sector do Robert Schuman Centre for Advanced Studies — Florence School of Regulation do Florence European Institute.

3 — Experiência profissional:

Advogado (com inscrição suspensa na respetiva ordem profissional), tendo prestado serviços em sociedades de advogados internacionais e nacionais.

312889331

AMBIENTE E AÇÃO CLIMÁTICA

Gabinete do Secretário de Estado Adjunto e da Energia

Despacho n.º 296/2020

Sumário: Designa a licenciada Carla Susana Afonso Ladeira para exercer as funções de secretária pessoal no Gabinete.

1 — Ao abrigo do disposto na alínea *d*) do n.º 1 do artigo 3.º, nos n.os 1, 2 e 3 do artigo 11.º e no artigo 12.º do Decreto-Lei n.º 11/2012, de 20 de janeiro, designo para exercer as funções de minha secretária pessoal a licenciada Carla Susana Afonso Ladeira, com efeitos a partir de 26 de outubro de 2019.

2 — Para efeitos do disposto no artigo 12.º do mesmo decreto-lei, a nota curricular da designada é publicada em anexo ao presente despacho.

3 — Publique-se no *Diário da República* e promova-se a respetiva publicitação na página eletrónica do Governo.

27 de dezembro de 2019. — O Secretário de Estado Adjunto e da Energia, *João Saldanha de Azevedo Galamba.*

ANEXO

Nota curricular

1 — Dados pessoais:

Nome: Carla Susana Afonso Ladeira.
Local e data de nascimento: Lisboa, 11 de outubro de 1974.

2 — Percurso académico:

Licenciatura no curso de Relações Internacionais, com especialização em Estratégia Política, na Universidade Autónoma de Lisboa.

3 — Experiência profissional:

De outubro de 2018 a outubro de 2019, desempenhou funções de secretária pessoal do Secretário de Estado Adjunto e da Modernização Administrativa do XXI Governo Constitucional;

De novembro de 2013 a outubro de 2017, desempenhou as funções de secretária do vereador com o pelouro dos Sistemas de Informação e Desporto, na Câmara Municipal de Lisboa;

De agosto de 2005 a junho de 2011, desempenhou as funções de secretária pessoal do Secretário de Estado do Comércio, Serviços e Defesa do Consumidor, no Ministério da Economia e Inovação;

De abril a agosto de 2005, desempenhou funções como assistente parlamentar na Assembleia da República;

De outubro de 2002 a abril de 2005, desempenhou funções de autarca com os pelouros da Ação Social, Cultura e Turismo, e da Prevenção da Toxicodependência, na Junta de Freguesia das Mercês, em Lisboa;

De janeiro a agosto de 2002, desempenhou as funções de secretária do presidente do Instituto de Gestão de Fundos e Capitalização da Segurança Social;

De outubro de 1999 a dezembro de 2001, desempenhou as funções de secretária pessoal do Secretário de Estado da Administração Marítima e Portuária, no Ministério do Equipamento Social.

312889275

AMBIENTE E AÇÃO CLIMÁTICA

Gabinete do Secretário de Estado Adjunto e da Energia

Despacho n.º 297/2020

Sumário: Designa Susana Branco Simões para exercer as funções de secretária pessoal no Gabinete.

1 — Ao abrigo do disposto na alínea *d*) do n.º 1 do artigo 3.º, nos n.os 1, 2 e 3 do artigo 11.º e no artigo 12.º do Decreto-Lei n.º 11/2012, de 20 de janeiro, designo para exercer as funções de minha secretária pessoal Susana Branco Simões, com efeitos a partir de 26 de outubro de 2019.

2 — Para efeitos do disposto no artigo 12.º do mesmo decreto-lei, a nota curricular da designada é publicada em anexo ao presente despacho.

3 — Publique-se no *Diário da República* e promova-se a respetiva publicitação na página eletrónica do Governo.

27 de dezembro de 2019. — O Secretário de Estado Adjunto e da Energia, *João Saldanha de Azevedo Galamba.*

ANEXO

Nota curricular

1 — Dados pessoais:

Nome: Susana Branco Simões.
Data de nascimento: 23 de fevereiro de 1968.

2 — Habilitações académicas:

Frequência do 3.º ano da licenciatura em Administração Pública no Instituto Superior de Ciências Sociais e Políticas, curso de Tradução/Interpretação em Francês e Inglês, Certificate of Proficiency in English.

3 — Experiência profissional:

Secretária pessoal desde 1992, tendo exercido este cargo na APE — Associação Portuguesa de Energia (de 1988 a 1992); no Parque Expo'98 (de 1993 a 2004); no Gabinete do Secretário de Estado dos Transportes do XVIII Governo Constitucional; nos Gabinetes dos Secretários de Estado do Ensino Básico e Secundário dos XIX e XX Governos Constitucionais; no Gabinete do Secretário de Estado da Juventude e do Desporto, no Gabinete do Ministro da Cultura e no Gabinete do Secretário de Estado da Energia do XXI Governo Constitucional.

312889348

AMBIENTE E AÇÃO CLIMÁTICA

Gabinete do Secretário de Estado Adjunto e da Energia

Despacho n.º 298/2020

Sumário: Designa Casimira Maria Esperanço da Silva Lourenço Santos, assistente técnica da Comissão de Coordenação e Desenvolvimento Regional de Lisboa e Vale do Tejo, para exercer as funções de apoio técnico-administrativo no Gabinete.

1 — Ao abrigo do disposto no n.º 2 do artigo 3.º, nos n.os 1, 2 e 3 do artigo 11.º e no artigo 12.º do Decreto-Lei n.º 11/2012, de 20 de janeiro, designo para exercer as funções de apoio técnico-administrativo no meu Gabinete Casimira Maria Esperanço da Silva Lourenço Santos, assistente técnica da Comissão de Coordenação e Desenvolvimento Regional de Lisboa e Vale do Tejo, com efeitos a partir de 26 de outubro de 2019.

2 — Para efeitos do disposto no artigo 12.º do mesmo decreto-lei, a nota curricular da designada é publicada em anexo ao presente despacho.

3 — Publique-se no *Diário da República* e promova-se a respetiva publicitação na página eletrónica do Governo.

27 de dezembro de 2019. — O Secretário de Estado Adjunto e da Energia, *João Saldanha de Azevedo Galamba.*

ANEXO

Nota curricular

1 — Dados pessoais:

Casimira Maria Esperanço da Silva Lourenço Santos.
Data de nascimento: 18 de junho de 1977.

2 — Habilitações académicas:

12.º ano de escolaridade.

3 — Experiência profissional:

Apoio técnico-administrativo no Gabinete do Secretário de Estado da Energia (de novembro de 2018 a outubro de 2019);

Assistente técnica na Comissão de Coordenação e Desenvolvimento Regional de Lisboa e Vale do Tejo — Direção de Serviços de Apoio Jurídico e à Administração Local (de junho a outubro de 2018);

Assistente técnica na Direção-Geral de Reinserção e Serviços Prisionais — Direção de Serviços de Vigilância Eletrónica (de outubro de 2015 a maio de 2018);

Assistente operacional na Comissão de Coordenação e Desenvolvimento Regional de Lisboa e Vale do Tejo — Direção de Serviços de Apoio Jurídico e à Administração Local (de julho de 2007 a setembro de 2015);

Assistente operacional na Comissão de Coordenação e Desenvolvimento Regional de Lisboa e Vale do Tejo — Economato (de janeiro de 2005 a junho de 2007);

Apoio técnico-administrativo no Gabinete do Ministro das Cidades, Ordenamento do Território e Ambiente (de novembro de 2003 a junho de 2004);

Assistente operacional na Direção Regional do Ambiente e Ordenamento do Território — Atendimento ao Público (de janeiro de 2002 a outubro de 2003);

Assistente operacional na Direção Regional do Ambiente e Ordenamento do Território — Apoio Secretariado de Direção (de novembro de 2000 a dezembro de 2001);

Auxiliar de ação educativa na Direção Regional de Educação de Lisboa (de novembro de 1998 a outubro de 2000).

312889226

AMBIENTE E AÇÃO CLIMÁTICA

Gabinete do Secretário de Estado Adjunto e da Energia

Despacho n.º 299/2020

Sumário: Designa Mafalda Elisabete Mendes Runa dos Santos para exercer as funções de apoio técnico-administrativo no Gabinete.

1 — Ao abrigo do disposto no n.º 2 do artigo 3.º, nos n.os 1, 2 e 3 do artigo 11.º e no artigo 12.º do Decreto-Lei n.º 11/2012, de 20 de janeiro, designo para exercer as funções de apoio técnico-administrativo no meu Gabinete Mafalda Elisabete Mendes Runa dos Santos, com efeitos a partir de 26 de outubro de 2019.

2 — Para efeitos do disposto no artigo 12.º do mesmo decreto-lei, a nota curricular da designada é publicada em anexo ao presente despacho.

3 — Publique-se no *Diário da República* e promova-se a respetiva publicitação na página eletrónica do Governo.

27 de dezembro de 2019. — O Secretário de Estado Adjunto e da Energia, *João Saldanha de Azevedo Galamba.*

ANEXO

Nota curricular

1 — Dados pessoais:

Mafalda Elisabete Mendes Runa dos Santos.
Data de nascimento: 27 de janeiro de 1992.

2 — Habilitações académicas:

Curso Profissional de Empregada Comercial — 9.º ano — Escola Secundária de Sacavém;
Curso Profissional de Animador Sociocultural — 12.º ano — Escola Profissional Agostinho Roseta.

3 — Experiência profissional:

Apoio técnico-administrativo no Gabinete do Secretário de Estado da Energia (de janeiro a outubro de 2019);

Iniciou a sua atividade profissional na área comercial (em 2010), tendo, entretanto, desempenhado funções no âmbito da vigilância, atendimento presencial e telefónico (rececionista), desde 2018.

312889218

AMBIENTE E AÇÃO CLIMÁTICA

Gabinete do Secretário de Estado Adjunto e da Energia

Despacho n.º 300/2020

Sumário: Designa Artur Jorge Gomes, assistente operacional da Secretaria-Geral do Ministério das Finanças, para exercer as funções de motorista no Gabinete.

1 — Ao abrigo do disposto no n.º 2 do artigo 3.º, nos n.os 1, 2 e 3 do artigo 11.º e no artigo 12.º do Decreto-Lei n.º 11/2012, de 20 de janeiro, designo para exercer as funções de motorista no meu Gabinete Artur Jorge Gomes, assistente operacional da Secretaria-Geral do Ministério das Finanças, com efeitos a partir de 26 de outubro de 2019.

2 — Para efeitos do disposto no artigo 12.º do mesmo decreto-lei, a nota curricular do designado é publicada em anexo ao presente despacho.

3 — Publique-se no *Diário da República* e promova-se a respetiva publicitação na página eletrónica do Governo.

27 de dezembro de 2019. — O Secretário de Estado Adjunto e da Energia, *João Saldanha de Azevedo Galamba.*

ANEXO

Nota curricular

1 — Dados pessoais:

Nome — Artur Jorge Gomes.
Nacionalidade — portuguesa.
Data de nascimento — 14 de março de 1970.

2 — Habilitações académicas:

3.º ciclo do ensino básico.

3 — Experiência profissional:

Motorista no Gabinete do Secretário de Estado da Energia do XXI Governo Constitucional (de 17 de outubro de 2018 a 25 de outubro de 2019);

Motorista no Gabinete do Secretário de Estado Adjunto e do Comércio do XXI Governo Constitucional (de outubro de 2015 a outubro de 2018);

Motorista nos Gabinetes da Secretária de Estado do Tesouro dos XIX e XX Governos Constitucionais (de janeiro de 2014 a novembro de 2015);

Motorista nos Gabinetes dos Ministros de Estado e das Finanças dos XVII, XVIII e XIX Governos Constitucionais (de 2006 a janeiro de 2014);

Assistente operacional da Secretaria-Geral do Ministério das Finanças (desde maio de 2005);

Motorista no Gabinete do Secretário de Estado do Tesouro e Finanças do XVII Governo Constitucional (de maio a dezembro de 2005);

Motorista no Gabinete do Secretário de Estado da Presidência do Conselho de Ministros do XVI Governo Constitucional (de julho de 2004 a abril de 2005);

Motorista no Gabinete do Secretário de Estado da Administração Pública do XV Governo Constitucional (durante o ano de 2004);

Motorista na Secretaria-Geral do Ministério do Trabalho e da Solidariedade (de 2001 a 2003);

Motorista do parque automóvel da Câmara Municipal de Almada (de 1991 a 2000).

312889242

AMBIENTE E AÇÃO CLIMÁTICA

Gabinete do Secretário de Estado Adjunto e da Energia

Despacho n.º 301/2020

Sumário: Designa Pedro Manuel Madeira de Sousa, assistente operacional da Secretaria-Geral da Presidência do Conselho de Ministros, para exercer as funções de motorista no Gabinete.

1 — Ao abrigo do disposto no n.º 2 do artigo 3.º, nos n.os 1, 2 e 3 do artigo 11.º e no artigo 12.º do Decreto-Lei n.º 11/2012, de 20 de janeiro, designo para exercer as funções de motorista no meu Gabinete Pedro Manuel Madeira de Sousa, assistente operacional da Secretaria-Geral da Presidência do Conselho de Ministros, com efeitos a partir de 26 de outubro de 2019.

2 — Para efeitos do disposto no artigo 12.º do mesmo decreto-lei, a nota curricular do designado é publicada em anexo ao presente despacho.

3 — Publique-se no *Diário da República* e promova-se a respetiva publicitação na página eletrónica do Governo.

27 de dezembro de 2019. — O Secretário de Estado Adjunto e da Energia, *João Saldanha de Azevedo Galamba.*

ANEXO

Nota curricular

1 — Dados pessoais:

Pedro Manuel Madeira de Sousa.
Data de nascimento: 26 de abril de 1964.

2 — Experiência profissional:

De 17 de outubro de 2018 a 25 de outubro de 2019, exerceu funções de motorista no Gabinete do Secretário de Estado da Energia no XXI Governo Constitucional;

De 14 de abril de 2016 a 15 de outubro de 2018, exerceu funções de motorista no Gabinete do Secretário de Estado da Cultura no XXI Governo Constitucional;

De 26 de outubro de 2015 a 14 de abril de 2016, exerceu funções de motorista no Gabinete da Secretária de Estado da Cultura no XXI Governo Constitucional;

De 30 de outubro a 26 de novembro de 2015, exerceu funções de motorista no Gabinete do Ministro da Presidência e do Desenvolvimento Regional na Presidência do Conselho de Ministros no XX Governo Constitucional;

De 13 de abril de 2013 a 30 de outubro de 2015, exerceu funções de motorista no Gabinete do Ministro da Presidência e dos Assuntos Parlamentares no XIX Governo Constitucional;

De junho de 2011 a 13 de abril de 2013, exerceu funções de motorista no Gabinete do Secretário de Estado da Presidência do Conselho de Ministros no XIX Governo Constitucional;

De outubro de 2009 a junho de 2011, exerceu funções de motorista no Gabinete do Ministro dos Assuntos Parlamentares;

De junho de 2008 a outubro de 2009, exerceu funções de motorista no Gabinete do Secretário de Estado da Presidência do Conselho de Ministros;

De abril de 2006 a junho de 2008, exerceu funções de motorista da secretária-geral da Presidência do Conselho de Ministros;

De dezembro de 1996 a março de 2006, exerceu funções de motorista da assessoria diplomática no Gabinete do Primeiro-Ministro;

De julho de 1988 a dezembro de 1996, exerceu funções de motorista da administração do Hospital de São Francisco Xavier;

De janeiro de 1983 a junho de 1988, exerceu funções de auxiliar de ação médica no Hospital de Santa Cruz.

312889307

AMBIENTE E AÇÃO CLIMÁTICA

Gabinete do Secretário de Estado da Mobilidade

Despacho n.º 302/2020

Sumário: Designa o licenciado Tiago Manuel de Sá Carvalho Rocha Pimentel como técnico especialista do Gabinete.

1 — Ao abrigo do disposto na alínea *c*) do n.º 1 do artigo 3.º, nos n.os 1, 2 e 3 do artigo 11.º e no artigo 12.º do Decreto-Lei n.º 11/2012, de 20 de janeiro, designo, como técnico especialista do meu gabinete, para exercer funções da área da sua especialidade, o licenciado Tiago Manuel de Sá Carvalho Rocha Pimentel, com efeitos a partir de 20 de novembro de 2019.

2 — Para efeitos do disposto no n.º 6 do artigo 13.º do referido decreto-lei, o estatuto remuneratório do designado é equivalente ao estabelecido para o cargo de adjunto.

3 — Para efeitos do disposto no artigo 12.º do mesmo decreto-lei, a nota curricular do designado é publicada em anexo ao presente despacho.

4 — Publique-se no *Diário da República* e promova-se a respetiva publicitação na página eletrónica do Governo.

17 de dezembro de 2019. — O Secretário de Estado da Mobilidade, *Eduardo Nuno Rodrigues e Pinheiro.*

ANEXO

Nota Curricular

1 — Dados pessoais:

Nome: Tiago Manuel de Sá Carvalho Rocha Pimentel
Data de Nascimento: 8 de junho de 1979

2 — Habilitações académicas:

Lisbon MBA pela Nova School of Business and Economics da Universidade Nova de Lisboa e da Católica Lisbon School of Business and Economics da Universidade Católica Portuguesa (2007-2009)

Licenciatura em Engenharia Civil, na área de Planeamento, Transportes e Gestão, pelo Instituto Superior Técnico (1997-2003)

3 — Experiência profissional:

Entre 2009 e 2019 foi Manager na empresa VTM Global.
Entre 2007 e 2009 for Consultor Sénior (Associate) na empresa VTM Global.
Entre 2003 e 2007 foi Analista na empresa VTM Global.

Possui uma experiência abrangente e transversal no setor da mobilidade e transportes, tendo sido responsável pela gestão e desenvolvimento de diversos projetos de planeamento estratégico nesta área, em particular na análise de operações de transporte, na análise económico-financeira de diversos projetos de investimento, e em temas de contratualização de serviços de transporte.

4 — Formação profissional complementar:

Risk management and due diligence in PPP/PFI Projects — United Market Insight — Viena — março 2011

Parcerias Público-Privadas em Projetos de Engenharia — FUNDEC, Instituto Superior Técnico — maio 2007

Transport Modelling: From Client Requirements to Appropriate Solutions — PTRC, Londres — outubro 2004

312865809

AMBIENTE E AÇÃO CLIMÁTICA

Direção-Geral de Energia e Geologia

Aviso n.º 351/2020

Sumário: Celebração de contrato de trabalho em funções públicas após conclusão do procedimento concursal de regularização extraordinária dos vínculos precários — PREVPAP.

Em cumprimento do disposto na alínea *b*) do n.º 1 do artigo 4.º da Lei n.º 35/2014, de 20 de junho, torna-se público que, na sequência da conclusão do procedimento concursal de regularização extraordinária dos vínculos precários, ao abrigo da Lei n.º 112/2017, de 29 de dezembro — PREVPAP, se procedeu à celebração de contratos de trabalho em funções publicas, por tempo indeterminado, com dispensa do período experimental, com os seguintes trabalhadores:

Nome	Carreira/Categoria	Posição Remuneratória/Nível Remuneratório da tabela única	Início de funções
Ana Isabel Brissos Carapinha de Oliveira	Técnico Superior	2.ª/15	01/04/2019
Ana Lúcia Moura da Costa	Técnico Superior	2.ª/15	01/04/2019
Ana Maria Pedrosa Cavaleiro Torres Capitão	Técnico Superior	2.ª/15	01/04/2019
Ana Patrícia Correia de Oliveira	Técnico Superior	2.ª/15	01/04/2019
Bernardo Agostinho Morgado Melo	Técnico Superior	2.ª/15	01/04/2019
Cátia Alexandra Gouveia Brito	Técnico Superior	2.ª/15	01/04/2019
Fedra Tatiana de Almeida Oliveira	Técnico Superior	2.ª/15	01/04/2019
Gonçalo Oliveira Reis Neves	Técnico Superior	2.ª/15	01/04/2019
Inês de Melo Machado Azevedo Martins	Técnico Superior	2.ª/15	01/04/2019
João Alexandre Almeida Morais Isidro	Técnico Superior	2.ª/15	01/04/2019
João Pedro dos Ramos Granadeiro Cercas	Técnico Superior	2.ª/15	01/04/2019
José Fernando Martins Bigares	Técnico Superior	2.ª/15	01/04/2019
Lília Barreiros Varejão	Técnico Superior	2.ª/15	01/04/2019
Maria Alexandra Fernandes Nicolau	Técnico Superior	2.ª/15	01/04/2019
Marisa de Fátima Teixeira Seixas	Técnico Superior	2.ª/15	01/04/2019
Paulo António Salteiro Rodrigues	Técnico Superior	2.ª/15	01/04/2019
Paulo Jorge da Costa Inácio	Assistente Técnico	1.ª/5	01/04/2019
Rita Fernandes Pascoal	Técnico Superior	2.ª/15	01/04/2019
Susana Manuel Ramalho Pinto de Carvalho	Técnico Superior	2.ª/15	04/11/2019

13 de dezembro de 2019. — O Diretor-Geral, *João Pedro Costa Correia Bernardo.*

312854703

INFRAESTRUTURAS E HABITAÇÃO

Gabinete do Secretário de Estado Adjunto e das Comunicações

Despacho n.º 303/2020

Sumário: Cria um grupo de trabalho com o objetivo de proceder ao estudo e à análise da nova legislação das comunicações eletrónicas e a elaborar um anteprojeto legislativo que proceda à transposição do Código Europeu das Comunicações Eletrónicas e pondere a inclusão e consolidação da demais legislação sectorial.

Considerando que:

a) Em 17 de dezembro de 2018, foi publicada a Diretiva (UE) 2018/1972, do Parlamento Europeu e do Conselho, de 11 de dezembro de 2018, que estabelece o Código Europeu das Comunicações Eletrónicas;

b) O referido Código Europeu das Comunicações Eletrónicas procede a uma profunda revisão do normativo aplicável às comunicações eletrónicas no âmbito da União Europeia;

c) Nos termos do disposto no artigo 124.º da Diretiva acima referida, os Estados-Membros da União Europeia deverão adotar e publicar, até 21 de dezembro de 2020, as disposições legislativas, regulamentares e administrativas necessárias para dar cumprimento à referida diretiva, bem como aplicar essas referidas disposições a partir da mesma data;

d) No âmbito das atribuições estatutárias da ANACOM, de coadjuvação ao Governo, solicitei oportunamente à mesma que desse início aos trabalhos de preparação de um projeto de transposição da Diretiva (UE) 2018/1972;

e) Em 26 de novembro de 2019, a ANACOM anunciou o início de um procedimento de auscultação pública de todas as partes interessadas no âmbito das várias temáticas abrangidas pelo referido Código, auscultação esta que determinou ser de concluir em 23 de dezembro de 2019;

f) A Secretaria de Estado das Comunicações entende que, findo o prazo de auscultação pública acima referido, estarão/estão reunidas as condições para que a análise dos vários contributos e comentários e consequente elaboração do anteprojeto legislativo em questão seja efetuada por um grupo de trabalho que conte com os principais intervenientes do sector das comunicações eletrónicas, por forma a obter-se um instrumento normativo adequado e enriquecido pelos contributos de todos os interessados.

Assim, atendendo ao exposto, determina-se o seguinte:

1 — É criado um grupo de trabalho com o objetivo de proceder ao estudo e à análise da nova legislação das comunicações eletrónicas e a elaborar um anteprojeto legislativo que proceda à transposição do Código Europeu das Comunicações Eletrónicas e pondere a inclusão e consolidação da demais legislação sectorial.

2 — O grupo de trabalho terá cinco membros, será presidido pelo Dr. Sérgio Gonçalves do Cabo e constituído ainda pelos seguintes membros:

i) Um representante do Secretário de Estado Adjunto e das Comunicações;
ii) Um representante da Autoridade Nacional das Comunicações (ANACOM);
iii) Um representante da Secretaria de Estado do Comércio, Serviços e Defesa do Consumidor; e,
iv) Um representante da Apritel.

3 — As entidades referidas no número anterior devem indicar os seus representantes logo que possível e, o mais tardar, até cinco dias úteis após a publicação do presente despacho, informando o Secretário de Estado Adjunto e das Comunicações.

4 — O grupo de trabalho pode requerer a colaboração, bem como proceder à consulta de outras entidades tidas por convenientes à prossecução dos seus trabalhos, de acordo com as respetivas

áreas de especialidade, bem como auscultar o mercado sobre os temas que entenda relevantes para a prossecução dos mesmos trabalhos.

5 — O grupo de trabalho deve concluir os seus trabalhos até 30.05.2019, com a entrega ao Governo do anteprojeto legislativo que transponha para o ordenamento jurídico o Código Europeu das Comunicações Eletrónicas e reveja a demais legislação nacional relevante para a sua consolidação num instrumento legislativo único, bem como dos demais documentos necessários à submissão da proposta de lei.

6 — A participação dos membros do grupo de trabalho — com exceção do seu Presidente — não lhes confere direito a qualquer espécie de retribuição.

6 de janeiro de 2020. — O Secretário de Estado Adjunto e das Comunicações, *Alberto Afonso Souto de Miranda.*

312901626

COESÃO TERRITORIAL

Comissão de Coordenação e Desenvolvimento Regional do Centro

Aviso n.º 352/2020

Sumário: Publicitação da lista unitária do procedimento concursal — área de ambiente, na Comissão de Coordenação e Desenvolvimento Regional do Centro.

Torna-se público que a lista unitária de ordenação final dos candidatos aprovados, no âmbito do procedimento concursal comum com vista ao preenchimento de um posto de trabalho da carreira e categoria de técnico superior, na área do ambiente, do mapa de pessoal da Comissão de Coordenação e Desenvolvimento Regional do Centro, na modalidade de contrato de trabalho em funções públicas por tempo indeterminado, publicado no *Diário da República,* 2.ª série, n.º 100, de 24 de maio de 2019, homologada por despacho da Senhora Presidente da Comissão de Coordenação e Desenvolvimento Regional do Centro em 18 de outubro 2019, será afixada em local visível e público da CCDRC e disponível na página eletrónica deste serviço em www.ccdrc.pt, a partir da data da publicação do presente despacho no *Diário da República.*

20 de novembro de 2019. — O Vice-Presidente, em suplência, *António Júlio da Silva Veiga Simão*.

312860819

MAR

Direção-Geral de Recursos Naturais, Segurança e Serviços Marítimos

Aviso n.º 353/2020

Sumário: Homologação da lista unitária de ordenação final dos candidatos aprovados no âmbito do procedimento concursal comum de recrutamento de dois postos de trabalho da carreira e categoria de assistente técnico, na modalidade de contrato de trabalho em funções públicas por tempo indeterminado, para o atendimento técnico da Direção-Geral de Recursos Naturais, Segurança e Serviços Marítimos.

1 — Nos termos do disposto no n.º 5 do artigo 28.º da Portaria n.º 125-A/2019, de 30 de abril, torna-se pública a lista unitária de ordenação final, em conformidade com o disposto no n.º 2 do mencionado artigo 28.º da Portaria, homologada por despacho do Diretor-Geral de Recursos Naturais, Segurança e Serviços Marítimos, de 13 de dezembro de 2019, do procedimento concursal comum de recrutamento de 2 postos de trabalho da carreira e categoria de assistente técnico, na modalidade de contrato de trabalho em funções públicas por tempo indeterminado, aberto pelo Aviso n.º 12002/2019, *Diário da República,* 2.ª série, n.º 141, 25 de julho de 2019 e pela oferta n.º OE201907/066, publicitada na Bolsa de Emprego Público (BEP):

Ordenação	Nome	Prova de conhecimentos	Entrevista profissional de seleção	Classificação final
1.º	Pedro Miguel Vieira de Lima	18,00 Valores	14,50 Valores	16,95 Valores
2.º	Gonçalo Manuel Monteirinho Lopes	18,00 Valores	12,00 Valores	16,20 Valores
3.º	Maria Helena Rodrigues Miranda	14,00 Valores	10,00 Valores	12,80 Valores

2 — Nos termos e para os efeitos do n.º 4 do artigo 28.º, conjugado com o disposto na alínea *d*) do artigo 10.º, ambos da Portaria n.º 125-A/2019, de 30 de abril, notificam-se os candidatos, que a lista unitária de ordenação final devidamente homologada se encontra afixada no "local de estilo" da Direção-Geral de Recursos Naturais, Segurança e Serviços Marítimos, sita na Avenida de Brasília, em Lisboa, encontrando-se igualmente disponível na respetiva página eletrónica.

13/12/2019. — A Diretora de Serviços de Administração Geral, *Fernanda Bernardo.*

312855076

TRIBUNAL DA RELAÇÃO DE ÉVORA

Despacho n.º 304/2020

Sumário: Consolidação definitiva da mobilidade na categoria de assistente operacional no mapa de pessoal do Tribunal da Relação de Évora.

Nos termos do disposto no artigo 99.º, n.º 3, da Lei n.º 35/2014, de 20 de junho, autorizo a consolidação definitiva da mobilidade na categoria de assistente operacional, da trabalhadora Sónia Marina Alves Severino no mapa de pessoal do Tribunal da Relação de Évora, com efeitos a 1 de dezembro de 2019.

De acordo com o n.º 5, do artigo 99.º da referida Lei, o trabalhador mantém o posicionamento remuneratório detido na situação jurídico-funcional de origem.

9 de dezembro de 2019. — O Presidente do Tribunal da Relação de Évora, *João Luís Nunes*.

312858308

CONSELHO SUPERIOR DA MAGISTRATURA

Deliberação (extrato) n.º 22/2020

Sumário: Renovação da comissão de serviço do inspetor judicial do Conselho Superior da Magistratura Dr. Paulo Jorge Tavares Fernandes da Silva.

Por deliberação do Plenário do Conselho Superior da Magistratura, de 03 de dezembro de 2019, foi a comissão de serviço do Exmo. Senhor Juiz Desembargador do Tribunal da Relação de Lisboa, Dr. Paulo Jorge Tavares Fernandes da Silva, como Inspetor Judicial do CSM, renovada, a título excecional, por relevante interesse público, por mais três anos, com efeitos a 04 de janeiro de 2020, nos exatos termos dos artigos 53.º, 54.º, n.os 1, 2 e 3, 55.º, 56.º, n.º 1, alínea *a*) e 57.º n.º 1 do EMJ.

12 de dezembro de 2019. — A Juíza-Secretária do Conselho Superior da Magistratura, *Ana Cristina Dias Chambel Matias*.

312857758

CONSELHO SUPERIOR DA MAGISTRATURA

Deliberação (extrato) n.º 23/2020

Sumário: Comissão de serviço da inspetora judicial do Conselho Superior da Magistratura Dr.ª Ana Maria Pereira de Moura Resende.

Por deliberação do Plenário do Conselho Superior da Magistratura, de 03 de dezembro de 2019, foi prorrogada a comissão de serviço da Exma. Senhora Juíza Desembargadora do Tribunal da Relação de Lisboa, Dr.ª Ana Maria Pereira de Moura Resende, como Inspetora Judicial do CSM, por mais um ano, nos exatos termos dos artigos 53.º, 54.º, n.os 1, 2 e 3, 55.º e 56.º, n.º 1, alínea *a*) do EMJ.

12 de dezembro de 2019. — A Juíza-Secretária do Conselho Superior da Magistratura, *Ana Cristina Dias Chambel Matias*.

312857669

MINISTÉRIO PÚBLICO

Procuradoria-Geral da República

Despacho (extrato) n.º 305/2020

Sumário: Consolidação definitiva da mobilidade intercarreiras e celebração de contrato de trabalho em funções públicas por tempo indeterminado.

Consolidação definitiva da mobilidade intercarreiras e celebração de contrato de trabalho em funções públicas por tempo indeterminado

Nos termos da alínea *b*) do n.º 1 do artigo 4.º da Lei n.º 35/2014, de 20 de junho, torna-se público que, após parecer prévio favorável de Sua Excelência a Secretária de Estado da Administração e do Emprego Público, de 7 de outubro de 2019, foi autorizada, por despacho de Sua Excelência a Ministra da Justiça, de 11 de outubro de 2019, a consolidação definitiva de mobilidade intercarreiras, na carreira de assistente técnico, categoria de assistente técnico, no mapa de pessoal dos Serviços de Apoio Técnico e Administrativo da Procuradoria-Geral da República, da trabalhadora Olga Maria Gonçalves da Silva Ângelo de Amarante, nos termos do disposto no artigo 99.º-A da Lei Geral do Trabalho em Funções Públicas (LTFP), aprovada, em anexo, à Lei n.º 35/2014, de 20 de junho, ficando colocado na 4.ª posição remuneratória da carreira e categoria de assistente técnico, no nível 9 da Tabela Remuneratória Única, tendo sido celebrado o respetivo contrato de trabalho em funções públicas por tempo indeterminado, com efeitos a 11 de fevereiro de 2019.

10 de dezembro de 2019. — O Secretário-Adjunto da Procuradoria-Geral da República, *Rui Dias Fernandes*.

312859012

MINISTÉRIO PÚBLICO

Procuradoria-Geral da República

Despacho n.º 306/2020

Sumário: Nomeação da procuradora da República Dr.ª Sara Cristina Peres Ferreira Sobral como assessora do Gabinete da Procuradora-Geral da República.

Em face da iminente jubilação da senhora Procuradora da República, Dr.ª Rosa Rocha, e da entrada, a breve trecho, em licença parental da Procuradora Adjunta, Dr.ª Inês Robalo, ambas assessoras do meu gabinete, torna-se imperioso proceder, em substituição, à nomeação de outro(s) Magistrado(s), a fim de garantir o bom desempenho do Gabinete.

Assim, ao abrigo das disposições conjugadas dos n.os 4 e 5 do artigo 12.º do Estatuto do Ministério Público (Lei n.º 60/98, de 27-08) e do artigo 23.º da Lei Orgânica da Procuradoria-Geral da República (DL n.º 333/99, de 20-08), designo a Procuradora da República, Dr.ª Sara Cristina Peres Ferreira Sobral, como assessora do meu Gabinete com efeitos a partir de 1 de janeiro de 2020.

20 de dezembro de 2019. — A Procuradora-Geral da República, *Lucília Gago*.

Nota Curricular

Sara Cristina Peres Ferreira Sobral, nascida em 8 de junho de 1965.

É licenciada em Direito pela Faculdade de Direito da Universidade Clássica de Lisboa.

É magistrada do Ministério Público desde 19. 9.1989 — VIII Curso normal.

O seu percurso profissional enquanto Delegada do Procurador da República e Procuradora Adjunta realizou-se nos Tribunais de Albufeira, Grândola, Seixal, Sesimbra e Setúbal.

Colaboração com o Centro de Estudos Judiciários na formação de Magistrados entre os anos de 1999 e 2009.

Promovida à categoria de Procuradora da República em 2014, encontrando-se colocada na Comarca de Setúbal, Família e Menores (Auxiliar) por deliberação do CSMP de 27.12.2019.

Por deliberação do CSMP de 15.7.2014 foi destacada para o Departamento Central de Investigação e Ação Penal onde prestou serviço nos últimos cinco anos na área da criminalidade económica e financeira.

Por deliberação do CSMP de 3.12.2019 foi nomeada em Comissão de Serviço para o DCIAP.

Participou em inúmeras ações de formação na área criminal, nomeadamente, na área da criminalidade económica e financeira e corrupção, recuperação de ativos e investigação criminal. Participou como oradora em ações de formação relativas à investigação dos crimes de violência doméstica e de fraude na obtenção de subsídio ou subvenção e desvio de subvenção, subsídio ou crédito bonificado.

312892109

MINISTÉRIO PÚBLICO

Procuradoria-Geral da República

Conselho Superior do Ministério Público

Regulamento n.º 12/2020

Sumário: Regulamento do Processo Eleitoral para o Conselho Superior do Ministério Público.

Regulamento do Processo Eleitoral para o Conselho Superior do Ministério Público

Preâmbulo

O presente Regulamento do Processo Eleitoral para o Conselho Superior do Ministério Público surge na decorrência da publicação da Lei n.º 68/2019, de 27 de agosto, que aprovou o Estatuto do Ministério Público.

O novo Estatuto do Ministério Público introduz alterações à composição do Conselho Superior do Ministério Público, decorrentes da supressão da categoria de procurador-adjunto e, bem assim, ao regime de eleição de magistrados para este órgão.

O Conselho Superior do Ministério Público tem a composição prevista no artigo 22.º do Estatuto do Ministério Público, compreendendo, entre outros, magistrados eleitos pelos seus pares.

O regime de eleição de magistrados para o Conselho Superior do Ministério Público está previsto nos artigos 23.º a 29.º do Estatuto do Ministério Público, nos quais se estabelecem regras quanto aos princípios eleitorais, à capacidade eleitoral, à data e forma de eleição, à comissão de eleições e ao contencioso eleitoral. O artigo 30.º do Estatuto do Ministério Público, por sua vez, estabelece que "os trâmites do processo eleitoral não constantes dos artigos anteriores são estabelecidos em regulamento a publicar no *Diário da República*".

De onde decorre a necessidade de estabelecer regras procedimentais para a realização do processo eleitoral que aprofundem e concretizem os princípios gerais enunciados no Estatuto do Ministério Público.

O novo Estatuto do Ministério Público introduz alterações sensíveis ao regime de eleição de magistrados para o Conselho Superior do Ministério Público, designadamente:

i) Quanto à forma do exercício do direito de voto

Nos termos do n.º 6 do artigo 23.º do novo Estatuto do Ministério Público, "a cada eleitor é facultada a possibilidade de exercer o direito de voto presencialmente, por meios eletrónicos ou por correspondência, em termos a definir pelo regulamento eleitoral".

A norma citada não tinha correspondência no anterior Estatuto do Ministério. No entanto, o Regulamento do Processo Eleitoral para o Conselho Superior do Ministério Público, aprovado em sessão plenária de 22 de novembro de 2016 (Regulamento n.º 1077/2016 in DR, 2.ª série, n.º 266/2016, de 12/12), já previa aquelas três formas de exercício do direito de voto.

ii) Quanto à capacidade eleitoral ativa e passiva

Com a entrada em vigor do novo Estatuto do Ministério Público, a capacidade eleitoral ativa passa a ser mais abrangente do que a capacidade eleitoral passiva, isto é, o universo de eleitores é superior e abrange o universo de elegíveis (cf. artigo 24.º do Estatuto do Ministério Público).

Esta circunstância importa alterações na organização do recenseamento dos magistrados, designadamente no que respeita à composição do caderno eleitoral relativo à categoria de procurador-geral-adjunto, uma vez que a eleição do procurador-geral-adjunto com assento no Conselho Superior

do Ministério Público realiza-se por voto nominal, devendo ser considerados candidatos todos os procuradores-gerais-adjuntos que detenham capacidade eleitoral passiva.

iii) Quanto à forma de eleição e distribuição de lugares de procuradores da República

O Estatuto do Ministério Público introduz alterações quanto à composição do Conselho Superior do Ministério Público, decorrentes do afloramento da carreira plana, e, bem assim, quanto ao regime da eleição de magistrados para este órgão.

Estas alterações implicam, também, modificações na organização do recenseamento de magistrados e, bem assim, na apresentação de candidaturas.

A eleição de procuradores da República para o Conselho Superior do Ministério Público é feita, agora, com base em quatro colégios eleitorais, abrangendo, cada um, a área geográfica de cada uma das procuradorias-gerais regionais e os magistrados que aí exerçam funções à data da eleição.

Esta opção legislativa implica a organização de quatro cadernos eleitorais para a categoria de procurador da República — um por cada colégio eleitoral.

Devendo ser inscritos no recenseamento os magistrados que possuam capacidade eleitoral, nos termos do artigo 24.º do Estatuto do Ministério Público, houve que definir regras quanto aos procuradores da República que exercem funções em mais do que uma área e, bem assim, quanto aos procuradores da República que exercem as funções referidas no n.º 2 do artigo 95.º do mesmo estatuto, tendo em vista a determinação do caderno eleitoral em que devem ser inscritos.

Quanto aos primeiros, optou-se por considerar relevante, para este efeito, o lugar da primeira colocação. Relativamente aos procuradores da República em comissão de serviço interna, optou-se por considerar o lugar de origem atual ou, na falta deste, o lugar da última colocação pelo Conselho Superior do Ministério Público, imediatamente anterior ao início da comissão de serviço.

O Presente Regulamento foi objeto de consulta pública.

Regulamento do Processo Eleitoral para o Conselho Superior do Ministério Público

Ao abrigo do disposto no artigo 21.º, n.º 2, alínea *b*), e no artigo 30.º do Estatuto do Ministério Público, aprovado pela Lei n.º 68/2019, de 27 de agosto, o Conselho Superior do Ministério Público, reunido em plenário no dia 19 de novembro de 2019, aprovou o seguinte "Regulamento do Processo Eleitoral para o Conselho Superior do Ministério Público".

CAPÍTULO I

Disposições gerais

Artigo 1.º

Objeto

A eleição dos vogais do Conselho Superior do Ministério Público a que se referem as alíneas *c*) e *d*) do artigo 22.º do Estatuto do Ministério Público rege-se pelas respetivas disposições do Estatuto do Ministério Público e pelas regras e procedimentos estabelecidos no presente Regulamento.

Artigo 2.º

Princípios eleitorais

1 — A eleição dos vogais do Conselho Superior do Ministério Público a que se referem as alíneas *c*) e *d*) do artigo 22.º do Estatuto do Ministério Público faz-se por sufrágio secreto, direto e universal, com base em recenseamento prévio.

2 — A eleição do vogal a que se refere a alínea *c*) do artigo 22.º do Estatuto do Ministério Público faz-se com base num colégio eleitoral formado pelos procuradores-gerais-adjuntos em efetividade de funções.

3 — A eleição dos vogais a que se refere a alínea *d*) do artigo 22.º do Estatuto do Ministério Público faz-se com base em quatro colégios eleitorais formados pelos procuradores da República em exercício efetivo de funções na área geográfica do respetivo colégio eleitoral.

4 — Os quatro colégios eleitorais mencionados no número anterior abrangem a área geográfica das respetivas procuradorias-gerais regionais, Lisboa, Porto, Coimbra e Évora, nos termos definidos no anexo I ao Estatuto do Ministério Público.

Artigo 3.º

Capacidade eleitoral ativa e passiva

1 — São eleitores os magistrados pertencentes a cada categoria em exercício efetivo de funções no Ministério Público, bem como os que exercem as funções referidas no n.º 2 do artigo 95.º do Estatuto do Ministério Público, na área do respetivo colégio eleitoral.

2 — São elegíveis os magistrados pertencentes a cada categoria em exercício efetivo de funções no Ministério Público na área do respetivo colégio eleitoral.

3 — Para os efeitos do disposto nos números anteriores, não são considerados em exercício efetivo de funções no Ministério Público os magistrados que, à data das eleições, se encontrem em situação de:

a) Cumprimento de sanção disciplinar que implique o afastamento do serviço;

b) Licença sem remuneração; ou

c) Magistrados jubilados que não se encontrem a prestar serviço ao abrigo do disposto no artigo 191.º do Estatuto do Ministério Público.

Artigo 4.º

Fiscalização do ato eleitoral

1 — A fiscalização da regularidade dos atos eleitorais e o apuramento final da votação competem à comissão de eleições constituída pelo Procurador-Geral da República, que preside, e pelos procuradores-gerais regionais.

2 — Tem direito a integrar a comissão de eleições um representante de cada lista concorrente ao ato eleitoral, a indicar com a apresentação da respetiva lista.

3 — A comissão de eleições funciona na sede da Procuradoria-Geral da República, em Lisboa.

4 — Compete, especialmente, à comissão de eleições resolver as dúvidas suscitadas na interpretação do regulamento eleitoral e decidir as reclamações que surjam no decurso das operações eleitorais.

5 — As deliberações são tomadas à pluralidade de votos, cabendo ao presidente voto de qualidade.

6 — Para a validade das deliberações exige-se a presença da maioria dos membros da comissão.

Artigo 5.º

Contencioso eleitoral

Das deliberações da comissão de eleições cabe recurso contencioso, a interpor no prazo de quarenta e oito horas para o Supremo Tribunal Administrativo.

Artigo 6.º

Data do ato eleitoral

1 — As eleições têm lugar dentro dos 30 dias anteriores à cessação dos cargos ou nos primeiros 60 dias posteriores à ocorrência de vacatura.

2 — O Procurador-Geral da República anuncia a data da eleição, com antecedência mínima de 45 dias, por aviso publicado no *Diário da República.*

3 — Do aviso a que se refere o número anterior deve constar:

a) A data das eleições; e

b) Os locais de funcionamento das secções da assembleia de voto.

CAPÍTULO II

Organização do processo eleitoral

Artigo 7.º

Recenseamento

1 — O recenseamento de magistrados é organizado oficiosamente pela Procuradoria-Geral da República e em cadernos separados por referência a cada categoria e colégio eleitoral.

2 — Os cadernos eleitorais são organizados de forma eletrónica.

3 — São inscritos no recenseamento os magistrados que possuam capacidade eleitoral ativa nos termos do n.º 1 do artigo 3.º

4 — Os procuradores-gerais-adjuntos são inscritos num caderno eleitoral único de âmbito nacional.

5 — Aos procuradores-gerais-adjuntos com capacidade eleitoral passiva é atribuído um número de ordem.

6 — Os procuradores da República em exercício efetivo de funções no Ministério Público são inscritos no caderno eleitoral correspondente à área geográfica do local onde, efetivamente, exercem funções.

7 — Os procuradores da República em exercício efetivo de funções em tribunais, departamentos ou serviços de competência alargada são inscritos no caderno eleitoral correspondente à área geográfica onde se encontra instalada a sede do respetivo departamento ou serviço.

8 — Os procuradores da República em exercício efetivo de funções no Ministério Público em áreas geográficas abrangidas por mais do que um colégio eleitoral são inscritos no caderno eleitoral correspondente ao lugar da colocação.

9 — Os procuradores da República que exercem as funções referidas no n.º 2 do artigo 95.º do Estatuto do Ministério Público são inscritos no caderno eleitoral correspondente ao do lugar de origem ou, na falta deste, ao do lugar da última colocação pelo Conselho Superior do Ministério Público.

10 — As inscrições nos cadernos contêm os nomes completos dos eleitores, dispostos por ordem alfabética, com indicação dos respetivos cargos e departamentos ou serviços.

Artigo 8.º

Exame e reclamação dos cadernos eleitorais

1 — No prazo de dez dias contado a partir da publicação do aviso anunciando a data das eleições, é publicada no Sistema de Informação do Ministério Público (SIMP) e no Portal do Ministério Público cópia dos cadernos provisórios do recenseamento.

2 — As cópias dos cadernos ficam patentes no SIMP e no Portal do Ministério Público para consulta pelo período de cinco dias.

3 — Dentro do prazo previsto no número anterior podem os interessados reclamar para o Procurador-Geral da República com fundamento em omissão ou inscrição indevida.

4 — As reclamações são decididas no prazo de quarenta e oito horas.

Artigo 9.º

Cadernos definitivos

1 — Decididas as reclamações ou não as havendo, são organizados os cadernos definitivos de recenseamento.

2 — Os cadernos definitivos são patentes para consulta no SIMP e no Portal do Ministério Público.

3 — Após a publicação prevista ao número anterior os cadernos só podem sofrer modificação em caso de morte dos eleitores ou de alteração da sua capacidade eleitoral.

Artigo 10.º

Presunção da capacidade eleitoral ativa

A inscrição nos cadernos de recenseamento constitui presunção da capacidade ativa dos eleitores deles constantes, só ilidível através de documento autêntico.

Artigo 11.º

Capacidade eleitoral superveniente

São admitidos à votação os eleitores que, não constando do recenseamento, comprovem, por documento autêntico, ter adquirido capacidade eleitoral posteriormente à afixação dos cadernos provisórios.

CAPÍTULO III

Regime da eleição do procurador-geral-adjunto

Artigo 12.º

Modo de eleição

1 — A eleição do procurador-geral-adjunto com assento no Conselho Superior do Ministério Público realiza-se por voto nominal.

2 — Cada eleitor dispõe de um voto singular.

3 — Os eleitores expressam a sua escolha inscrevendo o número de ordem do candidato votado que consta no caderno de recenseamento.

Artigo 13.º

Critério de eleição

O mandato de procurador-geral-adjunto com assento no Conselho Superior do Ministério Público é conferido ao candidato que obtiver maior número de votos.

Artigo 14.º

Empate

1 — Em caso de empate, procede-se a nova eleição, que o Procurador-Geral da República designa para um dos primeiros dez dias posteriores à data da proclamação dos resultados.

2 — À nova eleição concorrem apenas os procuradores-gerais-adjuntos que, tendo empatado na eleição anterior, nela obtiveram o mais elevado número de votos.

CAPÍTULO IV

Regime da eleição de procuradores da República

Artigo 15.º

Modo de eleição

1 — Os procuradores da República com assento no Conselho Superior do Ministério Público são eleitos por listas em cada colégio eleitoral.

2 — Cada eleitor dispõe de um voto singular de lista.

3 — Os eleitores expressam a sua escolha inscrevendo uma cruz no quadrado correspondente à lista escolhida.

Artigo 16.º

Organização das listas

1 — Os procuradores da República são eleitos mediante listas propostas por um mínimo de 15 eleitores do correspondente colégio eleitoral.

2 — As listas devem conter a indicação de candidatos efetivos em número igual ao dos magistrados elegíveis pelo correspondente colégio eleitoral e dois suplentes em relação a cada candidato efetivo.

3 — Os candidatos de cada lista — efetivos e suplentes — consideram-se ordenados segundo a sequência da respetiva declaração de candidatura.

4 — Não pode haver candidatos por mais de uma lista.

Artigo 17.º

Critério de eleição e distribuição de lugares

1 — Os mandatos de procurador da República com assento no Conselho Superior do Ministério Público pelos colégios eleitorais de Coimbra e de Évora são conferidos aos candidatos que obtiverem maior número de votos.

2 — A conversão dos votos em mandatos nos colégios eleitorais de Lisboa e do Porto faz-se de acordo com o método de representação proporcional de Hondt, obedecendo às seguintes regras:

a) Apura-se em separado o número de votos recebidos por cada lista no colégio eleitoral respetivo;

b) O número de votos apurados por cada lista é dividido, sucessivamente, por 1 e por 2, sendo os quocientes alinhados pela ordem decrescente da sua grandeza numa série de tantos termos quantos os mandatos atribuídos ao colégio eleitoral respetivo;

c) Os mandatos pertencem às listas a que correspondem os termos da série estabelecida pela regra anterior, recebendo cada uma das listas tantos mandatos quantos os seus termos na série;

d) No caso de restar um só mandato para distribuir e de os termos seguintes da série serem iguais e de listas diferentes, o mandato cabe à lista que tiver obtido menor número de votos;

e) Dentro de cada lista, os mandatos são conferidos aos candidatos pela ordem de precedência indicada no n.º 3 do artigo anterior.

Artigo 18.º

Apresentação de candidaturas

As candidaturas devem ser apresentadas na Procuradoria-Geral da República até ao décimo dia posterior à publicação do aviso previsto no n.º 2 do artigo 6.º

Artigo 19.º

Requisitos formais da apresentação de candidaturas

1 — As listas contêm, relativamente a cada candidato, os seguintes elementos:

a) Nome completo;

b) Cargo em que se encontra provido;

c) Comarca, departamento ou serviço em que exerce funções;

d) Natureza, efetiva ou suplente, da candidatura.

2 — Não é permitida a utilização de denominações, siglas ou símbolos.

3 — Cada lista designa, de entre os eleitores inscritos no respetivo recenseamento, um mandatário, que a representa nas operações eleitorais.

Artigo 20.º

Recebimento das candidaturas

Nas 24 horas seguintes ao termo do prazo referido no artigo 18.º, a comissão de eleições verifica a regularidade do processo e a elegibilidade dos candidatos.

Artigo 21.º

Irregularidades processuais

Verificando-se a existência de irregularidades processuais, os mandatários das listas são, imediatamente, notificados para as suprir no prazo de 48 horas.

Artigo 22.º

Falta de candidaturas

1 — Na falta de candidaturas, o Conselho Superior do Ministério Público organiza listas, nos termos dos n.os 2 e 3 do artigo 16.º, no prazo de cinco dias.

2 — No prazo referido no número anterior podem ser apresentadas candidaturas relativas aos correspondentes colégios eleitorais.

Artigo 23.º

Sorteio das listas

1 — Admitidas as listas, a comissão de eleições procede, em 48 horas, ao seu sorteio, ao qual podem assistir os respetivos mandatários, para o efeito de lhes ser atribuído sinal identificativo nos boletins de voto.

2 — Cada lista é identificada por uma letra, segundo o sorteio referido no número anterior.

3 — Do sorteio é lavrada ata.

Artigo 24.º

Publicação das listas

As listas admitidas e a sua identificação nos boletins de voto são afixadas, no mais curto período de tempo, na Procuradoria-Geral da República e publicitadas no SIMP e no Portal do Ministério Público.

Artigo 25.º

Desistência e substituição de candidaturas

1 — Não é admitida a desistência de candidaturas ou a substituição de candidatos.

2 — Excetua-se do disposto no número anterior a substituição resultante de morte ou perda de capacidade eleitoral passiva, quando ocorrerem até dez dias antes da data designada para a eleição.

3 — A substituição que se efetue nos termos do número anterior é publicitada no SIMP e no Portal do Ministério Público.

Artigo 26.º

Empate

1 — Em caso de empate, procede-se a nova eleição do correspondente colégio eleitoral, que o Procurador-Geral da República designa para um dos primeiros vinte dias posteriores à data do apuramento dos resultados.

2 — À nova eleição apenas concorrem as listas que, tendo empatado na eleição anterior, nela obtiveram o mais elevado número de votos.

CAPÍTULO V

Propaganda eleitoral

Artigo 27.º

Atividades de Campanha

1 — O período da campanha eleitoral inicia-se no dia do sorteio a que se refere o artigo 23.º e finda às 24 horas da antevéspera do dia designado para as eleições.

2 — A Procuradoria-Geral da República proporciona às listas e candidatos concorrentes, em condições de igualdade, um espaço de divulgação pública, por modo eletrónico, no SIMP e no Portal do Ministério Público.

3 — Para os efeitos previstos no número anterior, o mandatário da cada lista candidata ou os procuradores-gerais-adjuntos poderão enviar ao Procurador-Geral da República os elementos cuja divulgação pretendam, até três dias antes da votação.

4 — Aos candidatos é permitida a dispensa de serviço para as atividades de campanha, desde que não importe grave inconveniente para o serviço.

CAPÍTULO VI

Constituição da Assembleia de voto

Artigo 28.º

Assembleia de voto

1 — O ato eleitoral decorre perante uma assembleia de voto, que poderá ser desdobrada em secções a funcionar em qualquer parte do território nacional.

2 — Em caso de desdobramento, a 1.ª secção da assembleia de voto reunirá na Procuradoria-Geral da República e o local de funcionamento das restantes secções constará do aviso a que se refere o n.º 2 do artigo 6.º

Artigo 29.º

Mesas da Assembleia e secções de voto

1 — Cada secção da assembleia de voto é constituída por uma mesa.

2 — A mesa é composta por um presidente, o respetivo suplente e quatro vogais. Destes, um exerce as funções de secretário e os demais as de escrutinadores. O presidente da comissão distribui pelos vogais as respetivas funções.

3 — O Procurador-Geral da República designa os componentes das mesas.

4 — Os nomes dos membros das mesas constam de edital a afixar na Procuradoria-Geral da República e publicitado no SIMP e no Portal do Ministério Público com a antecedência de cinco dias relativamente à data das eleições.

5 — A alteração da constituição das mesas só pode fazer-se por motivo de força maior e deve ser fundamentada e anunciada através de edital a afixar na respetiva secção da assembleia de voto.

Artigo 30.º

Delegados de listas

1 — É permitido a cada lista designar um delegado a cada secção da assembleia de voto.

2 — Os delegados de listas têm a faculdade de fiscalizar as operações, de ser ouvidos em todas as questões que se suscitem durante o funcionamento da assembleia, de assinar a respetiva ata, de rubricar documentos e de requerer certidões respeitantes aos atos eleitorais.

Artigo 31.º

Funcionamento das mesas

1 — A cada presidente de secção de voto são distribuídas, até oito dias antes do dia designado para as eleições, cinco cópias dos cadernos de recenseamento e respetivos boletins de voto.

2 — Em cada secção da assembleia de voto existirá um terminal informático, dirigido pelo presidente da respetiva mesa e com a assistência de um técnico designado pelo Secretário da Procuradoria-Geral da República.

3 — As mesas das secções de voto funcionam, em simultâneo e ininterruptamente, no dia designado para a eleição:

a) Entre as 9 e as 17 horas, no Continente e Madeira; e

b) Entre as 8 e as 16 horas, nos Açores.

4 — Para a validade das operações eleitorais exige-se a presença do presidente da mesa, ou do seu suplente, e de, pelo menos, dois vogais.

5 — As deliberações da mesa são tomadas à pluralidade de votos, cabendo ao presidente voto de qualidade.

6 — Das deliberações da mesa da assembleia de voto reclama-se para a comissão de eleições, que decidirá imediatamente.

CAPÍTULO VII

Do ato eleitoral

SECÇÃO I

Sufrágio

Artigo 32.º

Exercício do direito de voto

1 — O direito de voto é exercido diretamente pelo eleitor.

2 — Não é permitida nenhuma forma de representação ou delegação no exercício do direito de voto.

3 — A todos os eleitores é permitido o exercício do direito de voto presencial, eletrónico ou por correspondência.

4 — A deslocação de eleitores para o exercício presencial do direito de voto faz-se sempre sem dispêndio para o Estado.

Artigo 33.º

Voto presencial

1 — Os eleitores podem votar presencialmente em qualquer das secções da assembleia de voto, independentemente da sua colocação ou residência.

2 — Os eleitores identificam-se, se não forem reconhecidos por algum dos componentes da mesa.

3 — Verificada a inscrição no recenseamento ou a capacidade superveniente do eleitor, ser-lhe-á entregue o boletim de voto correspondente ao respetivo colégio eleitoral.

4 — Após o preenchimento do boletim de voto, o eleitor entregá-lo-á, dobrado em quatro partes, ao presidente da mesa da assembleia de voto ou ao seu substituto, que o introduzirá na respetiva urna, ao mesmo tempo que os escrutinadores descarregam o voto, rubricando o respetivo caderno na linha correspondente ao nome do eleitor, descarregando-o, também, no caderno eleitoral eletrónico.

Artigo 34.º

Voto eletrónico

1 — O voto por via eletrónica é exercido através de uma aplicação informática a que se acede através do SIMP — Sistema de Informação do Ministério Público.

2 — O voto eletrónico pode ser exercido durante o período de funcionamento da assembleia de voto.

3 — Os magistrados que não disponham das credenciais para acesso ao SIMP poderão requerê-las à Procuradoria-Geral da República até 48 horas antes da eleição.

4 — Os votos eletrónicos são, automaticamente, descarregados no caderno eleitoral eletrónico correspondente à categoria e colégio eleitoral do eleitor.

5 — Os eleitores que exerçam o voto por via eletrónica não poderão votar por qualquer outra das formas previstas no presente regulamento.

Artigo 35.º

Voto por correspondência

1 — Os boletins de voto são postos à disposição dos eleitores com a antecedência de, pelo menos, dez dias relativamente à data da eleição.

2 — Para os efeitos do disposto no número anterior a Procuradoria-Geral da República procede à entrega dos boletins de voto aos magistrados que exerçam funções nos departamentos dela dependentes e à remessa aos procuradores-gerais regionais, aos magistrados do Ministério Público coordenadores dos supremos tribunais e aos magistrados do Ministério Público coordenadores das comarcas e das procuradorias da República administrativas e fiscais, devendo estes diligenciar pela sua entrega aos eleitores que exerçam funções nas respetivas circunscrições.

3 — Os eleitores encerram o boletim de voto preenchido num sobrescrito branco, não transparente, e sem quaisquer dizeres exteriores.

4 — O sobrescrito referido no número anterior é encerrado noutro sobrescrito, em que se inclui um documento com os elementos de identificação do votante e a assinatura reconhecida por notário ou autenticado com o selo branco do tribunal ou departamento em que presta serviço.

5 — Para efeito do disposto no número anterior, entendem-se como elementos de identificação os seguintes: nome, categoria, colégio eleitoral, cargo e departamento ou serviço onde exerce funções.

6 — Depois de encerrado o sobrescrito referido no n.º 3, o eleitor apõe a sua assinatura no verso, de forma a que a mesma abranja o corpo do sobrescrito e a aba que permite o seu encerramento, cobrindo a assinatura, em toda a sua extensão, com fita autoadesiva transparente.

7 — Os sobrescritos são enviados por cada eleitor por via postal, sob registo, endereçados à Procuradoria-Geral da República, devendo ser recebidos até ao encerramento da votação.

8 — Na Procuradoria-Geral da República organiza-se um protocolo de entrada, em que é anotada a correspondência recebida, através do número de registo e, existindo tal menção, do nome do remetente.

Artigo 36.º

Boletins de voto

1 — Os boletins de voto são de forma retangular e editados em papel liso e não transparente, de cor branca, contendo logótipo do Ministério Público com a menção "Ministério Público — Portugal — Em defesa da legalidade democrática".

2 — Os boletins para a eleição de procurador-geral-adjunto contêm, ainda, a inscrição: "Boletim de voto para a eleição de um Procurador-Geral-Adjunto" e um quadrado destinado à inscrição, pelo eleitor, do número de ordem do candidato escolhido, de harmonia com o modelo anexo ao presente regulamento (Anexo I).

3 — Os boletins de voto para a eleição de procuradores da República contêm, ainda, a inscrição: "Boletim de voto para a eleição de procuradores da República", seguida pela designação do colégio eleitoral e tantas linhas quantas as listas admitidas a sufrágio pelo correspondente colégio eleitoral, de harmonia com o modelo anexo ao presente regulamento (Anexo II).

4 — Em cada linha referida no número anterior é inscrita a letra identificativa da lista, pela ordem resultante do sorteio efetuado nos termos do artigo 23.º, seguida por um quadrado em branco, destinado a ser assinalado com a escolha do eleitor.

5 — Compete à Procuradoria-Geral da República a execução e impressão dos boletins de voto.

6 — Os boletins de voto, em número igual ao dos eleitores inscritos no recenseamento mais 10 %, são remetidos a cada presidente das secções de voto.

Artigo 37.º

Abertura da votação

1 — Em cada mesa da assembleia de voto existirá uma urna para cada colégio eleitoral.

2 — Constituída a mesa, o presidente exibe as urnas perante os eleitores presentes a fim de que todos se possam certificar de que se encontram vazias.

Artigo 38.º

Ordem de votação

1 — Os componentes da mesa e os delegados de listas votam em primeiro lugar.

2 — Os eleitores que pretendam exercer presencialmente o direito de voto votam pela ordem de chegada à secção da assembleia.

Artigo 39.º

Procedimento da mesa em relação aos votos por correspondência

1 — A votação por correspondência decorre na secção da assembleia que funciona na Procuradoria-Geral da República.

2 — Após terem votado os elementos da mesa, o presidente procederá à abertura dos votos por correspondência e ao seu lançamento na urna, de acordo com o disposto nos números seguintes.

3 — O presidente procede à abertura do sobrescrito exterior e entrega o seu conteúdo a um dos escrutinadores, que verifica se está presente o documento referido do n.º 3 do artigo 35.º e lê em voz alta o nome do eleitor, a fim de que outro escrutinador verifique a respetiva inscrição no recenseamento.

4 — Feita a descarga no caderno de recenseamento eletrónico, o primeiro escrutinador entrega o sobrescrito interior ao presidente, que o introduz na urna respetiva.

Artigo 40.º

Continuidade das operações eleitorais

1 — As secções da assembleia de voto funcionam, ininterruptamente, até serem concluídas as operações de votação e apuramento.

2 — A admissão de eleitores que pretendam exercer presencialmente o direito de voto faz-se até às 17 horas, no Continente e Madeira, e até às 16 horas, nos Açores. A partir destas horas, apenas decorre a votação dos eleitores presentes no local onde se situa a secção de voto.

3 — O presidente declara encerrada a votação logo que tiverem votado todos os eleitores a que se refere a parte final do número anterior.

Artigo 41.º

Inviabilidade do ato eleitoral

Por motivo de força maior ou de anomalia na aplicação informática que dá suporte ao ato eleitoral, inviabilizando ou gerando grave perturbação do mesmo, o Procurador-Geral da República, ouvida a comissão de eleições, determina a repetição do ato num dos dez dias subsequentes, com aproveitamento dos votos expressos por correspondência.

Artigo 42.º

Votos em branco e nulos

1 — Corresponde a voto em branco o de boletim que não tenha sido objeto de qualquer tipo de marca ou quando tal opção tenha sido declarada pelo eleitor no próprio voto eletrónico.

2 — São considerados nulos os votos:

a) Expressos em mais de um candidato ou lista, no caso de votação presencial ou por correspondência;

b) Em cujo boletim tenha sido feita inscrição diferente da prevista no presente regulamento;

c) Aqueles que suscitem dúvidas sobre o significado do sinal inscrito;

d) Aqueles em cujo boletim tenha sido feito qualquer corte, desenho ou rasura;

e) Aqueles em que a opção pelo voto nulo seja declarada pelo eleitor no próprio voto eletrónico;

f) Expressos com inobservância das regras estabelecidas nos n.os 3 a 7 do artigo 35.º

Artigo 43.º

Dúvidas, reclamações, protestos e contraprotestos

1 — Os eleitores e os delegados de listas podem suscitar e apresentar, por escrito, reclamações, protestos ou contraprotestos.

2 — A mesa delibera imediatamente ou, se entender que a decisão não afeta o andamento normal da votação, deixa para final.

3 — Da deliberação é admissível reclamação para a comissão de eleições.

SECÇÃO II

Apuramento

Artigo 44.º

Contagem dos votantes e dos boletins

1 — Encerrada a votação, o presidente da assembleia ou secção manda contar os votantes segundo as descargas efetuadas nos cadernos eleitorais.

2 — Concluída a contagem, são abertas as urnas a fim de se conferir o número de boletins de voto e de sobrescritos entrados.

3 — Havendo divergência entre o número de votantes determinado nos termos do n.º 1 e o dos boletins de voto e sobrescritos, prevalece, para efeitos de apuramento, o segundo destes números.

Artigo 45.º

Contagem dos votos

1 — A contagem parcial de votos presenciais realiza-se na secção em que foram expressos.

2 — Um dos escrutinadores desdobra os boletins de voto ou abre os sobrescritos, um a um, e anuncia em voz alta a lista ou candidato votados. Outro escrutinador regista em folha própria e separada, para cada colégio eleitoral, os votos atribuídos por lista ou por candidato, bem como os votos em branco e os nulos.

3 — Os boletins de voto são examinados e exibidos pelo presidente, que os agrupa, relativamente a cada colégio eleitoral, em lotes separados correspondentes às listas ou candidatos votados, aos votos em branco e aos votos nulos.

4 — Terminadas as operações referidas nos números anteriores, o presidente procede à contraprova da contagem dos votos registados nas folhas através da contagem dos boletins de cada um dos lotes.

5 — A contagem de votos das secções da assembleia que funcionam fora da Procuradoria-Geral da República é, imediatamente, comunicada ao presidente desta, por correio eletrónico.

6 — A contagem dos votos eletrónicos e por correspondência, bem como o apuramento de resultados totais realiza-se na 1.ª secção da assembleia de voto.

7 — A contagem dos votos eletrónicos é realizada através de uma listagem extraída do terminal eletrónico e entregue pelo técnico informático referido no n.º 2 do artigo 31.º ao presidente da mesa.

8 — A contagem dos votantes, dos boletins e dos votos é pública.

Artigo 46.º

Boletins objeto de reclamação ou protesto

Os boletins de voto sobre os quais haja reclamação ou protesto são, depois de rubricados, remetidos à comissão de eleições, com os documentos que lhes digam respeito.

Artigo 47.º

Ata

1 — Em cada secção da assembleia de voto é lavrada ata, que contém um resumo das operações de votação e contagem parcial dos votos. A ata da 1.ª secção contém, ainda, o apuramento total de resultados.

2 — As atas são lavradas pelo secretário de cada secção e submetidas à aprovação dos respetivos membros da secção.

3 — De cada ata deve constar:

a) Os nomes dos membros da mesa e dos delegados de listas;

b) As horas da abertura e do encerramento da votação e o local de reunião da secção da assembleia de voto;

c) As deliberações tomadas pela mesa;

d) O número total de eleitores inscritos e o de votantes;

e) O número de votantes não inscritos no recenseamento;

f) O número de eleitores que votaram por correspondência;

g) O número de votos obtidos por cada lista ou, no caso de votação nominal, por cada candidato;

h) O número de votos em branco e nulos;
i) O número e identificação dos boletins sobre os quais tenha incidido reclamação ou protesto;
j) As divergências de contagem;
k) As reclamações, protestos e contraprotestos;
l) Quaisquer outras ocorrências que a mesa julgue dignas de menção.

Artigo 48.º

Envio de documentos

Imediatamente após o apuramento, os presidentes das secções de voto enviam à comissão de eleições a ata e demais documentos respeitantes à eleição.

SECÇÃO III

Apuramento final e publicação dos resultados eleitorais

Artigo 49.º

Apuramento final e publicação de resultados

1 — No prazo de 48 horas sobre o encerramento da votação, a comissão de eleições procede ao apuramento final com base nas atas das secções da assembleia de voto, nos cadernos eleitorais e demais documentos que os acompanhem.

2 — O apuramento final pode basear-se em correspondência transmitida eletronicamente pelos presidentes das secções da assembleia de voto.

3 — Os resultados do apuramento final são proclamados pelo presidente da comissão de eleições e, imediatamente, publicados por meio de edital afixado na Procuradoria-Geral da República e publicitado no SIMP e no Portal do Ministério Público, em que se discriminam, relativamente a cada colégio eleitoral, o número de votos atribuído por candidato ou lista, o número de votos em branco e o número de votos nulos.

CAPÍTULO VIII

Verificação de poderes

Artigo 50.º

Verificação de poderes

Os poderes dos vogais do Conselho Superior do Ministério Público a que se referem as alíneas *c*) e *d*) do artigo 22.º do Estatuto do Ministério Público são verificados pelo Conselho Superior do Ministério Público em ato preliminar da primeira sessão plenária após as eleições, contando-se a partir desta data o triénio a que se refere o artigo 32.º, n.º 1, do Estatuto do Ministério Público.

CAPÍTULO IX

Disposições finais e transitórias

Artigo 51.º

Entrada em vigor

Nos termos do artigo 141.º do Código do Procedimento Administrativo, o presente Regulamento entra em vigor no dia 1 de janeiro de 2020.

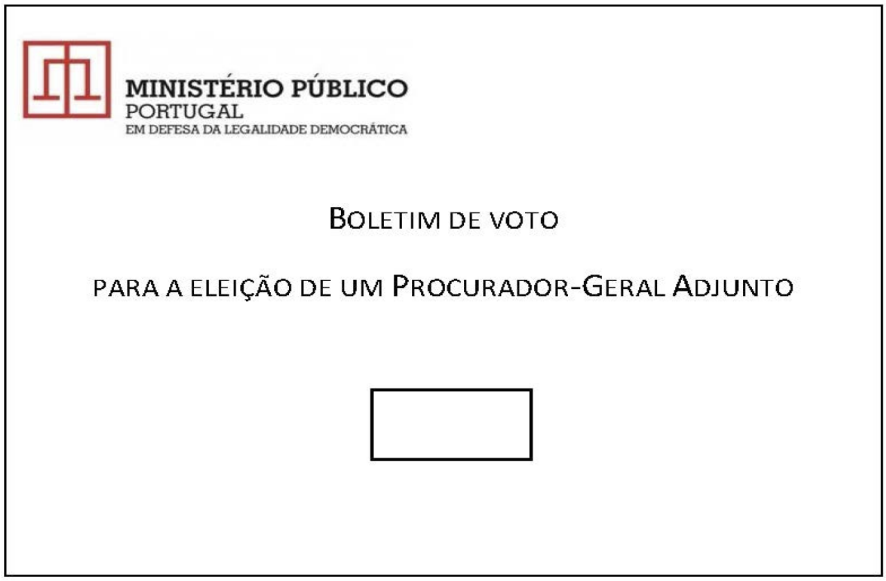
Artigo 52.º

Norma revogatória

Fica revogado o Regulamento do Processo Eleitoral para o Conselho Superior do Ministério Público, publicado na 2.ª série do *Diário da República,* n.º 236, de 12 de dezembro de 2016.

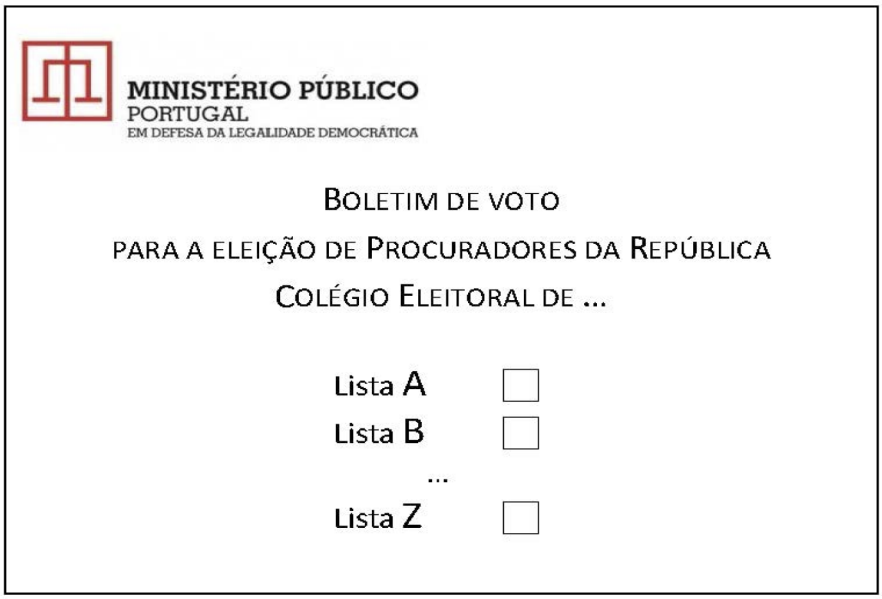
ANEXO I

Boletim de voto a que se refere o n.º 2 do artigo 36.º



ANEXO II

Boletim de voto a que se refere o n.º 3 do artigo 36.º



26 de novembro de 2019. — O Secretário da Procuradoria-Geral da República, *Carlos Adérito Teixeira.*

312899287

MINISTÉRIO PÚBLICO

Procuradoria-Geral da República

Conselho Superior do Ministério Público

Regulamento n.º 13/2020

Sumário: Regulamento dos Procedimentos de Inspeção do Ministério Público.

Regulamento dos Procedimentos de Inspeção do Ministério Público

Visando dar execução ao disposto nos artigos 21.º, n.º 2 alínea *b*) e 145.º do Estatuto do Ministério Público, aprovado pela Lei n.º 68/2019, de 27 de agosto e tendo em conta o disposto no art. 136.º, n.os 1 e 2 do Código de Procedimento Administrativo, o Conselho Superior do Ministério Público, por deliberação de 17 de dezembro de 2019, aprova o seguinte Regulamento dos Procedimentos de Inspeção do Ministério Público.

CAPÍTULO I

Dos procedimentos de inspeção

Artigo 1.º

Competência e finalidades

Os procedimentos de inspeção do Ministério Público são da competência da Inspeção do Ministério Público e determinados pelo Conselho Superior do Ministério Público ou pelo Procurador-Geral da República nos termos da lei e destinam-se a colher informação sobre:

a) O modo de funcionamento dos órgãos e serviços do Ministério Público e respetivas secretarias e propor ao Conselho Superior do Ministério Público a adoção de medidas tendentes ao seu aperfeiçoamento e à melhoria da sua eficácia.

b) O desempenho e o mérito dos magistrados do Ministério Público em ordem a habilitar o Conselho Superior do Ministério Público a proceder à sua avaliação e à atribuição de classificação funcional.

Artigo 2.º

Definição

1 — Os procedimentos de inspeção do Ministério Público são ordinários ou extraordinários.

2 — São procedimentos de inspeção ordinários os efetuados de acordo com o plano anual de inspeções aprovado pelo Conselho Superior do Ministério Público.

3 — São procedimentos de inspeção extraordinários os não abrangidos pelo número anterior.

Artigo 3.º

Espécies

Os procedimentos de inspeção do Ministério Público são os seguintes:

a) A ação inspetiva para primeira avaliação nos termos do artigo 141.º, n.º 1, do Estatuto do Ministério Público;

b) O procedimento para primeira classificação nos termos do artigo 141.º, n.º 3, do Estatuto do Ministério Público;

c) As inspeções ordinárias realizadas nos termos dos artigos 143.º, n.º 1, e 153.º, n.º 5, do Estatuto do Ministério Público;

d) As inspeções extraordinárias realizadas nos termos dos artigos 141.º, n.º 2, e 143.º, n.º 5, do Estatuto do Ministério Público e as não abrangidas pela alínea anterior.

e) As inspeções aos órgãos e serviços do Ministério Público e respetivas secretarias realizadas nos termos do artigo 40.º, alínea *a*), do Estatuto do Ministério Público.

Artigo 4.º

Ação inspetiva ao desempenho

1 — A avaliação ao desempenho, prevista na alínea *a*) do artigo anterior, a realizar no final do primeiro ano de exercício efetivo de funções, após o provimento definitivo, destina-se a obter informação sobre o modo como o magistrado se adaptou às suas funções, assumindo uma natureza, essencialmente, pedagógica.

2 — No caso de avaliação negativa, são sinalizados os segmentos onde a sua prestação possa ser corrigida ou melhorada, na perspetiva da boa prossecução do serviço.

3 — O período objeto de avaliação não pode ser inferior a 6 meses de exercício efetivo de funções.

Artigo 5.º

Inspeção ao mérito

As inspeções ao mérito dos magistrados do Ministério Público destinam-se a obter informações sobre o modo como desempenham a sua função e à avaliação do seu mérito profissional, por referência aos critérios e parâmetros de avaliação estabelecidos no artigo 140.º do Estatuto do Ministério Público e no presente regulamento.

Artigo 6.º

Inspeções aos órgãos, serviços e respetivas secretarias

1 — As inspeções aos órgãos e serviços do Ministério Público e respetivas secretarias destinam-se a:

a) Possibilitar um perfeito conhecimento do estado e organização dos serviços inspecionados, designadamente quanto à sua instalação, ao movimento processual e ao preenchimento, adequação e eficiência dos quadros de magistrados e de funcionários de apoio;

b) Recolher e transmitir indicações sobre o modo como os serviços inspecionados funcionaram durante o período abrangido pela inspeção, registando as necessidades e deficiências e apresentando, quando for caso disso, propostas de medidas para a sua resolução aos órgãos competentes; e

c) Acompanhar, analisar e comunicar, com a participação do magistrado do Ministério Público coordenador de comarca, de procuradoria da República administrativa e fiscal, departamento ou órgão, o nível de cumprimento dos objetivos estratégicos dos serviços.

2 — Quando se justifique, as inspeções aos serviços podem ser efetuadas por mais de um inspetor.

Artigo 7.º

Âmbito temporal

1 — O período inspetivo conta-se desde o dia subsequente àquele em que terminou o período inspetivo anterior e finda na data designada para o início da inspeção, nos termos do artigo 17.º

do presente regulamento, não podendo ser inferior a dois anos, sem prejuízo do disposto no n.º 5 do artigo 153.º do Estatuto do Ministério Público.

2 — Quando, contado nos termos do número anterior, o período inspetivo for superior aos prazos previstos no n.º 3 do artigo 141.º e nas alíneas *a*) e *b*) do n.º 1 do artigo 143.º, relevam apenas, respetivamente, os dois, quatro ou cinco anos que antecedem o início da inspeção.

3 — Para efeitos do disposto nos números anteriores, apenas podem ser objeto de apreciação os exercícios funcionais parcelares superiores a seis meses, com exceção de períodos de desempenho de magistrados do Ministério Público colocados em Quadros Complementares.

4 — O âmbito temporal das inspeções extraordinárias é definido pelo órgão que as determina, não podendo abranger serviço apreciado em inspeção anterior.

Artigo 8.º

Plano anual de inspeções

O plano anual de inspeções é aprovado pelo Conselho Superior do Ministério Público, segundo os critérios que previamente tenha estabelecido, devendo o mesmo ser publicitado através do SIMP.

CAPÍTULO II

Meios de conhecimento e parâmetros de avaliação de mérito

Artigo 9.º

Primeira avaliação de desempenho

À avaliação de desempenho prevista no n.º 1 do artigo 141.º do Estatuto do Ministério Público, são aplicáveis, com as necessárias adaptações, os meios de conhecimento, os parâmetros de avaliação e, bem assim, as condições de trabalho estabelecidas no presente Capítulo, tendo presente a finalidade e a natureza referidas o artigo 4.º do presente Regulamento.

Artigo 10.º

Meios de conhecimento

1 — O procedimento de inspeção recorre, em especial, aos seguintes meios de conhecimento:

a) Elementos em poder da Procuradoria-Geral da República, designadamente os registos biográfico e disciplinar;

b) Elementos em poder das procuradorias-gerais regionais, das procuradorias da República de comarca e das procuradorias da República administrativas e fiscais, designadamente em matéria de assiduidade;

c) Exame e conferência de processos, livros e relatórios, bem como quaisquer documentos, independentemente do respetivo suporte;

d) Estatísticas do movimento processual;

e) Objetivos estratégicos processuais da comarca, do departamento ou do serviço, previstos em instrumentos hierárquicos; e

f) A visita às instalações do tribunal, serviço ou departamento.

2 — A inspeção recorre, ainda, aos seguintes meios:

a) Informações prestadas, no âmbito do processo inspetivo, pelos superiores hierárquicos do inspecionado acerca do modo como desempenham a sua função e com indicação das orientações,

ordens ou determinações processuais ou administrativas a ele dirigidas ou com repercussão no seu desempenho;

b) Trabalhos elaborados e apresentados pelo inspecionado, até ao máximo de dez, relativos a período não abrangido por inspeção anterior;

c) Nota curricular elaborada pelo inspecionado descritiva do seu trajeto profissional, aludindo às atividades, realizações e eventos de natureza jurídica ou afim em que participou, com expressa referência aos cursos e ações de formação, indicando a respetiva natureza, finalidade, duração, tipo de participação e, quando exigida, aprovação; e

d) Memorando elaborado pelo inspecionado com incidência sobre o período temporal objeto da inspeção, o qual deve conter, nomeadamente:

i) A indicação das orientações, ordens ou determinações processuais ou administrativas emitidas e diligências ou atos de especial relevância em que participou;

ii) A caracterização do conteúdo funcional;

iii) A descrição do estado dos serviços de apoio, a forma como se desenvolveu a sua atividade funcional, a identificação das principais dificuldades encontradas, o relacionamento com os demais intervenientes processuais e os acontecimentos ou situações que interferiram, positiva ou negativamente, na sua prestação;

iv) Os elementos relativos à movimentação processual individual e relação de intervenções processuais relevantes no exercício efetivo de funções, com referência ao período objeto da inspeção.

Artigo 11.º

Parâmetros de avaliação de mérito

1 — A inspeção que apreciar o serviço e mérito do magistrado deve atender à sua capacidade para o exercício da profissão, à sua preparação técnica e à sua adaptação ao serviço inspecionado.

2 — A capacidade para o exercício da profissão é aferida tomando em consideração, entre outros, os seguintes fatores:

a) Idoneidade e urbanidade;
b) Imparcialidade e isenção;
c) Bom senso, razoabilidade e sentido de justiça;
d) Normal relacionamento com os demais operadores judiciários e intervenientes processuais;
e) Articulação funcional com órgãos de polícia criminal e demais entidades coadjuvantes;
f) Colaboração e contributo no sistema de formação de magistrados;
g) Presença e desenvoltura no atendimento ao público; e
h) Simplificação dos atos processuais.

3 — A apreciação da preparação técnica e funcional incide, nomeadamente, sobre:

a) Capacidade e modo de desempenho da função, nomeadamente, na eficiência de meios, na eficácia da decisão e na obtenção de consensos;

b) Capacidade de recolha e apreciação da matéria de facto e de apreensão das situações jurídicas em apreço;

c) Capacidade de síntese na enunciação e resolução das questões, pela clareza e simplicidade da exposição e do discurso argumentativo, pelo sentido prático e jurídico e pela ponderação e conhecimentos revelados nas decisões e outras intervenções processuais;

d) Autoria de trabalhos jurídicos publicados; e

e) Intervenções relevantes em eventos públicos, designadamente em conferências e colóquios.

4 — Na adaptação ao serviço são tidos em conta, entre outros, os seguintes aspetos:

a) Condições de trabalho;
b) Volume e complexidade do serviço;

c) Produtividade, eficiência e inovação;
d) Organização, gestão e método;
e) Observância dos prazos definidos para a prática dos atos processuais, considerando o volume processual existente e os meios e recursos disponíveis;
f) Proficiência na utilização de plataformas oficiais de gestão processual e demais bases de dados, com inserção correta dos dados e elementos identificativos das diversas espécies de intervenções processuais;
g) Pontualidade no cumprimento e presença aos atos agendados;
h) Zelo e dedicação; e
i) Nível de cumprimento dos objetivos fixados.

5 — Na avaliação dos magistrados com funções dirigentes são, ainda, apreciados os seguintes elementos:

a) Qualidades de liderança;
b) Eficiência na direção, coordenação, orientação e fiscalização das funções do Ministério Público;
c) Nível da intervenção hierárquica de cariz estatutário ou processual; e
d) Iniciativa na avocação de processos, designadamente quando a complexidade ou o normal funcionamento do serviço o justifique.

Artigo 12.º

Condições de trabalho

Nas inspeções para apreciação do mérito dos magistrados são tidos em consideração, quanto às condições de trabalho, os seguintes aspetos:

a) O padrão de distribuição e o acréscimo de volume de serviço, nomeadamente o prestado em regime de afetação, de acumulação, de agregação, de substituição ou de formação de magistrados;
b) A adequação das instalações em que o serviço é prestado;
c) O modo de funcionamento dos serviços do Ministério Público quando pela sua organização, movimento processual, quantidade e qualidade dos funcionários de apoio ao magistrado inspecionado, se repercuta diretamente no seu desempenho;
d) O número de magistrados judiciais com quem o inspecionado trabalha;
e) A colaboração prestada pelos órgãos de polícia criminal e por entidades e organismos de apoio social e de outra natureza;
f) O número e proficiência dos procuradores da República sob a sua direta dependência hierárquica quando o inspecionado seja magistrado dirigente.

CAPÍTULO III

Das classificações

Artigo 13.º

Critérios classificativos

As classificações são atribuídas aos magistrados de acordo com os seguintes critérios:

a) A de Muito Bom a quem revele elevado mérito no exercício do cargo;
b) A de Bom com Distinção a quem demonstre qualidades que transcendam o normal exercício de funções;
c) A de Bom a quem cumpra de modo cabal e efetivo as obrigações do cargo;

d) A de Suficiente a quem tenha um desempenho funcional satisfatório;
e) A de Medíocre a quem tenha um desempenho aquém do satisfatório.

Artigo 14.º

Classificações de mérito

1 — As classificações de Muito Bom e de Bom com Distinção são consideradas de mérito.
2 — São fatores que podem justificar uma classificação de mérito em maior ou menor grau, nomeadamente:

a) Uma prestação funcional qualitativa e quantitativamente de nível excecional ou claramente acima da média e, em qualquer caso, sustentada no tempo;
b) Especiais qualidades de investigação, de iniciativa e ou de inovação;
c) Especiais qualidades de gestão, de organização e de método e consecução dos objetivos estratégicos definidos pelos órgãos de coordenação ou contidos em outros instrumentos hierárquicos aplicáveis;
d) Celeridade, produtividade e eficiência invulgares na execução do serviço, sem prejuízo da qualidade;
e) Serviço em ordem e em dia, ou com atrasos justificados quando especialmente volumoso ou complexo;
f) Adequada utilização dos instrumentos e formas simplificadas e de consenso em processo penal.

3 — A atribuição da notação de mérito mais elevada deve pressupor, designadamente:

a) A excecionalidade, nomeadamente em sede de produtividade, de preparação técnico jurídica espelhada na qualidade, ponderação e inovação da argumentação crítica utilizada na fundamentação de facto e de direito nas decisões ou outras intervenções processuais e de capacidade de clareza e simplicidade da exposição e do discurso argumentativo, pelo sentido prático e jurídico e pela ponderação e conhecimentos revelados nas decisões;
b) Desempenho funcional respeitante a temas ou matérias de elevada complexidade ou extensão, ou em circunstâncias muito adversas.

Artigo 15.º

Primeira avaliação de desempenho

1 — A ação inspetiva culmina com uma avaliação de desempenho positiva ou negativa, propondo-se, no caso de avaliação negativa, medidas específicas de correção.
2 — Considera-se avaliação de desempenho positivo aquele que, no seu conjunto, corresponda ao adequado cumprimento das obrigações do cargo.
3 — Considera-se avaliação de desempenho negativo aquele que fique aquém do adequado cumprimento das obrigações do cargo.
4 — Sem prejuízo das recomendações que possam ser formuladas, no caso de avaliação de desempenho negativo, devem ser propostas medidas específicas de correção, nomeadamente, relacionadas com:

a) Urbanidade, imparcialidade e isenção, razoabilidade e sentido de justiça;
b) Capacidade de presença e desenvoltura em diligências processuais, no atendimento ao público e na interação com os intervenientes processuais;
c) Capacidade de articulação funcional com órgãos de polícia criminal e outras entidades coadjuvantes;
d) Organização, gestão e metodologia baseada na eficiência e racionalidade tendo presente as condições de trabalho e o volume e complexidade do serviço;
e) Capacidade de recolha, seleção e apreciação da matéria de facto e de apreensão das situações jurídicas em apreço;

f) Forma e estrutura das intervenções processuais escritas, designadamente capacidade de síntese na enunciação e resolução das questões, clareza e simplicidade da exposição e do discurso argumentativo;

g) Produtividade e a observância dos prazos definidos para a prática dos atos processuais, considerando o volume processual existente e os meios e recursos disponíveis; e

h) Conhecimentos e observância dos instrumentos hierárquicos aplicáveis;

i) Utilização adequada das plataformas oficiais de gestão processual e demais bases de dados.

CAPÍTULO IV

Do procedimento inspetivo

Artigo 16.º

Início, prazo e continuidade

1 — O procedimento inspetivo inicia-se com a instalação da inspeção, após comunicação ao inspecionado com, pelo menos, 10 dias de antecedência.

2 — Da comunicação referida no número anterior deve contar o âmbito temporal do período inspetivo.

3 — O inspetor comunica ao magistrado do Ministério Público coordenador da comarca ou da procuradoria da República administrativa e fiscal ou ao diretor de departamento a data provável de deslocação e o período de permanência, devendo este diligenciar, na medida do necessário, junto dos órgãos de gestão competentes pela disponibilização de instalações condignas, equipamentos e condições de acesso à rede judiciária.

4 — As inspeções devem, por regra, ser efetuadas ininterruptamente observando-se o prazo estabelecido no artigo 143.º, n.º 9, do Estatuto do Ministério Público.

5 — No caso da primeira avaliação prevista no n.º 1 do artigo 141.º do Estatuto do Ministério Público, o prazo estabelecido no n.º 9 do artigo 143.º do mesmo diploma é reduzido a metade.

Artigo 17.º

Tramitação eletrónica

O procedimento inspetivo é, preferencialmente, tramitado em plataforma eletrónica disponibilizada e dedicada ao serviço de inspeção pelos serviços competentes da Procuradoria-Geral da República.

Artigo 18.º

Confidencialidade e consulta

1 — O procedimento inspetivo tem natureza confidencial, até à decisão final, podendo o inspecionado consultá-lo para efeitos de preparação de eventual resposta ao relatório de inspeção, de reclamação para o plenário ou de impugnação contenciosa.

2 — O inspecionado pode requerer que lhe sejam passadas certidões de peças do processo inspetivo.

Artigo 19.º

Elementos do procedimento

Integram o processo de inspeção os seguintes elementos:

a) Registo biográfico e disciplinar dos inspecionados;

b) Informações dos superiores hierárquicos, obtidas no âmbito do procedimento de inspeção;

c) Nota curricular e memorando elaborados pelo inspecionado;
d) Mapas e relações sobre o movimento processual;
e) Relações de pendências de processos sob a direção do Ministério Público e com certidão narrativa, emitida pelos serviços, de outros não haver;
f) Relação dos processos em que se tenha constatado atraso de despacho superior a um mês;
g) Relação dos processos não encontrados;
h) Trabalhos apresentados pelo inspecionado;
i) Peças e intervenções processuais recolhidas;
j) Outros elementos existentes em registos dos órgãos de coordenação regional, da comarca, da Procuradoria da República administrativa e fiscal, departamento ou serviço.

Artigo 20.º

Relatório

1 — Concluído o procedimento inspetivo é elaborado:

a) No caso da primeira avaliação de desempenho prevista no n.º 1 do artigo 141.º do Estatuto do Ministério Público, no prazo de 15 dias, um relatório informativo sucinto, versando apenas sobre os aspetos essenciais da prestação funcional global do magistrado;
b) No caso das inspeções aos serviços e ao mérito dos magistrados, no prazo de 30 dias, um relatório circunstanciado, sintetizando as observações registadas.

2 — O relatório deve ser redigido de forma clara e concisa, obedecendo a uma estrutura tendencialmente uniformizada consoante a área de jurisdição objeto do procedimento inspetivo.
3 — O relatório termina com conclusões que incluam:

a) No caso da ação inspetiva prevista no n.º 1 do art. 141.º, a proposta de atribuição de uma avaliação de desempenho;
b) Nas inspeções ao mérito dos magistrados, a proposta de classificação devidamente fundamentada;
c) Nas inspeções ao estado dos serviços, as observações verificadas, apontando as providências ou sugestões pertinentes.

Artigo 21.º

Formalidades

1 — O inspetor dá conhecimento do relatório informativo da ação inspetiva realizada ao abrigo do artigo 141.º, n.º 1, do Estatuto do Ministério Público, ou do relatório inspetivo, ao magistrado cujo mérito tenha sido apreciado, podendo este, no prazo de quinze dias úteis, usar do seu direito de resposta e juntar elementos que considere convenientes.
2 — No caso de resposta ao relatório informativo previsto no número anterior, a mesma pode versar, igualmente, sobre as medidas de correção propostas pelo inspetor.
3 — Realizadas as diligências complementares que julgue úteis, no prazo de 15 dias úteis, o inspetor presta uma informação final sobre a resposta do inspecionado, não podendo, contudo, aduzir factos ou meios de prova novos que o desfavoreçam.
4 — A informação referida no número anterior é comunicada ao inspecionado.

Artigo 22.º

Autonomização de processos e medidas urgentes

1 — Quando a inspeção abranger vários serviços ou magistrados podem ser organizados processos autónomos, sem prejuízo da elaboração de um relatório global no processo principal.

2 — Havendo necessidade de adotar medidas urgentes, devem os inspetores, em qualquer fase do procedimento inspetivo, elaborar e submeter à apreciação do Procurador-Geral da República documento autónomo concretizando tais propostas.

Artigo 23.º

Comunicações no âmbito do procedimento inspetivo

1 — As comunicações a efetuar entre inspetor ou serviços de inspeção, magistrado inspecionado e magistrados ou funcionários intervenientes no processo de inspeção, bem como à Procuradoria-Geral da República, Procuradorias-gerais regionais, Procuradorias da República das comarcas, Procuradorias da República administrativas e fiscais ou outros Departamentos do Ministério Público devem efetuar-se através da plataforma eletrónica oficial SIMP/proGest, sem prejuízo de recurso ao suporte impresso em papel através de comunicação por via postal, sempre que se entenda conveniente.

2 — As notificações podem efetuar-se nos termos dos artigos 112.º, n.º 1, alínea *c*), e 113.º, n.º 5, do Código de Procedimento Administrativo, através de plataforma eletrónica do SIMP/proGest.

CAPÍTULO V

Dos serviços de inspeção do Ministério Público

Artigo 24.º

Articulação do CSMP com os serviços de inspeção do Ministério Público

Visando assegurar a articulação e a discussão de aspetos comuns que permitam o aperfeiçoamento do serviço de inspeção do Ministério Público, nomeadamente os que respeitem à uniformização de critérios e de boas práticas, o Conselho Superior do Ministério Público, designadamente através dos membros permanentes, promove reuniões com o quadro de inspetores do Ministério Público sempre que se mostre necessário.

Artigo 25.º

Inspetor coordenador

Para efeitos de cumprimento das atribuições previstas no artigo 42.º do Estatuto do Ministério Público, o inspetor coordenador promove reuniões gerais ou parcelares do quadro de inspetores do Ministério Público sempre que necessário.

Artigo 26.º

Constituição e funcionamento

1 — Os serviços de inspeção do Ministério Público funcionam junto do Conselho Superior do Ministério Público e integram o inspetor coordenador, os inspetores nomeados por aquele órgão, bem como os secretários de inspeção que os coadjuvem.

2 — Os Serviços de Apoio Técnico e Administrativo da Procuradoria-Geral da República coadjuvam a atividades dos serviços de inspeção.

3 — Os Serviços de Apoio Técnico e Administrativo da Procuradoria-Geral da República disponibilizam aos inspetores e secretários de inspeção, através do espaço próprio e reservado no SIMP, o conhecimento oportuno e atualizado dos acórdãos e demais deliberações relacionadas com a atividade do serviço de inspeções.

Artigo 27.º

Equipamentos

1 — A Procuradoria-Geral da República assegura a distribuição de equipamentos informáticos aos inspetores e aos secretários que os coadjuvam.

2 — Os equipamentos referidos no número anterior devem ter instalados as aplicações e programas informáticos necessários, designadamente ao acesso a plataformas oficiais de gestão processual quer pela via remota quer através da rede judiciária, bem como a outras plataformas ou bases de dados necessárias à cabal realização do procedimento inspetivo.

3 — A Procuradoria-Geral da República diligencia junta das entidades competentes pela concessão das permissões necessárias ao acesso às referidas plataformas e Base de Dados.

CAPÍTULO VI

Distribuição de procedimentos inspetivos do Ministério Público

Artigo 28.º

Sessão de distribuição de inspeções

1 — A distribuição de procedimentos inspetivos do Ministério Público é efetuada, por sorteio, em reunião presidida pelo Procurador-Geral da República, com a presença do Inspetor coordenador e, se possível, dos demais inspetores do Ministério Público e dos membros permanentes do Conselho Superior do Ministério Público.

2 — Em casos justificados que impliquem considerável dispêndio de tempo, a totalidade ou parte do serviço distribuído ou a distribuir a determinado inspetor pode ser objeto de atribuição pelo Procurador-Geral da República a outro ou outros inspetores, ouvido o Inspetor coordenador.

Artigo 29.º

Procedimento

1 — Salvo em caso de impossibilidade, as inspeções são realizadas por inspetores que tenham desempenhado funções efetivas nas áreas de jurisdição sob inspeção.

2 — A distribuição dos procedimentos inspetivos faz-se pelos inspetores de forma equitativa e homogénea em termos territoriais atendendo a razões de funcionalidade ou de rentabilidade de meios.

3 — Deve ser, preferencialmente, o mesmo inspetor a avaliar o serviço e mérito dos magistrados colocados na mesma comarca, departamento ou serviço, podendo organizar-se lotes de inspeções.

Artigo 30.º

Impedimentos em geral

1 — Os procedimentos inspetivos não podem ser conduzidos por inspetores de categoria ou antiguidade inferior à dos magistrados eventualmente abrangidos.

2 — Se todos os inspetores tiverem categoria e ou antiguidade inferior à de algum magistrado sujeito a inspeção, ou se ocorrerem circunstâncias excecionais, pode o Conselho Superior do Ministério Público, sob proposta do seu presidente, designar para o efeito outro magistrado.

3 — O magistrado nomeado nos termos do número anterior é coadjuvado por um secretário de inspeção, também designado para o efeito.

4 — Nenhum magistrado pode ser inspecionado duas vezes seguidas pelo mesmo inspetor.

5 — Nenhum magistrado pode ser inspecionado por inspetor que tenha sido cônjuge ou tenha vivido em união de facto ou que, nos cinco anos que antecedem o início da inspeção, tenha exercido funções de imediato superior hierárquico do inspecionando ou tenha sido instrutor de processo de natureza disciplinar em que aquele tenha sido visado.

Artigo 31.º

Regime de substituição dos inspetores

Sempre que se verifique, relativamente a algum inspetor, impedimento, suspeição ou escusa justificados, é assegurada a sua substituição por despacho do Procurador-Geral da República.

Artigo 32.º

Caso especial de atribuição de processos

Os inquéritos, averiguações ou processos disciplinares decorrentes de procedimentos inspetivos ou com eles relacionados devem ser atribuídos a inspetor diverso daquele que o tenha realizado.

CAPÍTULO VII

Secretários de inspeção

Artigo 33.º

Secretários de inspeção

Os secretários de inspeção são nomeados em comissão de serviço com a duração correspondente à do inspetor que coadjuva.

CAPÍTULO VIII

Disposições finais e transitórias

Artigo 34.º

Entrada em vigor

O presente regulamento entra em vigor no dia 1 de janeiro de 2020.

Artigo 35.º

Disposições transitórias

Às inspeções determinadas antes de 1 de janeiro de 2020 aplica-se o Regulamento de Inspeções do Ministério Público então vigente, sem prejuízo da aplicação das disposições que se mostrem mais favoráveis.

18 de dezembro de 2019. — O Secretário da Procuradoria-Geral da República, *Carlos Adérito da Silva Teixeira.*

312866902

ENTIDADE REGULADORA DA SAÚDE

Regulamento n.º 14/2020

Sumário: Lançamento, liquidação e cobrança de taxas e contribuições regulatórias devidas à Entidade Reguladora da Saúde.

Preâmbulo

A Entidade Reguladora da Saúde (ERS) é uma pessoa coletiva de direito público, com a natureza de entidade administrativa independente, dotada de autonomia administrativa e financeira, de autonomia de gestão, de independência orgânica, funcional e técnica e de património próprio e goza de poderes de regulação, regulamentação, supervisão, fiscalização e sancionatórios.

Neste contexto, compete à ERS, nos termos do artigo 26.º dos respetivos Estatutos, aprovados em anexo ao Decreto-Lei n.º 126/2014, de 22 de agosto, proceder ao registo obrigatório e público dos estabelecimentos prestadores de cuidados de saúde, bem como à sua atualização, suspensão, sucessão e anulação; e nos termos do disposto no Decreto-Lei n.º 127/2014, de 22 de agosto, compete à ERS proceder ao licenciamento dos estabelecimentos prestadores de cuidados de saúde.

O n.º 1 e o n.º 2 do artigo 34.º da Lei n.º 67/2013, de 28 de agosto, alterada pela Lei n.º 12/2017, de 2 de maio, e pela Lei n.º 71/2018, de 31 de dezembro — Lei-quadro das Entidades Reguladoras Independentes — prevê que para o financiamento das entidades reguladoras estas possam cobrar uma contribuição às empresas e outras entidades sujeitas aos seus poderes de regulação e de promoção e defesa de concorrência respeitantes à atividade económica dos sectores privado, público, cooperativo e social, bem como cobrar taxas pelos serviços prestados. Assim, nos termos das alíneas *a*) e *b*) do n.º 1 do artigo 56.º dos Estatutos da ERS, constituem receitas da ERS, entre outras, as contribuições cobradas às entidades sujeitas aos poderes de regulação da ERS e as taxas de licenciamento, de inscrição e de manutenção no registo público dos estabelecimentos prestadores de cuidados de saúde.

Nos termos do artigo 56.º n.º 3 dos Estatutos da ERS, prevê-se que os critérios de fixação das contribuições e taxas previstas nas alíneas *a*) e *b*) do n.º 1 do artigo 56.º, bem como as eventuais isenções, são aprovados por portaria dos membros do Governo responsáveis pela área das finanças e da saúde, podendo os demais aspetos do seu regime constar de regulamento da ERS. Nos termos do artigo 14.º do Decreto-Lei n.º 127/2014, de 22 de agosto, prevê-se que os montantes, os critérios de fixação e eventuais isenções, das taxas devidas pelos atos previstos neste diploma, são definidos por portaria dos membros do Governo responsáveis pelas áreas das finanças e da saúde.

Posto isto, a Portaria n.º 150/2015, de 26 de maio, aprovou os critérios de fixação da contribuição regulatória e das taxas de registo, bem como as isenções, no âmbito da prossecução das atribuições pela ERS, assim como os montantes, critérios de fixação das taxas de licenciamento, bem como as isenções, no âmbito do regime jurídico que ficam sujeitos a abertura, a modificação e o funcionamento dos estabelecimentos prestadores de cuidados de saúde.

Sem prejuízo das regras fixadas pela Portaria n.º 150/2015, de 26 de maio, existe a necessidade de promover a estabilização de normas relativas ao procedimento de lançamento, liquidação e cobrança das taxas e contribuições regulatórias devidas à ERS, porquanto estas ainda não se encontram definidas. Assim, entende-se que, por razões de certeza e segurança jurídica, deve ser promovida a aprovação de um regulamento que estabeleça o procedimento de lançamento, liquidação e cobrança de taxas e contribuições regulatórias devidas à ERS, encontrando-se a ERS habilitada à promoção dessa regulamentação, nos termos das disposições conjugadas do n.º 3 do artigo 56.º e da alínea *a*) do artigo 17.º dos Estatutos da ERS.

Em cumprimento do disposto no artigo 18.º dos Estatutos da ERS, o regulamento, enquanto projeto, foi submetido ao respetivo procedimento de consulta pública, por divulgação na página eletrónica da ERS, tendo os interessados disposto de um prazo de 30 dias úteis para se pronunciarem.

Nos termos do n.º 1 do artigo 47.º dos mesmos Estatutos, o projeto de regulamento foi ainda submetido a discussão e parecer do Conselho Consultivo da ERS.

O relatório final, que analisa as respostas recebidas no âmbito do procedimento de consulta regulamentar e fundamenta as opções da ERS, encontra-se publicado na página eletrónica desta Entidade.

Assim, ao abrigo das disposições conjugadas da alínea *a*) do artigo 17.º e do n.º 3 do artigo 56.º dos Estatutos da ERS, o Conselho de Administração da ERS aprova o seguinte regulamento:

Artigo 1.º

Âmbito e lei habilitante

O presente regulamento estabelece o procedimento de lançamento, liquidação e cobrança de taxas e contribuições regulatórias devidas à ERS e é aprovado ao abrigo das disposições conjugadas do n.º 3 do artigo 56.º e da alínea *a*) do artigo 17.º dos Estatutos da ERS, publicados pelo Decreto-Lei n.º 126/2014, de 22 de agosto.

Artigo 2.º

Taxas e Contribuições regulatórias

A ERS é responsável pelo lançamento, liquidação e cobrança das seguintes taxas e contribuições regulatórias, as quais se encontram associadas aos custos específicos incorridos pela ERS no exercício da sua atividade de regulação, de supervisão e de promoção e defesa da concorrência respeitantes às atividades económicas na área da saúde dos sectores privado, público, cooperativo e social:

a) Taxa de registo no Sistema de Registo de Estabelecimentos Regulados (SRER) da ERS;
b) Contribuições regulatórias;
c) Taxas de vistoria.

Artigo 3.º

Facto tributário

1 — Na taxa de registo o facto tributário ocorre no momento em que se constitui a obrigação das entidades responsáveis por estabelecimentos sujeitos à regulação da ERS os inscreverem no registo previamente ao início da sua atividade.

2 — Na contribuição regulatória o facto tributário ocorre em cada 12 meses após a data da constituição da obrigação legal de registo no SRER.

3 — Na taxa de vistoria o facto tributário ocorre no momento em que é solicitada à ERS a vistoria prévia à emissão de licença de funcionamento.

4 — Na taxa de vistoria subsequente o facto tributário ocorre, no momento em que a ERS determina a realização da vistoria subsequente, por sua iniciativa ou mediante solicitação da entidade requente do pedido de licenciamento.

Artigo 4.º

Sujeito passivo

O sujeito passivo é a pessoa, singular ou coletiva, que é proprietária, tutela, gere, detém ou, de qualquer outra forma, explora estabelecimento onde são prestados cuidados de saúde, ou por qualquer outra forma, exerça a sua atividade profissional por conta própria em estabelecimento de saúde, desde que sobre o mesmo detenha controlo.

Artigo 5.º

Lançamento

1 — Nas taxas e contribuições regulatórias a cobrar pela ERS a matéria tributável é determinada nos termos das disposições legais e regulamentares aplicáveis a cada tipo de taxa ou contribuição.

2 — Para efeitos de lançamento das taxas e contribuições regulatórias devidas à ERS, valem como declaração dos respetivos sujeitos passivos, as informações ou documentos que os mesmos submetam no SRER e que contenham os elementos relativos à base de incidência de cada tipo tributo.

Artigo 6.º

Deveres de informação

Os sujeitos passivos devem facultar à ERS, nos prazos fixados nas disposições legais e regulamentares aplicáveis, as declarações, informações ou documentos necessários para efeitos do respetivo lançamento e liquidação.

Artigo 7.º

Ações Inspetivas

1 — A ERS pode desencadear ações inspetivas com o objetivo de:

a) Recolher os elementos necessários ao lançamento e liquidação de taxas e contribuições regulatórias;

b) Averiguar a correção e exatidão dos elementos fornecidos pelos sujeitos passivos.

2 — Tais ações são realizadas em observância das normas da lei geral tributária relativas ao procedimento tributário, das disposições gerais do Código de Procedimento e de Processo Tributário e das normas do Regime Complementar do Procedimento da Inspeção Tributária, as quais são aplicáveis com as adaptações emergentes das especificidades da relação jurídica de taxa ou contribuição regulatória e da estrutura orgânica da ERS.

3 — Para efeitos dos números anteriores, a ERS pode recorrer aos seus próprios serviços ou a consultores externos especialmente qualificados e habilitados, nomeadamente revisores oficiais de contas ou sociedades de revisores oficiais de contas.

4 — As pessoas ou entidades envolvidas em ações de inspeção são devidamente credenciadas pela ERS.

Artigo 8.º

Liquidação

1 — As taxas e contribuições regulatórias, a que se refere o artigo 2.º, são liquidadas pela ERS através da emissão de nota de liquidação e cobrança, a qual contém a demonstração da liquidação, o montante a pagar, o modo de pagamento, bem como a indicação dos meios de defesa e o prazo para reagir contra o ato notificado.

2 — A taxa de registo é liquidada no próprio ato de inscrição no registo no SRER da ERS.

3 — A contribuição regulatória é liquidada anualmente, vencendo-se 12 meses após a data da constituição da obrigação legal de registo no SRER.

4 — A taxa de vistoria é liquidada no momento em que a mesma é solicitada à ERS, vencendo-se 10 dias após a sua emissão.

Artigo 9.º

Liquidação adicional

1 — Concluída a ação inspetiva, caso se verifiquem erros ou omissões imputáveis ao sujeito passivo dos quais resulte prejuízo para a ERS, é promovida a liquidação adicional das taxas ou contribuições, juros compensatórios e despesas a que se refere o artigo 10.º

2 — O sujeito passivo é notificado, nos termos previstos no artigo 23.º, para, no prazo de 30 dias, proceder ao pagamento, sob pena de cobrança coerciva.

3 — Os fundamentos da liquidação adicional, o montante, o prazo e modo de pagamento e a advertência da consequência da falta de pagamento, bem como a indicação dos meios de defesa e o prazo para reagir contra o ato notificado, constam da notificação a que se refere o número anterior.

Artigo 10.º

Despesas

O sujeito passivo é responsável pelas despesas incorridas pela ERS na realização de ações inspetivas sempre que os erros ou omissões apurados lhe sejam imputáveis a título de dolo ou negligência grave, até ao montante máximo de 100.000 EUR, sem prejuízo da responsabilidade contraordenacional que ao caso couber.

Artigo 11.º

Juros compensatórios

Quando por facto imputável ao sujeito passivo, for retardada a liquidação de parte ou da totalidade da taxa ou contribuição devida, são devidos juros compensatórios, nos termos do artigo 35.º da Lei Geral Tributária.

Artigo 12.º

Juros indemnizatórios

Quando a liquidação assente em erro imputável à ERS, de que resulte o pagamento de taxa ou contribuição em montante superior ao legalmente previsto, são devidos juros indemnizatórios nos termos do artigo 43.º da Lei Geral Tributária.

Artigo 13.º

Limites mínimos

1 — Não serão cobradas coercivamente taxas ou contribuições quando o valor total da nota de liquidação seja inferior a 10 EUR, salvo quando tal resulte de acertos decorrentes de liquidação já efetuada.

2 — Não haverá lugar a reembolso quando, em virtude da revisão da liquidação, a importância da taxa a restituir seja inferior a 10 EUR.

Artigo 14.º

Compensação

1 — Os eventuais créditos do sujeito passivo, resultantes do reembolso, revisão da liquidação, reclamação graciosa ou impugnação judicial são aplicados na compensação de dívidas à ERS, salvo se pender reclamação graciosa, impugnação judicial, recurso judicial ou oposição à execução, ou as dívidas estiverem a ser pagas em prestações.

2 — A compensação de dívidas à ERS pode ser efetuada a pedido do sujeito passivo, ainda que não tenha terminado o prazo de pagamento voluntário.

Artigo 15.º

Revisão da liquidação

1 — A revisão da liquidação pode ser efetuada oficiosamente ou a pedido do sujeito passivo, no prazo de quatro anos após a liquidação ou a todo o tempo se o tributo ainda não tiver sido pago, sempre que fique demonstrada a existência de qualquer ilegalidade, erro ou omissão imputável à ERS ou ao sujeito passivo.

2 — A revisão da liquidação implica a liquidação adicional ou a restituição do indevido e o pagamento de juros indemnizatórios ou compensatórios, consoante o caso.

3 — A restituição do indevido, nos casos em que ocorra, terá lugar no prazo de 30 dias a contar da revisão da liquidação.

Artigo 16.º

Caducidade do direito à liquidação

1 — O direito de liquidar as taxas e contribuições regulatórias caduca se a liquidação não for validamente notificada ao sujeito passivo no prazo de quatro anos a contar do termo do ano em que se verificou o facto tributário.

2 — O prazo de caducidade suspende-se com a notificação ao sujeito passivo do início de ação de inspeção, cessando, no entanto, esse efeito, contando-se o prazo desde o seu início, caso a duração da inspeção tenha ultrapassado o prazo de seis meses após a notificação.

3 — O prazo de caducidade suspende-se ainda em caso de litígio judicial de cuja resolução dependa a liquidação da taxa ou contribuição regulatória, desde o seu início até ao trânsito em julgado da decisão e no caso de o direito à liquidação resultar de reclamação, recurso hierárquico, pedido de revisão oficiosa ou impugnação, a partir da sua apresentação até à decisão.

Artigo 17.º

Prazo de pagamento

As taxas e contribuições regulatórias devidas à ERS são pagas:

a) No caso da taxa de registo, no próprio ato de inscrição, segundo as instruções constantes do formulário a disponibilizar pela ERS;

b) No caso das contribuições regulatórias, no prazo de 30 dias seguidos, após a emissão da nota de liquidação e cobrança;

c) No caso das taxas de vistoria, no prazo de 10 dias seguidos após a emissão da nota de liquidação e cobrança.

Artigo 18.º

Modo de Pagamento

As taxas e contribuições regulatórias são pagas através de uma das seguintes modalidades, conforme indicado na nota de liquidação e cobrança:

a) Em numerário, à luz das normas legais vigentes;

b) Por cheque ou vale postal emitido à ordem da ERS;

c) Por multibanco;

d) Por cobrança postal.

Artigo 19.º

Incumprimento

1 — Sem prejuízo do disposto no número seguinte, a falta de pagamento da taxa de registo ou de qualquer contribuição regulatória que venha a ser liquidada, no prazo máximo de 30 e de 60 dias, respetivamente, após a notificação para pagamento, dará origem à promoção de processo de execução fiscal com base em certidão com valor de título executivo emitida em conformidade com o disposto nos artigos 162.º e 163.º do Código de Procedimento e Processo Tributário.

2 — Caso o sujeito passivo proceda ao pagamento já na pendência do processo de execução fiscal, será responsável pelo pagamento integral das custas devidas.

3 — À falta de pagamento da taxa de vistoria é aplicável o disposto no artigo 5.º da Portaria n.º 150/2015, de 26 de maio.

Artigo 20.º

Pagamento a prestações

1 — O Conselho de Administração da ERS autoriza o pedido de pagamento em prestações mensais e sucessivas, das contribuições regulatórias devidas e em casos de excecional debilidade económica e financeira, devidamente comprovada, da entidade responsável pelo estabelecimento registado.

2 — O pedido referido no número anterior deverá ser apresentado dentro do período inicialmente concedido para o pagamento, através da submissão de um formulário eletrónico disponibilizado para o efeito no SRER, devidamente fundamentado e instruído por documento idóneo à prova da situação económica da entidade requerente, podendo a ERS solicitar elementos adicionais para prova dos factos alegados.

3 — Os elementos pedidos pela ERS ao abrigo do número anterior devem ser apresentados no prazo máximo de 10 dias, sob pena de indeferimento do pedido.

4 — O pedido referido nos números anteriores deve considerar-se indeferido se não for alvo de decisão, nem de notificação para apresentação de elementos adicionais, no prazo de 30 dias.

5 — O número de prestações mensais autorizadas não pode exceder as 12 e o valor de qualquer delas não pode ser inferior a uma (1) unidade de conta no momento da autorização.

6 — A falta de pagamento de alguma das prestações acima referidas implica o vencimento de todas as demais, servindo de base à promoção de processo de execução fiscal a certidão com valor de título executivo emitida em conformidade com o disposto nos artigos 162.º e 163.º do Código de Procedimento e Processo Tributário.

Artigo 21.º

Cobrança coerciva

Nos termos do artigo 19.º, a falta de pagamento voluntário das taxas e contribuições regulatórias devidas implica a extração de certidão de dívida, que constitui título executivo em processo de execução fiscal e deve conter os elementos previstos no artigo 163.º do Código de Procedimento e Processo Tributário.

Artigo 22.º

Prescrição

1 — As dívidas por taxas à ERS prescrevem no prazo de oito anos a contar do momento em que se verificou o facto tributário.

2 — As dívidas por contribuições regulatórias à ERS prescrevem no prazo de 8 anos a contar do termo do ano em que se verificou o facto tributário.

3 — A notificação, a citação, a reclamação, o recurso hierárquico, o pedido de revisão oficiosa e a impugnação judicial interrompem a prescrição.

4 — O prazo de prescrição suspende-se durante o período de pagamento em prestações ou enquanto não houver decisão definitiva ou transitada em julgado, que ponha termo ao processo, nos casos de reclamação, recurso hierárquico, pedido de revisão oficiosa, impugnação, recurso judicial ou oposição à execução, quando haja lugar à suspensão da cobrança da dívida.

Artigo 23.º

Notificações

1 — As notificações a que se refere o presente regulamento são efetuadas para o endereço de correio eletrónico identificado pelo sujeito passivo no SRER da ERS ficando a nota de liquidação disponível na respetiva área privada do sujeito passivo.

2 — Sempre que o sujeito passivo seja uma pessoa singular, o disposto no número anterior apenas é aplicável quando a notificação através de correio eletrónico tenha sido expressamente solicitada.

3 — As notificações efetuadas para o endereço de correio eletrónico consideram-se efetuadas no quinto dia posterior ao registo de disponibilização daquelas no SRER.

4 — Com a entrada em vigor do presente regulamento, os sujeitos passivos, que sejam pessoas coletivas ou pessoas singulares que tenham solicitado a notificação via endereço de correio eletrónico nos termos do n.º 2, devem confirmar o endereço de correio eletrónico indicado na área privada do SRER.

Artigo 24.º

Direito supletivo

São aplicáveis supletivamente as normas da lei geral tributária e do Código de Procedimento e de Processo Tributário, com as necessárias adaptações.

Artigo 25.º

Norma revogatória

Com a entrada em vigor do presente regulamento são revogadas as disposições constantes do n.º 6 do artigo 20.º e do artigo 21.º do Regulamento n.º 66/2015, de 11 de fevereiro.

Artigo 26.º

Entrada em vigor

O presente regulamento entra em vigor no dia seguinte ao da sua publicação.

ANEXO

Meios de defesa a indicar nas notas de liquidação e cobrança referidas no artigo 8.º e nas notificações dos atos referidos nos artigos 9.º e 15.º

Nos termos dos artigos 68.º e 70.º do Código de Procedimento e Processo Tributário, poderá ser apresentada reclamação graciosa no prazo de 120 dias contados a partir do termo do prazo para pagamento voluntário. A reclamação graciosa não tem efeito suspensivo da cobrança, salvo quando for prestada garantia adequada.

Nos termos do artigo 102.º do Código de Procedimento e Processo Tributário, poderá ser apresentada impugnação judicial junto do Tribunal Administrativo e Fiscal do Porto, no prazo de 3 meses a contar do termo do prazo para pagamento voluntário.

Nos termos do artigo 68.º, n.º 2 do Código de Procedimento e Processo Tributário, não pode ser deduzida reclamação graciosa quando tiver sido apresentada impugnação judicial com o mesmo fundamento.

5 de dezembro de 2019. — O Conselho de Administração: *Sofia Nogueira da Silva,* presidente — *Manuela Álvares,* vogal — *Rogério Carvalho,* vogal.

312857969

ORDEM DOS CONTABILISTAS CERTIFICADOS

Regulamento n.º 15/2020

Sumário: Regulamento Disciplinar.

Regulamento Disciplinar

Preâmbulo

Com a entrada em vigor da Lei n.º 139/2015, de 7 de setembro, que transforma a Ordem dos Técnicos Oficiais de Contas em Ordem dos Contabilistas Certificados (Ordem), e altera o respetivo Estatuto, aprovado pelo Decreto-Lei n.º 452/99, de 5 de novembro, em conformidade com a Lei n.º 2/2013, de 10 de janeiro, que estabelece o regime jurídico de criação, organização e funcionamento das associações públicas profissionais e com a eleição de novos órgãos sociais da Ordem, ao abrigo do consagrado na alínea *j*) do artigo 54.º do Estatuto da Ordem dos Contabilistas Certificados (EOCC), tendo cumprido o período legalmente previsto de discussão pública, recebido o prévio parecer do conselho jurisdicional, apresentado e recebido a aprovação da assembleia representativa da Ordem, publica-se e disponibiliza-se o atual regulamento disciplinar.

Tendo a Ordem como missão regular e disciplinar a profissão de contabilista certificado, com o objetivo de melhorar as condições para o exercício profissional, credibilizar e dignificar a classe e defender o interesse público da profissão e dos seus profissionais, o conselho diretivo, ao elaborar o presente regulamento, teve por base a sua estratégia política global para os profissionais, a profissão e a Ordem, o EOCC e o Código Deontológico dos Contabilistas Certificados e demais legislação aplicável, bem como as valiosas sugestões e comentários recebidos pelos colegas ao longo do período de discussão pública das propostas de regulamentos iniciais. A jurisdição disciplinar sobre os seus membros é uma das principais atribuições da Ordem por forma a garantir e reforçar o interesse público e reputação da profissão, a existência de um regulamento disciplinar encontra-se prevista nos artigos 96.º e 98.º do EOCC, visando o mesmo reger a ação disciplinar da Ordem e dos seus membros. Procedeu-se assim à compilação das normas reguladoras da ação disciplinar, de forma que a mesma, seja, mais célere e do conhecimento de todos os membros assim, os contabilistas certificados, possuem, num só documento, todas as regras que lhes são aplicáveis em matéria disciplinar. Ademais, procedeu-se à definição da tramitação do recurso e os seus efeitos, bem como da revisão e os seus efeitos.

CAPÍTULO I

Disposições Gerais

Artigo 1.º

Jurisdição Disciplinar

Os contabilistas certificados, efetivos ou estagiários, e as sociedades de profissionais estão sujeitos à jurisdição disciplinar do conselho jurisdicional da Ordem dos Contabilistas Certificados, doravante designada Ordem, nos termos previstos no Estatuto da Ordem dos Contabilistas Certificados, adiante designado por Estatuto, no Código Deontológico dos Contabilistas Certificados, doravante Código Deontológico e nos respetivos regulamentos.

Artigo 2.º

Infração Disciplinar

1 — Considera-se infração disciplinar toda a ação ou omissão que consista em violação por qualquer membro da Ordem, dos deveres consignados na lei, no Estatuto, Código Deontológico ou nos respetivos regulamentos e demais disposições legais.

2 — A infração disciplinar é:

a) Leve, quando o arguido viole os deveres profissionais a que se encontra adstrito no exercício da profissão, de que não resulte prejuízo para o cliente ou terceiro, nem ponha em causa a dignidade e prestígio da profissão;

b) Grave, quando o arguido viole os deveres profissionais a que se encontra adstrito no exercício da profissão de que resultem prejuízos para o cliente ou terceiros, que ponha em causa a dignidade e o prestígio da profissão;

c) Muito grave, quando o arguido viole os deveres profissionais a que se encontra adstrito no exercício da profissão, resultem em prejuízos para o cliente ou terceiros, que ponha em causa a dignidade e o prestígio da profissão e que também constitua crime punível com pena de prisão superior a três anos.

3 — As infrações disciplinares previstas no Estatuto e demais disposições legais e regulamentares aplicáveis são puníveis a título de dolo ou negligência.

4 — A tentativa é punível.

Artigo 3.º

Competência disciplinar

1 — É da competência do conselho jurisdicional da Ordem o exercício do poder disciplinar.

2 — O exercício do poder disciplinar tem por base participações remetidas por contabilistas certificados, pelos tribunais, por qualquer autoridade pública ou por qualquer pessoa singular ou coletiva devidamente identificada, direta ou indiretamente afetada e com conhecimento de factos suscetíveis de integrarem infração disciplinar.

3 — O Ministério Público e as demais entidades com poderes de investigação criminal devem dar conhecimento à Ordem das participações apresentadas contra contabilistas certificados por atos relacionados com o exercício da profissão.

4 — O exercício do poder disciplinar pode também resultar do conhecimento direto, pelos órgãos da Ordem, de factos suscetíveis de integrar infração disciplinar.

5 — O processo disciplinar é instaurado por deliberação exclusiva do conselho jurisdicional.

Artigo 4.º

Concorrência de Responsabilidades

1 — A responsabilidade disciplinar dos membros perante a Ordem, decorrente da prática de infrações é independente da responsabilidade disciplinar perante a respetiva entidade patronal, por infração dos deveres emergentes de relações de trabalho.

2 — A responsabilidade disciplinar é independente da eventual responsabilidade civil ou criminal.

Artigo 5.º

Responsabilidade disciplinar dos profissionais em livre prestação de serviços

Os profissionais que prestem serviços em território nacional em regime de livre prestação são equiparados aos membros da Ordem para efeitos disciplinares, nos termos da Lei n.º 9/2009, de 4 de março, alterada pelas Leis n.os 41/2012, de 28/8, 25/2014, de 2/5 e 26/2017 de 30/5.

Artigo 6.º

Responsabilidade dos sócios, colaboradores e das sociedades de profissionais de contabilistas certificados

Os sócios de uma sociedade profissional de contabilistas certificados respondem pelos atos profissionais que pratiquem ou omitam e pelos dos seus colaboradores, nos termos do artigo 120.º do Estatuto, sem prejuízo da especificidade inerente aos contabilistas certificados e da responsabilidade solidária da sociedade.

Artigo 7.º

Participações

1 — A participação deve ser redigida em língua portuguesa e deve ser inteligível, devendo conter a identificação dos factos suscetíveis de constituírem a prática de infração disciplinar, identificação do contabilista certificado em causa, manifestando de forma clara e inequívoca a intenção de participação disciplinar.

2 — Se a participação for apresentada por uma sociedade, deverá a mesma ser subscrita pelo legal representante.

3 — A participação deverá ainda ser acompanhada de todos os meios de prova conhecidos.

4 — Serão arquivadas, mediante deliberação justificada, as participações julgadas ininteligíveis ou por manifesta falta de fundamento material ou legal, nomeadamente quando a participação relate factos que não integrem a violação de qualquer norma estatutária ou deontológica ou quando a matéria se encontre prescrita disciplinarmente.

5 — A deliberação de arquivamento é sempre notificada ao participante e ao contabilista certificado visado, devendo na notificação a enviar a este último incluir-se a menção de que, caso deseje, poderá solicitar cópia da participação.

6 — Poderá ser promovida a realização de diligências preliminares sumárias destinadas a determinar a viabilidade e regularidade da participação apresentada.

7 — Quando se conclua que a participação é infundada e apresentada com o intuito claro e manifesto de prejudicar o contabilista certificado ou que contém matéria difamatória, caluniosa ou injuriosa, o conselho jurisdicional participa o facto, ao conselho diretivo para os fins tidos por convenientes, sem prejuízo de instauração oficiosa do processo ao contabilista certificado participante, se for este o caso.

Artigo 8.º

Prescrição do procedimento disciplinar

1 — O direito de instaurar procedimento disciplinar prescreve passados três anos sobre a data em que o facto tiver sido cometido ou se, conhecido o facto, a entidade competente, nos três meses seguintes à data do conhecimento, não instaurar o procedimento disciplinar.

2 — Se o facto qualificado de infração disciplinar for também considerado infração criminal e os prazos de prescrição do procedimento criminal forem superiores a três anos, aplicar-se-ão ao procedimento disciplinar os prazos estabelecidos na lei penal.

3 — O prazo de prescrição do processo disciplinar suspende -se durante o tempo em que:

a) O processo disciplinar estiver suspenso, a aguardar despacho de acusação ou de pronúncia em processo penal;

b) A decisão final do processo disciplinar não puder ser notificada ao arguido, por motivo que lhe seja imputável.

4 — A suspensão, quando resulte da situação prevista na alínea *b*) do número anterior, não pode ultrapassar o prazo de dois anos.

5 — O prazo prescricional continua a correr a partir do dia em que cessar a causa da suspensão.

6 — O prazo de prescrição do processo disciplinar interrompe-se com a notificação ao arguido:

a) Da instauração do processo disciplinar;

b) Da acusação.

7 — Após cada período de interrupção começa a correr novo prazo de prescrição.

8 — Quando, com fundamento nos mesmos factos, tiver sido instaurado processo-crime contra o contabilista certificado, pode ser ordenada a suspensão do processo disciplinar por um período máximo de 12 meses, devendo a autoridade judiciária em qualquer caso, ordenar a remessa à Ordem de cópia do despacho de acusação ou de pronúncia.

Artigo 9.º

Efeitos do cancelamento ou da suspensão da inscrição

1 — O pedido de cancelamento da inscrição do contabilista certificado visado, em data posterior à data da instauração do processo disciplinar ou abertura do processo de inquérito, não faz cessar a responsabilidade disciplinar por infrações anteriormente praticadas.

2 — Durante o tempo de suspensão da inscrição o membro da Ordem continua sujeito ao poder disciplinar da Ordem.

Artigo 10.º

Desistência da participação ou do procedimento disciplinar

A desistência da participação ou do procedimento disciplinar pelo interessado nos factos participados extingue o procedimento disciplinar, exceto se os factos indiciados puderem afetar a dignidade e o prestígio da Ordem e da profissão.

Artigo 11.º

Instrutor

Compete ao conselho jurisdicional nomear instrutor, que deve ser preferencialmente licenciado em direito e não ser contabilista certificado.

Artigo 12.º

Disciplina dos atos processuais

Compete ao instrutor promover pelo andamento da instrução do processo e manter a disciplina e regularidade nos respetivos atos.

Artigo 13.º

Local da instrução

A instrução do processo realiza-se, por norma, na sede da Ordem.

Artigo 14.º

Natureza secreta do processo

1 — O processo disciplinar é de natureza secreta até à acusação.

2 — Antes do despacho de acusação, o instrutor pode propor ao conselho jurisdicional o levantamento do segredo de justiça, quando não haja inconveniente para a instrução.

3 — No interesse da instrução, pode o instrutor fornecer ao titular do interesse direto ou indireto nos factos participados e ao contabilista certificado visado, cópia de peças do processo a fim de sobre elas se pronunciarem.

4 — A emissão de certidões, só pode ser autorizada por deliberação do conselho jurisdicional, mediante requerimento em que se indique o fim a que se destinam e ouvido o instrutor, bem como o pagamento das taxas fixadas no Regulamento das Taxas e Emolumentos da Ordem.

5 — Só serão emitidas certidões destinadas à defesa de interesses legítimos do requerente, podendo o seu uso ser condicionado, sob pena de incorrer em responsabilidade disciplinar ou criminal.

6 — Se o requerente referido no número anterior for contabilista certificado e não respeitar a natureza secreta do processo, nos termos do presente artigo, é instaurado por esse facto, novo procedimento disciplinar.

Artigo 15.º

Constituição de mandatário

O contabilista certificado poderá constituir mandatário, em qualquer fase do processo mediante procuração bastante que lhe confira os necessários poderes.

Artigo 16.º

Pendência de processos

1 — Se contra o mesmo contabilista certificado penderem vários processos disciplinares, serão todos apensados ao mais antigo, de forma a ser proferida uma só decisão e aplicada uma só sanção disciplinar, ficando a instrução de todos eles a cargo do instrutor daquele.

2 — Sem prejuízo do disposto no número anterior, a apensação não será efetuada se dela resultarem inconvenientes manifestos, designadamente, morosidade na instrução, risco de prescrição ou prescrição do procedimento disciplinar ou se os novos processos forem instaurados depois de proferida acusação no mais antigo.

Artigo 17.º

Data de entrada

À data de entrada dos documentos no conselho jurisdicional será neles aposta a data no ato da apresentação, incorrendo em responsabilidade disciplinar quem a alterar, seja para que finalidade for.

Artigo 18.º

Responsabilidade pela guarda dos processos

Os processos disciplinares ficarão à guarda e à responsabilidade do conselho jurisdicional até à entrega formal, através de auto de entrega ao conselho diretivo.

Artigo 19.º

Notificações

1 — As notificações e comunicações aos sujeitos e intervenientes processuais no âmbito dos processos de inquérito ou disciplinar são efetuadas por carta registada com aviso de receção ou através de transmissão eletrónica de dados.

2 — As notificações de abertura ou instauração de processo, os despachos de acusação, as alegações e os acórdãos são expedidos, simultaneamente por carta registada com aviso de receção e por transmissão eletrónica de dados.

3 — Não sendo possível a notificação do despacho de acusação e do acórdão por meio de carta registada com aviso de receção e por correio eletrónico, deverão promover-se as diligências necessárias com vista à respetiva publicação na 2.ª série do *Diário da República.*

4 — A publicação de aviso na 2.ª série do *Diário da República,* no caso do despacho de acusação, deverá conter a menção de que se encontra pendente na Ordem procedimento disciplinar e indicar o prazo fixado para apresentação de defesa.

5 — No caso do acórdão, o aviso deve conter a identificação do número do processo disciplinar, o número do acórdão, a respetiva data, a identificação do contabilista certificado arguido, a sanção disciplinar aplicada e as normas infringidas.

6 — A notificação ao contabilista certificado visado da decisão de instauração de processo de inquérito ou abertura de processo disciplinar, para efeitos de exercício do direito ao contraditório, considera-se efetuada, ainda que a mesma seja devolvida, não dando lugar à repetição da diligência.

Artigo 20.º

Conhecimento ao Ministério Público

Dos factos suscetíveis de configurarem a prática de crime público, que cheguem ao conhecimento do conselho jurisdicional, dará este Órgão conhecimento dos mesmos ao conselho diretivo da Ordem, para os efeitos tidos por convenientes.

CAPÍTULO II

Sanções Disciplinares

Artigo 21.º

Tipos de sanções disciplinares

1 — As sanções disciplinares aplicáveis aos contabilistas certificados são as seguintes:

a) Advertência;
b) Multa;
c) Suspensão até três anos;
d) Expulsão.

2 — As sanções previstas nas alíneas *c*) e *d*) do número anterior, que vierem a ser aplicadas aos contabilistas certificados, sem prejuízo do disposto no artigo 61.º n.º 2 do presente regulamento, serão comunicadas pelo conselho diretivo, à Autoridade Tributária e Aduaneira e às entidades a quem os contabilistas certificados punidos prestem serviços.

3 — Cumulativamente com qualquer das sanções, pode ser imposta a restituição de quantias, honorários e/ou documentos.

Artigo 22.º

Caracterização das sanções

1 — A sanção de advertência consiste no mero reparo pela irregularidade praticada, sendo registada em livro próprio.

2 — A sanção de multa consiste no pagamento de quantia certa e não poderá exceder o quantitativo correspondente a dez vezes a retribuição mensal mínima garantida mais elevada em vigor à data da prática da infração.

3 — A sanção de suspensão consiste no impedimento temporário de exercício das funções de contabilista certificado.

4 — A sanção de expulsão consiste no impedimento definitivo do exercício das funções de contabilista certificado, sem prejuízo da reabilitação, quando requerida.

Artigo 23.º

Sanção acessória

À sanção de suspensão pode ser atribuído o efeito de inibição, até cinco anos, para o exercício de funções nos órgãos da Ordem.

Artigo 24.º

Aplicação das sanções

1 — A sanção de advertência é aplicada a infrações leves, cometidas no exercício da profissão.

2 — A sanção de multa é aplicada a casos de negligência bem como ao não exercício efetivo do cargo na Ordem para o qual o contabilista certificado tenha sido eleito.

3 — O incumprimento dos pagamentos mencionados na alínea *c*) do artigo 75.º do Estatuto por um período superior a 180 dias, desde que não satisfeito no prazo concedido pela Ordem e constante de notificação expressamente efetuada nos termos do artigo 19.º n.º 1 do presente regulamento, dá lugar à aplicação de sanção não superior a multa.

4 — A sanção de suspensão é aplicada aos contabilistas certificados que, em casos de negligência ou desinteresse dos seus deveres profissionais:

a) Subscrevam declarações fiscais, demonstrações financeiras e seus anexos fora das condições exigidas no n.º 3 do artigo 70.º do Estatuto;

b) Quebrem o segredo profissional, fora dos casos admitidos pela alínea *c*) do n.º 1 do artigo 72.º do Estatuto;

c) Abandonem, sem justificação, os trabalhos aceites;

d) Divulguem ou deem a conhecer, por qualquer modo, segredos industriais ou comerciais das entidades a que prestem serviços de que tomem conhecimento no exercício das suas funções;

e) Se sirvam em proveito próprio ou de terceiros de factos de que tomem conhecimento no exercício das suas funções;

f) Não procedam, com culpa, ao pagamento de quotas, por um período superior a 12 meses, sem prejuízo do disposto no n.º 5 do artigo 18.º da Lei n.º 2/2013, de 10 de janeiro;

g) Recusem, sem justificação, a assinatura das declarações fiscais, demonstrações financeiras e seus anexos, referidas no n.º 2 do artigo 72.º do Estatuto;

h) Violem as limitações impostas pelo artigo 71.º do Estatuto, relativamente à angariação de clientela;

i) Retenham, sem motivo justificado, para além do prazo estabelecido no Código Deontológico, documentação contabilística ou livros da sua escrituração;

j) Retenham ou não utilizem para os fins a que se destinam, importâncias que lhes sejam entregues pelos seus clientes ou entidades patronais;

k) Não deem cumprimento ao estabelecido no artigo 74.º do Estatuto;

l) Não cumpram, de forma reiterada, com zelo e diligência, as suas funções profissionais, ou não observem, na execução das contabilidades pelas quais sejam responsáveis as normas técnicas, nos termos previstos no artigo 10.º do Estatuto.

5 — A sanção de expulsão é aplicável aos casos em que o contabilista certificado:

a) Incorra nas situações descritas nas alíneas *d*) e *e*) do número anterior, se da sua conduta resultarem graves prejuízos para as entidades a que preste serviços;

b) Pratique dolosamente quaisquer atos que, direta ou indiretamente, conduzam à ocultação, destruição, inutilização ou viciação dos documentos, das declarações fiscais ou das demonstrações financeiras a seu cargo.

c) Forneça documentos ou informações falsos, inexatos ou incorretos, que tenham induzido em erro a deliberação que teve por base a sua inscrição na Ordem;

d) Seja condenado judicialmente em pena de prisão superior a cinco anos, por crime doloso relativo a matérias de índole profissional dos contabilistas certificados.

Artigo 25.º

Medida e graduação das sanções

A aplicação das sanções tem em conta o disposto no artigo anterior, ao grau de culpa e à personalidade do contabilista certificado, bem como todas as circunstâncias em que a infração tiver sido cometida.

Artigo 26.º

Unidade e acumulação de infrações

1 — Não pode aplicar-se ao mesmo contabilista certificado mais de uma sanção disciplinar por cada infração cometida ou pelas infrações acumuladas que sejam apreciadas num só processo.

2 — O disposto no número anterior aplica-se no caso de infrações apreciadas em mais de um processo, desde que apensadas.

Artigo 27.º

Atenuantes especiais

São circunstâncias atenuantes especiais da infração disciplinar:

a) A confissão espontânea da infração;

b) A colaboração com as entidades competentes;

c) O exercício da atividade profissional, por mais de cinco anos, sem aplicação de qualquer sanção disciplinar.

Artigo 28.º

Agravantes especiais

1 — São circunstâncias agravantes especiais da infração disciplinar:

a) A vontade deliberada de, pela conduta seguida, produzir resultados prejudiciais ao prestígio da Ordem ou aos interesses gerais específicos da profissão;

b) A premeditação;

c) O conluio para a prática da infração com as entidades a que prestem serviços;

d) O facto de a infração ser cometida durante o cumprimento de uma sanção disciplinar;

e) A reincidência;

f) A cumulação de infrações.

2 — A premeditação consiste no desígnio previamente formado da prática da infração.

3 — A reincidência dá-se quando a infração é cometida antes de decorrido um ano sobre o dia em que tiver findado o cumprimento da sanção imposta por virtude de infração anterior.

4 — A cumulação dá-se quando duas ou mais infrações são cometidas na mesma ocasião ou quando uma é cometida antes de ter sido punida a anterior.

Artigo 29.º

Circunstâncias dirimentes

São circunstâncias dirimentes da responsabilidade disciplinar:

a) A coação física, moral ou psicológica;

b) A privação acidental e involuntária do exercício das faculdades intelectuais no momento da prática do ato ilícito;

c) A legítima defesa própria ou alheia;

d) A não exigibilidade de conduta diversa;

e) O exercício de um direito ou o cumprimento de um dever.

Artigo 30.º

Prescrição das sanções

As sanções disciplinares prescrevem nos prazos seguintes, a contar da data em que a decisão se tornar definitiva:

a) Seis meses, para as sanções de advertência e de multa;

b) Três anos, para a sanção de suspensão;

c) Cinco anos, para a sanção de expulsão.

Artigo 31.º

Destino e pagamento das multas

1 — O produto das multas reverte para a Ordem.

2 — As multas devem ser pagas no prazo de trinta dias a contar da notificação da decisão condenatória.

3 — À cobrança coerciva das multas é aplicável o disposto no n.º 2 do artigo 7.º do Estatuto.

Artigo 32.º

Despesas do processo

1 — O processo disciplinar está isento do pagamento de custas, exceto nos casos previstos na lei, nos regulamentos ou outras deliberações da Ordem.

2 — Estão sujeitas ao pagamento de taxas e emolumentos, quaisquer cópias extraídas do processo, nos termos do disposto no Regulamento de Taxas e Emolumentos da Ordem.

Artigo 33.º

Obrigatoriedade

A aplicação de uma sanção disciplinar é sempre precedida do apuramento dos factos e da responsabilidade disciplinar em processo próprio, nos termos previstos no Estatuto, Código Deontológico e no presente regulamento disciplinar.

CAPÍTULO III

Forma do Processo

Artigo 34.º

Processo disciplinar

1 — O processo disciplinar é regulado pelo Estatuto e pelo presente regulamento disciplinar.

2 — O processo disciplinar é composto pelas seguintes fases:

a) Instrução;
b) Defesa do Contabilista Certificado;
c) Decisão;
d) Execução.

3 — Independentemente da fase do processo disciplinar, são asseguradas ao contabilista certificado todas as garantias de defesa nos termos gerais de direito.

Artigo 35.º

Validade dos atos processuais

1 — Os atos processuais valem desde que assinados e rubricados por quem presidir à diligência e por quem os redija.

2 — Todos os atos e termos do processo, quando manuscritos, deverão sê-lo com letra legível.

3 — Os acórdãos e os despachos que hajam de ser notificados ao contabilista certificado e demais intervenientes no processo são obrigatoriamente objeto de tratamento informático, devendo ser numerados, assinados pelos seus autores e rubricada cada folha não assinada.

Artigo 36.º

Prazos para a prática de atos processuais

1 — Na falta de disposição especial, será de dez dias úteis o prazo para a prática dos atos processuais.

2 — A contagem do prazo referido no número anterior como a dos demais especialmente previstos no Estatuto, no Código Deontológico e Regulamento, efetuam-se nos termos estabelecidos no Código do Procedimento Administrativo.

Artigo 37.º

Forma do procedimento disciplinar

O procedimento disciplinar pode comportar as seguintes formas:

a) Processo de inquérito;
b) Processo disciplinar.

Artigo 38.º

Processo disciplinar

O processo disciplinar é o meio utilizado, sempre que ao contabilista certificado sejam imputados factos devidamente concretizados, em documentos, que constituem infração disciplinar.

Artigo 39.º

Processo de inquérito

1 — Aplica-se o processo de inquérito quando não seja possível identificar claramente a existência de uma infração disciplinar ou o respetivo contabilista certificado infrator, impondo-se a realização de diligências sumárias para o esclarecimento ou concretização dos factos em causa.

2 — Logo que se mostrem minimamente concretizados ou esclarecidos os factos participados, sendo eles suscetíveis de constituir infração, bem como a identificação do contabilista certificado infrator, é proposta a imediata conversão do processo de inquérito em processo disciplinar, mediante relatório concisamente fundamentado.

Artigo 40.º

Regulação do processo de inquérito

O processo de inquérito segue as normas aplicáveis ao processo disciplinar, em tudo o que não esteja especialmente previsto.

CAPÍTULO IV

Da fase instrutória

Artigo 41.º

Instrução do processo disciplinar

1 — O instrutor do processo notifica as partes, da data da deliberação da sua nomeação como instrutor e a da data em que deu início à instrução.

2 — Na notificação remetida ao contabilista certificado visado, será concedido o prazo de dez dias, para aquele, querendo, responder sobre o objeto da participação.

3 — Sempre que houver alterações quanto à nomeação do instrutor, serão as partes interessadas notificadas pelo conselho jurisdicional nos termos do n.º 1 do artigo 19.º do presente regulamento.

4 — A instrução do processo disciplinar deve o instrutor tentar atingir a verdade material, remover os obstáculos ao seu regular e rápido andamento e, sem prejuízo do direito de defesa, recusar mediante suficiente fundamentação o que for inútil, desnecessário ou dilatório.

5 — As diligências de instrução visam, exclusivamente, apurar a existência de indícios da prática por ação ou omissão de infração disciplinar.

6 — Na instrução, são admissíveis todos os meios de prova permitidos em direito.

7 — O interessado ou o contabilista certificado podem requerer ao instrutor todas as diligências de prova que considerem necessárias ao apuramento da verdade.

8 — Quando o instrutor julgue suficiente a prova produzida, pode, em despacho fundamentado, indeferir o requerimento referido no número anterior, notificando o requerente do mesmo.

9 — A forma dos atos, quando não esteja expressamente regulada, deve ajustar-se ao fim em vista e limitar-se ao indispensável para o atingir.

10 — A tramitação e instrução dos processos disciplinares e de inquérito regem-se pelos princípios da verdade material, da cooperação entre sujeitos processuais e a celeridade, assegurando-se todas as garantias de defesa.

Artigo 42.º

Prova documental

1 — Com a participação serão juntos os documentos destinados à prova dos factos em que assenta a denúncia.

2 — Será, todavia, admitida a junção, até às alegações, de qualquer documento que não tenha sido possível obter anteriormente ou quando, por razões atendíveis, tenha sido prorrogado o prazo para a sua junção.

Artigo 43.º

Prova testemunhal na fase da instrução

1 — Não podem ser apresentadas mais de cinco testemunhas por cada facto, não podendo exceder vinte no seu total.

2 — As testemunhas serão notificadas do dia, hora e local em que devem comparecer para serem ouvidas, mas o instrutor poderá ouvir outras pessoas que, porventura, se encontrem presentes.

3 — Os depoimentos e declarações são reduzidos a escrito, cabendo ao instrutor a redação do auto de declarações.

4 — O participante e o contabilista certificado ou o seu mandatário, quando presentes, poderão, findo o interrogatório, requerer ao instrutor que formule novas perguntas tendentes ao completo esclarecimento do depoimento ou declarações prestadas.

5 — No final, os depoimentos e declarações serão lidos a quem os produziu, que, com o instrutor, os assinará e rubricará.

6 — São admitidas, a requerimento das partes, acareações entre testemunhas, declarantes, participantes, titular de interesse direto nos factos participados e contabilista certificados e entre uns e outros.

Artigo 44.º

Termo da instrução

Finda a instrução, o instrutor profere, despacho de acusação ou emite parecer fundamentado em que conclua pelo arquivamento do processo ou por que este fique a aguardar a produção de melhor prova.

SECÇÃO I

Incidentes

Artigo 45.º

Indicação dos incidentes

1 — São incidentes em processo disciplinar:

a) A suspensão preventiva do contabilista certificado;
b) Os impedimentos legais;
c) A suspeição;
d) A escusa;
e) A falsidade.

2 — Os incidentes são autuados por apenso ao processo em que foram deduzidos.

Artigo 46.º

Suspensão preventiva

1 — Depois de deduzida a acusação, pode ser ordenada a suspensão preventiva do contabilista certificado caso:

a) Se verifique a possibilidade da prática de novas infrações disciplinares ou a tentativa de perturbar o andamento da instrução do processo;
b) O arguido tenha sido pronunciado por crime cometido no exercício da profissão ou por crime a que corresponda pena de prisão superior a três anos ou multa superior a setecentos dias.

2 — A suspensão preventiva não pode exceder noventa dias e deve ser descontada na sanção de suspensão, quando aplicável.
3 — O julgamento dos processos disciplinares em que o contabilista certificado se encontra suspenso preventivamente prefere a todos os demais.
4 — A suspensão preventiva é comunicada, pelo conselho diretivo da Ordem, à Autoridade Tributária e Aduaneira e à entidade a quem o contabilista certificado em causa preste serviços.

Artigo 47.º

Impedimentos

O regime relativo aos impedimentos e suspeições encontra-se regulado no Código do Procedimento Administrativo, aplicável com as necessárias adaptações.

Artigo 48.º

Suspeição do instrutor

1 — As partes podem deduzir a suspeição do instrutor do processo disciplinar, devidamente fundamentada, quando ocorram circunstâncias em virtude das quais se possa razoavelmente suspeitar da isenção e retidão da sua conduta, designadamente:

a) Quando o instrutor tenha sido direta ou indiretamente atingido pela infração;
b) Quando o instrutor seja parente na linha reta ou até ao 3.º grau na linha colateral do contabilista certificado, do participante ou pessoa que tenha, em relação ao objeto do processo, interesse

que lhe permitisse ser parte no mesmo, ou de alguém que, com os referidos indivíduos, viva em economia comum;

c) Quando esteja pendente processo judicial em que o instrutor e o contabilista certificado ou o participante sejam intervenientes;

d) Quando o instrutor seja credor ou devedor do contabilista certificado ou do participante ou de alguém seu parente na linha reta ou até ao 3.º grau na linha colateral;

e) Quando haja inimizade grave ou grande intimidade entre o contabilista certificado e o instrutor ou entre este e o participante ou o ofendido;

2 — O conselho jurisdicional delibera, no prazo máximo de cinco dias o incidente de suspeição e em caso disso, deverá nomear novo instrutor.

Artigo 49.º

Escusa do instrutor

1 — O instrutor pode requerer que seja dispensado de intervir na causa quando se verifique, alguma das situações referidas no artigo anterior, como por outras circunstâncias ponderosas, entenda que pode suspeitar-se da sua imparcialidade.

2 — O pedido é apresentado antes de proferido o primeiro despacho ou antes da primeira intervenção no processo, se esta for anterior a qualquer despacho.

3 — Quando forem supervenientes os factos que justifiquem o pedido ou o conhecimento deles pelo instrutor, a escusa é solicitada antes do primeiro despacho ou intervenção no processo, posterior a esse conhecimento.

4 — O pedido contém a indicação precisa dos factos que o justifiquem e é dirigido ao conselho jurisdicional, que delibera, no prazo máximo de cinco dias o incidente de escusa, nomeando novo instrutor.

Artigo 50.º

Falsidade

1 — O incidente de falsidade apenas pode ser deduzido contra documento que influa no julgamento, e no prazo de dez dias a contar da notificação da sua junção aos autos.

2 — Quando admitido, será instruído e julgado com o processo principal.

3 — Havendo fundada suspeita de falsidade de um documento será remetido ao conselho diretivo, cópia do mesmo, para os efeitos legais e tidos por conveniente.

CAPÍTULO V

Da acusação

Artigo 51.º

Despacho de acusação

Quando da instrução resultarem indícios suficientes da existência de falta disciplinar, o instrutor redigirá despacho de acusação devidamente fundamentado, em que especificará:

a) A identidade do contabilista certificado visado;

b) Os factos imputados e as circunstâncias em que os mesmos foram praticados;

c) As normas e regulamentos infringidos;

d) O prazo para a apresentação de defesa.

CAPÍTULO VI

Da defesa

Artigo 52.º

Defesa

O prazo para apresentar a defesa é perentório e só em caso de justo impedimento poderá ser excedido, cabendo ao instrutor, em despacho fundamentado, deferir ou indeferir o requerimento respetivo.

Artigo 53.º

Exercício do direito de defesa

1 — O contabilista certificado pode deduzir a sua defesa, no prazo de vinte dias, a contar da notificação da acusação.

2 — O contabilista certificado pode organizar a sua defesa pessoalmente ou nomear, para o efeito, um representante mandatado, nos termos do artigo 15.º do presente regulamento.

Artigo 54.º

Exame do processo

Durante o prazo para apresentação da defesa e até à decisão, o processo pode ser consultado na sede da Ordem pelo contabilista certificado, pelo participante ou por mandatário constituído, podendo requerer, a suas expensas, fotocópias do processo, no todo ou em parte, salvo se o instrutor o não permitir, por motivo ponderoso e devidamente fundamentado.

Artigo 55.º

Confiança do processo

1 — O contabilista certificado visado ou o respetivo mandatário constituído podem solicitar ao conselho jurisdicional, durante o prazo de apresentação de defesa, a confiança do processo disciplinar, nos termos e sob a cominação previstos no Código do Processo Civil, aplicável com as necessárias adaptações.

2 — O contabilista certificado que não entregue o processo dentro do prazo que lhe tiver sido fixado é notificado para em dois dias justificar o seu procedimento.

3 — Caso não apresente justificação ou a mesma se revele improcedente, é instaurado, por esse facto, novo procedimento disciplinar.

4 — Compete ao instrutor elaborar um auto de confiança do processo, no qual conste a sua data de entrega e devolução, devendo ficar assegurada cópia integral do mesmo, que fica à guarda do conselho jurisdicional.

Artigo 56.º

Apresentação da defesa

1 — Na defesa, devem expor-se clara e concisamente os factos e as razões que a fundamentam.

2 — Quando a defesa contiver expressões desrespeitosas será extraída cópia, devidamente autenticada, para efeitos criminais e disciplinares.

3 — Com a defesa deve o contabilista certificado apresentar o rol de testemunhas, juntar documentos e requerer as diligências necessárias para o apuramento dos factos relevantes.

4 — O contabilista certificado deve indicar os factos sobre os quais incidirá a prova, sendo convidado a fazê-lo, sob pena de indeferimento, na falta de indicação.

5 — Não podem ser indicadas mais de cinco testemunhas por cada facto e o seu total não pode exceder o número de vinte.

6 — Serão recusadas as provas e diligências impertinentes, manifestamente dilatórias ou desnecessárias à descoberta da verdade dos factos.

Artigo 57.º

Realização de novas diligências

O instrutor pode ordenar a realização de novas diligências que considere necessárias para o apuramento da verdade.

Artigo 58.º

Alegações

Realizadas as diligências a que se referem os artigos anteriores, o participante e o contabilista certificado serão notificados para alegarem por escrito, querendo, no prazo de vinte dias.

CAPÍTULO VII

Do julgamento

Artigo 59.º

Julgamento

1 — Finda a instrução, o processo é remetido ao conselho jurisdicional para julgamento, sendo lavrado e assinado o respetivo acórdão, no prazo de trinta dias a contar da primeira sessão a que o processo é presente.

2 — O prazo referido no número anterior pode ser prolongado até ao máximo de noventa dias, desde que fundamentando pelo conselho jurisdicional, nomeadamente, quando por aquele seja considerada a existência de uma elevada complexidade associada ao processo.

3 — As sanções de suspensão superiores a dois anos e a sanção de expulsão só podem ser aplicadas mediante decisão que obtenha dois terços dos votos dos membros do plenário do conselho jurisdicional ou da secção disciplinar do mesmo órgão, consoante o processo em questão, nos termos previstos nos n.os 1 e 2 do artigo 57.º do Estatuto.

4 — Os membros do plenário ou da secção disciplinar do conselho jurisdicional, devem fazer constar em ata o seu voto vencido, como a sua fundamentação.

Artigo 60.º

Suspensão da sanção disciplinar

1 — As sanções disciplinares previstas nas alíneas *a*) a *c*) do n.º 1 do artigo 21.º do presente regulamento, podem ser suspensas quando, atendendo à personalidade do contabilista certificado, às condições da sua vida, à sua conduta anterior e posterior à infração e às circunstâncias desta, se conclua que a simples censura do comportamento e a ameaça da sanção disciplinar realizam de forma adequada e suficiente as finalidades da punição.

2 — O prazo de suspensão das sanções disciplinares de advertência e multa, não é inferior a seis meses, nem superior a um ano.

3 — O prazo de suspensão da sanção disciplinar de suspensão, não é inferior a um ano, nem superior a três anos.

4 — Os prazos previstos nos números anteriores contam-se desde a data da notificação ao contabilista certificado da respetiva decisão.

Artigo 61.º

Notificação dos Acórdãos

1 — Os acórdãos finais são imediatamente notificados ao contabilista certificado e à entidade que haja participado a infração, sendo dos mesmos enviada cópia ao conselho diretivo.

2 — O acórdão que aplica a sanção de suspensão ou expulsão é também notificado à entidade empregadora do infrator ou a quem este prestar serviços.

Artigo 62.º

Execução das decisões

1 — O cumprimento da sanção de suspensão ou expulsão tem início a partir do dia da respetiva notificação, ou não sendo notificado nos termos do artigo 19.º n.º 1 do presente regulamento, quinze dias após publicação de aviso na 2.ª série do *Diário da República.*

2 — Se à data do início da suspensão estiver suspensa ou cancelada a inscrição do contabilista certificado arguido, o cumprimento da sanção de suspensão tem início a partir do dia imediato àquele em que tiver lugar o levantamento da suspensão da inscrição, ou da reinscrição, ou a partir da data em que termina a execução da anterior sanção de suspensão.

3 — As sanções previstas nas alíneas *c*) e *d*) do artigo 21.º do presente regulamento, são comunicadas, pelo conselho diretivo da Ordem à Autoridade Tributária e Aduaneira e às entidades a quem os contabilistas certificados punidos prestem serviços.

4 — As comunicações referidas no número anterior devem ser efetuadas após:

a) Decorrido o prazo para apresentação do recurso nos termos do artigo 69.º do presente regulamento e o mesmo não for apresentado;

b) A decisão de não atribuição de efeito suspensivo ao recurso;

c) A decisão sobre o recurso, ao qual tenha sido atribuído efeito suspensivo, que confirme a sanção disciplinar de suspensão ou expulsão.

Artigo 63.º

Suspensão ou cancelamento compulsivo da inscrição

1 — A Ordem suspende compulsivamente a inscrição dos contabilistas certificados a quem seja aplicada a sanção de suspensão.

2 — A Ordem cancela compulsivamente a inscrição dos contabilistas certificados sempre que, relativamente a estes:

a) Deixe de se verificar qualquer das condições referidas no n.º 1 do artigo 16.º do Estatuto;

b) Seja aplicada a sanção de expulsão.

3 — O disposto na alínea *a*) do n.º 2 não prejudica os direitos adquiridos ao abrigo da legislação aplicável na data da inscrição do contabilista certificado em causa.

Artigo 64.º

Reinscrição após suspensão oficiosa ou compulsiva

Os contabilistas certificados retomam automaticamente a plenitude dos seus direitos e deveres após terminado o período da suspensão oficiosa ou compulsiva.

Artigo 65.º

Registo disciplinar

1 — As decisões finais serão levadas ao registo disciplinar do contabilista certificado punido.
2 — Do extrato do registo disciplinar do contabilista certificado deve constar:

a) As sanções em que tenha sido condenado;
b) A data do acórdão e respetivo processo; e
c) A data em que foi notificado do acórdão final.

3 — Compete ao secretariado do conselho jurisdicional manter atualizado o registo disciplinar dos contabilistas certificados.

CAPÍTULO VIII

Recurso

Artigo 66.º

Recursos

1 — Compete ao conselho jurisdicional em plenário, apreciar os recursos das decisões de aplicação das sanções de suspensão e expulsão, nos termos do artigo 57.º do Estatuto.
2 — As deliberações do conselho jurisdicional são impugnáveis contenciosamente nos tribunais administrativos, nos termos da lei.

Artigo 67.º

Decisão irrecorríveis

As decisões de mero expediente ou referentes à disciplina dos trabalhos não são passíveis de recurso, nos termos do artigo anterior.

Artigo 68.º

Legitimidade

Para além do contabilista certificado, podem recorrer das deliberações tomadas as entidades que hajam participado a infração.

Artigo 69.º

Prazo

O recurso das decisões recorríveis pode ser interposto no prazo de quinze dias a contar da notificação do acórdão, ou não sendo notificado nos termos do artigo 19.º, n.º 1, do presente regulamento, no prazo de vinte dias a contar da publicação na 2.ª série do *Diário da República.*

Artigo 70.º

Efeito do recurso

1 — O recurso das decisões referidas no artigo 66.º do presente regulamento suspende a eficácia da decisão recorrida, exceto quando o conselho jurisdicional em plenário, fundamentadamente, considere que a sua não execução imediata causa prejuízo ao interesse público.

2 — A suspensão prevista no número anterior não impede o interessado de propor ações nos tribunais administrativos na pendência do recurso administrativo, bem como de requerer a adoção de providências cautelares, nos termos da legislação aplicável.

Artigo 71.º

Interposição

1 — O requerimento de interposição do recurso é sempre motivado, mediante alegações escritas, sob pena de não admissão do mesmo, sendo, para tanto, facultada ao recorrente a consulta prévia do processo, caso este a solicite.

2 — Com a motivação, que deve enunciar especificamente os fundamentos do recurso e terminar com a formulação de conclusões, pode o recorrente requerer a junção dos documentos que entenda convenientes, desde que os mesmos não pudessem ter sido apresentados até à decisão final objeto de recurso.

Artigo 72.º

Tramitação

1 — Recebido o recurso, o plenário do conselho jurisdicional no prazo de dez dias, delibera sobre a admissibilidade do mesmo e em caso disso, nomeia um instrutor, diferente do primeiro, para elaborar proposta de pronúncia sobre o recurso.

2 — O recurso não é admitido quando a decisão for irrecorrível, quando for interposto fora de tempo, quando o recorrente não preencher as condições necessárias para recorrer, não vier acompanhado de alegações que o fundamentem ou por inadmissibilidade legal do meio utilizado.

3 — Admitido o recurso, é notificado o interessado ou o órgão participante para responder no prazo de quinze dias, sendo-lhe facultada a consulta do processo, caso este o solicite.

4 — O instrutor nomeado deve elaborar proposta de pronúncia sobre o recurso no prazo de trinta dias e remetê-lo ao plenário do conselho jurisdicional.

5 — O prazo referido no número anterior é elevado até ao máximo de noventa dias, quando haja lugar à realização de nova instrução ou diligências complementares.

Artigo 73.º

Prazo para a decisão

1 — O recurso deve ser decidido no prazo de trinta dias, a contar da receção, por parte do plenário do conselho jurisdicional, da proposta de pronúncia sobre o recurso.

2 — O plenário do conselho jurisdicional não fica obrigado à proposta de pronúncia, fundamentando, quando não opte por aquela proposta.

CAPÍTULO IX

Processo de revisão

Artigo 74.º

Condições de concessão de revisão

1 — As decisões disciplinares definitivas apenas podem ser revistas pelo conselho jurisdicional, nos seguintes casos:

a) Quando se tenham descoberto novos factos ou novas provas documentais suscetíveis de alterar a decisão proferida e que não tenha sido possível a sua apresentação no decurso da instrução, pelo arguido;

b) Quando outra decisão transitada em julgado, declarar falsos quaisquer elementos de prova determinantes da decisão a rever.

2 — A simples ilegalidade de forma ou de fundo do procedimento e da decisão disciplinar não constitui fundamento para a revisão.

Artigo 75.º

Legitimidade

O pedido de revisão das decisões deve ser formulado, em requerimento próprio, pelo contabilista certificado arguido ou pelo participante com os fundamentos da alínea *b*) do artigo anterior.

Artigo 76.º

Decisão sobre o requerimento

Recebido o requerimento, o conselho jurisdicional, delibera no prazo de trinta dias, se deve ou não ser admitida a revisão do procedimento.

Artigo 77.º

Tramitação

1 — Quando seja concedida a revisão, o requerimento e o despacho são apensos ao processo disciplinar, nomeando-se um instrutor diferente do primeiro.

2 — A revisão pode conduzir à revogação ou alteração da decisão proferida no procedimento revisto, não podendo em caso algum ser agravada a pena.

3 — A pendência de recurso não prejudica o requerimento da revisão do processo disciplinar.

4 — A revisão do processo não suspende o cumprimento da sanção.

5 — Julgando-se procedente a revisão é revogada ou alterada a decisão proferida no procedimento revisto.

6 — A revogação produz os seguintes efeitos:

a) Cancelamento do registo da sanção disciplinar; e

b) Anulação dos efeitos da sanção disciplinar.

7 — Quando não esteja especialmente previsto para o processo de revisão, aplicam-se os prazos previstos no processo de recurso.

CAPÍTULO X

Processo de Reabilitação

Artigo 78.º

Reabilitação

1 — No caso de aplicação de sanção de expulsão, o contabilista certificado pode ser reabilitado, mediante requerimento devidamente fundamentado e desde que se preencham cumulativamente os seguintes requisitos:

a) Tenham decorrido mais de cinco anos sobre o trânsito em julgado da decisão que aplicou a sanção;

b) O reabilitando tenha revelado boa conduta, podendo, para o demonstrar, utilizar quaisquer meios de prova legalmente admissíveis.

2 — Caso seja indeferida a reabilitação, o associado pode apresentar novo requerimento passados três anos da data do indeferimento.

3 — A reabilitação fará cessar as incapacidades e demais efeitos da condenação ainda subsistentes, devendo ser registada no processo individual do contabilista certificado.

4 — Ao processo de reabilitação aplica-se, com as necessárias adaptações, o previsto para o processo de revisão.

CAPÍTULO XI

Pareceres

Artigo 79.º

Pedido de Parecer

O pedido de parecer quanto à existência de situações passíveis de procedimento disciplinar no exercício da profissão, deve ser articulado com questões concretas e objetivas, sob pena do conselho jurisdicional recusar a emissão do mesmo.

Artigo 80.º

Forma e prazos dos pareceres

1 — Os pareceres devem ser sempre fundamentados e concluir de modo expresso e claro sobre todas as questões indicadas no pedido.

2 — Os pareceres são emitidos no prazo de trinta dias, exceto quando o jurista responsável propuser ao conselho jurisdicional, fundamentadamente, prazo diferente, o qual não deve ser inferior a 10 dias, nem superior a 40 dias.

Artigo 81.º

Incompatibilidades

Sempre que existam fundadas dúvidas quanto à existência de situações passíveis de procedimento disciplinar no exercício da profissão ou sobre a existência de uma incompatibilidade, devem os contabilistas certificados solicitar um parecer ao conselho jurisdicional.

CAPÍTULO XII

Disposições finais

Artigo 82.º

Assessoria e secretariado

1 — O conselho jurisdicional, no desempenho das suas funções, é permanentemente coadjuvado por um assessor, nomeado pelo conselho diretivo.

2 — O conselho jurisdicional pode propor ao conselho diretivo a designação de assessores especialistas, nomeadamente nas áreas contabilística, fiscal, jurídica e da segurança social para com ele colaborarem no exercício das suas funções.

3 — No desempenho das suas funções, o conselho jurisdicional é igualmente assessorado por um secretariado, indicado pelo conselho diretivo, que ficará responsável por assegurar o normal funcionamento dos serviços administrativos.

Artigo 83.º

Contabilistas Certificados Estagiários

O presente regulamento é aplicável, com as necessárias adaptações, aos membros estagiários.

Artigo 84.º

Omissões

Ao que não estiver previsto no presente regulamento são subsidiariamente aplicáveis, com as necessárias adaptações, os princípios consignados, designadamente, nos seguintes diplomas:

a) O Estatuto e respetivos regulamentos;
b) A Constituição da República Portuguesa;
c) A Lei Geral do Trabalho em Funções Públicas; e
d) O Código do Procedimento Administrativo.

Artigo 85.º

Disposições transitórias

1 — Às infrações disciplinares praticadas antes da entrada em vigor deste regulamento serão aplicáveis os preceitos do mesmo, quando forem em concreto, mais favoráveis aos arguidos.
2 — Os preceitos de natureza processual são de aplicação imediata.

Artigo 86.º

Publicação e entrada em vigor

O regulamento entra em vigor na data da respetiva publicação no *Diário da República* e ficará disponível para consulta no sítio da Ordem na Internet.

25 de novembro de 2019. — A Bastonária da Ordem dos Contabilistas Certificados, *Paula Franco*.

312864578

ORDEM DOS CONTABILISTAS CERTIFICADOS

Regulamento n.º 16/2020

Sumário: Regulamento do Seguro de Responsabilidade Civil Profissional.

Regulamento do Seguro de Responsabilidade Civil Profissional

Preâmbulo

Tendo-se verificado a necessidade de ajustes e conformação para com demais regulamentos da Ordem, ao abrigo do consagrado na alínea *j*) do artigo 54.º do Estatuto da Ordem dos Contabilistas Certificados (EOCC), tendo cumprido o período legalmente previsto de discussão pública, recebido o prévio parecer do conselho jurisdicional, apresentado e recebido a aprovação da assembleia representativa da Ordem, publica-se e disponibiliza-se o atual regulamento do seguro de responsabilidade civil profissional.

Tendo a Ordem como missão regular e disciplinar a profissão de contabilista certificado, com o objetivo de melhorar as condições para o exercício profissional, credibilizar e dignificar a classe e defender o interesse público da profissão e dos seus profissionais, o conselho diretivo, ao elaborar as presentes alterações ao regulamento, teve por base a sua estratégia política global para os profissionais, a profissão e a Ordem, bem como as valiosas sugestões e comentários recebidos pelos colegas ao longo do período de discussão pública das propostas de regulamentos iniciais. Procedeu-se assim a duas alterações ao artigo 6.º do regulamento do seguro de responsabilidade civil profissional no sentido exigir o cumprimento dos créditos de formação profissional contínua no ano anterior ao da entrada em vigor da apólice e permitir, através da eliminação do prazo de 30 dias, que os contabilistas certificados se identifiquem junto da Ordem como responsáveis pela contabilidade das entidades previstas na alínea *a*) do artigo 10.º do EOCC a qualquer momento após o assumir da responsabilidade.

CAPÍTULO I

Âmbito e atribuição

Artigo 1.º

Âmbito

Têm direito ao seguro de responsabilidade civil profissional contratado pela Ordem os membros pessoas singulares, com inscrição ativa na Ordem que cumpram cumulativamente os requisitos previstos no presente regulamento.

Artigo 2.º

Atribuição

1 — A Ordem suportará a contratualização de um seguro de responsabilidade civil profissional sempre que a sua previsão se encontre incluída no plano de atividades e orçamento do ano a que respeita.

2 — O suprarreferido seguro de responsabilidade civil profissional, poderá assegurar a possibilidade de os contabilistas certificados subscreverem planos extras.

3 — No caso de a Ordem não assumir, nos termos previstos no n.º 1 do presente artigo, o pagamento do seguro de responsabilidade civil profissional, informará os profissionais de tal facto, pelos meios de comunicação da Ordem, com a antecedência mínima de 90 dias da data limite do vencimento da apólice em vigor.

Artigo 3.º

Subscrição individual

No caso previsto no n.º 3 do artigo 2.º, os contabilistas certificados comprovarão junto da Ordem, até ao termo da validade da apólice em vigor, a subscrição de uma apólice de seguro de responsabilidade civil profissional de valor nunca inferior a 50.000,00 euros.

Artigo 4.º

Subscrição por sociedades profissionais de contabilistas certificados

1 — As sociedades de profissionais que adotem um tipo de sociedade de responsabilidade limitada devem, obrigatoriamente, contratar um seguro de responsabilidade civil para cobrir os riscos inerentes ao exercício da atividade profissional dos seus sócios, gerentes ou administradores e demais colaboradores.

2 — O capital mínimo obrigatoriamente seguro não pode ser inferior a € 150 000.

3 — As sociedades de profissionais de contabilistas certificados devem fazer prova, no prazo máximo de 30 dias após a aprovação do projeto de pacto social pelo Conselho Diretivo da Ordem, da subscrição do seguro de responsabilidade civil profissional referido no presente artigo.

4 — O não cumprimento do disposto no presente artigo implica a responsabilidade civil ilimitada dos sócios pelos prejuízos gerados pela sociedade durante o período de incumprimento do dever de celebração do seguro.

Artigo 5.º

Incumprimento

A falta de comprovação de subscrição do seguro, prevista no artigo 3.º do presente regulamento e enquanto a mesma se mantiver, pode originar uma situação de impedimento do exercício profissional, conforme consagrado no artigo 10.º do EOCC, podendo conduzir à suspensão do exercício da profissão de contabilista certificado.

CAPÍTULO II

Requisitos e exclusões de acesso ao seguro de responsabilidade civil profissional

Artigo 6.º

Requisitos

1 — Ficam abrangidos pelo seguro de responsabilidade civil profissional contratado pela Ordem, os contabilistas certificados que verifiquem, cumulativamente, os seguintes requisitos:

a) Ter inscrição ativa na Ordem;

b) Se encontrem identificados junto da Ordem como responsáveis pela contabilidade das entidades previstas na alínea *a*) do n.º 1 do artigo 10.º do EOCC.

c) Cumprir com os créditos de formação profissional contínua no ano anterior ao da entrada em vigor da apólice.

2 — O membro dá cumprimento do requisito consagrado na alínea *b*) do número anterior, no prazo máximo de 30 dias após assumir a responsabilidade pela contabilidade da entidade, na área reservada ao membro no sítio da internet da Ordem.

Artigo 7.º

Exclusões

1 — Ficam excluídos dos direitos conferidos pelo presente regulamento os contabilistas certificados que se encontrem numa das seguintes condições:

a) Tenham a sua inscrição suspensa ou cancelada;
b) Tenham as quotas em atraso por um período superior a 90 dias;

2 — Sem prejuízo dos efeitos produzidos, as exclusões previstas nas alíneas *a*) e *b*) do número anterior cessam a partir do momento em que seja efetuada a identificação da responsabilidade e/ou se verifique o pagamento das quotas em atraso.

3 — Sem prejuízo da responsabilidade disciplinar que couber, o conselho diretivo pode excluir do âmbito de proteção do seguro os contabilistas certificados que, de forma reiterada e culposa, violem os deveres de regularidade técnica a que estão obrigados.

CAPÍTULO III

Cobertura e participação

Artigo 8.º

Cobertura

As atividades profissionais cobertas pelo seguro de responsabilidade civil profissional, conforme previsto no n.º 1 do artigo 10.º do EOCC, bem como as exclusões, constam da respetiva apólice que anualmente se publicitará no sítio da internet da Ordem.

Artigo 9.º

Participação

1 — A participação de sinistros será efetuada diretamente à Ordem, via Pasta CC.
2 — Na participação, deve constar, sob pena de recusa:

a) Breve resumo e comprovativos dos factos que estiveram na origem do sinistro;
b) Identificação, através da cédula profissional, do contabilista certificado;
c) Identificação da entidade a que o sinistro respeita;
d) Demais documentos que constem na apólice do seguro.

3 — Desde que o contabilista certificado cumpra cumulativamente, os requisitos e não esteja abrangido por nenhuma das exclusões previstas presente regulamento, a Ordem remeterá as participações recebidas aos corretores de seguro ou companhia de seguros.

Artigo 10.º

Cobertura Adicional

1 — O contabilista certificado pode, por sua livre iniciativa, contratar capitais superiores, ao valor segurado garantido pela apólice contratada pela Ordem ou por outra à sua escolha, suportando os prémios anuais correspondentes.

2 — As sociedades profissionais de contabilistas certificados e sociedades de contabilidade, caso a apólice contratualizada assegure tal possibilidade, podem contratar capitais superiores ao valor segurado garantido pela apólice contratada pela Ordem ou por outra à sua escolha, suportando os prémios anuais correspondentes.

CAPÍTULO IV

Disposições finais

Artigo 11.º

Entrada em vigor e publicação

O presente regulamento será publicado no *Diário da República* e entra em vigor no dia da sua publicação.

25 de novembro de 2019. — A Bastonária da Ordem dos Contabilistas Certificados, *Paula Franco*.

312864707

ORDEM DOS CONTABILISTAS CERTIFICADOS

Regulamento n.º 17/2020

Sumário: Regulamento da Formação Profissional Contínua.

Regulamento da Formação Profissional Contínua

Preâmbulo

Com a entrada em vigor da Lei n.º 139/2015, de 7 de setembro, que transforma a Ordem dos Técnicos Oficiais de Contas em Ordem dos Contabilistas Certificados (Ordem), e altera o respetivo Estatuto, aprovado pelo Decreto-Lei n.º 452/99, de 5 de novembro, em conformidade com a Lei n.º 2/2013, de 10 de janeiro, que estabelece o regime jurídico de criação, organização e funcionamento das associações públicas profissionais e com a eleição de novos órgãos sociais da Ordem, ao abrigo do consagrado na alínea *n*) do artigo 54.º do Estatuto da Ordem dos Contabilistas Certificados (EOCC), tendo cumprido o período legalmente previsto de discussão pública e recebido o prévio parecer do conselho jurisdicional, o conselho diretivo, em reunião do órgão, aprovou o regulamento que posteriormente mereceu um parecer positivo da assembleia representativa, publica-se e disponibiliza-se o atual regulamento da formação profissional contínua.

Tendo a Ordem como missão regular e disciplinar a profissão de contabilista certificado, com o objetivo de melhorar as condições para o exercício profissional, credibilizar e dignificar a classe e defender o interesse público da profissão e dos seus profissionais, o conselho diretivo, ao elaborar o presente regulamento, teve por base a sua estratégia política global para os profissionais, a profissão e a Ordem, a legislação laboral, o EOCC, entre outros, a alínea *s*) do artigo 3.º, e o Código Deontológico dos Contabilistas Certificados, os modelos internacionalmente previstos e implementados, a mais recente revisão da International Education Standard (IES), bem como as valiosas sugestões e comentários recebidos pelos colegas ao longo do período de discussão pública das propostas de regulamentos iniciais. O regulamento da formação profissional contínua, promove pela excelência e capacitação profissional dos contabilistas certificados, por forma a prestarem os melhores serviços aos seus clientes e assim reforçarem o interesse público, reputação e dignificação da profissão, bem como o seu valor junto da economia e sociedade civil. Encontrando, o atual modelo de formação profissional contínua previsto pela Ordem, paralelo nas organizações congéneres membros da International Federation of Accountants (IFAC), paradigma que revela a pretendida harmonização global dos parâmetros profissionais para contabilistas certificados. Atendendo às constantes alterações legislativas, novos procedimentos e posições laborais, novos modos de exercício profissional e no rigoroso cumprimento do dever de competência profissional, procedeu-se assim à definição e clarificação do conceito, objetivos e matérias abrangidas pela formação profissional contínua, ao estabelecimento da obrigatoriedade de cumprimento de 30 créditos anuais deformação em consonância com as melhores práticas internacionais e os requisitos previstos na legislação laboral, prevendo-se, paralelamente, novos modos de obtenção e atribuição dos créditos de formação. Por fim, agilizou-se o processo de certificação de formação de entidades não certificadas.

CAPÍTULO I

Âmbito e objetivos da formação profissional contínua

Artigo 1.º

Âmbito

O presente regulamento aplica-se aos contabilistas certificados com inscrição ativa na Ordem e que exerçam a atividade profissional de contabilista certificado nos termos previstos no artigo 10.º do EOCC.

Artigo 2.º

Conceito

A formação profissional contínua compreende o conjunto de atividades de formação e qualificação técnica tendentes ao desenvolvimento pessoal e profissional dos contabilistas certificados.

Artigo 3.º

Objetivos

1 — A formação profissional contínua tem por objetivo facultar aos contabilistas certificados os conhecimentos necessários para um exercício da profissão pautado pelos mais elevados padrões de excelência e rigor técnico, que contribua para o interesse público da profissão, permitindo uma permanente atualização em matérias de natureza técnica e deontológica.

2 — São, nomeadamente objetivos específicos da formação profissional contínua:

a) Promoção do aperfeiçoamento e formação profissional dos seus membros;

b) Manutenção da confiança pública na profissão, mostrando preocupação em manter altos padrões de qualidade no trabalho realizado;

c) Garantia do respeito no exercício da profissão pelos princípios e regras éticos e deontológicos;

d) Dignificação das relações interprofissionais;

e) Encorajamento e apoio aos contabilistas certificados no sentido de atingirem os mais altos padrões de qualidade no trabalho desenvolvido de forma consistente no exercício da profissão;

f) Prevenção das consequências adversas resultantes do trabalho desenvolvido com qualidade abaixo dos padrões exigidos;

g) Promover a atualização dos conhecimentos dos contabilistas certificados;

h) Promoção da constante atualização do quadro normativo que enquadra o exercício da profissão de contabilista certificado.

Artigo 4.º

Matérias abrangidas

A formação profissional contínua, deve abranger, entre outras, a contabilidade, fiscalidade, direito, ética e deontologia, bem como matérias conexas com a atividade profissional dos contabilistas certificados.

CAPÍTULO II

Obrigatoriedade e modos de obtenção e atribuição dos créditos de formação profissional contínua

Artigo 5.º

Obrigatoriedade

1 — Para garantir o adequado exercício da profissão, ao abrigo do princípio da competência profissional, de forma continuada e atualizada, os contabilistas certificados são obrigados a desenvolver e incrementar os seus conhecimentos e qualificações técnicas.

2 — Os contabilistas certificados são obrigados a realizar e a justificar, no mínimo, um total de 30 créditos de formação profissional contínua por ano ou um proporcional em relação ao período em que exerceram a atividade nesse ano.

3 — Por deliberação do conselho diretivo e mediante requerimento devidamente justificado, poderá ser pontualmente derrogado o dever consagrado no n.º 2 do presente artigo.

Artigo 6.º

Modos de obtenção da formação profissional contínua

A formação profissional contínua que o contabilista certificado deverá realizar, poderá ser obtida da seguinte forma:

a) Na qualidade de formando ou formador em formação, congressos, conferências, seminários, palestras, entre outros, promovidas pela Ordem;

b) Na qualidade de formando ou formador em formação profissional, em matérias da profissão, que os membros realizem nos mesmos termos que a lei determina para fins do Código de Trabalho, promovidas por entidades certificadas;

c) Na qualidade de formando ou formador em formação promovida por entidades do ensino superior, associações profissionais, empresas de formação, entre outras;

d) Frequência anual, com aproveitamento, em pelo menos 25 % das unidades curriculares, em licenciaturas, pós-graduações, mestrados, doutoramentos, nas áreas previstas no artigo 17.º do EOCC;

e) Publicações de livros e artigos de âmbito técnico/profissional ou científico em revistas nacionais ou internacionais;

f) Participação em júris de exames ou de provas profissionais de candidatos a membros da Ordem ou ao título de especialista.

Artigo 7.º

Atribuição de créditos de formação profissional contínua

São atribuídos créditos de formação profissional contínua nas seguintes situações:

a) Nas previstas nas alíneas *a*)*, b*) e *c*) do n.º 1 do artigo 6.º do presente regulamento, por cada hora de formação será atribuído 1 crédito;

b) Na prevista na alínea *d*) do n.º 1 do artigo 6.º do presente regulamento, pela frequência, com aproveitamento, em licenciaturas, pós-graduações, mestrados, doutoramentos, serão atribuídos 30 créditos:

c) Na prevista na alínea *e*) do n.º 1 do artigo 6.º do presente regulamento, por cada artigo técnico/profissional 6 créditos, por cada publicação de livro científico serão atribuídos 30 créditos e por cada artigo em revistas científicas nacionais ou internacionais 16 créditos;

d) Nas previstas na alínea *f*) do n.º 1 do artigo 6.º do presente regulamento, por cada participação serão atribuídos 6 créditos.

Artigo 8.º

Processo de atribuição de créditos de formação profissional contínua

1 — Para efeitos de atribuição de créditos de formação profissional contínua, sempre que um contabilista certificado verificar alguma das situações previstas nas alíneas *b*)*, c*)*, d*)*, e*) e *f*) do n.º 1 do artigo 6.º do presente regulamento, até ao final do primeiro trimestre do ano seguinte a que se reporta a situação que lhe atribua créditos de formação profissional contínua, o mesmo ou a entidade promotora da ação de formação, deve enviar para a Ordem, comprovativo da realização e, caso se aplique, aprovação.

2 — O pedido de atribuição de créditos de formação profissional contínua deve ser realizado, através dos meios disponibilizados para o efeito, no sítio da Ordem.

Artigo 9.º

Certificação de formação de entidades promotoras não certificadas

1 — Caso a entidade promotora não seja certificada, a mesma deverá enviar para a Ordem, através dos meios previstos no n.º 2 do artigo anterior, um pedido de certificação da formação que pretende organizar no prazo máximo de 30 dias antes da realização da formação.

2 — O pedido de certificação de formação, deve conter os seguintes elementos:

a) Designação da formação;
b) Data de início e de fim da formação;
c) Duração da formação;
d) Tema da formação;
e) Programa detalhado da formação;
f) Identificação e referências curriculares dos formadores;
g) Local da formação;
h) Lotação e meios técnicos e audiovisuais disponíveis;
i) Material divulgado;
j) Forma de avaliação da formação no caso de a mesma estar sujeita a avaliação.

3 — A certificação da formação está sujeita à ponderação dos seguintes requisitos:

a) Manifesto interesse do tema e sua utilidade efetiva para o exercício da profissão de contabilista certificado;
b) Adequação do programa ao tema;
c) Verificação de formação científica, técnica e pedagógica adequada, por parte dos formadores, para a área de formação para a qual se solicite a aprovação ou o reconhecimento;
d) Existência de condições para a realização das ações de formação.

4 — No prazo máximo de 15 dias após o recebimento do pedido de certificação a Ordem emite o seu parecer e informa a entidade promotora.
5 — No caso de ausência de decisão nos termos do número anterior, considera-se autorizada a ação de formação, para efeitos do presente regulamento.
6 — A Ordem aprovará um modelo de requerimento para a submissão dos pedidos de certificação das entidades promotoras.
7 — Os pedidos de certificação de formação dirigidos à Ordem por qualquer entidade promotora não certificada estão sujeitos ao pagamento do emolumento previsto no regulamento de taxas e emolumentos em vigor à data.

CAPÍTULO III

Deveres

Artigo 10.º

Deveres dos contabilistas certificados

Os contabilistas certificados são responsáveis pela sua própria formação profissional, devendo frequentar a formação que lhes permita exercer a sua atividade profissional respeitando os deveres de competência profissional a que estão obrigados.

Artigo 11.º

Deveres da Ordem

1 — A Ordem obriga-se a disponibilizar um plano anual de formação profissional contínua até ao final do ano anterior.
2 — O plano de formação profissional contínua referido no número anterior deverá conter:

a) Tema e tipo de formação;
b) Conteúdos programáticos;
c) Breve apresentação curricular do autor do manual da formação.

Artigo 12.º

Responsabilidade disciplinar

Comete infração disciplinar o contabilista certificado que, por ação ou omissão, violar dolosa ou negligentemente, alguma das obrigações e deveres estabelecidos no presente regulamento.

CAPÍTULO IV

Disposições finais

Artigo 13.º

Entrada em vigor e publicação

O presente regulamento será publicado no *Diário da República* e entra em vigor no dia 1 de janeiro de 2020.

25 de novembro de 2019. — A Bastonária da Ordem dos Contabilistas Certificados, *Paula Franco*.

312864683

UNIVERSIDADE ABERTA

Despacho (extrato) n.º 307/2020

Sumário: Contratação da Doutora Ana Maria Mouraz Lopes na categoria de professora auxiliar do mapa de pessoal da UAb, após concurso.

No âmbito do concurso documental de âmbito internacional para preenchimento de 1 (uma) vaga para professor auxiliar, na área científica de Educação e Ensino a Distância, na subárea de Supervisão, Formação e Desenvolvimento Pessoal — a que refere Edital n.º 752/2017 publicado no *Diário da República* n.º 189, 2.ª série, de 29 de setembro, por despacho reitoral n.º 07/R/2019, de 23 de janeiro, foi a Doutora Ana Maria Mouraz Lopes contratada em regime de contrato de trabalho em funções públicas por tempo indeterminado, por um período experimental de cinco anos, nos termos do artigo 25.º do ECDU, em regime de dedicação exclusiva, na categoria de professora auxiliar, do mapa de pessoal da Universidade Aberta, para o exercício de funções inerentes àquela categoria profissional, no Departamento de Educação e Ensino a Distância, com efeitos a partir de 10 de fevereiro de 2019, com direito à remuneração correspondente ao escalão 1, índice 195, do Estatuto Remuneratório do Pessoal Docente Universitário.

19 de agosto de 2019. — A Chefe da Divisão dos Recursos Humanos, *Célia Maria Cruz Fonseca de Matos*.

312818601

UNIVERSIDADE ABERTA

Louvor (extrato) n.º 5/2020

Sumário: Voto de louvores ao professor Henrique São Mamede, à professora Ana Paula Fernandes e ao professor Rafael Sasportes.

Por deliberação do diretor do DCeT Professor Doutor — João Jorge Ribeiro Soares Gonçalves de Araújo datado de 20.07.2018, foi proposto um voto de louvor coletivo ao grupo de Fidelização (Prof. Henrique São Mamede, Prof. Ana Paula Fernandes e Prof. Rafael Sasportes) pelo enorme esforço, dedicação, competência e inteligência com que contribuíram para a reafirmação e aprofundamento do compromisso da UAb como universidade centrada no estudante.

Pelos termos acima expostos, quero expressar o meu reconhecimento, atribuindo desta forma louvores ao professor Henrique São Mamede, à professora Ana Paula Fernandes e ao Professor Rafael Sasportes.

14 de setembro de 2018. — O Reitor, *Paulo Maria Bastos da Silva Dias*.

312859848

UNIVERSIDADE ABERTA

Louvor (extrato) n.º 6/2020

Sumário: Votos de louvores ao professor Pedro Serranho, à professora Ana Paula Martinho e ao professor Luís Cavique.

Por deliberação do diretor do DCeT Professor Doutor — João Jorge Ribeiro Soares Gonçalves de Araújo datado de 20.07.2018, foi proposto um voto de louvor coletivo ao grupo de Gestão da Formação Interna (Professor Pedro Serranho, Professora Ana Paula Martinho e Professor Luís Cavique), pelo profissionalismo, rigor, criatividade, e celeridade com que desempenharam as suas tarefas, e pelas muitas ideias, todas elas de grande utilidade e valor acrescentado, que produziram a benefício do Departamento.

Pelos termos acima expostos, quero expressar o meu reconhecimento, atribuindo desta forma louvores ao Professor Pedro Serranho, à Professora Ana Paula Martinho e ao Professor Luís Cavique.

14 de setembro de 2018. — O Reitor, *Paulo Maria Bastos da Silva Dias*.

312858219

UNIVERSIDADE ABERTA

Louvor (extrato) n.º 7/2020

Sumário: Louvor à professora Ana Pinto Moura.

Por deliberação do diretor do DCeT Professor Doutor — João Jorge Ribeiro Soares Gonçalves de Araújo datado de 20.07.2018, foi proposto um voto de louvor à Professora Ana Pinto Moura, Coordenadora do Grupo de Gestão de Imagem do DCeT, e Coordenadora do Mestrado em Ciências do Consumo Alimentar pela competência, dedicação abnegada, lealdade, e zelo com que colocou a sua imaginação e capacidade de mobilização do grupo ao serviço do DCeT e de toda a Universidade, nas várias tarefas complexas e exigentes que lhe foram solicitadas. As grandes qualidades pessoais e profissionais e a grande dedicação ao serviço.

Pelos termos acima expostos, quero expressar o meu reconhecimento, atribuindo desta forma um louvor à Professora Ana Pinto Moura.

14 de setembro de 2018. — O Reitor, *Paulo Maria Bastos da Silva Dias*.

312857514

UNIVERSIDADE ABERTA

Louvor (extrato) n.º 8/2020

Sumário: Voto de louvores aos professores Pedro Pereira, Cristina Carapeto, Amílcar Oliveira, Catarina Nunes Duarte, Elisabeth Carvalho, Arnaldo Santos e Luís Cavique e ao Dr. José Eduardo Franco.

Por deliberação do diretor do DCeT Professor Doutor — João Jorge Ribeiro Soares Gonçalves de Araújo datado de 20.07.2018, foi proposto um voto de louvor coletivo ao Grupo de Gestão da Acessibilidade aos professores: Pedro Pereira, Cristina Carapeto, Amílcar Oliveira, Catarina Nunes Duarte, Elisabete Carvalho, Arnaldo Santos, Luís Cavique e ao Dr. José Eduardo Franco pelo profissionalismo, empenho, lealdade e criatividade com que desempenharam as suas funções, tendo sempre como objetivo a integração, a adaptação, e o acolhimento a todos os estudantes e contribuindo para a concretização de uma das funções sociais mais importantes da Universidade.

Pelos termos acima expostos, quero expressar o meu reconhecimento, atribuindo desta forma louvores aos professores Pedro Pereira, Cristina Carapeto, Amílcar Oliveira, Catarina Nunes Duarte, Elisabeth Carvalho, Arnaldo Santos, Luís Cavique e ao Dr. José Eduardo Franco.

14 de setembro de 2018. — O Reitor, *Paulo Maria Bastos da Silva Dias*.

312858738

UNIVERSIDADE ABERTA

Louvor (extrato) n.º 9/2020

Sumário: Voto de louvor ao professor Fernando José Pires Caetano.

Por deliberação do diretor do DCeT Professor Doutor — João Jorge Ribeiro Soares Gonçalves de Araújo datado de 20.07.2018, foi proposto um voto de louvor ao professor Fernando José Pires Caetano, pela dedicação, lealdade e disponibilidade com que apoiou aquando da transição da direção do DCet, e pela permanente vontade de facilitação, ajuda, colaboração que deu ao DCeT no exercício das suas funções como Vice-Presidente do Conselho Cientifico.

Pelos termos acima expostos, quero expressar o meu reconhecimento, atribuindo desta forma um louvor ao professor Fernando José Pires Caetano.

14 de setembro de 2018. — O Reitor, *Paulo Maria Bastos da Silva Dias*.

312861175

UNIVERSIDADE ABERTA

Louvor (extrato) n.º 10/2020

Sumário: Voto de louvor ao professor Henrique São Mamede.

Por deliberação do diretor do DCeT Professor Doutor — João Jorge Ribeiro Soares Gonçalves de Araújo datado de 20.07.2018, foi proposto um voto de louvor ao professor Henrique São Mamede, pela forma extraordinária competente e dedicada com que tem exercido as suas funções na UAb., demonstrando uma grande dedicação e lealdade institucional, bem como uma enorme proatividade ilustradas tanto pelas medidas no âmbito da fidelização de estudantes que implementou na coordenação do MISE, como pelos contactos que tem feito com escolas da área da formação vocacional no sentido de apresentar aos seus alunos a possibilidade universitária na UAb. Esta atenção fina às oportunidades que se apresentam para o desenvolvimento da UAb é extraordinária e merecedora.

Pelos termos acima expostos, quero expressar o meu reconhecimento, atribuindo desta forma um louvor ao professor Henrique São Mamede.

14 de setembro de 2018. — O Reitor, *Paulo Maria Bastos da Silva Dias*.

312858413

UNIVERSIDADE ABERTA

Louvor (extrato) n.º 11/2020

Sumário: Voto de louvor ao professor José Coelho.

Por deliberação do diretor do DCeT Professor Doutor — João Jorge Ribeiro Soares Gonçalves de Araújo datado de 20.07.2018, foi proposto um voto de louvor ao professor José Coelho, pela enorme proatividade, espírito de iniciativa, raro dinamismo, extraordinária competência e grande dedicação demonstrada à UAb., para além do prestígio granjeado para a casa com a sua investigação cuja qualidade esta muito acima da média.

Pelos termos acima expostos, quero expressar o meu reconhecimento, atribuindo desta forma um louvor ao professor José Coelho.

14 de setembro de 2018. — O Reitor, *Paulo Maria Bastos da Silva Dias.*

312859831

UNIVERSIDADE ABERTA

Louvor (extrato) n.º 12/2020

Sumário: Voto de louvores aos professores Fernando Costa, Fernando Caetano, Gracinda Carvalho e Paulo Shirley.

Por deliberação do diretor do DCeT Professor Doutor — João Jorge Ribeiro Soares Gonçalves de Araújo datado de 20.07.2018, foi proposto um voto de louvor coletivo ao grupo de definição das funções do secretariado (Prof. Fernando Costa, Prof. Fernando Caetano, Prof. Gracinda Carvalho, Prof. Paulo Shirley) pela forma delicada, leal, rigorosa e profissional com que desempenharam as suas funções numa tarefa muito exigente, complexa e tecnicamente sofisticada.

Pelos termos acima expostos, quero expressar o meu reconhecimento, atribuindo desta forma louvores aos professores Fernando Costa, Fernando Caetano, Gracinda Carvalho e ao Paulo Shirley.

14 de setembro de 2018. — O Reitor, *Paulo Maria Bastos da Silva Dias.*

312860965

UNIVERSIDADE ABERTA

Louvor (extrato) n.º 13/2020

Sumário: Voto de louvor ao professor Pedro Serranho.

Por deliberação do diretor do DCeT Professor Doutor João Jorge Ribeiro Soares Gonçalves de Araújo datado de 20.07.2018, foi proposto um voto de louvor ao professor Pedro Serranho, Coordenador da secção de Matemática, pela extraordinária competente e rigorosa com que exerceu as exigentes funções de coordenador de secção, demonstrando sempre um grande zelo e proatividade ilustrados pela rapidez com que correspondeu às mil solicitações do diretor, e, também pelo facto de várias vezes ter mesmo executado tarefas antes que lhe serem pedidas, tudo temperado por um humor completamente desconcertante e uma inteligência viva que colocou ao serviço da Secção com prejuízo da sua investigação, área em que conseguiu algumas publicações mais prestigiantes para a UAb.

Pelos termos acima expostos, quero expressar o meu reconhecimento, atribuindo desta forma um louvor ao professor Pedro Serranho.

14 de setembro de 2018. — O Reitor, *Paulo Maria Bastos da Silva Dias*.

312856186

UNIVERSIDADE ABERTA

Louvor (extrato) n.º 14/2020

Sumário: Voto de louvor à Dr.ª Célia Maria Cruz Fonseca de Matos.

Por deliberação do diretor do DCeT Professor Doutor — João Jorge Ribeiro Soares Gonçalves de Araújo datado de 20.07.2018, foi proposto um voto de louvor à Dr.ª Célia Maria Cruz Fonseca de Matos, no papel de Chefe da Divisão de Recursos Humanos, colaborou comigo na resolução de muitos problemas delicados, demonstrando grande brio profissional e imaginação, assim como uma enorme lealdade, honestidade, e permanente vontade de bem servir a Universidade Aberta.

Pelos termos acima expostos, quero expressar o meu reconhecimento, atribuindo desta forma um louvor à Dr.ª Célia Maria Cruz Fonseca de Matos.

14 de setembro de 2018. — O Reitor, *Paulo Maria Bastos da Silva Dias*.

312859572

UNIVERSIDADE DO ALGARVE

Aviso n.º 354/2020

Sumário: Edital de abertura da 12.ª edição do mestrado integrado em Medicina, referente ao ano letivo de 2020/2021.

Por despacho de 13 de novembro de 2019, da Pró-Reitora, Professora Doutora Maribela Fátima de Oliveira Pestana Correia, foi aprovado o edital de abertura da 12.ª edição do Mestrado Integrado em Medicina, referente ao ano letivo de 2020/2021 (Registo n.º R/B-Cr 121/2009, da DGES), que abaixo se publica:

1 — Vagas:

1.1 — Número de vagas e número mínimo de inscrições para o funcionamento do curso para a edição do ano letivo 2020/2021: 48

2 — Condições de candidatura:

2.1 — Podem candidatar-se ao curso de Medicina os titulares de, pelo menos, um diploma de 1.º ciclo (licenciatura) ou equivalente legal ou de um ciclo de estudos integrado (no caso de cursos de Mestrado Integrado), de acordo com as seguintes condições:

2.1.a — Aceitam-se licenciaturas/mestrados integrados nas áreas de ciências da natureza, ciências da saúde e afins ou ciências exatas. As competências associadas a estas licenciaturas/mestrados integrados deverão permitir a creditação de um mínimo de 120 ECTS de acordo com Quadro 1 do Aviso n.º 13242/2019 publicado no DR, 2.ª série, n.º 160 de 22 de agosto de 2019: https://dcbm.ualg.pt/sites/ualg.pt/files/dcbm/Candidaturas_Medicina/dr_plan odeestudosmim_aviso_2019.pdf

2.1.b — A classificação mínima da licenciatura/mestrado integrado tem de ser 14 valores. Excetuam-se os candidatos detentores de um diploma de 3.º ciclo (doutoramento), aos quais não é exigida nota mínima ao nível da licenciatura ou mestrado integrado. Aceitam-se ainda candidatos com média final de 13 valores, desde que tenham um mínimo de 5 anos de experiência profissional na área da licenciatura/mestrado integrado.

2.1.c — Em de caso grau académico obtido no estrangeiro, é obrigatória a apresentação de comprovativo de obtenção de equivalência legal de habilitações estrangeiras por uma universidade portuguesa, de acordo com o DL 66/2018, de 16 de agosto e da Portaria n.º 33/2019, de 22 de maio (https://www.dges.gov.pt/pt/pagina/reconhecimento).

2.2 — Para candidatos estrangeiros cuja língua materna não seja o português é indispensável fluência em português escrito e falado.

2.3 — Os candidatos terão de demonstrar experiência profissional ou experiência em voluntariado de acordo com as minutas disponibilizadas para o efeito, sendo que:

2.3.a — Por voluntariado entende-se o disposto no artigo 2.º da Lei n.º 71/98, de 3 de novembro. Para efeito de candidatura, apenas serão aceites ações de voluntariado que envolvam contacto contínuo e prolongado com grupos sociais vulneráveis em condições adversas. Não serão consideradas ações ou estágios voluntários que estejam inseridos dentro da estrutura curricular ou que sejam realizados no âmbito da aquisição de novas competências. Não serão aceites, ainda, as seguintes ações:

1) Participação em grupos de Escuteiros;
2) Participação no Banco Alimentar contra a Fome;
3) Catequese;
4) Participação em Rastreios;
5) Participação em Colónias de Férias;
6) Explicações ou apoio escolar;
7) Participação em ações de formação ou sensibilização;
8) Atividades de gestão.

2.3.b — Estágios curriculares ou profissionais no âmbito da licenciatura ou do mestrado integrado ou destinados à aquisição de novas competências não serão considerados como experiência profissional.

2.3.c — O período de duração mínimo exigido do voluntariado é de 12 meses, com regularidade semanal, num mínimo de 1h/semana.

2.3.d — O período de duração mínimo exigido da experiência profissional é de 6 meses.

2.4 — A data a considerar para efeito de cumprimento dos requisitos de candidatura corresponde ao último dia do prazo estipulado para formalização das candidaturas.

3 — Prazos de candidatura e seleção:

3.1 — Período de candidaturas: de 25 de novembro de 2019 a 3 de janeiro de 2020.

3.2 — Seleção dos candidatos: A classificação, para efeitos de seriação, será calculada de acordo com o exposto no Regulamento de Candidatura e Seleção ao curso de Medicina.

3.2.a — Provas de aptidões cognitivas e de conhecimentos da língua inglesa:

3.2.a.1 — Data: 14 de março de 2020; local de realização das provas: Universidade do Algarve — Faro. Serão anunciados os detalhes em https://dcbm.ualg.pt e afixados nas instalações do Departamento de Ciências Biomédicas e Medicina (DCBM), sito no átrio do edifício 2 do Campus de Gambelas da Universidade do Algarve.

3.2.b — Minientrevistas múltiplas:

3.2.b.1 — N.º de candidatos admitidos às Minientrevistas: 105

3.2.b.2 — Data: 8, 9 e 10 de maio de 2020; Local de realização das Minientrevistas: Universidade do Algarve — Faro. Serão anunciados os detalhes em https://dcbm.ualg.pt e afixados nas instalações do Departamento de Ciências Biomédicas e Medicina (DCBM), sito no átrio do edifício 2 do Campus de Gambelas da Universidade do Algarve.

4 — Formalização da candidatura:

4.1 — A candidatura deverá ser formalizada mediante o preenchimento de formulário eletrónico específico para o efeito, disponível em https://dcbm.ualg.pt, dentro do prazo fixado no ponto 3.

4.2 — Requer pagamento de taxa de candidatura no valor de 100 euros.

4.3 — A formalização da candidatura eletrónica deverá integrar os seguintes documentos:

4.3.a — *Curriculum Vitae;*

4.3.b — Comprovativo de pagamento da taxa de candidatura;

4.3.c — Cópia autenticada do certificado de conclusão do grau com indicação de média final da licenciatura ou do mestrado integrado. Em caso de grau estrangeiro, é da responsabilidade do candidato a apresentação da média final já devidamente convertida na escala em vigor no Ensino Superior em Portugal;

4.3.d — Cópia autenticada do certificado com listagem das disciplinas da licenciatura ou do mestrado integrado, onde constem: as unidades curriculares, notas e ECTS (ou unidades equivalentes a graus pré-Bolonha). Poderão ser solicitados os conteúdos programáticos das unidades curriculares;

4.3.e — Cópia autenticada do certificado de habilitação do Mestrado ou Doutoramento (se aplicável);

4.3.f — Carta de motivação;

4.3.g — Cartão de cidadão ou outro documento de identificação;

4.3.h — Cópia autenticada das declarações de entidades de voluntariado conforme minuta disponibilizada para o efeito, e/ou empregadoras onde conste a seguinte informação: entidade (ou responsável), tarefas e duração (início e fim do período).

4.4 — Todos os documentos definidos nas alíneas do ponto 4.3 submetidos na candidatura eletrónica, deverão ser igualmente enviados em papel até à data limite de candidatura por correio registado, identificando em remetente o nome completo, acompanhado do comprovativo da candidatura eletrónica, para a seguinte morada:

Universidade do Algarve, Departamento de Ciências Biomédicas e Medicina, Edifício 2 — Ala Norte — Gab. 2.60, Campus de Gambelas, 8005-139 Faro, Portugal

Para efeitos de candidatura apenas serão considerados válidos os documentos que forem submetidos, simultaneamente em formulário eletrónico e enviados por correio.

4.5 — A candidatura é válida apenas para o ano letivo a que respeita.

4.6 — As omissões e/ou erros cometidos no preenchimento do boletim de candidatura são da exclusiva responsabilidade do candidato.

4.7 — A admissão dos candidatos à primeira fase do processo de seleção está sujeita ao pagamento obrigatório de uma taxa de admissão ao processo de seleção no valor de 175 euros. A divulgação dos resultados, bem como a forma e prazo de pagamento desta taxa serão disponibilizados em https://dcbm.ualg.pt e afixados nas instalações do DCBM.

4.8 — A não comparência às provas de seleção ou a desistência em qualquer etapa do processo não conferem o direito ao reembolso das taxas de candidatura e/ou taxas de admissão ao processo de seleção pagas.

5 — Período de matrícula em 2020/2021:

Previsivelmente, 1.º período: 22 de julho a 2 de agosto;

6 — Funcionamento:

O curso iniciará no ano letivo 2020-2021, previsivelmente em 1 de setembro de 2020.

7 — Período de funcionamento:

O curso funcionará de segunda a sexta-feira, das 08:30 às 19:00, em horário detalhado a fixar.

8 — Plano de estudos:

Quadro 2 do Aviso n.º 13242/2019 publicado no DR, 2.ª série, n.º 160 de 22 de agosto de 2019: https://dcbm.ualg.pt/sites/ualg.pt/files/dcbm/Candidaturas_Medicina/dr_planodeestudosmim_aviso_2019.pdf

9 — Propinas:

É devido o pagamento de propinas no valor que for fixado para o 1.º ciclo e Mestrados Integrados, nos termos previstos no artigo 16.º da Lei n.º 37/2003, de 22 de agosto com as devidas alterações introduzidas pela Lei n.º 49/2005 de 30 de agosto, por força do disposto no n.º 1 do artigo 27.º do Decreto-Lei n.º 63/2016, de 13 de setembro.

10 — Regulamento de Candidatura e Seleção ao curso de Medicina

Disponível em: https://dcbm.ualg.pt/sites/ualg.pt/files/dcbm/Medicina/regulamento_n.o_1059-2016dr.pdf

11 — Informações complementares:

Contactos de preferência por *e-mail,* através do endereço candidaturasmedicina@ualg.pt

13.11.2019. — A Pró-Reitora, *Maribela Fátima de Oliveira Pestana Correia*.

312853131

UNIVERSIDADE DE AVEIRO

Despacho (extrato) n.º 308/2020

Sumário: Consolidação definitiva da mobilidade intercarreiras dos trabalhadores desta Universidade nas carreiras e categorias.

Consolidação de Mobilidade Intercarreiras

Por Despacho de 11/12/2019, proferido pelo Ex.mo Senhor Reitor da Universidade de Aveiro, foi autorizada a consolidação definitiva da mobilidade intercarreiras dos seguintes Trabalhadores da Universidade de Aveiro nas carreiras e categorias infra referidas, com efeitos a partir de 1 de dezembro de 2019, com manutenção do vínculo de emprego público ao abrigo e por força do n.º 3 do artigo 4.º do Decreto-Lei n.º 97/2009, devendo ser celebrado o respetivo contrato de trabalho em funções públicas por tempo indeterminado:

Cristina Maria Mateus Gonçalves Rei, técnica superior, ficando posicionada na 2.ª posição remuneratória e nível remuneratório 15 da tabela remuneratória única;

Emília Perpétua dos Santos Contente Brandão, técnica superior, ficando posicionada na 2.ª posição remuneratória e nível remuneratório 15 da tabela remuneratória única;

João Pedro Lima Morais, técnico superior, ficando posicionado na 2.ª posição remuneratória e nível remuneratório 15 da tabela remuneratória única;

José Manuel Ribeiro de Almeida, assistente técnico, ficando posicionado na 1.ª posição remuneratória e nível remuneratório 5 da tabela remuneratória única;

Maria Clara Margarete de Melo e Mendonça Martinho, técnica superior, ficando posicionada na 2.ª posição remuneratória e nível remuneratório 15 da tabela remuneratória única;

Maria de Fátima Pereira de Almeida Bastos, assistente técnica, ficando posicionada na 1.ª posição remuneratória e nível remuneratório 5 da tabela remuneratória única;

Maria Luísa Pinto de Oliveira Costa, técnica superior, ficando posicionada na 2.ª posição remuneratória e nível remuneratório 15 da tabela remuneratória única;

Maria Manuela Portela Marques, técnica superior, ficando posicionada na 2.ª posição remuneratória e nível remuneratório 15 da tabela remuneratória única;

Nuno Miguel Marques Costa, assistente técnico, ficando posicionado na 2.ª posição remuneratória e nível remuneratório 7 da tabela remuneratória única;

Sónia Cláudia da Cruz Pião, técnica superior, ficando posicionada na 2.ª posição remuneratória e nível remuneratório 15 da tabela remuneratória única.

(Não carece de fiscalização prévia do T. C.)

13 de dezembro de 2019. — O Administrador, *Dr. Jorge Manuel Pereira Baptista Lopes*.

312855051

UNIVERSIDADE DA BEIRA INTERIOR

Edital n.º 40/2020

Sumário: Concurso para recrutamento de professor catedrático para a área disciplinar de Matemática (Geometria Diferencial).

Doutor António Carreto Fidalgo, professor catedrático e reitor da Universidade da Beira Interior, faz saber que, pelo prazo de trinta dias úteis a contar do dia imediato àquele em que o presente edital for publicado no *Diário da República,* está aberto concurso documental internacional, para recrutamento na modalidade de contrato de trabalho em funções públicas por tempo indeterminado, para 1 posto de trabalho e provimento da respetiva vaga na categoria de professor catedrático na área disciplinar de Matemática (Geometria Diferencial), do mapa de pessoal docente da Universidade da Beira Interior, com a remuneração estabelecida nos termos da legislação aplicável.

A avaliação do período experimental, quando aplicável, é feita nos termos do Regulamento de Concursos e Contratação da Carreira Académica.

O concurso é aberto nos termos do Capítulo IV do Estatuto da Carreira Docente Universitária aprovado pelo Decreto-Lei n.º 448/79, de 13 de novembro, com a redação dada pelo Decreto-Lei n.º 205/2009, de 31 de agosto, e alterado pela Lei n.º 8/2010, de 13 de maio adiante designado por ECDU, e demais legislação aplicável, designadamente do Regulamento de Concursos e Contratação da Carreira Académica da Universidade da Beira Interior, adiante designado por Regulamento, republicado no *Diário da República,* 2.ª série, n.º 36, de 20 de fevereiro de 2014 e alterado com a republicação do anexo no *Diário da República,* 2.ª série, n.º 120, de 25 de junho de 2018, Despachos do Reitor e Vice-Reitor n.º 2019/R/66 de 26 de setembro retificado em 30/9/2019 e n.º 2019/R/119 de 11 de dezembro e após emissão de declaração a que se refere o n.º 5 do artigo 24.º da Lei n.º 80/2013 de 28 de novembro. O concurso esgota-se com o preenchimento do posto de trabalho colocado a concurso e no mesmo observar-se-ão as seguintes disposições:

1 — Local de exercício de funções

1.1 — O docente a admitir desempenhará as suas funções na Universidade da Beira Interior.

1.2 — As funções a desempenhar na área disciplinar em que o concurso é aberto, têm subjacente que a investigação a realizar decorrerá integrada numa das unidades/polos com autonomia financeira, sediadas(os) na UBI ou em Laboratórios Associados de que esta seja participante.

2 — Requisitos de admissão

2.1 — Em conformidade com o disposto nos artigos 37.º, 38.º e 40.º do ECDU, são requisitos para a candidatura os seguintes:

a) Ser titular do grau de Doutor há mais de cinco anos, em ramo considerado como adequado à área para que foi aberto o concurso;

b) Ser detentor do título de agregado, em ramo considerado como adequado à área para que foi aberto o concurso.

2.2 — Caso o grau de doutor tenha sido conferido por instituição de ensino superior estrangeira, o mesmo tem de estar reconhecido em Portugal, nos termos previstos na legislação para o efeito aplicável, até à data do termo do prazo para a candidatura.

3 — Apresentação de candidaturas (prazo, local e forma)

3.1 — As candidaturas deverão ser apresentadas, até ao 30.º dia útil contado a partir da data de publicação do presente edital na 2.ª série do *Diário da República,* na Reitoria da Universidade da Beira Interior (Setor de Terceiro Ciclo, Concursos de Docentes e Atos Académicos), Convento de Santo António, 6201-001, Covilhã, pessoalmente, no horário de atendimento ao público, 2.ª a 6.ª feira das 9h00 às 12h30 e das 14h00 às 17h30 ou por correio registado, expedido até ao termo do prazo fixado para apresentação de candidaturas.

3.2 — Não serão aceites candidaturas enviadas por correio eletrónico.

4 — Composição do júri

O júri do concurso, funcionará de acordo com o disposto no artigo 50.º e 51.º do ECDU e no presente edital, tendo nos termos do artigo 46.º do ECDU e n.º 2 do artigo 6.º do Regulamento a seguinte constituição:

Presidente — Vice-Reitor, Doutor Mário Lino Barata Raposo, por delegação.

Vogais:

Doutor Armando Henrique Prazeres Machado, professor catedrático aposentado da Faculdade de Ciências da Universidade de Lisboa;

Doutora Maria Teresa de Lemos Monteiro Fernandes, professora catedrática da Faculdade de Ciências da Universidade de Lisboa;

Doutora Helena Maria Simões Ferreira, professora catedrática da Universidade da Beira Interior;

Doutora Maria de Fátima Silva Leite, professora catedrática da Faculdade de Ciências e Tecnologia da Universidade de Coimbra;

Doutor Joaquim Pérez Muñoz, professor catedrático da Universidade de Granada;

Doutor Miguel Tribolet de Abreu, professor catedrático do Instituto Superior Técnico da Universidade de Lisboa.

5 — Método e critérios de seleção e seriação:

5.1 — O presente concurso destina-se a averiguar a capacidade e o desempenho dos candidatos nos diferentes aspetos que, nos termos do artigo 4.º do ECDU, integram o conjunto das funções a desempenhar, caso, na sequência do concurso, venham a ser contratados. Nos termos deste artigo, cumpre, em geral, aos docentes universitários:

a) Realizar atividades de investigação científica, de criação cultural ou de desenvolvimento tecnológico;

b) Prestar o serviço docente que lhes for distribuído e acompanhar e orientar os estudantes;

c) Participar em tarefas de extensão universitária, de divulgação científica e de valorização económica e social do conhecimento;

d) Participar na gestão das respetivas instituições universitárias;

e) Participar em outras tarefas distribuídas pelos órgãos de gestão competentes e que se incluam no âmbito da atividade de docente universitário.

5.2 — O método de seleção a utilizar é o da avaliação curricular significando que a seleção deve ser determinada pelas potencialidades científicas e pedagógicas dos diferentes candidatos, evidenciadas nas realizações concretas expressas nas peças processuais apresentadas a concurso.

5.3 — Na avaliação curricular, tendo presente as funções gerais cometidas aos docentes universitários no artigo 4.º e específicas no artigo 5.º do ECDU, a ponderação dos critérios de avaliação e os parâmetros a ser avaliados serão quantificados de acordo com as melhores e mais exigentes práticas correntes nas universidades portuguesas e europeias em que a apreciação fundamentada do Júri incidirá no seguinte:

a) Desempenho científico do candidato, com base na análise dos trabalhos constantes do currículo, designadamente dos que hajam sido selecionados pelo candidato como mais representativos, tomando em consideração a sua contribuição para o desenvolvimento e evolução da disciplina ou área disciplinar;

b) Capacidade pedagógica do candidato, tendo designadamente em consideração, quando aplicável, a análise da sua prática pedagógica anterior;

c) Outras atividades relevantes para a missão da Universidade, que hajam sido desenvolvidas pelo candidato;

d) Projeto académico que o candidato se propõe desenvolver na disciplina ou área disciplinar para a qual é aberto o concurso.

5.4 — Desempenho Científico — Ponderação 40 %

A avaliação do desempenho científico inclui os domínios de investigação científica, de criação cultural ou de desenvolvimento tecnológico e é composta, designadamente, pelos seguintes parâmetros de avaliação e respetiva densificação:

a) Produção científica, cultural ou tecnológica e sua relevância, medida por métricas internacionalmente aceites:

Patentes, livros, capítulos de livros, artigos em revistas científicas indexadas à base de dados ISI Web of Knowledge, artigos em revistas científicas indexadas à base de dados SCOPUS, outros artigos científicos indexados a bases de dados internacionais específicas da área científica, em atas de conferências internacionais, tendo em consideração a sua natureza, o fator de impacto e o número de citações, a aprovação em Provas de Agregação;

b) Coordenação e participação em projetos científicos, de criação cultural ou de desenvolvimento tecnológico:

Participação e ou coordenação de projetos científicos sujeitos a concurso numa base competitiva, tendo em consideração a classificação atribuída pela entidade financiadora e os montantes de financiamento ou outras vantagens atribuídas à instituição;

c) Reconhecimento pela comunidade científica:

Prémios de mérito científico, atividades editoriais em revistas científicas, participação em corpos de revisores de revistas científicas, coordenação e ou participação em comissões de programa de eventos científicos, atividades de avaliação em projetos científicos.

5.5 — Desempenho Pedagógico — Ponderação 35 %

A avaliação do desempenho pedagógico é composta, designadamente, pelos seguintes parâmetros de avaliação e respetiva densificação:

Atividade de ensino (número de horas lecionadas, número de unidades curriculares diferentes e número de alunos):

a) Número das unidades curriculares que o docente coordenou e lecionou, tendo em consideração o número de horas lecionadas, a diversidade das matérias lecionadas, o número de alunos e a análise da sua prática pedagógica;

b) Produção de material pedagógico e sua relevância:

Livros de texto com ISBN e outros textos de âmbito pedagógico, tendo em consideração o seu impacto na comunidade nacional e internacional;

c) Inovação e valorização relevantes, para a atividade de ensino:

Capacidade demonstrada pelo docente na promoção de novas iniciativas pedagógicas. Por exemplo: (i) propostas de novas unidades curriculares ou reformulação de existentes, devidamente aprovada, (ii) criação ou reforço de infra -estruturas laboratoriais de natureza experimental e ou computacional de apoio ao ensino (quando aplicável), (iii) criação ou reestruturação de grupos de unidades curriculares ou de planos de estudos e (iv) participação em ações de formação pedagógica;

d) Acompanhamento e orientação de estudantes de mestrado e de doutoramento:

Orientação de estudantes de doutoramento e estudantes de mestrado, levando em linha de conta a qualidade, distinguindo especialmente os trabalhos premiados e o reconhecimento internacional, através da publicação de artigos em revistas internacionais com avaliação pelos seus pares indexadas em bases internacionais, participação em júris de provas públicas de outras instituições de ensino superior;

e) Participação em projetos pedagógicos noutras instituições:

Trabalho relevante realizado no meio académico na área disciplinar em consideração, por convite de outras instituições de Ensino Superior.

5.6 — Outras atividades relevantes, para a missão da Universidade Ponderação 25 %

A avaliação de outras atividades relevantes para a missão da instituição, considerando:

5.6.1 — A Gestão Universitária composta, designadamente, pelos seguintes parâmetros e respetiva densificação:

a) Cargos em Órgãos em Instituições de ensino superior e nas suas Unidades Orgânicas;

b) Cargos em subunidades orgânicas de instituições de ensino superior e coordenação de ciclos de estudos;

c) Cargos e tarefas temporárias: Participação em cargos e tarefas temporárias que tenham sido atribuídas pelos órgãos de gestão competentes, tendo em consideração a sua natureza, o universo de atuação e o período em que foi exercida, nomeadamente a integração em júris de concursos e apreciação de relatórios decorrentes do ECDU e sua avaliação.

5.6.2 — A Transferência de Conhecimento e Tecnologia, que inclui os domínios de extensão universitária, de divulgação científica e de valorização económica e social do conhecimento e é composta, designadamente, pelos seguintes parâmetros de avaliação e respetiva densificação:

a) Valorização e transferência de conhecimento, incluindo autoria e coautoria de patentes: Autoria e coautoria de patentes transferidas para o meio empresarial tendo em consideração a sua natureza, a abrangência territorial e nível tecnológico; participação em atividades que envolvam os setores público e privado, tendo em consideração o tipo de participação, os montantes de financiamento, o impacto social, a intensidade tecnológica e a inovação e diversidade;

b) Ações de divulgação científica, cultural ou tecnológica: Participação e coordenação de iniciativas de divulgação científica e tecnológica junto da comunidade científica (por exemplo, a organização de congressos e conferências), da comunicação social, das empresas e do restante público, tendo em consideração a sua natureza e os resultados alcançados;

c) Publicações de divulgação científica, cultural ou tecnológica: Autoria e coautoria de publicações técnicas de divulgação científica e tecnológica; participação na elaboração de normas técnicas, levando em consideração a abrangência territorial;

d) Ações de formação profissional dirigidas para o exterior: Participação e coordenação de cursos dirigidos para o setor privado e o setor público, tendo em conta a relevância do curso.

5.7 — Projeto académico que o candidato se propõe desenvolver na disciplina ou área disciplinar para a qual é aberto o concurso — Ponderação a ser considerada nos números 5.4, 5.5 e 5.6.

Projeto nos domínios científico, pedagógico e de transferência de conhecimento e tecnologia que o candidato se propõe desenvolver, que realce a sua contribuição inovadora na área disciplinar em que é aberto o concurso e a sua contribuição para a missão da Universidade.

5.8 — Avaliação das candidaturas

5.8.1 — Terminado o prazo das candidaturas e após ter sido exarado pelo Reitor o despacho de admissão ou não admissão das mesmas ao concurso conforme estipulado no n.º 7.7.2 do presente edital, o júri reúne-se para iniciar os trabalhos de avaliação e ordenação dos candidatos.

5.8.2 — Antes de proceder à ordenação final dos candidatos admitidos, o Júri deliberará sobre a sua aprovação ou rejeição em mérito absoluto, por votação nominal justificada onde não são admitidas abstenções.

5.8.3 — Considera-se aprovado em mérito absoluto o candidato que obtenha o voto favorável de, pelo menos, metade mais um dos membros do júri votantes.

5.8.4 — Considera-se como voto favorável à aprovação em mérito absoluto, aquele em que expressamente resulte, da respetiva fundamentação escrita, que o candidato dispõe, com base numa análise qualitativa dos documentos entregues com a sua candidatura e reportada à área disciplinar para a qual foi aberto o concurso, da capacidade e de um desempenho considerados como minimamente adequados para o exercício das funções de professor catedrático seja no plano científico, seja no plano de outras atividades desenvolvidas e tidas como relevantes para a missão da Universidade da Beira Interior.

5.8.5 — O voto desfavorável à aprovação em mérito absoluto deve ser fundamentado numa ou mais das seguintes circunstâncias:

a) De o ramo de conhecimento e ou especialidade em que foi conferido o grau de doutor de que o candidato é titular não se mostrar como formação académica adequada para o exercício, minimamente adequado, de funções docentes na área disciplinar para a qual foi aberto o concurso e esta falta não se considerar suprida por outras formações detidas pelo candidato.

b) De o *Curriculum Vitae* do candidato, na parte respeitante aos diferentes parâmetros do critério de desempenho científico tal como definidos no ponto 5.4, demonstrar que o candidato não reúne a capacidade e o desempenho necessários a um exercício, minimamente adequado, das

funções de professor catedrático. Se o Júri, antes de apreciados os *Curriculum Vitae* dos candidatos admitidos, entender poder ser utilizada esta circunstância como fundamento suficiente para um voto desfavorável à aprovação em mérito absoluto de um candidato admitido, então deverá previamente densificar este critério, identificando, para um ou mais dos parâmetros deste critério, os limiares mínimos que, não sendo atingidos, implicam aquela reprovação.

5.8.6 — No caso de pelas regras atrás descritas, existirem candidatos que não venham a obter aprovação em mérito absoluto, o Júri procede à audiência prévia dos mesmos nos termos do artigo 121.º e seguintes do Código do Procedimento Administrativo para no prazo de 10 dias, por escrito, se pronunciarem sobre os fundamentos da sua reprovação.

5.8.7 — Apreciadas as alegações dos candidatos excluídos em mérito absoluto o Júri delibera na manutenção da decisão ou na sua revisão com aprovação destes. Uma vez identificados, em definitivo, os candidatos aprovados em mérito absoluto, cada um dos membros do júri procede à sua ordenação em mérito relativo, através da avaliação do respetivo mérito relativamente a cada um dos critérios, parâmetros bem como fatores de ponderação constantes do presente edital e efetua a valoração e ordenação final dos candidatos da forma a seguir indicada:

a) Apuramento da classificação dos candidatos em cada critério tendo em consideração os parâmetros de avaliação específicos desse critério e escalas de referência, devidamente justificadas;

b) Apuramento da classificação final dos candidatos por intermédio da combinação da classificação com a ponderação atribuída a cada critério;

c) Elaboração de uma lista ordenada dos candidatos, na qual não são admitidas classificações ex-aequo, com base na qual participa na votação individual e justificada que conduz à ordenação final dos candidatos, nos termos do n.º 5.10.1 do presente edital;

d) Para elaboração da lista referida na alínea anterior e verificando-se situações de empate, podem ser utilizados parâmetros preferenciais;

e) O Júri, na sua primeira reunião, pode deliberar quais os parâmetros preferenciais a que cada um dos seus membros se poderá socorrer para elaboração da respetiva lista de ordenação de candidatos, em situações onde, pela aplicação dos critérios, se verifique um empate na classificação de candidatos;

f) A classificação final dos candidatos é expressa na escala numérica de 0 a 100.

5.9 — Seriação

5.9.1 — Na seriação dos candidatos aos concursos de recrutamento de professores, cada membro do júri procede à colocação dos candidatos por ordem decrescente das pontuações obtidas.

5.9.2 — A decisão do júri é tomada por maioria simples, isto é, metade mais um dos votos dos membros do júri presentes à reunião. Para tal, antes de se iniciarem as votações, cada membro do júri apresenta um documento escrito, que será anexo à ata, com a ordenação dos candidatos, devidamente fundamentada, considerando os critérios dos números anteriores. Nas várias votações, cada membro do júri deve respeitar a ordenação que apresentou no documento atrás referido, observando-se nas votações o seguinte:

a) A primeira votação destina-se a determinar o candidato colocado em primeiro lugar, contabilizando o número de votos que cada candidato obteve para o 1.º lugar;

b) Se um candidato obtiver a maioria absoluta dos votos para o 1.º lugar, vence o concurso e é removido do escrutínio, iniciando -se o procedimento para escolher o candidato que ocupará o 2.º lugar;

c) Caso nenhum candidato obtenha a maioria absoluta dos votos para o 1.º lugar, inicia-se um novo escrutínio, apenas entre os candidatos que obtiveram votos para o 1.º lugar, depois de retirado o candidato menos votado para esse lugar na votação anterior;

d) Caso se verifique um empate entre dois ou mais candidatos na posição de menos votado, procede-se a uma votação de desempate apenas entre estes, contabilizando-se o número de primeiras posições relativas de cada um, sendo removido o menos votado;

e) Caso o empate subsista entre dois ou mais candidatos na posição de menos votado, mas tendo sido reduzido o número de candidatos empatados na posição de menos votado, relativamente

à ronda de votação anterior, procede-se a uma nova votação de desempate apenas entre os candidatos empatados na posição de menos votado, contabilizando-se o número de primeiras posições relativas de cada um, sendo removido o menos votado;

f) Caso o empate subsista entre dois ou mais candidatos na posição de menos votado, sem que tenha sido reduzido o número de candidatos empatados na posição de menos votado, relativamente à ronda de votação anterior, o desempate é feito através do voto de qualidade do Presidente do júri ou pelo exercício do voto de desempate, conforme o caso, sendo escolhido para integrar a votação subsequente para o mesmo lugar o candidato votado pelo Presidente;

g) Havendo empate quando só restarem dois candidatos para o 1.º lugar, o desempate é feito através do voto de qualidade do Presidente do júri ou pelo exercício do voto de desempate, conforme o caso;

h) Escolhido o candidato para o 1.º lugar, este sai das votações e inicia-se o procedimento de escolha para o candidato a colocar em 2.º lugar, repetindo-se o processo referido nas alíneas anteriores para os lugares subsequentes até se obter uma única lista ordenada de todos os candidatos.

5.10 — Ordenação final e notificação dos candidatos

5.10.1 — A ordenação final dos candidatos aprovados em mérito absoluto é a que resulta dos critérios de seriação definidos em 5.9.

5.10.2 — A lista de ordenação final dos candidatos é unitária e será afixada no departamento da correspondente área disciplinar e na Reitoria (Setor de Terceiro Ciclo, Concursos de Docentes e Atos Académicos).

5.10.3 — A lista de ordenação final dos candidatos é notificada aos candidatos para efeitos de realização da audiência dos interessados, nos termos do artigo 121.º e seguintes do Código do Procedimento Administrativo, para em prazo não inferior a dez dias úteis, poderem dizer por escrito o que se lhes oferecer.

5.10.4 — A notificação inclui a lista de classificação final e a fundamentação do júri, indicando também as horas e o local onde o processo poderá ser consultado.

5.10.5 — Realizada a audiência de interessados, o júri aprecia, no prazo de dez dias úteis, as questões suscitadas e aprova a lista de ordenação final dos candidatos, a submeter a homologação.

5.11 — Recrutamento

5.11.1 — Após homologação da lista unitária de ordenação final dos candidatos e a sua comunicação a estes o recrutamento opera-se nos termos previstos no Estatuto da Carreira Docente Universitária.

5.11.2 — O(s) candidato(s) posicionado(s) em lugar(es) da lista unitária de ordenação final que permita ocupar o(s) posto(s) de trabalho devem nos termos do estipulado no Código do Procedimento Administrativo, no prazo improrrogável de 10 dias úteis, contados da data em que for(em) notificado(s) da homologação da lista unitária de ordenação dos candidatos proceder à entrega na Universidade da Beira Interior, como decorre da declaração sob compromisso de honra dos documentos comprovativos de que reúnem as condições legalmente necessárias para a constituição de uma relação jurídica de emprego público por tempo indeterminado com esta.

5.11.3 — Não podem ser recrutados candidatos que, apesar de aprovados e ordenados na lista unitária de ordenação final, se encontrem nas seguintes situações:

a) Recusem o recrutamento;

b) Apresentem documentos inadequados, falsos ou inválidos que não comprovem as condições necessárias para a constituição da relação jurídica de emprego público;

c) Apresentem os documentos exigidos fora do prazo fixado;

d) Não compareçam à outorga do contrato ou à aceitação, no prazo legal, por motivos que lhes sejam imputáveis.

5.11.4 — Os candidatos que se encontrem nas situações referidas no número anterior são retirados da lista de ordenação final.

6 — Audições Públicas e documentação complementar

6.1 — O júri deliberará na primeira reunião sobre a necessidade de proceder à realização de audições públicas dos candidatos aprovados em mérito absoluto e que se destinam, em exclusivo, a melhor esclarecer o que conste do *Curriculum Vitae* apresentado.

6.2 — Havendo necessidade de realizar estas audiências públicas, as mesmas terão lugar entre o 30.º dia e o 70.º dia subsequentes à data limite para entrega de candidatura, sendo todos os candidatos informados, com uma antecedência mínima de 5 dias, da data e do local em que essas audições públicas terão lugar.

6.3 — Também com o intuito de melhor esclarecer o que conste do *Curriculum Vitae* apresentado por um dado candidato, pode o Júri deliberar solicitar aos candidatos, com base no disposto na alínea *a*) do n.º 4 do art. 50 do ECDU, documentação complementar.

7 — Instrução da candidatura

7.1 — Os interessados deverão solicitar a sua admissão ao concurso, através de requerimento/formulário, onde conste nomeadamente o nome completo, a filiação, o número e data de validade do documento de identificação legalmente aceite e a data de nascimento (a comprovar documentalmente), a localidade de nascimento, o estado civil a profissão, a residência ou endereço de contacto, incluindo endereço eletrónico e contacto telefónico e declaração atestando que são verdadeiros os elementos ou factos constantes da candidatura.

7.2 — O formulário de admissão ao concurso em papel nomeadamente para apreciação do júri é instruído com:

a) Documentos comprovativos do preenchimento das condições fixadas, no n.º 2 do presente Edital;

b) Doze exemplares em papel do *curriculum vitae* do candidato, com indicação das atividades pedagógicas desenvolvidas, bem como dos trabalhos efectuados, do qual deve constar obrigatoriamente indicação dos cinco trabalhos efectuados que considera mais relevantes, assim como uma descrição justificativa sucinta do contributo do candidato nomeadamente no que respeita à contribuição para a evolução da(s) áreas disciplinar(es) em que é aberto o concurso. Um dos exemplares em papel deve ser acompanhado por versão em formato eletrónico PDF, ou facultativamente serem entregues todos os exemplares no referido formato em suporte digital (CD ou DVD). Do *curriculum vitae* deve igualmente ser entregue uma versão estruturada em formato eletrónico (Excel), tendo em consideração a área disciplinar em que é aberto o concurso, de acordo com o modelo disponibilizado para o efeito;

c) Um exemplar dos trabalhos mencionados no *curriculum vitae,* acompanhado preferencialmente de versão em formato eletrónico PDF, em suporte digital (CD ou DVD) ou facultativamente apenas neste último;

d) Doze exemplares do Projeto a que se refere a alínea *d*) do n.º 5.3, devendo um deles ser acompanhado por versão em formato eletrónico PDF, em suporte digital (CD ou DVD) ou facultativamente serem entregues todos os exemplares no referido formato em suporte CD ou DVD;

e) Pública forma do Bilhete de Identidade/Cartão do Cidadão ou documento idóneo legalmente reconhecido para o efeito;

f) Certificado do registo criminal, comprovativo de não se encontrar inibido do exercício de funções públicas ou interdito para o exercício das funções a que se candidata;

g) Declaração do próprio que assegure a posse de robustez física e do perfil psíquico indispensáveis ao exercício das funções profissionais a que se candidata;

h) Comprovativo da vacinação obrigatória (antitetânica).

7.3 — É facultada aos candidatos a possibilidade de entrega em suporte digital (CD ou DVD) para além dos elementos a que se referem as alíneas *b*)*, c*) e *d*) do n.º 7.2, de todos os restantes elementos a que se referem as alíneas deste número, cujas peças devem constituir ficheiros autónomos devidamente identificados.

7.4 — Não é exigida a apresentação de documentos comprovativos da posse dos requisitos gerais de provimento em funções públicas a que se referem as alíneas *f*) a *h*) do n.º 7.2, bastando

a declaração do candidato, sob compromisso de honra, no próprio requerimento ou em documento à parte, da situação precisa em que se encontra relativamente ao conteúdo de cada uma.

7.5 — Os documentos mencionados no ponto 7.2 podem ser redigidos em língua portuguesa ou inglesa, sendo os documentos mencionados no ponto 7.2 alínea *c*) entregues no idioma de redação original.

7.6 — As instruções, formulários que venham a ser fixados e ficheiros de apoio para a apresentação da candidatura encontram-se disponíveis na internet no endereço: http://www.academicos.ubi.pt/Pagina/recrutamento.

7.7 — Apreciação formal das candidaturas

7.7.1 — Serão, desde logo, excluídos do presente concurso os candidatos que, até final do prazo e no local e forma fixados no ponto 3 do Edital, não entregarem todos os documentos exigidos pelo ponto 7.2 deste mesmo Edital.

7.7.2 — Após verificação de que as candidaturas satisfazem os requisitos especificados no Edital de abertura do concurso, o Reitor comunica aos candidatos, no prazo de cinco dias úteis após a conclusão do prazo de apresentação de candidaturas, o despacho de admissão ou não admissão ao concurso, o qual se baseará no preenchimento ou na falta de preenchimento, por parte daqueles, das condições para tal estabelecidas.

7.7.3 — Os candidatos não admitidos são considerados excluídos sendo em conformidade nos termos do Código do Procedimento Administrativo notificados para a realização da audiência dos interessados, para se pronunciarem pela forma escrita nos dez dias úteis seguintes a contar da notificação de acordo com a forma da mesma.

7.7.4 — Realizada a audiência dos interessados, o presidente do júri aprecia as questões suscitadas no prazo de dez dias úteis.

7.7.5 — São também excluídos do concurso:

a) Os candidatos, mesmo que aprovados e ordenados na lista unitária de ordenação final do concurso em lugar que permita ocuparem o posto de trabalho concursado, que não apresentem sempre que aplicável, nos termos do n.º 5.11.2 documentos comprovativos de que reúnem as condições legalmente necessárias para a constituição de uma relação jurídica de emprego público por tempo indeterminado com a Universidade da Beira Interior, injustificadamente os não entreguem no prazo fixado ou, tendo-os apresentado, os documentos entregues se revelem como inadequados, falsos ou inválidos.

b) Os candidatos para os quais se constate falta de integridade académica em qualquer momento do concurso.

7.7.6 — Sendo excluído um candidato, por despacho do Reitor da Universidade da Beira Interior, com base no motivo referido no número anterior, será solicitado ao candidato que imediatamente o sucede na lista unitária de ordenação final a entrega de documento comprovativo de que reúne as condições legalmente necessárias para a constituição de uma relação jurídica de emprego público por tempo indeterminado com a Universidade da Beira Interior.

7.7.7 — Há lugar à audiência dos interessados nos termos do artigo 121.º e seguintes do Código do Procedimento Administrativo dos candidatos que venham a ser excluídos por força do disposto no n.º 7.7.5, para no prazo de dez dias úteis se pronunciarem pela forma escrita quanto à sua exclusão.

8 — Para dirimir quaisquer conflitos decorrentes do presente edital é competente em 1.ª instância, o Tribunal da Comarca onde se encontra sediada a Universidade da Beira Interior, com exclusão de qualquer outro.

9 — De acordo com o determinado pelo despacho conjunto n.º 373/2000, de 1 de março, publicado no *Diário da República,* 2.ª série, n.º 77, de 31 de março de 2000, faz-se constar a seguinte menção: «Em cumprimento da alínea *h*) do artigo 9.º da Constituição, a Administração Pública, enquanto entidade empregadora, promove ativamente uma política de igualdade de oportunidade entre homens e mulheres no acesso ao emprego e na progressão profissional, providenciando escrupulosamente no sentido de evitar toda e qualquer forma de discriminação».

11-12-2019. — O Reitor, *António Carreto Fidalgo*.

312854874

UNIVERSIDADE DE ÉVORA

Aviso (extrato) n.º 355/2020

Sumário: Procedimento concursal comum para ocupação de um posto de trabalho para a carreira e categoria de técnico superior, para o Gabinete Alumni dos Serviços da Reitoria.

1 — Nos termos do disposto nos artigos 30.º e 33.º da Lei n.º 35/2014, de 20 de junho (LTFP), conjugado com o artigo 11.º da portaria n.º 125-A/2019, de 30 de abril, torna-se público que por despacho de 05/11/2019 da Reitora da Universidade de Évora, se encontra aberto, pelo prazo de dez dias úteis contados a partir da data de publicação do presente aviso, procedimento concursal na modalidade de relação jurídica de emprego público por tempo indeterminado, tendo em vista o preenchimento de um posto de trabalho, da carreira e categoria de técnico superior, previsto e não ocupado no mapa de pessoal da Universidade de Évora.

2 — Local de trabalho — Gabinete Alumni, Gabinete de Apoio à Inovação, Transferência, Empreendedorismo e Cooperação dos Serviços da Reitoria, Largo dos Colegiais, n.º 2, 7000-803 Évora.

3 — Caraterização do posto de trabalho: O posto de trabalho carateriza-se pelo exercício de funções na carreira geral de técnico superior, tal como descrito no anexo a que se refere o n.º 2 do artigo 88.º da Lei n.º 35/2004, de 20 de junho nomeadamente, gestão da base de dados dos antigos alunos da Universidade de Évora; Desenvolvimento de atividades de networking dos antigos alunos entre si e de articulação destes com os diversos departamentos, unidades de investigação e demais estruturas da Universidade; Desenvolvimento de projetos específicos de cooperação interinstitucional em rede que visem potenciar relações recíprocas diversas e explorar sinergias, convergências e articulações possíveis com o tecido empresarial e demais agentes da sociedade civil; Recolha de indicadores e elaboração de estudos que permitam monitorizar a empregabilidade, tendo em vista a definição de medidas sectoriais específicas e o apoio à tomada de decisão informada no domínio da oferta formativa, investigação e extensão universitária. Principais tarefas:

a) Gestão da base de dados dos antigos alunos da Universidade de Évora, incluindo a definição e operacionalização de mecanismos de manutenção, atualização e comunicação afins;

b) Desenvolvimento de atividades de networking que potenciem a ligação dos antigos alunos entre si e a articulação destes com os diversos departamentos, unidades de investigação e demais estruturas da Universidade, tendo em vista a transferência de conhecimento recíproco e a criação e partilha de oportunidades de emprego qualificado;

c) Desenho e implementação de projetos específicos de cooperação interinstitucional em rede que visem potenciar relações recíprocas diversas e explorar sinergias, convergências e articulações possíveis com o tecido empresarial e demais agentes da sociedade civil especialmente representados ou dinamizados por antigos alunos da Universidade de Évora;

d) Contribuir com a recolha de indicadores e elaboração de estudos periódicos que permitam monitorizar a empregabilidade dos diplomados da Universidade de Évora, tendo em vista a definição de medidas sectoriais específicas e o apoio à tomada de decisão informada no domínio da oferta formativa, investigação e extensão universitária.

4 — Nível habilitacional exigido — Licenciatura na área de Humanidades e Ciências Sociais, sem possibilidade de substituição ao nível habilitacional por formação ou experiência profissional.

5 — Requisitos preferenciais e competências:

a) Conhecimentos ao nível do planeamento e organização de eventos, receção protocolar, comunicação apoiada nas redes sociais e media digital;

b) Conhecimentos ao nível da gestão de bases de dados e políticas de proteção de dados;

c) Conhecimentos ao nível da elaboração e desenvolvimento de estudos de diagnóstico, em particular em contexto universitário;

d) Experiência de trabalho em áreas afins.

Competências:

a) Capacidade de comunicação e relacionamento interpessoal;
b) Capacidade de trabalho autónomo e, simultaneamente, de integração em pequenos grupos, equipas dinâmicas e proativas;
c) Sentido de responsabilidade e compromisso com o serviço público;
d) Motivação para desempenhar funções em ambiente dinâmico, multidisciplinar e multicultural como é o de uma instituição de ensino superior.

6 — Posicionamento remuneratório: não havendo lugar a negociação, o trabalhador recrutado terá direito à remuneração base 1201,48€, correspondente à 2.ª posição remuneratória e ao nível remuneratório 15 da tabela remuneratória única da carreira de técnico superior.
7 — Requisitos de admissão previstos no artigo 17.º da LTFP:
Podem ser opositores ao procedimento concursal os trabalhadores que até ao termo do prazo fixado para apresentação das candidaturas reúnam, cumulativamente, os seguintes requisitos:

a) Ter nacionalidade portuguesa, quando não dispensada pela Constituição, convenção internacional ou lei especial;
b) Ter 18 anos de idade completos;
c) Não inibição do exercício de funções pública ou não interdição para o exercício daquelas que se propõe desempenhar;
d) Robustez física e perfil psíquico indispensável ao exercício das funções;
e) Cumprimento das leis de vacinação obrigatória.

8 — O aviso integral do concurso será disponibilizado na Bolsa de Emprego Público (BEP), no endereço www.bep.gov.pt e na página eletrónica da Universidade de Évora, em www.sadm.uevora.pt.

12/12/2019. — A Administradora da Universidade de Évora, *Maria Cesaltina Frade*.

312852816

UNIVERSIDADE DE ÉVORA

Despacho n.º 309/2020

Sumário: Contrato de trabalho em funções públicas por tempo indeterminado como professora catedrática da doutora Ana Costa Freitas, na sequência de concurso documental interno na área disciplinar de Agroalimentar, da Escola de Ciências e Tecnologia.

Por despacho de 05/12/2019 da Vice-Reitora da Universidade de Évora, Professora Ausenda de Cáceres Balbino, por delegação, ao abrigo do n.º 2 do Despacho n.º 5453/2018 (2.ª série), de 1 de junho, foi autorizada a celebração de contrato de trabalho em funções públicas por tempo indeterminado, com a doutora Ana Maria Ferreira da Silva da Costa Freitas, na categoria de professora catedrática do mapa de pessoal desta instituição, na sequência de concurso documental interno na área disciplinar de Agroalimentar (Produtos de Origem Vegetal), da Escola de Ciências e Tecnologia, com direito à remuneração correspondente ao escalão 2, índice 300 do Estatuto remuneratório do pessoal docente universitário.

11/12/2019. — A Administradora da Universidade de Évora, *Maria Cesaltina Frade*.

312844295

UNIVERSIDADE DE ÉVORA

Despacho (extrato) n.º 310/2020

Sumário: Renovação da comissão de serviço do mestre Mário Jorge Nunes Filipe.

Por despacho da Reitora Universidade de Évora, de 04/12/2019, foi renovada a comissão de serviço do mestre Mário Jorge Nunes Filipe, para o cargo de Chefe de Divisão de Infraestruturas e Sistemas dos Serviços de Informática da Universidade de Évora, nos termos do artigo 23.º da Lei n.º 2/2004, de 15 janeiro, na nova redação dada pela Lei n.º 64/2011, de 22 de dezembro, pelo período de três anos, com efeitos a partir de 24 de dezembro de 2019.

11/12/2019. — A Administradora da Universidade de Évora, *Maria Cesaltina Frade Louro*.

312846328

UNIVERSIDADE DE ÉVORA

Despacho (extrato) n.º 311/2020

Sumário: Renovação da comissão de serviço do mestre Luís Jorge Graça Catela Quintano.

Por despacho da Reitora Universidade de Évora, de 05/12/2019, foi renovada a comissão de serviço do mestre Luís Jorge Graça Catela Quintano, para o cargo de Chefe de Divisão de Sistemas e Aplicações dos Serviços de Informática da Universidade de Évora, nos termos do artigo 23.º da Lei n.º 2/2004, de 15 janeiro, na nova redação dada pela Lei n.º 64/2011, de 22 de dezembro, pelo período de três anos, com efeitos a partir de 24 de dezembro de 2019.

11/12/2019. — A Administradora da Universidade de Évora, *Maria Cesaltina Frade Louro*.

312846393

UNIVERSIDADE DE ÉVORA

Despacho (extrato) n.º 312/2020

Sumário: Manutenção do contrato de trabalho em funções públicas, findo o período experimental da doutora Maria da Conceição Ferreira Monteiro Leal da Costa.

Por despacho da Reitora da Universidade de Évora de 12/12/2019, face à deliberação do Conselho Científico da Escola de Ciências Sociais na sua sessão de 06/12/2019, é mantido o contrato de trabalho em funções públicas por tempo indeterminado da doutora Maria da Conceição Ferreira Monteiro Leal da Costa, na categoria de professora auxiliar do mapa de pessoal da Universidade de Évora, escalão 1, índice 195 de acordo com o sistema remuneratório do pessoal docente do ensino superior, com efeitos a 14/05/2020, por ter concluído com sucesso o período experimental de 5 anos, em cumprimento do artigo 25.º do ECDU, na redação dada pelo Decreto-Lei n.º 205/2009, de 31 de agosto.

16/12/2019. — A Administradora da Universidade de Évora, *Maria Cesaltina Charréu Frade*.

312858657

UNIVERSIDADE DE ÉVORA

Reitoria

Edital n.º 41/2020

Sumário: Concurso documental interno para recrutamento de dois professores associados na área disciplinar de Literatura da Escola de Ciências Sociais.

Torna-se público que, pelo prazo de 30 dias úteis, a contar do dia imediato ao da publicação do presente Edital no *Diário da República,* está aberto concurso documental interno, para recrutamento na modalidade de contrato de trabalho em funções públicas por tempo indeterminado, de dois Professores Associados na área disciplinar de Literatura, da Escola de Ciências Sociais da Universidade de Évora nos termos do artigo 77.º do Decreto-Lei n.º 84/2019, de 28 de junho (Estabelece as normas de execução do Orçamento do Estado para 2019) e dos artigos 38.º a 51.º, 61.º e 62.º-A do Estatuto da Carreira Docente Universitária republicado pelo Decreto-Lei n.º 205/2009, de 31 agosto e alterado pela Lei n.º 8/2010, de 13 maio (abreviadamente designado por ECDU), e demais legislação aplicável, designadamente do Regulamento dos Concursos para a Contratação de Pessoal das Carreiras Docentes na Universidade de Évora, aprovado por despacho reitoral de 19/12/2018, publicado no *Diário da República* pelo Despacho n.º 2433/2019 (2.ª série), de 11 de março, abreviadamente designado Regulamento.

O Despacho Conjunto n.º 373/2000 (2.ª série), de 31 de março determina a obrigatoriedade de, nos concursos de ingresso e acesso, se proceder à seguinte menção:

"Em cumprimento da alínea *h*) do artigo 9.º da Constituição, a Administração Pública, enquanto entidade empregadora, promove ativamente uma política de igualdade de oportunidade entre homens e mulheres no acesso ao emprego e na progressão profissional, providenciando escrupulosamente no sentido de evitar toda e qualquer forma de discriminação."

Em conformidade com os artigos 38.º a 51.º do ECDU e demais legislação aplicável, e com o disposto no artigo 8.º do Regulamento, observar-se-ão as seguintes disposições:

I — Despacho de autorização — o presente concurso foi autorizado por despacho de 16/11/2019 da Reitora da Universidade de Évora.

II — Local de trabalho: Escola de Ciências Sociais da Universidade de Évora.

III — Requisitos de admissão ao concurso:

III.1 — Aplica-se o disposto no Capítulo VI do Regulamento no que respeita à comprovação e cumprimento dos requisitos de admissão e exclusão dos candidatos.

III.2 — Nos termos do n.º 2 do artigo 77.º do Decreto-Lei n.º 84/2019, de 28 de junho e do artigo 41.º do ECDU, só podem ser opositores ao concurso os professores com contrato por tempo indeterminado com a Universidade de Évora, titulares do grau de doutor em Literatura e áreas afins, que tenham o mínimo de 10 anos de antiguidade na respetiva categoria.

IV — Requisitos de admissão em mérito absoluto:

IV.1 — Aplica-se o disposto no artigo 12.º do Regulamento no que respeita à admissão em mérito absoluto dos candidatos.

IV.2 — O júri deliberará sobre a sua aprovação ou rejeição em mérito absoluto, por votação nominal justificada onde não são admitidas abstenções, considerando-se aprovado em mérito absoluto o candidato que obtenha voto favorável de mais de metade dos membros do júri votantes.

IV.3 — A aprovação em mérito absoluto depende da posse de currículo global que o júri considere fundamentadamente revestir mérito científico, capacidade de investigação e valor da atividade pedagógica já desenvolvida, compatíveis com a área ou áreas disciplinares a que respeita o concurso, e adequadas à respetiva categoria.

V — Parâmetros de avaliação e seriação em mérito relativo, respetiva ponderação e sistema de valoração final:

V.1 — O método de seleção é o da avaliação curricular. A avaliação curricular, tendo presente as funções gerais cometidas aos docentes constantes no artigo 4.º e de acordo com o previsto no n.º 6 do artigo 50.º, ambos do ECDU, incide sobre as seguintes vertentes:

a) Investigação;
b) Ensino;
c) Transferência de conhecimento;
d) Gestão universitária.

Os parâmetros a ter em consideração na avaliação curricular dos candidatos em cada uma das vertentes enunciadas em V.1 e a ponderação a atribuir a cada uma delas na classificação final são os que a seguir se discriminam:

a) Investigação, com um peso de 45 % e que compreende os seguintes parâmetros:

i) Produção científica, cultural, artística ou tecnológica e sua relevância na(s) área(s) disciplinar(es) em que o concurso é aberto;
ii) Outras atividades científicas, culturais, artísticas ou tecnológicas;

b) Ensino, com um peso de 35 % e que, compreende os seguintes parâmetros:

i) Docência;
ii) Orientação de estudantes;
iii) Publicações de livros de texto com ISBN e outros textos de âmbito pedagógico;
iv) Inovação pedagógica;

c) Transferência de conhecimento, com um peso de 10 % e que compreende os seguintes parâmetros, nomeadamente:

i) Propriedade intelectual e industrial;
ii) Contratos de prestações de serviços especializados;
iii) Ações de formação;
iv) Experiência não académica relevante para a área disciplinar do concurso;

d) Gestão universitária, com um peso de 10 %.

V.2 — O júri procede à ordenação destes candidatos aprovados em mérito absoluto, seguindo a tramitação estabelecida no artigo 22.º do Regulamento.

V.3 — A ordenação dos candidatos resulta da média ponderada das classificações quantitativas obtidas em cada um dos parâmetros de avaliação, numa escala de 0 a 100 pontos.

VI — Audições públicas:

VI.1 — O júri deliberará na primeira reunião sobre a necessidade de proceder à realização de audições públicas de todos os candidatos aprovados em mérito absoluto e que se destinam, em exclusivo, a melhor esclarecer o que conste do *curriculum vitae* apresentado pelos candidatos, nos termos da alínea *b*) do n.º 4 do artigo 50.º do ECDU, sendo todos os candidatos informados, com uma antecedência mínima de 5 dias úteis, da data e do local em que essas audições terão lugar.

VI.2 — As audiências públicas referidas no ponto anterior podem ser realizadas por videoconferência, devendo o júri garantir que estas se realizam em igualdade de circunstâncias para todos os candidatos.

VI.3 — Com base no disposto na alínea *a*) do n.º 4 do artigo 50.º do ECDU o júri pode ainda solicitar aos candidatos a entrega de documentação complementar relacionada com o currículo apresentado.

VII — Apresentação de candidaturas:

VII.1 — As candidaturas devem ser enviadas no prazo de 30 dias úteis, a contar do dia imediato ao da publicação do presente Edital no *Diário da República.*

VII.2 — O requerimento e a restante documentação de candidatura deverão ser apresentados pessoalmente, durante o horário normal de expediente (9h-12h30 m e 14h-17h30m) na morada a seguir indicada, ou remetidos por correio registado até ao termo do prazo, para Universidade de Évora, Divisão de Recursos Humanos, Serviços Administrativos, Largo da Sr.ª da Natividade, Apartado 94, 7002-554 Évora.

VIII — Instrução da candidatura:

VIII.1 — A candidatura deve ser instruída com o preenchimento do requerimento, que se encontra disponível na página internet dos Serviços Administrativos da Universidade de Évora em:

https://www.sadm.uevora.pt/documentos/concursos/(id)/427/(basenode)/419

VIII.2 — Na instrução da candidatura o requerimento deve ser acompanhado da seguinte documentação:

a) Certificado(s) que comprove a titularidade e a data de obtenção do grau e do título exigidos para o concurso em formato digital (PDF), sendo dispensada a apresentação dos documentos comprovativos dos requisitos que constem do seu processo individual;

b) Certidão de tempo de serviço emitida pelo serviço, onde conste expressamente a antiguidade na categoria (PDF);

c) Dois exemplares em papel e um em formato digital (PDF) do *curriculum vitae* do candidato com indicação das obras e trabalhos efetuados e publicados, bem como das atividades pedagógicas desenvolvidas. Na elaboração do *curriculum vitae* o candidato deve respeitar a organização referida no ponto V.2. deste edital, bem como identificar os trabalhos que considera mais representativos e, sobre eles, apresentar uma descrição justificativa sucinta da sua contribuição;

d) Dois exemplares em papel dos trabalhos selecionados pelo candidato como mais representativos do seu *curriculum vitae,* até ao máximo de cinco trabalhos e em suporte digital (PDF);

e) Outros diplomas ou certificados dos cursos referidos no *curriculum vitae* em papel e em formato digital (PDF).

IX — Idioma:

IX.1 — Os documentos que instruem a candidatura devem ser apresentados em língua portuguesa.

X — Constituição do júri:

X.1 — O júri tem a seguinte composição:

Presidente: Reitora da Universidade de Évora.

Vogais:

Professor Catedrático António Maria Maciel de Castro Feijó, Universidade de Lisboa;
Professor Catedrático Carlos António Alves dos Reis, Universidade de Coimbra;
Professor Catedrático Delfim Ferreira Leão, Universidade de Coimbra;
Professora Catedrática Maria Cristina Pimentel, Universidade de Lisboa;
Professora Catedrática Maria Isabel López Martínez, Universidade da Extremadura;
Professor Catedrático Pedro Alfonso Ferré da Ponte, Universidade do Algarve.

X.2 — A Reitora pode delegar a presidência do júri nos termos do n.º 2 do artigo 6.º do Regulamento.

11/12/2019. — A Reitora da Universidade de Évora, *Ana Costa Freitas*.

312843947

UNIVERSIDADE DE ÉVORA

Reitoria

Edital n.º 42/2020

Sumário: Concurso documental interno para recrutamento de um professor associado na área disciplinar de Didáticas, Desenvolvimento Curricular e Tecnologias Educativas da Escola de Ciências Sociais.

Torna-se público que, pelo prazo de 30 dias úteis, a contar do dia imediato ao da publicação do presente Edital no *Diário da República,* está aberto concurso documental interno, para recrutamento na modalidade de contrato de trabalho em funções públicas por tempo indeterminado, de um Professor Associado na área disciplinar de Didáticas, Desenvolvimento Curricular e Tecnologias Educativas, da Escola de Ciências Sociais da Universidade de Évora nos termos do artigo 77.º do Decreto-Lei n.º 84/2019, de 28 de junho (Estabelece as normas de execução do Orçamento do Estado para 2019) e dos artigos 38.º a 51.º, 61.º e 62.º-A do Estatuto da Carreira Docente Universitária republicado pelo Decreto-Lei n.º 205/2009, de 31 agosto e alterado pela Lei n.º 8/2010, de 13 maio (abreviadamente designado por ECDU), e demais legislação aplicável, designadamente do Regulamento dos Concursos para a Contratação de Pessoal das Carreiras Docentes na Universidade de Évora, aprovado por despacho reitoral de 19/12/2018, publicado no *Diário da República* pelo Despacho n.º 2433/2019 (2.ª série), de 11 de março, abreviadamente designado Regulamento.

O Despacho Conjunto n.º 373/2000 (2.ª série), de 31 de março determina a obrigatoriedade de, nos concursos de ingresso e acesso, se proceder à seguinte menção:

"Em cumprimento da alínea *h*) do artigo 9.º da Constituição, a Administração Pública, enquanto entidade empregadora, promove ativamente uma política de igualdade de oportunidade entre homens e mulheres no acesso ao emprego e na progressão profissional, providenciando escrupulosamente no sentido de evitar toda e qualquer forma de discriminação."

Em conformidade com os artigos 38.º a 51.º do ECDU e demais legislação aplicável, e com o disposto no artigo 8.º do Regulamento, observar-se-ão as seguintes disposições:

I — Despacho de autorização — o presente concurso foi autorizado por despacho de 26/11/2019 da Reitora da Universidade de Évora.

II — Local de trabalho: Escola de Ciências Sociais da Universidade de Évora.

III — Requisitos de admissão ao concurso:

III.1 — Aplica-se o disposto no Capítulo VI do Regulamento no que respeita à comprovação e cumprimento dos requisitos de admissão e exclusão dos candidatos.

III.2 — Nos termos do n.º 2 do artigo 77.º do Decreto-Lei n.º 84/2019, de 28 de junho e do artigo 41.º do ECDU, só podem ser opositores ao concurso os professores com contrato por tempo indeterminado com a Universidade de Évora, que tenham o mínimo de 10 anos de antiguidade na respetiva categoria.

IV — Requisitos de admissão em mérito absoluto:

IV.1 — Aplica-se o disposto no artigo 12.º do Regulamento no que respeita à admissão em mérito absoluto dos candidatos.

IV.2 — O júri deliberará sobre a sua aprovação ou rejeição em mérito absoluto, por votação nominal justificada onde não são admitidas abstenções, considerando-se aprovado em mérito absoluto o candidato que obtenha voto favorável de mais de metade dos membros do júri votantes.

IV.3 — A aprovação em mérito absoluto depende da posse de currículo global que o júri considere fundamentadamente revestir mérito científico, capacidade de investigação e valor da atividade pedagógica já desenvolvida, compatíveis com a área ou áreas disciplinares a que respeita o concurso, e adequadas à respetiva categoria.

V — Parâmetros de avaliação e seriação em mérito relativo, respetiva ponderação e sistema de valoração final:

V.1 — O método de seleção é o da avaliação curricular. A avaliação curricular, tendo presente as funções gerais cometidas aos docentes constantes no artigo 4.º e de acordo com o previsto no n.º 6 do artigo 50.º, ambos do ECDU, incide sobre as seguintes vertentes:

a) Investigação;
b) Ensino;
c) Transferência de conhecimento;
d) Gestão universitária.

Os parâmetros a ter em consideração na avaliação curricular dos candidatos em cada uma das vertentes enunciadas em V.1 e a ponderação a atribuir a cada uma delas na classificação final são os que a seguir se discriminam:

a) Investigação, com um peso de 45 % e que compreende os seguintes parâmetros:

i) Produção científica, cultural, artística ou tecnológica e sua relevância na(s) área(s) disciplinar(es) em que o concurso é aberto;
ii) Outras atividades científicas, culturais, artísticas ou tecnológicas;

b) Ensino, com um peso de 35 % e que, compreende os seguintes parâmetros:

i) Docência;
ii) Orientação de estudantes;
iii) Publicações de livros de texto com ISBN e outros textos de âmbito pedagógico;
iv) Inovação pedagógica;

c) Transferência de conhecimento, com um peso de 10 % e que compreende os seguintes parâmetros, nomeadamente:

i) Propriedade intelectual e industrial;
ii) Contratos de prestações de serviços especializados;
iii) Ações de formação;
iv) Experiência não académica relevante para a área disciplinar do concurso;

d) Gestão universitária, com um peso de 10 %.

V.2 — O júri procede à ordenação destes candidatos aprovados em mérito absoluto, seguindo a tramitação estabelecida no artigo 22.º do Regulamento.

V.3 — A ordenação dos candidatos resulta da média ponderada das classificações quantitativas obtidas em cada um dos parâmetros de avaliação, numa escala de 0 a 100 pontos.

VI — Audições públicas:

VI.1 — O júri deliberará na primeira reunião sobre a necessidade de proceder à realização de audições públicas de todos os candidatos aprovados em mérito absoluto e que se destinam, em exclusivo, a melhor esclarecer o que conste do *curriculum vitae* apresentado pelos candidatos, nos termos da alínea *b*) do n.º 4 do artigo 50.º do ECDU, sendo todos os candidatos informados, com uma antecedência mínima de 5 dias úteis, da data e do local em que essas audições terão lugar.

VI.2 — As audiências públicas referidas no ponto anterior podem ser realizadas por videoconferência, devendo o júri garantir que estas se realizam em igualdade de circunstâncias para todos os candidatos.

VI.3 — Com base no disposto na alínea *a*) do n.º 4 do artigo 50.º do ECDU o júri pode ainda solicitar aos candidatos a entrega de documentação complementar relacionada com o currículo apresentado.

VII — Apresentação de candidaturas:

VII.1 — As candidaturas devem ser enviadas no prazo de 30 dias úteis, a contar do dia imediato ao da publicação do presente Edital no *Diário da República.*

VII.2 — O requerimento e a restante documentação de candidatura deverão ser apresentados pessoalmente, durante o horário normal de expediente (9h-12h30 m e 14h-17h30m) na morada a seguir indicada, ou remetidos por correio registado até ao termo do prazo, para Universidade de Évora, Divisão de Recursos Humanos, Serviços Administrativos, Largo da Sr.ª da Natividade, Apartado 94, 7002-554 Évora.

VIII — Instrução da candidatura:

VIII.1 — A candidatura deve ser instruída com o preenchimento do requerimento, que se encontra disponível na página internet dos Serviços Administrativos da Universidade de Évora em:

https://www.sadm.uevora.pt/documentos/concursos/(id)/427/(basenode)/419

VIII.2 — Na instrução da candidatura o requerimento deve ser acompanhado da seguinte documentação:

a) Certificado(s) que comprove a titularidade e a data de obtenção do grau e do título exigidos para o concurso em formato digital (PDF), sendo dispensada a apresentação dos documentos comprovativos dos requisitos que constem do seu processo individual;

b) Certidão de tempo de serviço emitida pelo serviço, onde conste expressamente a antiguidade na categoria (PDF);

c) Dois exemplares em papel e um em formato digital (PDF) do *curriculum vitae* do candidato com indicação das obras e trabalhos efetuados e publicados, bem como das atividades pedagógicas desenvolvidas. Na elaboração do *curriculum vitae* o candidato deve respeitar a organização referida no ponto V.2. deste edital, bem como identificar os trabalhos que considera mais representativos e, sobre eles, apresentar uma descrição justificativa sucinta da sua contribuição;

d) Dois exemplares em papel dos trabalhos selecionados pelo candidato como mais representativos do seu *curriculum vitae,* até ao máximo de cinco trabalhos e em suporte digital (PDF);

e) Outros diplomas ou certificados dos cursos referidos no *curriculum vitae* em papel e em formato digital (PDF).

IX — Idioma:

IX.1 — Os documentos que instruem a candidatura devem ser apresentados em língua portuguesa.

X — Constituição do júri:

X.1 — O júri tem a seguinte composição:

Presidente: Reitora da Universidade de Évora.

Vogais:

Professor Catedrático José Augusto Pacheco, Universidade do Minho;
Professor Catedrático João Filipe de Lacerda Matos, Universidade de Lisboa;
Professor Catedrático João Pedro da Ponte, Universidade de Lisboa;
Professora Catedrática Nilza Maria Vilhena Nunes da Costa, Universidade de Aveiro;
Professor Catedrático Eloy Martos Nuñez, Universidade da Extremadura.

X.2 — A Reitora pode delegar a presidência do júri nos termos do n.º 2 do artigo 6.º do Regulamento.

11/12/2019. — A Reitora da Universidade de Évora, *Ana Costa Freitas*.

312844035

UNIVERSIDADE DE ÉVORA

Reitoria

Edital n.º 43/2020

Sumário: Concurso documental interno para recrutamento de um professor associado na área disciplinar de Economia da Escola de Ciências Sociais.

Torna-se público que, pelo prazo de 30 dias úteis, a contar do dia imediato ao da publicação do presente Edital no *Diário da República,* está aberto concurso documental interno, para recrutamento na modalidade de contrato de trabalho em funções públicas por tempo indeterminado, de um Professor Associado na área disciplinar de Economia, da Escola de Ciências Sociais da Universidade de Évora nos termos do artigo 77.º do Decreto-Lei n.º 84/2019, de 28 de junho (Estabelece as normas de execução do Orçamento do Estado para 2019) e dos artigos 38.º a 51.º, 61.º e 62.º-A do Estatuto da Carreira Docente Universitária republicado pelo Decreto-Lei n.º 205/2009, de 31 agosto e alterado pela Lei n.º 8/2010, de 13 maio (abreviadamente designado por ECDU), e demais legislação aplicável, designadamente do Regulamento dos Concursos para a Contratação de Pessoal das Carreiras Docentes na Universidade de Évora, aprovado por despacho reitoral de 19/12/2018, publicado no *Diário da República* pelo Despacho n.º 2433/2019 (2.ª série), de 11 de março, abreviadamente designado Regulamento.

O Despacho Conjunto n.º 373/2000 (2.ª série), de 31 de março determina a obrigatoriedade de, nos concursos de ingresso e acesso, se proceder à seguinte menção:

"Em cumprimento da alínea *h*) do artigo 9.º da Constituição, a Administração Pública, enquanto entidade empregadora, promove ativamente uma política de igualdade de oportunidade entre homens e mulheres no acesso ao emprego e na progressão profissional, providenciando escrupulosamente no sentido de evitar toda e qualquer forma de discriminação."

Em conformidade com os artigos 38.º a 51.º do ECDU e demais legislação aplicável, e com o disposto no artigo 8.º do Regulamento, observar-se-ão as seguintes disposições:

I — Despacho de autorização — o presente concurso foi autorizado por despacho de 26/11/2019 da Reitora da Universidade de Évora.

II — Local de trabalho: Escola de Ciências Sociais da Universidade de Évora.

III — Requisitos de admissão ao concurso:

III.1 — Aplica-se o disposto no Capítulo VI do Regulamento no que respeita à comprovação e cumprimento dos requisitos de admissão e exclusão dos candidatos.

III.2 — Nos termos do n.º 2 do artigo 77.º do Decreto-Lei n.º 84/2019, de 28 de junho e do artigo 41.º do ECDU, só podem ser opositores ao concurso os professores com contrato por tempo indeterminado com a Universidade de Évora, que tenham o mínimo de 10 anos de antiguidade na respetiva categoria.

IV — Requisitos de admissão em mérito absoluto:

IV.1 — Aplica-se o disposto no artigo 12.º do Regulamento no que respeita à admissão em mérito absoluto dos candidatos.

IV.2 — O júri deliberará sobre a sua aprovação ou rejeição em mérito absoluto, por votação nominal justificada onde não são admitidas abstenções, considerando-se aprovado em mérito absoluto o candidato que obtenha voto favorável de mais de metade dos membros do júri votantes.

IV.3 — A aprovação em mérito absoluto depende da posse de currículo global que o júri considere fundamentadamente revestir mérito científico, capacidade de investigação e valor da atividade pedagógica já desenvolvida, compatíveis com a área ou áreas disciplinares a que respeita o concurso, e adequadas à respetiva categoria.

V — Parâmetros de avaliação e seriação em mérito relativo, respetiva ponderação e sistema de valoração final:

V.1 — O método de seleção é o da avaliação curricular. A avaliação curricular, tendo presente as funções gerais cometidas aos docentes constantes no artigo 4.º e de acordo com o previsto no n.º 6 do artigo 50.º, ambos do ECDU, incide sobre as seguintes vertentes:

a) Investigação;
b) Ensino;
c) Transferência de conhecimento;
d) Gestão universitária.

Os parâmetros a ter em consideração na avaliação curricular dos candidatos em cada uma das vertentes enunciadas em V.1 e a ponderação a atribuir a cada uma delas na classificação final são os que a seguir se discriminam:

a) Investigação, com um peso de 45 % e que compreende os seguintes parâmetros:

i) Produção científica, cultural, artística ou tecnológica e sua relevância na(s) área(s) disciplinar(es) em que o concurso é aberto;
ii) Outras atividades científicas, culturais, artísticas ou tecnológicas;

b) Ensino, com um peso de 35 % e que, compreende os seguintes parâmetros:

i) Docência;
ii) Orientação de estudantes;
iii) Publicações de livros de texto com ISBN e outros textos de âmbito pedagógico;
iv) Inovação pedagógica;

c) Transferência de conhecimento, com um peso de 10 % e que compreende os seguintes parâmetros, nomeadamente:

i) Propriedade intelectual e industrial;
ii) Contratos de prestações de serviços especializados;
iii) Ações de formação;
iv) Experiência não académica relevante para a área disciplinar do concurso;

d) Gestão universitária, com um peso de 10 %.

V.2 — O júri procede à ordenação destes candidatos aprovados em mérito absoluto, seguindo a tramitação estabelecida no artigo 22.º do Regulamento.

V.3 — A ordenação dos candidatos resulta da média ponderada das classificações quantitativas obtidas em cada um dos parâmetros de avaliação, numa escala de 0 a 100 pontos.

VI — Audições públicas:

VI.1 — O júri deliberará na primeira reunião sobre a necessidade de proceder à realização de audições públicas de todos os candidatos aprovados em mérito absoluto e que se destinam, em exclusivo, a melhor esclarecer o que conste do *curriculum vitae* apresentado pelos candidatos, nos termos da alínea *b*) do n.º 4 do artigo 50.º do ECDU, sendo todos os candidatos informados, com uma antecedência mínima de 5 dias úteis, da data e do local em que essas audições terão lugar.

VI.2 — As audiências públicas referidas no ponto anterior podem ser realizadas por videoconferência, devendo o júri garantir que estas se realizam em igualdade de circunstâncias para todos os candidatos.

VI.3 — Com base no disposto na alínea *a*) do n.º 4 do artigo 50.º do ECDU o júri pode ainda solicitar aos candidatos a entrega de documentação complementar relacionada com o currículo apresentado.

VII — Apresentação de candidaturas:

VII.1 — As candidaturas devem ser enviadas no prazo de 30 dias úteis, a contar do dia imediato ao da publicação do presente Edital no *Diário da República.*

VII.2 — O requerimento e a restante documentação de candidatura deverão ser apresentados pessoalmente, durante o horário normal de expediente (9h-12h30 m e 14h-17h30m) na morada a seguir indicada, ou remetidos por correio registado até ao termo do prazo, para Universidade de Évora, Divisão de Recursos Humanos, Serviços Administrativos, Largo da Sr.ª da Natividade, Apartado 94, 7002-554 Évora.

VIII — Instrução da candidatura:

VIII.1 — A candidatura deve ser instruída com o preenchimento do requerimento, que se encontra disponível na página internet dos Serviços Administrativos da Universidade de Évora em:

https://www.sadm.uevora.pt/documentos/concursos/(id)/427/(basenode)/419

VIII.2 — Na instrução da candidatura o requerimento deve ser acompanhado da seguinte documentação:

a) Certificado(s) que comprove a titularidade e a data de obtenção do grau e do título exigidos para o concurso em formato digital (PDF), sendo dispensada a apresentação dos documentos comprovativos dos requisitos que constem do seu processo individual;

b) Certidão de tempo de serviço emitida pelo serviço, onde conste expressamente a antiguidade na categoria (PDF);

c) Dois exemplares em papel e um em formato digital (PDF) do *curriculum vitae* do candidato com indicação das obras e trabalhos efetuados e publicados, bem como das atividades pedagógicas desenvolvidas. Na elaboração do *curriculum vitae* o candidato deve respeitar a organização referida no ponto V.2. deste edital, bem como identificar os trabalhos que considera mais representativos e, sobre eles, apresentar uma descrição justificativa sucinta da sua contribuição;

d) Dois exemplares em papel dos trabalhos selecionados pelo candidato como mais representativos do seu *curriculum vitae,* até ao máximo de cinco trabalhos e em suporte digital (PDF);

e) Outros diplomas ou certificados dos cursos referidos no *curriculum vitae* em papel e em formato digital (PDF).

IX — Idioma:

IX.1 — Os documentos que instruem a candidatura devem ser apresentados em língua portuguesa.

X — Constituição do júri:

X.1 — O júri tem a seguinte composição:

Presidente: Reitora da Universidade de Évora.

Vogais:

Professor Catedrático Manuel Mira Godinho, Universidade de Lisboa;
Professor Catedrático Joaquim Ramalho, ISCTE, Instituto Universitário de Lisboa;
Professor Catedrático Odd Rune Straume, Universidade do Minho;
Professor Catedrático Abel Fernandes, Universidade do Porto;
Professor Catedrático Manuel Couret Branco, Universidade de Évora.

X.2 — A Reitora pode delegar a presidência do júri nos termos do n.º 2 do artigo 6.º do Regulamento.

11/12/2019. — A Reitora da Universidade de Évora, *Ana Costa Freitas*.

312844198

UNIVERSIDADE DE ÉVORA

Reitoria

Edital n.º 44/2020

Sumário: Concurso documental internacional para recrutamento de dois professores auxiliares na área disciplinar de Engenharia Aeroespacial da Escola de Ciências e Tecnologia.

Torna-se público que pelo prazo de 30 dias úteis, a contar do dia imediato ao da publicação do presente Edital no *Diário da República,* está aberto concurso documental internacional, para recrutamento na modalidade de contrato de trabalho em funções públicas por tempo indeterminado, de dois Professores Auxiliares na área disciplinar de Engenharia Aeroespacial, da Escola de Ciências e Tecnologia nos termos dos artigos 37.º a 51.º, 61.º e 62.º-A do Estatuto da Carreira Docente Universitária republicado pelo Decreto-Lei n.º 205/2009, de 31 agosto e alterado pela Lei n.º 8/2010, de 13 maio (abreviadamente designado por ECDU), e demais legislação aplicável, designadamente do Regulamento dos Concursos para a Contratação de Pessoal das Carreiras Docentes na Universidade de Évora, aprovado por despacho reitoral de 19/12/2018, publicado no *Diário da República* pelo Despacho n.º 2433/2019 (2.ª série), de 11 de março, abreviadamente designado Regulamento.

O Despacho Conjunto n.º 373/2000 (2.ª série), de 31 de março determina a obrigatoriedade de, nos concursos de ingresso e acesso, se proceder à seguinte menção:

"Em cumprimento da alínea *h*) do artigo 9.º da Constituição, a Administração Pública, enquanto entidade empregadora, promove ativamente uma política de igualdade de oportunidade entre homens e mulheres no acesso ao emprego e na progressão profissional, providenciando escrupulosamente no sentido de evitar toda e qualquer forma de discriminação."

Informam-se os interessados que o presente concurso está abrangido pelo disposto no Decreto-Lei n.º 57/2016, de 29 de agosto, na redação dada pela Lei n.º 57/2017, de 19 de julho, inserindo-se no Programa de Estímulo ao Emprego Científico financiado pela FCT, após aprovação no Concurso Estímulo ao Emprego Científico Institucional.

Em conformidade com os artigos 37.º a 51.º do ECDU e demais legislação aplicável, e com o disposto no artigo 8.º do Regulamento, observar-se-ão as seguintes disposições:

I — Despacho de autorização — o presente concurso foi autorizado por despacho de 02/12/2019 da Reitora da Universidade de Évora.

II — Local de trabalho: Escola de Ciências e Tecnologia da Universidade de Évora.

III — Requisitos de admissão ao concurso:

III.1 — Aplica-se o disposto no Capítulo VI do Regulamento no que respeita à comprovação e cumprimento dos requisitos de admissão e exclusão dos candidatos.

III.2 — Nos termos do artigo 41.º-A do ECDU, só poderá ser admitido ao presente concurso quem seja titular do grau de doutor em Engenharia Aeroespacial ou Engenharia Mecânica ou Engenharia Aeronáutica ou Engenharia de Materiais, à data limite de candidatura, bem como ter domínio da língua portuguesa falada e escrita.

III.3 — Os titulares do grau de doutor obtido no estrangeiro deverão possuir equivalência/reconhecimento/registo daquele grau a idêntico grau concedido pela universidade portuguesa. Os opositores ao concurso abrangidos pelo disposto no n.º III.3 que não preencham este requisito serão admitidos condicionalmente, mantendo-se a admissão condicional até à data do ato da contratação, sendo excluídos os candidatos que até essa mesma data não demonstrem o deferimento dos seus pedidos de equivalência/reconhecimento/registo.

III.4 — Os candidatos de nacionalidade estrangeira, exceto os de expressão oficial portuguesa, deverão entregar documento, reconhecido oficialmente, comprovativo do domínio da escrita e da oralidade da língua portuguesa.

IV — Requisitos de admissão em mérito absoluto:

IV.1 — Aplica-se o disposto no artigo 12.º do Regulamento no que respeita à admissão em mérito absoluto dos candidatos.

IV.2 — O júri deliberará sobre a sua aprovação ou rejeição em mérito absoluto, por votação nominal justificada onde não são admitidas abstenções, considerando-se aprovado em mérito absoluto o candidato que obtenha voto favorável de mais de metade dos membros do júri votantes.

IV.3 — A aprovação em mérito absoluto depende da posse de currículo global que o júri considere fundamentadamente revestir mérito científico, capacidade de investigação e valor da atividade pedagógica já desenvolvida, compatíveis com a área ou áreas disciplinares a que respeita o concurso, e adequadas à respetiva categoria.

V — Parâmetros de avaliação e seriação em mérito relativo, respetiva ponderação e sistema de valoração final:

V.1 — O método de seleção é o da avaliação curricular. A avaliação curricular, tendo presente as funções gerais cometidas aos docentes constantes no artigo 4.º e de acordo com o previsto no n.º 6 do artigo 50.º, ambos do ECDU, incide sobre as seguintes vertentes:

a) Investigação;
b) Ensino;
c) Transferência de conhecimento;
d) Gestão universitária;
e) Projeto científico-pedagógico.

V.2 — Os parâmetros a ter em consideração na avaliação curricular dos candidatos em cada uma das vertentes enunciadas em V.1 e a ponderação a atribuir a cada uma delas na classificação final são os que a seguir se discriminam:

a) Investigação, com um peso de 40 % e que compreende os seguintes parâmetros:

i) Produção científica, cultural, artística ou tecnológica e sua relevância na área disciplinar em que o concurso é aberto;
ii) Outras atividades científicas, culturais, artísticas ou tecnológicas;

b) Ensino, com um peso de 20 % e que, compreende os seguintes parâmetros:

i) Docência;
ii) Orientação de estudantes;
iii) Publicações de livros de texto com ISBN e outros textos de âmbito pedagógico;
iv) Inovação pedagógica;

c) Transferência de conhecimento, com um peso de 10 % e que compreende os seguintes parâmetros:

i) Propriedade intelectual e industrial;
ii) Contratos de prestações de serviços especializados;
iii) Ações de formação;
iv) Experiência não académica relevante para a área disciplinar do concurso;

d) Gestão universitária, com um peso de 10 %;
e) Projeto científico-pedagógico, com um peso de 20 % que o candidato se proponha desenvolver durante o período experimental na área disciplinar para a qual foi aberto concurso.

V.3 — O júri procede à ordenação destes candidatos aprovados em mérito absoluto, seguindo a tramitação estabelecida no artigo 22.º do Regulamento.

V4 — A ordenação dos candidatos resulta da média ponderada das classificações quantitativas obtidas em cada um dos parâmetros de avaliação, numa escala de 0 a 100 pontos.

VI — Audições públicas:

VI.1 — O júri deliberará na primeira reunião sobre a necessidade de proceder à realização de audições públicas de todos os candidatos aprovados em mérito absoluto e que se destinam, em exclusivo, a melhor esclarecer o que conste do *curriculum vitae* apresentado pelos candidatos, nos termos da alínea *b*) do n.º 4 do artigo 50.º do ECDU, sendo todos os candidatos informados, com uma antecedência mínima de 5 dias úteis, da data e do local em que essas audições terão lugar.

VI.2 — As audiências públicas referidas no ponto anterior podem ser realizadas por videoconferência, devendo o júri garantir que estas se realizam em igualdade de circunstâncias para todos os candidatos.

VI.3 — Com base no disposto na alínea *a*) do n.º 4 do artigo 50.º do ECDU o júri pode ainda solicitar aos candidatos a entrega de documentação complementar relacionada com o currículo apresentado.

VII — Apresentação de candidaturas:

VII.1 — As candidaturas devem ser enviadas no prazo de 30 dias úteis, a contar do dia imediato ao da publicação do presente Edital no *Diário da República.*

VII.2 — O requerimento e a restante documentação de candidatura deverão ser apresentados pessoalmente, durante o horário normal de expediente (9h-12h30 m e 14h-17h30m) na morada a seguir indicada, ou remetidos por correio registado até ao termo do prazo, para Universidade de Évora, Divisão de Recursos Humanos, Serviços Administrativos, Largo da Sr.ª da Natividade, Apartado 94, 7002-554 Évora.

VIII — Instrução da candidatura:

VIII.1 — A candidatura deve ser instruída com o preenchimento do requerimento, que se encontra disponível na página internet dos Serviços Administrativos da Universidade de Évora em:

https://www.sadm.uevora.pt/documentos/concursos/(id)/427/(basenode)/419

VIII.2 — Na instrução da candidatura o requerimento deve ser acompanhado da seguinte documentação:

a) Certificado(s) que comprove a titularidade e a data de obtenção do grau e do título exigidos para o concurso em formato digital (PDF);

b) Certidão/declaração de tempo de serviço emitida pelo serviço, caso haja vínculo à função pública, em formato digital (PDF);

c) Dois exemplares em papel e um em formato digital (PDF) do *curriculum vitae* do candidato com indicação das obras e trabalhos efetuados e publicados, bem como das atividades pedagógicas desenvolvidas. Na elaboração do *curriculum vitae* o candidato deve respeitar a organização referida no ponto V.2. deste edital, bem como, identificar os trabalhos que considera mais representativos e, sobre eles, apresentar uma descrição justificativa sucinta da sua contribuição;

d) Dois exemplares em papel dos trabalhos selecionados pelo candidato como mais representativos do seu *curriculum vitae,* até ao máximo de cinco trabalhos e em suporte digital (PDF);

e) Um exemplar em suporte digital (PDF) do projeto científico-pedagógico que o candidato se proponha desenvolver durante o período experimental na área disciplinar para a qual foi aberto concurso;

f) Outros diplomas ou certificados dos cursos referidos no *curriculum vitae* em papel e em formato digital (PDF).

IX — Idioma: Os documentos que instruem a candidatura devem ser apresentados em língua portuguesa.

X — Constituição do júri:

X.1 — O júri tem a seguinte composição:

Presidente: Reitora da Universidade de Évora.

Vogais:

Doutor Manuel Armando Oliveira Pereira dos Santos, Professor Catedrático da Escola de Ciências e Tecnologia da Universidade de Évora;

Doutor Afzal Suleman, Professor Catedrático do Instituto Superior Técnico, Universidade de Lisboa;

Doutor Carlos Mota Soares, Professor Emérito do Instituto Superior Técnico, Universidade de Lisboa;

Doutor Luís Braga Campos, Professor Catedrático do Instituto Superior Técnico, Universidade de Lisboa;

Doutor Pedro Camanho, Professor Catedrático da Faculdade de Engenharia, Universidade do Porto.

X.2 — A Reitora pode delegar a presidência do júri nos termos do n.º 2 do artigo 6.º do Regulamento.

11/12/2019. — A Reitora da Universidade de Évora, *Ana Costa Freitas*.

312846733

UNIVERSIDADE DE ÉVORA

Reitoria

Edital n.º 45/2020

Sumário: Concurso documental interno para recrutamento de um professor associado na área disciplinar de Musicologia da Escola de Artes.

Torna-se público que pelo prazo de 30 dias úteis, a contar do dia imediato ao da publicação do presente Edital no *Diário da República,* está aberto concurso documental interno, para recrutamento na modalidade de contrato de trabalho em funções públicas por tempo indeterminado, de um Professor Associado na área disciplinar de Musicologia, da Escola de Artes da Universidade de Évora nos termos do artigo 77.º do Decreto-Lei n.º 84/2019, de 28 de junho (Estabelece as normas de execução do Orçamento do Estado para 2019) e dos artigos 38.º a 51.º e 61.º do Estatuto da Carreira Docente Universitária republicado pelo Decreto-Lei n.º 205/2009, de 31 agosto e alterado pela Lei n.º 8/2010, de 13 maio (abreviadamente designado por ECDU), e demais legislação aplicável, designadamente do Regulamento dos Concursos para a Contratação de Pessoal das Carreiras Docentes na Universidade de Évora, aprovado por despacho reitoral de 19/12/2018, publicado no *Diário da República* pelo Despacho n.º 2433/2019 (2.ª série), de 11 de março, abreviadamente designado por Regulamento.

O Despacho Conjunto n.º 373/2000 (2.ª série), de 31 de março determina a obrigatoriedade de, nos concursos de ingresso e acesso, se proceder à seguinte menção:

"Em cumprimento da alínea *h*) do artigo 9.º da Constituição, a Administração Pública, enquanto entidade empregadora, promove ativamente uma política de igualdade de oportunidade entre homens e mulheres no acesso ao emprego e na progressão profissional, providenciando escrupulosamente no sentido de evitar toda e qualquer forma de discriminação."

Em conformidade com os artigos 38.º a 51.º do ECDU e demais legislação aplicável, e com o disposto no artigo 8.º do Regulamento, observar-se-ão as seguintes disposições:

I — Despacho de autorização — o presente concurso foi autorizado por despacho de 02/12/2019 da Reitora da Universidade de Évora.

II — Local de trabalho: Escola de Artes da Universidade de Évora.

III — Requisitos de admissão ao concurso:

III.1 — Aplica-se o disposto no Capítulo VI do Regulamento no que respeita à comprovação e cumprimento dos requisitos de admissão e exclusão dos candidatos.

III.2 — Nos termos do n.º 2 do artigo 77.º do Decreto-Lei n.º 84/2019, de 28 de junho e do artigo 41.º do ECDU, só podem ser opositores ao concurso os professores com contrato por tempo indeterminado com a Universidade de Évora, integrados na área disciplinar de Musicologia, que tenham o mínimo de 10 anos de antiguidade na respetiva categoria.

IV — Requisitos de admissão em mérito absoluto:

IV.1 — Aplica-se o disposto no artigo 12.º do Regulamento no que respeita à admissão em mérito absoluto dos candidatos.

IV.2 — O júri deliberará sobre a sua aprovação ou rejeição em mérito absoluto, por votação nominal justificada onde não são admitidas abstenções, considerando-se aprovado em mérito absoluto o candidato que obtenha voto favorável de mais de metade dos membros do júri votantes.

IV.3 — A aprovação em mérito absoluto depende da posse de currículo global que o júri considere fundamentadamente revestir mérito científico, capacidade de investigação e valor da atividade pedagógica já desenvolvida, compatíveis com a área ou áreas disciplinares a que respeita o concurso, e adequadas à respetiva categoria.

V — Parâmetros de avaliação e seriação em mérito relativo, respetiva ponderação e sistema de valoração final:

V.1 — O método de seleção é o da avaliação curricular. A avaliação curricular, tendo presente as funções gerais cometidas aos docentes constantes no artigo 4.º e de acordo com o previsto no n.º 6 do artigo 50.º, ambos do ECDU, incide sobre as seguintes vertentes:

a) Investigação;
b) Ensino;
c) Gestão universitária.

V.2 — Os parâmetros a ter em consideração na avaliação curricular dos candidatos em cada uma das vertentes enunciadas em V.1 e a ponderação a atribuir a cada uma delas na classificação final são os que a seguir se discriminam:

a) Investigação, com um peso de 40 % e que compreende os seguintes parâmetros:

i) Produção científica, cultural, artística ou tecnológica e sua relevância na área disciplinar em que o concurso é aberto;
ii) Outras atividades científicas, culturais, artísticas ou tecnológicas;

b) Ensino, com um peso de 30 % e que, compreende os seguintes parâmetros:

i) Docência;
ii) Orientação de estudantes;
iii) Publicações de livros de texto com ISBN e outros textos de âmbito pedagógico;
iv) Inovação pedagógica;

c) Gestão universitária, com um peso de 30 %;

V.3 — O júri procede à ordenação destes candidatos aprovados em mérito absoluto, seguindo a tramitação estabelecida no artigo 22.º do Regulamento.

V.4 — A ordenação dos candidatos resulta da média ponderada das classificações quantitativas obtidas em cada um dos parâmetros de avaliação, numa escala de 0 a 100 pontos.

VI — Audições públicas:

VI.1 — O júri deliberará na primeira reunião sobre a necessidade de proceder à realização de audições públicas de todos os candidatos aprovados em mérito absoluto e que se destinam, em exclusivo, a melhor esclarecer o que conste do *curriculum vitae* apresentado pelos candidatos, nos termos da alínea *b*) do n.º 4 do artigo 50.º do ECDU, sendo todos os candidatos informados, com uma antecedência mínima de 5 dias úteis, da data e do local em que essas audições terão lugar.

VI.2 — As audiências públicas referidas no ponto anterior podem ser realizadas por videoconferência, devendo o júri garantir que estas se realizam em igualdade de circunstâncias para todos os candidatos.

VI.3 — Com base no disposto na alínea *a*) do n.º 4 do artigo 50.º do ECDU o júri pode ainda solicitar aos candidatos a entrega de documentação complementar relacionada com o currículo apresentado.

VII — Apresentação de candidaturas:

VII.1 — As candidaturas devem ser enviadas no prazo de 30 dias úteis, a contar do dia imediato ao da publicação do presente Edital no *Diário da República.*

VII.2 — O requerimento e a restante documentação de candidatura deverão ser apresentados pessoalmente, durante o horário normal de expediente (9h-12h30 m e 14h-17h30m) na morada a seguir indicada, ou remetidos por correio registado até ao termo do prazo, para Universidade de Évora, Divisão de Recursos Humanos, Serviços Administrativos, Largo da Sr.ª da Natividade, Apartado 94, 7002-554 Évora.

VIII — Instrução da candidatura:

VIII.1 — A candidatura deve ser instruída com o preenchimento do requerimento, que se encontra disponível na página internet dos Serviços Administrativos da Universidade de Évora em:

https://www.sadm.uevora.pt/documentos/concursos/(id)/427/(basenode)/419

VIII.2 — Na instrução da candidatura o requerimento deve ser acompanhado da seguinte documentação:

a) Certificado(s) que comprove a titularidade e a data de obtenção do grau e do título exigidos para o concurso em formato digital (PDF), sendo dispensada a apresentação dos documentos comprovativos dos requisitos que constem do seu processo individual;

b) Certidão de tempo de serviço emitida pelo serviço, onde conste expressamente a antiguidade na categoria (PDF);

c) Dois exemplares em papel e um em formato digital (PDF) do *curriculum vitae* do candidato com indicação das obras e trabalhos efetuados e publicados, bem como das atividades pedagógicas desenvolvidas. Na elaboração do *curriculum vitae* o candidato deve respeitar a organização referida no ponto V.2. deste edital, bem como, identificar os trabalhos que considera mais representativos e, sobre eles, apresentar uma descrição justificativa sucinta da sua contribuição;

d) Dois exemplares em papel dos trabalhos selecionados pelo candidato como mais representativos do seu *curriculum vitae,* até ao máximo de cinco trabalhos e em suporte digital (PDF);

e) Outros diplomas ou certificados dos cursos referidos no *curriculum vitae* em papel e em formato digital (PDF).

IX — Idioma:

IX.1 — Os documentos que instruem a candidatura devem ser apresentados em língua portuguesa.

X — Constituição do júri:

X.1 — O júri tem a seguinte composição:

Presidente: Reitora da Universidade de Évora.

Vogais:

Salwa El-Shawn Castelo-Branco, Professora Catedrática da Universidade Nova de Lisboa;
Manuel Pedro Ferreira, Professor Catedrático da Universidade Nova de Lisboa;
João Soeiro de Carvalho, Professor Catedrático da Universidade Nova de Lisboa;
Enrique Cámara de Landa, Professor Catedrático da Universidade de Valladolid;
Beatriz Martínez del Fresno, Professora Catedrática da Universidade de Oviedo;
Christopher Consitt Bochmann, Professor Catedrático da Universidade de Évora.

X.2 — A Reitora pode delegar a presidência do júri nos termos do n.º 2 do artigo 6.º do Regulamento.

12/12/2019. — A Reitora da Universidade de Évora, *Ana Costa Freitas.*

312852719

UNIVERSIDADE DE ÉVORA

Reitoria

Edital n.º 46/2020

Sumário: Concurso documental interno para recrutamento de um professor associado na área disciplinar de Biologia da Escola de Ciências e Tecnologia.

Torna-se público que pelo prazo de 30 dias úteis, a contar do dia imediato ao da publicação do presente Edital no *Diário da República,* está aberto concurso documental interno, para recrutamento na modalidade de contrato de trabalho em funções públicas por tempo indeterminado, de um Professor Associado na área disciplinar de Biologia, da Escola de Ciências e Tecnologia da Universidade de Évora nos termos do artigo 77.º do Decreto-Lei n.º 84/2019, de 28 de junho (Estabelece as normas de execução do Orçamento do Estado para 2019) e dos artigos 38.º a 51.º e 61.º do Estatuto da Carreira Docente Universitária republicado pelo Decreto-Lei n.º 205/2009, de 31 agosto e alterado pela Lei n.º 8/2010, de 13 maio (abreviadamente designado por ECDU), e demais legislação aplicável, designadamente do Regulamento dos Concursos para a Contratação de Pessoal das Carreiras Docentes na Universidade de Évora, aprovado por despacho reitoral de 19/12/2018, publicado no *Diário da República* pelo Despacho n.º 2433/2019 (2.ª série), de 11 de março, abreviadamente designado por Regulamento.

O Despacho Conjunto n.º 373/2000 (2.ª série), de 31 de março determina a obrigatoriedade de, nos concursos de ingresso e acesso, se proceder à seguinte menção:

"Em cumprimento da alínea *h*) do artigo 9.º da Constituição, a Administração Pública, enquanto entidade empregadora, promove ativamente uma política de igualdade de oportunidade entre homens e mulheres no acesso ao emprego e na progressão profissional, providenciando escrupulosamente no sentido de evitar toda e qualquer forma de discriminação."

Em conformidade com os artigos 37.º a 51.º do ECDU e demais legislação aplicável, e com o disposto no artigo 8.º do Regulamento, observar-se-ão as seguintes disposições:

I — Despacho de autorização — o presente concurso foi autorizado por despacho de 25/11/2019 da Reitora da Universidade de Évora.

II — Local de trabalho: Escola de Ciências e Tecnologia da Universidade de Évora.

III — Requisitos de admissão ao concurso:

III.1 — Aplica-se o disposto no Capítulo VI do Regulamento no que respeita à comprovação e cumprimento dos requisitos de admissão e exclusão dos candidatos.

III.2 — Nos termos do n.º 2 do artigo 77.º do Decreto-Lei n.º 84/2019, de 28 de junho e do artigo 41.º do ECDU, só podem ser opositores ao concurso os professores com contrato por tempo indeterminado com a Universidade de Évora, integrados na área disciplinar de Biologia, que tenham o mínimo de 10 anos de antiguidade na respetiva categoria.

IV — Requisitos de admissão em mérito absoluto:

IV.1 — Aplica-se o disposto no artigo 12.º do Regulamento no que respeita à admissão em mérito absoluto dos candidatos.

IV.2 — O júri deliberará sobre a sua aprovação ou rejeição em mérito absoluto, por votação nominal justificada onde não são admitidas abstenções, considerando-se aprovado em mérito absoluto o candidato que obtenha voto favorável de mais de metade dos membros do júri votantes.

IV.3 — A aprovação em mérito absoluto depende da posse de currículo global que o júri considere fundamentadamente revestir mérito científico, capacidade de investigação e valor da atividade pedagógica já desenvolvida, compatíveis com a área ou áreas disciplinares a que respeita o concurso, e adequadas à respetiva categoria.

V — Parâmetros de avaliação e seriação em mérito relativo, respetiva ponderação e sistema de valoração final:

V.1 — O método de seleção é o da avaliação curricular. A avaliação curricular, tendo presente as funções gerais cometidas aos docentes constantes no artigo 4.º e de acordo com o previsto no n.º 6 do artigo 50.º, ambos do ECDU, incide sobre as seguintes vertentes:

a) Investigação;
b) Ensino;
c) Gestão universitária;

V.2 — Os parâmetros a ter em consideração na avaliação curricular dos candidatos em cada uma das vertentes enunciadas em V.1 e a ponderação a atribuir a cada uma delas na classificação final são os que a seguir se discriminam:

a) Investigação, com um peso de 40 % e que compreende os seguintes parâmetros:

i) Produção científica, cultural, artística ou tecnológica e sua relevância na área disciplinar em que o concurso é aberto;
ii) Outras atividades científicas, culturais, artísticas ou tecnológicas;

b) Ensino, com um peso de 35 % e que, compreende os seguintes parâmetros:

i) Docência;
ii) Orientação de estudantes;
iii) Publicações de livros de texto com ISBN e outros textos de âmbito pedagógico;
iv) Inovação pedagógica;

c) Transferência de conhecimento, com um peso de 15 % e que compreende os seguintes parâmetros:

i) Propriedade intelectual e industrial:
ii) Contratos de prestações de serviços especializados;
iii) Ações de formação;
iv) Experiência não académica relevante para as áreas disciplinares do concurso;

d) Gestão universitária, com um peso de 10 %;

V.3 — O júri procede à ordenação destes candidatos aprovados em mérito absoluto, seguindo a tramitação estabelecida no artigo 22.º do Regulamento.

V.4 — A ordenação dos candidatos resulta da média ponderada das classificações quantitativas obtidas em cada um dos parâmetros de avaliação, numa escala de 0 a 100 pontos.

VI — Parâmetros preferenciais

VI.1 — O desempenho científico no domínio das áreas disciplinares para que o presente concurso foi aberto, constitui fator preferencial, com uma majoração de 50 % do total dos pontos obtidos nessa componente;

VI.2 — A experiência docente em instituição de ensino superior universitário, em unidades curriculares cujos conteúdos programáticos sejam equivalentes aos das unidades curriculares das áreas disciplinares para que o presente concurso foi aberto, constitui fator preferencial, com uma majoração de 50 % dos pontos obtidos nessa componente.

VII — Audições públicas:

VII.1 — O júri deliberará na primeira reunião sobre a necessidade de proceder à realização de audições públicas de todos os candidatos aprovados em mérito absoluto e que se destinam, em exclusivo, a melhor esclarecer o que conste do *curriculum vitae* apresentado pelos candidatos, nos termos da alínea *b*) do n.º 4 do artigo 50.º do ECDU, sendo todos os candidatos informados, com uma antecedência mínima de 5 dias úteis, da data e do local em que essas audições terão lugar.

VII.2 — As audiências públicas referidas no ponto anterior podem ser realizadas por video-conferência, devendo o júri garantir que estas se realizam em igualdade de circunstâncias para todos os candidatos.

VII.3 — Com base no disposto na alínea *a*) do n.º 4 do artigo 50.º do ECDU o júri pode ainda solicitar aos candidatos a entrega de documentação complementar relacionada com o currículo apresentado.

VIII — Apresentação de candidaturas:

VIII.1 — As candidaturas devem ser enviadas no prazo de 30 dias úteis, a contar do dia imediato ao da publicação do presente Edital no *Diário da República.*

VIII.2 — O requerimento e a restante documentação de candidatura deverão ser apresentados pessoalmente, durante o horário normal de expediente (9h-12h30 m e 14h-17h30m) na morada a seguir indicada, ou remetidos por correio registado até ao termo do prazo, para Universidade de Évora, Divisão de Recursos Humanos, Serviços Administrativos, Largo da Sr.ª da Natividade, Apartado 94, 7002-554 Évora.

IX — Instrução da candidatura:

IX.1 — A candidatura deve ser instruída com o preenchimento do requerimento, que se encontra disponível na página internet dos Serviços Administrativos da Universidade de Évora em:

https://www.sadm.uevora.pt/documentos/concursos/(id)/427/(basenode)/419

IX.2 — Na instrução da candidatura o requerimento deve ser acompanhado da seguinte documentação:

a) Certificado(s) que comprove a titularidade e a data de obtenção do grau e do título exigidos para o concurso em formato digital (PDF), sendo dispensada a apresentação dos documentos comprovativos dos requisitos que constem do seu processo individual;

b) Certidão de tempo de serviço emitida pelo serviço, onde conste expressamente a antiguidade na categoria (PDF);

c) Dois exemplares em papel e um em formato digital (PDF) do *curriculum vitae* do candidato com indicação das obras e trabalhos efetuados e publicados, bem como das atividades pedagógicas desenvolvidas. Na elaboração do *curriculum vitae* o candidato deve respeitar a organização referida no ponto V.2. deste edital, bem como, identificar os trabalhos que considera mais representativos e, sobre eles, apresentar uma descrição justificativa sucinta da sua contribuição;

d) Dois exemplares em papel dos trabalhos selecionados pelo candidato como mais representativos do seu *curriculum vitae,* até ao máximo de cinco trabalhos e em suporte digital (PDF);

e) Outros diplomas ou certificados dos cursos referidos no *curriculum vitae* em papel e em formato digital (PDF).

X — Idioma:

X.1 — Os documentos que instruem a candidatura devem ser apresentados em língua portuguesa.

XI — Constituição do júri:

XI.1 — O júri tem a seguinte composição:

Presidente: Reitora da Universidade de Évora.

Vogais:

António Manuel Dias Brehm, Professor Catedrático da Faculdade de Ciência da Vida da Universidade da Madeira;

Diogo Francisco Caeiro Figueiredo, Professor Catedrático da Escola de Ciências e Tecnologia da Universidade de Évora;

João Carlos de Sousa Marques, Professor Catedrático da Faculdade de Ciência e Tecnologia da Universidade de Coimbra;

Lúcia Maria das Candeias Guilhermino, Professora Catedrática do Instituto Ciências Biomédicas Abel Salazar da Universidade do Porto;

Rui Manuel dos Santos Malhó, Professor Catedrático da Faculdade de Ciências da Universidade de Lisboa.

XI.2 — A Reitora pode delegar a presidência do júri nos termos do n.º 2 do artigo 6.º do Regulamento.

12/12/2019. — A Reitora da Universidade de Évora, *Ana Costa Freitas.*

312852792

UNIVERSIDADE DE ÉVORA

Reitoria

Edital n.º 47/2020

Sumário: Concurso documental interno para recrutamento de um professor associado na área disciplinar de Filosofia da Escola de Ciências Sociais.

Torna-se público que, pelo prazo de 30 dias úteis, a contar do dia imediato ao da publicação do presente Edital no *Diário da República,* está aberto concurso documental interno, para recrutamento na modalidade de contrato de trabalho em funções públicas por tempo indeterminado, de um Professor Associado na área disciplinar de Filosofia, da Escola de Ciências Sociais da Universidade de Évora nos termos do artigo 77.º do Decreto-Lei n.º 84/2019, de 28 de junho (Estabelece as normas de execução do Orçamento do Estado para 2019) e dos artigos 38.º a 51.º, 61.º e 62.º-A do Estatuto da Carreira Docente Universitária republicado pelo Decreto-Lei n.º 205/2009, de 31 agosto e alterado pela Lei n.º 8/2010, de 13 maio (abreviadamente designado por ECDU), e demais legislação aplicável, designadamente do Regulamento dos Concursos para a Contratação de Pessoal das Carreiras Docentes na Universidade de Évora, aprovado por despacho reitoral de 19/12/2018, publicado no *Diário da República* pelo Despacho n.º 2433/2019 (2.ª série), de 11 de março, abreviadamente designado Regulamento.

O Despacho Conjunto n.º 373/2000 (2.ª série), de 31 de março determina a obrigatoriedade de, nos concursos de ingresso e acesso, se proceder à seguinte menção:

«Em cumprimento da alínea *h*) do artigo 9.º da Constituição, a Administração Pública, enquanto entidade empregadora, promove ativamente uma política de igualdade de oportunidade entre homens e mulheres no acesso ao emprego e na progressão profissional, providenciando escrupulosamente no sentido de evitar toda e qualquer forma de discriminação.»

Em conformidade com os artigos 38.º a 51.º do ECDU e demais legislação aplicável, e com o disposto no artigo 8.º do Regulamento, observar-se-ão as seguintes disposições:

I — Despacho de autorização — o presente concurso foi autorizado por despacho de 16/11/2019 da Reitora da Universidade de Évora.

II — Local de trabalho: Escola de Ciências Sociais da Universidade de Évora.

III — Requisitos de admissão ao concurso:

III.1 — Aplica-se o disposto no Capítulo VI do Regulamento no que respeita à comprovação e cumprimento dos requisitos de admissão e exclusão dos candidatos.

III.2 — Nos termos do n.º 2 do artigo 77.º do Decreto-Lei n.º 84/2019, de 28 de junho e do artigo 41.º do ECDU, só podem ser opositores ao concurso os professores com contrato por tempo indeterminado com a Universidade de Évora, que tenham o mínimo de 10 anos de antiguidade na respetiva categoria.

IV — Requisitos de admissão em mérito absoluto:

IV.1 — Aplica-se o disposto no artigo 12.º do Regulamento no que respeita à admissão em mérito absoluto dos candidatos.

IV.2 — O júri deliberará sobre a sua aprovação ou rejeição em mérito absoluto, por votação nominal justificada onde não são admitidas abstenções, considerando-se aprovado em mérito absoluto o candidato que obtenha voto favorável de mais de metade dos membros do júri votantes.

IV.3 — A aprovação em mérito absoluto depende da posse de currículo global que o júri considere fundamentadamente revestir mérito científico, capacidade de investigação e valor da atividade pedagógica já desenvolvida, compatíveis com a área ou áreas disciplinares a que respeita o concurso, e adequadas à respetiva categoria.

V — Parâmetros de avaliação e seriação em mérito relativo, respetiva ponderação e sistema de valoração final:

V.1 — O método de seleção é o da avaliação curricular. A avaliação curricular, tendo presente as funções gerais cometidas aos docentes constantes no artigo 4.º e de acordo com o previsto no n.º 6 do artigo 50.º, ambos do ECDU, incide sobre as seguintes vertentes:

a) Investigação;
b) Ensino;
c) Transferência de conhecimento;
d) Gestão universitária.

V.2 — Os parâmetros a ter em consideração na avaliação curricular dos candidatos em cada uma das vertentes enunciadas em V.1 e a ponderação a atribuir a cada uma delas na classificação final são os que a seguir se discriminam:

a) Investigação, com um peso de 40 % e que compreende os seguintes parâmetros:

i) Produção científica, cultural, artística ou tecnológica e sua relevância na(s) área(s) disciplinar(es) em que o concurso é aberto;
ii) Outras atividades científicas, culturais, artísticas ou tecnológicas;

b) Ensino, com um peso de 35 % e que, compreende os seguintes parâmetros:

i) Docência;
ii) Orientação de estudantes;
iii) Publicações de livros de texto com ISBN e outros textos de âmbito pedagógico;
iv) Inovação pedagógica;

c) Transferência de conhecimento, com um peso de 10 % e que compreende os seguintes parâmetros, nomeadamente:

i) Propriedade intelectual e industrial;
ii) Contratos de prestações de serviços especializados;
iii) Ações de formação;
iv) Experiência não académica relevante para a área disciplinar do concurso;

d) Gestão universitária, com um peso de 15 %.

V.3 — O júri procede à ordenação destes candidatos aprovados em mérito absoluto, seguindo a tramitação estabelecida no artigo 22.º do Regulamento.

V.4 — A ordenação dos candidatos resulta da média ponderada das classificações quantitativas obtidas em cada um dos parâmetros de avaliação, numa escala de 0 a 100 pontos.

VI — Audições públicas:

VI.1 — O júri deliberará na primeira reunião sobre a necessidade de proceder à realização de audições públicas de todos os candidatos aprovados em mérito absoluto e que se destinam, em exclusivo, a melhor esclarecer o que conste do *curriculum vitae* apresentado pelos candidatos, nos termos da alínea *b*) do n.º 4 do artigo 50.º do ECDU, sendo todos os candidatos informados, com uma antecedência mínima de 5 dias úteis, da data e do local em que essas audições terão lugar.

VI.2 — As audiências públicas referidas no ponto anterior podem ser realizadas por videoconferência, devendo o júri garantir que estas se realizam em igualdade de circunstâncias para todos os candidatos.

VI.3 — Com base no disposto na alínea *a*) do n.º 4 do artigo 50.º do ECDU o júri pode ainda solicitar aos candidatos a entrega de documentação complementar relacionada com o currículo apresentado.

VII — Apresentação de candidaturas:

VII.1 — As candidaturas devem ser enviadas no prazo de 30 dias úteis, a contar do dia imediato ao da publicação do presente Edital no *Diário da República.*

VII.2 — O requerimento e a restante documentação de candidatura deverão ser apresentados pessoalmente, durante o horário normal de expediente (9h-12h30 m e 14h-17h30m) na morada a seguir indicada, ou remetidos por correio registado até ao termo do prazo, para Universidade de Évora, Divisão de Recursos Humanos, Serviços Administrativos, Largo da Sr.ª da Natividade, Apartado 94, 7002-554 Évora.

VIII — Instrução da candidatura:

VIII.1 — A candidatura deve ser instruída com o preenchimento do requerimento, que se encontra disponível na página internet dos Serviços Administrativos da Universidade de Évora em:

https://www.sadm.uevora.pt/documentos/concursos/(id)/427/(basenode)/419.

VIII.2 — Na instrução da candidatura o requerimento deve ser acompanhado da seguinte documentação:

a) Certificado(s) que comprove(m) a titularidade e a data de obtenção do grau e do título exigidos para o concurso em formato digital (PDF), sendo dispensada a apresentação dos documentos comprovativos dos requisitos que constem do seu processo individual;

b) Certidão de tempo de serviço emitida pelo serviço, onde conste expressamente a antiguidade na categoria (PDF);

c) Dois exemplares em papel e um em formato digital (PDF) do *curriculum vitae* do candidato com indicação das obras e trabalhos efetuados e publicados, bem como das atividades pedagógicas desenvolvidas. Na elaboração do *curriculum vitae* o candidato deve respeitar a organização referida no ponto V.2. deste edital, bem como identificar os trabalhos que considera mais representativos e, sobre eles, apresentar uma descrição justificativa sucinta da sua contribuição;

d) Dois exemplares em papel dos trabalhos selecionados pelo candidato como mais representativos do seu *curriculum vitae,* até ao máximo de cinco trabalhos e em suporte digital (PDF);

e) Outros diplomas ou certificados dos cursos referidos no *curriculum vitae* em papel e em formato digital (PDF).

IX — Idioma:

IX.1 — Os documentos que instruem a candidatura devem ser apresentados em língua portuguesa.

X — Constituição do júri:

X.1 — O júri tem a seguinte composição:

Presidente: Reitora da Universidade de Évora.

Vogais:

Professor Catedrático António José Duque da Silva Marques, Universidade Nova de Lisboa;

Professor Catedrático Manuel Gama, Universidade do Minho;

Professor Catedrático José Francisco Preto Meirinhos, Universidade do Porto;

Professor Catedrático Carlos Aurélio Ventura Morujão, Universidade Católica de Lisboa;

Professor Catedrático António Pedro Sangreman Proença Marcelino Mesquita, Universidade de Lisboa.

X.2 — A Reitora pode delegar a presidência do júri nos termos do n.º 2 do artigo 6.º do Regulamento.

12/12/2019. — A Reitora da Universidade de Évora, *Ana Costa Freitas*.

312852654

UNIVERSIDADE DE ÉVORA

Serviços Académicos

Aviso n.º 356/2020

Sumário: Júri das provas de agregação de Rui Paulo Vasco Salgado.

Por despacho de 20/11/2019 pelo Diretor da Escola de Ciências e Tecnologia da Universidade de Évora:

Nos termos do ponto 2 do artigo 9.º do Decreto-Lei n.º 239/2007 de 19 de junho, do regulamento de atribuição do título de Agregado pela Universidade de Évora, o júri das provas de Agregação em Ciências da Terra e do Espaço, na especialidade em Física da Atmosfera e do Clima, requeridas por Rui Paulo Vasco Salgado, é constituído da seguinte forma:

Presidente — Doutor António Domingos Heitor da Silva Reis, Professor Catedrático, da Escola de Ciências e Tecnologia da Universidade de Évora.

Vogais:

Doutor Alcides José Sousa Castilho Pereira, Professor Catedrático da Faculdade de Ciências e Tecnologia da Universidade de Coimbra;

Doutora Ana Isabel Couto Neto da Silva Miranda, Professora Catedrática, da Universidade de Aveiro;

Doutor António Domingos Heitor da Silva Reis, Professor Catedrático da Escola de Ciências e Tecnologia da Universidade de Évora;

Doutor Casimiro Adrião Pio, Professor Catedrático da Universidade de Aveiro;

Doutor Lucas Alados Arboledas, Professor Catedrático da Universidade de Granada (Espanha);

Doutor Manuel Armando Oliveira Pereira dos Santos, Professor Catedrático, da Escola de Ciências e Tecnologia da Universidade de Évora;

Doutor Pedro Manuel Alberto de Miranda, Professor Catedrático da Faculdade de Ciências da Universidade de Lisboa.

5 de dezembro de 2019. — A Diretora dos Serviços Académicos, *Maria Alexandra Fernandes*.

312827333

UNIVERSIDADE DE ÉVORA

Serviços Académicos

Aviso n.º 357/2020

Sumário: Júri das provas de agregação de Maria João Tavares da Costa.

Por despacho de 20/11/2019 pelo Diretor da Escola de Ciências e Tecnologia da Universidade de Évora:

Nos termos do ponto 2 do artigo 9.º do Decreto-Lei n.º 239/2007 de 19 de junho, do regulamento de atribuição do título de Agregado pela Universidade de Évora, o júri das provas de Agregação em Ciências da Terra e do Espaço, na especialidade em Física da Atmosfera e do Clima, requeridas por Maria João Tavares da Costa, é constituído da seguinte forma:

Presidente — Doutor António Domingos Heitor da Silva Reis, Professor Catedrático, da Escola de Ciências e Tecnologia da Universidade de Évora.

Vogais:

Doutor Alcides José Sousa Castilho Pereira, Professor Catedrático da Faculdade de Ciências e Tecnologia da Universidade de Coimbra;

Doutora Ana Isabel Couto Neto da Silva Miranda, Professora Catedrática, da Universidade de Aveiro;

Doutor António Domingos Heitor da Silva Reis, Professor Catedrático da Escola de Ciências e Tecnologia da Universidade de Évora;

Doutor Casimiro Adrião Pio, Professor Catedrático da Universidade de Aveiro;

Doutor Lucas Alados Arboledas, Professor Catedrático da Universidade de Granada (Espanha);

Doutor Manuel Armando Oliveira Pereira dos Santos, Professor Catedrático, da Escola de Ciências e Tecnologia da Universidade de Évora;

Doutor Pedro Manuel Alberto de Miranda, Professor Catedrático da Faculdade de Ciências da Universidade de Lisboa.

5 de dezembro de 2019. — A Diretora dos Serviços Académicos, *Maria Alexandra Fernandes*.

312827803

UNIVERSIDADE FERNANDO PESSOA

Aviso n.º 358/2020

Sumário: Júri das provas de doutoramento em Ecologia e Saúde Ambiental, requeridas pelo mestre Rogério Santos da Cunha.

Por despacho de 14 de novembro de 2019 do reitor da Universidade Fernando Pessoa:

Designados, nos termos do n.º 1 do Artigo 9.º do Regulamento n.º 306/2008, publicado no *Diário da República,* 2.ª série — n.º 110 — 9 de junho de 2008, os membros do júri das provas de doutoramento em Ecologia e Saúde Ambiental, requeridas pelo mestre Rogério Santos da Cunha:

Presidente: Doutor Salvato Vila Verde Pires Trigo, Reitor da Universidade Fernando Pessoa.
Vogais:

Doutor Nélson Augusto Cruz de Azevedo Barros, professor Associado da Universidade Fernando Pessoa.

Doutor Alberto Teodorico Rodrigues Moura Correia, professor Auxiliar da Universidade Fernando Pessoa.

Doutor Jorge Manuel dos Santos Gonçalves, Investigador do Centro de Ciências do Mar da Universidade do Algarve (CCMAR).

Doutor José Carlos Fernandes Antunes, Investigador do Centro Interdisciplinar de Investigação Marinha e Ambiental da Universidade do Porto (CIIMAR).

30 de dezembro de 2019. — O Reitor, *Salvato Vila Verde Pires Trigo*.

312893527

UNIVERSIDADE DE LISBOA

Reitoria

Despacho n.º 313/2020

Sumário: Concurso para professor associado, área de Administração Pública, do Instituto Superior de Ciências Sociais e Políticas, Edital n.º 1377/2019 — delegação da presidência do júri no Doutor Manuel Meirinho Martins.

Nos termos do n.º 1 do artigo 28.º dos Estatutos da Universidade de Lisboa (ULisboa), homologados pelo Despacho Normativo n.º 14/2019, do Ministro da Ciência, Tecnologia e Ensino Superior, publicado no *Diário da República,* 2.ª série, n.º 90, de 10 de maio, conjugado com o n.º 2 do artigo 6.º do Regulamento Geral de Concursos para recrutamento de professores catedráticos, associados e auxiliares da Universidade de Lisboa, publicado pelo Despacho n.º 2307/2015, de 5 de março, delego no Doutor Manuel Augusto Meirinho Martins, Professor Catedrático e Presidente do Instituto Superior de Ciências Sociais e Políticas da Universidade de Lisboa, as competências para presidir ao júri do concurso para recrutamento de um Professor Associado, na área disciplinar de Administração Pública, publicado pelo Edital n.º 1377/2019, *DR,* 2.ª série, n.º 235, de 6 de dezembro.

9 de dezembro de 2019. — O Reitor, *António Cruz Serra*.

312844879

UNIVERSIDADE DE LISBOA

Faculdade de Farmácia

Aviso (extrato) n.º 359/2020

Sumário: Procedimento concursal comum para ocupação de um posto de trabalho, da categoria de assistente técnico, na área de apoio ao ensino e à investigação (biotério), na modalidade de contrato de trabalho em funções públicas a termo resolutivo certo.

Nos termos do artigo 11.º da Portaria n.º 125-A/2019, de 30 de abril, torna-se público que, por despacho da Diretora da Faculdade de Farmácia da Universidade de Lisboa, Professora Doutora Matilde da Luz dos Santos Duque da Fonseca e Castro, exarado a 22/10/2019, se encontra aberto, pelo prazo de 10 dias úteis, contados a partir da data de publicação do presente aviso no *Diário da República,* procedimento concursal comum para ocupação de um posto de trabalho, da categoria de Assistente Técnico, na área funcional de apoio ao ensino e à investigação, na modalidade de contrato de trabalho em funções públicas a termo resolutivo certo, do mapa de pessoal da Faculdade de Farmácia da Universidade de Lisboa.

1 — Referência do processo: Assistente técnico para o Biotério da FFULisboa.

2 — Local de trabalho: Biotério da Faculdade de Farmácia da Universidade de Lisboa, sita na Avenida Prof. Gama Pinto, S/N-1649 e no Campus do Lumiar, Estrada do Paço do Lumiar, 22, Edifício F, R/C — 1649-038 Lisboa.

3 — Habilitações literárias: 12.º ano de escolaridade.

4 — Remuneração — Posição Remuneratória 1.ª — Nível Remuneratório 5 — valor 683,13€.

5 — Caraterização do posto de trabalho:

Compete ao Assistente Técnico funções na área laboratorial de apoio a projetos de investigação envolvendo experimentação animal e manutenção das instalações do Biotério de manutenção da Faculdade de Farmácia da Universidade de Lisboa (FFUL)

Objetivo global da função:

A função inclui a realização de protocolos laboratoriais, manutenção do Biotério da FFUL, bem como gestão de *stocks,* de materiais associados a essa instalação, e dos resíduos produzidos.

Principais atividades/tarefas:

Manutenção do material e instalações: limpeza de gaiolas, biberons, mudança de gaiolas, esterilização de todo o material, limpeza semanal das salas dos animais e de experimentação animal;

Vigilância diária dos níveis de água e ração dos animais;

Gestão de *stocks* de ração, cama das gaiolas bem como consumíveis necessários ao bom funcionamento das instalações;

Verificação dos dispositivos de aquecimento, ventilação, iluminação, deteção de incêndios e anotação nas respetivas folhas de registo;

Acondicionamento e gestão dos resíduos do Biotério;

Aprendizagem de técnicas de experimentação animal.

Executar outros serviços de caráter geral e de forma esporádica, a que obrigue a conveniência de serviço e que se enquadrem na carreira de assistente operacional.

6 — O aviso de abertura do concurso encontra-se publicado, na íntegra, na Bolsa do Emprego Público (BEP), acessível em www.bep.gov.pt e na página da Faculdade de Farmácia da Faculdade de Farmácia da Universidade de Lisboa, acessível em:

https://www.ff.ulisboa.pt/categoria/faculdade/recursos-humanos/recrutamento/#futuro

12/12/2019. — A Diretora da Faculdade, *Doutora Matilde da Luz dos Santos Duque da Fonseca e Castro,* professora catedrática.

312854736

UNIVERSIDADE DE LISBOA

Faculdade de Letras

Edital n.º 48/2020

Sumário: Concurso para recrutamento de um professor auxiliar, na área disciplinar de Linguística da Faculdade de Letras da Universidade de Lisboa, na modalidade de contrato de trabalho em funções públicas.

Faz-se saber que, perante a Faculdade de Letras (FLUL) da Universidade de Lisboa (ULisboa), pelo prazo de 30 dias úteis a contar do dia útil imediato ao da publicação do presente Edital no *Diário da República,* está aberto concurso para recrutamento de 1 (um) Professor Auxiliar, na área disciplinar de Linguística da Faculdade de Letras da Universidade de Lisboa, em regime de contrato de trabalho em funções públicas, nos termos do disposto nos artigos 45.º a 51.º do Estatuto da Carreira Docente Universitária, republicado pelo Decreto-Lei n.º 205/2009, de 31 de agosto e alterado pela Lei n.º 8/2010, de 13 de maio (abreviadamente designado ECDU), e demais legislação aplicável, designadamente do Regulamento geral de concursos para recrutamento de professores catedráticos, associados e auxiliares da Universidade de Lisboa, aprovado por despacho reitoral de 16 de fevereiro de 2015 e publicado por Despacho n.º 2307/2015, no *Diário da República,* 2.ª série, n.º 45, de 5 de março, abreviadamente designado por Regulamento, em tudo o que não contrarie o disposto no Decreto-Lei n.º 122/2019, de 23 de agosto, no âmbito do qual é aberto o presente concurso.

O recrutado celebrará contrato de trabalho em funções públicas por tempo indeterminado, na categoria para a qual foi aberto este concurso, com um período experimental de cinco anos.

Em conformidade com os artigos 45.º a 51.º do ECDU e demais legislação aplicável, e com o disposto no artigo 8.º do Regulamento, em tudo o que não contrarie o disposto no Decreto-Lei n.º 122/2019, de 23 de agosto, observar-se-ão as seguintes disposições:

1 — Despacho de autorização

O presente concurso foi autorizado por despacho do Reitor da Universidade de Lisboa, Professor Doutor António Cruz Serra, de 9/12/2019, proferido após a confirmação cumulativa dos seguintes requisitos:

a) Existência de adequado cabimento orçamental;

b) O posto de trabalho a concurso encontrar-se previsto e não ocupado no mapa de pessoal docente da Faculdade de Letras.

2 — Local de trabalho — Faculdade de Letras da Universidade de Lisboa, Alameda da Universidade, 1600-214 Lisboa, Portugal.

3 — Requisitos de admissão ao concurso:

3.1 — Requisitos de titularidade de grau académico — Ser titular do grau de doutor, nos termos do disposto no artigo 41.º-A do ECDU.

3.2 — Requisitos contratuais — Exercício das funções de leitor em regime de tempo integral ou dedicação exclusiva na data da entrada em vigor do Decreto-Lei n.º 205/2009, de 31 de agosto, tendo mantido, desde essa data até ao ano letivo de 2018-2019, inclusive, o exercício de funções docentes em instituições de ensino superior públicas em regime de contrato de trabalho a termo resolutivo nos termos da Lei Geral do Trabalho em Funções Públicas ou do Código do Trabalho:

a) Em regime de tempo integral ou dedicação exclusiva, ainda que em outras categorias docentes ou em instituição de ensino superior distinta; ou

b) Em regime de tempo parcial, ainda que em outras categorias docentes, em instituição de ensino superior distinta ou em interpolação com contratos em regime de tempo integral ou dedicação exclusiva, desde que a interrupção entre contratos não tenha sido superior a três meses.

3.3 — Os titulares de graus académicos atribuídos por instituições de ensino superior estrangeiras devem ser detentores de reconhecimento do grau de doutor nos termos do Decreto-Lei n.º 66/2018, de 16 de agosto, até à data do termo do prazo concedido para a celebração do contrato.

4 — Apresentação e instrução de candidaturas:

4.1 — As candidaturas devem obrigatoriamente ser instruídas com o formulário disponível em https://www.letras.ulisboa.pt/pt/sobre-a-flul/administracao-e-servicos/recursos-humanos/procedimentos-concursais/992-615/https://www.yumpu.com/pt/document/view/62993093/oriflame--flyer-02-2020file devidamente preenchido e com os seguintes documentos, apresentados em suporte digital e em formato não-editável (pdf):

a) *Curriculum vitae* incidindo especialmente sobre a experiência pedagógica e atividades relevantes de formação e regência de disciplinas de línguas vivas, em particular língua francesa e tradução, ou de outras disciplinas na área disciplinar do concurso, nos termos do disposto no n.º 3 do artigo 8.º do ECDU;

b) Sumário de uma lição ou seminário sobre um tema integrado na área disciplinar para que foi aberto o concurso, com a extensão máxima de duas mil (2000) palavras, e contemplando as vertentes de língua francesa e tradução;

c) Declaração sob compromisso de honra, de que o candidato cumpre os requisitos contratuais indicados no n.º 3.2. do presente Edital (disponível em https://www.letras.ulisboa.pt/pt/sobre-a-flul/administracao-e-servicos/recursos-humanos/procedimentos-concursais/5561-2307/file).

4.2 — Os documentos que instruem as candidaturas devem obrigatoriamente ser apresentados em língua portuguesa ou inglesa.

4.3 — As candidaturas deverão ser enviadas para o endereço eletrónico concursos@letras.ulisboa.pt.

4.4 — A não entrega de algum dos documentos que deve instruir a candidatura, no prazo previsto e nos termos indicados neste Edital, determina desde logo a não admissão da mesma, o que deverá ser objeto de análise e decisão do Diretor da FLUL previamente à deliberação sobre o mérito absoluto.

5 — Requisitos de admissão em mérito absoluto:

O presente procedimento concursal é concretizado por via de provas públicas de avaliação de competência. A admissão às provas públicas é precedida de uma apreciação preliminar do mérito absoluto dos candidatos, de carácter eliminatório.

5.1 — A admissão em mérito absoluto dos candidatos depende do cumprimento dos seguintes requisitos, cumulativamente:

a) Titularidade do grau de doutor na área de conhecimento de Linguística, ou designação equivalente, em qualquer dos seus ramos, com tese de doutoramento versando sobre tópicos de língua francesa e tradução;

b) Posse de currículo global que o júri considere fundamentadamente mostrar experiência no ensino e em atividades relevantes de formação e regência de disciplinas de línguas vivas, em particular língua francesa e tradução, ou de outras disciplinas na área disciplinar do concurso, nos termos do disposto no n.º 3 do artigo 8.º do ECDU;

c) Pertinência do sumário da lição ou seminário sobre um tema integrado na área disciplinar do concurso e contemplando as vertentes de língua francesa e tradução.

5.2 — Considera-se admitido em mérito absoluto o candidato que seja aprovado por maioria absoluta dos membros votantes do júri, em votação nominal justificada, em que não são admitidas abstenções.

5.3 — As reuniões preparatórias de admissão em mérito absoluto, de distribuição de serviço e de marcação das provas podem ser realizadas por teleconferência.

6 — Provas públicas de avaliação de competência:

Aprovados os candidatos em mérito absoluto, procede-se à realização de provas públicas de avaliação de competência constituídas por:

a) Apreciação e discussão do currículo do candidato, incidindo especialmente sobre a respetiva experiência pedagógica e atividades relevantes de formação e regência de disciplinas de

línguas vivas, em particular língua francesa e tradução, ou de outras disciplinas na área disciplinar do concurso, nos termos do disposto no n.º 3 do artigo 8.º do ECDU;

b) Apresentação de uma lição ou seminário sobre um tema, a escolher pelos candidatos, integrado na área disciplinar em causa e contemplando as vertentes de língua francesa e tradução.

6.1 — A apreciação do currículo incidirá especialmente sobre a experiência pedagógica (30 %) e atividades relevantes de formação (10 %) e regência (10 %) de disciplinas de línguas vivas, em particular língua francesa e tradução, ou de outras disciplinas na área disciplinar do concurso, por parte do candidato, nos termos do disposto no n.º 3 do artigo 8.º do ECDU.

6.2 — A lição ou seminário será avaliada tendo em conta a familiaridade dos candidatos com o tema escolhido da área disciplinar do concurso e contemplando as vertentes de língua francesa e tradução (30 %), bem como a originalidade das perspetivas apresentadas (20 %).

6.3 — As componentes de avaliação atrás referidas devem ser compatíveis com a área disciplinar em que é aberto o concurso e adequadas à categoria de Professor Auxiliar.

6.4 — As provas são realizadas em duas sessões, com a duração máxima de noventa (90) minutos cada.

6.5 — A apreciação fundamentada do currículo é feita por um membro do júri e é seguida de discussão.

6.6 — A lição ou seminário tem a duração máxima de quarenta e cinco minutos. A apreciação fundamentada da lição ou seminário é feita por um membro do júri e é seguida de discussão.

6.7 — Nas discussões referidas nos números anteriores podem intervir todos os membros do júri e o candidato dispõe de tempo igual ao utilizado pelos membros do júri.

7 — Ordenação dos candidatos

7.1 — Concluídas as provas públicas de avaliação de competência, o júri reúne para apreciação e deliberação sobre o resultado final.

7.2 — A apreciação e ordenação dos candidatos deve ser fundamentada, por escrito e em documentos individuais, e basear-se nos critérios de avaliação referidos no n.º 6 deste Edital.

7.3 — Na apreciação das provas realizadas, e para efeitos de seriação dos candidatos ao concurso, cada membro do júri ordena os candidatos por ordem decrescente do seu mérito, sendo que cada membro do júri participa nas votações com base na sua lista ordenada dos candidatos.

7.4 — Nos termos do artigo 20.º do Regulamento, o júri vota inicialmente para o primeiro lugar, depois para o segundo lugar e assim sucessivamente, até à ordenação de todos os candidatos admitidos a concurso e previamente aprovados em mérito absoluto. Em cada votação, as decisões do júri são tomadas por maioria absoluta dos votos e a metodologia de seriação dos candidatos é a que consta no n.º 5 do artigo 20.º do Regulamento, cumprindo-se o disposto no artigo 17.º do Regulamento.

7.5 — Concluída a aplicação dos critérios de avaliação e de seriação, o júri procede à elaboração de uma lista unitária de ordenação dos candidatos.

8 — Constituição do júri

Nos termos do disposto nos artigos 45.º e 46.º do ECDU e no artigo 14.º do Regulamento, o júri é composto pelos seguintes membros:

Presidente: Reitor da Universidade de Lisboa

Vogais:

Doutor João Manuel Pires da Silva e Almeida Veloso, Professor Associado com Agregação da Faculdade de Letras da Universidade do Porto;

Doutora Christine Mathilde Thérèse Zurbach, Professora Associada com Agregação da Escola de Artes da Universidade de Évora;

Doutora Maria Filomena Candeias Gonçalves, Professora Associada com agregação da Escola de Ciências Sociais da Universidade de Évora;

Doutora Ana Maria Martins, Professora Catedrática da Faculdade de Letras da Universidade de Lisboa;

Doutora Anabela Proença Gonçalves, Professora Catedrática da Faculdade de Letras da Universidade de Lisboa.

9 — O despacho conjunto n.º 373/2000, de 31 de março, do Ministro da Reforma do Estado e da Administração Pública e da Ministra para a Igualdade, determina a obrigatoriedade de nos concursos de ingresso e acesso se proceder à seguinte menção:

«Em cumprimento da alínea *h*) do artigo 9.º da Constituição, a Administração Pública, enquanto entidade empregadora, promove ativamente uma política de igualdade de oportunidades entre homens e mulheres no acesso ao emprego e na progressão profissional, providenciando escrupulosamente no sentido de evitar toda e qualquer forma de descriminação». Em consequência, os termos 'candidato', 'recrutado', 'professor' e outros similares não são usados neste edital para referir o género das pessoas.

De igual modo, nenhum candidato pode ser privilegiado, beneficiado, prejudicado ou privado de qualquer direito ou isento de qualquer dever em razão, nomeadamente, de ascendência, idade, orientação sexual, estado civil, situação familiar, situação económica, instrução, origem ou condição social, património genético, capacidade de trabalho reduzida, deficiência, doença crónica, nacionalidade, origem étnica ou raça, território de origem, língua, religião, convicções políticas ou ideológicas e filiação sindical.

10 — Cessação do concurso

Atendendo ao objeto do Decreto-Lei n.º 122/2019, de 23 de agosto, que aprovou as normas regulamentares ao regime de transição dos leitores introduzido pelo Decreto-Lei n.º 205/2009, de 31 de agosto, na sua redação atual, e no âmbito do qual é aberto o presente concurso, este pode cessar caso o leitor que originou a sua abertura não venha a ser opositor ao mesmo.

10 de dezembro de 2019. — O Diretor, *Professor Doutor Miguel Tamen*.

312852613

UNIVERSIDADE DE LISBOA

Faculdade de Letras

Edital n.º 49/2020

Sumário: Concurso documental para promoção, na modalidade de contrato de trabalho em funções públicas, a uma vaga de professor associado na área disciplinar de Estudos Ingleses da Faculdade de Letras da Universidade de Lisboa.

Faz-se saber que, perante a Faculdade de Letras da Universidade de Lisboa (ULisboa), pelo prazo de 30 dias úteis a contar do dia útil imediato ao da publicação do presente Edital no *Diário da República,* está aberto concurso documental para promoção, na modalidade de contrato de trabalho em funções públicas, a uma (1) vaga de Professor Associado, na área disciplinar de Estudos Ingleses da Faculdade de Letras da Universidade de Lisboa, nos termos do disposto nos artigos 38.º a 51.º, e 61.º e 62.º-A do Estatuto da Carreira Docente Universitária, republicado pelo Decreto-Lei n.º 205/2009, de 31 de agosto e alterado pela Lei n.º 8/2010, de 13 de maio (abreviadamente designado ECDU), conjugado com o artigo 77.º do Decreto-Lei n.º 84/2019, de 28 de junho, que estabelece as disposições necessárias à execução do Orçamento de Estado para 2019, aprovado pela Lei n.º 71/2018, de 31 de dezembro, e demais legislação aplicável, designadamente do Regulamento geral de concursos para recrutamento de professores catedráticos, associados e auxiliares da Universidade de Lisboa, aprovado por despacho reitoral de 16 de fevereiro de 2015 e publicado por Despacho n.º 2307/2015, no *Diário da República,* 2.ª série, n.º 45, de 5 de março, abreviadamente designado por Regulamento.

O despacho conjunto n.º 373/2000, de 31 de março, do Ministro da Reforma do Estado e da Administração Pública e da Ministra para a Igualdade, determina a obrigatoriedade de nos concursos de ingresso e acesso se proceder à seguinte menção:

"Em cumprimento da alínea *h*) do artigo 9.º da Constituição, a Administração Pública, enquanto entidade empregadora, promove ativamente uma política de igualdade de oportunidades entre homens e mulheres no acesso ao emprego e na progressão profissional, providenciando escrupulosamente no sentido de evitar toda e qualquer forma de discriminação." Neste sentido, os termos 'candidato', 'recrutado', 'professor' e outros similares não são usados neste edital para referir o género das pessoas.

De igual modo, nenhum candidato pode ser privilegiado, beneficiado, prejudicado ou privado de qualquer direito ou isento de qualquer dever em razão, nomeadamente, de ascendência, idade, orientação sexual, estado civil, situação familiar, situação económica, instrução, origem ou condição social, património genético, capacidade de trabalho reduzida, deficiência, doença crónica, nacionalidade, origem étnica ou raça, território de origem, língua, religião, convicções políticas ou ideológicas e filiação sindical.

Em conformidade com os artigos 38.º a 51.º do ECDU, conjugado com o artigo 77.º do Decreto-Lei n.º 84/2019, de 28 de junho, e demais legislação aplicável, e com o disposto no artigo 8.º do Regulamento, observar-se-ão as seguintes disposições:

I — Despacho de autorização do Reitor:

O presente concurso foi autorizado por Despacho de 9/12/2019, do Reitor da Universidade de Lisboa, proferido após a verificação dos pressupostos previstos no artigo 77.º do Decreto-Lei n.º 84/2019, de 28 de junho, bem como após a confirmação da existência de adequado cabimento orçamental e de que o posto de trabalho agora concursado se encontra previsto e não ocupado no mapa de pessoal da Faculdade.

II — Local de trabalho:

Faculdade de Letras da Universidade de Lisboa Alameda da Universidade, 1600-214 Lisboa, Portugal

III — Requisitos de admissão ao concurso:

III.1 — Nos termos do disposto no artigo 41.º do ECDU, só poderá ser admitido ao presente concurso quem seja titular do grau de doutor há mais de cinco (5) anos.

III.2 — Os titulares de graus académicos atribuídos por instituições de ensino superior estrangeiras devem ser detentores de reconhecimento do grau de doutor nos termos do Decreto-Lei n.º 66/2018, de 16 de agosto, até à data do termo do prazo concedido para a celebração do contrato.

III.3 — Em conformidade com o n.º 2 do artigo 77.º do Decreto-Lei n.º 84/2019, de 28 de junho, podem ser opositores ao presente concurso para promoção os professores com contrato por tempo indeterminado com a Universidade de Lisboa e que tenham o mínimo de 10 anos de antiguidade na respetiva categoria.

III.4 — A não entrega de algum dos documentos que deve instruir a candidatura, no prazo previsto e nos termos indicados nos Capítulos VII e VIII do presente edital, determina a não admissão da mesma, o que deverá ser objeto de análise e decisão do Diretor da Faculdade de Letras previamente à deliberação sobre o mérito absoluto.

III.5 — Aplica-se o disposto no Capítulo VI do Regulamento no que respeita à comprovação e cumprimento dos requisitos de admissão e exclusão dos candidatos.

IV — Requisitos de admissão em mérito absoluto

IV.1 — A admissão em mérito absoluto dos candidatos depende do cumprimento dos seguintes critérios, cumulativamente:

a) Posse de currículo global nos últimos cinco (5) anos que o júri considere fundamentadamente revestir mérito científico, capacidade de investigação e valor da atividade pedagógica já desenvolvida, compatíveis com a área disciplinar para que foi aberto o concurso e adequadas à respetiva categoria docente, conforme disposto no n.º 2 do artigo 10.º do Regulamento;

b) Titularidade do grau de doutor em ramo de conhecimento e ou especialidade adequados ao exercício de funções docentes na área disciplinar para a qual foi aberto o concurso;

c) Autoria ou coautoria de pelo menos cinco (5) artigos em revistas indexadas ou capítulos em livros de editores A ou B, relevantes para a área disciplinar para a qual foi aberto o concurso, três (3) dos quais nos últimos cinco (5) anos;

IV.2 — Considera-se admitido em mérito absoluto o candidato que seja aprovado por maioria absoluta dos membros votantes do júri, em votação nominal justificada, em que não são admitidas abstenções.

V — Parâmetros de avaliação e seriação em mérito relativo, respetiva ponderação e sistema de valoração final

Uma vez identificados, em definitivo, os candidatos aprovados em mérito absoluto, procede-se à sua avaliação e ordenação em mérito relativo. O método de seleção é o da avaliação curricular, como previsto no n.º 6 do artigo 50.º do ECDU, n.º 4 do artigo 5.º, e no artigo 11.º do Regulamento e nos parâmetros de seriação, respetiva ponderação e sistema de valoração final indicados neste edital.

A avaliação de cada membro Júri do mérito relativo dos candidatos com vista à sua seriação será baseada na soma ponderada das pontuações atribuídas aos parâmetros de avaliação, numa escala de 0-100 (sendo 0 mínimo e 100 máximo) ou convertida para a escala de 0-20 (sendo 0 o mínimo e 20 o máximo).

O currículo dos candidatos admitidos em mérito absoluto é avaliado nas seguintes vertentes: desempenho científico, capacidade pedagógica e outras atividades relevantes para a missão da instituição de ensino superior que hajam sido desenvolvidas pelo candidato, compatíveis com a área disciplinar em que é aberto o concurso, e adequados à categoria de Professor Associado, bem como o projeto científico-pedagógico apresentado pelo candidato, dando-se particular importância à relevância, qualidade e atualidade do *curriculum vitae* do candidato e às contribuições académicas mais relevantes e de maior impacto selecionadas pelo candidato e identificadas no *curriculum vitae,* nos últimos cinco (5) anos.

Às vertentes de seriação é atribuída a seguinte repartição global de ponderação:

A) Desempenho Científico — 55 %;

B) Capacidade Pedagógica — 15 %;

C) Outras atividades relevantes para a missão da Universidade — 10 %;
D) Projeto científico-pedagógico — 20 %.

Na seriação dos candidatos ao concurso, cada membro do júri ordena os candidatos por ordem decrescente do seu mérito, sendo que cada membro do júri participa nas votações com base na sua lista ordenada dos candidatos, na qual não são admitidas classificações ex-aequo.

Nos termos do artigo 20.º do Regulamento, o júri vota inicialmente para o primeiro lugar, depois para o segundo lugar e assim sucessivamente, até à ordenação de todos os candidatos admitidos a concurso e previamente aprovados em mérito absoluto. Em cada votação, as deliberações do júri são tomadas por maioria absoluta dos votos e a metodologia de seriação dos candidatos é a que consta no n.º 5 do artigo 20.º do Regulamento, cumprindo-se o disposto no artigo 17.º do Regulamento.

Concluída a aplicação dos critérios de avaliação e de seriação, o júri procede à elaboração de uma lista unitária de ordenação dos candidatos.

VI — Audições Públicas

VI.1 — O júri deliberará na primeira reunião sobre a necessidade de proceder à realização de audições públicas de todos os candidatos aprovados em mérito absoluto e que se destinam, em exclusivo, a melhor esclarecer o que conste do *curriculum vitae* apresentado pelos candidatos, nos termos da alínea *b*) do n.º 4 do artigo 50.º do ECDU.

VI.2 — Havendo necessidade de realizar audições públicas, as mesmas terão lugar entre o 20.º e o 50.º dias subsequentes à data da reunião do júri para admissão em mérito absoluto dos candidatos sendo os candidatos informados, com uma antecedência mínima de cinco dias, da data e do local em que essas audições públicas terão lugar.

VI.3 — As audições públicas podem ser realizadas por videoconferência, devendo o júri garantir que estas se realizam em igualdade de circunstâncias para todos os candidatos.

VI.4 — O júri pode ainda solicitar aos candidatos a entrega de documentação complementar, relacionada com o *curriculum vitae* apresentado, com base no disposto na alínea *a*) do n.º 4 do artigo 50.º do ECDU.

VII — Apresentação das candidaturas

As candidaturas deverão ser enviadas para o endereço eletrónico concursos@letras.ulisboa.pt.

VIII — Instrução da candidatura

As candidaturas devem obrigatoriamente ser instruídas com o formulário a que se refere o artigo 33.º do Regulamento, que deverá incluir a declaração a assinar sob compromisso de honra de cumprimento dos requisitos exigidos para a admissão ao concurso previstos no edital e na Lei, disponível em https://www.letras.ulisboa.pt/pt/sobre-a-flul/administracao-e-servicos/recursos-humanos/procedimentos-concursais/992-615/file devidamente preenchido e acompanhado dos seguintes documentos, apresentados em suporte digital e em formato não-editável (pdf):

a) *Curriculum vitae* do candidato com indicação da atividade desenvolvida nas vertentes Desempenho Científico, Capacidade Pedagógica e Outras atividades relevantes para a missão das Instituições de Ensino Superior, e que seja considerada relevante para a área disciplinar em que é aberto o concurso. No *curriculum vitae* devem ser assinaladas as cinco publicações que o candidato considera mais representativas, nomeadamente no que respeita à sua contribuição para o desenvolvimento e evolução da área disciplinar em que é aberto o concurso, tendo em consta o previsto no Capítulo V do presente edital.

b) Publicações mencionadas no *curriculum vitae* pelo candidato como mais representativas;

c) Projeto científico-pedagógico, que deverá ter entre três mil (3 000) e cinco mil (5 000) palavras, deverá conter a apresentação de um (1) programa de ensino de uma unidade curricular de 1.º ciclo ou 2.º ciclo de Literatura ou Cultura Inglesa, de entre as oferecidas pelo Departamento de Estudos Anglísticos, com explicitação de conteúdos, métodos e bibliografia.

IX — Idioma:

Os documentos que instruem as candidaturas devem obrigatoriamente ser apresentados em língua portuguesa ou inglesa.

X — Constituição do Júri:

Nos termos do disposto nos artigos 45.º e 46.º do ECDU, no artigo 14.º do Regulamento e no n.º 4 do artigo 77.º do Decreto-Lei n.º 84/2019, de 28 de junho, o júri é composto pelos seguintes membros:

Presidente: Reitor da Universidade de Lisboa

Vogais:

Doutor Manuel José de Freitas Portela, Professor Catedrático da Faculdade de Letras da Universidade de Coimbra;

Doutor Rui Manuel Gomes Carvalho Homem, Professor Catedrático da Faculdade de Letras da Universidade do Porto;

Doutor Carlos Manuel da Rocha Borges de Azevedo, Professor Catedrático da Faculdade de Letras da Universidade do Porto;

Doutor António Maria Maciel de Castro Feijó, Professor Catedrático da Faculdade de Letras da Universidade de Lisboa;

Doutora Isabel Maria da Cunha Fernandes, Professora Catedrática da Faculdade de Letras da Universidade de Lisboa.

10 de dezembro de 2019. — O Diretor, *Professor Doutor Miguel Tamen*.

312840325

UNIVERSIDADE DE LISBOA

Faculdade de Medicina Veterinária

Aviso (extrato) n.º 360/2020

Sumário: Homologação da lista unitária de ordenação final dos candidatos admitidos ao procedimento concursal comum para o preenchimento de um posto de trabalho na carreira e categoria de técnico superior.

Nos termos do disposto nos números 4 a 6 do artigo 36.º da Portaria n.º 83-A/2009, de 22 de janeiro, alterada pela Portaria n.º 145-A/2011, de 6 de abril, notificam-se os candidatos admitidos ao procedimento concursal comum para o preenchimento de um posto de trabalho na carreira e categoria de técnico superior, do mapa de pessoal não docente da Faculdade de Medicina Veterinária da Universidade de Lisboa, na modalidade de contrato de trabalho em funções públicas por tempo indeterminado, para exercer funções na Divisão Financeira (aberto pelo Aviso n.º 5917/2019, publicado no *Diário da República* n.º 65, 2.ª série, de 02 de abril e Código de Oferta de Emprego Público OE201904/0123, publicitado em 03 de abril) de que, por despacho de 18 de novembro de 2019, do Presidente da Faculdade de Medicina Veterinária da Universidade de Lisboa, foi homologada a lista unitária de ordenação final, encontrando-se a mesma disponível para consulta na página web da Faculdade e ainda afixada no *placard* da entrada do edifício A da Faculdade, sita na Av. da Universidade Técnica, 1300-477 Lisboa.

28 de novembro de 2019. — O Diretor Executivo, *João Carlos Mingachos de Oliveira.*

312809198

UNIVERSIDADE DE LISBOA

Faculdade de Medicina Veterinária

Despacho (extrato) n.º 314/2020

Sumário: Denúncia do contrato de trabalho em funções públicas a termo resolutivo certo, como professora auxiliar convidada, em regime de tempo parcial a 99 %, a partir de 30 de novembro de 2019.

Por despacho de 12 de novembro de 2019, do Presidente da Faculdade de Medicina Veterinária da Universidade de Lisboa, no uso das suas competências:

Patrícia Belinda Alves Simões — Denúncia do Contrato de Trabalho em Funções Públicas a Termo Resolutivo Certo, por iniciativa do trabalhador, na categoria de Professora Auxiliar Convidada, em regime de tempo parcial de 99 %, a partir de 30 de novembro de 2019.

20 de novembro de 2019. — O Diretor Executivo da Faculdade de Medicina Veterinária da ULisboa, *João Carlos Mingachos de Oliveira*.

312849933

UNIVERSIDADE DE LISBOA

Instituto de Educação

Deliberação n.º 24/2020

Sumário: Alteração ao regulamento que disciplina a organização dos serviços técnicos e administrativos do Instituto de Educação da Universidade de Lisboa.

Tendo em vista harmonizar o conteúdo do regulamento que disciplina a organização dos serviços técnicos e administrativos do Instituto de Educação da Universidade de Lisboa com a nova redação dos seus estatutos, resultante da publicação do Despacho n.º 7440/2019, publicado no *Diário da República,* 2.ª série, n.º 159, de 21 de agosto, o Conselho de Gestão, no exercício da competência que lhe é conferida pela alínea *f*) do n.º 1 do artigo 41.º dos estatutos deste Instituto, deliberou aprovar a seguinte alteração ao regulamento que disciplina a organização dos serviços técnicos e administrativos do Instituto de Educação da Universidade de Lisboa em anexo.

9 de dezembro de 2019. — O Presidente do Conselho de Gestão, *Luís Miguel Carvalho.*

ANEXO

Alteração ao regulamento que disciplina a organização dos serviços técnicos e administrativos do Instituto de Educação da Universidade de Lisboa

Artigo 1.º

Os artigos 3.º, 4.º a 6.º, 8.º, 17.º, 27.º, 28.º e 32.º do Regulamento n.º 508/2015, publicado no *Diário da República,* 2.ª série, n.º 151, de 5 de agosto, retificado pela Declaração de Retificação n.º 807/2015, publicada no *Diário da República,* 2.ª série, n.º 181, de 16 de setembro, que aprovou a designação, organização e competências dos serviços técnicos e administrativos do Instituto de Educação da Universidade de Lisboa, passam a ter a seguinte redação:

«Artigo 3.º

[...]

1 — [...]

2 — A Divisão Académica integra o Núcleo de Estudos Graduados (NEG), o Núcleo de Estudos Pós-Graduados (NEP), o Núcleo de Apoio Pedagógico (NAP) e o Núcleo de Expediente Geral (NEG).

Artigo 4.º

Núcleo de Estudos Graduados

Na prossecução das atribuições da Divisão Académica, compete ao Núcleo de Estudos Graduados (NEG), nomeadamente, a realização das seguintes tarefas:

a) [...]
b) [...]
c) [...]
d) [...]
e) [...]
f) [...]
g) [...]
h) [...]

i) [...]
j) [...]
k) [...]
l) [...]
m) [...]
n) Elaborar, em articulação com o Núcleo de Estudos Pós-Graduados, estatísticas relativas aos estudantes, designadamente, as solicitadas pelos órgãos de gestão, pela Reitoria ou outras entidades;
o) [...]
p) [...]
q) Preparar, em articulação com o Núcleo de Estudos Pós-Graduados, os elementos relativos aos estudantes para o Relatório de Atividades;
r) [...]
s) [...]
t) [...]
u) [...]
v) Realizar as demais tarefas da DAC em articulação com o Núcleo de Estudos Pós--Graduados.

Artigo 5.º

Núcleo de Estudos Pós-Graduados

Na prossecução das atribuições da Divisão Académica, compete ao Núcleo de Estudos Pós--Graduados (NEP), nomeadamente, a realização das seguintes tarefas:

a) [...]
b) [...]
c) [...]
d) [...]
e) [...]
f) [...]
g) [...]
h) [...]
i) [...]
j) [...]
k) [...]
l) [...]
m) [...]
n) [...]
o) Preparar, em articulação com o Núcleo de Estudos Graduados, os elementos relativos aos estudantes para o Relatório de Atividades;
p) [...]
q) [...]
r) [...]
s) [...]
t) [...]
u) Realizar as demais tarefas da DAC em articulação com o Núcleo de Estudos Graduados.

Artigo 6.º

[...]

[...]

a) [...]
b) [...]
c) [...]
d) Realizar as demais tarefas da DAC em articulação com o Núcleo de Estudos Graduados, o Núcleo de Estudos Pós-Graduados, Área de Assessoria e Secretariado do IE e a Área de Planeamento e I&D da FP.

Artigo 8.º

[...]

1 — [...]
2 — [...]

a) [...]
b) [...]
c) [...]
d) [...]
e) [...]
f) [...]
g) [...]

3 — O Núcleo de Estudos Graduados e o Núcleo de Estudos Pós-Graduados são dirigidos, cada um, por um coordenador de núcleo, equiparado a cargo de direção intermédia de 3.º grau, subordinado ao dirigente previsto no n.º 1, ou por um técnico superior designado pelo Diretor Executivo, ouvido o coordenador de divisão.

Artigo 17.º

[...]

1 — [...]
2 — [...]

a) [...]
b) [...]
c) [...]
d) [...]
e) [...]
f) [...]
g) [...]

3 — O Núcleo de Gestão Financeira e Patrimonial e o Núcleo de Gestão de Recursos Humanos são dirigidos, cada um, por um coordenador de núcleo, equiparado a cargo de direção intermédia de 3.º grau, subordinado ao dirigente previsto no n.º 1, ou por um técnico superior designado pelo Diretor Executivo, ouvido o coordenador de divisão.

Artigo 27.º

[...]

A Área de Assessoria e Secretariado do Instituto de Educação da Universidade de Lisboa, adiante designada por AS, é um serviço específico do IE e tem como objetivo assegurar o efetivo apoio e secretariado aos órgãos de governo do IE, garantido o suporte técnico aos seus titulares, bem como prestar apoio aos coordenadores das áreas de investigação e ensino, às atividades de ensino e de investigação e à gestão dos programas de mobilidade, competindo-lhe, designadamente:

1 — [...]

a) [...]
b) [...]
c) [...]
d) [...]

2 — [...]

a) [...]
b) [...]
c) [...]

3 — [...]

a) [...]
b) [...]
c) [...]
d) [...]

4 — [...]

a) [...]
b) [...]

5 — [...]

a) [...]
b) [...]
c) [...]

6 — Compete, ainda, à Área de Assessoria e Secretariado colaborar em tarefas de planeamento e na elaboração do plano e do relatório anual de atividades, de acordo com as orientações gerais definidas pelo Diretor.

Artigo 28.º

[...]

1 — A Área de Assessoria e Secretariado é coordenada por um dirigente equiparado a cargo de direção intermédia de 2.º grau.

2 — [...]

Artigo 32.º

[...]

O pessoal dirigente bem como o das carreiras necessárias à prossecução das atribuições da Divisão Académica, da Divisão de Documentação, do Gabinete de Apoio Jurídico e da Área de Assessoria e Secretariado integra o mapa de pessoal do Instituto de Educação.»

Artigo 2.º

O Capítulo VIII do regulamento a que se refere o artigo anterior passa a ter a seguinte epígrafe: Área de Assessoria e Secretariado.

312853659

UNIVERSIDADE DE LISBOA

Instituto Superior de Agronomia

Aviso (extrato) n.º 361/2020

Sumário: Abertura de procedimento concursal comum para preenchimento de um posto de trabalho da carreira/categoria de técnico superior, para o Departamento de Ciências e Engenharia de Biossistemas do Instituto Superior de Agronomia, previsto no mapa de pessoal do Instituto Superior de Agronomia.

Procedimento concursal comum para preenchimento de um posto de trabalho da carreira/categoria de técnico superior, para o Departamento de Ciências e Engenharia de Biossistemas do Instituto Superior de Agronomia, previsto no mapa de pessoal do Instituto Superior de Agronomia

1 — Nos termos do disposto nos n.º 1 a 3 do artigo 30.º e no artigo 33.º da Lei Geral do Trabalho em Funções Públicas (LTFP), aprovada pela Lei n.º 35/2014, de 20 de junho, conjugados com o artigo 11.º da Portaria n.º 125-A/2019, de 30 de abril, torna-se público que, por despacho de 13 de dezembro de 2019, se encontra aberto procedimento concursal comum, pelo prazo de 10 dias úteis, contados a partir da data da publicitação da oferta na bolsa de emprego público (BEP), tendo em vista o preenchimento de um posto de trabalho na carreira/categoria de técnico superior, na modalidade de relação jurídica de emprego público, titulada por contrato de trabalho em funções públicas por tempo indeterminado.

2 — Nos termos do disposto no n.º 1 do artigo 11.º da Portaria n.º 125-A/2019, de 30 de abril, o aviso é publicitado integralmente na BEP (www.bep.gov.pt) até ao 2.º dia útil após a data da publicação do presente aviso e na página eletrónica do Instituto Superior de Agronomia (https://www.isa.ulisboa.pt/daf/nrh/concursos/nao-docentes).

13 de dezembro de 2019. — O Presidente do Instituto Superior de Agronomia, *António Guerreiro de Brito*.

312854809

UNIVERSIDADE DO MINHO

Reitoria

Despacho n.º 315/2020

Sumário: Exonera do cargo de vice-reitor da Universidade do Minho o professor catedrático Doutor Rui L. Reis.

Nos termos do artigo 40.º dos Estatutos da Universidade do Minho, aprovados pelo Despacho Normativo n.º 13/2017, de 29 de agosto, publicado no *Diário da República,* 2.ª série, de 21 de setembro de 2017, os vice-reitores são livremente escolhidos e nomeados pelo Reitor, que pode exonerá-los a todo o tempo.

A seu pedido, exonero o Doutor Rui L. Reis, Professor Catedrático, do cargo de Vice-Reitor.

Ao longo dos dois últimos anos, o Professor Rui L. Reis desempenhou as funções de Vice-Reitor para a Investigação e Inovação com a grande qualidade e o elevado compromisso institucional que têm caracterizado o seu percurso como investigador e professor da Universidade do Minho. Antes, no período 2013-2017, o Professor Rui L. Reis tinha já desempenhado as funções de Vice-Reitor para a Investigação.

Testemunho e agradeço a lealdade, disponibilidade e sentido de responsabilidade com que o Professor Rui L. Reis desempenhou as importantes tarefas que teve a seu cargo como Vice-Reitor da Universidade do Minho.

28 de novembro de 2019. — O Reitor, *Professor Doutor Rui Manuel Costa Vieira de Castro.*

312856883

UNIVERSIDADE DO MINHO

Reitoria

Despacho n.º 316/2020

Sumário: Despacho reitoral de extensão de encargos.

Despacho Reitoral de Extensão de Encargos

A Universidade do Minho pretende contratar apólices de seguros diversos, de forma a, atenta a especificidade dos serviços e a inexistência de recursos, garantindo a eficácia e a eficiência na gestão financeira e a ponderação das necessidades e dos custos imanentes, assegurar aqueles serviços, considerados imprescindíveis, com os níveis de qualidade e de exigência requeridos para o efeito.

Considerando que a referida aquisição de serviços terá um encargo máximo de 233.541,07€ (duzentos e trinta e três mil quinhentos e quarenta e um euros e sete cêntimos);

Considerando que a concretização do presente procedimento de contratação dará origem a encargos orçamentais em ano diferente do da sua realização, prevendo-se a celebração de um contrato pelo período de um ano até ao limite máximo total de três anos, correspondente a duas renovações, para o lote I, e pelo período de um ano, automaticamente renovado pelo período de um ano até ao limite máximo total de dois anos, correspondente a uma renovação, para o lote II, a contar do vencimento das respetivas apólices de seguro ainda em vigor na Universidade do Minho, deverá cumprir-se o disposto no Decreto-Lei n.º 197/99, de 08 de junho, na Lei n.º 8/2012, de 21 de fevereiro, e no Decreto-Lei n.º 127/2012, de 21 de junho, alterado pelas Leis n.os 64/2012, de 20 de dezembro, e 66-B/2012, de 31 de dezembro, e pelo Decreto-Lei n.º 99/2015, de 2 de junho;

Considerando que os encargos para cumprimento das obrigações contratuais serão suportados por verbas inscritas e a inscrever nas rubricas adequadas, em fonte de financiamento de receitas próprias do orçamento da Universidade do Minho e que esta entidade não tem quaisquer pagamentos em atraso, para efeitos do disposto no n.º 5 do artigo 11.º do Decreto-Lei n.º 127/2012, de 21 de junho, alterado pelas Leis n.os 64/2012, de 20 de dezembro, e 66-B/2012, de 31 de dezembro, e pelo Decreto-Lei n.º 99/2015, de 2 de junho, atento o disposto no artigo 14.º do mesmo diploma legal, em conjugação com o artigo 7.º da Lei n.º 8/2012, de 21 de fevereiro, alterado pelas Leis n.os 20/2012, de 14 de maio, 64/2012, de 20 de dezembro, 66-B/2012, de 31 de dezembro, e 22/2015, de 17 de março;

Considerando que, à luz do disposto no n.º 6 do artigo 11.º do Decreto-Lei n.º 127/2012, de 21 de junho, alterado pelas Leis n.os 64/2012, de 20 de dezembro, e 66-B/2012, de 31 de dezembro, e pelo Decreto-Lei n.º 99/2015, de 2 de junho, por despacho dos membros do Governo responsáveis pela área das finanças e da tutela da entidade adjudicante pode ser delegada nos órgãos de direção das entidades mencionadas naquele número, do citado artigo 11.º do mesmo diploma legal e circunscrita às situações nele indicadas, a competência referida no n.º 1 do artigo 22.º do Decreto-Lei n.º 197/99, de 8 de junho;

Considerando que, conforme disposto no n.º 1 do artigo 22.º do Decreto-Lei n.º 197/99, de 8 de junho, em vigor por força do disposto na alínea *f*) do n.º 1 do artigo 14.º do Decreto-Lei n.º 18/2008, de 29 de janeiro, atento o disposto na Resolução da Assembleia da República n.º 86/2011, de 11 de abril, a abertura de procedimento relativo a despesas que deem lugar a encargo orçamental em mais de um ano económico ou em ano que não seja o da sua realização, designadamente com a aquisição de serviços, e não se encontre excecionado, como é o caso em apreço, não pode ser efetivada sem prévia autorização conferida em portaria conjunta de extensão de encargos dos membros do Governo responsáveis pelas áreas das finanças e da tutela da entidade adjudicante;

Considerando que, no âmbito da assunção de compromissos plurianuais, no quadro da atual natureza jurídica da Universidade do Minho, fundação pública com regime de direito privado, nos termos do disposto nos Estatutos da Fundação Universidade do Minho, em anexo ao Decreto-Lei

n.º 4/2016, de 13 de janeiro, do qual fazem parte integrante, à luz do disposto no n.º 5 do artigo 11.º do Decreto-Lei n.º 127/2012, de 21 de junho, alterado pelas Leis n.os 64/2012, de 20 de dezembro, e 66-B/2012, de 31 de dezembro, e pelo Decreto-Lei n.º 99/2015, de 2 de junho, a competência para a assunção de compromissos plurianuais que apenas envolvam receita própria e ou receitas provenientes de cofinanciamento comunitário é do respetivo órgão de direção;

Considerando que, nos termos do disposto no Despacho n.º 3628/2016, de 17 de fevereiro de 2016, publicado na 2.ª série do *Diário da República,* n.º 50, de 11 de março de 2016, a suprarreferida competência me foi delegada pelos Ministros das Finanças e da Ciência, Tecnologia e Ensino Superior;

Considerando que, na abertura do referido procedimento de contratação pública, para formação de um contrato que terá execução financeira plurianual, nos termos previstos no n.º 7 do artigo 11.º do Decreto-Lei n.º 127/2012, de 21 de junho, alterado pelas Leis n.os 64/2012, de 20 de dezembro, e 66-B/2012, de 31 de dezembro, e pelo Decreto-Lei n.º 99/2015, de 2 de junho, o exercício da referida competência delegada deve observar, com as devidas adaptações, o disposto nos n.os 1 e 2 do artigo 22.º do Decreto-Lei n.º 197/99, de 8 de junho, e revestir a forma de despacho reitoral de extensão de encargos, com a necessária publicação no *Diário da República;*

Considerando, assim, que se torna necessário proceder à repartição plurianual dos encargos financeiros decorrentes do referido processo de contratação nos anos económicos de 2020, 2021 e 2022;

Nestes termos, e em conformidade com o disposto no n.º 6 do artigo 11.º do Decreto-Lei n.º 127/2012, de 21 de junho, alterado pelas Leis n.os 64/2012, de 20 de dezembro, e 66-B/2012, de 31 de dezembro, e pelo Decreto-Lei n.º 99/2015, de 2 de junho, e o disposto nos termos conjugados da alínea *f*) do n.º 1 do artigo 14.º do Decreto-Lei n.º 18/2008, de 29 de janeiro, atento o disposto na Resolução da Assembleia da República n.º 86/2011, de 11 de abril, e do artigo 22.º do Decreto-Lei n.º 197/99, de 8 de junho, em especial os seus n.os 1 e 2, e no uso da competência delegada pelo Despacho n.º 3628/2016, de 17 de fevereiro de 2016, publicado na 2.ª série do *Diário da República,* n.º 50, de 11 de março de 2016, cumpridos que se encontram os demais requisitos legais, determino o seguinte:

1 — Fica a Universidade do Minho autorizada a proceder à realização dos encargos relativos ao contrato para a aquisição de serviços de seguros diversos para a Universidade do Minho, até ao montante global estimado de de 233.541,07€ (duzentos e trinta e três mil, quinhentos e quarenta e um euros e sete cêntimos).

2 — Os encargos orçamentais decorrentes da execução do contrato de aquisição de serviços suprarreferido são repartidos, previsivelmente, de acordo com a seguinte:

a) Em 2020 — 110.770,54€;
b) Em 2021 — 110.770,54€;
c) Em 2022 — 12.000,00€.

3 — O montante fixado para cada ano económico poderá ser acrescido do saldo apurado no ano anterior.

4 — Os encargos emergentes do presente despacho serão satisfeitos por verbas adequadas, inscritas ou a inscrever no orçamento da Universidade do Minho, para o ano de 2020 e para os respetivos anos vindouros, na rubrica 020212 — Seguros.

5 — O presente despacho produz efeitos no dia seguinte ao da sua publicação.

9 de dezembro de 2019. — O Reitor, *Professor Doutor Rui Manuel Costa Vieira de Castro*.

312840196

UNIVERSIDADE DO MINHO

Reitoria

Despacho n.º 317/2020

Sumário: Nomeia vice-reitor para a investigação e inovação o professor catedrático Doutor Eugénio Manuel Faria Campos Ferreira.

Nos termos do disposto no n.º 2 do artigo 40.º dos Estatutos da Universidade do Minho, aprovados pelo Despacho Normativo n.º 13/2017, publicado no *Diário da República,* 2.ª série, n.º 183, de 21 de setembro de 2017, nomeio Vice-reitor para a Investigação e Inovação o Doutor Eugénio Manuel Faria Campos Ferreira, Professor Catedrático da Escola de Engenharia.

O presente despacho produz efeitos a partir de 10 de dezembro de 2019.

9 de dezembro de 2019. — O Reitor, *Professor Doutor Rui Manuel Costa Vieira de Castro.*

312856907

UNIVERSIDADE DO MINHO

Reitoria

Despacho n.º 318/2020

Sumário: Subdelegação de competências no Professor Doutor Manuel Rosa Gonçalves Gama, professor catedrático do Instituto de Letras e Ciências Humanas.

Ao abrigo do disposto no artigo 46.º do Código do Procedimento Administrativo e nos termos do Despacho RT-86/2018, de 10 de dezembro de 2018, publicado no *Diário da República,* 2.ª série, n.º 244, de 19 de dezembro de 2018, subdelego no Professor Doutor Manuel Rosa Gonçalves Gama, Professor Catedrático do Instituto de Letras e Ciências Humanas da Universidade do Minho, a competência para presidir ao júri do seguinte concurso, aberto no âmbito do Decreto-Lei n.º 205/2009, de 31 de agosto, alterado pela Lei n.º 8/2010, de 13 de maio, e do "Regulamento dos Concursos para Recrutamento de Professores da Carreira Docente Universitária na Universidade do Minho", publicado no *Diário da República,* 2.ª série, n.º 232, de 30 de novembro de 2010:

Concurso documental, de âmbito internacional, para recrutamento de um posto de trabalho de Professor Associado na área disciplinar de Filosofia, a que alude o Edital n.º 799/2019, publicado no *Diário da República,* 2.ª série, n.º 123, de 1 de julho de 2019.

A presente subdelegação de competências é feita sem prejuízo dos poderes de avocação e produz efeitos a partir da sua publicação no *Diário da República,* considerando-se ratificados os atos entretanto praticados na matéria agora subdelegada.

13 de dezembro de 2019. — O Vice-Reitor, *Ricardo J. Machado*.

312855432

UNIVERSIDADE NOVA DE LISBOA

Faculdade de Ciências Médicas

Aviso n.º 362/2020

Sumário: Procedimento concursal de seleção internacional para a contratação de um doutorado ao abrigo dos artigos 18.º e 20.º do Decreto-Lei n.º 57/2016, de 29 de agosto, alterado pela Lei n.º 57/2017, de 19 de julho, no âmbito do Projeto de Investigação PTDC/MED-NEU/30753/2017.

Procedimento concursal de seleção internacional para a contratação de um Doutorado ao abrigo dos artigos 18.º e 20.º do Decreto-Lei n.º 57/2016, de 29 de agosto, alterado pela Lei n.º 57/2017, de 19 de julho

Nos termos do disposto no n.º 2 do artigo 11.º, do Decreto-Lei n.º 57/2016, de 29 de agosto, torna-se público que por despacho reitoral de 15 de novembro de 2019 foi autorizada a abertura de um procedimento concursal de seleção internacional para o preenchimento de um posto de trabalho de Doutorado para o exercício de atividades de investigação científica financiadas por fundos nacionais através da Fundação para a Ciência e a Tecnologia, em regime de contrato de trabalho a termo incerto, ao abrigo do Código do Trabalho, na Faculdade de Ciências Médicas |NOVA Medical School da Universidade Nova de Lisboa.

1 — O posto de trabalho de doutorado, no âmbito do Projeto de Investigação PTDC/MED-NEU/30753/2017, com a duração máxima previsível até 31 de agosto de 2021, tem em vista o desempenho das seguintes funções:

a) Participação em todas as tarefas do projeto, incluindo o desenvolvimento das tarefas de biologia sintética e molecular (sobretudo clonagens), cultivo celular, técnicas de edição de genomas avançada e microscopia confocal.

b) Participação em experimentos de caracterização fenotípica e genética com *Drosophila melanogaster,* bem como a manutenção e gestão da coleção de linhas de *Drosophila*.

c) Prestação de apoio à equipa de investigação, com a preparação de soluções, apoio à preparação dos protocolos experimentais e otimização de amostras para análise.

d) Participação na elaboração de relatórios, na escrita de projetos, na supervisão de estudantes e na gerência do laboratório em termos administrativos, de organização do espaço e gestão dos estoques do laboratório.

2 — Requisitos gerais da candidatura:

a) Pessoas nacionais, estrangeiras e apátridas, titulares de grau de doutor;

b) Detentores (as) de um currículo científico e profissional que revele um perfil adequado à atividade a desenvolver.

Caso o doutoramento tenha sido conferido por instituição de ensino superior estrangeira, tem de respeitar o estabelecido no Decreto-Lei n.º 341/2007, de 12 de outubro, devendo o cumprimento de quaisquer formalidades aí estabelecidas ocorrer até à formalização do respetivo contrato de trabalho.

3 — Requisitos específicos da candidatura:

a) Doutoramento em ciências da vida ou saúde

b) Experiência com gestão e/ou experiência com supervisão de pessoal e/ou estudantes

c) Experiência em genética e/ou biologia molecular e/ou biologia celular

4 — Contratação:

A contratação é efetuada através de contrato de trabalho a termo resolutivo incerto nos termos do Código de Trabalho, como doutorado, sendo remunerado de acordo com o nível remuneratório

rio 33 da tabela remuneratória única (TRU), nos termos do artigo 5.º do Decreto Regulamentar n.º 11-A/2017, de 29 de dezembro.

5 — Local de trabalho:

O local de trabalho situa-se nas instalações do Centro de Estudos de Doenças Crónicas (CEDOC), Faculdade de Ciências Médicas |NOVA Medical School — UNL, Rua Câmara Pestana n.º 6, 1150-082 Lisboa.

6 — Documentos que devem instruir a candidatura:

i) Carta de motivação;
ii) *Curriculum vitae* detalhado de acordo com os requisitos da candidatura em inglês.
iii) Cópia de certificados ou diplomas de licenciatura, mestrado (se relevante) e doutorado;
iv) Outros documentos relevantes para a avaliação da adequação do perfil solicitado.

7 — Métodos de seleção e definição das respetivas ponderações:

a) A avaliação curricular é expressa numa escala numérica de 0 a 20 e terá em conta os elementos *i*) e *ii*) definidos acima, com a seguinte ponderação: *a*) carta de motivação (20 %) e *Curriculum vitae* detalhado (80 %).

b) A avaliação do CV detalhado será realizada segundo os seguintes critérios: Experiência pós-doutoral em ciências da vida ou saúde (10 %); Experiência em Gestão Laboratorial (30 %); Experiência com supervisão de pessoal e estudantes (20 %); Experiência com manipulação de organismo modelo animal (20 %) e Experiência em genética e/ou biologia molecular e/ou biologia celular (20 %).

c) Os candidatos com uma avaliação curricular superior a 50 % serão chamados para uma entrevista individual e as informações de contacto de duas referências, incluindo *email* e telefone serão requisitados e as suas referências serão contactadas.

d) Neste caso, a avaliação curricular terá ponderação de 50 % e a entrevista terá ponderação de 50 %. A classificação final de cada candidato é obtida pela soma das pontuações do júri divididas pelo número de elementos do júri.

e) No caso de não haver entrevista, a classificação final será igual à classificação obtida na avaliação curricular.

f) Em caso de empate, a decisão de desempate caberá ao presidente do júri.

g) No processo final de seleção, o candidato a ser selecionado deve ter atingido, no mínimo, 50 % de pontuação.

h) Caso nenhum candidato alcance o valor mínimo de 50 % de pontuação, o concurso encerra-se sem candidatos aprovados.

i) Nos termos do Decreto-Lei n.º 29/2001, de 3 de fevereiro, candidatos com deficiência têm preferência em igualdade de classificação, a qual prevalece sobre qualquer outra preferência legal. Os candidatos devem declarar na carta de motivação, sob compromisso de honra, o respetivo grau de incapacidade, o tipo de deficiência e os meios de comunicação/expressão a utilizar no processo de seleção.

8 — Em conformidade com o artigo 13.º do Decreto-Lei n.º 57/2016, de 29 de agosto, o Júri tem a seguinte composição:

Presidente do Júri — Doutora Fabiana Herédia, Doutorada, Nova Medical School| Faculdade de Ciências Médicas da Universidade Nova de Lisboa;

1.º Vogal efetivo — Doutor Alisson Gontijo, Investigador Principal Convidado, Nova Medical School| Faculdade de Ciências Médicas da Universidade Nova de Lisboa;

2.º Vogal efetivo — Doutor Vasco Barreto, Investigador FCT (Nível de desenvolvimento), Nova Medical School| Faculdade de Ciências Médicas da Universidade Nova de Lisboa;

1.º Vogal suplente — Doutora Helena Soares, Investigador Auxiliar Convidado, Nova Medical School| Faculdade de Ciências Médicas da Universidade Nova de Lisboa;

2.º Vogal suplente — Doutora Rita Teodoro, Bolseira de Investigação (Cientista Convidado), NOVA Medical School| Faculdade de Ciências Médicas da Universidade Nova de Lisboa.

9 — Notificação de candidatos:

Os candidatos são notificados por correio eletrónico.

10 — As listas de ordenação dos candidatos bem como a homologação da deliberação final do Júri são disponibilizadas na página eletrónica da Faculdade de Ciências Médicas | NOVA Medical School.

11 — Prazo de candidatura:

As candidaturas, devidamente instruídas com os documentos referidos no ponto 9 do presente Aviso, devem ser apresentadas no prazo de 10 dias úteis a contar do dia imediato ao da publicação deste Aviso no *Diário da República,* devendo ser enviadas por *e-mail,* indicando a referência em Titulo para o endereço eletrónico ec.applications@nms.unl.pt.

12 — O presente Aviso é publicitado na Bolsa de Emprego Público, em www.bep.gov.pt, no primeiro dia útil seguinte à sua publicação no *Diário da República,* bem como na página eletrónica do *Eracareers.*: www.eracareers.pt e na página eletrónica da Faculdade de Ciências Médicas | NOVA Medical School.

13 — Em tudo o que não esteja expressamente previsto no presente Aviso, o procedimento concursal rege-se, designadamente, pelas disposições constantes no Decreto-Lei n.º 57/2016, de 29 de agosto, alterado pela Lei n.º 57/1017 de 19 de julho, no Decreto Regulamentar n.º 11-A/2017, de 29 de dezembro, na Constituição da República Portuguesa e no Código do Procedimento Administrativo.

14 — Política de não discriminação e de igualdade de acesso:

A Faculdade de Ciências Médicas |NOVA Medical School, unidade orgânica da Universidade Nova de Lisboa promove ativamente uma política de não discriminação e de igualdade de acesso, pelo que nenhum candidato pode ser privilegiado, beneficiado, prejudicado ou privado de qualquer direito ou isento de qualquer dever em razão, nomeadamente, de ascendência, idade, sexo, orientação sexual, estado civil, situação familiar, situação económica, instrução, origem ou condição social, património genético, capacidade de trabalho reduzida, deficiência, doença crónica, nacionalidade, origem étnica ou raça, território de origem, língua, religião, convicções políticas ou ideológicas e filiação sindical.

10 de dezembro de 2019. — O Diretor, *Prof. Doutor Jaime da Cunha Branco.*

312838974

UNIVERSIDADE NOVA DE LISBOA

Faculdade de Ciências Médicas

Aviso n.º 363/2020

Sumário: Procedimento concursal de seleção internacional para a contratação de um doutorado ao abrigo dos artigos 18.º e 20.º do Decreto-Lei n.º 57/2016, de 29 de agosto, alterado pela Lei n.º 57/2017, de 19 de julho, no âmbito do projeto de investigação PTDC/BIA-BID/29709/2017.

Procedimento concursal de seleção internacional para a contratação de um Doutorado ao abrigo dos artigos 18.º e 20.º do Decreto-Lei n.º 57/2016, de 29 de agosto, alterado pela Lei n.º 57/2017, de 19 de julho

Nos termos do disposto no n.º 2 do artigo 11.º, do Decreto-Lei n.º 57/2016, de 29 de agosto, torna-se público que por despacho reitoral de 06 de dezembro de 2019 foi autorizada a abertura de um procedimento concursal de seleção internacional para o preenchimento de um posto de trabalho de Doutorado para o exercício de atividades de investigação científica financiadas por fundos nacionais através da Fundação para a Ciência e a Tecnologia, em regime de contrato de trabalho a termo incerto, ao abrigo do Código do Trabalho, na Faculdade de Ciências Médicas|Nova Medical School da Universidade Nova de Lisboa.

1 — O posto de trabalho de doutorado, no âmbito do Projeto de Investigação PTDC/BIA-BID/29709/2017, com a duração máxima previsível de 24 meses, tem em vista o desempenho das seguintes funções:

a) Análise da influência das junções de oclusão nas propriedades mecânicas dos epitélios embrionários de mosca-da-fruta e peixe-zebra, durante o desenvolvimento e a reparação após lesão, usando técnicas de microscopia confocal, análise de imagem e modelação teórica;

b) Estudo da interação entre junções de oclusão, citoesqueleto e vias de polaridade epitelial durante o desenvolvimento e a reparação epitelial, usando microscopia confocal, análise de imagem e estudos funcionais.

2 — Requisitos gerais da candidatura:

a) Pessoas nacionais, estrangeiras e apátridas titulares de grau de doutorado na área de Biomedicina e afins;

b) Detentores (as) de um currículo científico e profissional que revele um perfil adequado à atividade a desenvolver.

Caso o doutoramento tenha sido conferido por instituição de ensino superior estrangeira, tem de respeitar o estabelecido no Decreto-Lei n.º 341/2007, de 12 de outubro, devendo o cumprimento de quaisquer formalidades aí estabelecidas ocorrer até à formalização do respetivo contrato de trabalho.

3 — Requisitos específicos da candidatura:

a) Experiência de pelo menos 5 anos na área da Reparação e Regeneração de Tecidos;

b) Experiência de investigação de pelos menos 3 anos com os modelos animais Drosophila melanogaster (mosca-da-fruta) e Danio rerio (peixe-zebra);

c) Experiência nas técnicas de: Microscopia confocal, Técnicas de ablação por laser, Manutenção e construção de linhas transgénicas/mutantes de Drosophila melanogaster e Danio rerio, Microinjeção de embriões, Técnicas de avaliação e deteção da expressão ao nível transcricional e proteico (nomeadamente “Microarrays” e análise de expressão génica, Qrt-PCR, RT-PCR, Imunohistoquímica, Imunofluorescência), Citometria de fluxo, Técnicas de biologia molecular, Técnicas

de processamento e corte histológico de amostras, Técnicas de análise quantitativa e tratamento de imagens de microscopia confocal, Métodos de análise estatística;

d) Certificado de experimentação animal (categoria B, FELASA);

e) Bons conhecimentos de língua inglesa.

4 — Contratação:

A contratação é efetuada através de contrato de trabalho a termo resolutivo incerto nos termos do Código de Trabalho, como doutorado, sendo remunerado de acordo com o nível remuneratório 33 da tabela remuneratória única (TRU), nos termos do artigo 5.º do Decreto Regulamentar n.º 11-A/2017, de 29 de dezembro.

5 — Local de trabalho:

O local de trabalho situa-se nas instalações do Centro de Estudos de Doenças Crónicas (CEDOC), Faculdade de Ciências Médicas|NOVA Medical School — UNL, Rua Câmara Pestana n.º 6, 1150-082 Lisboa.

6 — Documentos que devem instruir a candidatura:

i) Carta de motivação;

ii) *Curriculum vitae* detalhado de acordo com os requisitos da candidatura;

iii) Cópia de certificado ou diploma de mestrado e doutoramento;

iv) Outros documentos relevantes para a avaliação da adequação do perfil solicitado.

7 — Métodos de seleção e definição das respetivas ponderações:

a) A avaliação curricular é expressa numa escala numérica de 0 a 20 e terá em conta os elementos *i*) e ii) definidos acima, com a seguinte ponderação: *a*) carta de motivação (20 %); *b*) *Curriculum vitae* detalhado (80 %).

b) Caso o júri considere necessário, os três candidatos melhor posicionados serão chamados a entrevista individual.

c) Neste caso, a avaliação curricular terá ponderação de 60 % e a entrevista terá ponderação de 40 %. A classificação final de cada candidato é obtida pela soma das pontuações do júri divididas pelo número de elementos do júri.

d) No caso de não haver entrevista, a classificação final será igual à classificação obtida na avaliação curricular.

e) Em caso de empate, a decisão de desempate caberá ao presidente do júri.

f) Nos termos do Decreto-Lei n.º 29/2001, de 3 de fevereiro, candidatos com deficiência têm preferência em igualdade de classificação, a qual prevalece sobre qualquer outra preferência legal. Os candidatos devem declarar na carta de motivação, sob compromisso de honra, o respetivo grau de incapacidade, o tipo de deficiência e os meios de comunicação/expressão a utilizar no processo de seleção.

8 — Em conformidade com o artigo 13.º do Decreto-Lei n.º 57/2016, de 29 de agosto, o Júri tem a seguinte composição:

Presidente do Júri — Doutora Lara Carvalho, Doutorada, Nova Medical School|Faculdade de Ciências Médicas da Universidade Nova de Lisboa;

1.º Vogal efetivo — Doutor António Jacinto, Investigador Principal, Nova Medical School|Faculdade de Ciências Médicas da Universidade Nova de Lisboa;

2.º Vogal efetivo — Doutora Raquel Lourenço, Doutorada, Nova Medical School|Faculdade de Ciências Médicas da Universidade Nova de Lisboa;

1.º Vogal suplente — Doutora Ana Tavares, Doutorada, Nova Medical School|Faculdade de Ciências Médicas da Universidade Nova de Lisboa;

2.º Vogal suplente — Doutora Rita Teodoro, Professora Auxiliar Convidada, Nova Medical School|Faculdade de Ciências Médicas da Universidade Nova de Lisboa.

9 — Notificação de candidatos:

Os candidatos são notificados por correio eletrónico.

10 — As listas de ordenação dos candidatos bem como a homologação da deliberação final do Júri são disponibilizadas na página eletrónica da Faculdade de Ciências Médicas|NOVA Medical School.

11 — Prazo de candidatura:

As candidaturas, devidamente instruídas com os documentos referidos no ponto 9 do presente Aviso, devem ser apresentadas no prazo de 10 dias úteis a contar do dia imediato ao da publicação deste Aviso no *Diário da República,* devendo ser enviadas por e-mail, indicando a referência em Título para o endereço eletrónico ec.applications@nms.unl.pt.

12 — O presente Aviso é publicitado na Bolsa de Emprego Público, em www.bep.gov.pt, no primeiro dia útil seguinte à sua publicação no *Diário da República,* bem como na página eletrónica do *Eracareers*: www.eracareers.pt e na página eletrónica da Faculdade de Ciências Médicas|NOVA Medical School da Universidade Nova de Lisboa.

13 — Em tudo o que não esteja expressamente previsto no presente Aviso, o procedimento concursal rege-se, designadamente, pelas disposições constantes no Decreto-Lei n.º 57/2016, de 29 de agosto, alterado pela Lei n.º 57/1017 de 19 de julho, no Decreto Regulamentar n.º 11-A/2017, de 29 de dezembro, na Constituição da República Portuguesa e no Código do Procedimento Administrativo.

14 — Política de não discriminação e de igualdade de acesso:

A Faculdade de Ciências Médicas|NOVA Medical School da Universidade Nova de Lisboa, unidade orgânica da Universidade Nova de Lisboa promove ativamente uma política de não discriminação e de igualdade de acesso, pelo que nenhum candidato pode ser privilegiado, beneficiado, prejudicado ou privado de qualquer direito ou isento de qualquer dever em razão, nomeadamente, de ascendência, idade, sexo, orientação sexual, estado civil, situação familiar, situação económica, instrução, origem ou condição social, património genético, capacidade de trabalho reduzida, deficiência, doença crónica, nacionalidade, origem étnica ou raça, território de origem, língua, religião, convicções políticas ou ideológicas e filiação sindical.

12 de dezembro de 2019. — O Diretor, *Prof. Doutor Jaime da Cunha Branco*.

312851674

UNIVERSIDADE NOVA DE LISBOA

Faculdade de Ciências e Tecnologia

Despacho n.º 319/2020

Sumário: Delegação e subdelegação de competências nos presidentes dos departamentos.

Nos termos dos artigos 44.º e 50.º do Código do Procedimento Administrativo e ao abrigo dos n.os 1, 1.10 e 1.28 do despacho do Senhor Reitor da Universidade Nova de Lisboa de 15 de outubro de 2018 publicado no *Diário da República,* 2.ª série, n.º 205, de 24 de outubro de 2018 delego e subdelego nos Presidentes dos Departamentos:

Prof. Doutora Júlia Seixas, Presidente do Departamento de Ciências e Engenharia do Ambiente
Prof. Doutor João Paulo Borges, Presidente do Departamento de Ciência dos Materiais
Prof. Doutor José António de Almeida, Presidente do Departamento de Ciências da Terra
Prof. Doutor Corneliu Cismasiu, Presidente do Departamento de Engenharia Civil
Prof. Doutor João Martins, Presidente do Departamento de Engenharia Eletrotécnica e de Computadores
Prof. Doutor José Paulo Santos, Presidente do Departamento de Física
Prof. Doutor João Leite, Presidente do Departamento de Informática
Prof. Doutor Fábio Chalub, Presidente do Departamento de Matemática
Prof. Doutor António Grilo, Presidente do Departamento de Engenharia Mecânica e Industrial
Prof. Doutora Susana Barreiros, Presidente do Departamento de Química
Prof. Doutora Paula Cristina Urze, Presidente do Departamento de Ciências Sociais Aplicadas
Prof. Doutor Pedro Viana Baptista, Presidente do Departamento de Ciências da Vida
Prof. Doutora Márcia Vilarigues, Presidente do Departamento de Conservação e Restauro

a minha competência para:

Ao abrigo da alínea *b*) do n.º 1 do artigo 17.º do Decreto-Lei n.º 197/99, de 8 de junho, e dentro dos condicionalismos legais, proferir os despachos de abertura dos procedimentos para celebração para aquisição de bens e serviços, praticar os atos interlocutórios, o despacho de adjudicação e outorgue o respetivo contrato até ao montante de 5.000,00 €, desde que dentro da verba atribuída anualmente ao Departamento.

Autorizar a participação em congressos, seminários, reuniões, colóquios, jornadas e outras atividades, levadas a efeito no País e no estrangeiro;

Autorizar as deslocações em serviço dentro do território nacional, com possibilidade de utilização de veículo próprio, de avião ou de outro meio de transporte, bem como o processamento dos respetivos abonos legais, desde que as respetivas despesas sejam devidamente cabimentadas, o respetivo vínculo jurídico de emprego o permita, e que os encargos com alojamento e alimentação sejam satisfeitos contra documento comprovativo das despesas efetuadas, não podendo, em qualquer caso, o abono de ajudas de custo ser inferior a 20 % do valor fixado na tabela legal em vigor, bem como o alojamento em estabelecimento hoteleiro superior a 3 estrelas, sem prejuízo da atribuição de 70 % de ajudas de custo diárias, nos termos da tabela legal em vigor e dentro dos limites previstos no decreto-lei de execução orçamental e na resolução do Conselho de Ministros n.º 51/2006, de 5 de maio.

12 de dezembro de 2019. — O Diretor, *Professor Doutor Virgílio Cruz Machado*.

312856672

UNIVERSIDADE NOVA DE LISBOA

Faculdade de Economia

Despacho n.º 320/2020

Sumário: Regulamento do Mestrado em Finanças (Mestrado Internacional) da Faculdade de Economia da Universidade Nova de Lisboa.

A Universidade Nova de Lisboa (UNL), através da Faculdade de Economia/NOVA SBE — School of Business and Economics vem, nos termos do disposto nos artigos 75.º a 80.º do Decreto-Lei n.º 74/2006, de 24 de março, na redação que lhe foi dada pelo Decreto-Lei n.º 65/2018, de 16 de agosto, e do Despacho (extrato) n.º 854/2010, de 13 de janeiro, do Reitor da UNL, e na sequência

(i) Da aprovação das alterações introduzidas na versão do Regulamento do Mestrado em Finanças (Mestrado Internacional),

(ii) Da realização da consulta pública e

(iii) Do registo junto da Direção-Geral do Ensino Superior sob o n.º R/A-Cr 35/2015/AL01, datado de 22/09/2018, determinar a publicação do Regulamento do Mestrado em Finanças (Mestrado Internacional), em anexo, em conformidade com a alteração do respetivo plano de estudos.

13 de dezembro de 2019. — O Diretor, *Daniel Abel Monteiro Palhares Traça.*

Regulamento do Mestrado em Finanças (Mestrado Internacional)

Artigo 1.º

Criação

A Universidade Nova de Lisboa, através da Nova School of Business and Economics/Faculdade de Economia, doravante Nova SBE, confere o grau de mestre em Finanças (Mestrado Internacional), desde o ano letivo 2015/2016.

Artigo 2.º

Organização

1 — O Mestrado em Finanças (Mestrado Internacional) organiza-se pelo Sistema Europeu de Transferência e Acumulação de Créditos (European Credit Transfer and Accumulation System — ECTS).

2 — As regras aplicáveis à conclusão do Mestrado em Finanças (Mestrado Internacional) são as indicadas em anexo, devendo os casos omissos ser decididos pelo conselho científico da Nova SBE, em conformidade com a legislação aplicável.

3 — Após a conclusão da parte curricular poderá ser atribuído um Diploma de Conclusão da Parte Curricular do Mestrado em Finanças (Mestrado Internacional).

Artigo 3.º

Condições de admissão

As regras relativas a condições de ingresso, matrícula e inscrição, reingresso e montante das propinas são fixadas anualmente, em conformidade com as disposições legais aplicáveis, e publicitadas na página web da Nova SBE.

Artigo 4.º

Regime de avaliação

O regime de avaliação de conhecimentos e de classificação das unidades curriculares são os constantes do Manual do Aluno, para este ciclo de estudos, publicado anualmente e relativo ao ano de ingresso (ou em concordância com o disposto em anos letivos subsequentes, caso as modificações entretanto introduzidas respeitem a alterações na oferta formativa).

Artigo 5.º

Creditação

As regras e os procedimentos a adotar para a creditação de unidades curriculares são os constantes do regulamento em vigor.

Artigo 6.º

Estrutura curricular e plano de estudos

A estrutura curricular e o plano de estudos do ciclo de estudos são os constantes do anexo ao presente despacho.

Artigo 7.º

Língua inglesa

Os alunos deverão demonstrar domínio da língua inglesa, pela via descrita no Manual do Aluno, para este ciclo de estudos, sendo que as unidades curriculares que integram o ciclo de estudos são lecionadas em inglês.

Artigo 8.º

Requisitos para a atribuição do grau

Os alunos deverão cumprir com todos os requisitos obrigatórios e necessários para a conclusão do grau, constantes do Manual do Aluno, para este ciclo de estudos, publicado anualmente e relativo ao ano de ingresso (ou em concordância com o disposto em anos letivos subsequentes, caso as modificações entretanto introduzidas respeitem a alterações na oferta formativa).

Artigo 9.º

Classificação final

1 — A classificação final do curso é a média aritmética ponderada, arredondada às unidades, das classificações das unidades curriculares em que o aluno realizou os créditos obrigatórios e necessários para a conclusão do grau.

2 — Os coeficientes de ponderação são fixados pelo Conselho Científico e constantes do Manual do Aluno publicado anualmente para este ciclo de estudos.

Artigo 10.º

Processo de Acompanhamento

1 — O ciclo de estudos será coordenado e acompanhado, científica e pedagogicamente, por um Diretor Académico, nomeado pelo Diretor.

2 — Para além das competências de coordenação e acompanhamento, caberá ao Diretor Académico propor normas relativas ao funcionamento do ciclo de estudos aos órgãos competentes, e divulgá-las, anualmente, através do Manual do Aluno, para este ciclo de estudos.

Artigo 11.º

Produção de efeitos

O presente regulamento é aplicável com efeitos ao ano letivo de 2017/2018.

ANEXO

1 — Estabelecimento de ensino: Universidade Nova de Lisboa
2 — Unidade orgânica: Faculdade de Economia
3 — Grau ou diploma: Mestre
4 — Ciclo de estudos: Finanças (mestrado internacional)
5 — Área científica predominante: 343 — Finanças, banca e seguros
6 — Número de créditos, segundo o sistema europeu de transferência de créditos, necessário à obtenção do grau ou diploma: 90
7 — Duração normal do ciclo de estudos: 3 Semestres
8 — Opções, ramos, ou outras formas de organização de percursos alternativos em que o ciclo de estudos se estrutura: Não aplicável
9 — Estrutura curricular:

QUADRO N.º 1

Áreas científicas	Sigla	Créditos	
		Obrigatórios	Opcionais
Finanças	F	44,0	
Gestão	G	4,0	
Métodos Quantitativos	M	7,0	
Contabilidade, Economia, Finanças, Gestão, Informática ou Métodos Quantitativos	C, E, F, G, I ou M		35,0
Subtotal		55,0	35,0
Total		90,0	

10 — Observações:

11 — Plano de estudos:

Universidade Nova de Lisboa — Faculdade de Economia

Ciclo de estudos em Finanças (mestrado internacional)

Grau de mestre

QUADRO N.º 2

Unidade curricular (1)	Área científica (2)	Ano curricular (3)	Organização do ano curricular (4)	Horas de trabalho									Créditos (7)	Observações (8)
				Total (5)	Contacto (6)									
					T	TP	PL	TC	S	E	OT	O	Horas totais de contacto	
Investimentos	F	1.º	Semestral	196,0		36,0					10,0		46,0	7,0	
Modelação Financeira	M	1.º	Trimestral	98,0		18,0					5,0		23,0	3,5	
Métodos Empíricos para Finanças	M	1.º	Trimestral	98,0		18,0					5,0		23,0	3,5	
Finanças Empresariais	F	1.º	Semestral	196,0		36,0					10,0		46,0	7,0	
Trabalho de Projeto	F	2.º	Semestral	840,0		36,0					20,0		56,0	30,0	
Desenvolvimento Pessoal e de Carreira	G	1.º	Semestral	112,0		112,0							112,0	4,0	
Opções condicionadas	C, E, F, G, I ou M	1.º	Anual/Semestral/Trimestral.	784,0		144,0					40,0		184,0	28,0	(1)
Opções livres	C, E, F, G ou M	1.º	Anual/Semestral/Trimestral.	196,0		36,0					10,0		46,0	7,0	(2)

(1) Opções Condicionadas: O aluno deverá realizar unidades curriculares do conjunto apresentado [Opções Condicionadas (1)], obtendo assim 28 ECTS.
(2) Opções livres: O aluno deverá realizar unidades curriculares dos conjuntos apresentados [Opções Condicionadas (1) e Opções Livres], obtendo assim 7 ECTS.

Unidades curriculares opcionais

QUADRO N.º 3

Unidade curricular opcional número (0)	Unidade curricular (1)	Área científica (2)	Ano curricular (3)	Organização do ano curricular (4)	Horas de trabalho									Créditos (7)	Observações (8)
					Total (5)	Contacto (6)									
						T	TP	PL	TC	S	E	OT	O	Horas totais de contacto	
Opções Condicionadas (1)	Gestão Bancária	F	1.º	Semestral	196,0		36,0					10,0		46,0	7,0	(1)
	Finanças Empresariais Aplicadas	F	1.º	Semestral	196,0		36,0					10,0		46,0	7,0	(1)

Unidade curricular opcional número (0)	Unidade curricular (1)	Área científica (2)	Ano curricular (3)	Organização do ano curricular (4)	Horas de trabalho									Créditos (7)	Observações (8)
					Total (5)	Contacto (6)									
						T	TP	PL	TC	S	E	OT	O	Horas totais de contacto	
	Capital de Risco e Empreendedorismo	F	1.º	Semestral	196,0		36,0					10,0		46,0	7,0	(1)
	Introdução à Programação	I	1.º	Semestral	196,0		36,0					10,0		46,0	7,0	(1)
	Macroeconometria	M	1.º	Semestral	196,0		36,0					10,0		46,0	7,0	(1)
	Microeconometria	M	1.º	Semestral	196,0		36,0					10,0		46,0	7,0	(1)
	Nova Students Portfolio	F	1.º	Anual	196,0		36,0					10,0		46,0	7,0	(1)
	Governança Empresarial	G	1.º	Trimestral	98,0		18,0					5,0		23,0	3,5	(1)
	Relatório Financeiro	F	1.º	Trimestral	98,0		18,0					5,0		23,0	3,5	(1)
	Futuros e Opções	F	1.º	Trimestral	98,0		18,0					5,0		23,0	3,5	(1)
	Macroeconomia dos Mercados Financeiros	E	1.º	Trimestral	98,0		18,0					5,0		23,0	3,5	(1)
	Microfinanças	F	1.º	Trimestral	98,0		18,0					5,0		23,0	3,5	(1)
	Seminário de Economia e Finanças	E	1.º	Trimestral	98,0		18,0					5,0		23,0	3,5	(1)
	Contabilidade para Instituições Financeiras	F	1.º	Trimestral	98,0		18,0					5,0		23,0	3,5	(1)
	Auditoria	F	1.º	Trimestral	98,0		18,0					5,0		23,0	3,5	(1)
	Fusões, aquisições e reestruturação de empresas	F	1.º	Trimestral	98,0		18,0					5,0		23,0	3,5	(1)
	Gestão Dinâmica de Carteiras	F	1.º	Trimestral	98,0		18,0					5,0		23,0	3,5	(1)
	Regulação Bancária	F	1.º	Trimestral	98,0		18,0					5,0		23,0	3,5	(1)
	Finanças e Economia Comportamental	E	1.º	Trimestral	98,0		18,0					5,0		23,0	3,5	(1)
	Avaliação Empresarial	F	1.º	Trimestral	98,0		18,0					5,0		23,0	3,5	(1)
	Derivados	F	1.º	Trimestral	98,0		18,0					5,0		23,0	3,5	(1)
	Econometria Financeira	M	1.º	Trimestral	98,0		18,0					5,0		23,0	3,5	(1)
	Fixed Income	F	1.º	Trimestral	98,0		18,0					5,0		23,0	3,5	(1)
	Gestão Financeira Internacional	F	1.º	Trimestral	98,0		18,0					5,0		23,0	3,5	(1)
	Gestão de Sistemas de Controlo	G	1.º	Trimestral	98,0		18,0					5,0		23,0	3,5	(1)
	Controlo de Gestão	C	1.º	Trimestral	98,0		18,0					5,0		23,0	3,5	(1)
	Gestão de Risco	F	1.º	Trimestral	98,0		18,0					5,0		23,0	3,5	(1)
	Derivados Aplicados	F	1.º	Trimestral	98,0		18,0					5,0		23,0	3,5	(1)
	Análise de Dados	M	1.º	Trimestral	98,0		18,0					5,0		23,0	3,5	(1)
	Risco de Crédito	F	1.º	Trimestral	98,0		18,0					5,0		23,0	3,5	(1)
	Finanças Energéticas	F	1.º	Trimestral	98,0		18,0					5,0		23,0	3,5	(1)
	Crises Financeiras na História	F	1.º	Trimestral	98,0		18,0					5,0		23,0	3,5	(1)
	Intermediação Financeira	F	1.º	Trimestral	98,0		18,0					5,0		23,0	3,5	(1)
	Fintech Ventures	M	1.º	Trimestral	98,0		18,0					5,0		23,0	3,5	(1)
	Hedge Funds	F	1.º	Trimestral	98,0		18,0					5,0		23,0	3,5	(1)
	Fiscalidade Internacional	C	1.º	Trimestral	98,0		18,0					5,0		23,0	3,5	(1)
	Private Equity	F	1.º	Trimestral	98,0		18,0					5,0		23,0	3,5	(1)
	Finanças imobiliárias *(Real Estate Finance)*	G	1.º	Trimestral	98,0		18,0					5,0		23,0	3,5	(1)
	Curadoria de Dados	G	1.º	Trimestral	98,0		18,0					5,0		23,0	3,5	(1)

Unidade curricular opcional número (0)	Unidade curricular (1)	Área científica (2)	Ano curricular (3)	Organização do ano curricular (4)	Horas de trabalho									Créditos (7)	Observações (8)
					Total (5)	Contacto (6)									
						T	TP	PL	TC	S	E	OT	O	Horas totais de contacto	
	Visualização de Dados	G	1.º	Trimestral	98,0		18,0					5,0		23,0	3,5	(1)
	Machine Learning	M	1.º	Semestral	196,0		36,0					10,0		46,0	7,0	(1)
	Pensamento Computacional e Ciência de dados (incluindo Estatística Aplicada).	M	1.º	Trimestral	98,0		18,0					5,0		23,0	3,5	(1)
	Sistemas contínuos e adaptáveis baseados em dados.	G	1.º	Trimestral	98,0		18,0					5,0		23,0	3,5	(1)
	Modelos de Tomada de Decisão	G	1.º	Trimestral	98,0		18,0					5,0		23,0	3,5	(1)
	Métodos Numéricos e MatLab	M	1.º	Trimestral	98,0		18,0					5,0		23,0	3,5	(1)
	Crises Financeiras, Falência e Reestruturação	F	1.º	Trimestral	98,0		18,0					5,0		23,0	3,5	(1)
Opções Livres (2)	Economia do Desenvolvimento	E	1.º	Semestral	196,0		36,0					10,0		46,0	7,0	(2)
	Gestão Financeira	F	1.º	Semestral	196,0		36,0					10,0		46,0	7,0	(2)
	Comércio Internacional	E	1.º	Semestral	196,0		36,0					10,0		46,0	7,0	(2)
	Projeto Especial da Nova em Economia	E	1.º	Trimestral	98,0		18,0					5,0		23,0	3,5	(2)
	Finanças Públicas	E	1.º	Trimestral	98,0		18,0					5,0		23,0	3,5	(2)
	Economia da Agricultura e do Ambiente	E	1.º	Trimestral	98,0		18,0					5,0		23,0	3,5	(2)
	Regulação Económica e Defesa da Concorrência	E	1.º	Trimestral	98,0		18,0					5,0		23,0	3,5	(2)
	Contabilidade Financeira Avançada	C	1.º	Trimestral	98,0		18,0					5,0		23,0	3,5	(2)
	Organização Industrial Avançada	G	1.º	Trimestral	98,0		18,0					5,0		23,0	3,5	(2)
	História da Análise Económica	E	1.º	Trimestral	98,0		18,0					5,0		23,0	3,5	(2)
	Economia do Trabalho	E	1.º	Trimestral	98,0		18,0					5,0		23,0	3,5	(2)
	Teoria Macroeconómica	E	1.º	Trimestral	98,0		18,0					5,0		23,0	3,5	(2)
	Economia Política	E	1.º	Trimestral	98,0		18,0					5,0		23,0	3,5	(2)
	Macroeconomia Empírica	E	1.º	Trimestral	98,0		18,0					5,0		23,0	3,5	(2)
	Economia do Ambiente	E	1.º	Trimestral	98,0		18,0					5,0		23,0	3,5	(2)
	Economia Europeia	E	1.º	Trimestral	98,0		18,0					5,0		23,0	3,5	(2)
	Política Fiscal e Estabilização	E	1.º	Trimestral	98,0		18,0					5,0		23,0	3,5	(2)
	Teoria dos Jogos	E	1.º	Trimestral	98,0		18,0					5,0		23,0	3,5	(2)
	Mercados de Energia Global	E	1.º	Trimestral	98,0		18,0					5,0		23,0	3,5	(2)
	Avaliação Política	E	1.º	Trimestral	98,0		18,0					5,0		23,0	3,5	(2)
	Pobreza: conceitos e desafios	E	1.º	Trimestral	98,0		18,0					5,0		23,0	3,5	(2)
	Gestão de Marcas	G	1.º	Semestral	196,0		36,0					10,0		46,0	7,0	(2)
	Business Intelligence	G	1.º	Semestral	196,0		36,0					10,0		46,0	7,0	(2)
	Desafios Económicos Globais	G	1.º	Semestral	196,0		36,0					10,0		46,0	7,0	(2)
	Consultoria Estratégica	G	1.º	Trimestral	98,0		18,0					5,0		23,0	3,5	(2)
	Sistemas Corporativos	G	1.º	Semestral	196,0		36,0					10,0		46,0	7,0	(2)
	Marketing de Luxo e Moda	G	1.º	Semestral	196,0		36,0					10,0		46,0	7,0	(2)
	Persuasão e Negociação	G	1.º	Semestral	196,0		36,0					10,0		46,0	7,0	(2)

Unidade curricular opcional número (0)	Unidade curricular (1)	Área científica (2)	Ano curricular (3)	Organização do ano curricular (4)	Horas de trabalho									Créditos (7)	Observações (8)
					Total (5)	Contacto (6)									
						T	TP	PL	TC	S	E	OT	O	Horas totais de contacto	
	Special Project L'Oreal Brandstorm	G	1.º	Trimestral	98,0		18,0					5,0		23,0	3,5	(2)
	Inovação do Modelo de Negócio	G	1.º	Trimestral	98,0		18,0					5,0		23,0	3,5	(2)
	Política de Concorrência	E	1.º	Trimestral	98,0		18,0					5,0		23,0	3,5	(2)
	Responsabilidade Social Corporativa	G	1.º	Trimestral	98,0		18,0					5,0		23,0	3,5	(2)
	Estratégia Digital e Transformação	G	1.º	Trimestral	98,0		18,0					5,0		23,0	3,5	(2)
	Doing Business in China	G	1.º	Trimestral	98,0		18,0					5,0		23,0	3,5	(2)
	E-Business	G	1.º	Trimestral	98,0		18,0					5,0		23,0	3,5	(2)
	Empreendedorismo	G	1.º	Trimestral	98,0		18,0					5,0		23,0	3,5	(2)
	Negócios de Família	G	1.º	Trimestral	98,0		18,0					5,0		23,0	3,5	(2)
	Gestão Internacional de Recursos Humanos	G	1.º	Trimestral	98,0		18,0					5,0		23,0	3,5	(2)
	Comunicação de Marketing	G	1.º	Trimestral	98,0		18,0					5,0		23,0	3,5	(2)
	Negócio Internacional	G	1.º	Trimestral	98,0		18,0					5,0		23,0	3,5	(2)
	Seminário de Gestão	G	1.º	Trimestral	98,0		18,0					5,0		23,0	3,5	(2)
	Negociação	G	1.º	Trimestral	98,0		18,0					5,0		23,0	3,5	(2)
	Gestão da Qualidade	G	1.º	Trimestral	98,0		18,0					5,0		23,0	3,5	(2)
	Empreendedorismo Social	G	1.º	Trimestral	98,0		18,0					5,0		23,0	3,5	(2)
	Negócio Internacional Sustentável	G	1.º	Trimestral	98,0		18,0					5,0		23,0	3,5	(2)
	Decisões de Consumo e Gestão	G	1.º	Trimestral	98,0		18,0					5,0		23,0	3,5	(2)
	Comportamento do Consumidor	G	1.º	Trimestral	98,0		18,0					5,0		23,0	3,5	(2)
	Gestão de Relacionamento com o Cliente	G	1.º	Trimestral	98,0		18,0					5,0		23,0	3,5	(2)
	Economia da Educação	E	1.º	Trimestral	98,0		18,0					5,0		23,0	3,5	(2)
	Economia da Saúde	E	1.º	Trimestral	98,0		18,0					5,0		23,0	3,5	(2)
	Gestão da Cadeia de Abastecimento	G	1.º	Trimestral	98,0		18,0					5,0		23,0	3,5	(2)
	Marketing Internacional	G	1.º	Trimestral	98,0		18,0					5,0		23,0	3,5	(2)
	Gestão de Organizações sem fins lucrativos	G	1.º	Trimestral	98,0		18,0					5,0		23,0	3,5	(2)
	Inovação Aberta	G	1.º	Trimestral	98,0		18,0					5,0		23,0	3,5	(2)
	Gestão de Operações	G	1.º	Trimestral	98,0		18,0					5,0		23,0	3,5	(2)
	Gestão de Projetos	G	1.º	Trimestral	98,0		18,0					5,0		23,0	3,5	(2)
	Gestão de Serviços	G	1.º	Trimestral	98,0		18,0					5,0		23,0	3,5	(2)
	Modelos de Negócios para a Sustentabilidade	G	1.º	Trimestral	98,0		18,0					5,0		23,0	3,5	(2)
	Marketing Digital	G	1.º	Trimestral	98,0		18,0					5,0		23,0	3,5	(2)
	Canais de Distribuição	G	1.º	Trimestral	98,0		18,0					5,0		23,0	3,5	(2)
	E-Commerce	G	1.º	Trimestral	98,0		18,0					5,0		23,0	3,5	(2)
	Liderança	G	1.º	Trimestral	98,0		18,0					5,0		23,0	3,5	(2)
	Otimização	M	1.º	Trimestral	98,0		18,0					5,0		23,0	3,5	(2)
	Gestão de Pequenos Negócios	G	1.º	Trimestral	98,0		18,0					5,0		23,0	3,5	(2)
	Desenvolvimento de Talento	G	1.º	Trimestral	98,0		18,0					5,0		23,0	3,5	(2)

Unidade curricular opcional número (0)	Unidade curricular (1)	Área científica (2)	Ano curricular (3)	Organização do ano curricular (4)	Horas de trabalho									Créditos (7)	Observações (8)
					Total (5)	Contacto (6)									
						T	TP	PL	TC	S	E	OT	O	Horas totais de contacto	
	Estratégia de Tecnologia	G	1.º	Trimestral	98,0		18,0					5,0		23,0	3,5	(2)
	Simulação de Empreendedorismo	G	1.º	Trimestral	98,0		18,0					5,0		23,0	3,5	(2)
	Estratégia e Prática de Negócios	G	1.º	Trimestral	98,0		18,0					5,0		23,0	3,5	(2)
	Estratégia de Operações	G	1.º	Trimestral	98,0		18,0					5,0		23,0	3,5	(2)
	Organizações Positivas	G	1.º	Trimestral	98,0		18,0					5,0		23,0	3,5	(2)
	Vendas e Retalho	G	1.º	Trimestral	98,0		18,0					5,0		23,0	3,5	(2)
	Web Analytics	G	1.º	Trimestral	98,0		18,0					5,0		23,0	3,5	(2)
	Desenho e Desenvolvimento de Produto	G	1.º	Trimestral	98,0		18,0					5,0		23,0	3,5	(2)
	Empreendedorismo Aplicado	G	1.º	Semestral	196,0		36,0					10,0		46,0	7,0	(2)
	Estratégia Empresarial Internacional	G	1.º	Trimestral	98,0		18,0					5,0		23,0	3,5	(2)
	Macro para Gestores	G	1.º	Trimestral	98,0		18,0					5,0		23,0	3,5	(2)
	Estratégia de Negociação	G	1.º	Semestral	196,0		36,0					10,0		46,0	7,0	(2)
	Empreendedorismo Social Aplicado	G	1.º	Semestral	196,0		36,0					10,0		46,0	7,0	(2)
	Análise de Marketing	G	1.º	Trimestral	98,0		18,0					5,0		23,0	3,5	(2)
	Geoeconomia e Relações Internacionais	G	1.º	Trimestral	98,0		18,0					5,0		23,0	3,5	(2)
	Doing Business in Emerging Markets	G	1.º	Trimestral	98,0		18,0					5,0		23,0	3,5	(2)
	Estratégia empresarial e transformação	G	1.º	Semestral	196,0		36,0					10,0		46,0	7,0	(2)
	Inovação e Criação de Valor	G	1.º	Semestral	196,0		36,0					10,0		46,0	7,0	(2)
	Métodos de Investigação em Gestão	G	1.º	Semestral	196,0		36,0					10,0		46,0	7,0	(2)
	Gestão da Inovação	G	1.º	Trimestral	98,0		18,0					5,0		23,0	3,5	(2)
	Seminário de Luxo e Moda	G	1.º	Trimestral	98,0		18,0					5,0		23,0	3,5	(2)
	Performance e Progresso	G	1.º	Trimestral	98,0		18,0					5,0		23,0	3,5	(2)
	Ferramentas para Análise de Políticas Aplicadas	E	1.º	Trimestral	98,0		18,0					5,0		23,0	3,5	(2)
	Seminário de Análise de Dados	G	1.º	Trimestral	98,0		18,0					5,0		23,0	3,5	(2)
	Cuidados de Saúde Baseados em Valor	G	1.º	Semestral	196,0		36,0					10,0		46,0	7,0	(2)
	Visão Estratégica e Planeamento	G	1.º	Trimestral	98,0		18,0					5,0		23,0	3,5	(2)

INSTITUTO POLITÉCNICO DE LEIRIA

Edital n.º 50/2020

Sumário: Concurso documental para recrutamento de um professor adjunto, na modalidade de contrato de trabalho em funções públicas por tempo indeterminado, para a área disciplinar de Ciências da Comunicação, especialidade de História da Comunicação, da Escola Superior de Educação e Ciências Sociais do Instituto Politécnico de Leiria.

1 — Nos termos do Estatuto da Carreira do Pessoal Docente do Ensino Superior Politécnico (ECPDESP), aprovado pelo Decreto-Lei n.º 185/81, de 1 de julho, alterado pelos Decretos-Leis n.os 69/88, de 3 de março, e 207/2009, de 31 de agosto, e pela Lei n.º 7/2010, de 13 de maio, bem como do Regulamento de recrutamento e contratação do pessoal docente de carreira do Instituto Politécnico de Leiria (Politécnico de Leiria), publicado no *Diário da República,* 2.ª série, n.º 127, de 2 de julho de 2010, através do Despacho n.º 10990/2010, torna-se público que, por despacho de 16 de setembro de 2019, do Presidente do Politécnico de Leiria, sob proposta da Diretora da Escola Superior de Educação e Ciências Sociais, de Leiria do Politécnico de Leiria, se encontra aberto pelo prazo de trinta dias úteis, a contar da data de publicação do presente edital no *Diário da República,* concurso documental para recrutamento de um Professor Adjunto, na modalidade de contrato de trabalho em funções públicas por tempo indeterminado, para a área disciplinar de Ciências da Comunicação — Especialidade de História da Comunicação da Escola Superior de Educação e Ciências Sociais do Politécnico de Leiria — 1 lugar.

2 — Prazo de validade: o presente concurso destina-se exclusivamente ao preenchimento do posto de trabalho acima referido, esgotando-se com o seu provimento.

3 — Conteúdo funcional da categoria:

3.1 — Compete, designadamente, aos docentes do ensino superior politécnico, nos termos do artigo 2.º-A do ECPDESP, prestar o serviço docente que lhes for distribuído e acompanhar e orientar os estudantes; realizar atividades de investigação, de criação cultural ou de desenvolvimento experimental; participar em tarefas de extensão, de divulgação científica e tecnológica e de valorização económica e social do conhecimento e participar na gestão das respetivas instituições de ensino superior.

3.2 — Nos termos do n.º 4 do artigo 3.º do ECPDESP, ao Professor Adjunto compete colaborar com os professores coordenadores no âmbito de uma disciplina ou área científica e, designadamente: reger e lecionar aulas teóricas, teórico-práticas e práticas; orientar, dirigir e acompanhar estágios, seminários e trabalhos de laboratório ou de campo; dirigir, desenvolver e realizar atividades de investigação científica e desenvolvimento experimental, segundo as linhas gerais prévia e superiormente definidas no âmbito da respetiva disciplina ou área científica; cooperar com os restantes professores da disciplina ou área científica na coordenação dos programas, metodologias de ensino e linhas gerais de investigação respeitantes às disciplinas dessa área.

4 — Posição remuneratória (artigo 35.º, n.º 1 do ECPDESP): "O regime remuneratório aplicável aos professores de carreira e ao pessoal docente contratado para além da carreira consta de diploma próprio." — Decreto-Lei n.º 408/89, 18 de novembro, alterado pelo Decreto-Lei n.º 76/96, 18 de junho, e Decreto-Lei n.º 124/99, de 20 de abril, e Decreto-Lei n.º 373/99, 18 de setembro.

5 — Requisitos de admissão:

5.1 — Nos termos do artigo 17.º da Lei Geral do Trabalho em Funções Públicas, aprovado pela Lei n.º 35/2014, de 20 de junho, na sua redação atual e do artigo 12.º-E do ECPDESP, só poderão candidatar-se os candidatos que, até à data-limite de apresentação de candidatura, reúnam cumulativamente os seguintes requisitos gerais:

a) Ter 18 anos de idade completos;

b) Não estar inibido do exercício de funções públicas ou não estar interdito para o exercício das funções a que se candidata;

c) Possuir robustez física e perfil psíquico indispensáveis ao exercício das funções a que se candidata;

d) Ter cumprido com as leis de vacinação obrigatória.

5.2 — Em respeito pelo artigo 17.º do ECPDESP, podem candidatar-se ao concurso os detentores do grau de doutor ou do título de especialista na área ou área afim daquela para que foi aberto o concurso. O título de especialista mencionado no artigo 17.º do ECPDESP refere-se à previsão do artigo 48.º da Lei n.º 62/2007, de 10 de setembro e do Decreto-Lei n.º 206/2009, de 31 de agosto.

5.3 — Os candidatos detentores de habilitações estrangeiras devem comprovar o reconhecimento, equivalência ou registo do grau de doutor nos termos da legislação aplicável.

6 — Formalização da candidatura:

6.1 — A candidatura deverá ser apresentada pessoalmente, mediante a entrega de recibo, ou por via postal, mediante correio registado com aviso de receção, para o seguinte endereço postal do Politécnico de Leiria: Rua General Norton de Matos, Apartado 4133, 2411-901 Leiria, até à data-limite para apresentação de candidaturas referida no n.º 1 do presente edital.

6.2 — A candidatura deverá ser apresentada mediante requerimento de admissão ao concurso, através do formulário disponibilizado no sítio da Internet do Politécnico de Leiria (http://www.Politécnico de Leiria.pt/recursos-humanos/concursos/), dirigido ao Presidente do Politécnico de Leiria, datado, assinado e rubricado [onde deverão constar: nome completo, data de nascimento, sexo, nacionalidade, número de identificação civil, endereço postal e eletrónico, número de telefone, graus académicos, categoria profissional e cargo que atualmente ocupa (se aplicável), indicação do concurso a que se candidata, número do edital, com menção ao *Diário da República* em que foi publicado, bem como lista dos documentos que acompanham o requerimento].

6.3 — O candidato deverá fazer acompanhar o seu requerimento dos seguintes documentos, devidamente numerados e identificados:

a) Fotocópia do certificado da habilitação académica e profissional ou de outro documento idóneo legalmente reconhecido para o efeito;

b) Declaração, sob compromisso de honra, a prestar no formulário a que se refere o ponto 6.2 do presente edital, quanto à situação em que se encontra relativamente a cada uma das alíneas *a*), *b*), *c*) e *d*) do ponto 5.1 do edital;

c) Documentos que comprovem estar o candidato nas condições legais a que se refere o ponto 5.2 deste edital;

d) 1 Exemplar do respetivo *curriculum vitæ*, devidamente datado e assinado, organizado de acordo com critérios de seleção e seriação e sistema de avaliação e classificação final constantes do ponto 7 deste edital;

e) 1 Exemplar dos documentos comprovativos dos factos indicados no currículo.

f) Listagem em formato não editável que contenha a identificação exata de todos os documentos submetidos (índice ou lista com o nome de cada documento pela ordem em que são apresentados).

6.4 — Os elementos referidos nas alíneas *d*), *e*) e *f*) serão necessariamente entregues em ficheiro único não editável (pdf) em suporte digital (CD/DVD/PEN/) devidamente identificado.

6.5 — O candidato deverá assegurar a legibilidade do ficheiro apresentado, bem como a sua sucinta nomenclatura.

6.6 — Os documentos podem ser apresentados em língua portuguesa, espanhola ou inglesa. Quando sejam apresentados documentos comprovativos dos factos indicados no currículo ou trabalhos mencionados no currículo originariamente escritos noutra língua, deve ser, simultaneamente, apresentada tradução para português, espanhol ou inglês.

6.7 — A não apresentação dos documentos comprovativos dos requisitos exigidos e previstos nos pontos 5.1, 5.2 e 5.3 neste edital, ou a sua apresentação fora do prazo estipulado no n.º 1 do presente edital determina a exclusão da candidatura.

6.8 — A não apresentação dos documentos relacionados com o currículo apresentado pelo candidato implica a não valoração dos elementos que deveriam comprovar.

6.9 — A apresentação de documento falso determina a imediata exclusão do concurso e a participação à entidade competente para efeitos de procedimento criminal.

6.10 — Os documentos entregues pelos candidatos ser-lhe-ão restituídos a seu pedido, decorrido um ano após a cessação do presente concurso, salvo no caso do presente procedimento concursal ter sido objeto de impugnação judicial. Nesta situação, a restituição dos documentos solicitados apenas poderá ocorrer após a execução de decisão jurisdicional transitada em julgado.

7 — Critérios de seleção e seriação e sistema de avaliação e classificação final (fixados nos termos dos artigos 11.º, n.º 2, alínea *a*) e 18.º, n.º 1, alíneas *l*) e *m*) e n.os 2 e 3 do Despacho n.º 10 990/2010):

7.1 — Desempenho técnico-científico e profissional (DTCP), em que são ponderados:

a) A participação em projetos de investigação e desenvolvimento (PID);

b) A produção científica, publicações, comunicações e conferências no país e no estrangeiro (PC);

c) A orientação de trabalhos conducentes à obtenção de grau académico e/ou a participação em júris de provas académicas, para a atribuição do título de especialista e/ou outros trabalhos de final de conclusão de curso (OTPJ);

d) A participação em atividades de formação profissional, em sociedades científicas e suas comissões ou a organização de conferências científicas (FPSC);

e) Atividades de natureza técnica e profissional com relevância na área ou áreas disciplinares em que é aberto o concurso (ANTP).

7.1.1 — A classificação a atribuir neste critério, que representa 45 % da classificação final, para um máximo de 100 pontos, resulta da aplicação da seguinte fórmula: DTCP = (PID + PC + OTPJ + FPSC + ANTP), sendo que os itens supra são avaliados da seguinte forma:

a) Participação em projetos de investigação e desenvolvimento — PID: é valorada a participação ativa em projetos de investigação e desenvolvimento, na área disciplinar ou afim do concurso com um valor máximo de 10 pontos, sendo a valoração efetuada nos seguintes termos:

i) Por cada participação em projeto — 5 pontos.

b) A produção científica, publicações, comunicações e conferências no país e no estrangeiro — PC: é valorada a produção científica e a sua partilha com a comunidade científica, na área disciplinar ou afim do concurso, com um valor máximo de 50 pontos, sendo a valoração efetuada nos seguintes termos:

i) Por cada livro publicado (autor/coautor): 5 pontos;
ii) Por cada edição de publicação ou livros organizados e coordenados: 2 pontos;
iii) Por cada capítulo de livro publicado: 3 pontos;
iv) Por cada artigo científico publicado em revista científica indexada: 5 pontos;
v) Por cada artigo científico publicado em revista científica com *peer review:* 3 pontos;
vi) Por cada publicação sem *peer review:* 1 ponto;
vii) Por cada entrada em dicionários: 3 pontos;
viii) Por cada publicação em atas de conferências ou encontros científicos: 3 pontos;
ix) Por cada relato ou posters: 1 ponto;
x) Por cada comunicação oral em seminários, conferências ou encontros científicos: 2 pontos;
xi) Por cada outra publicação tais como artigos da área em órgãos de comunicação, *working papers:* 1 ponto.

c) A orientação de trabalhos conducentes à obtenção de grau académico e/ou a participação em júris de provas académicas, para a atribuição do título de especialista e/ou outros trabalhos de final de conclusão de curso — OTPJ: é valorada a orientação ou coorientação de teses de doutoramento, dissertações, projetos e relatórios finais de mestrado, assim como orientação de trabalhos de projeto no âmbito de licenciaturas, com um valor máximo de 15 pontos, sendo a valoração efetuada nos seguintes termos:

i) Por cada orientação ou coorientação de teses de doutoramento, dissertações, projetos e relatórios finais de mestrado já concluídas: 5 pontos;

ii) Por cada orientação ou coorientação de teses de doutoramento, dissertações, projetos e relatórios finais de mestrado em curso: 3 pontos;

iii) Por cada orientação de projetos de licenciatura concluídos: 1 ponto;

iv) Por cada participação em júris de doutoramento, mestrado ou atribuição de título de especialista: 3 pontos;

v) Por cada júri de avaliação de projetos de licenciatura e/ou relatórios finais de outros cursos ministrados por instituições de ensino superior (relatórios de estágio, projetos, monografias de final de cursos ou atividades similares de finalização de curso, sujeitas a apresentação e discussão pública final) desde que não tenha sido orientador ou coorientador: 0,5 pontos.

d) A participação em atividades de formação profissional, em sociedades científicas e suas comissões ou a organização de conferências científicas — FPSC: são valoradas as atividades acima referidas, com um valor máximo de 15 pontos, sendo a valoração efetuada nos seguintes termos:

i) Por cada integração em Comissão Científica de conferências e de outros eventos científicos: 5 pontos;

ii) Por cada organização de conferência científica nacional ou internacional: 3 pontos;

iii) Por cada integração em Unidade de Investigação da FCT e/ou em sociedades científicas: 3 pontos;

iv) Revisão *(peer review)* de trabalhos submetidos a publicação: 3 pontos;

v) Por cada 15 horas de formação profissional frequentada: 2 pontos.

e) Atividades de natureza técnica e profissional com relevância na área ou áreas disciplinares em que é aberto o concurso — ANTP: são valoradas as atividades acima referidas, com um valor máximo de 10 pontos, sendo a valoração efetuada nos seguintes termos:

i) Outras participações em projetos de natureza técnico-científica e profissional: 3 pontos por participação;

ii) Prémios, bolsas, distinções e financiamentos: 3 pontos por cada.

7.2 — Capacidade pedagógica dos candidatos (CP), em que são ponderados:

a) Experiência pedagógica na lecionação no ensino superior (EP);

b) Coordenação e/ou participação na elaboração ou revisão/adequação de programas de unidades curriculares no ensino superior (CPP);

c) Coordenação e/ou dinamização de projetos pedagógicos com impacto no processo de ensino/aprendizagem e/ou outras atividades de carácter científico-pedagógico no ensino superior (PP);

d) Produção de materiais pedagógicos (MP);

e) Supervisão de estágios curriculares (SE);

f) Avaliação do desempenho docente (ADD);

g) Outras atividades de formação (OAF).

7.2.1 — A classificação a atribuir neste critério, que representa 45 % da classificação final, para um máximo de 100 pontos, resulta da aplicação da seguinte fórmula: CP = (EP + CPP + PP + MP + SE+ADD +OAF), sendo que os itens supra são avaliados da seguinte forma:

a) Experiência pedagógica na lecionação no ensino superior — EP: são valoradas as atividades acima referidas, com um valor máximo de 40 pontos, sendo a valoração efetuada nos seguintes termos:

i) Por cada ano completo de serviço de docente a tempo integral no ensino superior: 10 pontos;

ii) Por cada participação a tempo parcial no ensino superior: 2,5 pontos por semestre letivo;

iii) Por cada unidade curricular distinta lecionada em regime presencial em cursos ministrados por instituições de ensino superior: 2 pontos;

iv) Por cada unidade curricular lecionada em regime de ensino à distância e/ou *B-learning* no ensino superior: 2 pontos.

b) Coordenação e/ou participação na elaboração ou revisão/adequação de programas de unidades curriculares no ensino superior — CPP: são valoradas as atividades acima referidas, com um valor máximo de 10 pontos, sendo a valoração efetuada nos seguintes termos:

i) Por cada coordenação, cocoordenação de programas de unidades curriculares: 5 pontos;
ii) Por cada participação na elaboração e/ou revisão/adequação de programas de unidades curriculares: 2 pontos.

c) Coordenação e/ou dinamização de projetos pedagógicos com impacto no processo de ensino/aprendizagem e outras atividades de carácter científico-pedagógico no ensino superior — PP: são valoradas as atividades acima referidas, com um valor máximo de 20 pontos, sendo a valoração efetuada nos seguintes termos:

i) Por cada participação em projetos pedagógicos com impacto no processo de ensino aprendizagem: 5 pontos;
ii) Por cada participação em programas de mobilidade internacional: 3 pontos;
iii) Por cada organização de visitas de estudo e/ou aulas abertas devidamente autorizadas pelos órgãos competentes: 3 pontos.

d) Produção de material pedagógico. Qualidade e quantidade do material pedagógico produzido pelo candidato — MP: são valoradas as atividades acima referidas, com um valor máximo de 10 pontos, sendo a valoração efetuada nos seguintes termos:

i) Por cada elaboração de materiais pedagógicos (por meios físicos ou eletrónicos), cadernos de exercícios, *software,* manual de práticas de laboratório ou outro material didático: 2 pontos.

e) Supervisão de estágios curriculares — SE: são valoradas as atividades acima referidas, com um valor máximo de 10 pontos, sendo a valoração efetuada nos seguintes termos:

i) Por cada supervisão e acompanhamento de estágios de cursos de Licenciatura, Cursos de Especialização Tecnológica ou cursos Técnicos Superiores Profissionais: 2 pontos.

f) Avaliação do desempenho docente — ADD: são valoradas as atividades acima referidas, com um valor máximo de 5 pontos, sendo a valoração efetuada nos seguintes termos:

i) Por cada avaliação de desempenho positiva em regime de tempo integral no ensino superior: 2 pontos;
ii) Por cada avaliação de desempenho positiva em regime de tempo parcial no ensino superior: 1 ponto.

g) Outras atividades de formação (OAF): são valoradas as atividades acima referidas, com um valor máximo de 5 pontos, sendo a valoração efetuada nos seguintes termos:

i) Por cada obtenção de certificação como formador (formação contínua, CAP,…): 1 ponto;
ii) Por cada formação ministrada: 2 pontos.

7.3 — Outras atividades relevantes para a missão da instituição de ensino superior que hajam sido desenvolvidas pelos candidatos (AR), em que são ponderados:

a) O exercício de cargos em órgãos ou estruturas da instituição (ECOI);
b) Outras participações em grupos de trabalho, projetos e/ou atividades de base comunitária onde a instituição de ensino superior está incluída (PPC).

7.3.1 — A classificação a atribuir neste critério, que representa 10 % da classificação final, para um máximo de 100 pontos, resulta da aplicação da seguinte fórmula: AR = (ECOI + PPC); sendo os itens avaliados como se segue:

a) O exercício de cargos em órgãos ou estruturas da instituição (ECOI); são valoradas as atividades acima descritas com um valor máximo de 40 pontos, sendo a valoração efetuada nos seguintes termos:

i) Por cada ano de exercício em órgãos colegiais de natureza científica, pedagógica ou representativa (Conselho Técnico-Científico, Conselho Pedagógico, Conselho de Representantes, Conselho Académico) e/ou em estruturas de coordenação de curso (comissão científica e pedagógica, coordenação de Curso de Especialização Tecnológica), ou estruturas de instituição como coordenação de departamentos, comissões científicas e pedagógicas, comissões de qualidade e avaliação: 15 pontos.

b) Outras participações em grupos de trabalho, projetos e/ou atividades de base comunitária onde a instituição de ensino superior está incluída (PPC) são valoradas as atividades acima descritas com um valor máximo de 60 pontos, sendo a valoração efetuada nos seguintes termos:

i) Participação em projetos e/ou atividades de transferência de conhecimento (PSER ou afins) onde a instituição de ensino superior está incluída: 10 pontos;
ii) Participação em atividades e/ou projetos de base comunitária envolvendo agentes socio-territoriais: até 5 pontos;
iii) Participação em procedimentos concursais: 10 pontos;
iv) Outras atividades de promoção da instituição ou da sua oferta formativa, devidamente comprovadas pelos órgãos diretivos: até 5 pontos.

7.4 — Na apreciação fundamentada, o júri deverá ainda ter em consideração o disposto no artigo 26.º do Despacho n.º 10 990/2010, caso os candidatos se encontrem nas condições referidas nesse artigo.
7.5 — A classificação final (CF), numa escala de 0 a 100 pontos, será obtida pela seguinte fórmula: CF = (0,45 DTCP + 0,45 CP + 0,10 AR), considerando-se não aprovados os candidatos que obtiverem classificação final inferior a 50 pontos e aprovados em mérito absoluto os candidatos que obtiverem classificação final igual ou superior a 50 pontos. Todos os resultados são arredondados e apresentados com uma casa decimal.
7.6 — Em caso de empate entre candidatos, depois de obtida a classificação final, proceder-se-á à aplicação sucessiva dos seguintes critérios de desempate:

1.º Melhor pontuação obtida no critério: Desempenho técnico-científico e profissional (DTCP);
2.º Produção científica, publicações, comunicações e conferências no país e no estrangeiro (PC);
3.º Capacidade pedagógica dos candidatos (CP).

8 — Audição pública: o Júri poderá determinar a realização de audições públicas, que serão atendidas nos termos do artigo 28.º, n.º 4, do Despacho n.º 10990/2010. Havendo necessidade de realizar estas audições públicas, as mesmas terão lugar entre os 20.º e 70.º dias subsequentes à data-limite para entrega das candidaturas, sendo todos os candidatos informados, com uma antecedência mínima de cinco dias, da data e do local em que essas audições públicas terão lugar.
9 — Composição do júri:

Presidente do Júri: Rita Alexandra Cainço Dias Cadima, Vice-Presidente do Politécnico de Leiria
Vogais efetivos:

Isabel Maria Ribeiro Ferin Cunha, Professora Associada com Agregação Aposentada, da Faculdade de Letras da Universidade de Coimbra;
Lídia de Jesus Oliveira Loureiro da Silva, Professora Associada com Agregação da Universidade de Aveiro;

Isabel Maria Carrilho Calado Antunes Lopes, Professora Coordenadora da Escola Superior de Educação do Instituto Politécnico de Coimbra;

Rui Carlos de Lemos Correia Estrela, Professor Associado da Escola de Comunicação, Arquitetura, Artes e Tecnologias da Informação, da Universidade Lusófona de Humanidades e Tecnologias;

Alda Maria Martins Mourão, Professora Coordenadora da Escola Superior de Educação e Ciências Sociais, do Politécnico de Leiria.

Vogais Suplentes:

Cristina Maria Alexandre Nobre, Professora Coordenadora da Escola Superior de Educação e Ciências Sociais, do Politécnico de Leiria;

Jorge Domingos Carapinha Veríssimo, Professor Coordenador da Escola Superior de Comunicação Social, do Instituto Politécnico de Lisboa.

10 — Em cumprimento da alínea *h*) do artigo 9.º da Constituição da República Portuguesa, a Administração Pública, enquanto entidade empregadora, promove ativamente uma política de igualdade de oportunidade entre homens e mulheres no acesso ao emprego e na progressão profissional, providenciando escrupulosamente no sentido de evitar toda e qualquer forma de discriminação.

11 — O presente concurso será ainda publicitado na BEP (Bolsa de Emprego Público), no sítio da Internet da Fundação para a Ciência e a Tecnologia, nas línguas portuguesa e inglesa e no sítio da Internet do Politécnico de Leiria, nas línguas portuguesa e inglesa, nos termos do artigo 29.º-B do ECPDESP.

6 de dezembro de 2019. — O Presidente, *Rui Filipe Pinto Pedrosa*.

312855084

INSTITUTO POLITÉCNICO DE LISBOA

Declaração de Retificação n.º 9/2020

Sumário: Retificação ao Despacho n.º 10723/2019, de 20 de junho.

Por ter sido publicado com inexatidão no *Diário da República,* 2.ª série, n.º 22, de 19 de novembro de 2019, o Despacho n.º 10723/2019, retifica-se que onde se lê «Cláudia César ramalho de Melo» deve ler-se «Cláudio César Ramalho de Melo».

06.12.2019. — O Vice-Presidente, *Professor Doutor António da Cruz Belo*.

312852881

INSTITUTO POLITÉCNICO DE LISBOA

Declaração de Retificação n.º 10/2020

Sumário: Retificação ao Despacho n.º 10630/2019.

Por ter sido publicado com inexatidão no *Diário da República,* 2.ª série, n.º 221, de 18 de novembro de 2019, o Despacho n.º 10630/2019, retifica-se que onde se lê:

«Ana Rita Costa da Silva, regime de tempo parcial 5 % no período de 15.10.2019 a 15.03.2020.

Maria Emília Gaspar de Oliveira, regime de tempo parcial 20 % no período de 15.10.2019 a 31.08.2020.

Renata Nogueira Henriques Bastos, regime de tempo parcial 45 % no período de 15.10.2019 a 31.08.2020.

Ana Sofia Pinheiro Fraústo da Silva, regime de tempo parcial 45 % no período de 15.10.2019 a 31.08.2020.

Carla Sofia Cláudio Martinho Neto, regime de tempo parcial 50 % no período de 15.10.2019 a 31.08.2020.»

deve ler-se:

«Maria Emília Gaspar de Oliveira, regime de tempo parcial 20 % no período de 15.10.2019 a 31.08.2020.

Renata Nogueira Henriques Bastos, regime de tempo parcial 45 % no período de 15.10.2019 a 31.08.2020.

Ana Sofia Pinheiro Fraústo da Silva, regime de tempo parcial 45 % no período de 15.10.2019 a 31.08.2020.»

06.12.2019. — O Vice-Presidente, *Professor Doutor António da Cruz Belo*.

312852954

INSTITUTO POLITÉCNICO DE LISBOA

Despacho (extrato) n.º 321/2020

Sumário: Rescisão do contrato de trabalho a 60 % de Edna Soraia Gregório Ribeiro.

Por despacho do Presidente do Instituto Politécnico de Lisboa de 11.11.2019, foi autorizada a rescisão do contrato de trabalho em funções públicas a termo resolutivo certo na categoria de Professora Adjunta Convidada com Edna Soraia Gregório Ribeiro, em regime de tempo parcial 60 % com efeitos a partir de 10 de novembro de 2019.

26.11.2019. — O Vice-Presidente, *Professor Doutor António da Cruz Belo.*

312815491

INSTITUTO POLITÉCNICO DE LISBOA

Despacho (extrato) n.º 322/2020

Sumário: Renovação dos contratos de trabalho com a categoria de professores adjuntos convidados.

Por despacho do Presidente do Instituto Politécnico de Lisboa de 19.08.2019, foram autorizadas as renovações dos contratos de trabalho em funções públicas a termo resolutivo certo com a categoria de Professores Adjuntos Convidados para a Escola Superior de Comunicação Social auferindo o vencimento correspondente ao escalão 1 índice 185 da tabela do pessoal docente do ensino superior politécnico dos seguintes docentes:

Ricardo André Pereira Rodrigues, regime de tempo integral com dedicação exclusiva no período de 01.09.2019 a 31.08.2020.

Zélia de Jesus Calvário Raposo dos Santos, regime de tempo integral com dedicação exclusiva no período de 01.09.2019 a 31.08.2020.

06.12.2019. — O Vice-Presidente, *Professor Doutor António da Cruz Belo*.

312852913

INSTITUTO POLITÉCNICO DO PORTO

Instituto Superior de Engenharia do Porto

Aviso (extrato) n.º 364/2020

Sumário: Autorizado o contrato de trabalho em funções públicas por tempo indeterminado, para o exercício de funções do docente Henrique Guilherme de Oliveira Correia na categoria de professor adjunto do Instituto Superior de Engenharia do Porto.

Na sequência do Procedimento concursal comum para o preenchimento de um posto de trabalho, na categoria de Professor Adjunto para a Área Científica de Engenharia Mecânica — Grupo Disciplinar de Projeto de Construções Mecânicas e Órgãos de Máquinas, do mapa de pessoal do Instituto Superior de Engenharia do Porto, restrito a candidatos abrangidos pelo programa de regularização extraordinária de vínculos precários (PREVPAP), foi autorizado o contrato de trabalho em funções públicas por tempo indeterminado, para o exercício de funções do docente Henrique Guilherme de Oliveira Correia na categoria de Professor Adjunto, em regime de exclusividade, com início a 18/10/2019, auferindo o vencimento correspondente ao índice 185, escalão 1 do anexo II do Decreto-Lei n.º 408/89, de 18/11.

25 de novembro de 2019. — A Secretária do ISEP, *Alexandra Afonso Ribeiro*.

312855262

INSTITUTO POLITÉCNICO DE SANTARÉM

Despacho n.º 323/2020

Sumário: Regulamento de uso de veículos do IPSantarém.

O Decreto-Lei n.º 170/2008, de 26 de agosto, alterado pelas Leis n.º 3-B/2010, de 28 de abril, e 55-A/2010, de 31 de dezembro, e pelo Decreto-Lei n.º 84/2019, de 28 de junho, estabelece o regime jurídico do Parque de Veículos do Estado (PVE), estando a gestão e controlo do PVE cometidos à Entidade de Serviços Partilhados da Administração Pública, I. P. (ESPAP).

Por sua vez, a Portaria n.º 383/2009, de 12 de março e o Regulamento n.º 329/2009, de 30 de julho, vieram, no desenvolvimento do decreto-lei acima mencionado, acentuar as obrigações legais para os serviços e entidades utilizadores do PVE.

Assim, depois de ouvido o Conselho de Gestão e ao abrigo do disposto ao abrigo dos artigos 92.º da Lei n.º 62/2007, de 10 de setembro, que aprova o Regime Jurídico das Instituições de Ensino Superior (RJIES), do 11.º n.º 2 do supra mencionado Decreto-Lei n.º 170/2008, e 27.º n.º 1 alínea *o*) dos Estatutos do Instituto Politécnico de Santarém (IPSantarém), homologados pelo Despacho Normativo n.º 56/2008, publicados no *Diário da República,* 2.ª série, n.º 214, de 04 de novembro, aprovo o Regulamento de Uso de Veículos do Instituto Politécnico de Santarém, constante do Anexo ao presente despacho e que dele faz parte integrante.

26 de novembro de 2019. — O Presidente do Instituto, *José Mira de Villas-Boas Potes.*

ANEXO

Regulamento de uso de veículos do IPSantarém

CAPÍTULO I

Disposições gerais

Artigo 1.º

Objeto

Nos termos do n.º 2 do artigo 11.º do Decreto-Lei n.º 170/2008, de 26 de agosto, que define o novo regime jurídico do Parque de Veículos do Estado (PVE), o presente regulamento visa criar normas, procedimentos e critérios de utilização dos veículos, que promovam a racionalização do PVE, a segurança dos veículos e dos condutores e o controlo da despesa orçamental, assegurando, da mesma forma, o cumprimento das obrigações legais ou decorrentes de contrato.

Artigo 2.º

Âmbito

O presente regulamento aplica-se à frota de veículos afetos ao Instituto Politécnico de Santarém (IPSantarém) e suas unidades orgânicas, enquanto serviços utilizadores do PVE e a todos os trabalhadores que utilizam os mesmos, independentemente da modalidade da constituição da relação jurídica de emprego público.

Artigo 3.º

Caracterização da frota

A frota do IPSantarém distribui-se da seguinte forma:

Caracterização da frota automóvel do IPSantarém

Entidade	Classificação	Aquisição ou próprio		Aluguer Operacional (AOV)		Total	
		N.º	%	N.º	%	N.º	%
SC e UO sem autonomia financeira.	Uso pessoal	0	0 %	0	0 %	0	0 %
	Serviços centrais	18	90 %	0		18	90 %
	Serviços extraordinários		0 %	0		0	0 %
	Especiais		0 %	0		0	0 %
SAS	Uso pessoal		0 %	0	0 %	0	0 %
	Serviços Gerais	2	10 %	0		2	10 %
	Serviços extraordinários		0 %	0		0	0 %
	Especiais		0 %	0		0	0 %
	Total	20	100 %	0	0 %	20	100 %
Distribuição			100 %		0 %		100 %

CAPÍTULO II

Utilização dos veículos

Artigo 4.º

Habilitação para circulação

1 — Apenas poderão circular na via pública os veículos que cumpram os seguintes requisitos:

a) Possuam os documentos legalmente exigíveis;
b) Estejam munidos de todos os instrumentos necessários à sua circulação, nomeadamente triângulo de sinalização de perigo e pneu suplente ou equipamento equivalente (caso aplicável).

2 — Os veículos afetos ao IPSantarém apenas podem ser utilizados no desempenho de atividades próprias e no âmbito das suas atribuições e competências, excluindo quaisquer fins particulares.

Artigo 5.º

Habilitação para condução

Sem prejuízo do disposto no artigo 2.º, estão aptos à condução dos veículos do PVE sob utilização do IPSantarém e suas unidades orgânicas:

a) Os trabalhadores detentores da categoria profissional de Motoristas;
b) Na falta de trabalhadores com a categoria profissional de Motoristas, outros trabalhadores que estejam habilitados com licença de condução legalmente exigida, desde que devidamente autorizados por quem tenha competência para tal.

Artigo 6.º

Documentação obrigatória

Os veículos apenas devem circular quando disponham de toda a documentação obrigatória para a função a que se destinam, nomeadamente:

a) Documento Único Automóvel (ou equivalente, tal como o Título de Registo de Propriedade, Livrete ou Guia Descritiva do IMTT);
b) Inspeção Periódica válida;
c) Certificado Internacional de Seguro válido;
d) Certificado para transporte rodoviário entre estados membros, válido para os veículos pesados.

Artigo 7.º

Seguro automóvel

Os veículos cujo seguro esteja contratado, diretamente, com uma seguradora ou através de contrato Aluguer Operacional de Veículos (AOV), devem manter afixada a vinheta no para-brisas, e a carta verde (certificado internacional de seguro) deverá estar sempre válida, devendo o Instituto ou a unidade orgânica com autonomia financeira à qual o veículo esteja afeto, efetuar o pagamento do prémio atempadamente, para que o mesmo nunca seja considerado caducado.

Artigo 8.º

Imposto único de circulação

1 — O Imposto Único de Circulação deve ser liquidado todos os anos e, de acordo com a legislação em vigor, pelo proprietário do veículo, caso seja devido.
2 — Caso o veículo seja objeto de um contrato de AOV, o responsável pelo pagamento é a empresa que presta o serviço de aluguer operacional.

Artigo 9.º

Infrações

1 — Todas as infrações, coimas, multas ou outras sanções que advenham da circulação dos veículos do PVE, devem ser analisadas a fim de se averiguar e decidir em relação à responsabilidade das mesmas.
2 — As multas ou infrações podem ser da responsabilidade do condutor, do IPSantarém ou da unidade orgânica com autonomia financeira à qual está afeto o veículo.
3 — O pagamento de quaisquer coimas deve ser atribuído ao condutor, sempre que a mesma seja da sua responsabilidade.
4 — A utilização abusiva ou indevida do veículo, em desrespeito pelas condições de utilização fixadas no presente regulamento ou noutros diplomas legais e regulamentares do PVE, constitui infração disciplinar e deve ser punida de acordo com a legislação em vigor.

Artigo 10.º

Sinistros

1 — Para efeitos do presente regulamento, entende-se por sinistro qualquer ocorrência com um veículo em que daí resultem danos materiais ou corporais.
2 — Sem prejuízo das competências das demais autoridades, os sinistros em que intervenham os veículos afetos ao IPSantarém e/ou suas unidades orgânicas, enquanto serviços utilizadores do PVE, devem ser são objeto de inquérito por parte dos serviços do IPSantarém, devendo, dos resultados dos mesmos, ser dado conhecimento à ESPAP que pode, a todo o tempo, promover

inquéritos adicionais a qualquer sinistro ocorrido, devendo os serviços prestar todos os esclarecimentos necessários para o efeito.

3 — Em caso de sinistro, o condutor do veículo deve adotar o seguinte procedimento:

a) Obter todos os dados dos veículos, bens e pessoas envolvidas no sinistro;
b) Fazer-se acompanhar sempre de uma Declaração Amigável de Acidente Automóvel (DAAA);
c) Solicitar sempre a intervenção das autoridades nas seguintes situações:

i) Algum dos terceiros envolvidos não apresente documentação;
ii) Algum dos terceiros tente colocar-se em fuga;
iii) Algum dos terceiros apresente um comportamento perturbado (embriaguez ou estados análogos);
iv) Não haja concordância nas condições do sinistro e algum dos intervenientes no sinistro não queira assinar a DAAA;
v) Haja acidentes pessoais ou feridos nos intervenientes no sinistro.

d) Comunicar ao IPSantarém ou unidade orgânica a ocorrência com todos os elementos probatórios.

Artigo 11.º

Imobilização da viatura

Em caso de imobilização, deve o IPSantarém ou unidade orgânica à qual esteja afeto o veículo, acionar os meios necessários garantindo, desta forma, que a função para a qual este se destina seja assegurada sem interrupção, nomeadamente:

a) Contactar através de telefone em caso de veículo em regime de AOV, a empresa respetiva;
b) Contactar a companhia de seguros para o número de telefone de assistência em viagem da seguradora contratada indicado no certificado internacional de seguro automóvel;
c) Contactar o n.º de telefone do IPSantarém ou da unidade orgânica à qual esteja afeto o veículo.

Artigo 12.º

Viatura de substituição

Os veículos de substituição podem ser solicitados por quem esteja devidamente autorizado para o efeito, sempre que aplicável nos contratos de AOV ou na contratação de seguro, nas situações aí previstas.

Artigo 13.º

Manutenção e reparação

1 — A manutenção ou reparação de veículos deve ser efetuada, se possível, nos representantes das marcas dos veículos e, em todo o caso, em oficinas autorizadas pelo IPSantarém ou unidade orgânica com autonomia financeira à qual estejam afetos, devendo as mesmas serem alvo de avaliações qualitativas e quantitativas, com estrita observância dos princípios da eficiência operacional e da racionalidade económica.

2 — A manutenção ou reparação de veículos deve obedecer aos parâmetros definidos pelo fabricante no manual de utilização do veículo.

3 — Tratando-se de veículos com contrato de AOV devem ser observados, para além dos parâmetros definidos no número anterior, todas as instruções dadas pela empresa de gestão de frota em relação a matérias de manutenção e reparação de veículos.

4 — Sempre que necessário e se registem custos avultados de manutenção ou reparação, deve o IPSantarém ou a unidade orgânica com autonomia financeira recorrer a empresas de peritagem, a fim de controlar e validar os custos que lhe estão a ser apresentados, tendo em vista aferir da adequabilidade dos mesmos e, se possível, apurar a responsabilidade pela anomalia.

Artigo 14.º

Portagens

Relativamente aos veículos não equipados com o sistema de Via Verde o trabalhador procederá ao pagamento da portagem, sendo reembolsado aquando da apresentação nos serviços do Instituto ou da unidade orgânica com autonomia financeira do recibo de portagem.

Artigo 15.º

Cartão de combustível

1 — Cada veículo dispõe de um único cartão eletrónico de abastecimento de combustível, a utilizar apenas em benefício do veículo ao qual está atribuído.

2 — A atribuição do cartão eletrónico de abastecimento de combustível obedece, designadamente, aos seguintes requisitos:

a) Associação a uma viatura, através da identificação pela matrícula;

b) Associação a uma entidade, através da identificação pela designação da entidade e por código que permita identificar o serviço ou organismo e o respetivo ministério;

c) Associação a um número de contrato;

d) Existência de número e de código secreto;

e) Possibilidade de limitar o abastecimento em valor;

f) Possibilidade de limitar o abastecimento a um tipo de combustível;

g) Obrigatoriedade de registo da quilometragem no momento do abastecimento;

h) Contabilização do número de quilómetros entre abastecimentos;

i) Registo dos consumos.

CAPÍTULO III

Procedimentos de gestão e controlo da frota

Artigo 16.º

Atribuição de veículos

1 — A atribuição de veículos cabe ao Presidente do IPSantarém, tendo por base as necessidades fundamentadas das unidades orgânicas, devidamente classificadas de acordo com o previsto no artigo 8.º do Decreto-Lei n.º 170/2008 e enquadradas nas tipologias de veículos previstas no acordo quadro de veículos automóveis e motociclos celebrado pela Entidade de Serviços Partilhados da Administração Pública, I.P (ESPAP).

2 — Cabe ainda ao Presidente decidir sobre a desafetação, temporária ou definitiva, de determinado veículo que tenha sido atribuído ao IPSantarém, sempre que a utilização do mesmo deixe de ser necessária ou o próprio veículo não ofereça as condições de segurança necessárias para circular.

3 — É ainda da responsabilidade do Presidente do IPSantarém decidir sobre a devolução dos veículos com contrato de AOV no final do período contratual ou sempre que se atinjam o número máximo de quilómetros máximo contratados.

Artigo 17.º

Recolha e parqueamento de veículos

1 — Os veículos devem recolher obrigatoriamente às instalações designadas para o efeito.

2 — Excetuam-se do disposto no número anterior, os veículos que se encontrem a uma distância superior a 100 quilómetros, ou que não se afigure economicamente viável a sua recolha considerando a distância ou a função a que se destinam, desde que devidamente autorizado pelo Presidente do Instituto ou a quem este delegar.

Artigo 18.º

Deveres do IPSantarém como entidade utilizadora do PVE

São deveres do Instituto Politécnico de Santarém como utilizador do PVE:

1) Dar cumprimento a todas as obrigações legais impostas pelo regime jurídico do PVE e demais diplomas regulamentares.

2) Controlar todas as normas e procedimentos enunciados no presente regulamento.

3) Nomear os principais responsáveis pelo controlo e gestão da frota do Instituto e das suas unidades orgânicas, bem como a entidade fiscalizadora do estado dos veículos.

Artigo 19.º

Deveres dos condutores

1 — Os condutores devem zelar sempre pela máxima segurança e estado de conservação dos veículos, respeitando o Código da Estrada e demais legislação aplicável a veículos e respetiva utilização, incluindo circulação.

2 — Todo o condutor é responsável pelo veículo que conduz e que lhe é confiado, fazendo parte das suas obrigações, nomeadamente:

a) Cumprir as regras do presente regulamento;

b) Alertar sempre para qualquer anomalia relacionada com o veículo, nomeadamente qualquer dano, furto ou roubo, falta de componentes, sinistro ou comportamento anómalo;

c) Imobilizar sempre o veículo, em caso de sinistro ou avaria grave, de acordo com o manual de instruções do veículo;

d) Ler sempre o manual de instruções do veículo e ter em consideração os alertas luminosos, sonoros, níveis de líquidos do motor ou órgãos de segurança do mesmo;

e) Verificar se o veículo se encontra munido de toda a documentação necessária;

3 — Sem prejuízo do disposto nos números anteriores cabe, exclusivamente aos motoristas, fazer cumprir as revisões atempadamente conforme preconizado pelo fabricante.

Artigo 20.º

Registo e cadastro dos veículos

1 — Todos os veículos, independentemente da sua proveniência ou tipo de contrato, ficam sujeitos ao inventário do IPSantarém ou das suas unidades orgânicas com autonomia financeira e devem ser sempre comunicados à ESPAP.

2 — Todos os veículos ficam sujeitos a um cadastro informático periódico e obrigatório no Sistema de Gestão do Parque de Veículos do Estado (SGPVE) gerido pela ESPAP.

Artigo 21.º

Identificação

Os veículos de serviços gerais, sempre que aplicável, e sem prejuízo da função para o qual os mesmos se destinam, devem ser identificados por dísticos, conforme disposto na Portaria n.º 383/2009, de 12 de março.

Artigo 22.º

Dever de informação

Os responsáveis pela gestão e controlo dos veículos no IPSantarém e suas unidades orgânicas, devem reportar toda a informação à ESPAP, conforme disposto na Portaria n.º 382/2009, de

12 de março, bem como a demais informação que seja suportada pelo SGPVE, sistema único e obrigatório para todos os serviços e entidades utilizadores do PVE.

Artigo 23.º

Disposições Finais e Transitórias

O presente regulamento entra em vigor no dia da sua aprovação, revogando todas as disposições ou determinações anteriores que disponham em contrário ao agora regulamentado.

312854477

INSTITUTO POLITÉCNICO DE VISEU

Deliberação n.º 25/2020

Sumário: Delegação de competências no Conselho Administrativo da Escola Superior Agrária do Instituto Politécnico de Viseu.

Considerando que por despacho do Presidente da Escola Superior Agrária de Viseu de 10 de outubro de 2019 se procedeu à substituição de um dos elementos do Conselho Administrativo da Escola, passando o órgão a ter a seguinte constituição: Professor Doutor António Manuel Cardoso Monteiro (Presidente), Professora Doutora Maria João Cunha Silva Lima (Vice-Presidente) e Dr. Alberto Miguel Figueiredo Rodrigues (Técnico Superior), importando, pois, proferir novo ato de delegação de competências.

1 — O Conselho de Gestão do Instituto Politécnico de Viseu, em reunião de 13/11/2019 deliberou, ao abrigo do disposto nos n.os 1 e 3 do artigo 95.º da Lei n.º 62/2007, de 10 de setembro, n.os 4 e 5 do artigo 40.º dos Estatutos do Instituto Politécnico de Viseu, no artigo 35.º dos Estatutos da Escola Superior Agrária de Viseu, no artigo 17.º do Decreto-Lei n.º 197/99, de 8 de junho, no Decreto-Lei n.º 155/92 de 28 de julho e nos artigos 44.º a 51.º do Código do Procedimento Administrativo, delegar no Conselho Administrativo da Escola Superior Agrária de Viseu a competência para a prática dos seguintes atos:

a) Autorizar as despesas previstas na alínea *a*) do n.º 1 do artigo 17.º do Decreto-Lei n.º 197/99, de 8 de junho até ao montante de € 90.000,00 (noventa mil euros), bem como autorizar os respetivos pagamentos.

b) Autorizar o pagamento de despesas referentes a abonos de ajudas de custo antecipadas ou não e reembolsos que forem legalmente devidos e outros abonos decorrentes de deslocação em serviço oficial previamente autorizadas.

c) Autorizar, ainda, os pagamentos relativos a outros abonos variáveis e eventuais que tenham sido previamente autorizados.

2 — Autorizar que o Conselho Administrativo subdelegue as competências acima referidas nos membros do órgão, bem como no Vice-Presidente Professor José Manuel Gomes Moreira da Costa, tendo em vista dar cumprimento ao princípio da segregação de funções e assegurar uma gestão mais eficiente.

3 — Consideram-se ratificados todos os atos que tenham sido praticados no âmbito dos poderes ora delegados desde 10 de outubro de 2019 até à publicação da presente deliberação no *Diário da República.*

12 de dezembro de 2019. — O Presidente do Instituto Politécnico de Viseu, *João Luís Monney Paiva Sá Paiva*.

312852192

AGÊNCIA DE GESTÃO DA TESOURARIA E DA DÍVIDA PÚBLICA — IGCP, E. P. E.

Aviso n.º 365/2020

Sumário: Informação para o ano económico de 2020, que os valores mensais destinados ao pagamento dos vencimentos e subsídios referentes aos vários ministérios e organismos e serviços com autonomia administrativa e financeira não poderão sair da Tesouraria Central do Estado antes das datas indicadas.

Para os devidos efeitos se publica que, durante o ano económico de 2020, os valores mensais destinados ao pagamento dos vencimentos e subsídios referentes aos vários ministérios não poderão sair da Tesouraria Central do Estado antes das datas abaixo indicadas.

O presente aviso abrange igualmente os organismos e serviços com autonomia administrativa e financeira que não poderão processar as respetivas autorizações de pagamento para datas anteriores às previstas no presente aviso.

Dia 20:

Encargos Gerais do Estado;
Presidência do Conselho de Ministros;
Ministério das Finanças;
Ministério da Defesa Nacional;
Ministério do Trabalho, Solidariedade e Segurança Social;
Ministério da Cultura;
Ministério dos Negócios Estrangeiros;
Ministério da Modernização do Estado e da Administração Pública.

Dia 21:

Ministério da Administração Interna;
Ministério da Justiça;
Ministério da Saúde.

Dia 22:

Ministério da Economia e da Transição Digital;
Ministério do Planeamento;
Ministério das Infraestruturas e da Habitação.

Dia 23:

Ministério da Educação;
Ministério da Ciência, Tecnologia e Ensino Superior;
Ministério do Ambiente e da Ação Climática;
Ministério da Coesão Territorial;
Ministério da Agricultura;
Ministério do Mar.

Para os efeitos do presente aviso, aplica-se o calendário de dias úteis nacional e do sistema TARGET, passando os pagamentos em causa para o dia útil imediatamente anterior.

É proibida, em qualquer situação, a antecipação do pagamento de vencimentos e subsídios.

O pagamento aos fornecedores efetuar-se-á em todos os dias úteis do mês.

18 de dezembro de 2019. — O Vogal do Conselho de Administração, *António Pontes Correia*.

312872159

AGÊNCIA DE GESTÃO DA TESOURARIA E DA DÍVIDA PÚBLICA — IGCP, E. P. E.

Aviso n.º 366/2020

Sumário: Taxa de juros de mora aplicáveis às dívidas ao Estado e outras entidades públicas para 2020.

1 — Em cumprimento do disposto no artigo 3.º do Decreto-Lei n.º 73/99, de 16 de março, fixa-se a taxa dos juros de mora aplicáveis às dívidas ao Estado e outras entidades públicas em 4,786 %.

2 — A taxa indicada no número anterior é aplicável desde o dia 1 de janeiro de 2020, inclusive.

20 de dezembro de 2019. — O Vogal do Conselho de Administração, *António Pontes Correia*.

312876103

CENTRO HOSPITALAR DE ENTRE O DOURO E VOUGA, E. P. E.

Aviso n.º 367/2020

Sumário: Procedimento concursal comum conducente ao recrutamento de pessoal médico, para a categoria de assistente graduado sénior de diversas especialidades da carreira hospitalar, do mapa de pessoal do Centro Hospitalar de Entre o Douro e Vouga, E. P. E.

Procedimento concursal comum conducente ao recrutamento de pessoal médico, para a categoria de assistente graduado sénior de diversas especialidades da carreira hospitalar, do mapa de pessoal do Centro Hospitalar de Entre o Douro e Vouga, E. P. E.

Faz-se público que, nos termos do Despacho n.º 9253/2019, de 4 de outubro da Senhora Ministra da Saúde, publicado a 14 de outubro de 2019 (*Diário da República,* 2.ª série, n.º 197, páginas 125 a 130), e por deliberação do Conselho de Administração do Centro Hospitalar de Entre o Douro e Vouga, E. P. E., de 28 de novembro de 2019, se encontra aberto, pelo prazo de 15 dias úteis, a contar da data da publicação do presente aviso no *Diário da República,* procedimento concursal comum de acesso para preenchimento dos postos de trabalho indicados no quadro seguinte, para a categoria de assistente graduado sénior, da carreira médica e especial médica hospitalar:

Referência	Especialidade	Número postos de trabalho
A	Gastrenterologia	1
B	Medicina Física e Reabilitação	1
C	Neurologia	1
D	Oftalmologia	1
E	Patologia Clínica	1

1 — Legislação aplicável

O procedimento concursal comum aberto pelo presente aviso rege-se pelo disposto nos Decretos-Leis n.os 176/2009 e n.º 177/2009, ambos de 4 de agosto, na redação que lhes foi dada pelo Decreto-Lei n.º 266-D/2012, de 31 de dezembro de 2012, Portaria n.º 207/2011, de 24 de maio, alterada e republicada pela Portaria n.º 229-A/2015, de 3 de agosto e pela Portaria n.º 190/2017, de 9 de junho e Acordo Coletivo de Trabalho publicado no *Boletim do Trabalho e Emprego,* n.º 48, de 29 de dezembro de 2011, alterado e consolidado pelo Acordo Coletivo de Trabalho, publicado no *Boletim do Trabalho e Emprego,* n.º 43, de 22 de novembro de 2015, celebrado entre os sindicatos representativos do setor e pelas entidades públicas empresariais nele identificadas, adiante designado ACT.

2 — Prazo de validade

O procedimento concursal aberto pelo presente aviso é válido para a ocupação dos postos de trabalho acima enunciados, terminando com o seu preenchimento.

3 — Âmbito do Recrutamento

Podem ser admitidos ao presente concurso, médicos vinculados a instituições do Serviço Nacional de Saúde, que sejam titulares de relação jurídica de emprego previamente constituída, em regime de contrato de trabalho em funções públicas por tempo indeterminado ou em regime de contrato individual de trabalho sem termo, detentores dos requisitos de admissão.

4 — Requisitos de admissão

4.1 — Podem candidatar-se ao procedimento concursal comum, aberto pelo presente aviso, os médicos, providos na categoria de Assistente Graduado, com pelo menos três anos de provimento e habilitados com o grau de consultor numa das especialidades acima enumeradas, nos termos do n.º 3 do artigo 15.º do Decreto-Lei n.º 177/2009 e n.º 3 do artigo 14.º do Decreto-Lei n.º 176/2009, ambos de 4 de agosto.

4.2 — Não podem ser admitidos médicos não vinculados, previamente, ao Serviço Nacional de Saúde, por tempo indeterminado ou que, cumulativamente, se encontrem integrados na carreira,

sejam titulares da categoria e, não se encontrando em mobilidade, ocupem postos de trabalho idênticos aos postos de trabalho para cuja ocupação se publicita no presente procedimento.

5 — Prazo de apresentação de candidaturas

15 dias úteis, contados a partir da data da publicação do presente aviso de abertura no *Diário da República.*

6 — Métodos de seleção

São aplicados como métodos de seleção a avaliação e discussão curricular e a prova prática, nos termos dos artigos 19.º, 20.º e n.º 2 do artigo 21.º da Portaria n.º 207/2011, de 24 de maio, alterada pela Portaria n.º 355/2013, de 10 de dezembro, pela Portaria n.º 229-A/2015, de 3 de agosto e pela Portaria n.º 190/2017, de 9 de junho, e cláusulas 21.ª, 22.ª e 23.ª do Acordo Coletivo de Trabalho publicado no *Boletim do Trabalho e Emprego,* n.º 48, de 29 de dezembro de 2011, alterado e consolidado pelo Acordo Coletivo de Trabalho, publicado no *Boletim do Trabalho e Emprego,* n.º 43, de 22 de novembro de 2015.

7 — Resultados e ordenação final dos candidatos

7.1 — Os resultados da avaliação curricular, se não atribuídos por unanimidade, são obtidos pela média aritmética das classificações atribuídas para cada membro do júri.

7.2 — A ordenação final dos candidatos é efetuada por ordem decrescente, na escala de 0 a 20 valores, em resultado da média aritmética ponderada de 70 % e 30 % das classificações quantitativas obtidas na avaliação curricular e na prova prática, respetivamente.

8 — Conteúdo funcional

Correspondente ao estabelecido no artigo 13.º do Decreto-Lei n.º 177/2009, de 4 agosto e artigo 7.º-A aditado pelo Decreto-Lei n.º 266-D/2012, de 31 de dezembro, e no artigo 13.º Decreto-Lei n.º 176/2009, de 4 de agosto.

9 — Remuneração

A remuneração mensal é a correspondente à primeira posição remuneratória da categoria de assistente graduado sénior, nos termos da tabela constante na Portaria n.º 1553-C/2008, de 31 de dezembro, conjugado com o anexo a que se refere o artigo 2.º do Decreto Regulamentar n.º 51-A/2012, de 31 de dezembro.

10 — Local de Trabalho

O trabalho será prestado no Centro Hospitalar de Entre o Douro e Vouga, E. P. E., podendo ser desenvolvido em qualquer uma das Unidades que integram o Centro Hospitalar, bem como em outras Instituições com as quais o mesmo tenha ou venha a ter acordos ou protocolos de colaboração.

11 — Horário de trabalho

O período normal de trabalho é de 40 horas semanais, sem prejuízo da aplicação das regras previstas no artigo 5.º do Decreto-Lei n.º 266-D/2012, de 31 de dezembro.

12 — Formalização das candidaturas

12.1 — As candidaturas deverão ser formalizadas mediante requerimento dirigido ao Presidente do Conselho de Administração Centro Hospitalar de Entre Douro e Vouga, E. P. E., podendo ser entregues diretamente nas suas instalações, sitas na Rua Dr. Cândido de Pinho, 4520-211 — Santa Maria da Feira, no período compreendido entre as 09:00 horas e as 16.00 horas, ou remetido pelo correio, para a mesma morada, com aviso de receção, considerando-se, neste caso, apresentado dentro do prazo, se o mesmo tiver sido expedido até ao termo do prazo de candidatura fixado no presente aviso.

12.2 — Do requerimento devem constar os seguintes elementos:

a) Identificação do requerente (nome, data de nascimento, sexo, nacionalidade, número e data do bilhete de identidade/cartão de cidadão, número de identificação fiscal, residência, código postal, endereço eletrónico, telefone e telemóvel);

b) Identificação do procedimento concursal e da entidade que o realiza, indicando a referência da especialidade a que se candidata; com indicação e página do *Diário da República* onde se encontra publicado o presente aviso;

c) Identificação da carreira e categoria a que se candidata;

d) Identificação da carreira, categoria, natureza do vínculo e estabelecimento ou serviço em que se encontra a exercer funções; Identificação dos documentos que instruem o requerimento, bem como a sua sumária caracterização;

e) Menção de que o candidato declara serem verdadeiros os factos constantes da candidatura.

12.3 — A candidatura deverá ser acompanhada dos seguintes documentos:

a) Documento comprovativo do tipo de vínculo à instituição de origem e do exercício efetivo na categoria de assistente graduado, com a indicação da sua duração;

b) Documento comprovativo do grau de consultor na especialidade a que se candidata;

c) Documento comprovativo de inscrição na Ordem dos Médicos;

d) Cinco exemplares do *Curriculum Vitae* que, embora elaborado em modelo europeu, proceda a uma descrição das atividades desenvolvidas, datados e assinados;

e) Cinco exemplares de um plano de gestão;

f) Declaração no requerimento, sob o compromisso de honra e em alíneas separadas, da situação precisa em que o candidato se encontra relativamente a cada um dos requisitos exigidos no artigo 17.º da Lei n.º 35/2014, de 20 de junho e nos artigos 15.º dos Decretos-Leis n.os 176/2009 e n.º 177/2009, ambos de 4 de agosto de 2009;

12.4 — A não apresentação dos documentos referidos no ponto anterior determina a exclusão do candidato do procedimento.

12.5 — Nos termos do disposto no n.º 3 do artigo 14.º da Portaria n.º 207/2011, de 24 de maio, alterado pela Portaria n.º 355/2013, de 10 de dezembro, pela Portaria n.º 229-A/2015, de 3 de agosto, e pela Portaria n.º 190/2017, de 9 de junho e no n.º 3 da cláusula 16.ª do ACT, publicado no *Boletim do Trabalho e Emprego,* n.º 48, de 29 de dezembro de 2011, alterado pelo ACT publicado no *Boletim do Trabalho e Emprego,* n.º 43, de 22 de novembro de 2015, o júri pode exigir aos candidatos a apresentação dos documentos comprovativos dos factos por eles referidos no *Curriculum Vitae* que possam relevar para a apreciação do seu mérito e que se encontrem deficientemente comprovados.

12.6 — Nos termos do disposto no n.º 11 do artigo 14.º da Portaria n.º 207/2011, de 24 de maio, alterado pela Portaria n.º 355/2013, de 10 de dezembro, pela Portaria n.º 229-A/2015, de 3 de agosto, pela Portaria n.º 190/2017, de 9 de junho e do n.º 10 da cláusula 16.ª do ACT publicado no *Boletim do Trabalho e Emprego,* n.º 48, de 29 de dezembro de 2011, alterado pelo ACT publicado no *Boletim do Trabalho e Emprego,* n.º 43, de 22 de novembro de 2015, a apresentação documentos falsos determina a participação à entidade competente para efeitos de procedimento disciplinar e ou penal.

13 — Composição e identificação do Júri

Referência A — Gastrenterologia:

Presidente: Prof. Doutora Isabel Maria Teixeira de Carvalho Pedroto, Assistente Graduado Sénior do Centro Hospitalar Universitário do Porto, E. P. E.

Primeiro Vogal Efetivo: Dr. José Manuel Melo Gonçalves Soares, Assistente Graduado Sénior da Unidade Local de Saúde de Matosinhos, E. P. E.

Segundo Vogal Efetivo: Dr.ª Maria Raquel Pinheiro Santos Gonçalves, Assistente Graduado Sénior do Hospital de Braga, E. P. E.

Primeiro Vogal Suplente: Dr.ª Maria Isabel Dias Cotrim, Assistente Graduado Sénior do Centro Hospitalar de Leiria, E. P. E.

Segundo Vogal Suplente: Prof. Doutor Fernando Manuel Castro Poças, Assistente Graduado Sénior do Centro Hospitalar Universitário do Porto, E. P. E.

Referência B — Medicina Física e Reabilitação:

Presidente: Dr. Jorge Manuel Costa Lains, Assistente Graduado Sénior do Centro de Medicina de Reabilitação da Região Centro — Rovisco Pais.

Primeiro Efetivo: Dr.ª Maria de Fátima Martins, Assistente Graduado Sénior do Centro Hospitalar do Tâmega e Sousa, E. P. E.

Segundo Vogal Efetivo: Dr.ª Maria Acilda Mendes dos Santos, Assistente Graduado Sénior do Centro Hospitalar do Baixo Vouga, E. P. E.

Primeiro Vogal Suplente: Dr.ª Maria Otília Baião Morais Romano, Assistente Graduado Sénior do Instituto Português de Oncologia do Porto — Francisco Gentil, E. P. E.

Segundo Vogal Suplente: Dr. Paulo Filipe Santos Melo Margalho, Assistente Graduado Sénior do Centro de Medicina de Reabilitação da Região Centro — Rovisco Pais

Referência C — Neurologia:

Presidente: Prof. Doutor José Eduardo Portugal Leal de Loureiro, Assistente Graduado Sénior do Centro Hospitalar de Entre o Douro e Vouga, E. P. E.

Primeiro Vogal Efetivo: Dr. Joaquim Manuel Brito Pinheiro da Silva, Assistente Graduado Sénior do Centro Hospitalar de Vila Nova Gaia/Espinho, E. P. E.

Segundo Vogal Efetivo: Dr. Mário Rui Vieira da Silva, Assistente Graduado Sénior do Centro Hospitalar de Trás-os-Montes e Alto Douro, E. P. E.

Primeiro Vogal Suplente: Prof. Doutor Manuel Jorge Maia Pereira Correia, Assistente Graduado Sénior do Centro Hospitalar Universitário do Porto, E. P. E.

Segundo Vogal Suplente: Dr.ª Maria de Fátima Santos de Almeida, Assistente Graduado Sénior do Hospital de Braga, E. P. E.

Referência D — Oftalmologia:

Presidente: Dr. Vítor Manuel Santos Rosas, Assistente Graduado Sénior do Centro Hospitalar de São João, E. P. E.

Primeiro Vogal Efetivo: Dr.ª Maria Rosário Bento Varandas, Assistente Graduado Sénior do Centro Hospitalar de Vila Nova de Gaia/Espinho, E. P. E.

Segundo Vogal Efetivo: Dr.ª Paula Alexandra Sepúlveda Ferreira Fernandes, Assistente Graduado Sénior do Centro Hospitalar de Vila Nova de Gaia/Espinho, E. P. E.

Primeiro Vogal Suplente: Dr.ª Maria Angelina Costa Meireles Silva, Assistente Graduado Sénior do Centro Hospitalar Universitário do Porto, E. P. E.

Segundo Vogal Suplente: Dr. José Manuel Almeida Ferreira, Assistente Graduado Sénior Centro Hospitalar de Trás-os-Montes e Alto Douro, E. P. E.

Referência E — Patologia Clínica:

Presidente: Dr.ª Maria Helena da Silva Santos Ramos, Assistente Graduado Sénior do Centro Hospitalar Universitário do Porto, E. P. E.

Primeiro Vogal Efetivo: Dr. Carlos Alberto da Costa Mendes, Assistente Graduado Sénior do Instituto Português de Oncologia do Porto — Francisco Gentil, E. P. E.

Segundo Vogal Efetivo: Dr.ª Helena Maria Florisa Ferreira da Silva, Assistente Graduado Sénior do Centro Hospitalar do Médio Ave, E. P. E.

Primeiro Vogal Suplente: Dr.ª Maria Inês de Oliveira Azevedo Freitas, Assistente Graduado Sénior do Centro Hospitalar Universitário do Porto, E. P. E.

Segundo Vogal Suplente: Dr.ª Maria Fernanda Morais Leitão Teixeira, Assistente Graduado Sénior do Centro Hospitalar Universitário do Porto, E. P. E.

13.1 — O primeiro vogal efetivo substituirá o presidente nas suas faltas e impedimentos.

14 — Divulgação das atas

As atas do júri, onde constam os parâmetros de avaliação e respetiva ponderação dos métodos de seleção a utilizar, a grelha classificativa e o sistema de valoração final do método são facultados aos candidatos, sempre que solicitados.

15 — Afixação das listas

A lista de candidatos admitidos e excluídos é publicitada na página eletrónica do Centro Hospitalar de Entre o Douro e Vouga, E. P. E., e a lista unitária de ordenação final, após homologação, será publicitada na 2.ª série do *Diário da República,* e disponibilizada na página eletrónica deste Centro Hospitalar, sendo os candidatos notificados nos termos do artigo 16.º da Portaria n.º 207/2011, de 24 de maio, alterado pela Portaria n.º 355/2013, de 10 de dezembro, pela Portaria n.º 229-A/2015, de 3 de agosto, pela Portaria n.º 190/2017, de 9 de junho e do n.º 2-b) da cláusula 18.ª do ACT.

16 — Política de Igualdade

Em cumprimento da alínea *h*) do artigo 9.º da Constituição da República Portuguesa, a Administração Pública, enquanto entidade empregadora, promove ativamente uma política de igualdade de oportunidades entre homens e mulheres no acesso ao emprego e na progressão profissional, providenciando escrupulosamente no sentido de evitar toda e qualquer forma de discriminação.

5 de dezembro de 2019. — O Presidente do Conselho de Administração, *José Miguel Dias Paiva e Costa.*

312852808

CENTRO HOSPITALAR DO MÉDIO AVE, E. P. E.

Deliberação (extrato) n.º 26/2020

Sumário: Redução do horário de trabalho semanal.

Por deliberação do Conselho de Administração de 26 de novembro de 2019, foi ao Dr. Ezequiel José Ferreira Moreira, assistente graduado hospitalar de patologia clínica, autorizada a redução de uma hora do seu horário de trabalho semanal passando para trinta e nove horas, ao abrigo do n.º 15.º do artigo 31.º do Decreto-Lei n.º 73/90, de 6 de março, com a alteração introduzida pelo Decreto-Lei n.º 44/2007, de 23 de fevereiro, aplicável nos termos da alínea *c*) do n.º 3 do artigo 32.º do Decreto-Lei n.º 177/2009, de 4 de agosto, e mantido em vigor pela alínea *c*) do n.º 2.º do artigo 5.º do Decreto-Lei n.º 266-D/2012, de 31 de dezembro, com efeitos a partir de 14 de novembro de 2019.

12 de dezembro de 2019. — O Presidente do Conselho de Administração, *António Alberto Brandão Gomes Barbosa.*

312852451

CENTRO HOSPITALAR DO MÉDIO TEJO, E. P. E.

Aviso n.º 368/2020

Sumário: Lista unitária de ordenação final do processo de recrutamento para diretor do Serviço de Nefrologia.

Lista Unitária de Ordenação Final

Após homologação por deliberação do Conselho de Administração do Centro Hospitalar do Médio Tejo, E. P. E. em 13 de novembro de 2019, torna-se pública a Lista Unitária de Ordenação Final do processo de Recrutamento para Diretor do Serviço de Nefrologia, aberto pelo Aviso n.º 14773/2019, publicado no *Diário da República,* 2.ª série, n.º 182, de 23 de setembro:

Dr.ª Ana Maria dos Reis Vila Lobos — Muito Bom (99 %)

12 de dezembro de 2019. — O Vogal do Conselho de Administração, *Carlos Alberto Coelho Gil*.

312849325

CENTRO HOSPITALAR DO MÉDIO TEJO, E. P. E.

Aviso n.º 369/2020

Sumário: Procedimento concursal comum para preenchimento de um posto de trabalho na categoria de assistente graduado sénior de radiologia da carreira médica e especial médica hospitalar.

Procedimento Concursal Comum para preenchimento de um posto de trabalho na categoria de Assistente Graduado Sénior de Radiologia da carreira médica e especial médica hospitalar

Na sequência do Despacho n.º 5943/2019, dos Gabinetes dos Ministros das Finanças e da Saúde, publicado no *Diário da República,* 2.ª série, n.º 122, de 28 de junho, que autorizou a abertura de procedimentos de recrutamento para a categoria de Assistente Graduado Sénior da carreira médica, atento o Despacho n.º 9253/2019, do Gabinete do Secretário de Estado da Saúde, publicado no *Diário da República,* 2.ª série, n.º 197, de 14 de outubro e por deliberação do Conselho de Administração do Centro Hospitalar do Médio Tejo, E. P. E., de 11 de dezembro de 2019, faz-se público que se encontra aberto procedimento concursal comum para preenchimento de um posto de trabalho para Assistente Graduado Sénior de Radiologia da carreira médica e especial médica hospitalar, nos termos do estabelecido no artigo 15.º do Decreto-Lei n.º 176/2009, de 4 de agosto, e no artigo 16.º do Decreto-Lei n.º 177/2009, de 4 de agosto, tal como no Acordo Coletivo de Trabalho, adiante designado abreviadamente, por ACT, n.º 2/2009, publicado no *Diário da República,* 2.ª série, n.º 198, de 13 de outubro, republicado através do Aviso n.º 12509/2015, publicado no *Diário da República,* 2.ª série, n.º 210, de 27 de outubro, bem como na cláusula 7.ª do ACT, publicado no *Boletim do Trabalho e Emprego,* n.º 48, de 29 de dezembro de 2011, celebrado entre o Centro Hospitalar de Coimbra, E. P. E., e outros e a Federação Nacional dos Médicos e outro, alterado pelo ACT, publicado no *Boletim do Trabalho e Emprego,* n.º 43, de 22 de novembro de 2015, conjugado com a Portaria n.º 207/2011, de 24 de maio, alterada pela Portaria n.º 355/2013, de 10 de dezembro, e pela Portaria n.º 229-A/2015, de 3 de agosto e com o aditamento da portaria n.º 190/2017, de 09 de junho, que estabelecem, respetivamente, o regime da carreira médica nas entidades públicas empresariais e nas parcerias em saúde e o regime da carreira especial médica, bem como os respetivos requisitos de habilitação profissional e percurso de progressão profissional e de diferenciação técnico-científica.

1 — Tipo de Concurso — Comum, aberto a todos os médicos detentores dos requisitos de admissão, independentemente da relação jurídica de emprego, público ou privado, com alguma Instituição do Serviço Nacional de Saúde.

2 — Modalidade da relação jurídica de emprego:

a) Podem ser admitidos a concurso, médicos que sejam titulares de relação jurídica de emprego previamente constituída com o CHMT, E. P. E., em regime de contrato de trabalho em funções públicas por tempo indeterminado ou em regime de contrato individual de trabalho sem termo;

b) Podem ser admitidos ao presente concurso, médicos titulares de relação jurídica de emprego de contrato individual de trabalho sem termo, celebrado com entidades integradas no Serviço Nacional de Saúde;

c) Podem ainda ser admitidos ao presente concurso, médicos que sejam titulares de relação jurídica de emprego público — contrato de trabalho em funções públicas por tempo indeterminado — ao abrigo da Lei Geral do Trabalho em Funções Públicas, aprovado pela Lei n.º 35/2014, de 30 de junho e que pretendam vir a ser contratados em regime de contrato individual de trabalho ao abrigo do Código do Trabalho.

3 — Prazo de validade — o procedimento concursal é válido para a ocupação do posto de trabalho enunciado, terminando com o seu preenchimento.

4 — Prazo de apresentação de candidaturas — 10 dias úteis, contados a partir da data da publicação do presente aviso no *Diário da República.*

5 — Legislação aplicável — o procedimento concursal rege-se pelo disposto no ACT, publicado no *Boletim do Trabalho e Emprego,* n.º 48, de 29 de dezembro de 2011, celebrado entre o Centro Hospitalar de Coimbra, E. P. E., e outros e a Federação Nacional dos Médicos e outro, alterado pelo ACT, publicado no *Boletim do Trabalho e Emprego,* n.º 43, de 22 de novembro de 2015, e pela Portaria n.º 207/2011, de 24 de maio, alterada pela Portaria n.º 355/2013, de 10 de dezembro, e pela Portaria n.º 229-A/2015, de 3 de agosto.

6 — Caracterização do posto de trabalho — ao posto de trabalho apresentado a concurso corresponde o conteúdo funcional estabelecido nos artigos 13.º dos Decretos-Leis n.os 176/2009 e n.º 177/2009, ambos de 4 de agosto, bem como o n.º 3 do artigo 7.º-A dos mesmos diplomas, aditado pelo Decreto-Lei n.º 266-D/2012, de 31 de dezembro, conjugado com o n.º 3 da cláusula 10.ª do ACT n.º 2/2009, publicado no *Diário da República,* 2.ª série, n.º 198, de 13 de outubro.

7 — Local de trabalho — o serviço irá ser prestado no Centro Hospitalar do Médio Tejo, E. P. E. englobando as três unidades hospitalares que o compõem, designadamente Torres Novas, Tomar e Abrantes, podendo ainda o serviço ser desenvolvido noutras instituições com as quais o CHMT, E. P. E. tenha ou venha a ter acordos ou protocolos de colaboração.

8 — Remuneração — A remuneração a atribuir ao posto de trabalho objeto de recrutamento deve respeitar o princípio da equiparação remuneratória prevista no artigo n.º 44 da Lei n.º 71/2018, de 31 de dezembro, não podendo exceder o montante previsto para a mesma categoria na carreira especial médica previsto para os trabalhadores com contrato de trabalho em funções públicas.

9 — O período normal de trabalho é de 40 horas semanais.

10 — Requisitos de admissão — podem ser admitidos a concurso os candidatos que reúnam, até ao termo do prazo de candidatura, os seguintes requisitos:

a) Estar vinculado ao Serviço Nacional de Saúde;

b) Possuir o grau de Consultor e três anos de exercício efetivo com a categoria de Assistente Graduado, conforme o artigo 14.º do Decreto-Lei n.º 176/2009 e o artigo n.º 15 do Decreto-Lei n.º 177/2009, ambos de 4 de agosto;

c) Estar inscrito na Ordem dos Médicos e ter a situação perante a mesma devidamente regularizada;

d) Possuir os requisitos constantes do artigo 17.º da Lei n.º 35/2014, de 20 de junho;

11 — Formalização das candidaturas — A candidatura deverá ser efetuada através de requerimento, dirigido ao Sr. Presidente do Conselho de Administração do Centro Hospitalar do Médio Tejo, E. P. E. em suporte de papel, e ser entregue pessoalmente no Serviço de Gestão de Recursos Humanos, sito no piso 0 na Unidade Hospitalar de Torres Novas, durante o horário normal de expediente, ou, enviada através de correio registado, com aviso de receção, para o endereço postal da Unidade Hospitalar de Torres Novas, sito na Av. Xanana Gusmão, Apartado 45, 2350-754, Torres Novas, até à data limite fixada na publicitação, contendo obrigatoriamente os seguintes elementos:

a) Identificação do procedimento concursal, com indicação da carreira, categoria e atividade caracterizadoras do posto de trabalho a ocupar;

b) Identificação da entidade que realiza o procedimento, quando não conste expressamente do documento que suporta a candidatura;

c) Identificação do candidato pelo nome, data de nascimento, sexo, nacionalidade, número de identificação fiscal e endereço postal e eletrónico, caso exista;

d) Declaração, sob compromisso de honra e em alíneas separadas, da situação precisa em que o candidato se encontra perante cada um dos requisitos de admissão exigidos, designadamente os relativos aos previstos no artigo 17.º da Lei n.º 35/2014, de 20 de junho e nos artigos 14.º e 15.º dos Decretos-Leis n.os 176/2009 e n.º 177/2009, respetivamente, ao vínculo ao SNS, ao nível habilitacional e à área de formação académica ou profissional;

e) Menção de que o candidato declara serem verdadeiros os fatos constantes da candidatura.

12 — Documentos — O requerimento deverá ser acompanhado, sob pena de exclusão, da seguinte documentação:

a) Documento comprovativo do vínculo ao SNS;
b) Documento comprovativo da posse do grau de Consultor;
c) Documento comprovativo do exercício efetivo de três anos de funções na categoria de Assistente Graduado;
d) Documento comprovativo de inscrição na Ordem dos Médicos;
e) Cinco exemplares do *curriculum vitae* que, embora obrigatoriamente elaborado em modelo europeu, proceda a uma descrição das atividades desenvolvidas, devidamente datado e assinado;
f) Cinco exemplares de um plano de gestão clínica de um serviço ou unidade para discussão na prova prática;
g) Documentos comprovativos dos requisitos constantes do n.º 11, alínea *d*) do presente Aviso.

Os documentos referidos nas alíneas *a*), *b*), *c*), *d*) e *g*) podem ser substituídos, respetivamente, por declaração comprovativa da sua existência, emitida por entidade competente ou por declaração no requerimento, sob compromisso de honra, da situação precisa em que se encontra perante os mesmos.

13 — Assiste ao Júri a faculdade de exigir a qualquer candidato, em caso de dúvida, a apresentação de documentação comprovativa das suas declarações.

14 — Métodos de seleção — nos termos do artigo 19.º da Portaria n.º 207/2011, de 24 de maio, conjugado com o artigo 20.º da Portaria n.º 355/2013, de 10 de dezembro e da cláusula 21.ª do ACT, são adotados como métodos de seleção dos candidatos a avaliação e discussão curricular (DC) e a prova prática (PP).

14.1 — A Lista Unitária de Ordenação Final (LUOF) será obtida numa escala de 0 a 20 valores, considerando-se a valoração até às centésimas, mediante a aplicação da seguinte fórmula:

$$LUOF = (DC \times 70\ \%) + (PP \times 30\ \%)$$

15 — As atas do júri onde constam os parâmetros de avaliação e respetiva ponderação de cada um dos critérios de seleção a utilizar, a grelha classificativa e o sistema de valoração final, serão facultados aos candidatos sempre que solicitados.

16 — Os resultados da avaliação e discussão curricular são estruturados numa escala de 0 a 20 valores, apenas podendo ser contratados os candidatos que obtenham classificação final igual ou superior a 10 valores.

17 — Em situações de igualdade de valoração, aplicam-se os critérios de ordenação preferencial estabelecidos no artigo 23.º da Portaria n.º 207/2011, de 24 de maio, alterada pela Portaria n.º 355/2013, de 10 de dezembro, e pela Portaria n.º 229-A/2015, de 3 de agosto, bem como a cláusula 25.ª do ACT publicado no *Boletim do Trabalho e Emprego,* n.º 48, de 29 de dezembro de 2011, alterada pelo ACT, publicado no *Boletim do Trabalho e Emprego,* n.º 43, de 22 de novembro de 2015.

18 — A lista de candidatos admitidos e excluídos e a lista unitária de ordenação final dos candidatos serão afixadas no placard do Serviço de Gestão de Recursos Humanos e notificadas aos candidatos por mensagem de correio eletrónico, nos termos do artigo 16.º da Portaria n.º 207/2011, de 24 de maio, alterado pela Portaria n.º 229-A/2015, de 3 de agosto e da cláusula 18.ª do ACT, publicado no *Boletim do Trabalho e Emprego,* n.º 48, de 29 de dezembro de 2011, alterada pelo ACT, publicado no *Boletim do Trabalho e Emprego,* n.º 43, de 22 de novembro de 2015, acompanhada de cópia das listas, sendo a lista unitária de ordenação final dos candidatos publicada ainda no *Diário da República,* 2.ª série.

19 — Constituição do júri: o júri terá a seguinte composição, sendo que o 1.º vogal efetivo substituirá o presidente nas suas faltas ou impedimentos:

a) Presidente — Dr. José Manuel Fonseca Santos — Assistente Graduado Sénior de Radiologia, do Centro Hospitalar e Universitário de Lisboa Norte, E. P. E.

b) Vogais efetivos:

1.º Vogal — Dr.ª Maria Amélia Ferreira Estêvão — Assistente Graduado Sénior de Radiologia, do Centro Hospitalar e Universitário de Coimbra, E. P. E.;
2.º Vogal — Dr.ª Maria Luísa Valente Cavaleiro Machado de Gouveia Teixeira — Assistente Graduado Sénior de Radiologia, do Centro Hospitalar e Universitário de Coimbra, E. P. E.;

c) Vogais suplentes:

1.º Vogal — Dr.ª Francelina Maria Marques Oliveira — Assistente Graduado Sénior de Radiologia, do Centro Hospitalar de Lisboa Ocidental, E. P. E.;
2.º Vogal — Dr.ª Maria Isabel Botelho Cabral Silva Sapeira — Assistente Graduado Sénior de Radiologia, do Hospital Distrital de Santarém, E. P. E.;

20 — Qualquer informação adicional poderá ser obtida junto do Serviço de Gestão de Recursos Humanos, através de contacto por correio eletrónico para o endereço: recrutamento@chmt.min-saude.pt.

13 de dezembro de 2019. — O Vogal do Conselho de Administração, *Carlos Alberto Coelho Gil*.

312856429

CENTRO HOSPITALAR DO MÉDIO TEJO, E. P. E.

Aviso n.º 370/2020

Sumário: Procedimento concursal comum para preenchimento de um posto de trabalho na categoria de assistente graduado sénior de pneumologia da carreira médica e especial médica hospitalar.

Procedimento Concursal Comum para preenchimento de um posto de trabalho na categoria de Assistente Graduado Sénior de Pneumologia da carreira médica e especial médica hospitalar

Na sequência do Despacho n.º 5943/2019, dos Gabinetes dos Ministros das Finanças e da Saúde, publicado no *Diário da República,* 2.ª série, n.º 122, de 28 de junho, que autorizou a abertura de procedimentos de recrutamento para a categoria de Assistente Graduado Sénior da carreira médica, atento o Despacho n.º 9253/2019, do Gabinete do Secretário de Estado da Saúde, publicado no *Diário da República,* 2.ª série, n.º 197, de 14 de outubro e por deliberação do Conselho de Administração do Centro Hospitalar do Médio Tejo, E. P. E., de 11 de dezembro de 2019, faz-se público que se encontra aberto procedimento concursal comum para preenchimento de um posto de trabalho para Assistente Graduado Sénior de Pneumologia da carreira médica e especial médica hospitalar, nos termos do estabelecido no artigo 15.º do Decreto-Lei n.º 176/2009, de 4 de agosto, e no artigo 16.º do Decreto-Lei n.º 177/2009, de 4 de agosto, tal como no Acordo Coletivo de Trabalho, adiante designado abreviadamente, por ACT, n.º 2/2009, publicado no *Diário da República,* 2.ª série, n.º 198, de 13 de outubro, republicado através do Aviso n.º 12509/2015, publicado no *Diário da República,* 2.ª série, n.º 210, de 27 de outubro, bem como na cláusula 7.ª do ACT, publicado no *Boletim do Trabalho e Emprego,* n.º 48, de 29 de dezembro de 2011, celebrado entre o Centro Hospitalar de Coimbra, E. P. E., e outros e a Federação Nacional dos Médicos e outro, alterado pelo ACT, publicado no *Boletim do Trabalho e Emprego,* n.º 43, de 22 de novembro de 2015, conjugado com a Portaria n.º 207/2011, de 24 de maio, alterada pela Portaria n.º 355/2013, de 10 de dezembro, e pela Portaria n.º 229-A/2015, de 3 de agosto e com o aditamento da portaria n.º 190/2017, de 09 de junho, que estabelecem, respetivamente, o regime da carreira médica nas entidades públicas empresariais e nas parcerias em saúde e o regime da carreira especial médica, bem como os respetivos requisitos de habilitação profissional e percurso de progressão profissional e de diferenciação técnico-científica.

1 — Tipo de Concurso — Comum, aberto a todos os médicos detentores dos requisitos de admissão, independentemente da relação jurídica de emprego, público ou privado, com alguma Instituição do Serviço Nacional de Saúde.

2 — Modalidade da relação jurídica de emprego:

a) Podem ser admitidos a concurso, médicos que sejam titulares de relação jurídica de emprego previamente constituída com o CHMT, E. P. E., em regime de contrato de trabalho em funções públicas por tempo indeterminado ou em regime de contrato individual de trabalho sem termo;

b) Podem ser admitidos ao presente concurso, médicos titulares de relação jurídica de emprego de contrato individual de trabalho sem termo, celebrado com entidades integradas no Serviço Nacional de Saúde;

c) Podem ainda ser admitidos ao presente concurso, médicos que sejam titulares de relação jurídica de emprego público — contrato de trabalho em funções públicas por tempo indeterminado — ao abrigo da Lei Geral do Trabalho em Funções Públicas, aprovado pela Lei n.º 35/2014, de 30 de junho e que pretendam vir a ser contratados em regime de contrato individual de trabalho ao abrigo do Código do Trabalho.

3 — Prazo de validade — o procedimento concursal é válido para a ocupação do posto de trabalho enunciado, terminando com o seu preenchimento.

4 — Prazo de apresentação de candidaturas — 10 dias úteis, contados a partir da data da publicação do presente aviso no *Diário da República.*

5 — Legislação aplicável — o procedimento concursal rege-se pelo disposto no ACT, publicado no *Boletim do Trabalho e Emprego,* n.º 48, de 29 de dezembro de 2011, celebrado entre o Centro Hospitalar de Coimbra, E. P. E., e outros e a Federação Nacional dos Médicos e outro, alterado pelo ACT, publicado no *Boletim do Trabalho e Emprego,* n.º 43, de 22 de novembro de 2015, e pela Portaria n.º 207/2011, de 24 de maio, alterada pela Portaria n.º 355/2013, de 10 de dezembro, e pela Portaria n.º 229-A/2015, de 3 de agosto.

6 — Caracterização do posto de trabalho — ao posto de trabalho apresentado a concurso corresponde o conteúdo funcional estabelecido nos artigos 13.º dos Decretos-Leis n.os 176/2009 e n.º 177/2009, ambos de 4 de agosto, bem como o n.º 3 do artigo 7-A dos mesmos diplomas, aditado pelo Decreto-Lei n.º 266-D/2012, de 31 de dezembro, conjugado com o n.º 3 da cláusula 10.ª do ACT n.º 2/2009, publicado no *Diário da República,* 2.ª série, n.º 198, de 13 de outubro.

7 — Local de trabalho — o serviço irá ser prestado no Centro Hospitalar do Médio Tejo, E. P. E. englobando as três unidades hospitalares que o compõem, designadamente Torres Novas, Tomar e Abrantes, podendo ainda o serviço ser desenvolvido noutras instituições com as quais o CHMT, E. P. E. tenha ou venha a ter acordos ou protocolos de colaboração.

8 — Remuneração — A remuneração a atribuir ao posto de trabalho objeto de recrutamento deve respeitar o princípio da equiparação remuneratória prevista no artigo n.º 44 da Lei n.º 71/2018, de 31 de dezembro, não podendo exceder o montante previsto para a mesma categoria na carreira especial médica previsto para os trabalhadores com contrato de trabalho em funções públicas.

9 — O período normal de trabalho é de 40 horas semanais.

10 — Requisitos de admissão — podem ser admitidos a concurso os candidatos que reúnam, até ao termo do prazo de candidatura, os seguintes requisitos:

a) Estar vinculado ao Serviço Nacional de Saúde;

b) Possuir o grau de Consultor e três anos de exercício efetivo com a categoria de Assistente Graduado, conforme o artigo 14.º do Decreto-Lei n.º 176/2009 e o artigo n.º 15 do Decreto-Lei n.º 177/2009, ambos de 4 de agosto;

c) Estar inscrito na Ordem dos Médicos e ter a situação perante a mesma devidamente regularizada;

d) Possuir os requisitos constantes do artigo 17.º da Lei n.º 35/2014, de 20 de junho;

11 — Formalização das candidaturas — A candidatura deverá ser efetuada através de requerimento, dirigido ao Sr. Presidente do Conselho de Administração do Centro Hospitalar do Médio Tejo, E. P. E. em suporte de papel, e ser entregue pessoalmente no Serviço de Gestão de Recursos Humanos, sito no piso 0 na Unidade Hospitalar de Torres Novas, durante o horário normal de expediente, ou, enviada através de correio registado, com aviso de receção, para o endereço postal da Unidade Hospitalar de Torres Novas, sito na Av. Xanana Gusmão, Apartado 45, 2350-754, Torres Novas, até à data limite fixada na publicitação, contendo obrigatoriamente os seguintes elementos:

a) Identificação do procedimento concursal, com indicação da carreira, categoria e atividade caracterizadoras do posto de trabalho a ocupar;

b) Identificação da entidade que realiza o procedimento, quando não conste expressamente do documento que suporta a candidatura;

c) Identificação do candidato pelo nome, data de nascimento, sexo, nacionalidade, número de identificação fiscal e endereço postal e eletrónico, caso exista;

d) Declaração, sob compromisso de honra e em alíneas separadas, da situação precisa em que o candidato se encontra perante cada um dos requisitos de admissão exigidos, designadamente os relativos aos previstos no artigo 17.º da Lei n.º 35/2014, de 20 de junho e nos artigos 14.º e 15.º dos Decretos-Leis n.os 176/2009 e n.º 177/2009, respetivamente, ao vínculo ao SNS, ao nível habilitacional e à área de formação académica ou profissional;

e) Menção de que o candidato declara serem verdadeiros os factos constantes da candidatura.

12 — Documentos — O requerimento deverá ser acompanhado, sob pena de exclusão, da seguinte documentação:

a) Documento comprovativo do vínculo ao SNS;
b) Documento comprovativo da posse do grau de Consultor;
c) Documento comprovativo do exercício efetivo de três anos de funções na categoria de Assistente Graduado;
d) Documento comprovativo de inscrição na Ordem dos Médicos;
e) Cinco exemplares do *curriculum vitae* que, embora obrigatoriamente elaborado em modelo europeu, proceda a uma descrição das atividades desenvolvidas, devidamente datado e assinado;
f) Cinco exemplares de um plano de gestão clínica de um serviço ou unidade para discussão na prova prática;
g) Documentos comprovativos dos requisitos constantes do n.º 11, alínea *d*) do presente Aviso.

Os documentos referidos nas alíneas *a*), *b*), *c*), *d*) e *g*) podem ser substituídos, respetivamente, por declaração comprovativa da sua existência, emitida por entidade competente ou por declaração no requerimento, sob compromisso de honra, da situação precisa em que se encontra perante os mesmos.

13 — Assiste ao Júri a faculdade de exigir a qualquer candidato, em caso de dúvida, a apresentação de documentação comprovativa das suas declarações.

14 — Métodos de seleção — nos termos do artigo 19.º da Portaria n.º 207/2011, de 24 de maio, conjugado com o artigo 20.º da Portaria n.º 355/2013, de 10 de dezembro e da cláusula 21.ª do ACT, são adotados como métodos de seleção dos candidatos a avaliação e discussão curricular (DC) e a prova prática (PP).

14.1 — A Lista Unitária de Ordenação Final (LUOF) será obtida numa escala de 0 a 20 valores, considerando-se a valoração até às centésimas, mediante a aplicação da seguinte fórmula:

$$LUOF = (DC \times 70\ \%) + (PP \times 30\ \%)$$

15 — As atas do júri onde constam os parâmetros de avaliação e respetiva ponderação de cada um dos critérios de seleção a utilizar, a grelha classificativa e o sistema de valoração final, serão facultados aos candidatos sempre que solicitados.

16 — Os resultados da avaliação e discussão curricular são estruturados numa escala de 0 a 20 valores, apenas podendo ser contratados os candidatos que obtenham classificação final igual ou superior a 10 valores.

17 — Em situações de igualdade de valoração, aplicam-se os critérios de ordenação preferencial estabelecidos no artigo 23.º da Portaria n.º 207/2011, de 24 de maio, alterada pela Portaria n.º 355/2013, de 10 de dezembro, e pela Portaria n.º 229-A/2015, de 3 de agosto, bem como a cláusula 25.ª do ACT publicado no *Boletim do Trabalho e Emprego,* n.º 48, de 29 de dezembro de 2011, alterada pelo ACT, publicado no *Boletim do Trabalho e Emprego,* n.º 43, de 22 de novembro de 2015.

18 — A lista de candidatos admitidos e excluídos e a lista unitária de ordenação final dos candidatos serão afixadas no placard do Serviço de Gestão de Recursos Humanos e notificadas aos candidatos por mensagem de correio eletrónico, nos termos do artigo 16.º da Portaria n.º 207/2011, de 24 de maio, alterado pela Portaria n.º 229-A/2015, de 3 de agosto e da cláusula 18.ª do ACT, publicado no *Boletim do Trabalho e Emprego,* n.º 48, de 29 de dezembro de 2011, alterada pelo ACT, publicado no *Boletim do Trabalho e Emprego,* n.º 43, de 22 de novembro de 2015, acompanhada de cópia das listas, sendo a lista unitária de ordenação final dos candidatos publicada ainda no *Diário da República,* 2.ª série.

19 — Constituição do júri: o júri terá a seguinte composição, sendo que o 1.º vogal efetivo substituirá o presidente nas suas faltas ou impedimentos:

a) Presidente — Professor Doutor Carlos Manuel da Silva Robalo Cordeiro — Assistente Graduado Sénior de Pneumologia, do Centro Hospitalar e Universitário de Coimbra, E. P. E.

b) Vogais efetivos:

1.º Vogal — Dr. Carlos Luís Adão de Castro Lousada — Assistente Graduado Sénior de Pneumologia, do Centro Hospitalar do Médio Tejo, E. P. E.;
2.º Vogal — Dr. António Carlos Teixeira Domingos — Assistente Graduado Sénior de Pneumologia, do Centro Hospitalar do Oeste, E. P. E.;

c) Vogais suplentes:

1.º Vogal — Dr. Fernando José Silva Santos Barata — Assistente Graduado Sénior de Pneumologia, do Centro Hospitalar e Universitário de Coimbra, E. P. E.;
2.º Vogal — Dr. Salvato Maciel de Castro Feijó — Assistente Graduado Sénior de Pneumologia, do Centro Hospitalar de Leiria, E. P. E..

20 — Qualquer informação adicional poderá ser obtida junto do Serviço de Gestão de Recursos Humanos, através de contacto por correio eletrónico para o endereço: recrutamento@chmt.min-saude.pt.

13 de dezembro de 2019. — O Vogal do Conselho de Administração, *Carlos Alberto Coelho Gil*.

312856404

CENTRO HOSPITALAR DO MÉDIO TEJO, E. P. E.

Aviso n.º 371/2020

Sumário: Procedimento concursal comum para preenchimento de um posto de trabalho na categoria de assistente graduado sénior de patologia clínica da carreira médica e especial médica hospitalar.

Procedimento concursal comum para preenchimento de um posto de trabalho na categoria de assistente graduado sénior de patologia clínica da carreira médica e especial médica hospitalar

Na sequência do Despacho n.º 5943/2019, dos Gabinetes dos Ministros das Finanças e da Saúde, publicado no *Diário da República,* 2.ª série, n.º 122, de 28 de junho, que autorizou a abertura de procedimentos de recrutamento para a categoria de Assistente Graduado Sénior da carreira médica, atento o Despacho n.º 9253/2019, do Gabinete do Secretário de Estado da Saúde, publicado no *Diário da República,* 2.ª série, n.º 197, de 14 de outubro e por deliberação do Conselho de Administração do Centro Hospitalar do Médio Tejo, E. P. E., de 11 de dezembro de 2019, faz-se público que se encontra aberto procedimento concursal comum para preenchimento de um posto de trabalho para Assistente Graduado Sénior de Patologia Clínica da carreira médica e especial médica hospitalar, nos termos do estabelecido no artigo 15.º do Decreto-Lei n.º 176/2009, de 4 de agosto, e no artigo 16.º do Decreto-Lei n.º 177/2009, de 4 de agosto, tal como no Acordo Coletivo de Trabalho, adiante designado abreviadamente, por ACT, n.º 2/2009, publicado no *Diário da República,* 2.ª série, n.º 198, de 13 de outubro, republicado através do Aviso n.º 12509/2015, publicado no *Diário da República,* 2.ª série, n.º 210, de 27 de outubro, bem como na cláusula 7.ª do ACT, publicado no *Boletim do Trabalho e Emprego,* n.º 48, de 29 de dezembro de 2011, celebrado entre o Centro Hospitalar de Coimbra, E. P. E., e outros e a Federação Nacional dos Médicos e outro, alterado pelo ACT, publicado no *Boletim do Trabalho e Emprego,* n.º 43, de 22 de novembro de 2015, conjugado com a Portaria n.º 207/2011, de 24 de maio, alterada pela Portaria n.º 355/2013, de 10 de dezembro, e pela Portaria n.º 229-A/2015, de 3 de agosto e com o aditamento da Portaria n.º 190/2017, de 9 de junho, que estabelecem, respetivamente, o regime da carreira médica nas entidades públicas empresariais e nas parcerias em saúde e o regime da carreira especial médica, bem como os respetivos requisitos de habilitação profissional e percurso de progressão profissional e de diferenciação técnico-científica.

1 — Tipo de Concurso — Comum, aberto a todos os médicos detentores dos requisitos de admissão, independentemente da relação jurídica de emprego, público ou privado, com alguma Instituição do Serviço Nacional de Saúde.

2 — Modalidade da relação jurídica de emprego:

a) Podem ser admitidos a concurso, médicos que sejam titulares de relação jurídica de emprego previamente constituída com o CHMT, E. P. E., em regime de contrato de trabalho em funções públicas por tempo indeterminado ou em regime de contrato individual de trabalho sem termo;

b) Podem ser admitidos ao presente concurso, médicos titulares de relação jurídica de emprego de contrato individual de trabalho sem termo, celebrado com entidades integradas no Serviço Nacional de Saúde;

c) Podem ainda ser admitidos ao presente concurso, médicos que sejam titulares de relação jurídica de emprego público — contrato de trabalho em funções públicas por tempo indeterminado — ao abrigo da Lei Geral do Trabalho em Funções Públicas, aprovado pela Lei n.º 35/2014, de 30 de junho e que pretendam vir a ser contratados em regime de contrato individual de trabalho ao abrigo do Código do Trabalho.

3 — Prazo de validade — o procedimento concursal é válido para a ocupação do posto de trabalho enunciado, terminando com o seu preenchimento.

4 — Prazo de apresentação de candidaturas — 10 dias úteis, contados a partir da data da publicação do presente aviso no *Diário da República.*

5 — Legislação aplicável — o procedimento concursal rege-se pelo disposto no ACT, publicado no *Boletim do Trabalho e Emprego,* n.º 48, de 29 de dezembro de 2011, celebrado entre o Centro Hospitalar de Coimbra, E. P. E., e outros e a Federação Nacional dos Médicos e outro, alterado pelo ACT, publicado no *Boletim do Trabalho e Emprego,* n.º 43, de 22 de novembro de 2015, e pela Portaria n.º 207/2011, de 24 de maio, alterada pela Portaria n.º 355/2013, de 10 de dezembro, e pela Portaria n.º 229-A/2015, de 3 de agosto.

6 — Caracterização do posto de trabalho — ao posto de trabalho apresentado a concurso corresponde o conteúdo funcional estabelecido nos artigos 13.º dos Decretos-Leis n.os 176/2009 e 177/2009, ambos de 4 de agosto, bem como o n.º 3 do artigo 7-A dos mesmos diplomas, aditado pelo Decreto-Lei n.º 266-D/2012, de 31 de dezembro, conjugado com o n.º 3 da cláusula 10.ª do ACT n.º 2/2009, publicado no *Diário da República,* 2.ª série, n.º 198, de 13 de outubro.

7 — Local de trabalho — o serviço irá ser prestado no Centro Hospitalar do Médio Tejo, E. P. E., englobando as três unidades hospitalares que o compõem, designadamente Torres Novas, Tomar e Abrantes, podendo ainda o serviço ser desenvolvido noutras instituições com as quais o CHMT, E. P. E., tenha ou venha a ter acordos ou protocolos de colaboração.

8 — Remuneração — A remuneração a atribuir ao posto de trabalho objeto de recrutamento deve respeitar o princípio da equiparação remuneratória prevista no artigo n.º 44 da Lei n.º 71/2018, de 31 de dezembro, não podendo exceder o montante previsto para a mesma categoria na carreira especial médica previsto para os trabalhadores com contrato de trabalho em funções públicas.

9 — O período normal de trabalho é de 40 horas semanais.

10 — Requisitos de admissão — podem ser admitidos a concurso os candidatos que reúnam, até ao termo do prazo de candidatura, os seguintes requisitos:

a) Estar vinculado ao Serviço Nacional de Saúde;

b) Possuir o grau de Consultor e três anos de exercício efetivo com a categoria de Assistente Graduado, conforme o artigo 14.º do Decreto-Lei n.º 176/2009 e o artigo n.º 15 do Decreto-Lei n.º 177/2009, ambos de 4 de agosto;

c) Estar inscrito na Ordem dos Médicos e ter a situação perante a mesma devidamente regularizada;

d) Possuir os requisitos constantes do artigo 17.º da Lei n.º 35/2014, de 20 de junho;

11 — Formalização das candidaturas — A candidatura deverá ser efetuada através de requerimento, dirigido ao Sr. Presidente do Conselho de Administração do Centro Hospitalar do Médio Tejo, E. P. E., em suporte de papel, e ser entregue pessoalmente no Serviço de Gestão de Recursos Humanos, sito no piso 0 na Unidade Hospitalar de Torres Novas, durante o horário normal de expediente, ou, enviada através de correio registado, com aviso de receção, para o endereço postal da Unidade Hospitalar de Torres Novas, sito na Av. Xanana Gusmão, Apartado 45, 2350-754, Torres Novas, até à data limite fixada na publicitação, contendo obrigatoriamente os seguintes elementos:

a) Identificação do procedimento concursal, com indicação da carreira, categoria e atividade caracterizadoras do posto de trabalho a ocupar;

b) Identificação da entidade que realiza o procedimento, quando não conste expressamente do documento que suporta a candidatura;

c) Identificação do candidato pelo nome, data de nascimento, sexo, nacionalidade, número de identificação fiscal e endereço postal e eletrónico, caso exista;

d) Declaração, sob compromisso de honra e em alíneas separadas, da situação precisa em que o candidato se encontra perante cada um dos requisitos de admissão exigidos, designadamente os relativos aos previstos no artigo 17.º da Lei n.º 35/2014, de 20 de junho e nos artigos 14.º e 15.º dos Decretos-Leis n.os 176/2009 e 177/2009, respetivamente, ao vínculo ao SNS, ao nível habilitacional e à área de formação académica ou profissional;

e) Menção de que o candidato declara serem verdadeiros os factos constantes da candidatura.

12 — Documentos — O requerimento deverá ser acompanhado, sob pena de exclusão, da seguinte documentação:

a) Documento comprovativo do vínculo ao SNS;
b) Documento comprovativo da posse do grau de Consultor;
c) Documento comprovativo do exercício efetivo de três anos de funções na categoria de Assistente Graduado;
d) Documento comprovativo de inscrição na Ordem dos Médicos;
e) Cinco exemplares do *curriculum vitae* que, embora obrigatoriamente elaborado em modelo europeu, proceda a uma descrição das atividades desenvolvidas, devidamente datado e assinado;
f) Cinco exemplares de um plano de gestão clínica de um serviço ou unidade para discussão na prova prática;
g) Documentos comprovativos dos requisitos constantes do n.º 11, alínea *d*) do presente Aviso.

Os documentos referidos nas alíneas *a*)*, b*)*, c*)*, d*) e *g*) podem ser substituídos, respetivamente, por declaração comprovativa da sua existência, emitida por entidade competente ou por declaração no requerimento, sob compromisso de honra, da situação precisa em que se encontra perante os mesmos.

13 — Assiste ao Júri a faculdade de exigir a qualquer candidato, em caso de dúvida, a apresentação de documentação comprovativa das suas declarações.

14 — Métodos de seleção — nos termos do artigo 19.º da Portaria n.º 207/2011, de 24 de maio, conjugado com o artigo 20.º da Portaria n.º 355/2013, de 10 de dezembro e da cláusula 21.ª do ACT, são adotados como métodos de seleção dos candidatos a avaliação e discussão curricular (DC) e a prova prática (PP).

14.1 — A Lista Unitária de Ordenação Final (LUOF) será obtida numa escala de 0 a 20 valores, considerando-se a valoração até às centésimas, mediante a aplicação da seguinte fórmula:

$$LUOF = (DC \times 70\ \%) + (PP \times 30\ \%)$$

15 — As atas do júri onde constam os parâmetros de avaliação e respetiva ponderação de cada um dos critérios de seleção a utilizar, a grelha classificativa e o sistema de valoração final, serão facultados aos candidatos sempre que solicitados.

16 — Os resultados da avaliação e discussão curricular são estruturados numa escala de 0 a 20 valores, apenas podendo ser contratados os candidatos que obtenham classificação final igual ou superior a 10 valores.

17 — Em situações de igualdade de valoração, aplicam-se os critérios de ordenação preferencial estabelecidos no artigo 23.º da Portaria n.º 207/2011, de 24 de maio, alterada pela Portaria n.º 355/2013, de 10 de dezembro, e pela Portaria n.º 229-A/2015, de 3 de agosto, bem como a cláusula 25.ª do ACT publicado no *Boletim do Trabalho e Emprego,* n.º 48, de 29 de dezembro de 2011, alterada pelo ACT, publicado no *Boletim do Trabalho e Emprego,* n.º 43, de 22 de novembro de 2015.

18 — A lista de candidatos admitidos e excluídos e a lista unitária de ordenação final dos candidatos serão afixadas no placard do Serviço de Gestão de Recursos Humanos e notificadas aos candidatos por mensagem de correio eletrónico, nos termos do artigo 16.º da Portaria n.º 207/2011, de 24 de maio, alterado pela Portaria n.º 229-A/2015, de 3 de agosto e da cláusula 18.ª do ACT, publicado no *Boletim do Trabalho e Emprego,* n.º 48, de 29 de dezembro de 2011, alterada pelo ACT, publicado no *Boletim do Trabalho e Emprego,* n.º 43, de 22 de novembro de 2015, acompanhada de cópia das listas, sendo a lista unitária de ordenação final dos candidatos publicada ainda no *Diário da República,* 2.ª série.

19 — Constituição do júri: o júri terá a seguinte composição, sendo que o 1.º vogal efetivo substituirá o presidente nas suas faltas ou impedimentos:

a) Presidente — Professora Doutora Maria Helena da Silva Santos Ramos — Assistente Graduado Sénior de Patologia Clínica, do Centro Hospitalar e Universitário do Porto, E. P. E.

b) Vogais efetivos:

1.º Vogal — Dr. António Frederico Ramos de Morais Cerveira — Assistente Graduado Sénior de Patologia Clínica, do Centro Hospitalar do Baixo Vouga, E. P. E.;
2.º Vogal — Dr.ª Ana Paula Reis da Veiga Estibeiro — Assistente Graduado Sénior de Patologia Clínica, do Centro Hospitalar do Médio Tejo, E. P. E.;

c) Vogais suplentes:

1.º Vogal — Dr.ª Maria da Graça da Silva Bastos Lopes de Morais Henriques — Assistente Graduado Sénior de Patologia Clínica, do Centro Hospitalar e Universitário do Porto, E. P. E.;
2.º Vogal — Dr.ª Maria Inês Oliveira Azevedo Freitas — Assistente Graduado Sénior de Patologia Clínica, do Centro Hospitalar e Universitário do Porto, E. P. E.;

20 — Qualquer informação adicional poderá ser obtida junto do Serviço de Gestão de Recursos Humanos, através de contacto por correio eletrónico para o endereço: recrutamento@chmt.min-saude.pt.

13 de dezembro de 2019. — O Vogal do Conselho de Administração, *Carlos Alberto Coelho Gil*.

312856267

CENTRO HOSPITALAR DO MÉDIO TEJO, E. P. E.

Aviso n.º 372/2020

Sumário: Procedimento concursal comum para preenchimento de um posto de trabalho na categoria de assistente graduado sénior de pediatria da carreira médica e especial médica hospitalar.

Procedimento concursal comum para preenchimento de um posto de trabalho na categoria de assistente graduado sénior de pediatria da carreira médica e especial médica hospitalar

Na sequência do Despacho n.º 5943/2019, dos Gabinetes dos Ministros das Finanças e da Saúde, publicado no *Diário da República,* 2.ª série, n.º 122, de 28 de junho, que autorizou a abertura de procedimentos de recrutamento para a categoria de Assistente Graduado Sénior da carreira médica, atento o Despacho n.º 9253/2019, do Gabinete do Secretário de Estado da Saúde, publicado no *Diário da República,* 2.ª série, n.º 197, de 14 de outubro e por deliberação do Conselho de Administração do Centro Hospitalar do Médio Tejo, E. P. E., de 11 de dezembro de 2019, faz-se público que se encontra aberto procedimento concursal comum para preenchimento de um posto de trabalho para Assistente Graduado Sénior de Pediatria da carreira médica e especial médica hospitalar, nos termos do estabelecido no artigo 15.º do Decreto-Lei n.º 176/2009, de 4 de agosto, e no artigo 16.º do Decreto-Lei n.º 177/2009, de 4 de agosto, tal como no Acordo Coletivo de Trabalho, adiante designado abreviadamente, por ACT, n.º 2/2009, publicado no *Diário da República,* 2.ª série, n.º 198, de 13 de outubro, republicado através do Aviso n.º 12509/2015, publicado no *Diário da República,* 2.ª série, n.º 210, de 27 de outubro, bem como na cláusula 7.ª do ACT, publicado no *Boletim do Trabalho e Emprego,* n.º 48, de 29 de dezembro de 2011, celebrado entre o Centro Hospitalar de Coimbra, E. P. E., e outros e a Federação Nacional dos Médicos e outro, alterado pelo ACT, publicado no *Boletim do Trabalho e Emprego,* n.º 43, de 22 de novembro de 2015, conjugado com a Portaria n.º 207/2011, de 24 de maio, alterada pela Portaria n.º 355/2013, de 10 de dezembro, e pela Portaria n.º 229-A/2015, de 3 de agosto e com o aditamento da Portaria n.º 190/2017, de 9 de junho, que estabelecem, respetivamente, o regime da carreira médica nas entidades públicas empresariais e nas parcerias em saúde e o regime da carreira especial médica, bem como os respetivos requisitos de habilitação profissional e percurso de progressão profissional e de diferenciação técnico-científica.

1 — Tipo de Concurso — Comum, aberto a todos os médicos detentores dos requisitos de admissão, independentemente da relação jurídica de emprego, público ou privado, com alguma Instituição do Serviço Nacional de Saúde.

2 — Modalidade da relação jurídica de emprego:

a) Podem ser admitidos a concurso, médicos que sejam titulares de relação jurídica de emprego previamente constituída com o CHMT, E. P. E., em regime de contrato de trabalho em funções públicas por tempo indeterminado ou em regime de contrato individual de trabalho sem termo;

b) Podem ser admitidos ao presente concurso, médicos titulares de relação jurídica de emprego de contrato individual de trabalho sem termo, celebrado com entidades integradas no Serviço Nacional de Saúde;

c) Podem ainda ser admitidos ao presente concurso, médicos que sejam titulares de relação jurídica de emprego público — contrato de trabalho em funções públicas por tempo indeterminado — ao abrigo da Lei Geral do Trabalho em Funções Públicas, aprovado pela Lei n.º 35/2014, de 30 de junho e que pretendam vir a ser contratados em regime de contrato individual de trabalho ao abrigo do Código do Trabalho.

3 — Prazo de validade — o procedimento concursal é válido para a ocupação do posto de trabalho enunciado, terminando com o seu preenchimento.

4 — Prazo de apresentação de candidaturas — 10 dias úteis, contados a partir da data da publicação do presente aviso no *Diário da República.*

5 — Legislação aplicável — o procedimento concursal rege-se pelo disposto no ACT, publicado no *Boletim do Trabalho e Emprego,* n.º 48, de 29 de dezembro de 2011, celebrado entre o Centro Hospitalar de Coimbra, E. P. E., e outros e a Federação Nacional dos Médicos e outro, alterado pelo ACT, publicado no *Boletim do Trabalho e Emprego,* n.º 43, de 22 de novembro de 2015, e pela Portaria n.º 207/2011, de 24 de maio, alterada pela Portaria n.º 355/2013, de 10 de dezembro, e pela Portaria n.º 229-A/2015, de 3 de agosto.

6 — Caracterização do posto de trabalho — ao posto de trabalho apresentado a concurso corresponde o conteúdo funcional estabelecido nos artigos 13.º dos Decretos-Leis n.os 176/2009 e 177/2009, ambos de 4 de agosto, bem como o n.º 3 do artigo 7-A dos mesmos diplomas, aditado pelo Decreto-Lei n.º 266-D/2012, de 31 de dezembro, conjugado com o n.º 3 da cláusula 10.ª do ACT n.º 2/2009, publicado no *Diário da República,* 2.ª série, n.º 198, de 13 de outubro.

7 — Local de trabalho — o serviço irá ser prestado no Centro Hospitalar do Médio Tejo, E. P. E., englobando as três unidades hospitalares que o compõem, designadamente Torres Novas, Tomar e Abrantes, podendo ainda o serviço ser desenvolvido noutras instituições com as quais o CHMT, E. P. E., tenha ou venha a ter acordos ou protocolos de colaboração.

8 — Remuneração — A remuneração a atribuir ao posto de trabalho objeto de recrutamento deve respeitar o princípio da equiparação remuneratória prevista no artigo n.º 44 da Lei n.º 71/2018, de 31 de dezembro, não podendo exceder o montante previsto para a mesma categoria na carreira especial médica previsto para os trabalhadores com contrato de trabalho em funções públicas.

9 — O período normal de trabalho é de 40 horas semanais.

10 — Requisitos de admissão — podem ser admitidos a concurso os candidatos que reúnam, até ao termo do prazo de candidatura, os seguintes requisitos:

a) Estar vinculado ao Serviço Nacional de Saúde;

b) Possuir o grau de Consultor e três anos de exercício efetivo com a categoria de Assistente Graduado, conforme o artigo 14.º do Decreto-Lei n.º 176/2009 e o artigo n.º 15 do Decreto-Lei n.º 177/2009, ambos de 4 de agosto;

c) Estar inscrito na Ordem dos Médicos e ter a situação perante a mesma devidamente regularizada;

d) Possuir os requisitos constantes do artigo 17.º da Lei n.º 35/2014, de 20 de junho;

11 — Formalização das candidaturas — A candidatura deverá ser efetuada através de requerimento, dirigido ao Sr. Presidente do Conselho de Administração do Centro Hospitalar do Médio Tejo, E. P. E., em suporte de papel, e ser entregue pessoalmente no Serviço de Gestão de Recursos Humanos, sito no piso 0 na Unidade Hospitalar de Torres Novas, durante o horário normal de expediente, ou, enviada através de correio registado, com aviso de receção, para o endereço postal da Unidade Hospitalar de Torres Novas, sito na Av. Xanana Gusmão, Apartado 45, 2350-754, Torres Novas, até à data limite fixada na publicitação, contendo obrigatoriamente os seguintes elementos:

a) Identificação do procedimento concursal, com indicação da carreira, categoria e atividade caracterizadoras do posto de trabalho a ocupar;

b) Identificação da entidade que realiza o procedimento, quando não conste expressamente do documento que suporta a candidatura;

c) Identificação do candidato pelo nome, data de nascimento, sexo, nacionalidade, número de identificação fiscal e endereço postal e eletrónico, caso exista;

d) Declaração, sob compromisso de honra e em alíneas separadas, da situação precisa em que o candidato se encontra perante cada um dos requisitos de admissão exigidos, designadamente os relativos aos previstos no artigo 17.º da Lei n.º 35/2014, de 20 de junho e nos artigos 14.º e 15.º dos Decretos-Leis n.os 176/2009 e 177/2009, respetivamente, ao vínculo ao SNS, ao nível habilitacional e à área de formação académica ou profissional;

e) Menção de que o candidato declara serem verdadeiros os factos constantes da candidatura.

12 — Documentos — O requerimento deverá ser acompanhado, sob pena de exclusão, da seguinte documentação:

a) Documento comprovativo do vínculo ao SNS;
b) Documento comprovativo da posse do grau de Consultor;
c) Documento comprovativo do exercício efetivo de três anos de funções na categoria de Assistente Graduado;
d) Documento comprovativo de inscrição na Ordem dos Médicos;
e) Cinco exemplares do *curriculum vitae* que, embora obrigatoriamente elaborado em modelo europeu, proceda a uma descrição das atividades desenvolvidas, devidamente datado e assinado;
f) Cinco exemplares de um plano de gestão clínica de um serviço ou unidade para discussão na prova prática;
g) Documentos comprovativos dos requisitos constantes do n.º 11, alínea *d*) do presente Aviso.

Os documentos referidos nas alíneas *a*)*, b*)*, c*)*, d*) e *g*) podem ser substituídos, respetivamente, por declaração comprovativa da sua existência, emitida por entidade competente ou por declaração no requerimento, sob compromisso de honra, da situação precisa em que se encontra perante os mesmos.

13 — Assiste ao Júri a faculdade de exigir a qualquer candidato, em caso de dúvida, a apresentação de documentação comprovativa das suas declarações.

14 — Métodos de seleção — nos termos do artigo 19.º da Portaria n.º 207/2011, de 24 de maio, conjugado com o artigo 20.º da Portaria n.º 355/2013, de 10 de dezembro e da cláusula 21.ª do ACT, são adotados como métodos de seleção dos candidatos a avaliação e discussão curricular (DC) e a prova prática (PP).

14.1 — A Lista Unitária de Ordenação Final (LUOF) será obtida numa escala de 0 a 20 valores, considerando-se a valoração até às centésimas, mediante a aplicação da seguinte fórmula:

$$LUOF = (DC \times 70\ \%) + (PP \times 30\ \%)$$

15 — As atas do júri onde constam os parâmetros de avaliação e respetiva ponderação de cada um dos critérios de seleção a utilizar, a grelha classificativa e o sistema de valoração final, serão facultados aos candidatos sempre que solicitados.

16 — Os resultados da avaliação e discussão curricular são estruturados numa escala de 0 a 20 valores, apenas podendo ser contratados os candidatos que obtenham classificação final igual ou superior a 10 valores.

17 — Em situações de igualdade de valoração, aplicam-se os critérios de ordenação preferencial estabelecidos no artigo 23.º da Portaria n.º 207/2011, de 24 de maio, alterada pela Portaria n.º 355/2013, de 10 de dezembro, e pela Portaria n.º 229-A/2015, de 3 de agosto, bem como a cláusula 25.ª do ACT publicado no *Boletim do Trabalho e Emprego,* n.º 48, de 29 de dezembro de 2011, alterada pelo ACT, publicado no *Boletim do Trabalho e Emprego,* n.º 43, de 22 de novembro de 2015.

18 — A lista de candidatos admitidos e excluídos e a lista unitária de ordenação final dos candidatos serão afixadas no placard do Serviço de Gestão de Recursos Humanos e notificadas aos candidatos por mensagem de correio eletrónico, nos termos do artigo 16.º da Portaria n.º 207/2011, de 24 de maio, alterado pela Portaria n.º 229-A/2015, de 3 de agosto e da cláusula 18.ª do ACT, publicado no *Boletim do Trabalho e Emprego,* n.º 48, de 29 de dezembro de 2011, alterada pelo ACT, publicado no *Boletim do Trabalho e Emprego,* n.º 43, de 22 de novembro de 2015, acompanhada de cópia das listas, sendo a lista unitária de ordenação final dos candidatos publicada ainda no *Diário da República,* 2.ª série.

19 — Constituição do júri: o júri terá a seguinte composição, sendo que o 1.º vogal efetivo substituirá o presidente nas suas faltas ou impedimentos:

a) Presidente — Dr. António de Quinhones Levy Gomes — Assistente Graduado Sénior de Pediatria, do Centro Hospitalar e Universitário de Lisboa Norte, E. P. E.

b) Vogais efetivos:

1.º Vogal — Dr.ª Helena Maria Amaral Almeida — Assistente Graduado Sénior de Pediatria, do Centro Hospitalar do Oeste, E. P. E.;
2.º Vogal — Dr. José Manuel da Ponte Anileiro Onofre — Assistente Graduado Sénior de Pediatria, do Hospital Distrital de Santarém, E. P. E.;

c) Vogais suplentes:

1.º Vogal — Dr.ª Isabel Maria Calaveiras Carolino Silva — Assistente Graduado Sénior de Pediatria, do Centro Hospitalar do Oeste, E. P. E.;
2.º Vogal — Dr.ª Maria Teresa Santos Pereira Rezende — Assistente Graduado Sénior de Pediatria, do Centro Hospitalar de Leiria, E. P. E..

20 — Qualquer informação adicional poderá ser obtida junto do Serviço de Gestão de Recursos Humanos, através de contacto por correio eletrónico para o endereço: recrutamento@chmt.min-saude.pt.

13 de dezembro de 2019. — O Vogal do Conselho de Administração, *Carlos Alberto Coelho Gil*.

312856372

HOSPITAL GARCIA DE ORTA, E. P. E.

Aviso n.º 373/2020

Sumário: Procedimento concursal comum para preenchimento de um posto de trabalho na categoria de assistente graduado sénior de urologia, da carreira médica e especial médica hospitalar.

Procedimento concursal comum para preenchimento de um posto de trabalho na categoria de assistente graduado sénior de urologia, da carreira médica e especial médica hospitalar

Na sequência do Despacho n.º 9253/2019, de 14 de outubro, da Ministra da Saúde, Dra. Marta Alexandra Fartura Braga Temido de Almeida Simões, que procedeu à distribuição de 200 postos de trabalho referentes à categoria de assistente graduado sénior, e por deliberação do Conselho de Administração do Hospital Garcia de Orta, E. P. E. de 24/10/2019, faz-se público que se encontra aberto procedimento concursal comum para preenchimento de um posto de trabalho para Assistente Graduado Sénior de urologia da carreira médica e carreira especial médica hospitalar, nos termos do artigo 15.º do Decreto-Lei n.º 176/2009, de 4 de agosto, e no artigo 16.º do Decreto-Lei n.º 177/2009, de 4 de agosto, Portaria n.º 207/2011, de 24 de maio, alterada e republicada pela Portaria n.º 229-A/2015, de 3 de agosto e Acordo Coletivo de Trabalho, publicado no *Boletim do Trabalho e Emprego,* n.º 48, de 29 de dezembro de 2011, alterado e consolidado pelo Acordo Coletivo de Trabalho, publicado no *Boletim do Trabalho e Emprego* n.º 43, de 22.11.2015, celebrado entre o Centro Hospitalar de Coimbra, E. P. E., e outros e a Federação Nacional dos Médicos e outro, adiante designado por ACT.

1 — Tipo de Procedimento Concursal — Comum, aberto a todos os médicos detentores dos requisitos de admissão, independentemente da relação jurídica de emprego público ou privado, com alguma Instituição do Serviço Nacional de Saúde.

2 — Modalidade da relação jurídica de emprego:

a) Podem ser admitidos ao procedimento concursal, trabalhadores médicos que sejam titulares de relação jurídica de emprego previamente constituída com o Hospital Garcia de Orta, E. P. E., em regime de contrato de trabalho em funções públicas por tempo indeterminado ou em regime de contrato de trabalho por tempo indeterminado;

b) Podem ser admitidos ao presente procedimento concursal, trabalhadores médicos titulares de relação jurídica de emprego de contrato de trabalho por tempo indeterminado, celebrado com entidades integradas no Serviço Nacional de Saúde;

c) Podem ainda ser admitidos ao presente procedimento concursal, trabalhadores médicos que sejam titulares de relação jurídica de emprego público — contrato de trabalho em funções públicas por tempo indeterminado — ao abrigo da Lei Geral do Trabalho em Funções Públicas, aprovado pela Lei n.º 35/2014, de 20 de junho e que pretendam vir a ser contratados em regime de contrato de trabalho por tempo indeterminado ao abrigo do Código do Trabalho.

3 — Prazo de validade — o procedimento concursal é válido para a ocupação do posto de trabalho enunciado, terminando com o seu provimento.

4 — Prazo de apresentação de candidaturas — 15 dias úteis, contados a partir da data da publicação do presente aviso no *Diário da República.*

5 — Legislação aplicável — o procedimento concursal rege-se pelo disposto no ACT e pela Portaria n.º 207/2011, de 24 de maio, alterada e republicada pela Portaria n.º 229-A/2015, de 3 de agosto.

6 — Caracterização do posto de trabalho — ao posto de trabalho apresentado ao procedimento concursal corresponde o conteúdo funcional referente à categoria de assistente graduado sénior, estabelecido nos artigos 13.º dos Decretos-Leis n.os 177/2009 e 176/2009 ambos de 4 de agosto, bem como o n.º 3 do artigo 7.º-A dos mesmos diplomas, aditado pelo Decreto-Lei n.º 266-D/2012, de 31 de dezembro, conjugado com o n.º 3 da cláusula 10.ª do ACT n.º 2/2009, publicado no *Diário da República,* 2.ª série, n.º 198, de 13 de outubro.

7 — Local de trabalho — o conteúdo funcional é desenvolvido no Hospital Garcia de Orta, E. P. E., com sede na Av. Torrado da Silva, 2805-267 Almada.

8 — Remuneração — A remuneração e a posição remuneratória serão atribuídas em correspondência à categoria de assistente graduado sénior, de harmonia com a Tabela Remuneratória em vigor e respeitando o princípio da equiparação remuneratória prevista no artigo 44.º da Lei n.º 71/2018, de 31 de dezembro, que aprovou a Lei do Orçamento de Estado para 2019.

9 — Regime e horário de trabalho — O regime de trabalho a considerar será de 35, 40 ou 42 horas semanais (dedicação exclusiva), conforme o regime de trabalho de origem dos candidatos que detenham contrato de trabalho em funções públicas por tempo indeterminado no Hospital Garcia de Orta, E. P. E., e de 40 horas para os restantes candidatos.

10 — Requisitos de admissão — podem ser admitidos ao procedimento concursal os candidatos que reúnam, até ao termo do prazo de candidatura, os seguintes requisitos:

a) Estar vinculado ao Serviço Nacional de Saúde;

b) Possuir o grau de consultor e três anos de exercício efetivo com a categoria de Assistente Graduado, conforme o artigo 14.º do Decreto-Lei n.º 176/2009 e o artigo 15.º do Decreto-Lei n.º 177/2009, ambos de 4 de agosto;

c) Estar inscrito na Ordem dos Médicos e ter a situação perante a mesma devidamente regularizada;

d) Possuir os requisitos constantes do artigo 17.º da Lei n.º 35/2014, de 20 de junho;

Não podem ser admitidos candidatos que, cumulativamente, se encontrem integrados na carreira, sejam titulares da categoria e, não se encontrando em mobilidade, ocupem postos de trabalho idênticos aos postos de trabalho para cuja ocupação se publicita o presente procedimento concursal.

11 — Formalização das candidaturas — As candidaturas devem ser formalizadas mediante requerimento dirigido ao Presidente do Conselho de Administração, do Hospital Garcia de Orta, E. P. E., e entregues no Serviço de Gestão de Recursos Humanos, sito na Avenida Torrado da Silva, 2805-267 Almada, nas horas normais de expediente, 08h30 m às 10h30 m e das 14h às 16h, até ao último dia do prazo estabelecido neste aviso, podendo também ser remetidas pelo correio, para a mesma morada, considerando-se neste caso, apresentado dentro do prazo se o mesmo tiver sido expedido até ao termo do prazo fixado neste aviso, contendo obrigatoriamente os seguintes elementos:

a) Identificação do procedimento concursal, com indicação da carreira, categoria e atividade caracterizadoras do posto de trabalho a ocupar;

b) Identificação da entidade que realiza o procedimento, quando não conste expressamente do documento que suporta a candidatura;

c) Identificação do candidato pelo nome, data de nascimento, sexo, nacionalidade, número de identificação fiscal e endereço postal e eletrónico, caso exista;

d) Declaração, sob compromisso de honra e em alíneas separadas, da situação precisa em que o candidato se encontra perante cada um dos requisitos de admissão exigidos, designadamente os relativos aos previstos no artigo 17.º da Lei n.º 35/2014, de 20 de junho e nos artigos 14.º e 15.º dos Decretos-Leis n.^{os} 176/2009 e 177/2009, respetivamente, ao vínculo ao SNS, ao nível habilitacional e à área de formação académica ou profissional;

e) Menção de que o candidato declara serem verdadeiros os factos constantes da candidatura.

12 — Documentos — O requerimento deverá ser acompanhado, sob pena de exclusão, da seguinte documentação:

a) Documento comprovativo do vínculo ao SNS;

b) Documento comprovativo da posse do grau de Consultor;

c) Documento comprovativo do exercício efetivo de três anos de funções na categoria de Assistente Graduado;

d) Documento comprovativo de inscrição na Ordem dos Médicos;

e) Quatro exemplares do *curriculum vitae* que, embora obrigatoriamente elaborado em modelo europeu, proceda a uma descrição das atividades desenvolvidas, devidamente datado e assinado;

f) Quatro exemplares de um plano de gestão clínica de um serviço ou unidade para discussão na prova prática;

g) Documentos comprovativos dos requisitos constantes do n.º 11, alínea *d*) do presente Aviso.

13 — Assiste ao Júri a faculdade de exigir a qualquer candidato, em caso de dúvida, a apresentação de documentação comprovativa das suas declarações.

14 — Métodos de seleção — nos termos do artigo 19.º da Portaria n.º 207/2011, de 24 de maio, alterada e republicada pela Portaria n.º 229-A/2015, de 3 de agosto e cláusula 21.ª do ACT, são adotados como métodos de seleção dos candidatos a avaliação e discussão curricular e a prova prática.

15 — As atas do Júri onde constam os parâmetros de avaliação e respetiva ponderação de cada um dos critérios de seleção a utilizar, bem como as grelhas de classificação parciais ou finais e o método de classificação final, serão facultadas aos candidatos sempre que solicitadas.

16 — A ordenação final dos candidatos é efetuada por ordem decrescente, na escala de 0 a 20 valores, em resultado da média aritmética ponderada de 70 % (avaliação e discussão curricular) e 30 % (prova prática) das classificações quantitativas obtidas na avaliação curricular e prova prática, respetivamente, apenas podendo ser contratados os candidatos que obtenham classificação final igual ou superior a 10 valores, sem arredondamentos.

17 — Em situações de igualdade de valoração, aplicam-se os critérios de ordenação preferencial estabelecidos na legislação aplicável.

18 — A lista unitária de ordenação final, após homologação, é publicitada na 2.ª série do *Diário da República,* afixada no placard de afixação do Serviço de Gestão de Recursos Humanos e disponibilizada na sua página eletrónica.

19 — A composição e constituição do Júri é a seguinte:

Presidente: Prof. Doutor Avelino Manuel Fraga Ferreira, Assistente Graduado Sénior de urologia, Centro Hospitalar do Porto, E. P. E.

1.º Vogal efetivo: Aníbal Acácio Mendes Coutinho, Assistente Graduado Sénior de urologia do CHAlgarve, E. P. E.

2.º Vogal efetivo: Dr. Eduardo Fernandes da Silva, Assistente Graduado Sénior de urologia do IPOLFG, E. P. E.

1.º Vogal suplente: Dr. José Manuel Palma dos Reis, Assistente Graduado Sénior de urologia do CHLN, E. P. E.

2.º Vogal suplente: Dr. José Eduardo do Nascimento Cardoso de Oliveira, Assistente Graduado Sénior de urologia do Hospital do Espírito Santo de Évora, E. P. E.

20 — O presidente do Júri será substituído pelo primeiro vogal efetivo nas faltas e impedimentos.

13/12/2019. — A Vogal do Conselho de Administração, *Vera Almeida*.

312856801

HOSPITAL GARCIA DE ORTA, E. P. E.

Aviso n.º 374/2020

Sumário: Procedimento concursal comum para preenchimento de um posto de trabalho na categoria de assistente graduado sénior de endocrinologia, da carreira médica e especial médica hospitalar.

Procedimento concursal comum para preenchimento de um posto de trabalho na categoria de assistente graduado sénior de endocrinologia, da carreira médica e especial médica hospitalar

Na sequência do Despacho n.º 9253/2019, de 14 de outubro, da ministra da saúde, Dr.ª Marta Alexandra Fartura Braga Temido de Almeida Simões, que procedeu à distribuição de 200 postos de trabalho referentes à categoria de assistente graduado sénior, e por deliberação do Conselho de Administração do Hospital Garcia de Orta, E. P. E., de 24/10/2019, faz-se público que se encontra aberto procedimento concursal comum para preenchimento de um posto de trabalho para Assistente Graduado Sénior de endocrinologia da carreira médica e carreira especial médica hospitalar, nos termos do artigo 15.º do Decreto-Lei n.º 176/2009, de 4 de agosto, e no artigo 16.º do Decreto-Lei n.º 177/2009, de 4 de agosto, Portaria n.º 207/2011, de 24 de maio, alterada e republicada pela Portaria n.º 229-A/2015, de 3 de agosto, e Acordo Coletivo de Trabalho, publicado no *Boletim do Trabalho e Emprego,* n.º 48, de 29 de dezembro de 2011, alterado e consolidado pelo Acordo Coletivo de Trabalho, publicado no *Boletim do Trabalho e Emprego* n.º 43, de 22.11.2015, celebrado entre o Centro Hospitalar de Coimbra, E. P. E., e outros e a Federação Nacional dos Médicos e outro, adiante designado por ACT.

1 — Tipo de Procedimento Concursal — Comum, aberto a todos os médicos detentores dos requisitos de admissão, independentemente da relação jurídica de emprego público ou privado, com alguma Instituição do Serviço Nacional de Saúde.

2 — Modalidade da relação jurídica de emprego:

a) Podem ser admitidos ao procedimento concursal, trabalhadores médicos que sejam titulares de relação jurídica de emprego previamente constituída com o Hospital Garcia de Orta, E. P. E., em regime de contrato de trabalho em funções públicas por tempo indeterminado ou em regime de contrato de trabalho por tempo indeterminado;

b) Podem ser admitidos ao presente procedimento concursal, trabalhadores médicos titulares de relação jurídica de emprego de contrato de trabalho por tempo indeterminado, celebrado com entidades integradas no Serviço Nacional de Saúde;

c) Podem ainda ser admitidos ao presente procedimento concursal, trabalhadores médicos que sejam titulares de relação jurídica de emprego público — contrato de trabalho em funções públicas por tempo indeterminado — ao abrigo da Lei Geral do Trabalho em Funções Públicas, aprovado pela Lei n.º 35/2014, de 20 de junho e que pretendam vir a ser contratados em regime de contrato de trabalho por tempo indeterminado ao abrigo do Código do Trabalho.

3 — Prazo de validade — o procedimento concursal é válido para a ocupação do posto de trabalho enunciado, terminando com o seu provimento.

4 — Prazo de apresentação de candidaturas — 15 dias úteis, contados a partir da data da publicação do presente aviso no *Diário da República.*

5 — Legislação aplicável — o procedimento concursal rege -se pelo disposto no ACT e pela Portaria n.º 207/2011, de 24 de maio, alterada e republicada pela Portaria n.º 229-A/2015, de 3 de agosto.

6 — Caracterização do posto de trabalho — ao posto de trabalho apresentado ao procedimento concursal corresponde o conteúdo funcional referente à categoria de assistente graduado sénior, estabelecido nos artigos 13.º dos Decretos-Leis n.ºs 177/2009 e n.º 176/2009 ambos de 4 de agosto, bem como o n.º 3 do artigo 7.º -A dos mesmos diplomas, aditado pelo Decreto-Lei n.º 266-D/2012,

de 31 de dezembro, conjugado com o n.º 3 da cláusula 10.ª do ACT n.º 2/2009, publicado no *Diário da República,* 2.ª série, n.º 198, de 13 de outubro.

7 — Local de trabalho — o conteúdo funcional é desenvolvido no Hospital Garcia de Orta, E. P. E., com sede na Av. Torrado da Silva, 2805-267 Almada.

8 — Remuneração — A remuneração e a posição remuneratória serão atribuídas em correspondência à categoria de assistente graduado sénior, de harmonia com a Tabela Remuneratória em vigor e respeitando o princípio da equiparação remuneratória prevista no artigo 44.º da Lei n.º 71/2018, de 31 de dezembro, que aprovou a Lei do Orçamento de Estado para 2019.

9 — Regime e horário de trabalho — O regime de trabalho a considerar será de 35, 40 ou 42 horas semanais (dedicação exclusiva), conforme o regime de trabalho de origem dos candidatos que detenham contrato de trabalho em funções públicas por tempo indeterminado no Hospital Garcia de Orta, E. P. E., e de 40 horas para os restantes candidatos.

10 — Requisitos de admissão — podem ser admitidos ao procedimento concursal os candidatos que reúnam, até ao termo do prazo de candidatura, os seguintes requisitos:

a) Estar vinculado ao Serviço Nacional de Saúde;

b) Experiência em endocrinologia pediátrica, com prática comprovada, de harmonia com a alínea *j*) do n.º 3 do artigo 5.º da Portaria n.º 207/2011, de 24 de maio e alínea *i*) do n.º 3 da Cláusula 7.ª do Acordo Coletivo;

c) Possuir o grau de consultor e três anos de exercício efetivo com a categoria de Assistente Graduado, conforme o artigo 14.º do Decreto-Lei n.º 176/2009 e o artigo 15.º do Decreto-Lei n.º 177/2009, ambos de 4 de agosto;

d) Estar inscrito na Ordem dos Médicos e ter a situação perante a mesma devidamente regularizada;

e) Possuir os requisitos constantes do artigo 17.º da Lei n.º 35/2014, de 20 de junho.

Não podem ser admitidos candidatos que, cumulativamente, se encontrem integrados na carreira, sejam titulares da categoria e, não se encontrando em mobilidade, ocupem postos de trabalho idênticos aos postos de trabalho para cuja ocupação se publicita o presente procedimento concursal.

11 — Formalização das candidaturas — as candidaturas devem ser formalizadas mediante requerimento dirigido ao Presidente do Conselho de Administração, do Hospital Garcia de Orta, E. P. E., e entregues no Serviço de Gestão de Recursos Humanos, sito na Avenida Torrado da Silva, 2805-267 Almada, nas horas normais de expediente, 08h30 m às 10h30 m e das 14h às 16h, até ao último dia do prazo estabelecido neste aviso, podendo também ser remetidas pelo correio, para a mesma morada, considerando-se neste caso, apresentado dentro do prazo se o mesmo tiver sido expedido até ao termo do prazo fixado neste aviso, contendo obrigatoriamente os seguintes elementos:

a) Identificação do procedimento concursal, com indicação da carreira, categoria e atividade caracterizadoras do posto de trabalho a ocupar;

b) Identificação da entidade que realiza o procedimento, quando não conste expressamente do documento que suporta a candidatura;

c) Identificação do candidato pelo nome, data de nascimento, sexo, nacionalidade, número de identificação fiscal e endereço postal e eletrónico, caso exista;

d) Declaração, sob compromisso de honra e em alíneas separadas, da situação precisa em que o candidato se encontra perante cada um dos requisitos de admissão exigidos, designadamente os relativos aos previstos no artigo 17.º da Lei n.º 35/2014, de 20 de junho e nos artigos 14.º e 15.º dos Decretos-Lei n.º 176/2009 e n.º 177/2009, respetivamente, ao vínculo ao SNS, ao nível habilitacional e à área de formação académica ou profissional;

e) Menção de que o candidato declara serem verdadeiros os factos constantes da candidatura.

12 — Documentos — O requerimento deverá ser acompanhado, sob pena de exclusão, da seguinte documentação:

a) Documento comprovativo do vínculo ao SNS;

b) Documento comprovativo da posse do grau de Consultor;

c) Documento comprovativo do exercício efetivo de três anos de funções na categoria de Assistente Graduado;

d) Documento comprovativo de inscrição na Ordem dos Médicos;

e) Quatro exemplares do *curriculum vitae* que, embora obrigatoriamente elaborado em modelo europeu, proceda a uma descrição das atividades desenvolvidas, devidamente datado e assinado;

f) Quatro exemplares de um plano de gestão clínica de um serviço ou unidade para discussão na prova prática;

g) Documentos comprovativos dos requisitos constantes do n.º 11, alínea *d*) do presente Aviso.

13 — Assiste ao Júri a faculdade de exigir a qualquer candidato, em caso de dúvida, a apresentação de documentação comprovativa das suas declarações.

14 — Métodos de seleção — nos termos do artigo 19.º da Portaria n.º 207/2011, de 24 de maio, alterada e republicada pela Portaria n.º 229-A/2015, de 3 de agosto e cláusula 21.ª do ACT, são adotados como métodos de seleção dos candidatos a avaliação e discussão curricular e a prova prática.

15 — As atas do Júri onde constam os parâmetros de avaliação e respetiva ponderação de cada um dos critérios de seleção a utilizar, bem como as grelhas de classificação parciais ou finais e o método de classificação final, serão facultadas aos candidatos sempre que solicitadas.

16 — A ordenação final dos candidatos é efetuada por ordem decrescente, na escala de 0 a 20 valores, em resultado da média aritmética ponderada de 70 % (avaliação e discussão curricular) e 30 % (prova prática) das classificações quantitativas obtidas na avaliação curricular e prova prática, respetivamente, apenas podendo ser contratados os candidatos que obtenham classificação final igual ou superior a 10 valores, sem arredondamentos.

17 — Em situações de igualdade de valoração, aplicam-se os critérios de ordenação preferencial estabelecidos na legislação aplicável.

18 — A lista unitária de ordenação final, após homologação, é publicitada na 2.ª série do *Diário da República,* afixada no placard de afixação do Serviço de Gestão de Recursos Humanos e disponibilizada na sua página eletrónica.

19 — A composição e constituição do Júri é a seguinte:

Presidente: Dr. Jorge Manuel Ralha Portugal, Assistente Graduado Sénior de Endocrinologia, do HGO, EPE

1.º Vogal efetivo: Dr.ª Manuela Oliveira, Assistente Graduado Sénior de endocrinologia, CHLO, EPE

2.º Vogal efetivo: Professor Doutor Valeriano Alberto Pais Horta Leite, Assistente Graduado Sénior de endocrinologia do IPOLFG, EPE,

1.º Vogal suplente: Dr.ª Ana Maria de Almeida Agapito Fonseca, Assistente Graduado Sénior de endocrinologia do CHLC, EPE

2.º Vogal suplente: Dr.ª Maria Helena da Silva Ramos, Assistente Graduado Sénior de endocrinologia do Centro Hospitalar do Porto, EPE,

20 — O presidente do Júri será substituído pelo primeiro vogal efetivo nas faltas e impedimentos.

13/12/2019. — A Vogal do Conselho de Administração, *Vera Almeida*.

312856615

HOSPITAL DE SANTA MARIA MAIOR, E. P. E.

Aviso n.º 375/2020

Sumário: Procedimento concursal comum de acesso para recrutamento de pessoal médico para a categoria de assistente graduado sénior da área hospitalar — pediatria — da carreira médica.

Procedimento concursal comum de acesso para recrutamento de pessoal médico para a categoria de assistente graduado sénior, da área hospitalar — pediatria — da carreira médica

Faz-se público que, nos termos da autorização concedida pelo Despacho n.º 5943/2019, publicado no *Diário da República,* 2.ª série, n.º 122, de 28 de junho, proferido ao abrigo do disposto no artigo 16.º da Lei n.º 71/2018, de 31 de dezembro, proferido por despacho do Ministro das Finanças e da Ministra da Saúde, e de acordo com o estabelecido no Despacho n.º 9253/2019 de Sua Excelência a Ministra da Saúde e por deliberação do Conselho de Administração do Hospital Santa Maria Maior, E. P. E., de 12 de dezembro de 2019, se encontra aberto, pelo prazo de 15 dias úteis, a contar da data da publicação do presente aviso no *Diário da República,* procedimento concursal comum de acesso para preenchimento de 1 (um) posto de trabalho para a categoria de Assistente Graduado Sénior da carreira médica hospitalar, da área profissional de Pediatria.

1 — Legislação aplicável — o procedimento concursal comum aberto pelo presente aviso rege-se pelo disposto nos Decretos-Leis n.os 176/2009 e 177/2009, ambos de 4 de agosto, na redação que lhes foi dada pelo Decreto-Lei n.º 266-D/2012, de 31 de dezembro de 2012, no Acordo Coletivo de Trabalho celebrado entre os sindicatos representativos do setor e pelas entidades públicas empresariais nele identificadas, publicado no *Boletim do Trabalho e Emprego* n.º 41, de 8 de novembro de 2009, com as alterações constantes do Acordo Coletivo celebrado entre os membros intervenientes, publicado no BTE n.º 1, de 8 de janeiro de 2013 e no Acordo Coletivo relativo à tramitação do Procedimento Concursal de Recrutamento para os postos de trabalho da carreira médica, publicado no BTE n.º 48, de 29 de dezembro de 2011, Acordo Coletivo de Trabalho n.º 2/2009, publicado na 2.ª série do *Diário da República,* n.º 198, de 13 de outubro, e posteriores alterações, e da Portaria n.º 207/2011, de 24 de maio, com as alterações introduzidas pela Portaria n.º 355/2013, de 10 de dezembro, que estabelecem, prospetivamente, o regime da carreira dos médicos nas entidades públicas empresariais e nas parcerias em saúde e o regime da carreira especial médica, bem como os respetivos requisitos de habilitação profissional e percurso de progressão profissional e de diferenciação técnico-científica.

2 — Política de Igualdade — em cumprimento da alínea *h*) do artigo 9.º da Constituição da República Portuguesa, a Administração Pública, enquanto entidade empregadora, promove ativamente uma política de igualdade de oportunidades entre homens e mulheres no acesso ao emprego e na progressão profissional, providenciando escrupulosamente no sentido de evitar toda e qualquer forma de discriminação.

3 — Âmbito do Recrutamento

3.1 — Podem ser admitidos ao presente concurso, médicos que sejam titulares de relação jurídica de emprego previamente constituída com o Hospital Santa Maria Maior, E. P. E., em regime de contrato de trabalho em funções públicas por tempo indeterminado ou em regime de contrato individual de trabalho por tempo indeterminado.

3.2 — Podem ser admitidos ao presente concurso médicos titulares de relação jurídica de emprego de contrato individual de trabalho por tempo indeterminado celebrado com entidades integradas no Serviço Nacional de Saúde, que mantenham a respetiva modalidade de relação jurídica de emprego.

3.3 — Podem ainda ser admitidos ao presente concurso médicos que sejam titulares de relação jurídica de emprego público — contrato de trabalho em funções públicas por tempo indeterminado — ao abrigo da Lei n.º 35/2014, de 20 de junho, que mantenham a respetiva modalidade da relação jurídica de emprego público.

3.4 — Possuir o grau de Consultor e exercício efetivo de 3 anos na categoria de Assistente Graduado conforme artigo 14.º do Decreto-Lei n.º 176/2009 e artigo 15.º do Decreto-Lei n.º 177/2009, ambos de 04 de agosto.

3.5 — Estar inscrito na Ordem dos Médicos e ter a situação regularizada perante a mesma.

4 — Requisitos de admissão:

4.1 — Podem candidatar-se ao procedimento concursal comum, aberto pelo presente aviso, os médicos, providos na categoria de Assistente Graduado no âmbito da especialidade de Pediatria com pelo menos três anos de provimento e habilitados com o grau de consultor em Pediatria, nos termos do n.º 3 do artigo 15.º do Decreto-Lei n.º 177/2009 e n.º 3 do artigo 14.º do Decreto-Lei n.º 176/2009, ambos de 4 de agosto.

4.2 — Não podem ser admitidos candidatos que, cumulativamente, se encontrem integrados na carreira, sejam titulares da categoria e, não se encontrando em mobilidade, ocupem postos de trabalho idênticos aos postos de trabalho para cuja ocupação se publicita no presente procedimento.

5 — Prazo de validade — O procedimento concursal é válido para a ocupação do posto de trabalho enunciado, terminando com o seu preenchimento.

6 — Prazo de apresentação de candidaturas — 15 dias úteis, contados a partir da data da publicação do presente aviso no *Diário da República.*

7 — Local de Trabalho — o serviço será prestado no Hospital Santa Maria Maior, E. P. E., Barcelos, Campo da República, apartado 181 4754-909 Barcelos.

8 — Remuneração base mensal ilíquida — a remuneração base mensal ilíquida a atribuir corresponde à 1.ª posição remuneratória do nível 70, da Tabela Remuneratória Única, da categoria de assistente graduado sénior da carreira especial médica.

9 — O período normal de trabalho é de 40 (quarenta) horas semanais, sem prejuízo da aplicação das regras consignadas no artigo 5.º do Decreto-Lei n.º 266-D/2012 de 31 de dezembro.

10 — Formalização das candidaturas: Deverá ser efetuada através de requerimento, dirigido ao Presidente do Conselho de Administração do Hospital Santa Maria Maior, E. P. E., em suporte papel e ser entregue pessoalmente no Serviço de Gestão de Recursos Humanos, sito no Campo da República, apartado 181, 4754-909 Barcelos, durante as horas normais de expediente (10h00/12h00 e 13h30/14h30), podendo também ser remetidas por correio registado com aviso de receção, para a mesma morada, considerando-se entregue dentro do prazo, se expedido até ao termo do prazo fixado até à data limite fixada na publicação, devendo constar da candidatura os seguintes elementos:

a) Identificação do requerente (nome, data de nascimento, sexo, nacionalidade, número e data do bilhete de identidade/cartão de cidadão, número de identificação fiscal, residência, código postal, endereço eletrónico, telefone e telemóvel);

b) Identificação do procedimento concursal e da entidade que o realiza, com indicação e página do *Diário da República* onde se encontra publicado o presente aviso;

c) Identificação da carreira e categoria a que se candidata;

d) Identificação da carreira, categoria, natureza do vínculo e estabelecimento ou serviço em que se encontra a exercer funções;

e) Identificação dos documentos que instruem o requerimento, bem como a sua sumária caracterização.

11 — A candidatura deverá ser acompanhada dos seguintes elementos:

a) Documento comprovativo do grau de consultor na área de Pediatria;

b) Documento comprovativo do tipo de vínculo à sua instituição de origem e do exercício efetivo com a categoria de Assistente Graduado, com indicação da sua duração;

c) Documento comprovativo de inscrição na Ordem dos Médicos;

d) Cinco exemplares do *Curriculum Vitae* que, embora elaborado em modelo europeu, proceda a uma descrição das atividades desenvolvidas, datados e assinados;

e) Cinco exemplares de um plano de gestão para discutir na prova prática;

f) Declaração no requerimento, sob compromisso de honra e em alíneas separadas, da situação precisa em que o candidato se encontra relativamente a cada um dos requisitos exigidos no artigo 8.º da Lei n.º 12-A/2008, de 27 de fevereiro, com as alterações que lhe foram posteriormente introduzidas, e nos artigos 15.º dos Decretos-Leis n.os 176 e 177, ambos de 4 de agosto de 2009.

12 — A não apresentação dos documentos referidos no ponto anterior determina a exclusão do candidato do procedimento.

13 — Nos termos do disposto no n.º 3 do artigo 14.º da Portaria n.º 207/2011, de 24 de maio, alterado pela Portaria n.º 355/2013, de 10 de dezembro e no n.º 3 da cláusula 16.ª do ACT, publicado no *BTE* n.º 48 de 29 de dezembro de 2011, o júri pode exigir aos candidatos a apresentação dos documentos comprovativos dos factos por eles referidos no *Curriculum Vitae* que possam relevar para a apreciação do seu mérito e que se encontrem deficientemente comprovados.

14 — Nos termos do disposto no n.º 11 do artigo 14.º da Portaria n.º 207/2011, de 24 de maio, alterado pela Portaria n.º 355/2013, de 10 de dezembro e do n.º 10 da cláusula 16.ª do ACT publicado no *BTE* n.º 48, de 29 de dezembro de 2011, a apresentação de documentos falsos determina a participação à entidade competente para efeitos de procedimento disciplinar e ou penal.

15 — As atas do júri onde constam os parâmetros de avaliação e respetiva ponderação de cada um dos critérios de seleção a utilizar, a grelha classificativa e o sistema de valoração final, serão facultadas aos candidatos sempre que solicitadas.

16 — Os resultados da avaliação e discussão curricular e da prova prática são estruturados numa escala de 0 a 20 valores, apenas podendo ser contratados os candidatos que obtenham classificação final igual ou superior a 10 valores, sem arredondamentos.

17 — A lista de candidatos admitidos e excluídos e a lista unitária de ordenação final dos candidatos serão afixadas no *placard* do Serviço de Gestão de Recursos Humanos, sito no Campo da República, apartado 181 4754-909, bem como no portal da internet do Hospital (www.hbarcelos.min-saude.pt/), sendo os candidatos notificados nos termos do artigo 16.º da Portaria n.º 207/2011, de 24 de maio e do n.º 2 *b*) da cláusula 18.ª do ACT.

18 — Constituição do júri para preenchimento de 1 (um) posto de trabalho para a categoria de Assistente Graduado Sénior da carreira médica hospitalar, da área profissional de pediatria:

Presidente: Dr.ª Almerinda Maria Alves Barroso Pereira — Assistente Graduado Sénior de Pediatria do Hospital de Braga, E. P. E.

Vogais Efetivos:

Dr. Aníbal José Rodrigues da Rocha — Assistente Graduado Sénior de Pediatria do Hospital Santa Maria Maior, E. P. E. Barcelos

Dr.ª Maria de Fátima Reis Clemente — Assistente Graduado Sénior de Pediatria do Centro Hospitalar Universitário de São João, E. P. E.

Vogais Suplentes:

Dr. Abílio António Silva Oliveira — Assistente Graduado Sénior de Pediatria do Centro Hospitalar do Tâmega e Sousa, E. P. E.

Dr. José Manuel Gonçalves Oliveira — Assistente Graduado Sénior de Pediatria do Centro Hospitalar do Médio Ave, E. P. E.

18.1 — O primeiro vogal efetivo substituirá o presidente nas suas faltas e impedimentos. (Isento de fiscalização prévia do Tribunal de Contas.)

13-12-2019. — O Presidente do Conselho de Administração, *Joaquim Manuel Araújo Barbosa*.

312856494

CIMAL — COMUNIDADE INTERMUNICIPAL DO ALENTEJO LITORAL

Despacho (extrato) n.º 324/2020

Sumário: Designação, em regime de substituição, de chefe de estrutura de projeto.

Designação, em regime de substituição, de chefe de estrutura de projeto

Considerando: a Lei n.º 77/2015, de 29 de julho, o Regulamento Interno Geral (RIG) da CIMAL publicado no DR de 19/12/2016 e a Lei n.º 2/2004, de 15 de janeiro, na sua redação em vigor, que estabelece no n.º 1 do artigo 27.º que os cargos dirigentes podem ser exercidos, em regime de substituição, em caso de vacatura do lugar;

Que em virtude da ausência temporária do coordenador da estrutura de apoio técnico (EAT), existe a necessidade urgente de nomeação para o cargo de coordenação da Estrutura de Projeto — Controlo e Gestão da Contratualização, para Apoio Técnico ao Portugal 2020, nos termos melhores definidos no Anexo II do RIG e que se torna necessário proceder à designação de Chefe de Estrutura de Projeto, em regime de substituição, no referido cargo, de forma a assegurar o normal funcionamento dos serviços.

1 — Designo, nos termos do disposto no artigo 10.º, n.º 3 da Lei n.º 77/2015 e ao abrigo do artigo 27.º da Lei n.º 2/2004, de 15 de janeiro, na sua redação atual, a licenciada Alexandra Isabel Estrela do Carmo Raposo, para exercer, em regime de substituição, o cargo de Chefe de Estrutura de Projeto, da Unidade Orgânica Estrutura de Projeto, uma vez que é reconhecidamente dotada de competência técnica, aptidão, experiência profissional e formação adequadas ao perfil pretendido para o titular deste cargo, conforme o comprova a nota relativa ao currículo académico e profissional que se anexa e que faz parte integrante do presente despacho.

2 — De acordo com o n.º 3 do artigo 10.º da Lei n.º 77/2015, no que respeita à remuneração a auferir pelo titular do cargo de direção intermédia de 3.º grau, a mesma corresponde à 6.ª posição remuneratória da carreira técnica superior.

3 — O presente despacho produz efeitos a partir do dia 01 de agosto de 2019, inclusive.

22 de julho de 2019. — O Secretário Executivo Intermunicipal, *Pedro Tojinha*.

Nota Curricular

Nome: Alexandra Isabel Estrela do Carmo Raposo
Data Nascimento: 09/01/1979
Habilitações Académicas:

Licenciatura em Administração Pública e Autárquica, pela Escola Superior de Gestão de Santarém (ano 2002);

Especialização em Contabilidade Financeira Avançada, pelo ISCTE, Centro de especialização em Gestão e Finanças (ano 2004).

Experiência Profissional Relevante:

De outubro 2004 à atualidade — Técnica Superior na AMLA — Associação de Municípios do Litoral Alentejano, que desde 2009 se passou a denominar Comunidade Intermunicipal do Alentejo Litoral, desempenhando funções no âmbito: do QCAIII, com elaboração de candidaturas ao Programa FORAL, financiado pelo FSE e Estado Português; da contratualização no âmbito do QREN; de acompanhamento de operações da CIMAL enquanto beneficiária QREN, nomeadamente, Programa Operacional Potencial Humano, medida 3.4 — Financiamento de ações de formação para funcionários das Autarquias Locais, Programa Operacional Potencial Humano, medida 6.5 — Ações de investigação, Sensibilização e Promoção de boas práticas — Projeto RAMPA, Programa Operacional Potencial Humano, medida 5.2 — Estágios PEPAL; do Portugal 2020, decorrente da assinatura do Pacto de Desenvolvimento e Coesão Territorial da CIMAL; acompanhamento de candidaturas no âmbito do Sistema de incentivos ao Empreendedorismo e ao Emprego (SI2E).

312849999

COMUNIDADE INTERMUNICIPAL DO OESTE

Regulamento n.º 18/2020

Sumário: Alteração ao Regulamento Intermunicipal das Regras Gerais para Implementação do PART (Programa de Apoio à Redução Tarifária) nos Transportes Públicos no Oeste.

Alteração ao Regulamento Intermunicipal das Regras Gerais para Implementação do PART (Programa de Apoio à Redução Tarifária) nos Transportes Públicos no Oeste

Considerando que:

a) O Regime Jurídico do Serviço Público de Transporte de Passageiros, aprovado pela Lei n.º 52/2015, de 9 de junho (doravante designado "RJSPTP"), determina que a Comunidade Intermunicipal do Oeste (OesteCIM) é a Autoridade de Transportes (adiante designada por AT) competente quanto aos serviços públicos de transporte de passageiros intermunicipais que se desenvolvam integral ou maioritariamente na respetiva área geográfica;

b) Nos termos do RJSPTP, os municípios são as autoridades de transportes competentes quanto aos serviços públicos de transporte de passageiros de âmbito municipal;

c) Os municípios de Alcobaça, Alenquer, Arruda dos Vinhos, Bombarral, Cadaval, Caldas da Rainha, Lourinhã, Nazaré, Óbidos, Peniche, Sobral de Monte Agraço e Torres Vedras, através dos contratos interadministrativos celebrados com a OesteCIM, e publicados no sítio da Internet do Instituto da Mobilidade e dos Transportes, I. P., delegaram na OesteCIM as competências de autoridade de transportes relativas à imposição de obrigações de serviço público e ao pagamento aos Operadores das compensações financeiras correspondentes;

d) A OesteCIM é, nos termos previstos no artigo 7.º da Lei n.º 52/2015, que aprovou o Regime Jurídico do Serviço Público de Transporte de Passageiros (RJSPTP), a autoridade de transportes competente relativa aos serviços públicos de transporte de passageiros de âmbito intermunicipal, assumindo ainda a competência de autoridade de transportes de âmbito municipal, relativamente aos municípios descritos no considerando anterior, e de âmbito inter-regional, em partilha e cooperação com outras autoridades de transporte, no que se refere aos serviços objeto de contrato interadministrativo celebrado e/ou a celebrar com outras comunidades intermunicipais, nomeadamente com a Área Metropolitana de Lisboa;

e) O Programa de Apoio à Redução Tarifária, aprovado pelo Despacho n.º 1234-A/2019, de 31 de janeiro, é um programa de financiamento das Autoridades de Transporte para o desenvolvimento de ações que promovam a redução tarifária nos sistemas de transporte público coletivo, bem como o aumento da oferta de serviço e expansão da rede;

f) Com esta medida, pretende-se apoiar a população, promovendo a universalidade e acessibilidade dos serviços públicos de transporte de passageiros e fomentando a coesão económica e social;

g) Pretende-se, do mesmo modo, alterar os padrões de mobilidade da população do Oeste, tendo como objetivo combater as externalidades negativas associadas à mobilidade, nomeadamente a emissão de gases de efeito de estufa, a poluição atmosférica, o ruído, o consumo de energia e a exclusão social;

h) A Lei n.º 71/2018, de 31 de dezembro, que aprovou o Orçamento do Estado para 2019 ("LOE 2019"), veio, no respetivo artigo 234.º, colocar à disposição das Autoridades de Transporte do país, por via das Áreas Metropolitanas e das Comunidades Intermunicipais, financiamento para concretização da redução das tarifas dos transportes públicos, através do Programa de Apoio à Redução Tarifária ("PART");

i) A implementação de medidas de apoio a redução tarifária deve obedecer ao enquadramento legislativo e regulamentar vigente, de origem europeia e nacional, que regula e enquadra a atividade pública no âmbito do serviço público de transporte de passageiros;

j) Assim, refira-se que a Lei de Bases do Sistema de Transportes Terrestres, aprovada pela Lei n.º 10/90, de 17 de março, na sua redação atual, estabelece que podem ser impostas às

empresas que exploram atividades de transportes de serviço público obrigações específicas relativas à qualidade, quantidade e preço das respetivas prestações, alheias à prossecução dos seus interesses comerciais, e determina que os entes públicos competentes para o ordenamento dos transportes qualificados de serviço público devem compensar os encargos suportados pelas empresas em decorrência das obrigações específicas que a esse título lhes imponham;

k) Vigora também no ordenamento jurídico português, desde o dia 3 de dezembro de 2009, o Regulamento (CE) n.º 1370/2007, do Parlamento Europeu e do Conselho, de 23 de outubro de 2007, relativo aos serviços públicos de transporte ferroviário e rodoviário de passageiros, no qual se estabelece que a obrigação de serviço público corresponde à imposição definida ou determinada por uma autoridade competente, com vista a assegurar serviços públicos de transporte de passageiros de interesse geral que um Operador, caso considerasse o seu próprio interesse comercial, não assumiria, ou não assumiria na mesma medida ou nas mesmas condições sem contrapartidas;

l) Nos termos dos artigos 4.º, n.º 2 alínea c, e 23.º do RJSPTP, as autoridades de transportes são competentes para impor obrigações de serviço público aos Operadores, as quais devem ser formuladas de forma expressa e detalhada, por referência a elementos específicos, objetivos e quantificáveis;

m) Ao abrigo do artigo 3.º do Regulamento (CE) n.º 1370/2007, as obrigações de serviço público destinadas a estabelecer tarifas máximas para o conjunto dos passageiros ou para determinadas categorias de passageiros podem ser objeto de regras gerais, como leis, decretos ou medidas regulamentares;

n) As regras gerais em causa devem definir claramente as obrigações de serviço público a cumprir e as zonas geográficas abrangidas, bem como definir, antecipadamente e de modo objetivo e transparente, os parâmetros com base nos quais deve ser calculada a compensação;

o) Do quadro jurídico vigente resulta, ainda, que as autoridades de transportes devem compensar os Operadores pelo cumprimento de obrigações de serviço público, de acordo com as regras previstas no Regulamento (CE) n.º 1370/2007 e no Decreto-Lei n.º 167/2008, de 26 de agosto, alterado pela Lei n.º 64/2013, de 27 de agosto (cf. artigo 24.º do RJSPTP);

p) Assim, a compensação a atribuir aos Operadores não pode, de modo a evitar a respetiva sobrecompensação, exceder um montante necessário para a cobertura do efeito financeiro líquido, positivo ou negativo, sobre os custos e as receitas decorrentes do cumprimento das obrigações tarifárias estabelecidas;

q) Adicionalmente, o método de compensação adotado deve incentivar a manutenção e desenvolvimento de uma gestão eficiente e eficaz por parte do Operador, que possa ser apreciada objetivamente, bem como incentivar uma prestação de serviços de transporte de passageiros com um nível de qualidade suficientemente elevado (cf. Anexo do Regulamento (CE) n.º 1370/2007);

r) Nos termos do artigo 3.º da Portaria n.º 298/2018, de 13 de novembro, publicada no *Diário da República,* 1.ª série, n.º 222, de 19 de novembro de 2018, compete às autoridades de transportes o planeamento, definição e aprovação, por instrumento legal, regulamentar, administrativo e contratual, dos títulos e tarifas de transportes e das regras específicas relativas ao sistema tarifário, incluindo as referentes à atualização, critérios de distribuição de receitas e de bilhética a vigorar nos serviços de transporte público de passageiros sob sua jurisdição, bem como o pagamento de compensações de âmbito tarifário, quando a elas haja lugar;

s) No que concerne à ponderação dos custos e benefícios das medidas consideradas neste Regulamento, exigida pelo artigo 99.º do Código do Procedimento Administrativo, aprovado em Anexo ao Decreto-Lei n.º 4/2015, de 7 de janeiro, que os benefícios decorrentes da execução do presente Regulamento são claramente superiores aos custos que lhe estão associados, estando em causa, designadamente, a promoção e salvaguarda dos interesses da população abrangida, assim se cumprindo as atribuições que estão cometidas à OesteCIM;

t) Foram promovidas reuniões com os Operadores de transportes e as Autoridade de Transportes contíguas, de modo a encontrar uma proposta de consenso que permita aplicação da campanha de desconto promocional associada ao "PART" na região Oeste:

Assim, nos termos do previsto no artigo 3.º, n.º 2, do Regulamento (CE) n.º 1370/2007, do Parlamento Europeu e do Conselho de 23 de outubro de 2007, nas alíneas *e*) e *f*) do n.º 2 e do

n.º 4, ambos do artigo 2.º e do n.º 1 do artigo 25.º da Lei n.º 10/90, de 17 de março, nos artigos 4.º, n.º 2, alíneas *c*), *e*) e *f*), 8.º, n.º 1, 10.º, n.º 2, 23.º, n.º 1 e 2, 40.º e 41.º, todos do Regime Jurídico do Serviço Público de Transporte de Passageiros, aprovado em Anexo à Lei n.º 52/2015, de 9 de junho, do previsto nos artigos 234.º e 235.º da Lei n.º 71/2018, de 31 de dezembro, que aprova o Orçamento do Estado para 2019, do estatuído no Despacho n.º 1234-A/2019, publicado no *Diário da República,* 2.ª série, n.º 24, de 4 de fevereiro, e, bem assim, ao abrigo das competências delegadas pelos Municípios de Alcobaça, Alenquer, Arruda dos Vinhos, Bombarral, Cadaval, Caldas da Rainha, Lourinhã, Nazaré, Óbidos, Peniche, Sobral de Monte Agraço e Torres Vedras, através de contratos interadministrativos, e no uso da competência prevista nos artigos 112.º, n.º 7 e 241.º da Constituição da República Portuguesa, conferida pelos artigos 81.º, n.º 2, alínea *f*), e n.º 3, 90.º, n.º 1, alíneas *q*), do Estatuto das Entidades Intermunicipais, aprovado em Anexo I à Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro, na sua redação atual, em observância do disposto na Lei n.º 73/2013, de 3 de setembro, na sua redação vigente, bem como no estatuído no n.º 1 do artigo 98.º do Código de Procedimento Administrativo, procedeu-se à elaboração do Regulamento Intermunicipal das Regras Gerais para Implementação do Programa de Apoio à Redução Tarifária nos Transportes Públicos do Oeste, o qual deverá ser submetido a aprovação do Conselho Intermunicipal da OesteCIM, nos termos da alínea *q*) do n.º 1 do artigo 90.º do Estatuto das Entidades Intermunicipais, dispensando a audiência dos interessados, de acordo com o disposto na alínea *a*) do n.º 3 do artigo 100.º e alínea *a*) do n.º 1 do artigo n.º 124.º do Código do Procedimento Administrativo devido à urgência de entrada em vigor do presente Regulamento, com a seguinte redação integral:

Artigo 1.º

Objeto

1 — O presente Regulamento procede à implementação na região Oeste da campanha de desconto promocional associada ao PART aplicável aos serviços de transporte público para as deslocações que envolvam o Oeste, através da aplicação de descontos nas tarifas atualmente praticadas pelos Operadores de transportes.

2 — O âmbito territorial dos serviços abrangidos pelo presente Regulamento inclui todos os serviços de transportes de âmbito municipal, intermunicipal e inter-regional em operação no Oeste.

3 — O presente Regulamento define as regras gerais relativas à atribuição da respetiva compensação financeira, de natureza tarifária, aos operadores de serviço público de transporte passageiros regular a operar no território do Oeste.

4 — A obrigação de serviço público de aplicação das medidas previstas no presente Regulamento confere o direito ao pagamento de compensações financeiras aos Operadores que atuem no âmbito de autorização, concessão e/ou contratualização, em razão do interesse público que fundamenta a prestação dos respetivos serviços de transporte.

Artigo 2.º

Obrigação de Serviço Público

1 — A disponibilização, pelos Operadores, da campanha de descontos promocional prevista no presente Regulamento, constitui uma obrigação de serviço público de natureza tarifária inerente à exploração do serviço público de transportes, nos termos estabelecidos na Lei de Bases do Sistema de Transporte Terrestre, aprovada pela Lei n.º 10/90, de 17 de março, na sua redação atual, e no Regime Jurídico do Serviço Público de Transporte de Passageiros, aprovado pela Lei n.º 52/2015, de 9 de junho.

2 — Os Operadores encontram-se vinculados à obrigação de serviço público de natureza tarifária mencionada no número anterior, durante o período de vigência do presente Regulamento e, no máximo, pelo prazo aplicável à autorização, concessão e/ou contratualização ao abrigo da qual atuem.

Artigo 3.º

Redução Tarifária para percursos de âmbito Municipal

1 — Para passes rodoviários e ferroviários que envolvam percursos de âmbito exclusivamente municipal, o valor do passe terá um valor máximo de 30 €, incluindo o Imposto sobre o Valor Acrescentado (adiante IVA).

2 — Os passes referidos no número anterior que tinham, à data de entrada em vigor do presente regulamento, Preço de Venda ao Público (adiante PVP) inferior a 30 € mantêm o seu valor.

Artigo 4.º

Redução Tarifária para percursos de âmbito Intermunicipal

1 — Para passes rodoviários, que incluam percursos de âmbito intermunicipal e que envolvam percursos em dois ou mais municípios que integrem a OesteCIM, o valor do passe terá um valor máximo de 40 €, incluindo IVA.

2 — Os passes rodoviários que tinham, à data de entrada em vigor do presente regulamento, PVP inferior a 40 € mantêm o seu valor.

3 — Para passes ferroviários, que incluam percursos de âmbito intermunicipal e que envolvam percursos em dois ou mais municípios que integrem a OesteCIM, o valor do passe terá um valor máximo de 30 €, incluindo IVA.

4 — Os passes ferroviários que tinham, à data de entrada em vigor do presente regulamento, PVP inferior a 30 € mantêm o seu valor.

Artigo 5.º

Redução Tarifária para percursos de âmbito Inter-regional

1 — Para passes rodoviários, que envolvam percursos com origem ou destino na OesteCIM e outra Comunidade Intermunicipal ou Área Metropolitana (deslocações inter-regionais), o valor do passe terá um desconto de 30 % sobre o PVP praticado, no setor rodoviário, à data da entrada em vigor do presente Regulamento.

2 — Sempre que a aplicação do desconto referido no número anterior conduza a um P.V.P inferior a 40 €, e sem prejuízo do disposto no número seguinte, o valor do passe com redução tarifária será de 40 €.

3 — As assinaturas de linha rodoviárias que tinham, à data de entrada em vigor do presente regulamento, PVP inferior a 40 € mantêm o seu valor.

4 — Nos casos de assinaturas de linha rodoviárias em que a origem ou destino pertence a outra Autoridade de Transportes, o desconto a aplicar será alinhado com o desconto definido pela outra Autoridade de Transportes nos serviços inter-regionais, de acordo com as regras resultantes de instrumento regulamentar ou contratual celebrado entre a OesteCIM e a outra Autoridade de Transportes envolvida nos correspondentes serviços de transporte inter-regional.

5 — Para passes ferroviários, que envolvam percursos com origem ou destino na OesteCIM e outra Comunidade Intermunicipal ou Área Metropolitana (deslocações inter-regionais), o valor do passe terá um desconto de 30 % sobre o PVP praticado, no setor ferroviário, à data da entrada em vigor do presente Regulamento.

Artigo 6.º

Outros custos

Aos custos dos passes previstos nos artigos anteriores acresce, em qualquer caso, o custo do respetivo suporte físico, quando aplicável.

Artigo 7.º

Condições de utilização

Sem prejuízo das condições gerais de transporte, aprovadas pelos Operadores respetivos, constituem condições de utilização dos serviços de transporte abrangidos pelo presente Regulamento:

a) A existência de um título de transporte válido para a data e limite geográfico indicados nos mesmos;

b) Deve ser dada prova da existência de um título habilitante que confira ao seu portador o direito a usar o serviço de transporte público, devendo o utilizador conservar o mesmo durante o período de utilização;

c) Os títulos de transporte só são válidos após a validação dos mesmos nos equipamentos destinados a esse fim, antes de iniciada a viagem e em cada um dos serviços e operadores utilizados, dentro do veículo

d) A falta de título de transporte válido, mas também a exibição de título de transporte inválido, designadamente títulos viciados, caducados, em estado de conservação que não permita a verificação da identificação do portador ou da validade ou título de transporte sem validação, ou a recusa da sua exibição constituem infrações puníveis por lei.

Artigo 8.º

Entidade Competente

1 — A OesteCIM é a entidade competente para implementação, gestão, supervisão e fiscalização da aplicação das medidas de redução tarifária previstas no presente Regulamento, incumbindo-lhe, neste âmbito, definir, calcular e liquidar as compensações financeiras devidas aos Operadores.

2 — Os atos da competência da OesteCIM previstos no presente Regulamento, incluindo no que se refere às instruções técnicas, são praticados pelo respetivo órgão executivo.

Artigo 9.º

Obrigações dos Operadores

1 — Sobre os Operadores incide a obrigação de serviço público de aplicação dos descontos previstos no presente Regulamento, de acordo com as condições aqui previstas.

2 — Constituem ainda obrigações dos Operadores:

a) O cumprimento dos valores de PVP e percentagens de desconto previstas no presente Regulamento;

b) A venda ao público dos passes válidos nos serviços de transporte que prestem;

c) A adoção, implementação e manutenção em regular funcionamento de sistemas de bilhética que permitam a utilização de todos os títulos, bem como a transmissão de toda a informação prevista no número seguinte, de modo aditável e não manipulável;

d) Disponibilização dos meios necessários para responder às necessidades de procura que vierem a ocorrer durante a vigência do presente Regulamento;

e) Assumir os efeitos da perda de receita relativa aos bilhetes simples que vierem a decorrer da transferência da respetiva procura para outros títulos de transporte;

f) A divulgação ao público de informação clara, objetiva e transparente sobre a campanha de desconto promocional associada ao “PART”, aplicável no Oeste;

g) A fiscalização das validações de todos os títulos de transporte;

h) O cumprimento da legislação em vigor, designadamente quanto à emissão de faturas.

3 — Para efeitos de implementação, gestão e fiscalização da campanha de desconto promocional associada ao “PART”, os Operadores devem fornecer à OesteCIM, os dados das vendas,

bem como toda a informação pertinente, incluindo informação contabilística, para a monitorização, fiscalização e cálculo rigoroso das compensações financeiras, designadamente a informação descrita nos Anexos I e II do presente Regulamento.

4 — Para cumprimento da obrigação de informação prevista no número anterior, os Operadores devem assegurar que a informação prevista nos Anexos I e II deve ser fornecida à OesteCIM de forma contínua e permanente, através da integração do sistema de bilhética dos Operadores com o sistema da OesteCIM ou, sempre que a OesteCIM o autorize previamente, por outro meio de comunicação eletrónica.

5 — Sempre que a informação transmitida pelos Operadores esteja incompleta, seja incongruente ou, de alguma forma, não cumpra a obrigação de informação prevista nos números 3 e 4 deste artigo, a OesteCIM solicita ao Operador que, no prazo de 10 dias, proceda às correções necessárias à sanação dos vícios de que a mesma enferme.

6 — A satisfação de quaisquer pagamentos aos Operadores no âmbito do presente Regulamento depende do cumprimento integral e tempestivo da obrigação de informação prevista nos números 3 e 4 deste artigo, podendo a OesteCIM recusar ou suspender quaisquer pagamentos sempre que os Operadores não cumpram tal obrigação, designadamente nas situações previstas no número anterior.

Artigo 10.º

Compensações Financeiras do setor rodoviário

1 — Pelas obrigações de serviço público, os operadores terão direito a uma compensação, a pagar pela OesteCIM, decorrente da soma das incidências, positivas ou negativas, da sua execução sobre as receitas do operador de serviço público.

2 — O cálculo das obrigações de serviço público tem por base a metodologia prevista no Anexo ao Regulamento (CE) n.º 1370/2007 do Parlamento Europeu e do Conselho, de 23 de outubro de 2007, do Decreto-Lei n.º 167/2008, de 26 de agosto, e da Portaria n.º 298/2018, de 19 de novembro, nas suas redações atuais, considerando os seguintes pressupostos:

a) A receita do Operador decorrente da venda de passes no ano de 2018, disponibilizada à OesteCIM através da integração do sistema de bilhética dos operadores com o sistema da OesteCIM ou, por via eletrónica (previamente autorizada pela OesteCIM, de acordo com o formato previsto no Anexo I;

b) A receita estimada do operador para o período de 1 de abril de 2019 a 31 de dezembro de 2019, atualizada com o valor da Taxa de Atualização Tarifária para 2019 (TAT) e com o valor do crescimento da procura verificado até 31 de março de 2019, disponibilizada à OesteCIM através da integração do sistema de bilhética dos operadores com o sistema da OesteCIM ou, por via eletrónica (previamente autorizada pela OesteCIM, de acordo com o formato previsto no Anexo I;

c) A aplicação dos descontos ao tarifário em vigor definidos pela OesteCIM.

3 — O valor da estimativa da receita tarifária para 2019 é calculado por aplicação da seguinte fórmula:

$$E = \frac{9\ \left[\left(R_{passes\ 2018} * (1 + \mathrm{TAT} + \mathrm{e})\right)\right]}{12}$$

em que:

E — o valor da estimativa;

$R_{passes\ 2018}$ — é a totalidade da receita obtida pelo operador de serviço público com a venda de passes, registada no ano de 2018 com origem e/ou destino no território da OesteCIM;

TAT — é a percentagem máxima de aumento médio a autorizar em procedimentos de atualização tarifária e que incidem sobre as tarifas dos sistemas em vigor, definida para o ano 2019 pela OesteCIM nos termos do artigo 6.º da Portaria n.º 298/2018, de 19 de novembro; e

e — é a taxa que representa a tendência de aumento da procura do serviço público de transporte de passageiros rodoviário explorado no território da responsabilidade da OesteCIM enquanto autoridade de transporte.

4 — O valor da compensação a pagar aos Operadores é calculado por aplicação da seguinte fórmula:

$$C = \frac{9\ \left[\left(R_{passes\ 2018}\right) * (1 + \mathrm{TAT} + e) - \left(R_{passes\ 2018\ c/\ PART}\right) * (1 + \mathrm{TAT} + e)\right]}{12}$$

em que:

C — é o valor da compensação prevista;

$R_{passes\ 2018}$ — é a totalidade da receita obtida pelo operador de serviço público com a venda de passes, registada no ano de 2018 com origem e/ou destino no território da OesteCIM;

$R_{passes\ 2018\ c/\ PART}$ — é a totalidade da receita obtida pelo operador de serviço público com a venda de passes, registada no ano de 2018 com origem e/ou destino no território da OesteCIM caso tivesse sido implementado o PART;

TAT — é a percentagem máxima de aumento médio a autorizar em procedimentos de atualização tarifária e que incidem sobre as tarifas dos sistemas em vigor, definida para o ano 2019 pela OesteCIM nos termos do artigo 6.º da Portaria n.º 298/2018, de 19 de novembro;

e — é a taxa que representa a tendência de aumento da procura do serviço público de transporte de passageiros rodoviário explorado no território da responsabilidade da OesteCIM enquanto autoridade de transporte.

Artigo 11.º

Compensações Financeiras do setor ferroviário

1 — A CP tem direito a uma compensação mensal, a pagar pela OesteCIM, correspondente ao diferencial de receita tarifária, por cada título comercializado, resultante da prática das obrigações de serviço público tarifárias indicadas na Cláusula Segunda, conforme fórmula seguinte:

$$Compensação = \sum_{1}^{i} (PO_i - PR_i) \times Q_i^n$$

em que:

"PO_i" corresponde ao preço original de cada título "i" abrangido pelas obrigações de serviço público emergentes do presente Contrato, a 1 de maio de 2019.

"PR_i" corresponde ao preço reduzido de cada título "i", em resultado da aplicação das obrigações de serviço público resultantes do presente Contrato.

"Q^n_i" corresponde à quantidade mensal comercializada de cada título "i" abrangido pelas obrigações de serviço público tarifárias emergentes do presente Contrato.

2 — O valor mensal de compensações por obrigações de serviço público tarifárias, a pagar pela OesteCIM, tem por referência os dados reais disponibilizados pela CP, relativos às assinaturas vendidas entre o dia 21 do mês "n-1" e o dia 20 do mês "n", para cada mês "n" a que respeita a prestação dos serviços de transporte ferroviário de passageiros.

Artigo 12.º

Pagamento das compensações

1 — O cálculo das compensações financeiras devidas aos Operadores pela redução tarifária prevista no presente Regulamento e pela eventual partilha de benefícios é efetuado pela OesteCIM, de acordo com as regras previstas no presente Regulamento e tendo por base na informação de vendas disponibilizada à OesteCIM através da integração do sistema de bilhética dos operadores com o sistema da OesteCIM.

2 — Os Operadores adquirem o direito ao recebimento das compensações financeiras após a aferição e validação da informação prestada por estes à OesteCIM, assegurado que esteja o cumprimento pontual e integral das obrigações previstas no presente Regulamento.

3 — A OesteCIM assegura, para o ano de 2019, de acordo com o artigo 234.º da Lei n.º 71/2018, de 31.12, e de acordo com o Despacho n.º 1234-A/2019, de 31.01, um valor máximo de compensação de 1.980.155,28 € (um milhão, novecentos e oitenta mil cento e cinquenta e cinco euros e vinte e oito cêntimos).

4 — Na sequência do disposto no número anterior, a OesteCIM procederá ao cabimento da despesa referente ao setor rodoviário de modo faseado considerando a necessidade de reavaliação da implementação do PART na Região, nomeadamente ao nível do modelo de financiamento dos passes 4_18 e sub23.

5 — O cabimento previsto no número anterior será realizado nos seguintes moldes: abril-maio; junho; julho e agosto-dezembro.

6 — Na sequência do disposto no número três do presente artigo, a OesteCIM procederá ao cabimento da despesa referente ao setor ferroviário de modo faseado, considerando a entrada em vigor do PART nos diferentes títulos de transporte ferroviário.

7 — O pagamento das compensações financeiras previstas no presente artigo, bem como o de eventuais acertos a que haja lugar, é feito por transferência bancária para a conta bancária a indicar por cada Operador.

8 — O pagamento das compensações aos Operadores é feito com uma periodicidade mensal, até ao oitavo dia do mês seguinte a que respeite, tendo por base a informação prestada pelos Operadores nos termos dos Anexos I e II do presente Regulamento.

9 — Para efeitos e como condição prévia de qualquer pagamento, os Operadores devem remeter à OesteCIM a autorização necessária para consulta da informação relativa à respetiva situação tributária e contributiva na Administração Tributária e junto da Segurança Social, ou, em alternativa, as respetivas certidões comprovativas da situação regularizada.

10 — Os montantes apurados das compensações financeiras, bem como os que resultem da eventual partilha de benefícios, podem ser alterados ou corrigidos em consequência de ações de fiscalização, de monitorização e de auditoria, desenvolvidas pela OesteCIM ou por outras entidades com competência para a fiscalização do cumprimento de obrigações de serviço público, ou em consequência de reclamação apresentada, devendo os ajustamentos a que houver lugar ser efetuados no processamento seguinte.

Artigo 13.º

Pagamento da compensação relativa aos Passes 4_18 e Sub_23 no setor rodoviário

1 — Nos Passes 4_18 e Sub_23 o cálculo do valor da compensação rege-se, em especial, pelo disposto no presente artigo e, em tudo o que com ele seja compatível, com o disposto no artigo 12.º

2 — O valor da compensação máxima a pagar aos Operadores é de 473.000,00 € (quatrocentos e setenta e três mil euros), encontrando-se tal valor incluído no valor máximo de compensação previsto no n.º 3 do artigo 12.º

3 — O pagamento das compensações aos Operadores é feito com uma periodicidade mensal, até ao oitavo dia do mês seguinte a que respeite, tendo por base a informação prestada pelos Operadores nos termos do Anexo I do presente Regulamento.

4 — Nos pagamentos mensais previstos no número anterior, a OesteCIM pagará aos Operadores o valor das compensações a que estes tenham direito até ao limite máximo de 273.000,00 € (duzentos e setenta e três mil euros).

5 — Sempre que seja atingido o limite máximo previsto no número anterior, o valor remanescente do saldo dos Operadores, até ao limite previsto no n.º 2 do presente Artigo, será pago, no momento do acerto das contas de 2019 e através da afetação do excedente a que os Operadores têm direito nos termos do artigo 15.º, sem prejuízo do disposto no número seguinte.

6 — Sempre que, para aplicação do disposto no número anterior, se verifique que a afetação do excedente a que os Operadores têm direito nos termos do n.º 1 do artigo 15.º é insuficiente para dar cobertura ao remanescente do saldo dos Operadores, a OesteCIM paga aos Operadores o valor em falta, até ao limite inultrapassável de 200.000,00 € (duzentos mil euros).

Artigo 14.º

Pagamento da compensação relativa aos Passes 4_18 e Sub_23 no setor ferroviário

1 — Nos Passes 4_18 e Sub_23 o cálculo do valor da compensação rege-se, em especial, pelo disposto no presente artigo e, em tudo o que com ele seja compatível, com o disposto no artigo 12.º

2 — O valor da compensação máxima a pagar ao Operador encontra-se incluído no valor máximo previsto no n.º 3 do artigo 12.º

3 — O pagamento das compensações ao Operador é feito com uma periodicidade mensal, até ao oitavo dia do mês seguinte a que respeite, tendo por base a informação prestada pelos Operadores nos termos do Anexo II do presente Regulamento.

Artigo 15.º

Partilha de Benefícios com o setor rodoviário

1 — Sempre que a receita tarifária efetiva dos Operadores para o período de 1 de abril de 2019 a 31 de dezembro de 2019 ultrapassar o valor da receita tarifária estimada pelos Operadores para tal período, o valor do excedente será partilhado entre a OesteCIM e o Operador nos seguintes termos:

a) Até 10 % do excedente, o valor pertence aos Operadores e serve para os compensar dos custos e riscos resultantes das obrigações de serviço público previstas no presente Regulamento;

b) O remanescente do excedente acima de 10 %, será repartido entre a OesteCIM e os Operadores na proporção de 30 % e de 70 % respetivamente.

2 — O acerto relativo à partilha de excedentes que vier a ocorrer será feito até 31 de janeiro de 2020, quando se processar o acerto de contas relativo ao ano de 2019.

Artigo 16.º

Incumprimentos

1 — O não cumprimento das obrigações de serviço público de natureza tarifária e de quaisquer deveres de informação previstos no presente Regulamento dá lugar à suspensão do pagamento das compensações financeiras, que se mantêm enquanto durar o incumprimento.

2 — Findas as situações de incumprimento previstas no número anterior, é retomado o pagamento das compensações financeiras.

3 — O incumprimento das obrigações de serviço público estabelecidas no presente Regulamento constitui contraordenação punível com coima, nos termos do RJSPTP.

4 — Ao incumprimento do presente Regulamento aplicam-se ainda as regras relativas ao cumprimento de obrigações constantes da autorização, concessão ou contrato de serviço público do Operador em causa, nos termos do RJSPTP.

Artigo 17.º

Informação ao Público e reclamações

1 — Incumbe aos Operadores a divulgação da campanha de desconto promocional associada ao PART aplicável no Oeste, prevista no presente Regulamento, nos locais de venda ao público e nos respetivos sítios de Internet, em conformidade com as orientações fornecidas pela OesteCIM,

sem prejuízo de outros meios de divulgação tidos por adequados e da divulgação de informação consolidada por parte da OesteCIM.

2 — Sem prejuízo das competências legalmente atribuídas a outras entidades, os Operadores devem assegurar o tratamento e resposta céleres a todas as reclamações recebidas relativamente ao desconto promocional associado ao PART, devendo dar conhecimento das mesmas à OesteCIM.

Artigo 18.º

Supervisão e Fiscalização

1 — No exercício das suas competências de fiscalização, a OesteCIM supervisiona e fiscaliza a atividade dos Operadores, podendo, para este efeito, promover as auditorias tidas por convenientes, nos termos da lei.

2 — A fiscalização do cumprimento das normas estabelecidas no presente Regulamento compete, ainda, à Autoridade da Mobilidade e dos Transportes, à Inspeção Geral de Finanças e às demais entidades com atribuições e competências de fiscalização sobre as atividades do setor da mobilidade e dos transportes.

Artigo 19.º

Revisão do Presente Regulamento

O presente Regulamento e respetivos Anexos, podem ser revistos sempre que se conclua pela necessidade da respetiva reformulação, tendo em vista a atribuição da adequada compensação financeira aos Operadores de serviços públicos de transporte de passageiros, bem como a reformulação do valor do desconto a atribuir aos passageiros.

Artigo 20.º

Anexos

Constituem parte integrante do presente Regulamento os seguintes anexos:

Anexo I — Modelo de Prestação de Informação pelos operadores rodoviário;
Anexo II — Modelo de Prestação de Informação pelos operadores ferroviário.

Artigo 21.º

Omissões

Todas as lacunas, dúvidas ou omissões resultantes da aplicação do presente Regulamento são resolvidas por decisão do Secretariado Executivo da OesteCIM, sem prejuízo de, quando este o entender, submeter a questão a deliberação do Conselho Intermunicipal do Oeste.

Artigo 22.º

Disposição transitória

O valor da compensação, prevista no artigo 12.º, poderá ser pago por conta, quanto aos meses de abril e maio.

Artigo 23.º

Entrada em Vigor e Vigência

1 — O presente Regulamento entra em vigor no dia 1 (um) de abril de 2019 (dois mil e dezanove) para o setor rodoviário.

2 — No que respeita ao setor ferroviário, o Regulamento produz efeitos da seguinte forma:

a) Para os percursos com origem na OesteCIM e destino em outra CIM ou AML a partir de 1 de junho;

b) Para os percursos com origem e destino no Oeste a partir de 1 de julho.

3 — Sem prejuízo do disposto no número anterior, os procedimentos de atualização das tarifas dos passes previstos no presente Regulamento são estabelecidos por deliberação da OesteCIM, assegurando-se a sua conformidade com as regras estabelecidas na Portaria n.º 298/2018, de 13 de novembro, e com a demais legislação aplicável.

4 — O presente Regulamento cessa a sua vigência no dia 31 de dezembro de 2019, sem prejuízo da manutenção das obrigações que devam perdurar para além desta data.

12 de setembro de 2019. — O Presidente da Comunidade Intermunicipal do Oeste, *Pedro Miguel Ferreira Folgado*.

ANEXO I

Vendas 2018										
Descrição do Título de Transporte	P.V.P. (€)	Quantidades			Receita (12 meses)			Receita (9 meses)		
		Municipal (#)	Intermunicipal (#)	Inter regional (#)	Municipal (€)	Intermunicipal (€)	Inter regional (€)	Municipal (€)	Intermunicipal (€)	Inter regional (€)
...	...	...	...	...	...	...	...	...	...	...
...	...	...	...	...	...	...	...	...	...	...
...	...	...	...	...	...	...	...	...	...	...
...	...	...	...	...	...	...	...	...	...	...

Estimativa 2019										
Descrição do Título de Transporte	P.V.P. (€)	Quantidades			Receita (12 meses)			Receita (9 meses)		
		Municipal (#)	Intermunicipal (#)	Inter regional (#)	Municipal (€)	Intermunicipal (€)	Inter regional (€)	Municipal (€)	Intermunicipal (€)	Inter regional (€)
...	...	...	...	...	...	...	...	...	...	...
...	...	...	...	...	...	...	...	...	...	...
...	...	...	...	...	...	...	...	...	...	...
...	...	...	...	...	...	...	...	...	...	...

Vendas 2019													
Descrição do Título de Transporte	P.V.P. (€)	P.V.P. com PART			Quantidades			Receita (9 meses) sem PART			Compensação (9 meses)		
		Municipal (€)	Intermunicipal (€)	Inter regional (€)	Municipal (#)	Intermunicipal (#)	Inter regional (#)	Municipal (€)	Intermunicipal (€)	Inter regional (€)	Municipal (€)	Intermunicipal (€)	Inter regional (€)
...	...	...	...	...	...	...	...	...	...	...	...	...	...
...	...	...	...	...	...	...	...	...	...	...	...	...	...
...	...	...	...	...	...	...	...	...	...	...	...	...	...
...	...	...	...	...	...	...	...	...	...	...	...	...	...

ANEXO II

(faturação — modelo de informação mensal a disponibilizar à CIM)

CIM **Período**

CIM	Produto	Origem	Destino	Q_i^n	Data Venda	NrCartão CP	Nº FS	Valor FS	Valor Titulo	Desconto % PART	Valor a Faturar CIM

FS: fatura simplificada

312845615

MUNICÍPIO DE ALCÁCER DO SAL

Aviso n.º 376/2020

Sumário: Celebração de contrato com Virgílio Manuel da Silva.

No uso das competências que me foram delegadas pelo Despacho n.º 048/GAP/2017 e, em cumprimento do disposto na alínea *b*), do n.º 1, do artigo 4.º, da Lei n.º 35/2014, de 20 de junho, e na sequência de procedimento concursal em regime de contrato de trabalho em funções públicas, por tempo indeterminado para um lugar de Técnico Superior (área de ciências religiosas), para desempenhar funções no Setor de Programação Cultural, da Divisão de Cultura e Eventos, aberto por aviso n.º 4527/2019, publicado no *Diário da República,* 2.ª série, n.º 54, de 18 de março de 2019, cuja lista de ordenação final foi homologada por meu despacho datado de 14 de novembro de 2019, torna-se público que, foi celebrado contrato de trabalho em funções públicas por tempo indeterminado, com o candidato:

Virgílio Manuel da Silva, na carreira/categoria de Técnico Superior (área de ciências religiosas), para desempenhar funções no Setor de Programação Cultural, da Divisão de Cultura e Eventos, 2.ª posição remuneratória, nível 15, no valor de 1.201,48 Euros, com início em 09 de dezembro de 2019.

13 de dezembro de 2019. — O Vereador dos Recursos Humanos, *Nuno Miguel Besugo Pestana*.

312856178

MUNICÍPIO DE ALCÁCER DO SAL

Edital n.º 51/2020

Sumário: Consulta pública — alteração dos Regulamentos do Serviço de Abastecimento de Água, do Serviço de Saneamento de Águas Residuais e do Serviço de Gestão de Resíduos Urbanos do Município de Alcácer do Sal.

Ana Luísa Alferes Pinto Soares, Vereadora do Município em regime de permanência, no uso das competências delegadas pelo Despacho do Sr. Presidente da Câmara n.º 48/GAP/2017, de 26/10/2017:

Torna público que, a Câmara Municipal na sua reunião ordinária realizada em 28 de novembro passado, deliberou submeter a proposta de alteração dos Regulamentos do Serviço de Abastecimento de Água, do Serviço de Saneamento de Águas Residuais e do Serviço de Gestão de Resíduos Urbanos do Município de Alcácer do Sal, publicados no *Diário da República,* 2.ª série, n.º 52, de 16.03.2015, a apreciação pública nos termos dos artigos 100.º e 101.º ambos do Código do Procedimento Administrativo, para recolha de sugestões.

A proposta de alteração está disponível para consulta na Secretaria da Divisão de Mobilidade e Obras Municipais, localizada no edifício dos Serviços Técnicos da Câmara Municipal e no *site* do Munic*í*pio em www.cm-alcacerdosal.pt.

Assim, no prazo de 30 dias, com início na data da publicação no *Diário da República,* os interessados poderão dirigir as suas sugestões, por escrito, à Câmara Municipal.

Para constar e legais efeitos, torna-se público que o presente edital será afixado nos lugares de estilo, nas Juntas de Freguesia do Concelho, no *site* do Município e nos locais tidos por convenientes.

13 de dezembro de 2019. — A Vereadora, *Ana Luísa Alferes Pinto Soares*.

312856226

MUNICÍPIO DE ALCOBAÇA

Aviso n.º 377/2020

Sumário: Delimitação da Área de Reabilitação Urbana de Pataias.

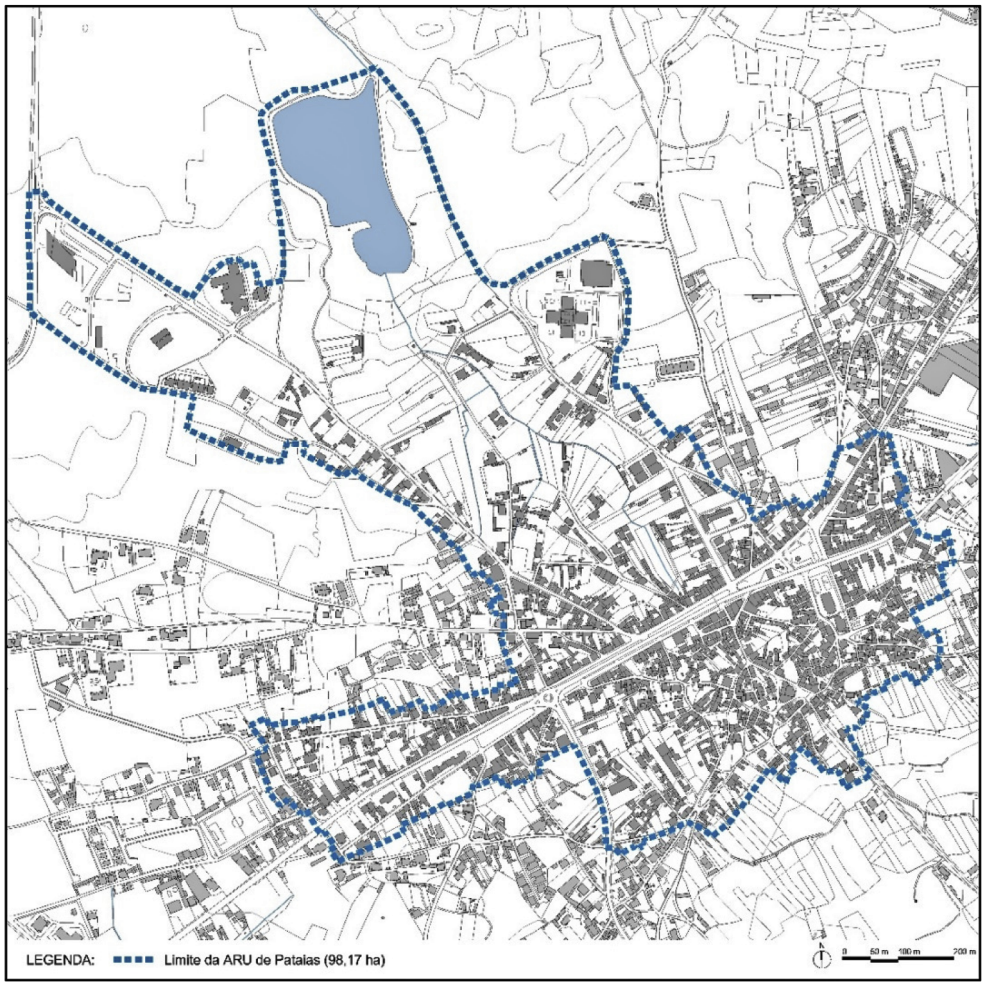
Delimitação da Área de Reabilitação Urbana de Pataias

Paulo Jorge Marques Inácio, Presidente da Câmara Municipal de Alcobaça, torna público, que a Assembleia Municipal de Alcobaça, em sessão realizada no dia 22 de novembro de 2019, deliberou, nos termos do n.º 1 do artigo 13.º do Regime Jurídico da Reabilitação Urbana (RJRU), aprovado pelo Decreto-Lei n.º 307/2009, de 23 de outubro, alterado e republicado pela Lei n.º 32/2012, de 14 de agosto, aprovar a delimitação da Área de Reabilitação Urbana de Pataias.

Nos termos da referida aprovação, a área territorial de incidência da ARU localiza-se na União de Freguesias de Pataias e Martingança e é delimitada de acordo com a planta anexa a este Aviso.

Mais se informa que, nos termos do n.º 4 do artigo 13.º do RJRU, os elementos que acompanham e fundamentam o projeto de delimitação da ARU poderão ser consultados na página eletrónica da Câmara Municipal (www.cm-alcobaca.pt) e na Equipa Multidisciplinar de Planeamento Estratégico e Património Arquitetónico desta Câmara Municipal, sito em Parque de Negócios Alcobaça, Rua de Leiria, 2460-049 Alcobaça, todos os dias úteis, durante as horas de expediente.

2 de dezembro de 2019. — O Presidente da Câmara, *Paulo Jorge Marques Inácio*.



312815937

MUNICÍPIO DE ALCOBAÇA

Aviso n.º 378/2020

Sumário: Delimitação da Área de Reabilitação Urbana de São Martinho do Porto.

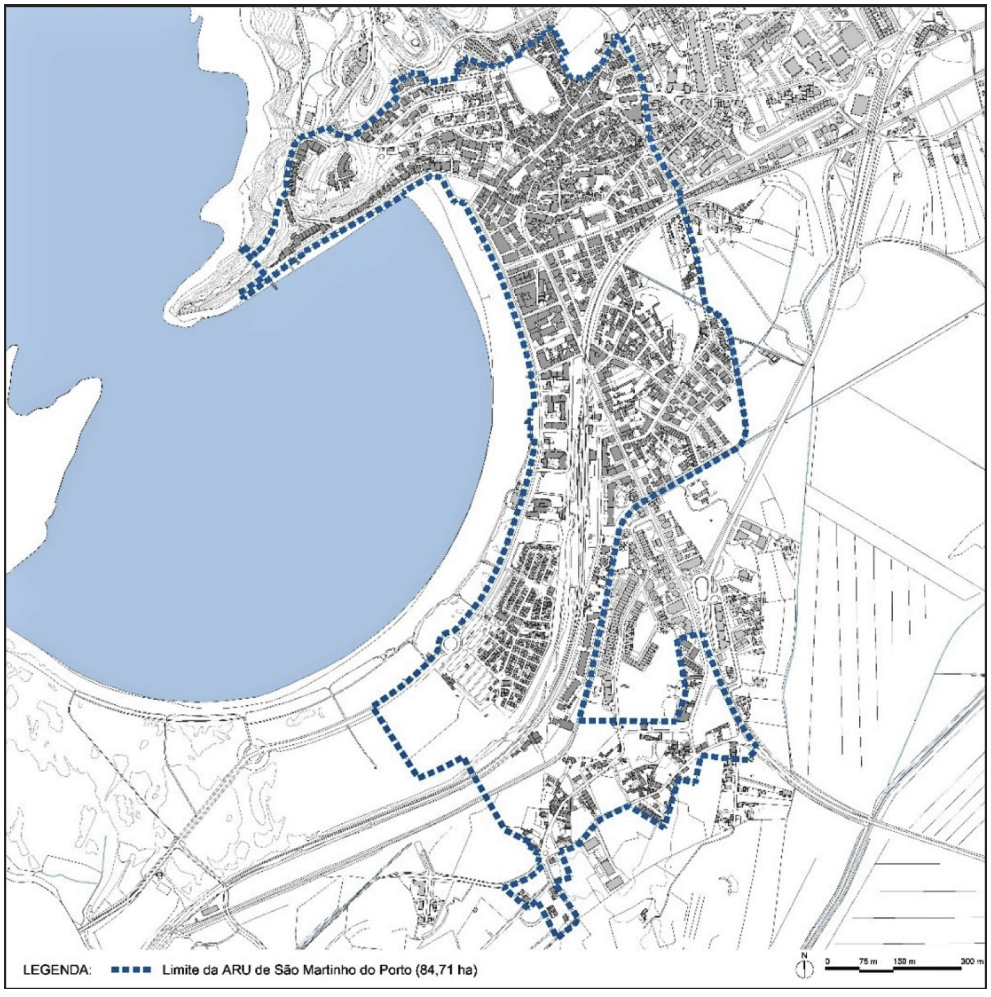
Delimitação da Área de Reabilitação Urbana de São Martinho do Porto

Paulo Jorge Marques Inácio, Presidente da Câmara Municipal de Alcobaça, torna público, que a Assembleia Municipal de Alcobaça, em sessão realizada no dia 22 de novembro de 2019, deliberou, nos termos do n.º 1 do artigo 13.º do Regime Jurídico da Reabilitação Urbana (RJRU), aprovado pelo Decreto-Lei n.º 307/2009, de 23 de outubro, alterado e republicado pela Lei n.º 32/2012, de 14 de agosto, aprovar a delimitação da Área de Reabilitação Urbana de São Martinho do Porto.

Nos termos da referida aprovação, a área territorial de incidência da ARU localiza-se na Freguesia de São Martinho do Porto e é delimitada de acordo com a planta anexa a este Aviso.

Mais se informa que, nos termos do n.º 4 do artigo 13.º do RJRU, os elementos que acompanham e fundamentam o projeto de delimitação da ARU poderão ser consultados na página eletrónica da Câmara Municipal (www.cm-alcobaca.pt) e na Equipa Multidisciplinar de Planeamento Estratégico e Património Arquitetónico desta Câmara Municipal, sito em Parque de Negócios Alcobaça, Rua de Leiria, 2460-049 Alcobaça, todos os dias úteis, durante as horas de expediente.

2 de dezembro de 2019. — O Presidente da Câmara, *Paulo Jorge Marques Inácio*.



312815978

MUNICÍPIO DE ALJEZUR

Aviso n.º 379/2020

Sumário: Nomeação, em regime de substituição, de chefe da Divisão de Obras Particulares e Gestão Urbanística.

Nomeação, em regime de substituição — Chefe da Divisão de Obras Particulares e Gestão Urbanística

José Manuel Lucas Gonçalves, Presidente da Câmara do Município de Aljezur, torna público, o teor do seu despacho, datado de 18 de novembro de 2019, a nomear a Técnica Superior Dr.ª Rute Maria Vaz Palma, como chefe da Divisão de Obras Particulares e Gestão Urbanística, em regime de substituição, com efeitos a 20 de novembro de 2019, por um período de 90 dias, ou até à conclusão do procedimento tendente à designação de novo titular, que a seguir se transcreve:

"Considerando que:

1) A Assembleia Municipal de Aljezur aprovou em sua sessão de 26 de abril de 2019, a alteração à estrutura nuclear dos serviços do Município de Aljezur, entre outras, prevendo a criação até 3 unidades flexíveis de 2.º grau;

2) A Câmara Municipal de Aljezur deliberou aprovar em reunião de 27 de agosto de 2019, a alteração à estrutura flexível do Município, criando mais uma unidade orgânica Flexível de 2.º grau, inserida no Departamento Técnico de Obras e Urbanismo, tendo sido denominada Divisão de Obras Particulares e Gestão Urbanística;

3) A alteração à estrutura flexível foi publicada no *Diário da República,* n.º 185, 2.ª série, de 26 de setembro de 2019, entrando em vigor no dia seguinte à sua publicação;

4) Da nova estrutura orgânica resultou, a criação de uma nova unidade orgânica, ao nível de Divisão, dependente do Departamento Técnico de Obras e Urbanismo e por conseguinte, transitaram do respetivo Departamento Técnico de Obras e Urbanismo, muitas das competências para esta nova unidade orgânica flexível;

5) O cargo de Dirigente encontra-se vago, revelando-se de todo necessário o seu preenchimento para o normal e regular desenvolvimento das respetivas atividades e funcionamento dos serviços, até à nomeação do titular do cargo;

6) O Princípio que presidiu à criação da Divisão de Obras Particulares e Gestão Urbanística, foi o de melhorar a operacionalidade dos serviços, visando a maior eficácia, eficiência e qualidade dos mesmos, com o inerente benefício para os munícipes.

Nestes Termos, a fim de esta nova unidade orgânica poder entrar em funcionamento imediato, assegurando o regular desenvolvimento das atividades afetas a esta nova Divisão e garantir o funcionamento dos serviços, com celeridade, eficácia e eficiência, por forma a não defraudar as expetativas da sua criação, necessita de imediato de uma chefia, que por ora só pode ser assegurada em regime de substituição, por vacatura do lugar, em conformidade com o n.º 1 do artigo 27.º da Lei n.º 2/2004, de 15 de janeiro, na redação atual, até à nomeação do titular do cargo, cujo procedimento para o efeito, deverá ter lugar de imediato, até porque, nos termos do n.º 3 do artigo 27.º, da suprarreferida Lei, a substituição cessa passados 90 dias sobre a data da vacatura do lugar, salvo se estiver em curso procedimento tendente à designação de novo titular.

Assim, até à conclusão do procedimento administrativo de seleção e provimento do respetivo cargo de dirigente e de forma a não afetar o normal desenvolvimento das ações afetas a esta nova Divisão, importa, pois, por vacatura do lugar, nomear, em regime de substituição, o chefe de divisão.

O Mapa de pessoal para 2019, na sua última alteração prevê o lugar para o cargo de dirigente da divisão acima referida e existe verba dotada na rubrica orçamental para o efeito.

Termos em que, ao abrigo do artigo 35.º, n.º 2, alínea *a*), do anexo I da Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro, conjugado com o artigo 19.º da Lei n.º 49/2012, de 29 de agosto, na sua atual

redação e do n.º 2 do artigo 27.º da Lei n.º 2/2004, de 15 de janeiro, republicada e alterada pela Lei n.º 64/2011, de 22 de dezembro, alterada pela Lei n.º 42/2016, de 28 de dezembro, com fundamento no interesse público municipal acima referido e por urgente conveniência de serviço, em razão da vacatura do lugar, nomeio em regime de substituição, a Técnica Superior em regime de mobilidade neste Município, Dr.ª Rute Maria Vaz Palma, Chefe de Divisão, da Divisão de Obras Particulares e Gestão Urbanística, por um período de 90 dias úteis, ou até à conclusão do procedimento tendente à designação do novo titular, no cargo de direção intermédia de 2.º grau, para o preenchimento do respetivo lugar, por possuir os requisitos legais para o efeito, assim como as, competência, aptidão e experiência profissional necessárias bem como os conhecimentos adequados ao perfil do lugar a prover, conforme se comprova abaixo pela respetiva nota curricular.

Mais determino que seja iniciado o procedimento para o preenchimento do referido cargo, nos termos da lei.

O presente despacho produz efeitos a 20 de novembro de 2019.

Nota Curricular

Nome

Rute Maria Vaz Palma

Habilitações Académicas

Licenciatura em Direito
Fase curricular do Curso de Mestrado em Ciências-Jurídico-Políticas.

Experiência Profissional

Desde 8 de junho de 1999 — Jurista/Advogada — no Setor de Contencioso e Assessoria Jurídica da Câmara Municipal de Odemira, onde prestou Assessoria Jurídica genérica, em todas as áreas de Atuação Municipal e em especial, nas matérias relacionadas com o Regime Jurídico da Urbanização e Edificação, concretamente na Aplicação das Medidas de Tutela da Legalidade Urbanística, Regime Contraordenacional, e ainda como Mandatária, acompanhou e diligenciou em diversos Processos, a nível do Contencioso Administrativo nos Tribunais competentes.

Atualmente em mobilidade no Município de Aljezur, inserida no Departamento Técnico de Obras e Urbanismo.

Possui, pois, Experiência profissional relevante, na área do Direito Público Administrativo e Contencioso Administrativo, exercendo essas funções, há 20 anos.

Formação Profissional

Ano de 2019, nas seguintes áreas:

Segurança e Saúde no Trabalho;
Reunião de Aperfeiçoamento Profissional;
Código do Procedimento Administrativo;
Regulamento Geral da Proteção de Dados;
Regime Geral das Autarquias Locais;
Transferências de Competências nas Autarquias Locais e Entidades Intermunicipais;
Responsabilidade Civil Extracontratual e Responsabilidade Financeira nas Autarquias Locais.

Ano de 2017, nas seguintes áreas:

Regime Jurídico de Urbanização e Edificação;
Revisão do Código dos Contratos Públicos;
Gestão de Recursos Humanos — Alterações Legislativas;
Modernização Administrativa.

Ano de 2015, nas seguintes áreas:

Lei de Bases das Políticas de Solos, de Ordenamento do Território e de Urbanismo e a Execução dos Planos Urbanísticos;
Direito do Trabalho;
Novo Código do Procedimento Administrativo;
Política de Solos, Ordenamento do Território e Urbanismo;
Procedimentos de Legalização Urbanística;
Lei Geral do Trabalho em Funções Públicas.

Ano de 2014, nas seguintes áreas:

Nova Lei Geral do Trabalho em Funções Públicas.

Ano de 2013, nas seguintes áreas:

Execuções Fiscais;
XXXIII Colóquio Nacional da ATAM;
Métodos para a Identificação de Objetivos;
Administração Eletrónica dos Processos;
Procedimentos e Métodos para a Identificação de Objetivos

Ano de 2011, nas seguintes áreas:

Regime do Contrato de Trabalho em Funções Públicas;
Fiscalização e Medidas de Tutela da Legalidade Urbanística;
Regime Jurídico de Edificação e Urbanização.

Ano de 2010 em:

Regime de Proteção Social Convergente e o Novo Regime da Parentalidade.

Ano de 2009 em:

Regime de Contrato de Trabalho em Funções Públicas, Regime de Vinculação, Carreiras e Remunerações.

Ano de 2008 em:

Estabelecimentos de Restauração e Bebidas.

Ano de 2007 em:

Novo Código da Contratação Pública;
Profissional no Novo Regime de Arrendamento Urbano.

Ano de 2006 em:

Execuções Fiscais.

Ano de 2005 em:

Procedimento Administrativo;
Licenciamento Industrial.

Ano de 2004, nas seguintes áreas:

Tramitação de Planos Municipais de Ordenamento do Território e Medidas Preventivas:

Aspetos Técnicos e Jurídicos dos Processos de Elaboração, Alteração, Revisão e Suspensão;
Código do Trabalho e as suas Implicações na Administração Pública;
Código do Trabalho;
Regime Geral das Contraordenações.

Ano de 2003 em:

Código do Procedimento Administrativo.

Ano de 2000 em:

Contraordenações;
Regime Jurídico de Empreitadas;
Direito do Ordenamento do Território e do Urbanismo — As Recentes Reformas.

Ano de 1999 em:

A Fiscalização Sucessiva nas Autarquias Locais.

Ano de 1998:

Formação integrada em Pós-Graduação em Direito do Urbanismo e do Ordenamento do Território:

Do caos à ordem possível: a génese do Direito do Urbanismo;
A organização administrativa e as competências urbanísticas: o difícil relacionamento orgânico;
O Direito do Ordenamento do Território e o Direito de Urbanismo;
A Constituição, o Ordenamento do Território e o Urbanismo;
O Planeamento e a avaliação de impacte ambiental;
A elaboração a revisão, a alteração e a revogação dos planos;
O licenciamento urbanístico. A decisão urbanística expressa e o deferimento tácito. O problema dos clandestinos;
O embargo e a demolição de obras no Direito do Urbanismo;
O Direito de Urbanismo e a teia de responsabilidades — política, civil, criminal, disciplinar dos intervenientes da ação urbanística;
O Direito do Urbanismo e a Constituição;
O Contencioso do Urbanismo.

Publique-se nos termos da lei.”

20 de novembro de 2019. — O Presidente da Câmara, *José Manuel Lucas Gonçalves*.

312800562

MUNICÍPIO DE ALJEZUR

Aviso n.º 380/2020

Sumário: Celebração de contrato de trabalho em funções públicas por tempo indeterminado com um assistente técnico-administrativo.

Celebração de contrato de trabalho em funções públicas

Em cumprimento do disposto no n.º 1 alínea *b*) do artigo 4.º da Lei n.º 35/2014, de 20 de junho, e de acordo com competência delegada pelo Sr. Presidente da Câmara, pelo Despacho n.º 19 de 05 de abril de 2018, torno público que na sequência do recurso à reserva de recrutamento do Procedimento concursal comum para preenchimento de um posto de trabalho na carreira/categoria de Assistente Técnico-Administrativo, do Serviço de Gestão Financeira da Divisão Administrativa e de Recursos Humanos, aberto pelo aviso publicado na 2.ª série do *Diário da República* n.º 80, 24 de abril de 2019, foi celebrado contrato de trabalho em funções públicas por tempo indeterminado, a 2 de dezembro de 2019, com a candidata, Daniela de Jesus Costa Foista, a qual fica posicionada na posição remuneratória 1 — nível remuneratório 5, da tabela remuneratória única, a que corresponde a remuneração mensal de €683,13.

Mais se torna público, para efeitos do disposto no artigo 46.º da Lei Geral do Trabalho em Funções Publicas, aprovada pela Lei n.º 35/2014, de 20 de junho, que o júri para proceder à avaliação do período experimental da trabalhadora, o qual tem a duração de 120 dias, conforme o preceituado no ponto 1 da cláusula 6.ª do Acordo Coletivo de Trabalho n.º 1/2009, publicado na 2.ª série do *Diário da República* n.º 188, de 28 de setembro, é constituído pelos seguintes elementos:

Presidente: José da Silva Gregório, Chefe da Divisão Administrativa e de Recursos Humanos do Município de Aljezur;

Vogais efetivos: Maria de Lurdes Rosa, que substituirá o presidente do júri nas suas faltas e impedimentos e Helder Manuel Candeias Ferreira, ambos Técnicos Superiores do Município de Aljezur.

Vogais suplentes: Andreia Filipa da Silva Tristão e Maria da Graça Glória Pires, ambas Assistentes Técnicas do Município de Aljezur.

2 de dezembro de 2019. — A Vice-Presidente da Câmara, *Maria de Fátima Gomes Abreu Neto da Silva*.

312820212

MUNICÍPIO DE ALJEZUR

Aviso n.º 381/2020

Sumário: Celebração de contrato de trabalho em funções públicas por tempo indeterminado com um assistente operacional — auxiliar de serviços gerais.

Celebração de contrato de trabalho em funções públicas

Em cumprimento do disposto no n.º 1 alínea *b*) do artigo 4.º da Lei n.º 35/2014, de 20 de junho, e de acordo com competência delegada pelo Sr. Presidente da Câmara, pelo Despacho n.º 19 de 05 de abril de 2018, torno público que na sequência do recurso à reserva de recrutamento do Procedimento concursal para celebração de contrato de trabalho por tempo indeterminado, com sete Assistentes Operacionais — Auxiliar de Serviços Gerais, aberto pelo aviso publicado na 2.ª série do *Diário da República* n.º 120*,* de 25 de junho de 2018, foi celebrado contrato de trabalho em funções públicas por tempo indeterminado, a 02 de dezembro de 2019, com a candidata, Marta Carina Marques Loução, para ocupação de um posto de trabalho na Divisão de Desenvolvimento Económico e Planeamento. A trabalhadora fica posicionada na posição remuneratória 4 — nível remuneratório 4, da tabela remuneratória única, a que corresponde a remuneração mensal de €635,07.

Mais se torna público, para efeitos do disposto no artigo 46.º da Lei Geral do Trabalho em Funções Públicas, aprovada pela Lei n.º 35/2014, de 20 de junho, que o júri para proceder à avaliação do período experimental da trabalhadora, o qual tem a duração de 90 dias, conforme o preceituado no artigo 49.º da referida Lei, é constituído pelos seguintes elementos:

Presidente: Ana Paula Fernandes Viana, Assistente Técnica do Município de Aljezur;

Vogais efetivos: Celso José Marreiros Duarte, Assistente Técnico do Município de Aljezur, que substituirá o presidente do júri nas suas faltas e impedimentos e Ilda Maria da Conceição Costa, Assistente Operacional do Município de Aljezur;

Vogais suplentes: Daniel Rodrigues Eufrásio e Claudia Margarida Guerreiro Pires André, ambos Assistentes Técnicos do Município de Aljezur.

2 de dezembro de 2019. — A Vice-Presidente da Câmara, *Maria de Fátima Gomes Abreu Neto da Silva*.

312820107

MUNICÍPIO DE ALJEZUR

Aviso n.º 382/2020

Sumário: Abertura de procedimento concursal de dois postos de trabalho de assistente técnico, nadador-salvador.

Abertura de procedimento concursal para celebração de contrato por tempo indeterminado com dois assistentes técnicos
Nadador-salvador — Divisão de Desenvolvimento Económico e Planeamento

1 — Para efeitos do disposto nos n.os 1 a 5 do artigo 11.º da Portaria n.º 125-A/2019, de 30 de abril, conjugado com o artigo 33.º da Lei Geral do Trabalho em Funções Públicas, aprovada pela Lei n.º 35/2014, de 20 de junho, de acordo com competência delegada pelo Sr. Presidente da Câmara, pelo Despacho n.º 19, de 05 de abril de 2018, torno público que, na sequência de deliberação tomada em reunião do executivo municipal realizada a 14 de maio de 2019 e do meu Despacho n.º 54, de 11 de outubro de 2019, encontra-se aberto, pelo prazo de 10 dias úteis, a contar da data de publicação do presente aviso na Bolsa de Emprego Público procedimento concursal comum, para constituição de relação jurídica de emprego público por tempo indeterminado, previsto no mapa de pessoal do Município, para preenchimento dos seguintes postos de trabalho:

Assistente Técnico — Nadador-Salvador — 2 postos de trabalho — Divisão de Desenvolvimento Económico e Planeamento.

2 — O Conteúdo funcional dos postos de trabalho encontra-se descrito no anexo a que se refere o n.º 2 do artigo 88.º da Lei Geral do Trabalho em Funções Públicas, aprovada pela Lei n.º 35/2014, de 20 de junho, sendo as funções a desempenhar as seguintes, as quais constam do mapa de pessoal do Município de Aljezur:

Cumprir e fazer cumprir as normas de higiene e segurança, vigiando e zelando pela segurança dos utentes das piscinas municipais, prestando socorro a pessoas em dificuldade ou em risco de se afogarem;

Providenciar, quando necessário, no sentido de serem prestados os primeiros socorros aos utentes, promovendo o seu transporte para o estabelecimento hospitalar, quando a gravidade do caso assim o exija;

Zelar pela conservação, tratamento e higiene das piscinas, instalações anexas e respetivo equipamento;

Proceder à abertura e encerramento de instalações desportivas e controlar a utilização das mesmas;

Realizar outras atividades de caráter geral.

3 — Requisitos de admissão:

3.1 — Os requisitos gerais de admissão — os previstos no artigo 17.º da Lei Geral do Trabalho em Funções Públicas, aprovada pela Lei n.º 35/2014, de 20 de junho.

3.2 — Requisitos especiais de admissão — 12.º ano de escolaridade e curso de nadador-salvador.

4 — Com base e fundamento nos princípios de racionalização, eficácia, eficiência e economia de custos, que devem presidir à atividade administrativa, foi autorizado o alargamento do âmbito de recrutamento também a candidatos com relação jurídica de emprego público a termo, ou candidatos sem vínculo de emprego público previamente estabelecido, mediante procedimento concursal único a que possam concorrer trabalhadores com e sem vínculo de emprego público, ao abrigo do disposto no n.º 4 do artigo 30.º da LTFP, conforme deliberação da Câmara Municipal de 14 de maio de 2019.

5 — O texto integral encontra-se publicitado na Bolsa de Emprego Público (BEP), acessível em www.bep.gov.pt.

6 — Quaisquer outras informações podem ser solicitadas no serviço de recursos humanos deste Município, durante o horário de expediente (das 9h às 15h30m), e/ou consultar a página eletrónica do Município em www.cm-aljezur.pt.

11/12/2019. — A Vice-Presidente da Câmara, *Maria de Fátima Gomes Abreu Neto da Silva*.

312845583

MUNICÍPIO DE ALJEZUR

Aviso n.º 383/2020

Sumário: Celebração de contrato de trabalho em funções públicas por tempo indeterminado com um técnico superior — ação social.

Celebração de contrato de trabalho em funções públicas por tempo indeterminado com um técnico superior — Ação social

Em cumprimento do disposto no n.º 1 alínea *b*) do artigo 4.º da Lei n.º 35/2014, de 20 de junho, e de acordo com a competência delegada pelo Sr. Presidente da Câmara, pelo Despacho n.º 19 de 05 de abril de 2018, torno público que na sequência do Procedimento Concursal Comum para celebração de Contrato de Trabalho por Tempo Indeterminado com um Técnico Superior — Ação Social — Aviso de Abertura n.º 19279, publicado na 2.ª série do *Diário da República* n.º 247, de 24 de dezembro de 2018, foi celebrado contrato de trabalho em funções públicas, a 10 de dezembro de 2019, com a candidata, Inês Catarina Filipe Franco, para ocupação de um posto de trabalho na Divisão de Desenvolvimento Económico e Planeamento. A trabalhadora fica posicionada na posição remuneratória 2 — nível remuneratório 15, da tabela remuneratória única, a que corresponde a remuneração mensal de €1201,48.

Mais se torna público, para efeitos do disposto no artigo 46.º da Lei Geral do Trabalho em Funções Publicas, aprovada pela Lei n.º 35/2014, de 20 de junho, que o júri para proceder à avaliação do período experimental da trabalhadora, o qual tem a duração de 180 dias, conforme o preceituado no ponto 2 da cláusula 6.ª do Acordo Coletivo de Trabalho n.º 1/2009, publicado na 2.ª série do *Diário da República* n.º 188, de 28 de setembro, seja constituído pelos seguintes elementos:

Presidente: Lígia Maria Sapage Garcia, Técnica Superior do Município de Aljezur.

Vogais efetivos: Rita Isabel da Silva Fernandes, que substituirá o presidente do júri nas suas faltas e impedimentos e Sónia Filipa Rodrigues Proença, ambas Técnicas Superiores do Município de Aljezur.

Vogais Suplentes: Susana Isabel Pacheco Marreiros e Sérgio Manuel Duarte Alves, ambos Técnicos Superiores do Município de Aljezur.

11 de dezembro de 2019. — A Vice-Presidente da Câmara, *Maria de Fátima Gomes Abreu Neto da Silva*.

312850475

MUNICÍPIO DA AMADORA

Aviso n.º 384/2020

Sumário: Celebração de contratos de trabalho em funções públicas por tempo indeterminado.

Celebração de contratos de trabalho em funções públicas

Por delegação de competências da Presidente da Câmara, conferida pelo Despacho n.º 18/P/2019 de 29.10.2019 e ao abrigo do artigo 4.º da Lei n.º 35/2014, de 20 de junho, torna-se público que, na sequência da abertura dos procedimentos concursais abaixo mencionados, foram celebrados os seguintes contratos de trabalho em funções públicas:

Procedimento concursal comum para a contratação em funções públicas por tempo indeterminado, aberto por aviso publicado no *Diário da República,* n.º 116, de 19 de junho de 2019, para a categoria de Assistente Técnico (na área de biblioteca e documentação):

Miriam Catarina Matias Costa, com efeitos a 18 de novembro de 2019 (integrada na 2.ª posição remuneratória, nível 7, da tabela remuneratória única da carreira/categoria de Assistente Técnico), Rui Manuel Ribeiro Tomás, com efeitos a 18 de novembro, Benvinda Neves Almeida e Ana Catarina Fradique Santos com efeitos a 2 de dezembro de 2019 (integrados na 1.ª posição remuneratória, nível 5, da tabela remuneratória única da carreira/categoria de Assistente Técnico).

Procedimento concursal comum para a contratação em funções públicas por tempo indeterminado, aberto por aviso publicado no *Diário da República,* n.º 105, de 31 de maio de 2019, para a categoria de Assistente Operacional (na área de higiene e salubridade):

Cidália Maria Graça Leitão, Hugo Marcelo Pardal Ribeiro, Paulo Alexandre de Oliveira Barros e Soraia Cristina Tavares Pereira, com efeitos a 14 de novembro de 2019, e Abílio Luís Ruivo Bica, com efeitos a 2 de dezembro de 2019 (integrados na 4.ª posição remuneratória, nível 4, da tabela remuneratória única da carreira/categoria de Assistente Operacional).

2 de dezembro de 2019. — A Vereadora Responsável pela Área de Recursos Humanos, *Susana Nogueira*.

312852054

MUNICÍPIO DE AMARANTE

Aviso n.º 385/2020

Sumário: Conclusão com sucesso do período experimental do assistente operacional Pedro José Jesus Ferreira.

Em cumprimento do disposto no artigo 4.º da Lei n.º 35/2014, de 20 de junho, conjugado com os artigos 45.º e seguintes, da Lei supracitada, torna-se público que por despacho de homologação do Ex.mo Senhor Presidente da Câmara de 2 setembro de 2019, exarado na ata do júri responsável pela avaliação final, foi concluído com sucesso o período experimental do trabalhador Pedro José Jesus Ferreira, na categoria de assistente operacional — coveiro, na modalidade de contrato de trabalho em funções públicas por tempo indeterminado, na sequência do procedimento concursal, aberto por aviso publicado no *Diário da República,* 2.ª série, n.º 191, de 4 de outubro de 2016.

29 de novembro de 2019. — O Presidente da Câmara, *José Luís Gaspar Jorge*.

312857928

MUNICÍPIO DE AMARANTE

Aviso n.º 386/2020

Sumário: Mobilidade interna do técnico superior José Manuel Batista Furtado.

Em cumprimento do disposto na alínea *b*) do n.º 1 do artigo 4.º da Lei n.º 35/2014, de 20 de junho, torna-se público que por despacho da Ex.ª Senhora Vereadora do Pelouro dos Recursos Humanos de 27 de novembro de 2019, foi autorizada a mobilidade interna do Técnico Superior José Manuel Batista Furtado, pelo período de 18 meses, da Direção Regional do Ambiente, da Secretaria da Energia, Ambiente e Turismo do Governo Regional dos Açores, para o Município de Amarante, com efeitos a partir de 1 de dezembro de 2019.

2 de dezembro de 2019. — O Presidente da Câmara, *José Luís Gaspar Jorge.*

312822781

MUNICÍPIO DE BOTICAS

Aviso n.º 387/2020

Sumário: Homologação da lista unitária de ordenação final do procedimento concursal comum para constituição de relação jurídica de emprego público, por tempo determinado, para um posto de trabalho na carreira de técnico superior — sistemas e multimédia.

Nos termos e para efeitos do disposto no n.º 5 do artigo 28.º, da Portaria n.º 125-A/2019, de 30 de abril, torna-se público que a lista unitária de ordenação final dos candidatos aprovados no procedimento concursal comuns para constituição de relação jurídica de emprego público, em regime de contrato de trabalho em funções públicas por tempo determinado, para recrutamento de um posto de trabalho na carreira de técnico superior (área de Sistemas e Multimédia), aberto através do aviso n.º 14491/2019, publicado no *Diário da República,* 2.ª série, n.º 179, de 18 de setembro de 2019, foi homologada por despacho do Presidente da Câmara, datado de 11 de dezembro de 2019, encontrando-se a mesma afixada em local visível e público, no Edifício dos Paços do Concelho de Boticas e publicitada na respetiva página eletrónica da autarquia, em www.cm-boticas.pt.

12 de dezembro de 2019. — O Presidente da Câmara, *Fernando Queiroga.*

312852598

MUNICÍPIO DE CASTRO MARIM

Aviso (extrato) n.º 388/2020

Sumário: Avaliação final relativa ao período experimental dos trabalhadores em contrato de trabalho em funções públicas por tempo indeterminado na carreira e categoria de assistente operacional.

Avaliação final relativa ao período experimental dos trabalhadores em contrato de trabalho em funções públicas por tempo indeterminado

Para os efeitos do disposto no n.º 5 do artigo 46.º da Lei Geral do Trabalho em Funções Publicas, aprovada pela Lei n.º 35/2014, de 20 de junho, torna-se público que, de acordo com os processos de avaliação elaborados nos termos do disposto nos n.os 3 e 4 do artigo 46.º da referida Lei, que se encontram arquivados nos respetivos processos individuais, foi concluído com sucesso o período experimental dos seguintes trabalhadores:

António Miguel Rodrigues Bonança, Assistente Operacional — 14,60 Valores;
Francisco Manuel Pereira, Assistente Operacional — 14,30 Valores;
Jacinto Manuel do Carmo Batista, Assistente Operacional — 14,80 Valores;
João Manuel Cravinho Viegas, Assistente Operacional — 14,80 Valores;
João Miguel Neto Serafim, Assistente Operacional — 13,70 Valores;
Joaquim Alberto Pereira Batista, Assistente Operacional — 12,50 Valores;
Paulo Alexandre Sousa Calvinho, Assistente Operacional — 15,50 Valores;
Tiago Agostinho Pires Solá, Assistente Operacional — 14,30 Valores.

27 de novembro de 2019. — A Vice-Presidente da Câmara, *Filomena Pascoal Sintra*.

312801486

MUNICÍPIO DE CASTRO MARIM

Aviso (extrato) n.º 389/2020

Sumário: Procedimento concursal comum para constituição de relação jurídica de emprego público por tempo determinado (termo resolutivo certo), tendo em vista o preenchimento de um posto de trabalho da carreira/categoria de assistente operacional (serralheiro) — reordenação e homologação da lista unitária de ordenação final.

Reordenação da lista unitária de ordenação final

Para os devidos efeitos, faz-se público que em conformidade com o disposto no n.º 6 do artigo 36.º da Portaria n.º 83-A/2009, de 22 de janeiro, alterada e republicada pela Portaria n.º 145-A/2011, de 6 de abril, que a lista unitária de ordenação final dos candidatos do procedimento concursal aberto pelo Aviso n.º 4230/2019 desta Câmara Municipal datado de 20 de fevereiro de 2019, publicado no *Diário da República* n.º 52, 2.ª série, de 14 de março de 2019, foi reordenada na sequência da retirada do candidato Luís Miguel Fernandes da Silva, conforme previsto no n.º 3 do artigo 37.º da Portaria acima mencionada, em virtude do candidato ter recusado o recrutamento.

Lista unitária de ordenação final, após reordenação

1.º João Miguel Ferreira Reis — 12,275 Valores
2.º Custódio Manuel Bonança Romão — 11,625 Valores

Faz-se ainda público que, a presente Lista Unitária de Ordenação Final foi homologada por despacho da Senhora Vice-Presidente desta Câmara Municipal, datado de 2 de dezembro de 2019.

4 de dezembro de 2019. — A Vice-Presidente da Câmara, *Filomena Pascoal Sintra*.

312820667

MUNICÍPIO DE COIMBRA

Aviso n.º 390/2020

Sumário: Celebração de contrato de trabalho em funções públicas por tempo indeterminado na sequência de consolidação de mobilidade na categoria.

Em cumprimento do disposto na alínea *b*) do n.º 1 do artigo 4.º do preâmbulo da Lei n.º 35/2014, de 20 de junho, que aprovou a Lei Geral do Trabalho em Funções Públicas (LTFP), e verificados os requisitos previstos no n.º 3 do artigo 99.º do Anexo ao mesmo diploma, torna-se público que, por despacho por mim proferido, no passado dia 21 de junho, foi autorizada, com efeitos à mesma data, a consolidação definitiva da mobilidade na categoria, mediante a qual Pedro Gustavo Lucas da Rocha, trabalhador da Câmara Municipal de Mealhada, integrado na carreira/categoria de Assistente Técnico, posicionado na 1.ª posição remuneratória e no nível remuneratório 5 da tabela remuneratória única dos trabalhadores que exercem funções públicas, vinha exercendo funções nesta Câmara Municipal.

Torna-se ainda público que o referido trabalhador passou a ocupar posto de trabalho por tempo indeterminado no Mapa de Pessoal deste Município, mantendo a carreira/categoria bem como o posicionamento remuneratório correspondente à situação jurídico funcional de origem.

6 de dezembro de 2019. — O Presidente da Câmara Municipal, *Manuel Augusto Soares Machado*.

312830743

MUNICÍPIO DE COIMBRA

Aviso (extrato) n.º 391/2020

Sumário: Abertura de procedimentos concursais comuns para ocupação de postos de trabalho em regime de contrato de trabalho em funções públicas por tempo indeterminado.

Procedimentos concursais comuns — Contrato de trabalho em funções públicas por tempo indeterminado

Nos termos e para os efeitos previstos no n.º 2 do artigo 33.º da Lei Geral do Trabalho em Funções Públicas, aprovada em anexo à Lei n.º 35/2014, de 20 de junho (doravante designada por LTFP), na sua atual redação, conjugada com a alínea *a*) do n.º 1 e com o n.º 5, ambos do artigo 11.º da Portaria n.º 125-A/2019, de 30 de abril, faz-se público que, por deliberações da Câmara Municipal de 07 e 21 de outubro de 2019, respetivamente, foi autorizada a abertura dos seguintes procedimentos concursais, para preenchimento dos seguintes postos de trabalho que se encontram previstos, e não ocupados, no Mapa de Pessoal desta Câmara Municipal:

Referência A: Procedimento concursal comum para ocupação de 11 postos de trabalho da carreira/categoria de Assistente Operacional (Manutenção de Edifícios), em regime de contrato de trabalho em funções públicas por tempo indeterminado.

Referência B: Procedimento concursal comum para ocupação de 2 postos de trabalho da carreira/categoria de Assistente Operacional (Recolha e Tratamento Animal), em regime de contrato de trabalho em funções públicas por tempo indeterminado.

Referência C: Procedimento concursal comum para ocupação de 1 posto de trabalho da carreira/categoria de Assistente Técnico (Eletricidade), em regime de contrato de trabalho em funções públicas por tempo indeterminado.

1 — Caracterização dos postos de trabalho a ocupar, em conformidade com o estabelecido no Mapa de Pessoal em vigor:

1.1 — Referência A — Exerce funções de natureza executiva, de carácter manual ou mecânico, enquadradas em diretivas definidas, na área da recuperação de edifícios, executando tarefas de apoio indispensáveis ao funcionamento dos serviços, podendo comportar esforço físico, nomeadamente, limpezas, construção, conservação, reabilitação e manutenção de edifícios e equipamentos municipais e urbanos.

Competências: Orientação para o serviço público; trabalho de equipa e cooperação; responsabilidade e compromisso com o serviço; adaptação e melhoria contínua; inovação e qualidade.

1.2 — Referência B — Exerce funções de natureza executiva, de carácter manual ou mecânico, enquadradas em diretivas definidas, na área de ambiente e serviços urbanos, executando tarefas de apoio indispensáveis ao funcionamento dos serviços, podendo comportar esforço físico, nomeadamente, captura e maneio geral dos animais, manutenção e limpeza do centro de recolha oficial de animais, incluindo, instalações, equipamentos e utensílios, bem como, condução e manutenção de veículos.

Competências: Orientação para o serviço público; trabalho de equipa e cooperação; responsabilidade e compromisso com o serviço; adaptação e melhoria contínua; inovação e qualidade.

1.3 — Referência C — Exerce funções de natureza executiva, de aplicação de métodos e processos, com base em diretivas definidas e instruções gerais, de grau médio de complexidade, na área de intervenção da unidade orgânica, nomeadamente, manuseamento, controlo, manutenção e reparação de estruturas e equipamentos elétricos.

Competências: Realização e orientação para resultados; adaptação e melhoria contínua; conhecimentos e experiência; trabalho de equipa e cooperação; orientação para o serviço público.

2 — Requisitos habilitacionais:

Referência A: Escolaridade Obrigatória, de acordo com a idade.

Referência B: Escolaridade Obrigatória, de acordo com a idade.

Referência C: Curso Técnico Profissional de nível III, na área da eletricidade.

3 — Requisitos profissionais:

Referência A: Comprovada formação profissional e/ou experiência profissional adequada, não inferior a 2 anos, nas seguintes áreas: da serralharia, e/ou da construção civil, e/ou da pintura; e/ou da canalização e/ou da carpintaria de limpos.

Referência B: Comprovada formação profissional nas áreas de Auxiliar de Veterinária, Estética Animal e/ou Treino de Obediência Canina ou Cinotecnia.

4 — Forma e prazo de apresentação candidaturas: As candidaturas decorrem pelo prazo de dez dias úteis, contados a partir da data de publicação das ofertas de emprego na Bolsa de Emprego Público (www.bep.gov.pt), as quais deverão ser publicitadas no primeiro dia útil após a publicitação do presente aviso na 2.ª série do *Diário da República,* contendo informação integral sobre os requisitos formais de provimento, do perfil exigido, da composição do júri, dos métodos de seleção, bem como as regras a que deve obedecer a formalização de candidaturas a todos os procedimentos. A informação referida será, ainda, publicitada no *site* oficial desta Câmara Municipal (www.cm-coimbra.pt), em Transparência/Recursos Humanos/Procedimentos Concursais.

13 de dezembro de 2019. — O Presidente da Câmara Municipal de Coimbra, *Manuel Augusto Soares Machado*.

312856956

MUNICÍPIO DE CORUCHE

Aviso (extrato) n.º 392/2020

Sumário: Celebração de contratos de trabalho em funções públicas por tempo indeterminado e a termo resolutivo certo.

Célia Maria Arsénio Barroso da Cruz Ramalho, Vereadora da Câmara Municipal de Coruche, com competência delegada, em conformidade com a alínea *b*) do n.º 1 do artigo 4.º da Lei n.º 35/2014, de 20 de junho, torna público que foram celebrados os seguintes contratos de trabalho em funções públicas:

Por tempo indeterminado, com:

Paula Cristina Matos Bento, em 30 de outubro de 2019, na categoria e carreira de Assistente Operacional, na 4.ª posição remuneratória e nível 4 da tabela remuneratória única, a que corresponde a remuneração base de 635,07€, com início em 04 de novembro de 2019, na sequência do procedimento concursal, cujo aviso de abertura foi publicado na 2.ª série do *Diário da República,* n.º 29, de 11 de fevereiro de 2019 e retificação publicada na 2.ª série do *Diário da República,* n.º 50, de 12 de março de 2019 (posto de trabalho, DSUAZV-19);

Marco António Leral Marreiros, em 30 de outubro de 2019, na categoria e carreira de Assistente Operacional, na 4.ª posição remuneratória e nível 4 da tabela remuneratória única, a que corresponde a remuneração base de 635,07€, com início em 04 de novembro de 2019, na sequência do procedimento concursal, cujo aviso de abertura foi publicado na 2.ª série do *Diário da República,* n.º 29, de 11 de fevereiro de 2019 e retificação publicada na 2.ª série do *Diário da República,* n.º 50, de 12 de março de 2019 (posto de trabalho, DSUAZV-19);

Sara Isabel Gaspar Silva, em 30 de outubro de 2019, na categoria e carreira de Assistente Operacional, na 4.ª posição remuneratória e nível 4 da tabela remuneratória única, a que corresponde a remuneração base de 635,07€, com início em 04 de novembro de 2019, na sequência do procedimento concursal, cujo aviso de abertura foi publicado na 2.ª série do *Diário da República,* n.º 29, de 11 de fevereiro de 2019 e retificação publicada na 2.ª série do *Diário da República,* n.º 50, de 12 de março de 2019 (posto de trabalho, B-1);

Rafael Alexandre Barreira Venâncio, em 30 de outubro de 2019, na categoria e carreira de Assistente Operacional, na 4.ª posição remuneratória e nível 4 da tabela remuneratória única, a que corresponde a remuneração base de 635,07€, com início em 15 de novembro de 2019, na sequência do procedimento concursal, cujo aviso de abertura foi publicado na 2.ª série do *Diário da República,* n.º 29, de 11 de fevereiro de 2019 e retificação publicada na 2.ª série do *Diário da República,* n.º 50, de 12 de março de 2019 (posto de trabalho, DOE-22);

Carlos Manuel Fernandes, em 30 de outubro de 2019, na categoria e carreira de Assistente Operacional, na 4.ª posição remuneratória e nível 4 da tabela remuneratória única, a que corresponde a remuneração base de 635,07€, com início em 02 de dezembro de 2019, na sequência do procedimento concursal, cujo aviso de abertura foi publicado na 2.ª série do *Diário da República,* n.º 29, de 11 de fevereiro de 2019 e retificação publicada na 2.ª série do *Diário da República,* n.º 50, de 12 de março de 2019 (posto de trabalho, DOE-22);

A termo resolutivo certo, com:

Cláudia Sofia Monteiro Fonseca, em 30 de outubro de 2019, na categoria e carreira de Assistente Técnico, na 1.ª posição remuneratória e nível 5 da tabela remuneratória única, a que corresponde a remuneração base de 683,13€, com início em 04 de novembro de 2019, na sequência do procedimento concursal, cujo aviso de abertura foi publicado na 2.ª série do *Diário da República,* n.º 58, de 22 de março de 2019 (posto de trabalho, ACDT-02);

Ana Margarida Barata Faustino Basílio, em 30 de outubro de 2019, na categoria e carreira de Assistente Técnico, na 1.ª posição remuneratória e nível 5 da tabela remuneratória única, a que corresponde a remuneração base de 683,13€, com início em 04 de novembro de 2019, na

sequência do procedimento concursal, cujo aviso de abertura foi publicado na 2.ª série do *Diário da República,* n.º 58, de 22 de março de 2019 (posto de trabalho, CM-18).

3 de dezembro de 2019. — A Vereadora, *Dr.ª Célia Maria Arsénio Barroso da Cruz Ramalho.*

312820018

MUNICÍPIO DE CORUCHE

Aviso (extrato) n.º 393/2020

Sumário: Consolidação da mobilidade interna intercarreiras, de contratada de trabalho em funções públicas por tempo indeterminado, na categoria e carreira de assistente técnico, 1.ª posição e nível remuneratório 5.

Para os devidos efeitos e em conformidade com a alínea *b*) do n.º 1 do artigo 4.º, da Lei n.º 35/2014, de 20 de junho, torna-se público que por despacho de 24 de outubro de 2019 do Presidente da Câmara e por deliberação de Câmara da 13 de novembro de 2019 foi consolidada a mobilidade interna intercarreiras (contrato datado de 28 de novembro de 2019), da contratada de trabalho em funções públicas por tempo indeterminado Graciete Maria Pedro Pires, na categoria e carreira de Assistente Técnico, 1.ª posição e nível remuneratório 5.

A mobilidade interna foi iniciada em 1 de setembro de 2018 e foi consolidada com efeitos a 1 de dezembro de 2019.

6 de dezembro de 2019. — A Vereadora, *Dr.ª Célia Maria Arsénio Barroso da Cruz Ramalho*.

312844595

MUNICÍPIO DA COVILHÃ

Aviso n.º 394/2020

Sumário: Alteração do Plano de Pormenor da Palmeira — reinício do procedimento, recorrendo a contrato de planeamento e revogação da deliberação anterior.

Vítor Manuel Pinheiro Pereira, presidente da Câmara Municipal da Covilhã:

Torna público, que a Câmara Municipal da Covilhã, em reunião de câmara pública realizada no dia 20 de setembro de 2019, deliberou, nos termos do n.º 1 do artigo 76.º conjugado com o n.º 1 do artigo 119.º, e ainda dos artigos 79.º e seguintes, todos do Decreto-Lei n.º 80/2015, de 14 de maio, revogar a deliberação de 13 de setembro de 2017, que determinou o início do procedimento de alteração do Plano de Pormenor da Palmeira e a abertura do período de participação preventiva, uma vez que não é possível concluir esse procedimento no prazo fixado para o efeito, e reiniciar o procedimento de alteração do Plano de Pormenor da Palmeira com recurso à formação de contrato para planeamento, de acordo com a minuta de contrato para planeamento, que se sujeita a discussão pública. Mais deliberou aprovar os Termos de Referência que fundamentam a oportunidade de reinício do procedimento, fixam os respetivos objetivos e estabelecem o prazo de 24 meses para a sua elaboração e ainda a não sujeição da alteração a procedimento de Avaliação Ambiental Estratégica.

A área de intervenção da Alteração do Plano de Pormenor da Palmeira localiza-se na União de Freguesias de Covilhã e Canhoso e abrange uma superfície de cerca de 54,3 ha mantendo os limites da área de intervenção do Plano em vigor.

Os objetivos programáticos estabelecidos para a Alteração do Plano de Pormenor da Palmeira, são os a seguir elencados:

Correções e retificações, a situações identificadas, designadamente nas parcelas 33, 34, 35 e 36;

Alteração do limite, polígonos de implantação e parâmetros urbanísticos das parcelas ainda não ocupadas, nomeadamente as parcelas A1, A2, A3, A4, A5, A6, A7, A8, T2 e Q5 por forma a possibilitar investimentos nas referidas parcelas para diferentes usos (habitação, comércio e serviços) e que entretanto não se concretizaram por incompatibilidade das soluções pretendidas adaptadas à realidade económica e social atual, face aos parâmetros estabelecidos no plano de pormenor em vigor;

Clarificar interpretações, suscitando uma melhor aplicação da regulamentação.

Estima-se um prazo global de 24 meses para a elaboração da Alteração do Plano de Pormenor da Palmeira, de acordo com o seguinte faseamento:

1.ª Fase — Elaboração da Proposta Preliminar de Alteração do Plano, incluindo diagnóstico e caracterização — 8 meses após a deliberação Municipal de elaboração do Plano;

2.ª Fase — Elaboração da Proposta de Alteração do Plano e submissão a Discussão Pública — 12 meses após aceitação de Proposta Preliminar de Alteração do Plano com eventuais alterações propostas pela CCDR — Centro e entidades consultadas;

3.ª Fase — Elaboração da Proposta de Alteração Final do Plano — 4 meses após a conclusão do Período de Discussão Pública.

Nos termos do n.º 3 do artigo 81.º do Decreto-Lei n.º 80/2015, de 14 de maio, será concedido um prazo de 15 dias a contar do 5.º dia seguinte ao da publicação do presente Aviso no *Diário da República,* para o período de discussão pública sobre a proposta de contrato para planeamento e deliberação que determinou o início do procedimento, durante o qual os interessados poderão apresentar reclamações, observações ou sugestões sobre a proposta de contrato para planeamento e sobre quaisquer questões que devam ser consideradas no âmbito do procedimento de contratualização.

Nos termos do n.º 2 do Artigo 88.º do Decreto-Lei n.º 80/2015 de 14 de maio, decorrera também no mesmo prazo de 15 dias, a contar do 5.º dia seguinte ao da publicação do presente Aviso no

Diário da República, um período de participação pública para formulação de sugestões e apresentação de informações pelos interessados, sobre quaisquer questões que possam ser consideradas no âmbito do respetivo procedimento de alteração do Plano de Pormenor da Palmeira.

O conteúdo das reclamações, observações, informações ou sugestões poderá ser apresentado presencialmente no Balcão Único do Município da Covilhã, através de requerimento dirigido ao Presidente da Câmara Municipal da Covilhã, ou digitalmente, em www.cm-covilha.pt, através do Balcão Único Digital ou do GEOPORTAL.

Durante esse período, os interessados poderão consultar, a minuta de contrato para planeamento, os Termos de Referência para a Alteração do Plano de Pormenor da Palmeira e documentos anexos, e ainda a fundamentação da não sujeição da alteração do plano a Avaliação Ambiental Estratégica, aprovados pela Câmara Municipal, e a respetiva deliberação, nos seguintes locais:

Edifício da Câmara Municipal, sito em Praça do Município, 6200-151 Covilhã, de 2.ª a 6.ª feira, das 09H00 às 12H00 e das 14H00 às 16H00 horas;

Página da internet do Município: www.cm-covilha.pt/GEOPORTAL.

E para constar se publica o presente e outros de igual teor que vão ser afixados nos lugares públicos do costume e publicitados nos termos legais.

1 de outubro de 2019. — O Presidente da Câmara Municipal da Covilhã, *Vítor Manuel Pinheiro Pereira.*

Deliberação

A Câmara deliberou, com a abstenção dos Senhores Vereadores Carlos Alberto Pinto e Adolfo Miguel Baptista Mesquita Nunes, face aos fundamentos acima expostos e documentos anexos e nos termos n.º 1 do artigo 76.º conjugado com o n.º 1 do artigo 119.º, e ainda dos artigos 79.º e seguintes, todos do RJIGT:

Revogar a deliberação de 13-09-2017, que determinou o início do procedimento de alteração do Plano de Pormenor da Palmeira e a abertura do período de participação preventiva, uma vez que não é possível concluir esse procedimento no prazo fixado para o efeito;

Reiniciar o procedimento de alteração do Plano de Pormenor da Palmeira com recurso à formação de contrato para planeamento, de acordo com o disposto nos artigos 118.º e 119.º e artigo 79.º e seguintes, todos do Regime Jurídico dos Instrumentos de Gestão Territorial;

Reconhecer a oportunidade de elaboração dessa alteração, cf. fundamentos acima expostos;

Aprovar os Termos de Referência, cf. documento que se anexa;

Aprovar a não sujeição da alteração do plano a procedimento de Avaliação Ambiental Estratégica — AAE de acordo com o n.º 1 do artigo 4.º do Decreto-Lei n.º 232/2007, de 15/06, na sua redação em vigor, cf. relatório de Fundamentação da Dispensa de AAE, em anexo;

Aprovar a Minuta do Contrato para Planeamento, que se anexa;

Estabelecer o prazo de 24 meses para elaboração da alteração do Plano de Pormenor da Palmeira, sem prejuízo da sua prorrogação, por uma única vez, por um período máximo igual ao prazo inicial;

Estabelecer o prazo de 15 dias de participação pública, para formulação de sugestões e apresentação de informações, nos termos estabelecidos no n.º 2 do artigo 88.º do RJIGT;

Proceder à abertura de um período de discussão pública sobre a proposta de contrato para planeamento e respetiva deliberação da Câmara Municipal, nos termos do n.º 3 do artigo 81.º conjugado com o n.º 1 do artigo 89.º ambos do RJIGT, pelo mesmo prazo de 15 dias.

Mais deliberou que a decisão deverá ser publicada na 2.ª série do *Diário da República,* de acordo com a alínea *c*) do n.º 4 do artigo 191.º do RJIGT.

20 de setembro de 2019. — A Diretora do Departamento de Administração Geral, *Graça Robbins.*

Identificadores das imagens e respetivos endereços do sítio do SNIT
(conforme o disposto no artigo 14.º da Portaria n.º 245/2011)

52086 — http://ssaigt.dgterritorio.gov.pt/i/PAinterv_52086_0503-LIMITE.jpg

612802952

MUNICÍPIO DA COVILHÃ

Aviso (extrato) n.º 395/2020

Sumário: Procedimentos concursais comuns de recrutamento nas carreiras e categorias de técnico superior, assistente técnico e assistente operacional.

Abertura de procedimentos concursais comuns de recrutamento nas carreiras e categorias de técnico superior, assistente técnico e assistente operacional, em regime de contrato de trabalho em funções públicas por tempo indeterminado

Nos termos e para os efeitos previstos no n.º 2 do artigo 33.º da Lei Geral do Trabalho em Funções Públicas, aprovada em anexo à Lei n.º 35/2014, de 20 de junho a seguir designada por LTFP, na sua atual redação, conjugada com a alínea *a*) do n.º 1 e com o n.º 5, ambos do artigo 11.º da Portaria n.º 125-A/2019 de 30/04, torna-se público a abertura de Procedimentos Concursais Comuns para constituição de vínculo de emprego público na modalidade de contrato de trabalho em funções públicas por tempo indeterminado tendo em vista o preenchimento de onze postos de trabalho que se identificam do mapa de pessoal da Câmara Municipal da Covilhã, aprovado na Reunião de Câmara e Assembleia Municipal de 27 e 28 de julho de 2019 respetivamente e de acordo com as deliberações do órgão executivo da reunião de 6 de setembro de 2019 e nos termos dos meus despachos de abertura de 5 e 18 de novembro de 2019 para os seguintes postos de trabalho:

DFMA — Referência *a*): Procedimento concursal comum para ocupação de 1 posto de trabalho da carreira/categoria de Técnico Superior — Requisito habilitacional Licenciatura em Gestão, para a Divisão de Contratação Pública e Inventário Municipal;

DFMA — Referência *b*): Procedimento concursal comum para ocupação de 1 posto de trabalho da carreira/categoria de Técnico Superior — Requisito habilitacional Licenciatura em Contabilidade, Divisão de Finanças e Orçamento Municipal;

DFMA — Referência *c*): Procedimento concursal comum para ocupação de 1 posto de trabalho da carreira/categoria de Técnico Superior — Requisito Habilitacional Licenciatura em Matemática Informática, para a Divisão de Contratação Pública e Inventário Municipal;

DFMA — Referência *d*): Procedimento concursal comum para ocupação de 1 posto de trabalho da carreira/categoria de Assistente Operacional — Coveiro — requisito habilitacional escolaridade mínima aplicável consoante a idade do (a) candidato (a), para o Serviço de Taxas e Licenças — cemitérios, Divisão de Finanças e Orçamento Municipal;

DOP — Procedimento concursal comum para ocupação de 2 postos de trabalho da carreira/categoria de Técnico Superior — Requisito Habilitacional Licenciatura em Engenharia Civil e inscrição válida na Ordem dos Engenheiros ou Curso Superior em Engenharia Civil (com experiência profissional mínima de 5 anos) e inscrição válida em associação profissional ou ordem, para a Divisão de Obras;

GEP — Procedimento concursal comum para ocupação de 1 posto de trabalho da carreira/categoria de Técnico Superior — Requisito Habilitacional Licenciatura em Gestão para o Gabinete de Empreendedorismo e Promoção do Desenvolvimento;

GPT — Procedimento concursal comum para ocupação de 1 posto de trabalho da carreira/categoria de Assistente Técnico — área administrativa — requisito habilitacional 12.º ano de escolaridade ou habilitação equivalente, para o Gabinete de Promoção Turística;

DECAD — Referência *a*) — Procedimento concursal comum para ocupação de 1 posto de trabalho da carreira/categoria de Assistente Técnico — área de museus — requisito habilitacional 12.º ano de escolaridade ou habilitação equivalente, para a Divisão de Cultura, Serviço de Museus;

DECAD — Referência *b*) — Procedimento concursal comum para ocupação de 1 posto de trabalho da carreira/categoria de Técnico Superior — área de Psicologia — requisito habilitacional Licenciatura em Psicologia e inscrição válida na ordem profissional, para a Divisão de Educação e Juventude;

DECAD — Referência *c*) — Procedimento concursal comum para ocupação de 1 posto de trabalho da carreira/categoria de Assistente Técnico — área administrativa — requisito habilitacional 12.º ano de escolaridade ou habilitação equivalente, para a Divisão de Educação e Juventude, Serviço de Cidadania e Juventude.

Em todos os postos de trabalho a concurso não há possibilidade de substituição do nível habilitacional por formação, ou experiência profissional.

Caracterização dos postos de trabalho nos termos do mapa de pessoal em vigor e as constantes, relativamente a cada uma das carreiras/categorias, no anexo referido no artigo 88.º da LTFP — Lei Geral do Trabalho em Funções Públicas, aprovada pela Lei n.º 35/2014 de 20 de junho, descritas na íntegra, nos respetivos avisos integrais.

Podem concorrer os trabalhadores com e sem vínculo de emprego público, nos termos do n.º 4 do artigo 30.º da LTFP, aprovada pela Lei n.º 35/2014 de 20 de junho na sua atual redação nos termos do parecer do órgão executivo em 06/09/2019 e cumprido o estipulado nos n.os 4 e 6 do mesmo artigo, com a publicação em *Diário da República* de 21 de outubro de 2019, com o Aviso n.º 16778/2019.

O período de receção de candidaturas é de 10 dias úteis contados a partir do dia seguinte ao da publicação na Bolsa de Emprego Público.

O aviso integral de publicitação dos procedimentos será efetuada na BEP — Bolsa de Emprego Público, em www.bep.pt e na página eletrónica do Município da Covilhã em www.cm-covilha.pt.

7 de dezembro de 2019. — O Presidente, *Vítor Manuel Pinheiro Pereira*.

312838585

MUNICÍPIO DE FARO

Aviso n.º 396/2020

Sumário: Provimento de dois postos de trabalho na categoria de subchefe, da carreira de bombeiro municipal, em 1 de agosto de 2019, dos candidatos aprovados, António José Gonçalves Afonso e Miguel Ângelo Labóia da Palma.

Em cumprimento do disposto na alínea *a*) do n.º 1 e do n.º 2, do artigo 4.º, da Lei n.º 35/2014, de 20 de junho, na atual redação, torna-se público que, por Despacho n.º 29/2019/CM, do Ex.mo Senhor Presidente da Câmara Municipal de Faro, datado de 31/07/2019, proferido na sequência dos resultados obtidos no concurso interno de acesso limitado para provimento de 2 postos de trabalho na categoria de Subchefe, da carreira de Bombeiro Municipal, conforme aviso n.º 67/2019, afixado no Corpo de Bombeiros Profissionais de Faro e na página eletrónica do Município, em 29/04/2019, foram providos nos referidos postos de trabalho, em 01 de agosto de 2019, ao abrigo do disposto no n.º 2 do artigo 11.º do Decreto-Lei n.º 86/2019, de 2 de julho, que altera o Decreto-Lei n.º 106/2002, de 13 de abril e no uso das competências que me são conferidas pela alínea *a*) do n.º 2 do artigo 35.º do anexo I à Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro, na atual redação, os seguintes candidatos, aprovados no referido concurso interno de acesso limitado, de acordo com o n.º 1 do artigo 41.º do Decreto-Lei n.º 204/98, de 11 de julho, aplicável à administração local por força do disposta no Decreto-Lei n.º 238/99, de 25 de junho e cuja lista de classificação final, foi homologada em 30 de julho de 2019:

António José Gonçalves Afonso;
Miguel Ângelo Labóia da Palma.

Os trabalhadores ficam posicionados no escalão 1, índice 224, a que corresponde o montante de 1.073,79 € (mil e setenta e três euros e setenta e nove cêntimos).

20 de agosto de 2019. — O Vereador da Câmara Municipal, *Carlos Baía*.

312821209

MUNICÍPIO DE FARO

Aviso n.º 397/2020

Sumário: Cessação de vínculo de emprego público, por exoneração a pedido do trabalhador Paulo José Fernandes Veiga, com a categoria de bombeiro municipal de 3.ª classe, com efeitos a 14 de outubro de 2019.

Para os devidos efeitos e em cumprimento do disposto na alínea *d*) do n.º 1 do artigo 4.º da Lei n.º 35/2014, de 20 de junho, na atual redação, que aprova a Lei Geral do Trabalho em Funções Públicas, abreviadamente designada por LTFP, torna-se público que, por meu despacho datado de 04/10/2019, O trabalhador do mapa de pessoal desta Autarquia, Paulo José Fernandes Veiga, Bombeiro Municipal de 3.ª Classe, cessou o vínculo de emprego público, em 14/10/2019, por exoneração, a pedido do mesmo, nos termos do artigo 305.º da LTFP, conjugado com a alínea *c*) do n.º 1 do artigo 42.º, da referida Lei n.º 35/2014, de 20 de junho, que aprova a LTFP.

8 de outubro de 2019. — O Vereador da Câmara Municipal, *Carlos Baía*.

312858462

MUNICÍPIO DE FARO

Aviso n.º 398/2020

Sumário: Consolidação definitiva da mobilidade interna na categoria das técnicas superiores Vera Mónica Soares Moreno, com efeitos a 18 de outubro de 2019, e Inês Faísca Neves Mercês, com efeitos a 1 de novembro de 2019.

Para os devidos efeitos e em cumprimento do disposto na alínea *b*) do n.º 1 do artigo 4.º da Lei n.º 35/2014, de 20 de junho, na atual redação, torna-se público que, após anuência da Câmara Municipal de Loulé e da Câmara Municipal de Olhão, respetivamente, foi autorizada a consolidação definitiva da mobilidade interna na categoria, nos termos do artigo 99.º da Lei Geral do Trabalho em Funções Públicas, aprovada em anexo à Lei n.º 35/2014, de 20 de junho, na atual redação, tendo sido celebrados contratos de trabalho em funções públicas por tempo indeterminado, conforme a seguir se indica:

Vera Mónica Soares Moreno, com efeitos a 18/10/2019, na posição remuneratória 2.ª, nível remuneratório 15, correspondente ao valor pecuniário de € 1.201,48 (mil duzentos e um euros e quarenta e oito cêntimos;

Inês Faísca Neves Mercês, com efeitos a 01/11/2019, posição remuneratória 3.ª, nível remuneratório 19, correspondente ao valor pecuniário de € 1.355,96 (mil trezentos e cinquenta e cinco euros e noventa e seis cêntimos), efetuando-se o pagamento de forma faseada, nos termos do artigo 16.º da Lei n.º 71/2018, de 31 de dezembro, que aprova o Orçamento do Estado para 2018.

Mais se torna público que as mesmas vão integrar a carreira/categoria de Técnico Superior, na área de Arquitetura, no mapa de pessoal desta Câmara Municipal.

24 de outubro de 2019. — O Vereador da Câmara Municipal, *Carlos Baía*.

312776328

MUNICÍPIO DE FARO

Despacho n.º 325/2020

Sumário: Designação, em regime de substituição, do técnico superior do mapa de pessoal da Direção Regional de Cultura do Algarve José Maria Mendonça Maurício para o cargo de chefe de divisão de Assessoria Jurídica e Contencioso, a partir de 3 de dezembro de 2019, na Câmara Municipal de Faro.

Considerando que:

Se mostra necessário e urgente assegurar o normal funcionamento da Divisão de Assessoria Jurídica e Contencioso, em virtude de ter vagado o cargo de Diretor de Departamento de Assuntos Jurídicos e Fiscalização (cargo de direção intermédia de 1.º grau), que se encontrava a ser assegurado em regime de substituição;

Se revela mais adequado a designação em regime de substituição, no cargo de Chefe da Divisão de Assessoria Jurídica e Contencioso, até conclusão do procedimento concursal tendente à designação do novo titular, não dando continuidade ao procedimento concursal para o Departamento;

Na designação em regime de substituição devem ser observados todos os requisitos legais exigidos para o provimento do cargo, com exceção do procedimento concursal;

Se encontra assegurada a verba em orçamento com pessoal para o ano 2019, em virtude da vacatura do cargo de Diretor de Departamento;

Determino que se proceda à abertura do procedimento concursal, com vista ao provimento do cargo de Chefe de Divisão de Assessoria Jurídica e Contencioso, nos termos da Lei n.º 2/2004, de 15 de janeiro, alterada e republicada pela Lei n.º 64/2011, de 22 de dezembro, na sua redação atual, conferida pela Lei n.º 128/2015, de 3 de setembro, adaptada à administração local pelo artigo 1.º da Lei n.º 49/2012, de 29 de agosto, na sua atual redação, designando, no uso das competências que me são conferidas pela alínea *a*) do n.º 2 do artigo 35.º do anexo I da Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro, na sua atual redação, artigo 23.º da Lei n.º 49/2012, de 29 de agosto, em regime de substituição, nos termos do artigo 27.º da Lei n.º 2/2004, de 15 de janeiro, alterada e republicada pela Lei n.º 64/2011, de 22 de dezembro, na sua redação atual, conferida pela Lei n.º 128/2015, de 3 de setembro, aplicável à administração local pelo artigo 19.º da Lei n.º 49/2012, de 29 de agosto, na sua atual redação, a partir de 03 de dezembro de 2019, o técnico superior do mapa de pessoal da Direção Regional de Cultura do Algarve, José Maria Mendonça Maurício, para o cargo de Chefe da Divisão de Assessoria Jurídica e Contencioso, por possuir o perfil, experiência e conhecimentos adequados à prossecução das atribuições e objetivos da unidade orgânica em causa, sendo dotado da necessária competência e aptidão para o exercício do cargo, conforme evidenciado pela nota curricular anexa.

Nota Curricular

José Maria Mendonça Maurício, licenciado em Direito, pela Universidade de Coimbra, em 2 de dezembro de 1985.

Currículo Profissional:

De 05/1988 a 01/02/1991 — Exercício de Advocacia numa Sociedade de Advogados, com sede em Albufeira, Vale do Lobo e Lisboa.

De 01/02/1991 a 15/07/2000 — Exercício de Advocacia num Escritório de Advogados em Faro.

De 17/07/2000 a 31/01/2003 — Direção Regional do Ambiente e Ordenamento do Território — Algarve, com a função de Jurista.

De 20/02/2003 até 19/02/2007 — Contrato de Trabalho a Termo Certo, na Câmara Municipal de Faro, Técnico Superior de 2.ª Classe, Direito.

De 26/02/2007 até 25/02/2009 — Prestação de Serviços, na Câmara Municipal de Faro, como Jurista.

De 01/10/2008 até 14/03/2010 — Contrato de Trabalho em Funções Públicas, por Tempo Indeterminado, na Câmara Municipal de Faro, com a categoria de Técnico Superior, na área de Direito.

De 15/03/2010 até 17/04/2016 — Exerceu o cargo de Chefe de Divisão de Fiscalização e Contraordenações, na Câmara Municipal de Faro.

De 18/04/2016 a 31/05/2017 — Regresso à categoria de Técnico Superior, na área de Direito, na Câmara Municipal de Faro.

Desde 01 de junho de 2017 — Exerce funções de Técnico Superior, na área de Direito, na Direção Regional de Cultura do Algarve.

Formação profissional mais relevante: Curso de Formação Profissional "Regime Jurídico das Urbanizações e Edificações"; Curso de Formação Profissional "O Novo Regime Jurídico da Urbanização e da Edificação (RJUE); "POPH — Ciclo de Conferências dos Estagiários das Carreiras Téc. Sup. Téc. — Algarve/Faro 4.1"; Curso de Formação Profissional "Código do Procedimento Administrativo"; Curso de Formação Profissional "Análise Prática do Regime Jurídico da Urbanização e Edificação"; Curso de Formação Profissional"O Direito do Urbanismo e a Análise Prática do Regime Jurídico da Urbanização e Edificação"; Seminário sobre "Alterações ao Regime Jurídico da Urbanização e da Edificação (RJUE) — Lei n.º 60/2007, de 4 de Setembro"; Curso de Formação Profissional — "Novo Regime Jurídico da Segurança Contra Incêndios em Edifícios"; Ação de Formação "A importância da Participação Pública no Processo de Avaliação de Impacte Ambiental"; Jornada de Estudo sobre o "Código de Processo nos Tribunais Administrativos"; Ação de Formação "Sistema de Processo de Obras 2"; Ação de Formação "Sistema de Gestão Documental 1"; Ação de Formação "SGC — Sistema de Gestão de Contraordenações"; Ação de Formação "Elaboração do Plano e Relatório de Atividades em articulação com o SIADAP"; Ação de Formação "Licenciamento Zero (Técnicos Superiores)"; Ação de Formação "Regime Jurídico Acesso e Exercício de Atividades de Comércio, Serviços e Restauração"; Ação de Formação "Plataforma Eletrónica de Contratação. Pública Saphety Gov — Entidade Adjudicante"; Participação em vários Seminários e *Workshops.*

6 de novembro de 2019. — O Presidente da Câmara Municipal, *Rogério Bacalhau Coelho*.

312817654

MUNICÍPIO DE GRÂNDOLA

Aviso n.º 399/2020

Sumário: Cessação de relação jurídica de emprego público por tempo indeterminado — aposentação/consolidação de mobilidade.

Para os devidos efeitos e em cumprimento do disposto na alínea *d*) do n.º 1 do artigo 4.º da Lei n.º 35/2014, de 20 de junho, torna-se público que cessaram a sua relação jurídica de emprego público por tempo indeterminado, os trabalhadores seguintes:

Carla Sofia Brito Parreira, Assistente Técnica, Posição 1, Nível 5, cessou a relação jurídica de emprego público por tempo indeterminado, por motivo de consolidação da mobilidade na Junta de Freguesia de Melides, com efeitos a partir de 1 de dezembro de 2019;

Isidro Parreira Ascensão, Assistente Operacional, Posição 7, Nível 7, cessou a relação jurídica de emprego público por tempo indeterminado, por motivo de aposentação, com efeitos a partir de 1 de dezembro de 2019.

6 de dezembro de 2019. — O Vereador do Pelouro da Administração e Gestão de Recursos Humanos, *Fernando Sardinha*.

312834923

MUNICÍPIO DE LAGOA (ALGARVE)

Aviso n.º 400/2020

Sumário: Lista unitária de ordenação final do procedimento concursal — ref.ª 32/2018.

Lista unitária de ordenação final do procedimento concursal — Ref.ª 32/2018

Nos termos do estatuído pelo n.º 6 do artigo 36.º da Portaria n.º 145-A/2011, de 6/04, na redação atual, torna-se público que a lista unitária de ordenação final dos candidatos do procedimento concursal comum para a modalidade de relação jurídica de emprego público por tempo indeterminado, aberto por aviso n.º 2426/2019 publicado no *Diário da República,* 2.ª série, n.º 30 de 12 de fevereiro de 2019, foi homologada por meu despacho de 05 de dezembro de 2019, encontra-se disponível na página eletrónica do Município em http://www.cm-lagoa.pt/index.php/pt/ju-download/642--procedimentos-concursais-comuns.

10 de dezembro de 2019. — O Presidente da Câmara, *Luís António Alves da Encarnação*.

312857936

MUNICÍPIO DE LAGOA (ALGARVE)

Declaração de Retificação n.º 11/2020

Sumário: Retificação do Aviso n.º 19021/2019 — designação em cargo de dirigente de 4.º grau — Bruno Miguel Nunes Freitas.

Retificação do Aviso n.º 19021/2019 — Designação em cargo de dirigente de 4.º grau — Bruno Miguel Nunes Freitas

Por ter sido publicado com inexatidão o Aviso n.º 19021/2019, no *Diário da República,* 2.ª série, n.º 228, de 27 de novembro de 2019, para os devidos efeitos se torna pública a retificação, pelo que onde se lê:

«[…] de fevereiro de 2011 a dezembro de 2011 — Dirigente Intermédio de 3.º Grau no Gabinete de Planeamento Estratégico […]»

deve ler-se:

«[…] de fevereiro de 2011 a dezembro de 2011 — Dirigente Intermédio de 3.º Grau no Serviço Atividades Aquáticas […]»

11 de dezembro de 2019. — O Presidente, *Luís António Alves da Encarnação*.

312858446

MUNICÍPIO DE LAGOS

Regulamento n.º 19/2020

Sumário: Regulamento Municipal de Apoio ao Arrendamento Privado.

Regulamento Municipal de Apoio ao Arrendamento Privado

Hugo Miguel Marreiros Henrique Pereira, Presidente da Câmara Municipal de Lagos:

Faz público, que:

A Assembleia Municipal de Lagos, na 2.ª reunião da sua Sessão Ordinária de novembro/2019, realizada no dia 26/11/2019, sob proposta da Câmara Municipal tomada em reunião de 21 de agosto de 2019, aprovou a proposta de Regulamento Municipal de Apoio ao Arrendamento Privado, em anexo ao presente edital.

Mais torna público que, em cumprimento do disposto nos artigos 100.º e 101.º do Código do Procedimento Administrativo, foi o respetivo projeto de regulamento submetido a consulta pública, através do Edital n.º 19692/2019, de 29 de agosto e Aviso (extrato) n.º 15400/2019, publicado no *Diário da República,* 2.ª série, n.º 189, de 2 de outubro.

O referido regulamento entra em vigor 15 dias após a sua publicação na 2.ª série do *Diário da República.*

E para geral conhecimento, se publica o presente e outros de igual teor, que vão ser afixados nos lugares públicos do costume e disponibilizado no site institucional do Município, em https://www.cm-lagos.pt.

5 de dezembro de 2019. — O Presidente da Câmara, *Hugo Miguel Marreiros Henrique Pereira.*

Regulamento Municipal de Apoio ao Arrendamento Privado

Preâmbulo

A habitação constitui uma das expressões mais visíveis da condição social das populações encontrando-se, o direito a esta, consagrado no artigo 65.º da Constituição da República Portuguesa no qual é expresso que “todos têm direito, para si e para a sua família, a uma habitação de dimensão adequada, em condições de higiene e conforto e que preserve a intimidade pessoal e a privacidade familiar”.

Face ao contexto generalizado de desequilíbrio da procura e da oferta habitacional existente no Município de Lagos, fruto do súbito aumento dos valores das rendas, devido ao crescimento do turismo no concelho, e a redução das habitações disponíveis para arrendamento, a Câmara Municipal aprovou o Programa Habitacional para o Município de Lagos 2018-2021 na Reunião de Câmara de 19-12-2018, reconhecendo, no âmbito das suas atribuições de natureza política, a necessidade de promover esforços no sentido de harmonizar e/ou esbater a realidade que hoje é vivida por várias famílias no que respeita ao acesso a habitação.

A dificuldade de aceder à habitação não se tem verificado unicamente nos estratos sociais mais vulneráveis, embora estes constituam sempre um dos focos a que a administração está especialmente atenta, mas também noutros segmentos da população, entre os quais os mais jovens, os mais idosos e, também, aqueles que procuram Lagos para residir, trabalhar ou cimentar as suas raízes, os quais encontram dificuldades na obtenção de habitação a um valor que consigam despender.

Assim, apesar dos 385 fogos de habitação em regime de arrendamento apoiado que possui, o Município está consciente de que estes visam dar resposta às situações mais graves, excluindo só por si uma percentagem significativa das famílias que, apesar de não vivenciarem uma situação de carência económica e habitacional extrema, continuam a deparar-se com dificuldades em cumprir o compromisso assumido com um arrendamento habitacional ou até mesmo em conseguir encetar esse processo de autonomização.

No âmbito do quadro legal de atribuições e competências consagrado no regime jurídico das autarquias locais previsto na Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro, as autarquias locais deverão participar em programas no domínio do combate à pobreza e à exclusão social. Neste âmbito, o Município de Lagos considerou necessário intervir em matéria de políticas habitacionais complementares, nomeadamente no apoio ao arrendamento habitacional.

A criação do Regulamento de Apoio ao Arrendamento Privado surge, não apenas como uma alternativa à habitação municipal, mas também como um instrumento adicional de apoio direcionado para o arrendamento habitacional.

Artigo 1.º

Lei habilitante

No uso dos poderes regulamentares conferidos às autarquias locais pelos artigos 112.º e 241.º, ambos da Constituição da República Portuguesa, em conjugação com a alínea *k*), do n.º 1 do artigo 33.º do Anexo I da Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro, foi elaborado o presente regulamento de apoio ao arrendamento com fins habitacionais, por pessoas singulares.

Artigo 2.º

Objeto e âmbito

O presente regulamento tem por objeto a atribuição de apoio económico municipal ao arrendamento de imóveis, destinado aos munícipes e agregados que possuam título de arrendamento ou contrato de trabalho na área geográfica do Município de Lagos e que cumpram com os requisitos previstos no artigo 4.º

Artigo 3.º

Conceitos

Para efeitos do presente regulamento, considera-se:

a) Agregado: o/a candidato/a individual no caso de ser uma pessoa isolada, ou o/a candidato/a e o conjunto de pessoas que habitem o fogo juntamente com este(a), com ou sem relação de parentesco;

b) Candidato: a pessoa em nome de quem é submetida a candidatura e que é detentora do respetivo contrato de arrendamento;

c) Renda máxima para admissão do pedido de apoio: valor máximo da renda para admissão de candidatura a apoio nos termos do Anexo II do presente regulamento;

d) Renda mensal: o quantitativo devido mensalmente ao senhorio, pelo uso do fogo para fins habitacionais, referente ao ano civil a que o apoio financeiro respeite;

e) Rendimentos anuais ilíquidos: os rendimentos anuais do agregado constituídos por:

i) O valor ilíquido dos rendimentos de trabalho dependente;

ii) Os lucros obtidos no âmbito dos rendimentos empresariais e profissionais;

iii) O valor ilíquido dos rendimentos de pensões;

iv) O valor global das prestações sociais pagas pelos serviços e entidades do Ministério da Solidariedade e da Segurança Social;

v) Quaisquer outros apoios económicos, com exceção das prestações familiares (abonos).

f) Rendimentos mensais ilíquidos: resultado da divisão dos rendimentos anuais ilíquidos por 12;

g) Taxa de esforço do agregado: valor percentual que consubstancia o esforço financeiro suportado pelo agregado no pagamento do valor mensal da renda admitida até ao limite máximo por tipologia de acordo com o Anexo II, em relação ao seu rendimento mensal ilíquido, sendo

para o efeito definidos dois escalões de comparticipação, conforme Anexo IV ao presente regulamento;

h) Tipologia da habitação: definida pelo número de quartos de dormir e pela sua capacidade de alojamento (exemplo:T2/3 — dois quartos, três pessoas);

i) Título de arrendamento válido: Contrato de arrendamento ou respetivo contrato promessa.

Artigo 4.º

Condições de acesso

1 — Podem concorrer ao presente apoio económico os cidadãos nacionais ou estrangeiros detentores de títulos válidos de permanência em território nacional que:

a) Sejam maiores;

b) Residam na área geográfica do município de Lagos ininterruptamente há pelo menos 1 ano ou que possuam contrato de trabalho no município com duração mínima de um ano;

c) Sejam titulares de contrato, ou contrato-promessa, de arrendamento para fins habitacionais, devidamente declarado no serviço de finanças.

d) Cujo agregado possua rendimento anual ilíquido que se situe abaixo dos limites máximos constantes no Anexo III;

e) Cuja renda seja igual ou inferior ao previsto no Anexo II;

2 — Está impedido de aceder ao apoio económico de incentivo ao arrendamento deste regulamento, o agregado em que pelo menos um dos seus elementos se encontre numa das seguintes situações:

a) Resida num imóvel com tipologia acima da sua composição;

b) Seja proprietário, usufrutuário, arrendatário ou detentor a outro título de prédio urbano ou de fração autónoma de prédio urbano destinada a habitação, localizado no concelho ou em concelho limítrofe, desde que o imóvel seja adequado a satisfazer o fim habitacional do agregado e não constitua residência permanente de terceiros com direitos legais ou contratuais sobre o mesmo;

c) Esteja a usufruir de apoios financeiros públicos para fins habitacionais (ex: programa porta 65 e outros), incompatíveis com este;

d) Preste declarações falsas, fraudulentas ou omita informação relevante, para efeitos de atribuição da comparticipação económica;

e) Ceda a habitação arrendada a terceiros a qualquer título, total ou parcialmente, de forma gratuita ou onerosa;

f) Cuja habitação arrendada seja propriedade de algum parente ou afim na linha reta ou até ao 3.º grau da linha colateral relativamente a qualquer elemento da família.

3 — A tipologia da habitação arrendada deverá ser adequada ao respetivo agregado, nas proporções constantes do Anexo I ao presente Regulamento, com exceção de habitações arrendadas há mais de 10 anos e sem prejuízo da respetiva avaliação prévia do caso concreto.

4 — Só é elegível para integrar a medida, o agregado cuja taxa de esforço se situe entre 30 % e 50 %, inclusive, e que não possua renda ou rendimentos superiores aos limites máximos previstos no Anexo II e Anexo III.

5 — Excecionalmente podem ser apoiados os agregados que se encontrem a vivenciar um período de grande vulnerabilidade e emergência social, nomeadamente as vítimas de violência doméstica, mediante parecer técnico prévio e fundamentado, que justifique o seu enquadramento, ainda que não se verifique algum dos requisitos do presente regulamento, com exceção da obrigatoriedade de contrato, ou contrato-promessa, de arrendamento.

Artigo 5.º

Candidatura

A candidatura para atribuição de apoio financeiro ao arrendamento nos termos do presente regulamento deverá ser instruída com o requerimento de pedido de atribuição de apoio económico ao arrendamento privado, conforme minuta constante Anexo V, devidamente preenchido e assinado, acompanhado dos seguintes documentos:

a) Fotocópias dos cartões de identificação, nomeadamente bilhetes de identidade, cartão de cidadão, autorização de residência válida, de contribuinte e de segurança social, de todos os elementos do agregado;

b) Fotocópias dos documentos comprovativos de rendimentos, nomeadamente declaração do imposto sobre o rendimento singular (IRS) e respetiva nota de liquidação e/ou imposto sobre o rendimento coletivo (IRC) e respetiva nota de liquidação, ou declaração das Finanças em como não se encontra abrangido pela obrigatoriedade de entrega dessas mesmas declarações;

c) Último recibo de vencimento auferido pelos elementos do agregado em idade ativa;

d) Fotocópia do contrato de trabalho caso os rendimentos mencionados acima se reportem a período de tempo inferior a um ano;

e) Declaração da Segurança Social sobre o montante auferido e documento comprovativo de inscrição no Centro de Emprego, no caso dos desempregados;

f) Documento comprovativo do valor auferido, no caso dos reformados por velhice, viuvez, invalidez e outras prestações sociais (RSI, CSI, etc.);

g) Declaração de frequência de estabelecimento de ensino, no caso dos estudantes com idade igual ou superior a 18 anos;

h) Declaração da Junta de Freguesia da área de residência a atestar o tempo de residência no concelho e a composição do agregado e cópia do contrato de trabalho, com duração mínima de 1 ano, na área do município, caso exerçam atividade profissional no mesmo e pretendam fixar residência;

i) Fotocópia do contrato de arrendamento com declaração comprovativa de que a habitação se encontra inscrita no serviço de finanças ou do contrato-promessa de arrendamento;

j) Certidão emitida pela Autoridade Tributária e Aduaneira comprovativa de que o candidato e restantes ocupantes, além da habitação arrendada que vincula a apoio económico, não são proprietários, usufrutuários ou detentores a qualquer outro título de prédio urbano ou de fração autónoma de prédio urbano destinados a habitação, localizados no concelho ou em concelho limítrofe;

k) Declaração de compromisso, constante do Anexo VI;

l) IBAN da conta bancária do candidato para a qual deverá ser transferido o apoio económico.

Artigo 6.º

Critérios de atribuição

1 — Os apoios económicos de incentivo ao arrendamento privado serão atribuídos aos candidatos de arrendamento privado que reúnam as condições de acesso previstas no artigo 4.º

2 — O valor da renda máxima admitida, por tipologia, corresponde ao montante de referência definido por Portaria do Governo para o arrendamento acessível, conforme Anexo II ao presente Regulamento.

3 — O valor da comparticipação a atribuir é determinado em função da taxa de esforço do agregado, correspondendo a um dos escalões conforme Anexo IV ao presente Regulamento.

Artigo 7.º

Formalização das candidaturas

A candidatura pode ser entregue, a todo o tempo:

a) Diretamente no Gabinete do Munícipe, no Edifício Paços do Concelho Séc. XXI, sito na Praça do Município, todos os dias úteis, entre as 9.00 e as 17.00 horas, ou

b) Por carta registada com aviso de receção, para o endereço acima indicado, devendo para o efeito, ser preenchido impresso próprio e anexada a documentação necessária de acordo com o artigo 5.º, ou

c) Por envio para o endereço eletrónico do Município "expediente.geral@cm-lagos.pt", dos elementos mencionados na alínea anterior.

Artigo 8.º

Análise e diagnóstico de elegibilidade da candidatura

1 — A avaliação técnica das candidaturas é da responsabilidade da Unidade Técnica de Habitação e Ação Social do Município de Lagos.

2 — Poderão ser efetuadas visitas técnicas à habitação objeto do apoio ou solicitados documentos adicionais, mediante notificação prévia, para verificação das informações declaradas, devendo o interessado permiti-las, sob pena de recusa da candidatura.

3 — A análise técnica da candidatura é efetuada nos termos legais, no prazo de 30 dias, ficando o deferimento sujeito à disponibilidade de verba para o efeito.

Artigo 9.º

Validade dos apoios

1 — Os apoios são concedidos em função das verbas inscritas no Orçamento do Município de Lagos.

2 — Os apoios económicos às candidaturas selecionadas são válidos pelo período máximo de um ano, contado a partir da data de deferimento do pedido, desde que não se alterem as condições sociais, económicas e habitacionais que determinaram a elegibilidade dos pedidos.

3 — Os pedidos de apoio a conceder no âmbito do presente regulamento apenas podem originar um direito à sua concessão até ao limite máximo de 3 anos, contados do início da concessão do primeiro apoio.

4 — O período máximo previsto no número anterior pode ser ultrapassado em casos excecionais, por prazo de um ano, mediante despacho prévio para o efeito, devidamente fundamentado.

5 — Para efeitos dos n.os 3 e 4 anteriores os interessados devem apresentar nova candidatura.

6 — O Município de Lagos reserva-se o direito de, a qualquer momento, solicitar documentos comprovativos da situação social e económica dos interessados.

7 — A situação dos candidatos é estabelecida em função dos factos constantes nas declarações durante o prazo de validade do apoio devendo, no entanto, os interessados providenciar pela atualização dos respetivos dados ou elementos.

Artigo 10.º

Forma de concessão do apoio

1 — Em caso de deferimento, o apoio económico ao arrendamento privado é disponibilizado mensalmente por transferência bancária, para a conta do respetivo beneficiário através do IBAN por este indicado.

2 — Para o pagamento do apoio económico concedido, o beneficiário deverá apresentar, ao Município, mensalmente e até ao último dia do mês a que se refere, o recibo comprovativo do pagamento da renda ao senhorio.

Artigo 11.º

Exclusão da candidatura

1 — A prestação de falsas declarações ou inexatas, a omissão dolosa de informação ou a utilização de meio fraudulento por parte dos candidatos, no âmbito dos procedimentos de atribuição de

apoio económico, determinam a exclusão da candidatura ou o cancelamento do apoio concedido, sem prejuízo de outras sanções legalmente aplicáveis.

2 — Nos casos em que os apoios económicos tenham sido concedidos indevidamente com base em falsas declarações ou na omissão dolosa de informações sobre a situação social, económica e habitacional dos interessados, os mesmos são impedidos de concorrer a pedidos no âmbito do presente regulamento por um prazo de três anos, contados da data de cancelamento do apoio, devendo os mesmos proceder à restituição dos apoios auferidos.

3 — A veracidade das declarações descritas nas candidaturas será aferida em relação ao momento em que foram entregues pelos candidatos, podendo o Município proceder à realização de visitas ao imóvel arrendado, nos termos legais, bem como à solicitação de informações para o efeito, aos interessados ou a outras entidades públicas ou privadas.

4 — Será motivo de rejeição liminar da candidatura a não apresentação de qualquer dos documentos referidos no artigo 5.º, após a devida solicitação do Município para o efeito.

5 — A exclusão de candidaturas é objeto de fundamentação expressa.

6 — Da exclusão de qualquer interessado cabe reclamação para a câmara municipal, a interpor no prazo de 10 (dez) dias úteis, contados da notificação recebida.

7 — Constitui ainda motivo de cancelamento do apoio económico, a não apresentação de documento comprovativo do pagamento da renda habitacional alvo de apreciação, conforme n.º 2 do artigo 10.º

8 — Há lugar a suspensão ou cancelamento dos apoios económicos antes do fim do período estabelecido, quando exista incumprimento do presente regulamento por parte dos beneficiários ou quando ocorra a aprovação de candidatura submetida a outros programas de apoio ao arrendamento incompatíveis com este, nomeadamente o Programa Porta65.

Artigo 12.º

Decisão

1 — A decisão sobre a atribuição ou cancelamento dos apoios económicos é da responsabilidade do membro do Executivo com competência delegada nas matérias de Habitação e Ação Social.

2 — Os candidatos serão notificados por escrito, para o endereço físico, ou eletrónico, constante do processo de candidatura, da decisão que recair sobre o pedido de apoio económico, sendo, no caso de indeferimento da pretensão, objeto de audiência prévia escrita.

Artigo 13.º

Dúvidas e omissões

1 — As dúvidas e omissões decorrentes da aplicação do presente regulamento serão resolvidas por decisão do membro do Executivo com competência delegada nas matérias de Habitação e Ação Social, após parecer técnico dos serviços municipais com competência na matéria, sem prejuízo de, quando aquele o entender, submeter a questão a deliberação da câmara municipal.

2 — Em tudo o que não esteja previsto no presente regulamento aplica-se a demais legislação em vigor, nomeadamente o Código do Procedimento Administrativo.

Artigo 14.º

Confidencialidade

Todos os dados pessoais constantes dos processos individuais dos candidatos e beneficiários são confidenciais, sendo a sua utilização limitada aos fins a que se destinam, e protegidos nos termos legais.

Artigo 15.º

Entrada em vigor

O presente regulamento entra em vigor 15 dias após a sua publicação no *Diário da República.*

ANEXO I

Tipologia adequada ao agregado	
Tipologias	Número de pessoas
T0/T1	1 a 2
T2	2 a 4
T3	3 a 6
T4	5 a 8
T5	7 ou mais

ANEXO II

Valores de renda máxima admitida, por tipologia	
T0	400 €
T1	600 €
T2	775 €
T3	925 €
T4	1 025 €
T5	1 125 €

(Atualizados segundo a Portaria n.º 176/2019, de 6 de junho)

ANEXO III

Valor máximo de rendimento anual para efeitos de elegibilidade dos agregados habitacionais	
Número de pessoas do agregado	Rendimento anual ilíquido máximo
1 pessoa	25.000 €
2 pessoas	35.000 €
+ de 2 pessoas	+ 5.000 € p/pessoa

ANEXO IV

Escalões de comparticipação		
Escalão	Taxa de esforço	Valor de comparticipação em função da taxa de esforço (percentagem sobre a renda)
1.º	≥40 % TX ≤ 50 %	25 %
2.º	≥30 % TX ≤ 39 %	15 %

ANEXO V

Requerimento de pedido de atribuição de apoio ao Arrendamento

REGISTO DE ENTRADA
Número _____, Livro _____
Em ____/____/_____
O/a Funcionário/a
_____

Exmo/a Senhor/a
Presidente da Câmara Municipal de
Lagos

PEDIDO DE APOIO ECONÒMICO PARA ARRENDAMENTO PRIVADO

1. REQUERENTE (Preencha de forma legível e sem abreviaturas)

Nome: .....,
Número de Contribuinte: ....., NISS.....
B.I. / Cartão de Cidadão/Autorização de residência n.º ....., de ...../...../.....,
válido até ...../...../....., Estado Civil: .....,
Data de nascimento ...../...../..... Profissão: .....
Residência: .....Freguesia.....
Localidade: ....., Código Postal: ☐☐☐☐-☐☐☐ .....
Telefone/Telemóvel: ....., Fax: ....., Email: .....

2. EXPOSIÇÃO DO PEDIDO

Requer a V. Exa. se digne conceder-lhe apoio económico ao abrigo do Regulamento Municipal de Apoio ao Arrendamento Privado, informando para o efeito o seguinte:

2.1 Situação socioeconómica e habitacional do agregado:

Nº elementos	Nome	Parentesco	Data Nascimento	Habilit. Literár.	Profissão	Rendimento mensal liquido
1		Titular				

2.2. Morada da habitação a candidatar a apoio económico:.....
.....
2.3. Tipologia da habitação a candidatar: T0 ☐ T1 ☐ T2 ☐ T3☐ T4 ☐ T5 ☐

2.3. Tempo de residência no município de Lagos.....

	Sim	Não
2.4. Formalizou inscrição para habitação social?	☐	☐

Em caso afirmativo, qual o nome do/a candidato/a inscrito/a?:.....

2.5 Outras informações/observações:
.....
.....
.....

3. INSTRUÇÃO DO PEDIDO

O pedido encontra-se instruído com as cópias dos documentos assinalados com ☒:

☐ Cartão Cidadão ou Bilhetes de Identidade; Cartão de contribuinte; Cartão de Beneficiário da Segurança Social, de todos os elementos que compõem o agregado;

☐ No caso de cidadão estrangeiro, autorização de residência válida;

☐ Declaração de rendimentos, nomeadamente do imposto de rendimento singular (IRS) e respetiva nota de liquidação e/ou imposto sobre o rendimento coletivo (IRC), e respetiva nota de liquidação, do último ano;

☐ Caso não tenha procedido à entrega do IRS, certidão emitida pela Autoridade Tributária e Aduaneira que comprove a não entrega da Declaração de rendimentos do ano anterior;

☐Caso os rendimentos se reportem a período de tempo inferior a um ano, o último recibo de rendimento auferido pelos elementos do agregado, e contrato de trabalho.

Caso se encontre:

- Desempregado:
☐ Declaração da Segurança Social sobre o montante auferido;
☐ Documento comprovativo de inscrição no Centro de Emprego.

- Reformado por velhice, viuvez, invalidez e com outras prestações sociais (RSI, CSI, etc):
☐ Declaração da Segurança Social com indicação do valor auferido.

- Estudantes com idade igual ou superior a 18 anos:
☐ Declaração de frequência de estabelecimento de ensino.

☐ Certidão emitida pela Autoridade Tributária e Aduaneira comprovativa de que, além da habitação arrendada no mercado privado o/a candidato/a a apoio económico e os elementos do agregado não são proprietários, usufrutuários, arrendatários ou detentores de outro título de prédio urbano ou de fração autónoma de prédio urbano destinado a habitação;

☐ Contrato de arrendamento registado no Serviço de Finanças ou contrato-promessa de arrendamento;

☐ Declaração da Junta de Freguesia da área de residência a atestar o tempo de residência no concelho e a composição do agregado;

☐ Caso não resida no município, contrato de trabalho com duração mínima de 1 ano na área do município e Declaração da Junta de Freguesia da área de residência a atestar a composição do agregado;

☐ Elementos da Conta bancária do candidato para a qual deverá ser transferido o apoio económico (IBAN);

☐ Declaração de compromisso, constante no anexo VI do Regulamento Municipal de Apoio ao Arrendamento Privado.

☐ Declaro por minha honra, que os dados constantes do presente requerimento correspondem à verdade, tendo sido conferido o seu preenchimento.

☐ Com o preenchimento do presente requerimento aceito cumprir na íntegra o teor do Regulamento Municipal de Apoio ao Arrendamento Privado, bem como todas as instruções e recomendações do Município nesse âmbito.

Lagos, ...de ..... de .....

O/A Requerente

.....

Nota: RGPD – Os dados constantes do presente requerimento, bem como todos os que vierem a ser fornecidos ao Município de Lagos no âmbito do Regulamento Municipal de Apoio ao Arrendamento Privado, serão objeto de tratamento por esta entidade pública na observância do regime legal vigente, em especial do Regulamento Geral de Proteção de Dados (Regulamento (EU) 2016/679 do Parlamento Europeu e do Conselho de 27 de abril de 2016 relativo à proteção das pessoas singulares no que diz respeito ao tratamento de dados pessoais e à livre circulação desses dados).

ANEXO VI

Declaração de compromisso a que alude o artigo 5.º

Eu, _____, titular do BI/CC/Passaporte n.º _____ , emitido pelo serviço de identificação civil de _____, em ___/___/_____, válido até ___/___/_____, com o n.º de identificação fiscal _____, residente em _____, freguesia de _____, Concelho de Lagos, declaro para os devidos e legais efeitos, sob compromisso de honra, que os elementos constantes da presente candidatura correspondem à verdade dos factos, nomeadamente que:

- Não usufruo, ou qualquer elemento do meu agregado, de outros rendimentos para além dos declarados;
- Não usufruo, ou qualquer elemento do meu agregado, de qualquer apoio para habitação promovido pela Administração Central ou quaisquer outras entidades, que seja incompatível com este;
- Não sou titular de qualquer outro contrato de arrendamento para habitação;
- Concedo autorização para o tratamento de dados pessoais pelo Município de Lagos para efeitos da presente candidatura.

-*-

E por ser verdade assino a presente declaração.

O Declarante

(assinatura conforme Documento de Identificação)

Lagos, ____ de _____de _____.

312835611

MUNICÍPIO DE LAMEGO

Aviso n.º 401/2020

Sumário: Consolidação da mobilidade na categoria entre serviços.

Para os devidos efeitos se torna público que, nos termos da alínea *b*) do n.º 1, do artigo 4.º, da Lei n.º 35/2014, de 20 de junho e do n.º 3 do artigo 99.º e artigo 153.º do anexo à Lei n.º 35/2014, de 20 de junho (LTFP), na sua atual redação, e no âmbito das competências que me foram delegadas pelo Senhor Presidente da Câmara, através de Despacho n.º 14/DAC/GAOM, datado de 24 de outubro de 2017, no que se refere às decisões sobre a gestão e direção em matéria de recursos humanos, prevista na alínea *a*) do n.º 2 do artigo 35.º da Lei n.º 75/2013 de 02.09, foi autorizada, por meu despacho datado de 01 de abril de 2019, a consolidação definitiva da mobilidade na categoria, entre serviços, e celebrado o respetivo contrato, da trabalhadora abaixo mencionada, pertencente ao mapa de pessoal do Município de Lamego:

Gracinda Claudina Conceição Silva Sabença, consolidação da mobilidade na categoria entre Serviços, na carreira de Técnico Superior, na posição 5 e nível 27, com efeitos a 01 de abril de 2019.

25 de novembro de 2019. — A Vereadora em Regime de Permanência, *Ana Catarina Graça da Rocha*.

312797623

MUNICÍPIO DE LOULÉ

Aviso (extrato) n.º 402/2020

Sumário: Abertura do procedimento concursal comum n.º 19/2019 para preenchimento de um posto de trabalho na categoria de assistente técnico da carreira de assistente técnico.

1 — Marilyn Zacarias Figueiredo, com competências delegadas pelo Despacho n.º 1-DL/2019, de 03/07/2019, nos termos do disposto no artigo 11.º da Portaria n.º 125-A/2019 de 30 de abril e artigo 33.º da Lei Geral do Trabalho em Funções Públicas, aprovada pela Lei n.º 35/2014, de 20 de junho, na sua atual redação, torna público que por proposta da signatária de 23 de agosto de 2019, aprovada por deliberação do Executivo Camarário de 04 de setembro de 2019 e despacho da signatária de 16 de setembro de 2019, encontra-se aberto, pelo prazo de dez dias úteis, a contar da publicação integral do aviso na Bolsa de Emprego Público (BEP), procedimento concursal comum para constituição de vínculo de emprego público, na modalidade de relação jurídica de emprego público por tempo indeterminado, com vista ao preenchimento de 1 posto de trabalho, na categoria de assistente técnico, da carreira de assistente técnico, a afetar à atividade "Organização e promoção de eventos" do Gabinete de Organização de Eventos.

2 — Caracterização do posto de trabalho:

Desempenho das funções previstas no Anexo a que se refere o n.º 2 do artigo 88.º da LTFP, ao qual corresponde o grau 2 de complexidade funcional, na carreira e categoria de assistente técnico, designadamente: apoio à gestão de eventos, nas vertentes de execução, no transporte e implantação de logística.

3 — Requisito habilitacional: 12.º ano de escolaridade, sem possibilidade de substituição do nível habilitacional por formação e, ou, experiência profissionais.

Os candidatos detentores de habilitação estrangeira devem comprovar o reconhecimento, equivalência ou registo de grau académico, nos termos da legislação aplicável.

4 — A publicitação integral do procedimento concursal será efetuada na Bolsa de Emprego Público (BEP) acessível em www.bep.gov.pt, na página eletrónica da Câmara Municipal de Loulé em www.cm-loule.pt e afixado na Divisão de Gestão de Pessoas.

11 de dezembro de 2019. — A Vereadora, *Marilyn Zacarias*.

312858138

MUNICÍPIO DE MANGUALDE

Aviso n.º 403/2020

Sumário: Designação da adjunta do Gabinete de Apoio à Presidência.

Para os devidos efeitos torna-se público que, por despacho do Presidente da Câmara n.º 13/2019, exarado em 07 de novembro de 2019, ao abrigo do disposto no n.º 4, do artigo 43.º, do Anexo I, da Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro, e nos termos aí prescritos, foi designada a Dr.ª Neuza Carina Morais Rodrigues Oliveira Carvalho Neves, para exercer as funções de adjunta no gabinete de apoio à presidência. Todos os efeitos da presente designação reportam-se a contar do dia 25 do mês de outubro último, independentemente da data da sua publicação no *Diário da República* e cessam com a cessação do respetivo mandato.

Nota curricular abreviada:

Neuza Carina Morais Rodrigues Oliveira Carvalho Neves.
Habilitações académicas:

Curso de Administração Autárquica — Centro de Estudos e Formação Autárquica (CEFA)
Licenciatura em Educação Social (Escola Superior de Educação de Viseu).

Experiência profissional — Principais atividades:

Assistente Técnica na Câmara Municipal de Felgueira;
Assistente Técnica na Câmara Municipal de Mangualde;
Técnica do IMOPPI (atual IMPIC);
Secretária do Gabinete de Apoio à Presidência da Câmara Municipal de Mangualde 2009/2013;
Adjunta do Gabinete de Apoio à Presidência da Câmara Municipal de Mangualde 2013/2017;
Adjunta do Gabinete de Apoio à Presidência da Câmara Municipal de Mangualde 2017/2019;

9 de dezembro de 2019. — O Presidente da Câmara, *Elísio Oliveira Duarte Fernandes*.

312833935

MUNICÍPIO DE MANGUALDE

Aviso n.º 404/2020

Sumário: Cessação da relação jurídica de emprego público por tempo indeterminado por motivo de aposentação.

Cessação da relação jurídica de emprego público por tempo indeterminado por aposentação

Torna-se público, em cumprimento do disposto no n.º 2 do artigo 100.º do Estatuto da Aposentação, aprovado pelo Decreto-Lei n.º 498/72, de 9 de dezembro, na redação dada pelo Decreto-Lei n.º 309/2007, de 7 de setembro, conjugada com a alínea *d*) do n.º 1 do artigo 4.º da Lei n.º 35/2014, de 20 de junho, na sua atual redação, que cessou a relação jurídica de emprego público por tempo indeterminado, por motivo de aposentação o seguinte colaborador: Francisco Silva Garcia, Assistente Operacional. O montante da pensão foi-lhe fixado pela Caixa Geral de Aposentações no valor de 945,99 euros.

12 de dezembro de 2019. — O Presidente da Câmara, *Elísio Oliveira Duarte Fernandes*.

312850701

MUNICÍPIO DE MIRANDA DO CORVO

Edital n.º 52/2020

Sumário: Alteração ao Regulamento de Taxas, Preços e Outras Receitas do Município de Miranda do Corvo — Tarifas e Taxas de Abastecimento de Águas, Saneamento de Águas Residuais e Gestão de Resíduos Urbanos.

António Miguel Costa Baptista, Presidente da Câmara Municipal de Miranda do Corvo, ao abrigo das suas competências previstas disposições nas alíneas *b*) e *t*) do n.º 1 do artigo 35.º, da Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro, alterada pela Lei n.º 42/2016, de 28 de dezembro, em cumprimento do artigo 139.º, do Código do Procedimento Administrativo, aprovado pelo Decreto-Lei n.º 4/2015, de 7 de janeiro, torna público que, por deliberação do executivo municipal tomada no dia 15 de novembro de 2019, devidamente sancionada pelo órgão deliberativo municipal, em sessão ordinária do dia 28 de novembro, foi aprovada a Alteração ao Regulamento de Taxas, Preços e Outras Receitas do Município de Miranda do Corvo — no que diz respeito a Tarifas e Taxas de Abastecimento de Águas, Saneamento de Águas Residuais e Gestão de Resíduos Urbanos — atualização dos valores das taxas fixas de saneamento de águas residuais das taxas de recursos hídricos e taxa de gestão de resíduos, entrando o mesmo em vigor a 1 de janeiro de 2020. A presente alteração ao regulamento foi sujeita a parecer da entidade reguladora dos serviços de águas e resíduos (ERSAR), nos termos do n.º 4 do artigo 62.º do Decreto-Lei n.º 194/2009, de 20 de agosto, na sua redação atual e foi submetida a consulta pública nos termos do artigo 101.º do Código do Procedimento Administrativo, aprovado pelo Decreto-Lei n.º 4/2015 de 7 de janeiro, durante o prazo de 30 dias, não tendo existindo qualquer pronúncia.

A alteração ora aprovada para além de ser publicado na 2.ª série do *Diário da República,* será também divulgado no sítio do Município de Miranda do Corvo, por afixação de Edital nos Paços do Concelho e demais lugares de estilo.

18 de dezembro de 2019. — O Presidente de Câmara Municipal, *António Miguel Costa Baptista.*

Alteração ao Regulamento de Taxas, Preços e Outras Receitas do Município de Miranda do Corvo — Tarifas e Taxas de Abastecimento de Águas, Saneamento de Águas Residuais e Gestão de Resíduos Urbanos

PARTE III

CAPÍTULO XI

Venda de Bens e prestação de serviços

SECÇÃO I

Abastecimento de Água

Artigo 76.º

Fornecimento de água

[...]

QUADRO XXXIX

Abastecimento de Água

[...]

3 — Taxa de Recursos Hídricos (TRH) — DL 97/2008 — Abastecimento de Água (por m^3 do consumo mensal de água) — 0,0394 €

SECÇÃO II

Saneamento de Águas Residuais

Artigo 78.º

[...]

QUADRO XLI

Saneamento de Águas Residuais

1 — Tarifa Fixa de Saneamento de Águas Residuais (por cada utilizador/instalação por dia)
1.1 — Utilizadores Finais Domésticos
1.1.1 — Nível Único — 0,1372 €
1.2 — Utilizadores Finais Não Domésticos
1.2.1 — Nível Único — 0,2058 €
1.3 — Tarifários Especiais — Utilizadores Finais Domésticos cujo agregado familiar possua rendimento bruto englobável para efeitos de IRS que não ultrapasse o 1,5 vezes o valor anual da retribuição mínima mensal garantida — Isento
[...]
3 — Taxa de Recursos Hídricos (TRH) — DL 97/2008 — Saneamento de Águas Residuais (por m^3 do consumo mensal de água) — 0,0361 €

SECÇÃO III

Resíduos Sólidos Urbanos

Artigo 80.º

Recolha, transporte e depósito de resíduos sólidos

[...]
3 — Taxa de Gestão de Resíduos (TGR) Portaria n.º 72/2010 — Gestão de Resíduos Urbanos (por m3 do consumo mensal de água) — 0,0398 €

Alteração ao Regulamento de Taxas, Preços e Outras Receitas do Município de Miranda do Corvo

ANEXO I

Fundamentação Económico-Financeira da Tabela de Taxas, Preços e Outras Receitas do Município de Miranda do Corvo — Atualização dos Valores das Taxas Fixas de Saneamento de Águas Residuais das Taxas de Recursos Hídricos e Taxa de Gestão de Resíduos

1 — Introdução

Pretende-se com este estudo apresentar a revisão à fundamentação técnica e económica aos munícipes e utilizadores finais do serviço de abastecimento de água, de saneamento de águas residuais e gestão de resíduos urbanos, com vista a apoiar teoricamente as alterações aos tarifários vigentes.

Neste contexto, apresenta-se um breve enquadramento legislativo e em seguida os pressupostos e condicionantes do estudo, assim como, uma exposição da metodologia, fórmulas e conceitos de fundamentação económica adotados para o apuramento das taxas e tarifas propostas.

2 — Enquadramento

A fundamentação económico-financeira aqui apresentada tem por base o Regime Financeiro das Autarquias Locais e das Entidades Intermunicipais — RFALEI (Lei n.º 73/2013, de 3 de setembro, na sua redação atual), concomitantemente, o Regime Geral das Taxas das Autarquias Locais, RGTAL, instituído pela Lei n.º 53-E/2006, de 29 de dezembro, na sua redação atual.

O novo regime financeiro supra referido estabelece no n.º 1 do artigo 21.º «que os preços e demais instrumentos de remuneração a fixar pelos municípios» nas atividades de abastecimento público de água, saneamento de águas residuais e gestão de resíduos sólidos «não devem ser inferiores aos custos direta e indiretamente suportados com a prestação desses serviços e com o fornecimento desses bens», ou seja, o valor dos preços a praticar devem ser pelo menos iguais aos custos suportados com a disponibilização desse serviço.

Refere o n.º 2 do artigo 20.º do mesmo diploma e no que concerne às taxas, que "a criação de taxas pelos municípios está subordinada aos princípios da equivalência jurídica, da justa repartição dos encargos públicos e da publicidade, incidindo sobre utilidades prestadas aos particulares, geradas pela atividade dos municípios ou resultantes do benefício económico decorrente da realização de investimentos municipais.".

O RGTAL dispõe no artigo 3.º que "As taxas das autarquias locais são tributos que assentam na prestação concreta de um serviço público local, na utilização privada de bens do domínio público e privado das autarquias locais ou na remoção de um obstáculo jurídico ao comportamento dos particulares, quando tal seja atribuição das autarquias locais, nos termos da lei".

Este mesmo diploma fixa também no n.º 1 do artigo 4.º que "o valor das taxas das autarquias locais é fixado de acordo com o princípio da proporcionalidade e não deve ultrapassar o custo da atividade pública local ou o benefício auferido pelo particular" e ainda que "o valor das taxas, respeitando a necessária proporcionalidade, pode ser fixado com base em critérios de desincentivo à prática de certos atos ou operações", ou seja, permite-se que as taxas possam constituir um apoio efetivo às políticas municipais.

Dispõe ainda o RGTAL, no seu artigo 8.º, que as taxas das autarquias locais são criadas por regulamento aprovado pelo órgão deliberativo respetivo, o qual deverá conter obrigatoriamente a fundamentação económico-financeira, relativa ao valor das taxas, designadamente os custos diretos e indiretos, os encargos financeiros, as amortizações e futuros investimentos realizados ou a realizar pela autarquia local.

O valor das taxas pode ser atualizado anualmente pelo orçamento anual da autarquia de acordo com a taxa de inflação. Qualquer outra alteração ao valor ou regras das taxas obriga à alteração do respetivo regulamento, bem como à sua fundamentação económico-financeira (artigo 9.º).

No que concerne à regulamentação refere-se ainda que a Lei n.º 23/96, de 26 de julho, na atual redação e a Lei n.º 12/2008, de 26 de fevereiro introduziram no ordenamento jurídico alguns mecanismos destinados a proteger o utente de serviços públicos essenciais, nos quais se inserem os serviços de abastecimento de água e de saneamento de águas residuais, bem como os de gestão de resíduos sólidos urbanos.

Tendo por base a Diretiva — Quadro da Água — Diretiva 2000/60/CE e a eficiência da utilização dos recursos, a Lei da Água, Lei n.º 58/2005, de 29 de dezembro, na sua atual redação, no artigo 82.º, e o Regime Económico e Financeiro dos Recursos Hídricos (adiante designado REFRH) — Decreto-Lei n.º 97/2008, de 11 de junho, os artigos 20.º a 23.º, estabelecem que os regimes tarifários dos serviços de abastecimento de água e de saneamento de águas residuais devem assegurar a tendencial recuperação dos custos suportados com a manutenção, reparação e renovação de todos os bens e equipamentos afetos aos serviços; do investimento inicial e de novos investimentos de expansão, modernização e substituição das infraestruturas, bem como de todos os encargos obrigatórios que lhes estejam associados.

Adicionalmente, o REFRH, no capítulo 2, institui a Taxa de Recursos Hídricos (TRH) relativa aos serviços de abastecimento de água e saneamento de águas residuais,

Por seu turno, o Regime Geral da Gestão dos Resíduos, Decreto-Lei n.º 178/2006, de 5 de setembro estabelece um conjunto de instrumentos económicos e financeiros dirigidos à compen-

sação tendencial dos custos sociais e ambientais que o produtor/poluidor gera à comunidade ou dos benefícios que a comunidade lhe faculta.

3 — Pressupostos e condicionantes

A elaboração de um estudo desta natureza comporta, naturalmente, a assunção de alguns pressupostos e a consideração de algumas condicionantes.

Tendo em conta o enquadramento legislativo anteriormente apontado, o valor das taxas e das tarifas, cuja base/indexante é o custo da atividade pública, deverá regular-se pelo referencial ilustrado no quadro seguinte:

Custo do Serviço + Amortizações dos Investimentos + …	Desincentivo/Custos Ambientais e de Escassez	Preços Acessíveis
Económica.	Envolvente/Ambiental.	Social.
Perspetiva Objetiva.	Perspetiva Subjetiva/Política.	

Deste modo, o valor das taxas e tarifas deverá obedecer a vários critérios, nomeadamente: ao custo do serviço prestado ou contrapartida, ao benefício resultante para o utente e ao incentivo ou desincentivo a promover.

Foram levados em consideração os consumos históricos, tendo como referência o ano de 2018 e o número de utilizadores existentes à data de 31/12/2018.

Observando os princípios gerais consagrados na legislação em apreço, designadamente a recuperação gradual dos custos e a acessibilidade económica dos utilizadores, seria de propor como pressuposto neste estudo a cobertura dos custos totais.

No entanto, tendo em atenção a recuperação progressiva dos custos, mas atendendo a que não se deve comprometer a acessibilidade económica dos utilizadores, onerando-os excessivamente e dada a realidade do Concelho de Miranda do Corvo, propõe-se assim como objetivo a alcançar para o ano de 2020, o maior grau possível de cobertura dos custos totais.

Conforme o previsto na Revisão da Fundamentação Económico-Financeira da Tabela de Taxas, Preços e Outras Receitas do Município de Miranda do Corvo — Tarifas de Abastecimento de Água, Saneamento de Águas Residuais e Gestão de Resíduos Urbanos efetuada na final de 2018, cujos valores entraram em vigor no início de 2019 os valores da tarifa fixa de saneamento deverão ser atualizados com um valor de aumento na ordem dos 33 % da diferença entre o valor da tarifa de 2018 e o valor máximo recomendado pela ERSAR (valor atual de 4,30€/ 30 dias).

Desta forma, para garantir a progressiva recuperação de custos propõe-se as seguintes tarifas fixas do serviço de saneamento de águas residuais a aplicar no ano de 2020:

1 - Tarifa Fixa de Saneamento de Águas Residuais (30 dias)	**Coeficiente (Rec. Nº 01/2009)**	**Fundamento**	**Tarifa 2019**	**33% da diferança entre o valor máximo recomendado pela ERSAR e o valor de 2018**	**Tarifa 2020**	**Tarifa diária 2020**	**Variação 2020/2019**	**Fundamentação de acordo com as Recomendações da ERSAR n.º 1/2009 2/2010 e n.º 2/2010**
1.1 - Utilizadores Finais Domésticos								
1.1.1 - Nível Único		Custo social associado ao nível de cobertura, por razões sociais, ambientais e de súde pública	**3,3233 €**	**0,7933 €**	**4,1166**	**0,1372**	**0,7933**	Entre 1,50€ e 4,50€/30 dias
1.2 - Utilizadores Finais Não Domésticos								
1.2.1 - Nível Único	1,5000	Custo social associado ao nível de cobertura, por razões sociais, ambientais e de súde pública	**4,9850 €**		**6,1749**	**0,2058**	**1,1899**	Aplicar coeficiente (entre 1 e 3) à TF saneamento domesticos

Propõe-se também que para o ano de 2020 sejam atualizadas as Taxas de recursos Hídricos (TRH), para os serviços de abastecimento público de água e de saneamento de águas residuais e a Taxa de Gestão de Resíduos (TGR), para o serviço de gestão de resíduos sólidos urbanos, em consonância com o Decreto-Lei n.º 97/2008, de 11 de junho e a Portaria n.º 72/2010, de 4 de fevereiro, que referem, para a TRH e TGR, respetivamente, que as referidas taxas são objeto de repercussão pelos sujeitos passivos aos utilizadores finais, do encargo económico que representam.

4 — Taxa de Recursos Hídricos (TRH) e Taxa de Gestão de Resíduos (TGR)

A TRH é aplicada ao serviço de abastecimento de água e ao serviço de saneamento de águas residuais e de acordo com n.º 2 do artigo 3.º do Decreto-Lei n.º 97/2008, de 11 de junho (Regime Económico e Financeiro dos Recursos Hídricos) "A Taxa de Recursos Hídricos visa compensar o benefício que resulta da utilização privativa do domínio público hídrico, o custo ambiental inerente às atividades suscetíveis de causar um impacte significativo nos recursos hídricos, bem como os custos administrativos inerentes ao planeamento, gestão, fiscalização e garantia da quantidade e qualidade das águas.".

Quanto à Taxa de Gestão de Resíduos aplica-se ao serviço de gestão de resíduos urbanos e de acordo com o disposto no n.º 1 do artigo 58.º do Decreto-Lei n.º 178/2006, de 5 de setembro, na atual redação visa "…compensar os custos administrativos de acompanhamento das respetivas atividades e estimular o cumprimento dos objetivos nacionais em matéria de gestão de resíduos.".

Em relação a qualquer umas das taxas referidas e, em consonância, no primeiro caso, com o n.º 2 do artigo 5.º do Regime Económico e Financeiro dos Recursos Hídricos e, no segundo caso, com o n.º 7 da Portaria n.º 72/2010, de 4 de fevereiro, nas redações atuais, os encargos económicos que as supra mencionadas taxas representam, devem ser repercutidas sobre o utilizador final juntamente com os preços ou tarifas que praticam, devendo a fatura que lhes seja apresentada desagregar de forma rigorosa estes valores.

O valor proposto neste tarifário para a TRH do serviço de abastecimento de água teve em conta o montante cobrado relativo aos m^3 faturados em 2018 pela Agência Portuguesa do Ambiente, pela ERSAR e pela entidade Águas do Centro Litoral e no caso do serviço de saneamento de águas residuais teve em conta o montante cobrado em 2018 pela entidade Águas do Centro Litoral e pela Agência Portuguesa do Ambiente. No que respeita à TGR o valor proposto teve por base o valor pago à ERSUC.

Neste sentido, tendo em consideração o volume de água faturada no ano de 2018, o custo variável mensal por unidade (m^3) para cada um dos três tipos de serviços referidos, é o apresentado no quadro seguinte:

		Abastecimento de água	Saneamento de águas residuais	Gestão de resíduos sólidos
1	Custos com as Taxas Recursos Hídricos e Taxa de Gestão de Resíduos (€)	24 249,43	8 056,16	23 242,81
2	Água consumida (m^3)	615 257	301 538	583 303
(3)=(1)/(2)	**TRH / TGR (€/m^3)**	**0,0394**	**0,0361**	**0,0398**

5 — Fundamentação económica financeira

Seguindo a estrutura do anexo I ao Regulamento de Taxas, Preços e Outras Receitas do Município de Miranda do Corvo, apresenta-se de seguida os cálculos que fundamentaram os valores encontrados relativamente às taxas e preços dos serviços de abastecimento de água, saneamento de águas residuais e gestão de resíduos urbanos.

Ponto 3.2.1 — Tarifário de Abastecimento de Água

SECÇÃO I

Abastecimento de Água

Para o apuramento dos custos associados ao tarifário de abastecimento de água foram considerados os valores de 2018.

A taxa de recursos hídricos é apresentada tendo em consideração o volume em m^3 de água faturada no ano de 2018 e é aplicada ao utilizador final na parte correspondente à recuperação de custos do que é cobrado ao Município de Miranda do Corvo.

3.2.1 — Tarifário de Abastecimento de Água

Artigo 76.º

Fornecimento de Água

QUADRO XXXIX

Tarifas relativas a Abastecimento de Água

	CV (€/m3)de AA	Fundamento	Taxa 2020
(...)			
3 - Taxa de Recursos Hídricos (TRH) DL 97/2008 - Abastecimento de Água (por m^3 do consumo mensal de água)	0,0394	Recuperação de Custos	**0,0394**

Ponto 3.2.2 — Tarifário de Saneamento de Águas Residuais

Relativamente ao tarifário de saneamento de águas residuais, procedeu-se à atualização da tarifa fixa de saneamento os termos propostos na Revisão da Fundamentação Económico-Financeira da Tabela de Taxas, Preços e Outras Receitas do Município de Miranda do Corvo — Tarifas de Abastecimento de Água, Saneamento de Águas Residuais e Gestão de Resíduos Urbanos efetuada na final de 2018, cujos valores entraram em vigor no início de 2019 os valores da tarifa fixa de saneamento deverão ser atualizados com um valor de aumento na ordem dos 33 % da diferença entre o valor da tarifa de 2018 e o valor máximo recomendado pela ERSAR (valor atual de 4,30€/ 30 dias).

Quanto à taxa de recursos hídricos para o serviço de saneamento de águas residuais é apresentada tendo em consideração o volume em m^3 de água faturada no ano de 2018 e são aplicadas ao utilizador final na parte correspondente à recuperação de custos do que é cobrado ao Município de Miranda do Corvo pelas entidades competentes do Estado.

Em consonância com a Recomendação e com a Deliberação da ERSAR são também aplicadas nesta secção as tarifas sociais para utilizadores domésticos que se concretizam na aplicação, da isenção da tarifa fixa.

3.2.2 — Tarifário de Saneamento de Águas Residuais

Artigo 78.º

Utilização da Rede de Saneamento

QUADRO XLI

Tarifas relativas a Saneamento de Águas Residuais

1 - Tarifa Fixa de Saneamento de Águas Residuais (30 dias)	CF p/instal. Activa (€/mês)	CV (€/m3)de AR	Coeficiente (Rec. Nº 01/2009)	Custo social suportado pelo Muncípio		Fundamento	Tarifa 2020	Tarifa Diária
1.1 - Utilizadores Finais Domésticos								
1.1.1 - Nível Único	7,8667			47,67%	3,7501	Custo social associado ao nível de cobertura, por razões sociais, ambientais e de súde pública	**4,1166 €**	**0,1372 €**
1.2 - Utilizadores Finais Não Domésticos								
1.2.1 - Nível Único	7,8667		1,5000	21,51%	1,6918	Custo social associado ao nível de cobertura, por razões sociais, ambientais e de súde pública	**6,1749 €**	**0,2058 €**
1.3 - Tarifários Especiais — Utilizadores Finais Domésticos cujo agregado familiar possua rendimento bruto englobável para efeitos de IRS que não ultrapasse o 1,5 vezes o valor anual da retribuição mínima mensal garantida	7,8667			100,00%	7,8667	Custo social para assegurar universalidade e evitar externalidades ambientais negativas	**0,0000 €**	**0,0000 €**
(...)								
3 - Taxa de Recursos Hidrícos (TRH) DL 97/2008 - Saneamento de águas residuais (por m^3 do consumo mensal de água)		0,0361				Recuperação de Custos	**0,0361 €**	

Ponto 3.2.3 — Tarifário de Gestão de Resíduos Urbanos

A taxa de gestão de resíduos aplicada ao serviço de gestão de resíduos urbanos é apresentada tendo em consideração o volume em m^3 de água faturada no ano de 2018 e são aplicadas ao utilizador final na parte correspondente à recuperação de custos do que é cobrado ao Município de Miranda do Corvo pelas entidades competentes do Estado.

3.2.3 — Tarifário de Gestão de Resíduos Urbanos

Artigo 80.º

Recolha, Transporte e Depósito de Resíduos Urbanos

QUADRO XLIII

Tarifas relativas à Gestão de Resíduos Sólidos Urbanos

	CV (€/m3) de RS	Fundamento	Tarifa 2020
(...)			
3 - Taxa de Gestão de Resíduos (TGR) Portaria n.º 72/2010 - Gestão de Resíduos Urbanos (por m3 do consumo mensal de água)	0,0398	Recuperação de custos	0,0398

312869657

MUNICÍPIO DE MIRANDA DO DOURO

Aviso n.º 405/2020

Sumário: Convocatória para a realização da prova de conhecimentos do procedimento concursal comum para ocupação de um posto de trabalho da carreira e categoria de técnico superior, área de ciências empresariais (referência D), para exercer funções no Gabinete de Planeamento, Desenvolvimento e Controlo (GPDC), na modalidade de contrato de trabalho em funções públicas por tempo indeterminado.

Convocatória para a realização da prova de conhecimentos do procedimento concursal comum para ocupação de um posto de trabalho da carreira e categoria de técnico superior, área de ciências empresariais (referência D), para exercer funções no Gabinete de Planeamento, Desenvolvimento e Controlo (GPDC), na modalidade de contrato de trabalho em funções públicas por tempo indeterminado.

Para os devidos efeitos e no cumprimento do disposto no artigo 10.º, alínea *d*) e artigo 24.º, n.º 1, ambos da Portaria n.º 125-A/2019, de 30 de abril, na sua redação atual, torna-se público que, a prova de conhecimentos do procedimento concursal comum para a contratação de um técnico superior, área de ciências empresariais (referência D), para exercer funções no Gabinete de Planeamento, Desenvolvimento e Controlo (GPDC), aberto por aviso publicado no *Diário da República,* 2.ª série, n.º 142, de 26.07.2019, realizar-se-á no dia 24 de janeiro de 2020, pelas 16.30 horas, no Arquivo Municipal, sito na Rua José Inácio Pinto, 5210-004 Miranda do Douro.

Mais se informa que o presente aviso se encontra também fixado nos locais de estilo do Município de Miranda do Douro (Balcão Único e Edifício Sede do Município) e no sítio da Internet em (https://www.cm-mdouro.pt).

12 de dezembro de 2019. — O Presidente do Júri, *Francisco Manuel Esteves Marcos,* Dr.

312857952

MUNICÍPIO DE MONTEMOR-O-VELHO

Aviso n.º 406/2020

Sumário: Exoneração do cargo de adjunta do Gabinete de Apoio Pessoal.

Para os devidos efeitos torna-se público que, por meu despacho de 25.11.2019, nos termos da alínea *a*), do n.º 1 do artigo 42.º e no âmbito do preceituado no n.º 4, do artigo 43.º da atual redação da Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro, exonerei do cargo de Adjunta do meu Gabinete de Apoio Pessoal, designada por meu Despacho n.º 04-PR/2019, de 01.02.2019, Delmina Maria Ferreira Leitão, com efeitos a 1 de dezembro do corrente ano, inclusive.

4 de dezembro de 2019. — O Presidente da Câmara Municipal, *Dr. Emílio Augusto Ferreira Torrão*.

312852484

MUNICÍPIO DE NELAS

Aviso n.º 407/2020

Sumário: Extinção da relação jurídica de emprego público com dois trabalhadores, por motivo de aposentação.

Cessação de relação jurídica de emprego público, por aposentação

Em cumprimento do disposto na alínea *d*) do n.º 1 do artigo 4.º da Lei n.º 35/2014, de 20 de junho, na sua atual redação, torna-se público que foi extinta a relação jurídica de emprego público, por motivo de aposentação, dos trabalhadores desta Câmara Municipal a seguir indicados:

António Marques, posicionado na posição e nível remuneratório 4 da tabela remuneratória única da Função Pública, desligado do serviço a partir de 5 de julho de 2019;

António Abrantes Valério, Assistente Operacional, posicionado na posição e nível remuneratório 4 da tabela remuneratória única da Função Pública, desligado do serviço a partir de 15 de julho de 2019.

4 de dezembro de 2019. — O Presidente da Câmara Municipal, *Dr. José Borges da Silva*.

312829034

MUNICÍPIO DE ODIVELAS

Regulamento n.º 20/2020

Sumário: Regulamento Municipal de Identificação de Imóveis para Aplicação de Majoração ou Minoração da Taxa de IMI.

Regulamento Municipal de Identificação de Imóveis para Aplicação de Majoração ou Minoração da Taxa de IMI

Preâmbulo

O Código do Imposto Municipal de Imóveis permite a majoração da taxa de IMI a prédios urbanos devolutos, degradados e em ruínas, e prédios rústicos com áreas florestais em situação de abandono; a minoração da taxa a prédios urbanos arrendados e prédios classificados como de interesse público, de valor municipal ou património cultural; e a majoração ou minoração da taxa a prédios sitos em áreas territoriais, que sejam objeto de operações de reabilitação urbana ou combate à desertificação.

Considerando que o CIMI, refere que se consideram devolutos ou em ruínas, os prédios como tal definidos em diploma próprio, mas que até à data apenas se encontra definido para estes efeitos o conceito de prédio ou fração autónoma devoluta, conforme Decreto-Lei n.º 159/2006 de 08 de agosto, alterado pelo Decreto-Lei n.º 67/2019 de 21 de maio.

Considerando que constitui competência dos municípios proceder ao levantamento dos prédios rústicos com áreas florestais em situação de abandono, bem como prédios urbanos devolutos, degradados e em ruínas e à identificação dos respetivos proprietários;

Considerando que compete aos municípios a verificação dos pressupostos para aplicação de taxas de minoração e majoração;

Pretende-se com o presente regulamento, estabelecer os procedimentos de identificação de imóveis para efeitos de aplicação de majoração ou minoração da taxa de IMI.

Nesse sentido, e tendo em conta as atribuições legais que são cometidas aos municípios na preservação do património edificado, na segurança e salubridade de pessoas e bens, resultante do CIMI, aprovado pelo Decreto-Lei n.º 287/2003, de 12 de novembro, na sua atual redação, do RJUE, aprovado pelo Decreto-Lei n.º 555/99, de 16 de dezembro, na sua atual redação, propõe-se que, nos termos do n.º 7 do artigo 112.º e do artigo 241.º da Constituição da República Portuguesa, da alínea *k*), do n.º 1, do artigo 33.º, e das alíneas *c*) e *g*), do n.º 1, do artigo 25.º, do Anexo I à Lei n.º 75/2013, de 12 setembro, na sua atual redação, a aprovação das seguintes normas regulamentares.

Assim:

A proposta de "Regulamento municipal de identificação de imóveis para aplicação de majoração ou minoração da taxa de IMI" aprovada pela Câmara Municipal de Odivelas, na 16.ª Reunião Ordinária, de 07 de agosto de 2019, nos termos da alínea *k*), do n.º 1, do artigo 33.º, do Anexo I à Lei n.º 75/2013, de 12 setembro, na sua atual redação.

Em cumprimento do disposto no artigo 100.º, do Código de Procedimento Administrativo, a proposta de regulamento foi objeto de consulta pública, pelo prazo de 30 dias, tendo para isso sido publicado, na íntegra, em Boletim Municipal das Deliberações e Decisões, edição n.º 17, Ano XX de 20 de agosto de 2019, e na *internet*, no sítio institucional do município.

Foi posteriormente aprovado pela Assembleia Municipal de Odivelas, na 16.ª Sessão Extraordinária, de 24 de outubro de 2019, fazendo uso da competência que lhe é atribuída pelas alíneas *c*) e *g*), do n.º 1, do artigo 25.º, do Anexo I à da Lei n.º 75/2013, de 12 setembro, na sua atual redação.

CAPÍTULO I

Disposições gerais

Artigo 1.º

Objeto e finalidade

O presente regulamento vem estabelecer o procedimento a seguir pela Câmara Municipal de Odivelas na identificação de imóveis para aplicação de majoração ou minoração da taxa de IMI.

Artigo 2.º

Definição de imóvel devoluto

1 — Considera-se imóvel devoluto, o prédio urbano ou fração autónoma que durante um ano se encontre desocupado.

2 — São indícios de desocupação:

a) A inexistência de contratos em vigor com empresas de telecomunicações e de fornecimento de água, gás e eletricidade;

b) A inexistência de faturação relativa a consumos de água, gás, eletricidade e telecomunicações;

c) A existência cumulativa de consumos baixos de água e eletricidade, considerando-se como tal os consumos cuja faturação relativa não exceda, em cada ano, consumos superiores a 7 m3, para a água, e de 35 kWh, para a eletricidade;

d) A situação de desocupação do imóvel, atestada por vistoria realizada ao abrigo do artigo 90.º do Decreto-Lei n.º 555/99, de 16 de dezembro, na sua redação atual.

3 — A existência de consumos superiores aos previstos na alínea *c*) do número anterior não afasta a possibilidade de o imóvel ser classificado como devoluto, designadamente através da vistoria referida na alínea *d*) do número anterior.

4 — Não se considera devoluto o prédio urbano ou fração autónoma:

a) Destinado a habitação por curtos períodos, para arrendamento temporário ou para uso próprio;

b) Durante o período em que decorrem obras de reabilitação, desde que certificadas pelo município;

c) Cuja conclusão de construção ou emissão de licença de utilização ocorreu há menos de um ano;

d) Adquirido para revenda por pessoas singulares ou coletivas, nas mesmas condições do artigo 7.º do Código do Imposto Municipal sobre as Transmissões Onerosas de Imóveis, aprovado pelo Decreto-Lei n.º 287/2003, de 12 de novembro, na sua atual redação, bem como adquirido pelas entidades e nas condições referidas no artigo 8.º do mesmo Código, desde que, em qualquer dos casos, tenham beneficiado ou venham a beneficiar da isenção do imposto municipal sobre as transmissões onerosas de imóveis e durante o período de três anos a contar da data da aquisição;

e) Que seja a residência em território nacional de emigrante português, tal como definido no art. 3.º do Decreto-Lei n.º 323/95, de 29 de novembro, considerando-se como tal a sua residência fiscal, na falta de outra indicação;

f) Que seja a residência em território nacional de cidadão português que desempenhe no estrangeiro funções ou comissões de caráter público ao serviço do Estado Português, de organizações internacionais, ou funções de reconhecido interesse público, bem como dos seus respetivos acompanhantes autorizados;

g) Integrado em empreendimento turístico ou inscrito como estabelecimento de alojamento local;

h) Cujos consumos previstos na alínea *c*) do n.º 2 do artigo 2.º não sejam atingidos devido a impedimento objetivo de utilização do imóvel, designadamente em virtude de disputa judicial

quanto à respetiva posse, devido à verificação de qualquer dos fundamentos previstos no n.º 2 do art. 1072.º do Código Civil ou por motivos de formação, saúde, prestação de cuidados permanentes enquanto cuidador informal ou permanência em equipamento social, desde que devidamente comprovados.

Artigo 3.º

Definição de imóvel degradado

Considera-se imóvel degradado o prédio urbano ou fração autónoma, quando por falta do cumprimento do dever da conservação previsto no RJUE, o edificado ou seus acessos apresentem:

a) A sua utilização comprometida por falta de condições de salubridade;
b) A sua utilização comprometida por falta de condições de segurança;
c) Quando existam elementos na sua fachada (materiais de revestimento, alvenarias, guardas, beirados, elementos projetados, entre outros), cujo estado de manutenção possa representar perigo para a segurança de pessoas e bens.

Artigo 4.º

Definição de imóvel em ruínas

Considera-se imóvel em ruínas o prédio urbano ou fração autónoma que:

a) Ruiu, desmoronou ou foi demolido, ainda que parcialmente, apresente a sua estrutura (alvenaria de pedra resistente, betão armado, madeira, metálica ou outra) ou elementos estruturais (pilares, vigas, lajes, consolas ou outros) em estado de colapso parcial ou total, incluindo a cobertura e sua estrutura de suporte,
b) Não tenha, ou se encontre em estado avançado de deterioração, elementos construtivos, como paredes exteriores, guarnecimento de vãos (portas e janelas), pavimentos e tetos, o que desprotegendo a estrutura contribui para o seu colapso.
c) Se encontre despojado das suas partes e dispositivos que permitam a sua normal utilização, nomeadamente, cozinha, instalação sanitária, instalação de água, elétrica ou outras.
d) Tenha sido objeto de vistoria efetuada para a determinação do estado de conservação do imóvel, nos termos do Decreto-Lei n.º 266-B/ 2012, de 31 dezembro, e que o relatório da mesma tenha concluído pela irrecuperabilidade da estrutura e pela necessidade de demolição total ou parcial do edificado, para proteção de pessoas e bens.

Artigo 5.º

Definição de prédio rústico com áreas florestais em situação de abandono

1 — Considera-se prédio rústico com áreas florestais em situação de abandono, aquele que integre terrenos ocupados com arvoredos florestais, com uso silvo-pastoril ou incultos de longa duração, e em que se verifiquem, cumulativamente, as seguintes condições:

a) Não estar incluído em zonas de intervenção florestal (ZIF), nos termos do disposto no Decreto-Lei n.º 127/2005, de 5 de agosto, na sua atual redação;
b) A sua exploração não estar submetida a plano de gestão florestal elaborado, aprovado e executado nos termos da legislação aplicável;
c) Não terem sido nele praticadas as operações silvícolas mínimas necessárias para reduzir a continuidade vertical e horizontal da carga combustível, de forma a limitar os riscos de ignição e propagação de incêndios no seu interior e nos prédios confinantes.

2 — Excetua-se do disposto na alínea *c*) do número anterior os terrenos rústicos onde a limpeza por motivos técnicos de instabilidade de vertentes ou por motivos de preservação de espécies não possa ser realizada.

CAPÍTULO II

Procedimentos

SECÇÃO I

Procedimentos para efeitos de majoração

Artigo 6.º

Recolha de informação para identificação dos imóveis

As empresas de telecomunicações, gás eletricidade e água enviam obrigatoriamente ao município, até ao dia 1 de outubro, uma lista atualizada de ausência de contratos de fornecimento ou de consumos baixos, por cada prédio ou fração autónoma, através de comunicação eletrónica em suporte informático.

Artigo 7.º

Identificação dos imóveis devolutos

1 — A Divisão Financeira e de Aprovisionamento procede à verificação das informações recebidas e quando se conclua pela inexistência de contratos em vigor com empresas fornecedoras dos referidos serviços, pela inexistência de faturação relativa a consumos de água, gás, eletricidade e telecomunicações ou existência cumulativa de consumos baixos, tal como definido na alínea *d*) do n.º 2 do art.2.º, elabora uma listagem com os imóveis potencialmente em situação devoluta, à qual se adicionam as situações de desocupação do imóvel atestada por vistoria.

2 — Existindo dúvidas relativamente à situação dos imóveis, a Divisão Financeira e de Aprovisionamento solicita à Divisão de Fiscalização Municipal, para que proceda à verificação, no local, da situação dos imóveis.

Artigo 8.º

Identificação dos imóveis degradados e em situação de ruína

A Divisão de Fiscalização Municipal deve em colaboração com o Serviço Municipal de Proteção Civil elaborar até ao dia 15 de setembro de cada ano uma listagem com imóveis considerados degradados e em situação de ruína nos termos definidos no presente regulamento, e remetê-la à Divisão Financeira e de Aprovisionamento.

Artigo 9.º

Identificação dos prédios rústicos com áreas florestais em situação de abandono

1 — A Divisão de Fiscalização Municipal, o Serviço Municipal de Proteção Civil e a Divisão de Ambiente devem, em equipa multidisciplinar, proceder ao levantamento de prédios rústicos com áreas florestais em situação de abandono até 10 de março de cada ano, e remetê-la à Divisão Financeira e de Aprovisionamento.

2 — Deve esta mesma equipa multidisciplinar proceder ao levantamento dos prédios rústicos enquadrados na alínea *c*) do artigo 5.º

Artigo 10.º

Identificação do sujeito passivo de IMI

A Divisão Financeira e de Aprovisionamento, após receção das listagens a que se referem os artigos 7.º a 9.º, procede à identificação dos sujeitos passivos do IMI, e notifica-os para

efeitos de audiência prévia, para o respetivo domicílio fiscal, nos termos do artigos 121.º e 122.º do CPA.

Artigo 11.º

Audiência prévia

Após notificação, os sujeitos passivos do IMI, poderão querendo, no prazo de 10 (dez) dias úteis, pronunciar-se por escrito.

Artigo 12.º

Competência para decisão

1 — Terminado o prazo da audiência prévia, a Divisão Financeira e de Aprovisionamento, após análise da pronúncia, caso exista, elabora proposta de declaração de imóvel devoluto, degradado, em ruínas ou rústico com áreas florestais em situações de abandono, para efeitos de aplicação de majoração da taxa ao abrigo do CIMI.

2 — A proposta referida no número anterior deverá ser submetida a deliberação de Executivo Municipal.

Artigo 13.º

Comunicação da decisão

Após deliberação do Executivo Municipal, a Divisão Financeira e de Aprovisionamento comunica a mesma:

a) Ao sujeito passivo de IMI;
b) À Autoridade Tributária e Aduaneira, nos termos previstos no CIMI.

Artigo 14.º

Impugnação

A decisão de declaração de imóvel devoluto, degradado, em ruínas ou rústico com áreas florestais em situações de abandono é suscetível de impugnação judicial, nos termos gerais previstos no Código de Procedimento e Processo Tributário.

SECÇÃO II

Procedimentos para efeitos de minoração

Artigo 15.º

Requerimento do interessado

1 — Os sujeitos passivos de IMI que pretendam beneficiar de minoração de taxa de IMI, nos termos do disposto no CIMI e outra regulamentação aplicável, terão de apresentar impreterivelmente até ao dia 31 de outubro do ano a que respeita o imposto, requerimento devidamente fundamentado dirigido ao Presidente da Câmara Municipal de Odivelas.

2 — Do requerimento terá obrigatoriamente de constar:

a) Cópia da caderneta predial do imóvel;
b) Prova dos fundamentos alegados.

3 — Os requerimentos entregues após o dia 31 de outubro serão considerados para o ano seguinte.

Artigo 16.º

Apreciação do requerimento

1 — Recebida a documentação na Divisão Financeira e de Aprovisionamento, esta verifica-se:

a) Existe deliberação da assembleia municipal para minoração da taxa de IMI no âmbito do requerimento;
b) O requerimento está devidamente instruído.

2 — A Divisão Financeira e de Aprovisionamento elabora, até 30 de novembro do ano a que respeita o imposto, listagem com indicação dos artigos matriciais dos imóveis a aplicar minoração de taxa de IMI, que remeterá a deliberação do Executivo Municipal.

Artigo 17.º

Comunicação da decisão

Após deliberação da decisão, a Divisão Financeira e de Aprovisionamento comunica a mesma:

a) Ao sujeito passivo de IMI;
b) À Autoridade Tributária e Aduaneira, nos termos previstos no CIMI.

CAPÍTULO III

Disposições finais

Artigo 18.º

Norma revogatória

É revogado o conceito de edifício em ruína para efeitos de IMI aprovado em deliberação da Câmara Municipal de Odivelas, na 23 Reunião Ordinária de 02 de dezembro de 2015, publicado no Boletim Municipal n.º 24 de 2015.

Artigo 19.º

Entrada em vigor

O presente Regulamento entra em vigor no dia imediato à sua publicação no *Diário da República.*

ANEXO

Edital

Proposta de declaração de imóvel _____

Hugo Martins, Presidente da Câmara Municipal de Odivelas, torna público que o Município procedeu à identificação dos prédios urbanos ou frações autónomas considerados como _____ _____, nos termos e para efeitos do disposto no "Regulamento Municipal de Identificação de Imóveis para Aplicação de Majoração ou Minoração da taxa de IMI", conforme lista que se anexa.

Neste contexto, é intenção deste Município declarar os prédios constantes da referida lista como _____, para efeitos de majoração da taxa do imposto municipal sobre imóveis, para o ano de _____, nos termos definidos no Código do Imposto Municipal sobre Imóveis, apro-

vada por deliberação da Câmara Municipal, tomada em reunião de XX-XX-XXXX, e da Assembleia Municipal, tomada na XX reunião da XX sessão ordinária, realizada em XX-XX-XXXX.

Os proprietários agora notificados, poderão, querendo, nos termos e para efeitos do disposto no "Regulamento Municipal de Identificação de Imóveis para Aplicação de Majoração ou Minoração da taxa de IMI", e dos artigos 121.º e 122.º, ambos do Código do Procedimento Administrativo, no prazo de 10 (dez) dias úteis a contar da afixação do presente EDITAL, pronunciar-se por escrito sobre a proposta de declaração que recai sobre os imóveis abaixo identificados.

Mais ficam os proprietários dos prédios, notificados de que o respetivo processo pode ser consultado nos dias úteis, das 9:00 às 12:30 e das 14:00 às 16:30 horas, na Divisão Financeira e de Aprovisionamento, localizada na Av. D. Dinis, n.º 96 C, 2675-330 Odivelas. Pode ser solicitada informação pelo endereço eletrónico geral@cm-odivelas.pt

Ficam igualmente notificados que por falta de exercício do direito de audiência prévia, a decisão se torna definitiva.

Para constar se lavrou o presente edital e outros de igual teor que vão ser fixados nos lugares de estilo.

Proc. n.º	Matriz Predial	Localização do imóvel	Freguesia/União das Freguesias

18 de novembro de 2019. — O Presidente da Câmara Municipal, *Hugo Martins.*

312787993

MUNICÍPIO DE OEIRAS

Aviso n.º 408/2020

Sumário: Consolidação da mobilidade do assistente operacional António José da Saúde Silva.

Para os devidos efeitos e em cumprimento do disposto na alínea *b*) do n.º 1 do artigo 4.º da Lei n.º 35/2014, de 20 de junho, torna-se público que, após anuência do Município do Seixal, foi autorizada a consolidação da mobilidade do Assistente Operacional, António José da Saúde Silva, posição 4, nível 4, no Mapa de Pessoal desta Autarquia, com efeitos ao dia 14 de outubro de 2019, ao abrigo do disposto no n.º 3 do artigo 99.º do supra citado diploma legal.

13 de dezembro de 2019. — O Presidente da Câmara, *Isaltino Afonso Morais*.

312857117

MUNICÍPIO DE OEIRAS

Aviso n.º 409/2020

Sumário: Lista unitária de ordenação final dos candidatos admitidos ao procedimento concursal com vista à constituição de reservas de recrutamento em regime de contrato de trabalho em funções públicas por termo incerto, para assistente operacional, na área de ação educativa.

Procedimento concursal com vista à constituição de reserva de recrutamento em regime de contrato de trabalho em funções públicas a termo incerto para assistente operacional — Ação educativa

Nos termos do disposto no n.º 6 do artigo 36.º, da Portaria 83-A/2009, de 22 de janeiro, com as alterações introduzidas pela Portaria n.º 145-A/2011, de 6 de abril, na sua atual redação, torna-se público que foi homologada por despacho de 11 de novembro de 2019, do Sr. Vereador com o Pelouro dos Recursos Humanos com despacho de delegação de competências n.º 101/2019, de 30 de setembro, a lista unitária de ordenação final dos candidatos admitidos ao procedimento concursal, com vista à constituição e reserva de recrutamento na modalidade de contrato de trabalho em funções públicas a termo incerto, para assistente operacional, na área de Ação Educativa, publicado através do Aviso/Extrato n.º 7513/2019, 2.ª série, do *Diário da República,* de 30 de abril de 2019. A lista unitária de ordenação final encontra-se disponível para consulta no sítio da Internet do Município de Oeiras (www.cm-oeiras.pt) e afixada na Divisão de Gestão de Pessoas, sita na Rua 7 de junho de 1759, em Oeiras.

16 de dezembro de 2019. — O Presidente, *Isaltino Morais*.

312858495

MUNICÍPIO DE OEIRAS

Declaração de Retificação n.º 12/2020

Sumário: Retificação do Aviso n.º 18165/2019, publicado no *Diário da República,* 2.ª série, n.º 219, de 14 de novembro de 2019, relativo ao aviso de abertura do concurso interno de acesso misto para especialista de informática de grau 2, nível 1, da carreira não revista de especialista de informática.

Declaração de retificação do aviso de abertura do concurso interno de acesso misto para especialista de informática de grau 2, nível 1, da carreira não revista de especialista de informática, em regime de contrato de trabalho em funções públicas por tempo indeterminado

Por ter sido publicado com inexatidão, informa-se que o Aviso n.º 18165/2019, publicado no *Diário da República,* 2.ª série, n.º 219, de 14 de novembro de 2019, relativo ao aviso de abertura do concurso interno de acesso misto para especialista de informática de grau 2, nível 1, da carreira não revista de especialista de informática, em regime de contrato de trabalho em funções públicas por tempo indeterminado, é objeto de retificação, nos seguintes termos:

1 — No ponto 9, onde se lê:

«O candidato deve reunir os requisitos referidos no n.º 6 até à data limite de apresentação da candidatura.»

deve ler-se:

«O candidato deve reunir os requisitos referidos no n.º 7 até à data limite de apresentação da candidatura.»

13 de dezembro de 2019. — O Presidente da Câmara, *Isaltino Morais*.

312857133

MUNICÍPIO DE OLHÃO

Aviso n.º 410/2020

Sumário: Lista unitária de ordenação final dos candidatos homologada, na carreira de técnico superior com licenciatura em Engenharia Civil.

Nos termos e para efeitos do n.º 5 do artigo 28 da Portaria n.º 125-A/2019, de 30 de abril, torna-se pública a lista unitária de ordenação final dos candidatos aprovados no procedimento concursal comum para recrutamento de trabalhador, com vínculo de emprego público, para ocupação de um posto de trabalho da carreira/categoria de técnico superior com Licenciatura em Engenharia Civil, para o Departamento de Obras Municipais e Gestão Urbanística, na modalidade de contrato de trabalho em funções públicas por tempo indeterminado, aberto nos termos do Aviso (extrato) n.º 14186/2019, publicado na 2.ª série do *Diário da República,* n.º 175, de 12 de setembro, uma vez aplicados todos os métodos de seleção.

A referida lista unitária foi homologada por despacho do Sr. Presidente da Câmara Municipal de Olhão, datado de 9 de dezembro de 2019, encontra-se disponível para consulta na página eletrónica do Município em www.cm-olhao.pt e afixada em local visível e público das suas instalações.

No termo do n.º 4 do artigo 28.º, da citada Portaria ficam notificados todos os candidatos do ato de homologação da lista unitária de ordenação final.

De acordo com o artigo 31.º da citada Portaria, do ato de exclusão do candidato do procedimento concursal e do despacho de homologação da lista de ordenação final, pode ser interposto recurso hierárquico ou tutelar, nos termos do Código do procedimento Administrativo.

13 de dezembro de 2019. — O Presidente da Câmara, *António Miguel Ventura Pina*.

312854233

MUNICÍPIO DE OLIVEIRA DO BAIRRO

Edital n.º 53/2020

Sumário: Proposta de alteração ao Regulamento do Serviço de Gestão de Resíduos Urbanos do Município de Oliveira do Bairro.

Proposta de alteração ao Regulamento do Serviço de Gestão de Resíduos Urbanos do Município de Oliveira do Bairro

Duarte dos Santos Almeida Novo, Presidente da Câmara Municipal de Oliveira do Bairro, faz saber e torna público, nos termos e para os efeitos do disposto no artigo 101.º do Código do Procedimento Administrativo, aprovado pelo Decreto-Lei n.º 4/2015, de 7 de janeiro, que durante o período de 30 dias a contar da data de publicação do presente Edital no *Diário da República* e no sítio institucional da Câmara Municipal na *internet*, é submetido a consulta pública a Proposta de Alteração ao Regulamento do Serviço de Gestão de Resíduos Urbanos do Município de Oliveira do Bairro, presente e subscrito em Reunião do Executivo Municipal de 7 de novembro de 2019.

Durante esse período, poderão os interessados, consultar o supramencionado Projeto de Regulamento, nos Serviços Municipais e no *site* municipal (www.cm-olb.pt).

Podem ainda os interessados, querendo, apresentar por escrito, durante o período de consulta pública, as observações ou sugestões que entenderem pertinentes.

22 de novembro de 2019. — O Presidente da Câmara, *Duarte dos Santos Almeida Novo,* Dr.

312829123

MUNICÍPIO DE OURÉM

Aviso (extrato) n.º 411/2020

Sumário: Revisão do Regulamento Municipal de Publicidade — consulta pública.

Luís Miguel Marques Grossinho Coutinho Albuquerque, Presidente da Câmara Municipal de Ourém, torna público que, a Câmara Municipal de Ourém, em reunião de 18 de novembro de 2019, deliberou submeter a consulta pública a revisão do "Regulamento Municipal de Publicidade", por um período de trinta (30) dias úteis, nos termos e para os efeitos do artigo n.º 101.º do Código do Procedimento Administrativo.

Mais torna público que a revisão do regulamento em apreço poderá ser consultado na Divisão de Apoio a Fundos Comunitários e Expediente — Secção de Expediente, Arquivo e Reprografia, no edifício sede do Município, assim como na página da internet, em www.cm-ourem.pt.

Naquele prazo de 30 dias, poderão os interessados remeter, por escrito, as suas sugestões para o Município de Ourém, Praça D. Maria II, n.º 1, 2490-499 Ourém, ou para o endereço eletrónico geral@mail.cm-ourem.pt, com a identificação do assunto ("sugestões para a revisão do Regulamento Municipal de Publicidade").

25 de novembro de 2019. — O Presidente da Câmara, *Luís Miguel Albuquerque*.

312797615

MUNICÍPIO DE PAÇOS DE FERREIRA

Aviso n.º 412/2020

Sumário: Projeto de classificação no procedimento concursal comum para constituição de relação jurídica de emprego público por tempo indeterminado, relativamente a um posto de trabalho na carreira e categoria de técnico superior (Educação Social).

Nos termos do n.º 3, alínea *d*) do artigo 30.º conjugado com o artigo 36.º ambos da Portaria n.º 83-A/2009, de 22 de janeiro, na sua atual redação, notificam-se os candidatos aprovados e excluídos no procedimento Concursal comum para constituição de relação jurídica de emprego público por tempo indeterminado, relativamente a um posto de trabalho na carreira e categoria de técnico superior (Educação Social), aberto por aviso n.º 7284/2019, publicado no *Diário da República,* 2.ª série, n.º 80, de 24 de abril de 2019, de que está disponível no site do Município de Paços de Ferreira a ata e lista de classificação final do presente procedimento Concursal, para que no âmbito do exercício do direito de participação dos interessados se pronunciem por escrito, no prazo de 10 dias úteis, nos termos do Código do Procedimento Administrativo, contados a partir do dia seguinte à publicitação do presente aviso, utilizando para o efeito o modelo obrigatório disponibilizado no site do Município www.cm-paçosdeferreira.pt, enviando por carta registada, com aviso de receção, para o endereço: Praça da República, n.º 46, 4590-527 Paços de Ferreira.

13 de dezembro de 2019. — O Vereador do Pelouro dos Recursos Humanos, *Joaquim Adelino Moreira Sousa.*

312853601

MUNICÍPIO DE SERPA

Edital n.º 54/2020

Sumário: Regulamento Municipal de Apoio ao Movimento Associativo.

Tomé Alexandre Martins Pires, Presidente da Câmara Municipal de Serpa, torna público:

Que, sob proposta da Câmara Municipal, aprovada em reunião realizada em 20 de novembro de 2019, a Assembleia Municipal de Serpa, em sessão realizada em 28 de novembro de 2019, de harmonia com o disposto no artigo 25.º, n.º 1, alínea *g*), conjugado com o artigo 33.º, n.º 1, alínea K), ambos do Regime Jurídico das Autarquias Locais, aprovado pela Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro, deliberou, por unanimidade, aprovar o Regulamento Municipal de Apoio ao Movimento Associativo, que se publica em anexo.

Para constar se publica o presente edital e outro de igual teor serão afixados nos locais públicos do costume.

9 de dezembro de 2019. — O Presidente da Câmara Municipal de Serpa, *Tomé Alexandre Martins Pires.*

Regulamento Municipal de Apoio ao Movimento Associativo

Preâmbulo

A Câmara Municipal de Serpa no âmbito da sua política para a área cultural, recreativa e desportiva, assume o movimento associativo enquanto parceiro imprescindível na execução de ações conducentes a uma melhor qualidade de vida das populações do Concelho, mediante oferta dum leque diversificado de respostas desportivas, culturais, lúdicas e recreativas.

Considera necessário o estabelecimento de critérios que, aproveitando o potencial do associativismo, permita que a cooperação entre o Município e as diferentes associações e coletividades do Concelho se paute por regras claras, em que cada parte assuma o seu papel na vida ativa da comunidade, rentabilizando recursos e reforçando sinergias.

Considera imperioso proceder à elaboração do presente "Regulamento Municipal de Apoio ao Movimento Associativo", através do qual se pretende reforçar e dinamizar o associativismo no Concelho de Serpa, introduzindo alterações e especificações ao Regulamento aprovado em Assembleia Municipal de Serpa, em sessão de 22 de dezembro de 2008, sobre a mesma matéria, decorrentes da avaliação efetuada à sua execução.

A atualização dos valores das comparticipações financeiras é fundamental, atendendo ao tempo decorrido da sua determinação e às necessidades sentidas da aplicação de valores que sejam realistas face aos tempos atuais, para que se torne possível a concretização das atividades que as entidades se propõem realizar.

Considerando a necessidade de apoio a associações e outras entidades que se proponham concretizar programas, projetos ou atividades que prossigam o interesse municipal; a necessidade de serem ponderados aspetos de economia, equidade, eficiência e eficácia na atribuição de apoios às associações por parte do Município; os princípios da legalidade, transparência e prossecução do interesse público e, que nos termos disposto no artigo 33.º, n.º 1, alíneas *o*) e *u*), do Regime Jurídico das Autarquias Locais, aprovado pela Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro, compete à Câmara Municipal "deliberar sobre as formas de apoio a entidades e organismos legalmente existentes, nomeadamente com vista à execução de obras ou à realização de eventos de interesse para o município, bem como à informação e defesa dos direitos dos cidadãos", assim como "apoiar atividades de natureza social, cultural, desportiva, recreativa ou outra de interesse para o município, incluindo aquelas que contribuam para a promoção da saúde e prevenção das doenças", justifica-se a elaboração do presente Regulamento.

Dando cumprimento ao disposto no artigo 99.º do Código do Procedimento Administrativo, que prevê a existência de uma nota justificativa fundamentada que deve incluir uma ponderação

dos custos e benefícios das medidas projetadas, refira-se que, o custo e o benefício da disciplina normativa introduzida pelo presente Regulamento, é mensurável através do benefício resultante das ações que comunidade associativa consegue concretizar nas ações culturais, recreativas e desportivas, com os apoios recebidos.

A existência de encargos ou despesas com a aprovação do presente Regulamento, não se traduz na criação novos procedimentos que envolvam custos acrescidos na tramitação e na adaptação dos mesmos, revelando-se apenas no aumento das comparticipações cujos valores se devem aproximar da inflação e sempre de acordo com as disponibilidades orçamentais.

Decorrido o prazo para constituição de interessados e apresentação de contributos sem que tivessem sido recebidos quaisquer contributos ou se tenham constituído interessados, considerando as razões expostas e, no uso das competências previstas no artigo 241.º da Constituição da República Portuguesa; tendo em consideração os artigos 99.º, 100.º e 101.º, todos do Código de Procedimento Administrativo, aprovado pelo Decreto-Lei n.º 4/2015, de 07 de janeiro, foi o "Projeto de Regulamento Municipal de Apoio ao Movimento Associativo" apreciado pelo órgão executivo na reunião de 10 de julho de 2019.

Após o decurso do prazo de audiência e apreciação pública, efetuada ao abrigo do disposto no artigo 101.º do Código do Procedimento Administrativo, por um período, de 30 (trinta) dias, contados da sua publicação no *Diário da República,* foram introduzidos alguns pequenos contributos apresentados pelos serviços, que não alteram nem desvirtuam o sentido do Projeto de Regulamento.

De harmonia com o disposto no artigo 33.º, n.º 1, alínea *k*), conjugado com o artigo 25.º, n.º 1, alínea *g*), ambos do Regime Jurídico Autarquias Locais, aprovado pela Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro, que estabelece o Regime Jurídico das Autarquias Locais, aprova o Estatuto das Entidades Intermunicipais, estabelece o Regime Jurídico da Transferência de Competências do Estado para as Autarquias Locais e para as Entidades Intermunicipais e aprova o Regime do Associativismo Autárquico, o presente Regulamento foi apreciado na reunião da Câmara Municipal de Serpa, realizada no dia 20/11/2019, e aprovado pela Assembleia Municipal na reunião ordinária realizada no dia 28/11/2019.

CAPÍTULO I

Disposições Gerais

Artigo 1.º

Lei Habilitante

O Regulamento Municipal de Apoio ao Movimento Associativo é elaborado de acordo com o disposto nos artigos 112.º, n.º 8 e 241.º, ambos da Constituição da República Portuguesa; artigos 99.º, 100.º e 101.º, todos do Código de Procedimento Administrativo, aprovado pelo Decreto-Lei n.º 4/2015, de 07 de janeiro, bem como artigo 33.º, n.º 1, alíneas *k*), *o*) e, *u*) do Regime Jurídico das Autarquias Locais, aprovado pela Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro.

Artigo 2.º

Objeto e Âmbito

1 — O presente Regulamento define os tipos, formas e critérios de concessão de apoios ao Associativismo Cultural, Social, Recreativo, Desportivo e Juvenil atribuídos pelo Município de Serpa.

2 — As entidades que poderão beneficiar dos apoios previstos no presente Regulamento são as associações com personalidade jurídica, com sede no concelho de Serpa, que possuam Registo Municipal e que preencham os demais requisitos exigidos no mesmo Regulamento.

3 — Poderão ser atribuídos apoios a entidades ou grupos informais ou outras pessoas que, não estando inscritas no Registo Municipal do Movimento Associativo, por não preencherem os requisitos necessários para o efeito, apresentem propostas de atividades de manifesto interesse para o concelho.

Artigo 3.º

Registo Municipal do Movimento Associativo

1 — As associações que pretendam apresentar candidaturas aos programas de apoio previstos no presente Regulamento devem requerer a inscrição no Registo Municipal do Movimento Associativo.

2 — A inscrição no Registo Municipal do Movimento Associativo obedece aos seguintes requisitos:

a) Possuam sede ou mantenham atividade anual, contínua e regular no concelho de Serpa.

b) Estejam legalmente constituídas.

c) Possuam a sua situação regularizada perante a Autoridade Tributária e a Segurança Social e que não se encontrem em situação de dívida para com a Câmara Municipal de Serpa.

d) Tenham a situação dos órgãos sociais regularizada, de acordo com os seus estatutos.

3 — A inscrição deve ser formalizada mediante a apresentação dos seguintes documentos:

a) Ficha de inscrição, a fornecer pelo Município, devidamente preenchida.

b) Cópia do Cartão de Identificação da Pessoa Coletiva (NIPC).

c) Cópia dos Estatutos da Associação atualizados.

d) Cópia da última ata de tomada de posse dos órgãos sociais.

e) Cópia da ata de aprovação pela Assembleia Geral, do Relatório de Atividades do ano transato, do Plano de Atividades, do Orçamento e de Relatório de Contas.

f) Certidões comprovativas da situação contributiva regularizada perante a Segurança Social e Autoridade Tributária.

4 — O processo de inscrição da associação só terá lugar se forem apresentados todos os documentos referidos no ponto anterior.

Artigo 4.º

Instrução do Processo de Registo

1 — Os processos que não forem instruídos de forma correta ou por falta de documentos, deverão ser completados no prazo que lhe for concedido, não inferior a 15 dias, sob pena de, findo esse prazo serem devolvidos às associações, com explicação dos motivos de recusa da inscrição.

2 — Caso se verifique alguma alteração aos documentos apresentados, referidos no número dois do artigo anterior, as associações deverão remeter os documentos atualizados.

3 — O incumprimento na entrega dos documentos atualizados determina a suspensão da inscrição da associação em falta, que se considera sanada com a entrega dos referidos documentos.

Artigo 5.º

Deferimento

O deferimento do pedido de inscrição deverá ser objeto de decisão pelo Presidente da Câmara Municipal ou do Vereador do respetivo Pelouro, no prazo de 30 dias após a receção da documentação e apreciação pelos serviços competentes.

Artigo 6.º

Natureza dos Apoios

1 — Os apoios previstos no presente Regulamento assumirão um dos seguintes tipos:

a) Apoio à atividade regular;

b) Apoio a atividades pontuais.

2 — Para efeitos do número anterior são considerados apoios pontuais:

a) Destinados à aquisição de bens e equipamentos;
b) Aquisição de viaturas;
c) Cedência de instalações para sede ou eventos pontuais;
d) Apoio à construção ou reabilitação de imóveis;
e) Apoio técnico e logístico (jurídico, elaboração de candidaturas, elaboração de gestão financeira, apoio execução de atividades, entre outros);
f) Apoio à gestão das associações;
g) Cedência de transporte, de acordo com regulamento em vigor, respeitante à utilização e cedência de viaturas municipais.

3 — A apresentação da candidatura não garante a atribuição do subsídio ou apoio, dependendo a mesma da avaliação do pedido efetuado e da relevância das atividades inerentes, assim como da disponibilidade financeira do Município.

CAPÍTULO II

Apoios à Atividade Regular

Artigo 7.º

Atividade Regular

Os apoios definidos no presente capítulo destinam-se a contribuir para a concretização das iniciativas regulares, atividades inscritas em Plano Anual de Atividades, pelas associações candidatas e poderão assumir a forma de comparticipação financeira, apoio técnico, material ou apoio logístico.

Artigo 8.º

Candidaturas

1 — Podem candidatar-se aos apoios as associações que promovam atividades culturais, sociais, desportivas e recreativas de manifesto interesse para o concelho e que se encontrem inscritas no Registo Municipal do Movimento Associativo.
2 — Podem ainda candidatar-se aos apoios as associações que, tendo sede fora do Município de Serpa, promovam iniciativas de considerada relevância para o Concelho e se encontrem regularizadas.
3 — A apresentação da candidatura não garante a atribuição do subsídio ou apoio, dependendo a mesma da avaliação do pedido efetuado e da relevância das atividades inerentes, assim como da disponibilidade financeira do Município.

Artigo 9.º

Prazos de Candidatura

1 — As candidaturas aos apoios financeiros destinados à execução do plano de atividades anual e /ou por época desportiva deverão ser apresentadas nos seguintes prazos:

De 1 a 30 de novembro para as associações cujo período de atividade coincide com o ano civil.
De 1 a 31 de agosto para as associações cuja atividade se rege por época desportiva.

2 — Os apoios materiais, logísticos e técnicos para as ações regulares são atribuídos através de apresentação de candidatura com, pelo menos, 2 (dois) meses de antecedência, relativamente à data de realização da atividade.

Artigo 10.º

Instrução das Candidaturas

A instrução de candidatura obedece ao preenchimento dos seguintes requisitos:

a) Registo Municipal no Movimento Associativo;
b) Apresentação de plano de ação do ano ou época desportiva a que diz respeito a candidatura em questão, com descrição dos projetos, ações e/ ou atividades inscritos; n.º de participantes/atletas; orçamento detalhado e comparticipações financeiras previstas, aprovado pelos órgãos sociais competentes.
c) Apresentação de relatório de execução técnico e financeiro, detalhado, do ano/época desportiva anterior aprovado pelos órgãos sociais competentes, sob pena de retenção do apoio.

Artigo 11.º

Análise das Candidaturas

1 — As candidaturas serão apreciadas pelos serviços competentes que se devem pronunciar no prazo de 30 (trinta) dias, a contar da data limite da sua apresentação.
2 — No decurso da análise das candidaturas os candidatos podem ser convocados para prestar os esclarecimentos tidos por necessários.
3 — Os serviços devem apresentar, ao órgão executivo, um parecer fundamentado, elaborado tendo em conta os requisitos formais da apresentação da candidatura e de acordo com os critérios para atribuição dos apoios definidos no presente Regulamento, contendo proposta objetiva sobre a concessão ou não concessão do apoio solicitado e, em caso afirmativo os termos do apoio, designadamente o respetivo valor financeiro.
4 — A decisão da Câmara Municipal, proferida com base no parecer dos serviços, não vinculativo, será posteriormente comunicado às Associações.

Artigo 12.º

Critério para Atribuição dos Apoios

1 — No caso das entidades de carácter desportivo, o montante dos apoios financeiros terá como base os critérios específicos definidos no Anexo I.
2 — Os montantes e os critérios específicos definidos no referido anexo, podem ser revistos anualmente, mediante mera deliberação da Câmara Municipal de Serpa.

Artigo 13.º

Prazo Para Atribuição de Apoios

Os apoios à execução da atividade regular, para concretização de planos de atividades, serão definidos pela Câmara Municipal:

a) Até ao dia 31 de janeiro para as associações cujo período de atividade coincide com o ano civil;
b) Até ao dia 30 de outubro para as associações cuja atividade se rege por época desportiva.

Artigo 14.º

Pagamento das Comparticipações Financeiras

1 — As comparticipações financeiras atribuídas às associações cujo período de atividade coincide com o ano civil, efetivar-se-ão em quatro prestações, nos seguintes meses:

1.ª prestação — janeiro — 25 % correspondente ao valor do ano anterior;
2.ª prestação — abril — 25 %;

3.ª prestação — julho — 25 %;
4.ª prestação — outubro — 25 %.

2 — As comparticipações financeiras às associações cuja atividade se rege por época desportiva, efetivar-se-ão em quatro prestações, nos seguintes meses:

1.ª prestação — outubro — 25 % correspondente ao valor da época anterior;
2.ª prestação — dezembro — 25 %;
3.ª prestação — fevereiro — 25 %;
4.ª prestação — maio — 25 %.

3 — O pagamento da segunda e seguintes prestações das comparticipações financeiras pressupõe a apresentação dos documentos referidos no artigo 10.º

4 — A decisão sobre o pagamento das prestações, em situações diferentes das previstas na presente norma, deve ser submetida a reunião do órgão executivo.

CAPÍTULO III

Apoios Pontuais

SECÇÃO I

Dos Apoios em Geral

Artigo 15.º

Projetos e Ações Pontuais

1 — Consideram-se projetos e ações pontuais os que não foram incluídos em Planos de Atividades, por decorrerem da oportunidade da sua execução.

2 — O presente capítulo é aplicável, excecionalmente, e em situações devidamente fundamentadas, a projetos e ações desenvolvidos por grupos informais.

3 — Os apoios definidos no presente capítulo podem assumir a forma de apoios financeiros à aquisição de bens e equipamentos; apoio mediante cedência de transportes e utilização de viaturas; cedência de instalações (para sede ou eventos pontuais); apoio à construção ou reabilitação de imóveis e apoio técnico e logístico (jurídico, elaboração de candidaturas, elaboração de planos e gestão financeira, apoio execução de atividades, entre outros).

Artigo 16.º

Formalização da Candidatura

1 — A candidatura a apoios pontuais deve ser requerida e devidamente fundamentada e deverá descriminar os objetivos a atingir, as ações a desenvolver, o número de participantes, os meios humanos, materiais e financeiros necessários, assim como a respetiva calendarização e orçamento.

2 — A candidatura deve ainda ser instruída com os documentos indicados no artigo 10.º, caso seja aplicável e a entidade seja titular dos mesmos.

3 — Os pedidos de apoio devem ser formalizados, com pelo menos, 2 (dois) meses de antecedência, relativamente à data da realização da atividade, sob pena de não serem atendidos.

Artigo 17.º

Atribuição de Apoio Financeiro

1 — Os apoios financeiros, concedidos no âmbito dos Programas previstos neste capítulo serão atribuídos em duas tranches, a primeira de 25 % antes da realização do evento e a res-

tante após o seu término, mediante à apresentação de documentos comprovativos das despesas realizada.

2 — As entidades contempladas com apoios a eventos especiais ficam obrigadas a enviar à Câmara Municipal, no prazo de 30 dias após a sua realização, um relatório síntese do evento.

SECÇÃO II

Apoios Específicos

Artigo 18.º

Apoios à Aquisição de Bens e Equipamentos

1 — Estes apoios podem assumir a forma de comparticipação financeira ou género.

2 — Os pedidos podem ser apresentados ao longo do ano civil com a antecedência mínima de 60 (sessenta) dias relativamente à sua necessidade.

3 — Para o efeito, a entidade deverá apresentar requerimento, conforme o disposto no artigo 16.º, acompanhado de orçamento.

Artigo 19.º

Cedência de Transporte

O pedido de cedência de utilização de viaturas municipais, as condições da sua utilização, bem como os encargos das entidades beneficiárias e isenções segue as regras definidas no Regulamento de Utilização e Cedência de Viaturas do Município de Serpa.

Artigo 20.º

Apoio à Aquisição de Viaturas

1 — Para formalizar o pedido de apoio financeiro para a aquisição de viaturas, a entidade deverá apresentar pedido, acompanhado de orçamento e dados da viatura pretendida.

2 — O Município poderá apoiar até 75 % do valor da viatura, não ultrapassando o valor de 20 000,00 € (vinte mil euros).

3 — A candidatura à aquisição de viatura só poderá ser apresentada de 4 em 4 anos, pela mesma entidade, e a atribuição do apoio depende da disponibilidade financeira.

Artigo 21.º

Cedência de Instalações

1 — O Município poderá apoiar a entidade requerente, através de cedência de instalações para a sede ou eventos, mediante disponibilidade.

2 — O pedido formulado para cedência de instalações para eventos pontuais, deve ser efetuado, mediante requerimento, instruído de acordo com o disposto no artigo 16.º, com uma antecedência mínima de 30 (trinta) dias.

Artigo 22.º

Apoio Técnico e Logístico

1 — Poderão ser formalizados pedidos de apoio para a cedência de palcos, estrados ou outros materiais e equipamentos, bem como apoio técnico (jurídico, elaboração de candidaturas, elaboração de planos e gestão financeira e outros), estando o deferimento sempre dependente da disponibilidade de recursos do Município.

2 — Os pedidos enunciados devem ser efetuados com uma antecedência mínima de 30 dias.

3 — No caso de existirem solicitações dos mesmos apoios logísticos para a mesma data, e sendo impossível satisfazê-las a todas, decidir-se-á tendo em conta os seguintes critérios, por ordem decrescente de prioridade:

a) Número de apoios logísticos anteriormente concedidos;
b) Data de entrada da solicitação na Câmara Municipal;
c) Relevância da atividade para a comunidade local e enquadramento da mesma em sede de Protocolo com este Município.

CAPÍTULO IV

Protocolos de Cooperação

Artigo 23.º

Contratualização

1 — As comparticipações financeiras atribuídas no âmbito deste Regulamento deverão ser objeto de celebração de protocolos entre o Município de Serpa e as Associações apoiadas, através dos quais se discriminam os direitos e obrigações de ambas as partes.
2 — Os apoios a conceder, de natureza não financeira serão, preferencialmente, estabelecidos mediante a celebração de Protocolos de Cooperação entre o Município e as Associações, concretizando os objetivos e meios da cooperação entre ambos (o Município coopera, mediante apoio financeiro, em género ou logístico com a associação para que esta concretize os seus objetivos e, a associação retribui com atividades de interesse para a comunidade local, nomeadamente atividades enquadradas em projetos da Câmara Municipal de Serpa).

Artigo 24.º

Duração e Espécies de Protocolos

1 — Os protocolos de cooperação poderão assumir a forma de geral ou específico, consoante definam, respetivamente, uma cooperação global entre o Município e uma ou mais associações ou, cooperações pontuais ou temáticas entre o Município e uma ou mais associações.
2 — Os protocolos devem ter a duração correspondente ao projeto ou programa a desenvolver, podendo abranger excecionalmente mais do que um ano civil, nomeadamente quando digam respeito a obras.

CAPÍTULO V

Disposições Finais

Artigo 25.º

Incumprimento

O não cumprimento, por parte das entidades, das ações objeto da candidatura, não devidamente justificado, confere à Câmara Municipal de Serpa, o direito de anular, total ou parcialmente, os apoios anteriormente definidos, e ainda em curso, bem como à exigência do reembolso das quantias entregues e poderá comprometer a atribuição de apoios em futuras candidaturas.

Artigo 26.º

Alteração

A Câmara Municipal reserva-se o direito de, ouvido o Conselho Municipal do Movimento Associativo, propor a alteração ou atualização do presente Regulamento.

Artigo 27.º

Omissões

Os casos omissos serão resolvidos por deliberação da Câmara Municipal de Serpa, designadamente no que respeita à apreciação de prática de atos, por parte de representantes das entidades que se candidatem a apoios objeto do presente regulamento, que não respeitem os princípios de ética, comportamentos cívicos e desportivos.

Artigo 28.º

Revogação

É revogado o Regulamento Municipal de Apoio ao Movimento Associativo, aprovado em reunião da Assembleia Municipal de Serpa, de 22 de dezembro de 2008.

Artigo 29.º

Entrada em vigor

O presente Regulamento entra em vigor após publicação no *Diário da República.*

ANEXO I

1 — Critérios de apoio ao desporto federado
1.1 — Futebol formação — competições distritais

Escolas, petizes e traquinas

Uma equipa por escalão — Atividade pontual por concentração — 250,00 € Participação nas provas oficiais do calendário da Associação Futebol de Beja
Atividade regular com campeonato — 500,00 € Participação nas provas oficiais do calendário da Associação Futebol de Beja

Benjamins e infantis

Constituição da equipa — 500,00 € — Competição regular
Deslocações época desportiva — 50,00 € Por cada deslocação
Atleta (valor individual) — 50,00 € Por atleta federado (máximo 18 atletas)
Prémio objetivo:

250,00 € — Apuramento 2.ª fase/fase campeão
500,00 € — Campeão distrital

1.2 — Futebol formação — competições distritais, regionais e nacionais

Iniciados, juvenis e juniores — Futebol de 11

	Distrital	Regional	Nacional
Constituição da equipa.	500,00 € — Competição Regular	750,00 € — Competição Regular	1 000,00 € — Competição Regular.
Deslocações época desportiva	50,00 € — Por cada deslocação	120,00 € Por cada deslocação	175,00 € Por cada deslocação.
Atleta (valor individual).	50,00 € — Por atleta federado (máximo 25 atletas).	50,00 € — Por atleta federado (máximo 25 atletas).	50,00 € — Por atleta federado (máximo 25 atletas).
Prémio objetivo.	250,00 € — Apuramento para 2.ª fase.	250,00 € — Apuramento para 2.ª fase.	500,00 € — Manutenção.
	1 000,00 € — Campeão distrital	1 500,00 € — Campeão Regional	2 500,00€ — Campeão Nacional.

1.3 — Futebol — competições distritais e nacionais

Futebol de 11 — Seniores

	Distrital	Nacional
1.ª Divisão Distrital	11 000,00 €	
Prémio Objetivo	2 500,00 € — Campeão distrital. 1 000,00 € — Vencedor Taça do Distrito de Beja	
2.ª Divisão Distrital	7 500,00 €	
Prémio Objetivo	500,00 € — 2.ª Fase. 500,00 € — Subida à 1.ª divisão. 1 000,00 € — Campeão Distrital.	
Campeonato de Portugal ou Equivalente		50 000,00 €
Prémio Objetivo		2 500,00 € — Manutenção. 5 000,00 € — Campeão Nacional.

2 — Critérios de apoio ao desporto não federado

2.1 — Futebol de 11 — seniores

Futebol — INATEL:

2 500,00 € — Competição regular
250,00 € — Fase de apuramento (2.ª fase)
250,00 € — Participação na fase nacional

Prémio Objetivo:

1 000,00 € — Campeão Regional

Futebol Veteranos — Recreação e Lazer:

500,00 € — Atividade regular

3 — Critérios de apoio ao desporto federado

3.1 — Outras modalidades coletivas (andebol, basquetebol, voleibol, futsal) competições distritais

Escolas, bambis

Uma equipa por escalão — atividade pontual por concentração — 250,00 € — Participação nas provas oficiais do calendário da respetiva Associação

Atividade regular com campeonato — 500,00 € — Participação nas provas oficiais do calendário da respetiva Associação

3.2 — Outras modalidades coletivas (andebol, basquetebol, voleibol, futsal) — competições distritais, regionais e nacionais

Infantis, iniciados, juvenis e juniores

	Distrital	Regional	Nacional
Constituição da equipa	500,00 € — Competição Regular	750,00 € — Competição Regular	1 000,00 € — Competição Regular.
Deslocações época desportiva	50,00 € — Por cada deslocação	120,00 € Por cada deslocação	150,00 € Por cada deslocação.
Atleta (valor individual)	50,00 € — Por atleta federado (máximo 18 atletas).	50,00 € — Por atleta federado (máximo 18 atletas).	50,00 € — Por atleta federado (máximo 18 atletas).
Prémio objetivo	250,00 € — Apuramento para 2.ª fase. 1 000,00 € — Campeão distrital	250,00 € — Apuramento para 2.ª fase. 1 500,00 € — Campeão Regional	500,00 € — Manutenção. 2 500,00 € — Campeão Nacional.

Seniores

	Distrital	Regional
Constituição da equipa	500,00 € — Competição Regular	750,00 € — Competição Regular.
Deslocações época desportiva	50,00 € — Por cada deslocação	120,00 € Por cada deslocação.
Atleta (valor individual)	50,00 € — Por atleta federado (máximo 18 atletas)	50,00 € — Por atleta federado (máximo 18 atletas).
Prémio objetivo	250,00 € — Apuramento 2.ª fase	250,00 € — Apuramento 2.ª fase.
	1 000,00 € — Campeão distrital	500,00 € — Manutenção.
		1 500,00 € — Campeão Regional.

3.3 — Outras modalidades coletivas (andebol, basquetebol, voleibol, futsal) — competições nacionais

Seniores — 3.ª Divisão Nacional

Atleta (valor individual) — 80,00 € — Por atleta federado (máximo 18 atletas)
Por cada equipa participante na competição — 400,00 € (até valor máximo de 4 800 €)
Deslocações época desportiva — 150,00 € Por deslocação
Prémio Objetivo:

1 500,00 € — Subida de divisão
2 500,00 € — Campeão Nacional

3.4 — Outras modalidades coletivas (andebol, basquetebol, voleibol, futsal) — competições nacionais

Seniores — 2.ª Divisão Nacional

Atleta (valor individual) — 100,00 € — Por atleta federado (máximo 18 atletas)
Por cada equipa participante na prova — 500,00 € (até valor máximo de 6 000 €)
Deslocações época desportiva — 150,00 € Por deslocação
Prémio Objetivo:

1 500,00 € — Subida de divisão
2 500,00 € — Campeão Nacional

3.5 — Outras modalidades — patinagem artística, ténis de mesa, boxe, karaté e outras.

Apoio a atribuir de acordo com o plano de atividades (natureza e interesse da competição, modelo competitivo, deslocações e numero de atletas federados)

Enquadramento técnico

Monitor — 150,00 €
Grau I — 275,00 €
Grau II — 350,00 €
Grau III — 400,00 €
Grau IIII — 450,00 €
Massagista — 350,00 €

Notas

1 — Em função da organização das competições (modelo competitivo e número de jogos, deslocações e distâncias, importância da competição) por parte das Associações/Federações, o valor do subsídio mencionado neste anexo, após análise dos serviços do Município, poderá anualmente sofrer alteração, condicionando assim o valor total a atribuir.

2 — O Clube que tiver constituído e terminado as competições com todos os escalões etários (petizes, traquinas, benjamins, infantis, iniciados, juvenis, juniores e seniores) receberá um prémio em material desportivo no valor de 1 000,00 € (mil euros).

3 — O Município poderá atribuir apoio financeiro suplementar a modalidades desportivas que considere de especial relevância para o Concelho.

312836073

MUNICÍPIO DE SERPA

Edital n.º 55/2020

Sumário: Regulamento do Conselho Municipal do Movimento Associativo.

Tomé Alexandre Martins Pires, Presidente da Câmara Municipal de Serpa, em cumprimento do disposto no artigo 56.º, n.º 1 do Regime Jurídico da Transferência de Competências do Estado para as Autarquias Locais e para as Entidades Intermunicipais e do Regime do Associativismo Autárquico, aprovado pela Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro, torna público:

Que, sob proposta da Câmara Municipal, aprovada em reunião realizada em 20 de novembro de 2019, a Assembleia Municipal de Serpa, em sessão realizada em 28 de novembro de 2019, deliberou, por unanimidade, de harmonia com o disposto no artigo 25.º, n.º 1, alínea *g*), conjugado com o artigo 33.º, n.º 1, alínea *k*), ambos do mencionado Regime Jurídico das Autarquias Locais, aprovar o Regulamento do Conselho Municipal do Movimento Associativo, que se publica em anexo.

Para constar se publica o presente edital e outro de igual teor serão afixados nos locais públicos do costume.

9 de dezembro de 2019. — O Presidente da Câmara Municipal de Serpa, *Tomé Alexandre Martins Pires*.

Regulamento do Conselho Municipal do Movimento Associativo

Preâmbulo

O movimento associativo tem um papel fundamental na vida social, cultural, desportiva e recreativa do concelho de Serpa. As coletividades existentes têm desempenhado um importante trabalho na formação e dinamização cultural das comunidades locais ao longo do tempo.

Pretende-se que o Conselho Municipal do Movimento Associativo seja uma estrutura de acompanhamento e de consulta com capacidade de dar parecer, sempre que solicitada, sobre as ações a desenvolver, elaborar diagnósticos da situação e apresentar propostas na área cultural, desportiva e recreativa.

É necessário que o movimento associativo seja capaz de se assumir como motor de dinamização da vida cultural, desportiva e recreativa, sem necessidade de esperar que o Município lhe forneça todos os meios de que precisa.

Considera-se imperioso proceder à atualização e elaboração do presente Regulamento do Conselho Municipal do Movimento Associativo, através do qual se pretende reforçar e dinamizar o associativismo no Concelho de Serpa, introduzindo alterações e formalidades que não foram cumpridas aquando da aprovação em 1999.

Em cumprimento do disposto no artigo 99.º do Código de Procedimento Administrativo, que prevê a existência de uma nota justificativa fundamentada que deve incluir uma ponderação dos custos e benefícios das medidas projetadas, refira-se que, não é mensurável o custo com a aprovação do presente Regulamento, por não se verificar a introdução de outros procedimentos além dos que estão a ser usados e não se verificar a existência de encargos, despesas ou custos acrescidos na tramitação e na adaptação dos mesmos e, que o benefício se traduz no envolvimento da comunidade associativa, mensurável pelo bem-estar e melhor qualidade de vida que se pretende proporcionar com as ações a desenvolver.

Decorrido o prazo para constituição de interessados e apresentação de contributos sem que tivessem sido recebidos quaisquer contributos ou se tenham constituído interessados, considerando as razões expostas e, no uso das competências previstas no artigo 241.º da Constituição da República Portuguesa; tendo em consideração os artigos 99.º, 100.º e 101.º, todos do Código de Procedimento Administrativo, aprovado pelo Decreto-Lei n.º 4/2015, de 07 de janeiro, foi o "Projeto de Regulamento do Conselho Municipal do Movimento Associativo" apreciado pela Câmara Municipal, na reunião de 10 de julho de 2019.

O Projeto de Regulamento foi objeto de audiência e apreciação pública, ao abrigo do disposto no artigo 101.º do Código do Procedimento Administrativo, por um período de 30 (trinta) dias, contados da sua publicação no *Diário da República,* não tendo sido apresentados quaisquer contributos ou observações.

De harmonia com o disposto no artigo 33.º n.º 1, alínea *k*), conjugado com o artigo 25.º n.º 1, alínea *g*), ambos do Regime Jurídico Autarquias Locais, aprovado pela Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro, que Estabelece o regime jurídico das autarquias locais, aprova o estatuto das entidades intermunicipais, estabelece o regime jurídico da transferência de competências do Estado para as autarquias locais e para as entidades intermunicipais e aprova o regime do associativismo autárquico, o presente Regulamento foi apreciado na reunião da Câmara Municipal de Serpa, realizada no dia 20/11/2019, e aprovado pela Assembleia Municipal na sessão ordinária realizada no dia 28/11/2019.

PARTE I

Disposições Gerais

Artigo 1.º

Lei Habilitante

O Regulamento do Conselho Municipal do Movimento Associativo é elaborado de acordo com o disposto nos artigos 112.º, n.º 8 e 241.º, ambos da Constituição da República Portuguesa; artigos 99.º, 100.º e 101.º, todos do Código de Procedimento Administrativo, aprovado pelo Decreto-Lei n.º 4/2015, de 07 de janeiro, bem como artigo 33.º, n.º 1, alíneas *k*), do Regime Jurídico das Autarquias Locais, aprovado pela Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro, com as alterações em vigor.

Artigo 2.º

Âmbito

1 — O presente Regulamento o estabelece o quadro geral de constituição e de funcionamento do Conselho Municipal do Movimento Associativo, adiante designado por CMMA.

2 — O CMMA tem por âmbito geográfico o território que compreende o concelho de Serpa.

PARTE II

Disposições Específicas

Artigo 3.º

Objetivos

O CMMA é um órgão consultivo instituído pelo Município de Serpa, criado para promover um maior envolvimento e participação do movimento associativo na definição dos planos de intervenção municipais na área cultural, social, desportiva e recreativa.

Artigo 4.º

Competências

Compete ao CMMA designadamente:

1) Dar parecer e apresentar propostas sobre ações a desenvolver na área desportiva, social, cultural e recreativa;

2) Contribuir para a concretização dos programas e ações definidos nos documentos de planeamento municipais;

3) Colaborar na definição das linhas gerais de atuação do Município em matéria de cultura, desporto e recreio;

4) Contribuir para uma relação permanente entre as atividades do Município e a comunidade, no domínio em causa, acompanhando o desenvolvimento de atividades e promovendo a cooperação entre os agentes;

5) Colaborar na definição de critérios para a distribuição de apoios.

Artigo 5.º

Composição

1 — O CMMA tem a seguinte composição:

a) O Presidente do Município de Serpa, que preside ao conselho;
b) O Vereador responsável pela área do movimento associativo;
c) Um representante da Assembleia Municipal;
d) Um representante de cada Junta de Freguesia/União de Freguesia;
e) Um representante de cada coletividade e associações do concelho.

2 — Eventualmente poderão ser convidadas a participar nas reuniões, personalidades individuais, de acordo com os assuntos a tratar, sem direito a voto.

3 — A composição do CMMA poderá sofrer alterações, justificáveis pela dinâmica associativa do concelho.

Artigo 6.º

Tomada de Posse

Os membros do CMMA tomam posse assim que estiverem designados e iniciam funções de imediato.

Artigo 7.º

Mandato

1 — Os membros do CMMA são designados pelo período de um ano, renovável.

2 — O mandato dos membros do CMMA considera-se prorrogado caso não seja comunicada ao seu presidente, por escrito, a designação dos respetivos substitutos, até 30 dias antes do fim do período referido no número anterior.

3 — Os membros do CMMA poderão renunciar ao mandato antes do seu término, devendo para o efeito, apresentar o respetivo pedido devidamente fundamentado ao presidente, com a antecedência mínima de 60 dias.

4 — Os membros do CMMA perdem o mandato automaticamente nos seguintes casos:

a) Extinção do órgão que representam;
b) Perda da qualidade que determinou a sua designação.

5 — Sempre que houver alteração dos corpos gerentes das coletividades representadas no CMMA, deverá ser enviado ao presidente, o novo representante, no prazo máximo de 30 (trinta) dias.

Artigo 8.º

Organização e Regime de Funcionamento

1 — O CMMA assumirá a função de ligação entre o Município e os agentes promotores da cultura e desporto do concelho, no âmbito das ações e atividades municipais, através de emissão de informações e pareceres, de acordo com a sua competência.

2 — O CMMA funciona em plenário.

3 — Poderão ser constituídas comissões especializadas a título eventual, sempre que tal se justifique e por deliberação do Conselho.

4 — Às comissões poderão ser agregadas, por deliberação do conselho, individualidades de reconhecida competência nos assuntos a tratar.

Artigo 9.º

Comissão Executiva

1 — O conselho poderá ter uma comissão executiva, composta por um representante de cada freguesia e por um elemento eleito pelo conselho, que presidirá.

2 — Compete à comissão executiva praticar os atos internos indispensáveis à dinamização das atividades do conselho.

Artigo 10.º

Reuniões

1 — O CMMA reúne em plenário, em sessões ordinárias e extraordinárias.

2 — As sessões ordinárias realizam-se anualmente, em dia, local e hora a fixar pelo presidente.

3 — As sessões extraordinárias realizam-se por iniciativa do presidente, por solicitação das comissões especializadas ou a requerimento de, pelo menos, um quinto dos membros do conselho ou ainda, pela solicitação do Município.

Artigo 11.º

Convocatória

1 — As reuniões do plenário, ordinárias ou extraordinárias, são convocadas pelo presidente, com antecedência de pelo menos uma semana.

2 — Da convocatória deve constar a data, hora e local de reunião bem como a respetiva ordem de trabalhos.

Artigo 12.º

Quórum e Deliberações

1 — O plenário funciona desde que esteja presente a maioria do número dos seus membros com direito a voto.

2 — Quando não se verifique na primeira convocação o quórum previsto no número anterior, deve ser convocada nova reunião com um intervalo mínimo de 24 horas.

3 — O órgão reunido em segunda convocatória pode deliberar desde que esteja presente qualquer número dos elementos presentes.

4 — As deliberações são tomadas por maioria simples, tendo o presidente voto de qualidade.

5 — De todas as reuniões realizadas será redigida ata.

6 — O presidente do CMMA pode publicitar, no final de cada reunião, a ordem de trabalhos e as deliberações tomadas.

Artigo 13.º

Financiamento

Os encargos financeiros resultantes do financiamento do CMMA são suportados pelo Município, através de dotações inscritas no respetivo orçamento.

PARTE III

Disposições Finais

Artigo 14.º

Disposições Finais

1 — Os Regimentos específicos determinarão o funcionamento das reuniões do CMMA.

2 — Os Regulamentos específicos determinarão as linhas de atuação das comissões especializadas.

3 — Os casos omissos serão resolvidos pela câmara municipal.

Artigo 15.º

Entrada em Vigor

O presente Regulamento entra em vigor 10 (dez) dias após a publicitação no *Diário da República.*

312839135

MUNICÍPIO DE SILVES

Aviso n.º 413/2020

Sumário: Alteração ao n.º 7 do artigo 66.º do Regulamento Municipal de Urbanização e Edificação do Município de Silves.

Rosa Cristina Gonçalves da Palma, Presidente da Câmara Municipal de Silves, pelo presente torna público, que a Assembleia Municipal de Silves no uso da competência que lhe é conferida pela alínea *g*) do n.º 1 do artigo n.º 25 da Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro, com a última alteração introduzida pela Lei n.º 50/2018, 16 de agosto, aprovou na sua Sessão Ordinária de 27 de novembro de 2019, mediante proposta da Câmara Municipal, presente a Reunião Ordinária Pública de 11 de novembro de 2019 a qual aprovou a versão definitiva da Alteração ao n.º 7 do Artigo 66.º do Regulamento Municipal de Urbanização e Edificação do Município de Silves, a qual foi submetida a inquérito público, através do Aviso n.º 14634/2019, publicado no *Diário da República,* 2.ª série, n.º 180, de 22 de agosto de 2019, com a seguinte redação:

«Artigo 66.º

Afastamento das Edificações

1 — . . . . . .
2 — . . . . . .
3 — . . . . . .
4 — . . . . . .
5 — . . . . . .
6 — . . . . . .

7 — No caso da construção ou instalação de piscina no logradouro de edificação principal, deve ser garantido um afastamento mínimo de 1,50 metros aos limites do prédio, sem prejuízo de poder admitir-se, excecionalmente, afastamentos inferiores, em área não abrangida por alvará de loteamento, mediante deliberação favorável da Câmara Municipal de Silves, devidamente fundamentada, atendendo ao motivo que justifica a exceção em causa.

8 — . . . . . .
9 — . . . . . »

13 de dezembro de 2019. — A Presidente da Câmara, *Rosa Cristina Gonçalves da Palma*.

312854663

MUNICÍPIO DE SINTRA

Aviso n.º 414/2020

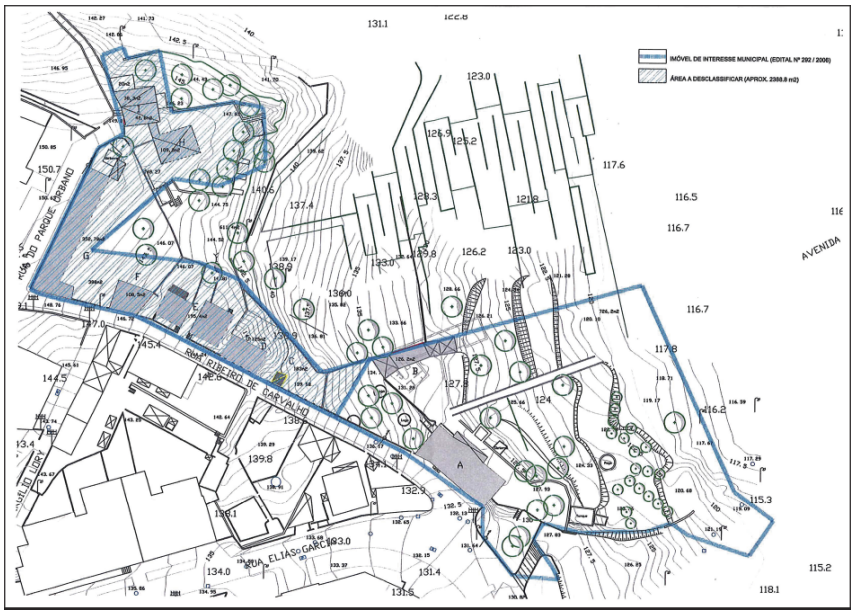
Sumário: Desclassificação como de interesse municipal da área de aproximadamente 2388,80 m^2, que integra o imóvel denominado «Quinta da Bela Vista».

Basílio Horta, Presidente da Câmara Municipal de Sintra, ao abrigo da sua competência prevista na alínea *t*) do n.º 1 do artigo 35.º e para os efeitos do estatuído no artigo 56.º do Regime Jurídico aprovado pela Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro, torna público que, por deliberação da Câmara Municipal de Sintra, em reunião realizada a 19 de novembro de 2019, sob a Proposta n.º 909/P/2019, de 13 de novembro, ao abrigo da alínea *t*) do n.º 1 do artigo 33.º da Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro, do n.º 1 do artigo 57.º do Decreto-Lei n.º 309/2009, de 23 de outubro, e do n.º 1 do artigo 12.º e artigo 34.º do Regulamento de Inventariação e de Classificação de Património Histórico-Artístico e Cultural de Interesse Municipal, aprovado pela Assembleia Municipal de Sintra em 23 de novembro de 2011, foi decidido proceder à desclassificação como de Interesse Municipal da área de aproximadamente 2.388,8 m^2 de um total de 6622 m^2, melhor identificada como "Área a Desclassificar" na planta em anexo, e que integra o imóvel denominado "Quinta da Bela Vista" sito na Rua Ribeiro de Carvalho, números 2 a 22, Travessa da Bela Vista, n.º 12, Rua Parque Urbano, n.º 8, Alto do Zambujal, Cacém, descrito na Conservatória do Registo Predial de Agualva-Cacém sob o n.º 407 e inscrito na matriz predial sob os artigos 2457 (urbana) e 5-secção F (rústica).

O processo de desclassificação ocorreu em conformidade e nos termos do Decreto-Lei n.º 309/2009, de 23 de outubro, da Lei n.º 107/2001, de 8 de setembro, e do Regulamento de Inventariação e de Classificação de Património Histórico-Artístico e Cultural de Interesse Municipal, aprovado pela Assembleia Municipal de Sintra em 23 de novembro de 2011, tendo cumprido os procedimentos de audiência prévia dos interessados, nos termos previstos no artigo 25.º, artigo 26.º e artigo 35.º, todos do Decreto-Lei n.º 309/2009, de 23 de outubro, artigo 27.º da Lei n.º 107/2001, de 8 de setembro, conjugados com o artigo 101.º do Código do Procedimento Administrativo (aprovado pelo Decreto-Lei n.º 4/2015, de 7 de janeiro).

A decisão de desclassificação constante do presente Aviso encontra-se, sem prejuízo da afixação de Edital nos locais de estilo e demais publicações legalmente previstas, disponível ao público no Departamento de Turismo e Cultura, sediado em Sintra, no Centro Cultural Olga Cadaval, na Praça Dr. Francisco Sá Carneiro e na página eletrónica da Câmara Municipal de Sintra.

10 de novembro de 2019. — O Presidente da Câmara, *Basílio Horta*.



312845486

MUNICÍPIO DE TAROUCA

Edital n.º 56/2020

Sumário: Atualização das taxas estabelecidas no Regulamento e Tabela de Taxas do Município de Tarouca.

Valdemar de Carvalho Pereira, Presidente da Câmara Municipal de Tarouca:

Faz público nos termos e em cumprimento do disposto no n.º 4 do art. 3.º do Dec. Lei n.º 555/99, de 16 de dezembro, na redação dada pela Lei n.º 60/2007, de 4 de setembro, na Lei n.º 53-E/2006, de 29 de dezembro e no art. 56.º da Lei n.º 75/2013, de 12.09, que a Assembleia Municipal de Tarouca, em sessão ordinária de 09.12.2019, mediante proposta da Câmara Municipal aprovada em reunião de 31.10.2019, deliberou aprovar para 2020 a atualização em 1,2 %, de acordo com a projeção da taxa de inflação, indicada no Relatório do Orçamento do Estado para o ano de 2020, das taxas estabelecidas no Regulamento e Tabela de Taxas do Município de Tarouca, publicado no *Diário da República,* 2.ª série, n.º 135, de 14.07.2010, com as alterações e atualizações que posteriormente lhe foram introduzidas.

Esta atualização entra em vigor no dia 15.01.2019.

Para constar e legais efeitos, se publica o presente edital e outros de igual teor, que vão ser afixados nos Paços do Município e demais lugares de estilo, no sitio da Internet www.cm-tarouca.pt e no *Diário da República.*

13 de dezembro de 2019. — O Presidente da Câmara Municipal, *Valdemar de Carvalho Pereira.*

312855813

MUNICÍPIO DE TAVIRA

Edital n.º 57/2020

Sumário: Regulamento do Orçamento Participativo do Município de Tavira.

Ana Paula Fernandes Martins, Presidente da Câmara Municipal de Tavira, torna público, para os efeitos previstos no artigo 139.º do Código do Procedimento Administrativo, que a Assembleia Municipal de Tavira, reunida em sessão ordinária de 10 de dezembro de 2019, deliberou, por maioria, aprovar a versão final do Regulamento do orçamento participativo, sob proposta da Câmara Municipal, aprovada em reunião ordinária de 08 de dezembro de 2019.

Mais torna público que o regulamento foi objeto de publicação, conforme edital publicado no *Diário da República,* 2.ª série, n.º 146, de 1 de agosto de 2019, para constituição de interessados e apresentação de contributos, pelo período de 30 dias úteis.

O referido regulamento entrará em vigor no dia útil seguinte ao da sua publicação no *Diário da República,* e será disponibilizado na página da Internet da autarquia.

13 de dezembro de 2019. — A Presidente da Câmara Municipal, *Ana Paula Fernandes Martins*.

Nota justificativa

Preâmbulo

O Orçamento Participativo (OP) é um instrumento inovador da democracia participativa constituindo-se um símbolo da importância e do aprofundamento da participação dos cidadãos na sociedade democrática.

Com o OP não se pretende diminuir a responsabilidade dos órgãos políticos, eleitos de forma democrática, mas antes permitir a participação e adesão dos cidadãos, de modo a fomentar uma sociedade civil ativa na definição de prioridades governativas, no âmbito da melhoria da qualidade de vida no concelho e da valorização da democracia local.

Deste modo pretende-se consolidar a ligação entre a autarquia e os munícipes e reforçar os mecanismos de transparência e de credibilidade da administração, bem como, em consequência, aperfeiçoar a qualidade da própria democracia.

O Orçamento Participativo do Município de Tavira pretende ser um instrumento promotor do aprofundamento da democracia participativa que convida os tavirenses a elaborar propostas de investimento para a sua freguesia, tendo como principais objetivos fomentar a transparência, aproximar os cidadãos à administração local, estimular a dinâmica participativa e a coesão social do município, promover o diálogo e a cooperação direta entre eleitos e a sociedade civil e aumentar o bem-estar dos munícipes e a eficiência e a eficácia das políticas públicas locais.

O presente regulamento é elaborado ao abrigo e nos termos dos artigos 48.º e 241.º da Constituição da República Portuguesa, conjugado com o previsto na alínea *g*) do n.º 1 do artigo 25.º e com a alínea *k*) do n.º 1 do artigo 33.º do anexo I, à Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro e conforme o artigo 101.º do Código do Procedimento Administrativo, aprovado pelo Decreto-Lei n.º 4/2015, de 7 de janeiro, na sua redação atual.

CAPÍTULO I

Princípios gerais

Artigo 1.º

Objeto

1 — O presente regulamento prevê o processo de conceção, divulgação, desenvolvimento, acompanhamento e avaliação do Orçamento Participativo do Município de Tavira (OP).

2 — O OP é um instrumento promotor do aprofundamento da democracia participativa, de acordo com os artigos 2.º e 241.º da Constituição da República Portuguesa.

Artigo 2.º

Objetivos

O Orçamento Participativo tem os seguintes objetivos:

a) Aumentar a transparência nos atos da gestão autárquica e o controlo pelos cidadãos, potenciando uma maior aproximação dos cidadãos à administração local;

b) Estimular a dinâmica participativa e fomentar a coesão social do município, promovendo o direito de participação dos tavirenses pelo seu progressivo envolvimento em processos de tomada de decisão pública, numa perspetiva de educação para a cidadania e de desenvolvimento de competências para a participação democrática;

c) Promover o diálogo e a cooperação direta entre eleitos e a sociedade civil;

d) Aumentar o bem-estar dos munícipes e a eficiência e a eficácia das políticas públicas locais, pelo melhor conhecimento das necessidades da população e dos territórios e pelo envolvimento ativo de todos na procura das melhores soluções, que aliem as preocupações pessoais, o bem comum e a sustentabilidade futura, tendo em conta os recursos disponíveis.

Artigo 3.º

Modelo de participação

O OP Tavira assenta num modelo de participação deliberativo, no âmbito do qual os cidadãos apresentam e votam propostas de interesse geral, público ou coletivo, que se enquadrem nas normas definidas no presente regulamento, a executar pela Câmara Municipal no seu território.

Artigo 4.º

Âmbito territorial

O OP Tavira abrange todo o território do Município de Tavira, podendo por decisão do Presidente da Câmara Municipal ser realizado um processo em cada freguesia do Concelho.

Artigo 5.º

Financiamento

1 — O valor a afetar ao OP Tavira, para financiamento da execução dos projetos vencedores será definido em cada ano com a aprovação do Orçamento Municipal.

2 — A Câmara Municipal compromete-se a executar, um ou vários projetos, até ao limite orçamentado.

Artigo 6.º

Participação

1 — Podem participar no OP Tavira todas as pessoas, portuguesas ou estrangeiras, com idade igual ou superior a 18 anos, residentes e inscritas nos cadernos eleitorais de cada freguesia do Concelho.

2 — A participação no OP Tavira inclui o direito de estar presente nos Fóruns OP Tavira, que podem ser realizados nas freguesias onde a pessoa reside e em cujo caderno eleitoral se encontra inscrita, o direito de apresentar uma proposta e de votar na proposta da sua preferência.

3 — No caso de realização de Fóruns no âmbito do OP Tavira em cada uma das freguesias, são privilegiados os mecanismos de participação presenciais e de proximidade.

4 — A participação no OP Tavira tem uma base individual, não sendo consideradas as propostas subscritas em representação de pessoas coletivas ou grupos informais, devendo as propostas elaboradas por conjuntos de pessoas ser apresentadas por um representante.

Artigo 7.º

Elegibilidade das Propostas

1 — É considerada elegível qualquer proposta que reúna, cumulativamente, os seguintes requisitos:

a) Seja submetida por uma pessoa individual, nos termos do previsto no artigo 6.º;
b) Inserir-se no âmbito das competências e atribuições próprias ou delegáveis da Câmara Municipal de Tavira;
c) Constitua um investimento ou despesa;
d) Seja compatível com o Plano de Desenvolvimento Estratégico ou com outras estratégias, planos e projetos municipais;
e) Respeite as deliberações e regulamentos municipais, bem como a legislação em vigor;
f) Não exceda o montante orçamental definido, incluindo todos os custos associados, tais como projetos de arquitetura ou outros, especialidades e IVA à taxa legal;
g) Beneficie os interesses da comunidade e não interesses particulares ou de grupos de interesse específicos;
h) Seja financeiramente sustentável na sua funcionalidade futura.

2 — São fundamento de exclusão de propostas os seguintes fatores:

a) Não ser possível à Câmara Municipal assegurar a manutenção e funcionamento do investimento em causa, em função do seu custo e/ou exigência de meios técnicos ou financeiros disponíveis;
b) A falta de autorização da Câmara Municipal, quando a proposta implique a utilização de bens do domínio público ou privado do Município;
c) A proposta beneficiar, objetiva e diretamente, apenas a atividade de grupos específicos, confissões religiosas ou grupos políticos;
d) Esteja prevista no plano de atividades do orçamento municipal ou de qualquer Junta de Freguesia;
e) Incida sobre água ou saneamento;
f) Seja relativa à cobrança de receita ou funcionamento interno da Câmara Municipal.

3 — A aquisição de viaturas e de outros equipamentos ou materiais é apenas elegível enquanto forma de suporte aos projetos apresentados, não consubstanciando projetos em si mesmos.
4 — Não são admitidas propostas que consubstanciem situações de pedido de apoio ou lucro, autoemprego e/ou financiamento de projetos privados, ou venda de serviços ao Município.

Artigo 8.º

Áreas de competência e atribuições

1 — De acordo com o fim a que se destinam, as propostas têm que se integrar necessariamente no âmbito de uma das seguintes competências e atribuições próprias ou delegáveis da Câmara Municipal:

a) Ação Social;
b) Acessibilidades e mobilidade;
c) Ambiente;
d) Cultura e Turismo;
e) Desporto;

f) Educação; e
g) Juventude.

2 — Cada proposta será classificada pelo proponente apenas numa área de competência, devendo, caso esta inclua ações em mais do que uma área, ser selecionada a que se revele preponderante para o projeto.

CAPÍTULO II

Funcionamento

Artigo 9.º

Coordenação do Processo

A coordenação do OP Tavira assume as seguintes vertentes:

a) coordenação política, que é assegurada pelo Vereador da Câmara Municipal com o respetivo pelouro; e
b) coordenação técnica, que é assegurada por uma equipa constituída por técnicos designados para o efeito.

Artigo 10.º

Equipa de Análise das Propostas

1 — A análise da viabilidade das propostas é efetuada por uma equipa multidisciplinar e intersetorial de técnicos designados pelos dirigentes das unidades orgânicas nas devidas áreas de competência.
2 — Desta equipa podem ainda fazer parte os vereadores com pelouros atribuídos.

Artigo 11.º

Fases do processo

O processo do OP Tavira é composto pelas seguintes fases:

a) Preparação do processo;
b) Fóruns OP Tavira, caso haja lugar à sua realização;
c) Análise Técnica das Propostas e seleção final;
d) Reclamação;
e) Apresentação Pública dos projetos vencedores;
f) Execução dos projetos vencedores;
g) Avaliação.

Artigo 12.º

Preparação do processo de OP Tavira

A fase da preparação corresponde ao trabalho preparatório necessário à implementação do OP Tavira, e inclui, nomeadamente:

a) Criação de equipa de trabalho;
b) Definição da metodologia;
c) Definição das normas de participação;
d) Identificação dos instrumentos de participação;
e) Definição do calendário de realização das fases seguintes;

f) Realização de reuniões com os presidentes das Juntas de Freguesia;

g) Preparação de campanha de divulgação, nos diversos materiais e suportes de comunicação do Município, bem como no sítio da Internet.

Artigo 13.º

Fóruns OP Tavira

1 — Os Fóruns OP Tavira são assembleias participativas, onde todas as pessoas, portuguesas ou estrangeiras, com idade igual ou superior a 18 anos, aí residentes e inscritas nos cadernos eleitorais, são convidadas a apresentar, elaborar e votar propostas.

2 — Em cada freguesia do Concelho poderão ser realizados dois Fóruns OP Tavira, o 1.º Fórum OP Tavira, com o objetivo de apresentar o processo e promover a elaboração de propostas, e o 2.º Fórum OP Tavira, com o objetivo de apresentação de propostas e votação.

3 — Em caso de realização de Fóruns nas Freguesias compete à Junta de Freguesia a receção dos participantes, verificando que os mesmos preenchem os critérios previstos no artigo 6.º

4 — A participação nos Fóruns deve ser feita de forma adequada, com o respeito pelas opiniões dos restantes participantes e num clima ameno.

Artigo 14.º

1.º Fórum OP Tavira

1 — Nos termos do ponto n.º 2 do artigo 13.º a ordem de trabalhos do 1.º Fórum OP Tavira, com vista à apresentação do processo e elaboração de propostas, é a seguinte:

a) Acolhimento e registo dos participantes;
b) Abertura por um membro do Executivo Municipal;
c) Apresentação do processo de OP Tavira e da metodologia e objetivos dos Fóruns;
d) Definição coletiva de prioridades;
e) Organização dos participantes, em grupos de trabalho;
f) Debate e elaboração de propostas.

2 — As propostas são apresentadas em formulário próprio fornecido pela organização, devendo conter nomeadamente o nome da proposta, âmbito de competência/atribuição, valor estimado, objetivo, público-alvo e breve descrição.

3 — As propostas podem ser apresentadas no 1.º Fórum, ou ser entregues nas sedes de Junta de Freguesia respetiva, até ao 8.º dia útil após a realização deste.

4 — A equipa técnica pode excluir as propostas que não reúnam condições mínimas de viabilidade, de acordo com o previsto no artigo 7.º

Artigo 15.º

2.º Fórum OP Tavira

1 — Nos termos do ponto n.º 2 do artigo 13.º a ordem de trabalhos do 2.º Fórum OP Tavira, com vista à apresentação de propostas e votação, é a seguinte:

a) Acolhimento e registo dos participantes;
b) Apresentação pública de propostas;
c) Período de reflexão;
d) Votação das propostas;
e) Contagem e apuramento de resultados;
f) Divulgação de resultados.

2 — Em caso de indisponibilidade do proponente a apresentação do projeto poderá ser efetuada por outra pessoa por este indicada.

3 — Cada participante dispõe de apenas um voto, a ser realizado em boletim de voto próprio.

4 — Havendo lugar à realização de Fóruns nas Freguesias o processo de votação e contagem é assegurado e conduzido pela equipa da Junta de Freguesia respetiva.

5 — Feita a contagem, as propostas são ordenadas, da mais votada à menos votada, numa lista, consoante o número total de votos válidos obtidos.

6 — Caso duas ou mais propostas obtenham o mesmo número de votos, é realizada a uma segunda votação, para a qual concorrem apenas as propostas empatadas.

7 — Quando, na sequência da segunda votação a que se refere o número anterior, subsistam propostas empatadas, haverá lugar a desempate através de sorteio.

8 — As listas de ordenação são apresentadas no final da sessão, publicadas no sítio da internet do Município e afixadas nas sedes das juntas de freguesia.

Artigo 16.º

Análise técnica das propostas e divulgação dos projetos a executar

1 — As propostas mais votadas são analisadas pela Equipa de Análise das Propostas, de acordo com os critérios de elegibilidade, previstos no artigo 7.º

2 — A proposta mais votada, que reúna as condições de elegibilidade, é transformada em projeto de execução.

3 — As propostas que não reúnam as condições de elegibilidade são excluídas.

4 — A exclusão de uma proposta, dá lugar à análise da proposta imediatamente a seguir constante da lista ordenada de propostas.

5 — Da análise técnica das propostas resulta um relatório preliminar, sendo tornada pública a lista das propostas aprovadas e excluídas, dando início ao período de audiência dos interessados que, no prazo de 10 dias, podem apresentar contraditório.

6 — Findo o prazo de audiência de interessados, a Comissão de Análise elabora relatório final com a listagem de projetos a executar.

7 — Os projetos selecionados passam a ser propriedade da Câmara Municipal de Tavira, não havendo lugar ao pagamento de direitos de autor, sendo integrados no âmbito do plano de atividades e orçamento do município.

Artigo 17.º

Execução dos projetos vencedores

Os projetos vencedores são executados pelo Município de Tavira de acordo com as regras gerais de realização de projetos do município.

Artigo 18.º

Avaliação do processo

1 — Os resultados alcançados pelo OP Tavira são objeto de avaliação por parte da equipa técnica nas seguintes dimensões:

a) adesão ao processo;
b) dinâmica participativa;
c) identificação de problemas;
d) sugestões de melhoria do processo.

2 — O resultado da avaliação é divulgado no âmbito do plano de atividades e orçamento municipal.

CAPÍTULO III

Disposições finais

Artigo 19.º

Limite à Participação

1 — Ficam inibidos de participar na apresentação de propostas os cidadãos eleitos em órgãos executivos e deliberativos do Concelho de Tavira.

2 — Os funcionários da Autarquia e Empresas Municipais podem apresentar propostas, na qualidade de munícipes/fregueses.

3 — Todas as pessoas diretamente envolvidas no processo de OP Tavira ficam inibidas de apresentar qualquer proposta, podendo, no entanto, participar na votação.

Artigo 20.º

Direito à Informação

A Câmara Municipal de Tavira garante uma regular prestação de informação em todas as fases do processo do OP Tavira através do sítio do Município na internet e da afixação de editais, comprometendo-se designadamente a divulgar o processo do OP Tavira e os respetivos resultados, prestar informação adequada sobre propostas aprovadas e propostas excluídas, bem como sobre a execução dos projetos vencedores, inscritos no plano de atividades e orçamento do Município.

Artigo 21.º

Omissões

As omissões ou dúvidas surgidas na interpretação do presente regulamento serão resolvidas, individualmente, no âmbito da coordenação do OP Tavira.

312854963

MUNICÍPIO DE TORRES NOVAS

Aviso n.º 415/2020

Sumário: Sucesso do período experimental — assistente técnico (construção civil).

Para os efeitos do disposto na alínea *a*) do n.º 2 do artigo 48.º da LTFP, aprovada pela Lei n.º 35/2014, de 20 de junho, torna-se publico que o assistente técnico, Bruno Miguel Gonçalves Bispo concluiu em 04 de dezembro de 2019, com sucesso o período experimental, com a avaliação final de 17.00 valores, na sequência da celebração do contrato de trabalho em funções públicas por tempo indeterminado, com este Município, para o desempenho de funções na categoria de assistente técnico (Construção Civil), da carreira geral de assistente técnico.

5 de dezembro de 2019. — O Presidente da Câmara, *Pedro Paulo Ramos Ferreira*.

312850029

MUNICÍPIO DE TORRES VEDRAS

Aviso (extrato) n.º 416/2020

Sumário: Procedimento concursal comum de recrutamento para ocupação de um posto de trabalho na categoria de assistente técnico na modalidade de contrato de trabalho em funções públicas por tempo indeterminado na área de análise de processos.

Procedimento concursal comum de recrutamento para ocupação de um posto de trabalho na categoria de assistente técnico na modalidade de contrato de trabalho em funções públicas por tempo indeterminado

1 — Para os devidos efeitos e, nos termos previstos no artigo 33.º, da Lei Geral do Trabalho em Funções Públicas (LTFP), aprovada em anexo à Lei n.º 35/2014, de 20 de junho, na sua atual redação, torna-se público que, por despacho do Presidente da Câmara, Carlos Manuel Antunes Bernardes, de 26 de julho de 2019, encontra-se aberto pelo prazo de 10 dias úteis, contados a partir do dia da publicação do presente aviso na Bolsa de Emprego Público, procedimento concursal comum para constituição de relação jurídica de emprego público, na modalidade de contrato de trabalho em funções públicas por tempo indeterminado e constituição de reserva de recrutamento, para a categoria de assistente técnico, da mesma carreira, conforme consta no mapa de pessoal, com a seguinte referência:

11/2019 — 1 Posto de trabalho na categoria de Assistente Técnico, da mesma carreira, para a Área de Análise de Processos da Divisão de Gestão Urbanística (DGU-AAP).

2 — Caracterização do posto de trabalho em conformidade com o estabelecido no Mapa do Pessoal do Município, em função da atribuição, competência ou atividade a cumprir ou a executar, da carreira e categoria, e da posição remuneratória de referência: funções inerentes ao conteúdo funcional da categoria de assistente técnico da carreira geral de assistente técnico — Funções de natureza executiva, de aplicação de métodos e processos, com base em diretivas bem definidas e instruções gerais, de grau médio de complexidade na Área de Análise de Processos.

2.1 — A descrição de funções não prejudica a atribuição ao/à trabalhador/a de funções, não expressamente mencionadas, que lhe sejam afins ou funcionalmente ligadas, para as quais o/a trabalhador/a detenha a qualificação profissional adequada e que não impliquem desvalorização profissional.

3 — Área de formação académica ou profissional exigida: 12.º ano de escolaridade.

3.1 — Não é permitida a substituição da habilitação académica exigida por formação ou experiência profissional.

4 — Em cumprimento do disposto no n.º 5, do artigo 11.º, da Portaria n.º 125-A/2019, de 30 de abril, o presente aviso será publicitado integralmente na Bolsa de Emprego Público (www.bep.gov.pt) e na página eletrónica do Município (http://www.cm-tvedras.pt/municipio/camara-municipal/recursos-humanos/recrutamento/), por extrato.

17 de dezembro de 2019. — A Vereadora, *Cláudia Horta Ferreira.*

312864861

MUNICÍPIO DE TORRES VEDRAS

Aviso (extrato) n.º 417/2020

Sumário: Procedimento concursal comum de recrutamento para ocupação de um posto de trabalho na categoria de técnico superior na modalidade de contrato de trabalho em funções públicas por tempo indeterminado para a área de projeto.

Procedimento concursal comum de recrutamento para ocupação de um posto de trabalho na categoria de técnico superior na modalidade de contrato de trabalho em funções públicas por tempo indeterminado

1 — Para os devidos efeitos e, nos termos previstos no artigo 33.º, da Lei Geral do Trabalho em Funções Públicas (LTFP), aprovada em anexo à Lei n.º 35/2014, de 20 de junho, na sua atual redação, torna-se público que, por despacho do Presidente da Câmara, Carlos Manuel Antunes Bernardes, de 26 de julho de 2019, encontra-se aberto pelo prazo de 10 dias úteis, contados a partir do dia da publicação do presente aviso na Bolsa de Emprego Público, procedimento concursal comum para constituição de relação jurídica de emprego público, na modalidade de contrato de trabalho em funções públicas por tempo indeterminado e constituição de reserva de recrutamento, para a categoria de técnico superior, da mesma carreira, conforme consta no mapa de pessoal, com a seguinte referência:

01/2019 — 1 Posto de trabalho na categoria de Técnico Superior, da mesma carreira, para a Área de Projeto da Divisão de Planeamento Estratégico e Territorial (DPET-APRO).

2 — Caracterização do posto de trabalho em conformidade com o estabelecido no Mapa do Pessoal do Município, em função da atribuição, competência ou atividade a cumprir ou a executar, da carreira e categoria, e da posição remuneratória de referência: funções inerentes ao conteúdo funcional da categoria de técnico superior da carreira geral de técnico superior — Funções consultivas, de estudo, planeamento, programação, avaliação e aplicação de métodos e processos de natureza técnica e ou científica, que fundamentam e preparam a decisão, elaborando, autonomamente ou em grupo, pareceres e projetos, com diversos graus de complexidade, e exercidas com responsabilidade e autonomia técnica na Área de Projeto, designadamente no domínio da:

Elaboração, coordenação e execução de projetos de arquitetura;
Preparação de projetos de execução para concursos públicos de empreitada;
Elaboração de planos de ação e processos de candidatura para obtenção de financiamento;
Coordenação de equipas de projeto;
Coordenação de obra;
Coordenação de intervenções de conservação e restauro a património classificado;
Fiscalização de obras públicas; organização, avaliação e elaboração de relatórios em concursos públicos de conceção;
Gestão de projeto em representação do dono de obra;
Organização de ciclos de conferências, seminários e exposições de arquitetura e urbanismo;
Implementação de planos especiais de ordenamento do território em articulação com a administração central, na Área de Projeto.

2.1 — A descrição de funções não prejudica a atribuição ao/à trabalhador/a de funções, não expressamente mencionadas, que lhe sejam afins ou funcionalmente ligadas, para as quais o/a trabalhador/a detenha a qualificação profissional adequada e que não impliquem desvalorização profissional.

3 — Área de formação académica ou profissional exigida: Licenciatura em Arquitetura.

3.1 — Não é permitida a substituição da habilitação académica exigida por formação ou experiência profissional.

4 — Em cumprimento do disposto no n.º 5, do artigo 11.º, da Portaria n.º 125-A/2019, de 30 de abril, o presente aviso será publicitado integralmente na Bolsa de Emprego Público (www.bep.gov.pt) e na página eletrónica do Município (http://www.cm-tvedras.pt/municipio/camara-municipal/recursos-humanos/recrutamento/), por extrato.

17 de dezembro de 2019. — A Vereadora, *Cláudia Horta Ferreira*.

312864812

MUNICÍPIO DE TORRES VEDRAS

Aviso n.º 418/2020

Sumário: Licença sem remuneração de Osvaldo Monteiro Carvalho de Abreu.

Para os devidos efeitos torna-se público que, por despacho do Presidente da Câmara, Carlos Manuel Antunes Bernardes, de 10 de dezembro de 2019, foi deferida a prorrogação da licença sem remuneração, ao abrigo dos artigos 280.º e 281.º da Lei n.º 35/2014, de 20 de junho, do trabalhador Osvaldo Monteiro Carvalho de Abreu, com a categoria de Técnico Superior, com início a 27 de novembro de 2019 e término a 26 de novembro de 2023.

17 de dezembro de 2019. — A Vereadora, *Cláudia Horta Ferreira*.

312864667

MUNICÍPIO DE TORRES VEDRAS

Aviso (extrato) n.º 419/2020

Sumário: Procedimento concursal comum de recrutamento para ocupação de seis postos de trabalho na categoria de assistente operacional na modalidade de contrato de trabalho em funções públicas por tempo indeterminado no Gabinete Técnico-Florestal.

Procedimento concursal comum de recrutamento para ocupação de seis postos de trabalho na categoria de assistente operacional na modalidade de contrato de trabalho em funções públicas por tempo indeterminado

1 — Para os devidos efeitos e, nos termos previstos no artigo 33.º, da Lei Geral do Trabalho em Funções Públicas (LTFP), aprovada em anexo à Lei n.º 35/2014, de 20 de junho, na sua atual redação, torna-se público que, por despacho do Presidente da Câmara, Carlos Manuel Antunes Bernardes, de 26 de julho de 2019, encontra-se aberto pelo prazo de 10 dias úteis, contados a partir do dia da publicação do presente aviso na Bolsa de Emprego Público, procedimento concursal comum para constituição de relação jurídica de emprego público, na modalidade de contrato de trabalho em funções públicas por tempo indeterminado e constituição de reserva de recrutamento, para a categoria de assistente operacional, da mesma carreira, conforme consta no mapa de pessoal, com a seguinte referência:

13/2019 — 6 Postos de trabalho na categoria de Assistente Operacional, da mesma carreira, para o Serviço Municipal de Proteção Civil — Gabinete Técnico-Florestal da Divisão de Ambiente e Sustentabilidade (GTF-SMPC-DAS).

2 — Caracterização do posto de trabalho em conformidade com o estabelecido no Mapa do Pessoal do Município, em função da atribuição, competência ou atividade a cumprir ou a executar, da carreira e categoria, e da posição remuneratória de referência: funções inerentes ao conteúdo funcional da categoria de assistente operacional da carreira geral de assistente operacional — Prevenção de incêndios florestais, ações de silvicultura, gestão de combustíveis, acompanhamento na realização de fogos controlados, realização de queimadas, manutenção e beneficiação da rede divisional e de faixas e mosaicos de gestão de combustíveis, manutenção e beneficiação de outras infraestruturas, ações de controlo e eliminação de agentes bióticos.

2.1 — A descrição de funções não prejudica a atribuição ao/à trabalhador/a de funções, não expressamente mencionadas, que lhe sejam afins ou funcionalmente ligadas, para as quais o/a trabalhador/a detenha a qualificação profissional adequada e que não impliquem desvalorização profissional.

3 — Área de formação académica ou profissional exigida: Escolaridade obrigatória, em função da data de nascimento do/da candidato/a, nos seguintes termos:

Nascidos/as até 31 de dezembro de 1966 — 4 anos de escolaridade;
Nascidos/as entre 1 de janeiro de 1967 e 31 de dezembro de 1980 — 6 anos de escolaridade;
Nascidos/as a partir de 1 de janeiro de 1981 — 9 anos de escolaridade;
A partir do ano letivo 2009/2010 — 12 anos de escolaridade.

3.1 — Não é permitida a substituição da habilitação académica exigida por formação ou experiência profissional.

4 — Em cumprimento do disposto no n.º 5, do artigo 11.º, da Portaria n.º 125-A/2019, de 30 de abril, o presente aviso será publicitado integralmente na Bolsa de Emprego Público (www.bep.gov.pt) e na página eletrónica do Município (http://www.cm-tvedras.pt/municipio/camara-municipal/recursos-humanos/recrutamento/), por extrato.

17 de dezembro de 2019. — A Vereadora, *Cláudia Horta Ferreira*.

312864926

MUNICÍPIO DE TORRES VEDRAS

Aviso (extrato) n.º 420/2020

Sumário: Procedimento concursal comum de recrutamento para ocupação de quatro postos de trabalho na categoria de assistente operacional na modalidade de contrato de trabalho em funções públicas por tempo indeterminado na área de construção e manutenção de vias municipais.

Procedimento concursal comum de recrutamento para ocupação de quatro postos de trabalho na categoria de assistente operacional na modalidade de contrato de trabalho em funções públicas por tempo indeterminado

1 — Para os devidos efeitos e, nos termos previstos no artigo 33.º, da Lei Geral do Trabalho em Funções Públicas (LTFP), aprovada em anexo à Lei n.º 35/2014, de 20 de junho, na sua atual redação, torna-se público que, por despacho do Presidente da Câmara, Carlos Manuel Antunes Bernardes, de 26 de julho de 2019, encontra-se aberto pelo prazo de 10 dias úteis, contados a partir do dia da publicação do presente aviso na Bolsa de Emprego Público, procedimento concursal comum para constituição de relação jurídica de emprego público, na modalidade de contrato de trabalho em funções públicas por tempo indeterminado e constituição de reserva de recrutamento, para a categoria de assistente operacional, da mesma carreira, conforme consta no mapa de pessoal, com a seguinte referência:

20/2019 — 4 Postos de trabalho na categoria de Assistente Operacional, da mesma carreira, para a Área de Construção e Manutenção de Vias Municipais da Divisão de Infraestruturas e Obras Municipais (ACMVM-DIOM).

2 — Caracterização do posto de trabalho em conformidade com o estabelecido no Mapa do Pessoal do Município, em função da atribuição, competência ou atividade a cumprir ou a executar, da carreira e categoria, e da posição remuneratória de referência: funções inerentes ao conteúdo funcional da categoria de assistente operacional da carreira geral de assistente operacional — Funções de natureza executiva, de carácter manual ou mecânico, enquadradas em diretivas gerais bem definidas e com graus de complexidade variáveis na Área de Construção e Manutenção de Vias Municipais.

2.1 — A descrição de funções não prejudica a atribuição ao/à trabalhador/a de funções, não expressamente mencionadas, que lhe sejam afins ou funcionalmente ligadas, para as quais o/a trabalhador/a detenha a qualificação profissional adequada e que não impliquem desvalorização profissional.

3 — Área de formação académica ou profissional exigida: Escolaridade obrigatória, em função da data de nascimento do/da candidato/a, nos seguintes termos:

Nascidos/as até 31 de dezembro de 1966 — 4 anos de escolaridade;
Nascidos/as entre 1 de janeiro de 1967 e 31 de dezembro de 1980 — 6 anos de escolaridade;
Nascidos/as a partir de 1 de janeiro de 1981 — 9 anos de escolaridade;
A partir do ano letivo 2009/2010 — 12 anos de escolaridade.

3.1 — Não é permitida a substituição da habilitação académica exigida por formação ou experiência profissional.

4 — Em cumprimento do disposto no n.º 5 do artigo 11.º da Portaria n.º 125-A/2019, de 30 de abril, o presente aviso será publicitado integralmente na Bolsa de Emprego Público (www.bep.gov.pt) e na página eletrónica do Município (http://www.cm-tvedras.pt/municipio/camara-municipal/recursos-humanos/recrutamento/), por extrato.

17 de dezembro de 2019. — A Vereadora, *Cláudia Horta Ferreira*.

312864967

MUNICÍPIO DA TROFA

Aviso n.º 421/2020

Sumário: Designação para o cargo de chefe do Serviço Administrativo e de Contratação Pública.

O Presidente da Câmara Municipal da Trofa, Sérgio Humberto Pereira da Silva, torna público, para cumprimento do disposto no n.º 11 do artigo 21.º da Lei n.º 2/2004, de 15 de janeiro, na sua redação atual, que por seu Despacho n.º D/78/2019, de 30 de outubro de 2019, foi designada para o cargo de Chefe do Serviço Administrativo e de Contratação Pública, a Técnica Superior, Ângela Carina Fernandes Torres, cujo conteúdo se transcreve:

"Considerando que:

Na sequência da Reorganização dos Serviços Municipais, aprovada pela Assembleia Municipal da Trofa, em sessão realizada em 29 de junho de 2018, sob proposta da Câmara Municipal, aprovada em reunião realizada em 21 de junho de 2018, bem como da deliberação da Câmara Municipal da Trofa, aprovada em reunião realizada em 13 de setembro de 2018, por meu Despacho n.º D/122/2018, de 03 de dezembro de 2018, publicado na 2.ª série do *Diário da República,* n.º 250 de 28 de dezembro de 2018, na Bolsa de Emprego Público, em 28 de dezembro de 2018, e no Jornal de Notícias, em 28 de dezembro de 2018, foi aberto procedimento concursal para provimento de cargo de direção intermédia de 3.º Grau — Chefe do Serviço Administrativo e de Contratação Pública (SACP);

Decorridos os procedimentos legalmente previstos, o júri do procedimento concursal apresentou proposta de designação, datada de 21 de maio de 2019, da candidata Ângela Carina Fernandes Torres, por a mesma reunir os requisitos legais definidos no artigo 12.º da Lei n.º 49/2012, 29 de agosto, conjugado com o artigo 20.º da Lei n.º 2/2004, de 15 de janeiro, na sua redação atual, para o recrutamento de cargos de direção intermédia do 3.º grau, e deter o perfil e a experiência profissionais adequados ao exercício do cargo de Chefe do Serviço Administrativo e de Contratação Pública, nos termos e com os fundamentos constantes da proposta de designação;

Os encargos inerentes ao presente despacho encontram-se assegurados nas rubricas 010109, 010111, 010113 e 010114, conforme informação de compromisso n.º 2019/45, de 02 de janeiro de 2019.

Determino, no uso da competência que me é conferida pelo n.º 9 do artigo 21.º da Lei n.º 2/2004, de 15 de janeiro, na sua redação atual, conjugado com o artigo 23.º da Lei n.º 49/2012, de 29 de agosto, a designação, em comissão de serviço, pelo período de três anos, renovável por iguais períodos de tempo, da candidata Ângela Carina Fernandes Torres, Técnica Superior, para o cargo de Chefe do Serviço Administrativo e de Contratação Pública da Câmara Municipal da Trofa.

Nos termos do n.º 10 do artigo 21.º da Lei n.º 2/2004, de 15 de janeiro, na sua redação atual, o provimento é feito à data de 01 de novembro de 2019.

Proceda-se à publicitação do procedimento concursal em causa na 2.ª série do *Diário da República,* juntamente com uma nota relativa ao currículo académico e profissional da designada, em cumprimento do disposto no n.º 11 do artigo 21.º da Lei n.º 2/2004, de 15 de janeiro, na sua redação atual."

Nota Curricular

1 — Identificação

Nome: Ângela Carina Fernandes Torres
Data de nascimento: 23 de dezembro de 1978

2 — Habilitações Académicas

Licenciatura em Psicologia, Universidade do Porto — Faculdade de Psicologia e Ciências da Educação, em julho de 2001;

Pós-Graduação: Abordagens e Modelos de Intervenção na Adolescência, Centro de Formação e Extensão Comunitária — ISSSP (Instituto Superior de Serviço Social do Porto), 2003/2004.

3 — Experiência Profissional

Técnica Superior, desde 2011, na área de Psicologia, na Câmara Municipal da Trofa, desempenhando funções nas seguintes unidades orgânicas: Chefe do Serviço Administrativo e de Contratação Pública, em regime de substituição, desde outubro 2018. Chefe de Serviço Pró-Desenvolvimento Estratégico, em regime de substituição, no período de junho 2017 a setembro 2018. Assessoria ao Diretor do Departamento de Administração Geral e Social (que integrava: Divisão Administrativa e Financeira; Divisão Jurídica e de Recursos Humanos; Divisão de Educação, Ação Social e Saúde e Divisão de Cultura, Turismo, Desporto e Juventude), no período de junho 2014 a maio 2017; Divisão de Educação, Desporto e Juventude — GMAPP (Gabinete Municipal de Acompanhamento Psicológico e Pedagógico), no período de março 2011 a junho 2014;

4 — Formação Profissional

Formadora acreditada pelo Conselho Científico-Pedagógico da Formação Contínua (área e domínio A47 Psicologia) e com Certificação de Aptidão Profissional (2003); Frequência de ações de formação, seminários e outros, abrangendo as principais áreas de intervenção: Curso de especialização em procedimentos de contratação pública (2018); Curso de especialização em avaliação de propostas (2018); Conferência A Revisão do Código dos Contratos Públicos — as principais novidades (2018);Curso de formação Suporte Básico de Vida (2018); Formação Regulamento Europeu de Proteção de Dados (2018); Ação de formação sobre a Revisão ao Código dos Contratos Públicos (2017); Workshop: apresentação das alterações ao Código dos Contratos públicos (2017).

11 de novembro de 2019. — O Presidente da Câmara Municipal, *Dr. Sérgio Humberto Pereira da Silva*.

312824214

MUNICÍPIO DA TROFA

Aviso n.º 422/2020

Sumário: Designação para o cargo de chefe da Divisão Administrativa e Financeira.

O Presidente da Câmara Municipal da Trofa, Sérgio Humberto Pereira da Silva, torna público, para cumprimento do disposto no n.º 11 do artigo 21.º da Lei n.º 2/2004, de 15 de janeiro, na sua redação atual, que por seu Despacho n.º D/68/2019, de 30 de outubro de 2019, foi designada para o cargo de Chefe da Divisão Administrativa e Financeira, a Técnica Superior, Elsa Mónica Ferreira de Sá, cujo conteúdo se transcreve:

"Considerando que:

Na sequência da Reorganização dos Serviços Municipais, aprovada pela Assembleia Municipal da Trofa, em sessão realizada em 29 de junho de 2018, sob proposta da Câmara Municipal, aprovada em reunião realizada em 21 de junho de 2018, bem como da deliberação da Câmara Municipal da Trofa, aprovada em reunião realizada em 13 de setembro de 2018, por meu Despacho n.º D/117/2018, de 03 de dezembro de 2018, publicado na 2.ª série do *Diário da República,* n.º 250 de 28 de dezembro de 2018, na Bolsa de Emprego Público, em 28 de dezembro de 2018, e no Jornal de Notícias, em 28 de dezembro de 2018, foi aberto procedimento concursal para provimento de cargo de direção intermédia de 2.º Grau — Chefe da Divisão Administrativa e Financeira (DAF);

Decorridos os procedimentos legalmente previstos, o júri do procedimento concursal apresentou proposta de designação, datada de 16 de maio de 2019, da candidata Elsa Mónica Ferreira de Sá, por a mesma reunir os requisitos legais definidos no artigo 12.º da Lei n.º 49/2012, 29 de agosto, conjugado com o artigo 20.º da Lei n.º 2/2004, de 15 de janeiro, na sua redação atual, para o recrutamento de cargos de direção intermédia do 2.º grau, e deter o perfil e a experiência profissionais adequados ao exercício do cargo de Chefe da Divisão Administrativa e Financeira, nos termos e com os fundamentos constantes da proposta de designação;

Os encargos inerentes ao presente despacho encontram-se assegurados nas rubricas 010109, 010111, 010113 e 010114, conforme informação de compromisso n.º 2019/45, de 02 de janeiro de 2019.

Determino, no uso da competência que me é conferida pelo n.º 9 do artigo 21.º da Lei n.º 2/2004, de 15 de janeiro, na sua redação atual, conjugado com o artigo 23.º da Lei n.º 49/2012, de 29 de agosto, a designação, em comissão de serviço, pelo período de três anos, renovável por iguais períodos de tempo, da candidata Elsa Mónica Ferreira de Sá, Técnica Superior, para o cargo de Chefe da Divisão Administrativa e Financeira da Câmara Municipal da Trofa.

Nos termos do n.º 10 do artigo 21.º da Lei n.º 2/2004, de 15 de janeiro, na sua redação atual, o provimento é feito à data de 01 de novembro de 2019.

Proceda-se à publicitação do procedimento concursal em causa na 2.ª série do *Diário da República,* juntamente com uma nota relativa ao currículo académico e profissional da designada, em cumprimento do disposto no n.º 11 do artigo 21.º da Lei n.º 2/2004, de 15 de janeiro, na sua redação atual."

Nota Curricular

Nome: Elsa Mónica Ferreira de Sá
Residência: Rua do Lobito, n.º 96, 4760-712 Ribeirão
Estado Civil: Casada
Data de Nascimento: 22/11/1976
Qualificação Profissional:

Membro efetivo da Ordem dos Contabilistas Certificados — Cédula Profissional n.º 76827

Habilitações Académicas:

Licenciatura em Contabilidade e Finanças Públicas no Instituto Politécnico do Cávado e do Ave;

Funções Profissionais:

Funcionária do Município da Trofa desde 21/11/2003; Técnica Superior de 1.ª classe, da carreira de Técnico Superior de Contabilidade e Finanças Públicas do mapa de pessoal do Município da Trofa, a partir de 12/01/2009; Contabilista Certificada do Município da Trofa, desde 2002;

Orientação e coordenação operacional da secção de contabilidade, controlo orçamental e custos do Município da Trofa desde maio de 2010;

Membro do júri de procedimentos de aquisição de bens e serviços; Membro do júri de procedimentos concursais para seleção e recrutamento de trabalhadores; Técnica Oficial de Contas de 01/04/2009 a 31/12/2009 da Associação DNA — Agência de Empreendedorismo do Concelho da Trofa. Técnica Oficial de Contas de 16/08/2004 a 31/12/2009 da empresa municipal Trofa-Park, E. E. M.; Chefe de Divisão Administrativa e Financeira em regime de substituição de 01/06/2014 a 30/09/2015; Vogal da Comissão Liquidatária da Trofa-Park — Empresa de Reabilitação Urbana, Desenvolvimento Económico, Inovação Empresarial e Gestão de Equipamentos, E. E. M. — em liquidação, desde maio de 2015 até março de 2017; Chefe de Divisão Administrativa e Financeira de 01/10/2015 a 30/09/2018; Chefe da Divisão Administrativa e Financeira em regime de substituição desde 01/10/2018.

Formação Profissional: Entre muitas outras, destaca-se a realização de formações na vertente financeira com o objetivo de aperfeiçoamento técnico e científico, nomeadamente no âmbito do POCAL, Contratação Pública e SNC-AP.

11 de novembro de 2019. — O Presidente da Câmara Municipal, *Dr. Sérgio Humberto Pereira da Silva*.

312824174

MUNICÍPIO DA TROFA

Aviso n.º 423/2020

Sumário: Designação para o cargo de chefe da Divisão de Polícia Municipal e Proteção Civil.

O Presidente da Câmara Municipal da Trofa, Sérgio Humberto Pereira da Silva, torna público, para cumprimento do disposto no n.º 11 do artigo 21.º da Lei n.º 2/2004, de 15 de janeiro, na sua redação atual, que por seu Despacho n.º D/75/2019, de 30 de outubro de 2019, foi designado para o cargo de Chefe da Divisão de Polícia Municipal e Proteção Civil, o Agente Municipal, Pedro Filipe dos Santos Carvalho, cujo conteúdo se transcreve:

"Considerando que:

Na sequência da Reorganização dos Serviços Municipais, aprovada pela Assembleia Municipal da Trofa, em sessão realizada em 29 de junho de 2018, sob proposta da Câmara Municipal, aprovada em reunião realizada em 21 de junho de 2018, bem como da deliberação da Câmara Municipal da Trofa, aprovada em reunião realizada em 13 de setembro de 2018, por meu Despacho n.º D/124/2018, de 03 de dezembro de 2018, publicado na 2.ª série do *Diário da República,* n.º 250 de 28 de dezembro de 2018, na Bolsa de Emprego Público, em 28 de dezembro de 2018, e no Jornal de Notícias, em 28 de dezembro de 2018, foi aberto procedimento concursal para provimento de cargo de direção intermédia de 2.º Grau — Chefe da Divisão de Policia Municipal Proteção Civil (DPMPC);

Decorridos os procedimentos legalmente previstos, o júri do procedimento concursal apresentou proposta de designação, datada de 01 de julho de 2019, do candidato Pedro Filipe dos Santos Carvalho, por o mesmo reunir os requisitos legais definidos no artigo 12.º da Lei n.º 49/2012, 29 de agosto, conjugado com o artigo 20.º da Lei n.º 2/2004, de 15 de janeiro, na sua redação atual, para o recrutamento de cargos de direção intermédia do 2.º grau, e deter o perfil e a experiência profissionais adequados ao exercício do cargo de Chefe da Divisão de Policia Municipal Proteção Civil, nos termos e com os fundamentos constantes da proposta de designação;

Os encargos inerentes ao presente despacho encontram-se assegurados nas rubricas 010109, 010111, 010113 e 010114, conforme informação de compromisso n.º 2019/45, de 02 de janeiro de 2019.

Determino, no uso da competência que me é conferida pelo n.º 9 do artigo 21.º da Lei n.º 2/2004, de 15 de janeiro, na sua redação atual, conjugado com o artigo 23.º da Lei n.º 49/2012, de 29 de agosto, a designação, em comissão de serviço, pelo período de três anos, renovável por iguais períodos de tempo, do candidato Pedro Filipe dos Santos Carvalho, Agente Municipal, para o cargo de Chefe da Divisão de Policia Municipal Proteção Civil da Câmara Municipal da Trofa.

Nos termos do n.º 10 do artigo 21.º da Lei n.º 2/2004, de 15 de janeiro, na sua redação atual, o provimento é feito à data de 01 de novembro de 2019.

Proceda-se à publicitação do procedimento concursal em causa na 2.ª série do *Diário da República,* juntamente com uma nota relativa ao currículo académico e profissional do designado, em cumprimento do disposto no n.º 11 do artigo 21.º da Lei n.º 2/2004, de 15 de janeiro, na sua redação atual."

Nota Curricular

Identificação:

Nome: Pedro Filipe dos Santos Carvalho;
Naturalidade: Santiago de Bougado — Trofa;
Residência: Travessa Félix G. Moreira, n.º 33, 4785 -663 Trofa;
Estado Civil: Casado;
Data de Nascimento: 03/08/1982;

Habilitações Académicas:

Licenciatura em Criminologia, pelo Instituto Superior da Maia — ISMAI, em julho de 2011, com a classificação final de 17 valores.

Habilitações Profissionais:

Formador, com Certificado de Aptidão Profissional, obtido em 2011.

Formação Profissional:

Entre muitas outras, realça-se a participação em formações sobre Delinquência Juvenil: Explicações e Implicações; Introdução a Medicina Legal; Tráfico de Seres Humanos (TSH); Técnicas de Resolução de Conflitos e Técnicas de Negociação; Gestão da Caça; realça-se ainda a participação no Congresso Internacional sobre Migrações; Segundo Congresso Português de Criminologia e Segundo Seminário Ibérico da Proteção da Criança.

Funções Profissionais:

Funcionário da Câmara Municipal da Trofa, no exercício das funções de agente da carreira de Polícia Municipal, desde 01 abril de 2005; Membro convidado de Comissão de Proteção de Crianças e Jovens da Trofa, desde 05 de janeiro de 2012 até 29 de março de 2012; Gestor de processos de promoção e proteção, na Comissão de Proteção de Crianças e Jovens da Trofa, na qualidade de membro cooptado pela autarquia, desde 29 de março de 2012 até 01 de junho de 2014; Membro efetivo do departamento de relações institucionais da Associação Portuguesa de Criminologia desde 23 de novembro de 2013; Chefe do Serviço de Polícia Municipal, Proteção Civil e Controlo Normativo, da Câmara Municipal da Trofa, em regime de substituição, desde 01 de junho de 2014 até 30 de setembro de 2015; Chefe do Serviço de Polícia Municipal, Proteção Civil e Controlo Normativo, da Câmara Municipal da Trofa, desde 01 de outubro de 2015 até 30 de setembro de 2018. Chefe da Divisão de Polícia Municipal e Proteção Civil, da Câmara Municipal da Trofa, em regime de substituição, desde 01 de novembro de 2018.

Outras Informações:

Participação como membro de júri em Procedimentos Concursais na Câmara Municipal da Trofa; participação na organização de seminários, conferências e eventos; realização de várias ações de sensibilização na área de atuação das Polícia Municipais, nomeadamente junto da comunidade escolar.

11 de novembro de 2019. — O Presidente da Câmara Municipal, *Dr. Sérgio Humberto Pereira da Silva*.

312824263

MUNICÍPIO DA TROFA

Aviso n.º 424/2020

Sumário: Designação para o cargo de chefe da Divisão de Obras Particulares.

O Presidente da Câmara Municipal da Trofa, Sérgio Humberto Pereira da Silva, torna público, para cumprimento do disposto no n.º 11 do artigo 21.º da Lei n.º 2/2004, de 15 de janeiro, na sua redação atual, que por seu Despacho n.º D/74/2019, de 30 de outubro de 2019, foi designado para o cargo de Chefe da Divisão de Obras Particulares, o Técnico Superior, José Maria Pinto de Sousa, cujo conteúdo se transcreve:

"Considerando que:

Na sequência da Reorganização dos Serviços Municipais, aprovada pela Assembleia Municipal da Trofa, em sessão realizada em 29 de junho de 2018, sob proposta da Câmara Municipal, aprovada em reunião realizada em 21 de junho de 2018, bem como da deliberação da Câmara Municipal da Trofa, aprovada em reunião realizada em 13 de setembro de 2018, por meu Despacho n.º D/129/2018, de 03 de dezembro de 2018, publicado na 2.ª série do *Diário da República,* n.º 250 de 28 de dezembro de 2018, na Bolsa de Emprego Público, em 28 de dezembro de 2018, e no Jornal de Notícias, em 28 de dezembro de 2018, foi aberto procedimento concursal para provimento de cargo de direção intermédia de 2.º Grau — Chefe da Divisão de Obras Particulares (DOP);

Decorridos os procedimentos legalmente previstos, o júri do procedimento concursal apresentou proposta de designação, datada de 9 de maio de 2019, do candidato José Maria Pinto de Sousa, por o mesmo reunir os requisitos legais definidos no artigo 12.º da Lei n.º 49/2012, 29 de agosto, conjugado com o artigo 20.º da Lei n.º 2/2004, de 15 de janeiro, na sua redação atual, para o recrutamento de cargos de direção intermédia do 2.º grau, e deter o perfil e a experiência profissionais adequados ao exercício do cargo de Chefe da Divisão de Obras Particulares, nos termos e com os fundamentos constantes da proposta de designação;

Os encargos inerentes ao presente despacho encontram-se assegurados nas rubricas 010109, 010111, 010113 e 010114, conforme informação de compromisso n.º 2019/45, de 02 de janeiro de 2019.

Determino, no uso da competência que me é conferida pelo n.º 9 do artigo 21.º da Lei n.º 2/2004, de 15 de janeiro, na sua redação atual, conjugado com o artigo 23.º da Lei n.º 49/2012, de 29 de agosto, a designação, em comissão de serviço, pelo período de três anos, renovável por iguais períodos de tempo, do candidato José Maria Pinto de Sousa, Técnico Superior, para o cargo de Chefe da Divisão de Obras Particulares da Câmara Municipal da Trofa.

Nos termos do n.º 10 do artigo 21.º da Lei n.º 2/2004, de 15 de janeiro, na sua redação atual, o provimento é feito à data de 01 de novembro de 2019.

Proceda-se à publicitação do procedimento concursal em causa na 2.ª série do *Diário da República,* juntamente com uma nota relativa ao currículo académico e profissional do designado, em cumprimento do disposto no n.º 11 do artigo 21.º da Lei n.º 2/2004, de 15 de janeiro, na sua redação atual."

Nota Curricular

Nome: José Maria Pinto de Sousa; residência: Rua Columbano Bordalo Pinheiro 16, 4785-295 Trofa; data de nascimento: 25/05/1953; estado civil: casado; membro da Ordem dos Engenheiros (16008).

Formação Académica: Curso de Construções Civis e Minas (ex-I. I. P.), com exame de Aptidão Profissional a 26/03/1974, com 13,6 valores (1969/73); Licenciatura em Eng.ª Civil (FEUP), opção Estruturas, com 14,0 valores (1973/78); Mestrado em Eng.ª Civil (U.M.), na opção de Processos e Gestão da Construção, com classificação Muito Bom (2001/03). Doutoramento em Eng.ª Civil (U.M.) (parte curricular 2010/11): Gestão de Projetos com 15,0 valores e Liderança, com 14,0 valores.

Formação complementar em cursos de atualização e seminários, cursos de atualização, na FEUP, Ordem dos Engenheiros, Serviço de Finanças e Câmara Municipal, nomeadamente em Seminário sobre Segurança Contra Incêndios, Fórum Internacional de Gestão da Construção, sobre Alteração ao RJUE, Intervenção dos Engenheiros na Determinação do Nível de Conservação dos Imóveis, Reforma da Tributação do Património para Peritos Avaliadores, Zonamentos, Regime Jurídico de Urbanização e Edificação, A Fiscalização Municipal no âmbito do RJUE, Cadastro Predial, Código da Contratação Publica Regulamento sobre Proteção de Dados. Conhecimento de Línguas: Português, Francês, Inglês, Espanhol e informáticos, na ótica do utilizador

Experiência profissional: empresa Joaquim Dias de Sousa (11/08/74 a 28/02/79), C. M. de Guimarães (01/03/79 a 15/08/83), empresa Verticália Construções, L.da (16/08/83 a 31/08/89), sócio gerente da empresa Preditrofa — Projetos e Construções, L.da, (01/09/89 a 25/03/97), C. M. da Póvoa de Varzim (26/03/97 a 31/05/99) e na Câmara Municipal da Trofa, desde 01/06/99. Neste Município exerceu funções na Fiscalização de Obras Particulares, no Gabinete Técnico, de Chefe da D.P.U.O.P. (regime de substituição — despacho de 23/09/2014), vindo a ocupar o mesmo cargo por procedimento concursal.

Pertenceu à Associação de Pais da Escola Secundária da Trofa, onde exerceu cargos de direção (1992 a 1997), à Comissão Liquidatária da Trofa Park, é membro das Comissões de Vistorias no âmbito do RJUE, designado como técnico responsável pela atribuição do nível de conservação de imóveis, responsável pela implementação nas Obras Particulares do Sistema da Qualidade, membro de diversos júris, nomeadamente no âmbito do concurso de integração de precários, Equipamentos para Abrigos de Passageiros, Requalificação de Vias Municipais, Requalificação Urbanística da Envolvente da Escola Secundária da Trofa, Prestação de Serviços de Fornecimento de Energia Elétrica em média tensão para a Academia Municipal da Trofa — Aquaplace, Projeto de parte do troço da Distribuidora Principal 21, Requalificação e Beneficiação da E,B 2/3 Napoleão de Sousa Marques. Exerceu, ainda, as funções de professor na Escola Carlos Amarante (Braga) (22/11/75 a 30/09/77), nas Escolas de Paços de Ferreira e Trofa (9/11/78 a 28/02/79), de profissional liberal (1973 a 2000), de avaliador de imóveis do BES (Trofa, Santo Tirso) (01/03/93 a 30/09/03), de Perito Avaliador do S. F. da Trofa (01/10/2004 a 30/06/2009) e de professor assistente no curso de Arquitetura, da Universidade Lusófona do Porto, em cadeiras da área de Eng.ª Civil (25/02/2008 até 30/09/2014). Desde 01/07/2009 exerce as funções Perito Local do S. F. de Santo Tirso (prédios urbanos).

11 de novembro de 2019. — O Presidente da Câmara Municipal, *Dr. Sérgio Humberto Pereira da Silva*.

312824271

MUNICÍPIO DA TROFA

Aviso n.º 425/2020

Sumário: Designação para o cargo de chefe da Divisão de Obras Municipais.

O Presidente da Câmara Municipal da Trofa, Sérgio Humberto Pereira da Silva, torna público, para cumprimento do disposto no n.º 11 do artigo 21.º da Lei n.º 2/2004, de 15 de janeiro, na sua redação atual, que por seu Despacho n.º D/73/2019, de 30 de outubro de 2019, foi designada para o cargo de Chefe da Divisão de Obras Municipais, Manutenção e Energia, a Técnica Superior, Ana Sofia da Silva Barreto Serra, cujo conteúdo se transcreve:

"Considerando que:

Na sequência da Reorganização dos Serviços Municipais, aprovada pela Assembleia Municipal da Trofa, em sessão realizada em 29 de junho de 2018, sob proposta da Câmara Municipal, aprovada em reunião realizada em 21 de junho de 2018, bem como da deliberação da Câmara Municipal da Trofa, aprovada em reunião realizada em 13 de setembro de 2018, por meu Despacho n.º D/126/2018, de 03 de dezembro de 2018, publicado na 2.ª série do *Diário da República,* n.º 250 de 28 de dezembro de 2018, na Bolsa de Emprego Público, em 28 de dezembro de 2018, e no Jornal de Notícias, em 28 de dezembro de 2018, foi aberto procedimento concursal para provimento de cargo de direção intermédia de 2.º Grau — Chefe da Divisão de Obras Municipais, Manutenção e Energia (DOMME);

Decorridos os procedimentos legalmente previstos, o júri do procedimento concursal apresentou proposta de designação, datada de 23 de setembro de 2019, da candidata Ana Sofia da Silva Barreto Serra, por a mesma reunir os requisitos legais definidos no artigo 12.º da Lei n.º 49/2012, 29 de agosto, conjugado com o artigo 20.º da Lei n.º 2/2004, de 15 de janeiro, na sua redação atual, para o recrutamento de cargos de direção intermédia do 2.º grau, e deter o perfil e a experiência profissionais adequados ao exercício do cargo de Chefe da Divisão de Obras Municipais, Manutenção e Energia, nos termos e com os fundamentos constantes da proposta de designação;

Os encargos inerentes ao presente despacho encontram-se assegurados nas rubricas 010109, 010111, 010113 e 010114, conforme informação de compromisso n.º 2019/45, de 02 de janeiro de 2019.

Determino, no uso da competência que me é conferida pelo n.º 9 do artigo 21.º da Lei n.º 2/2004, de 15 de janeiro, na sua redação atual, conjugado com o artigo 23.º da Lei n.º 49/2012, de 29 de agosto, a designação, em comissão de serviço, pelo período de três anos, renovável por iguais períodos de tempo, da candidata Ana Sofia da Silva Barreto Serra, Técnica Superior, para o cargo de Chefe da Divisão de Obras Municipais, Manutenção e Energia da Câmara Municipal da Trofa.

Nos termos do n.º 10 do artigo 21.º da Lei n.º 2/2004, de 15 de janeiro, na sua redação atual, o provimento é feito à data de 01 de novembro de 2019.

Proceda-se à publicitação do procedimento concursal em causa na 2.ª série do *Diário da República,* juntamente com uma nota relativa ao currículo académico e profissional da designada, em cumprimento do disposto no n.º 11 do artigo 21.º da Lei n.º 2/2004, de 15 de janeiro, na sua redação atual."

Nota Curricular

Identificação

Ana Sofia da Silva Barreto Serra, nascida 03 de julho de 1971, residente em Reguenga, Santo Tirso.

Habilitações Académicas

Curso de Gestão Pública na Administração Local (GEPAL) promovido pela Fundação CEFA — Centro de Estudos e Formação Autárquica. Pós-Graduação em Gestão da Qualidade dos Serviços

Municipais e Freguesias no Instituto Superior de Educação e Ciências. Pós-Graduação em Direito das Autarquias Locais e Urbanismo, na Faculdade de Direito da Universidade do Porto. Curso de Especialização em Auditor de Habitação promovido pela URBE e Faculdade de Engenharia da Universidade do Porto. Parte curricular do Mestrado em Engenharia Municipal da Universidade do Minho na Opção de Planeamento Urbanístico. Licenciatura em Engenharia Civil, pela Faculdade de Engenharia da Universidade do Porto, no ano de 1997.

Atividade Profissional

Atualmente desempenha funções de Chefe de Divisão de Obras Municipais Manutenção e Energia (Divisão de Obras Municipais e Ambiente até setembro de 2018) na Câmara Municipal da Trofa desde fevereiro de 2015. Desempenhou funções de Chefe de Divisão da Mobilidade e Ordenamento de Trânsito na Direção Municipal da Via Pública na Câmara Municipal do Porto entre novembro de 2010 e março de 2014. Desempenhou funções, como assessora do Diretor de Departamento da Gestão Urbanística e Fiscalização, desde maio de 2008 até 11 de novembro de 2010, na Direção Municipal de Urbanismo da mesma Câmara. Nesta mesma Direção, de fevereiro de 2003 a maio de 2005 exerceu funções de Gestora de Procedimentos e de assessoria na Divisão da Gestão Urbanística.

Entre janeiro de 1998 e dezembro de 2002 exerceu funções de coordenação no Gabinete de Fiscalização e de técnica de gestão urbanística no Departamento de Urbanismo e Habitação da Câmara Municipal de Vila Nova de Famalicão. Dinamizou ações de formação e participou em mais de meia centena de congressos, colóquios, jornadas e cursos.

11 de novembro de 2019. — O Presidente da Câmara Municipal, *Dr. Sérgio Humberto Pereira da Silva*.

312824288

MUNICÍPIO DA TROFA

Aviso n.º 426/2020

Sumário: Designação para o cargo de chefe da Divisão Jurídica.

O Presidente da Câmara Municipal da Trofa, Sérgio Humberto Pereira da Silva, torna público, para cumprimento do disposto no n.º 11 do artigo 21.º da Lei n.º 2/2004, de 15 de janeiro, na sua redação atual, que por seu Despacho n.º D/72/2019, de 30 de outubro de 2019, foi designada para o cargo de Chefe da Divisão Jurídica, a Técnica Superior, Filipa Miguela Meira Guimarães da Costa, cujo conteúdo se transcreve:

"Considerando que:

Na sequência da Reorganização dos Serviços Municipais, aprovada pela Assembleia Municipal da Trofa, em sessão realizada em 29 de junho de 2018, sob proposta da Câmara Municipal, aprovada em reunião realizada em 21 de junho de 2018, bem como da deliberação da Câmara Municipal da Trofa, aprovada em reunião realizada em 13 de setembro de 2018, por meu Despacho n.º D/121/2018, de 03 de dezembro de 2018, publicado na 2.ª série do *Diário da República,* n.º 250 de 28 de dezembro de 2018, na Bolsa de Emprego Público, em 28 de dezembro de 2018, e no Jornal de Notícias, em 28 de dezembro de 2018, foi aberto procedimento concursal para provimento de cargo de direção intermédia de 2.º Grau — Chefe da Divisão Jurídica (DJ);

Decorridos os procedimentos legalmente previstos, o júri do procedimento concursal apresentou proposta de designação, datada de 8 de maio de 2019, da candidata Filipa Miguela Meira Guimarães Costa, por a mesma reunir os requisitos legais definidos no artigo 12.º da Lei n.º 49/2012, 29 de agosto, conjugado com o artigo 20.º da Lei n.º 2/2004, de 15 de janeiro, na sua redação atual, para o recrutamento de cargos de direção intermédia do 2.º grau, e deter o perfil e a experiência profissionais adequados ao exercício do cargo de Chefe da Divisão Jurídica, nos termos e com os fundamentos constantes da proposta de designação;

Os encargos inerentes ao presente despacho encontram-se assegurados nas rubricas 010109, 010111, 010113 e 010114, conforme informação de compromisso n.º 2019/45, de 02 de janeiro de 2019.

Determino, no uso da competência que me é conferida pelo n.º 9 do artigo 21.º da Lei n.º 2/2004, de 15 de janeiro, na sua redação atual, conjugado com o artigo 23.º da Lei n.º 49/2012, de 29 de agosto, a designação, em comissão de serviço, pelo período de três anos, renovável por iguais períodos de tempo, da candidata Filipa Miguela Meira Guimarães Costa, Técnica Superior, para o cargo de Chefe da Divisão Jurídica da Câmara Municipal da Trofa.

Nos termos do n.º 10 do artigo 21.º da Lei n.º 2/2004, de 15 de janeiro, na sua redação atual, o provimento é feito à data de 01 de novembro de 2019.

Proceda-se à publicitação do procedimento concursal em causa na 2.ª série do *Diário da República,* juntamente com uma nota relativa ao currículo académico e profissional da designada, em cumprimento do disposto no n.º 11 do artigo 21.º da Lei n.º 2/2004, de 15 de janeiro, na sua redação atual."

Nota Curricular

1 — Identificação

Nome: Filipa Miguela Meira Guimarães da Costa
Data de Nascimento: 1 de novembro de 1975

2 — Habilitações Académicas

Licenciatura em Direito, pela Universidade Católica Portuguesa — Centro Regional do Porto, em julho de 1998; Pós-Graduação em Ciências Jurídico-Empresariais pela Universidade Católica

Portuguesa — Centro Regional do Porto, em 1998/1999; Curso de especialização, correspondente à parte escolar do Mestrado em Ciências Jurídico-Civilísticas — Vertente de Direito do Trabalho, pela Universidade Católica Portuguesa — Centro Regional do Porto, em 2000/2001; Mestrado em Ciências Jurídico-Civilísticas (Vertente de Direito do Trabalho), na Universidade Católica Portuguesa — Centro Regional do Porto, em junho de 2007; Pós-Graduação em Direito do Ordenamento, do Urbanismo e do Ambiente na Faculdade de Direito da Universidade de Coimbra — Centro de Estudos de Direito do Ordenamento, do Urbanismo e do Ambiente (CEDOUA), em 2007/2008; Pós-Graduação em Direito do Trabalho e Segurança Social, na Universidade Católica Portuguesa — Centro Regional do Porto, concluída em setembro de 2016

3 — Formação profissional

Frequência de diversas ações de formação, seminários e outros, no âmbito da sua atividade profisional, abrangendo as diferentes áreas de ação, designadamente, Sistema Integrado de Avaliação do Desempenho (SIADAP), Lei Geral do Trabalho em Funções Públicas, Código dos Contratos Públicos, Regime Jurídico da Urbanização e da Edificação, Regime Jurídico das Execuções Fiscais, Regime Jurídico das Autarquias Locais e das Entidades Intermunicipais, Regime Jurídico das Contraordenações, Código do Procedimento Administrativo e Sistema de Normalização Contabilística para Administrações Públicas — SNC-AP, bem como frequência do Seminário de Alta Direção, realizado pelo INA — Instituto Nacional de Administração, em 2005, e do Curso de Gestão Pública na Administração Local (GEPAL), ao abrigo do artigo 14.º da Lei n.º 49/2012, de 29 de agosto, na Fundação para os Estudos e Formação Autárquica (CEFA), em 2012/2013, do Curso de Especialização em Regime Jurídico de Pessoal das Autarquias Locais, na Fundação para os Estudos e Formação Autárquica (CEFA), em 2014 e do Curso de Formação Avançada "Os Novos Regimes do Procedimento e Processo Administrativo" — Módulo "Procedimento Administrativo", no Centro Regional do Porto da Universidade Católica Portuguesa, em 2016

4 — Experiência Profissional

Entre outubro de 1998 e abril de 2000 — Frequência e conclusão de estágio de Advocacia; Entre março de 2001 e agosto de 2001 — Estágio profissional na Comissão Instaladora do Município da Trofa; Setembro de 2001 — Trabalhadora da Câmara Municipal da Trofa; Entre novembro de 2003 e abril de 2004 — Exercício das funções de Chefe de Divisão, em regime de substituição, na Câmara Municipal da Trofa; Entre maio de 2004 e setembro de 2005 — Responsável pela Divisão Jurídica; Entre setembro de 2005 e maio de 2014 — Chefe da Divisão Jurídica da Câmara Municipal da Trofa; Entre junho de 2014 e setembro de 2018 — Chefe da Divisão Jurídica e Recursos Humanos da Câmara Municipal da Trofa.

Desde outubro de 2018 — Chefe da Divisão Jurídica da Câmara Municipal da Trofa, em regime de substituição; Secretária das reuniões do Órgão; Executivo do Município da Trofa desde novembro de 2005; Membro do Conselho Coordenador da Avaliação (CCA) desde 2010; Instrutora nos processos de contraordenação até 2013; Escrivã e responsável pelos processos de execução fiscal; Substituta do oficial público do Município da Trofa desde 2002 até 2011; Membro de júris de procedimentos concursais para seleção e recrutamento de trabalhadores, bem como de procedimentos pré-contratuais no âmbito da contratação pública; Vogal da Comissão Liquidatária da Trofa-Park — Empresa de Reabilitação Urbana, Desenvolvimento Económico, Inovação Empresarial e Gestão de Equipamentos, E. E. M. — em liquidação, desde maio de 2015 até março de 2017.

11 de novembro de 2019. — O Presidente da Câmara Municipal, *Dr. Sérgio Humberto Pereira da Silva*.

312824296

MUNICÍPIO DA TROFA

Aviso n.º 427/2020

Sumário: Designação para o cargo de chefe da Divisão de Fundos Comunitários e Gestão Estratégica.

O Presidente da Câmara Municipal da Trofa, Sérgio Humberto Pereira da Silva, torna público, para cumprimento do disposto no n.º 11 do artigo 21.º da Lei n.º 2/2004, de 15 de janeiro, na sua redação atual, que por seu Despacho n.º D/71/2019, de 30 de outubro de 2019, foi designada para o cargo de Chefe da Divisão de Fundos Comunitários e Gestão Estratégica, a Técnica Superior, Maria João Rodrigues Carvalho, cujo conteúdo se transcreve:

"Considerando que:

Na sequência da Reorganização dos Serviços Municipais, aprovada pela Assembleia Municipal da Trofa, em sessão realizada em 29 de junho de 2018, sob proposta da Câmara Municipal, aprovada em reunião realizada em 21 de junho de 2018, bem como da deliberação da Câmara Municipal da Trofa, aprovada em reunião realizada em 13 de setembro de 2018, por meu Despacho n.º D/123/2018, de 03 de dezembro de 2018, publicado na 2.ª série do *Diário da República,* n.º 250 de 28 de dezembro de 2018, na Bolsa de Emprego Público, em 28 de dezembro de 2018, e no Jornal de Notícias, em 28 de dezembro de 2018, foi aberto procedimento concursal para provimento de cargo de direção intermédia de 2.º Grau — Chefe da Divisão de Fundos Comunitários e Gestão Estratégica (DFCGE);

Decorridos os procedimentos legalmente previstos, o júri do procedimento concursal apresentou proposta de designação, datada de 6 de junho de 2019, da candidata Maria João Rodrigues de Carvalho, por a mesma reunir os requisitos legais definidos no artigo 12.º da Lei n.º 49/2012, 29 de agosto, conjugado com o artigo 20.º da Lei n.º 2/2004, de 15 de janeiro, na sua redação atual, para o recrutamento de cargos de direção intermédia do 2.º grau, e deter o perfil e a experiência profissionais adequados ao exercício do cargo de Chefe da Divisão de Fundos Comunitários e Gestão Estratégica nos termos e com os fundamentos constantes da proposta de designação;

Os encargos inerentes ao presente despacho encontram-se assegurados nas rubricas 010109, 010111, 010113 e 010114, conforme informação de compromisso n.º 2019/45, de 02 de janeiro de 2019.

Determino, no uso da competência que me é conferida pelo n.º 9 do artigo 21.º da Lei n.º 2/2004, de 15 de janeiro, na sua redação atual, conjugado com o artigo 23.º da Lei n.º 49/2012, de 29 de agosto, a designação, em comissão de serviço, pelo período de três anos, renovável por iguais períodos de tempo, da candidata Maria João Rodrigues de Carvalho, Técnica Superior, para o cargo de Chefe da Divisão de Fundos Comunitários e Gestão Estratégica da Câmara Municipal da Trofa.

Nos termos do n.º 10 do artigo 21.º da Lei n.º 2/2004, de 15 de janeiro, na sua redação atual, o provimento é feito à data de 01 de novembro de 2019.

Proceda-se à publicitação do procedimento concursal em causa na 2.ª série do *Diário da República,* juntamente com uma nota relativa ao currículo académico e profissional da designada, em cumprimento do disposto no n.º 11 do artigo 21.º da Lei n.º 2/2004, de 15 de janeiro, na sua redação atual."

Nota Curricular

Identificação

Nome: Maria João Rodrigues de Carvalho
Data de Nascimento: 21 de fevereiro de 1981

Habilitações Académicas

Doutoramento em Psicologia Clínica, na Universidade do Minho, em abril de 2012. Mestrado em Psicologia Clínica, na Universidade do Minho, em junho de 2007. Licenciatura em Psicologia, na Universidade do Minho, em junho de 2003.

Experiência Profissional

Técnica superior, na Câmara Municipal da Trofa, tendo desempenhado as seguintes funções: Chefe de Divisão de Fundos Comunitários e Gestão Estratégica (DFCGE), em regime substituição, de 01 outubro de 2018 à atualidade; Diretora de Departamento da Administração Geral e Social (DAGS), em regime de substituição, de 01 de junho de 2017 a 30 de setembro de 2018; Chefe de Serviço Pró-Desenvolvimento Estratégico (SPDE), de junho de 2014 a 30 de maio de 2017; Gabinete de Apoio à Presidência, de 06 de novembro de 2013 a 31 de maio de 2014; Divisão de Educação, Desporto e Juventude — Gabinete Municipal de Acompanhamento Psicológico e Pedagógico, de 31 de março de 2011 a novembro de 2013; Divisão de Desporto e Juventude, de abril 2006 a maio de 2010, assumindo funções de coordenação de projetos na área da juventude. Experiência na área da coordenação e da direção técnica de um centro comunitário, na supervisão e na orientação clínica de estágios, e no processo de elaboração e de execução de candidaturas a fundos comunitários. Experiência na área da docência no ensino superior, no âmbito do Mestrado em Educação e Intervenção Social e da Licenciatura em Educação Social, na Escola Superior de Educação do Instituto Politécnico do Porto e no âmbito do Mestrado Integrado em Psicologia, na Escola de Psicologia da Universidade do Minho. Participação direta na apresentação de comunicações em vários congressos científicos, submissão de artigos em coautoria em revistas com arbitragem científica, colaboração em projetos de investigação científica, participação em júris de provas académicas e orientação de dissertações, projetos e relatórios finais de mestrado. Experiência na área da formação como formadora (desde 2005), destacando-se as seguintes áreas formativas: psicologia da velhice, psicologia infantil, formação pedagógica inicial de formadores, gestão de conflitos, liderança, saúde mental, entre outras. Formadora acreditada pelo Conselho Científico-Pedagógico da Formação Contínua e com Certificado de Aptidão Profissional. Membro de júris em vários procedimentos da área de recrutamento e seleção na administração local, bem como da área de contratação pública. Membro do Conselho Coordenador da Avaliação (CCA). Membro efetivo da Ordem dos Psicólogos Portugueses — Cédula Profissional n.º 1673.

Formação Profissional

Frequência em ações de formação, seminários, conferências, simpósios e *workshops*, destacando Curso de Especialização em Procedimentos de Contratação Pública e em Avaliação de Propostas, no âmbito do X Curso de Pós-Graduação em Contratação Pública; Fórum Programa Nacional de Investimentos — Portugal 2030; Formação Regulamento Geral sobre a Proteção de Dados; Formação Financiamento, Organização e Montagem de Candidaturas a Fundos Comunitários — Portugal 2020; Gestão Eficiente da Energia no Setor Público; *Workshop* Fomento do Empreendedorismo: Plataforma Novo Rumo a Norte & RIS3; *Workshop* Negócios e Redes Colaborativas; Formação A Empregabilidade dos Jovens — *Workshop* para Técnicos; Formação Cooperar e Envolver Outros Municípios — Programa CAPACITAR; *Workshop* Portugal 2020 — Programa CAPACITAR; A Região Norte no Portugal 2020; Formação Gestão de Projetos; entre outros.

11 de novembro de 2019. — O Presidente da Câmara Municipal, *Dr. Sérgio Humberto Pereira da Silva*.

312824303

MUNICÍPIO DA TROFA

Aviso n.º 428/2020

Sumário: Designação para o cargo de chefe da Divisão de Planeamento, Urbanismo, Mobilidade e Ambiente.

Presidente da Câmara Municipal da Trofa, Sérgio Humberto Pereira da Silva, torna público, para cumprimento do disposto no n.º 11 do artigo 21.º da Lei n.º 2/2004, de 15 de janeiro, na sua redação atual, que por seu Despacho n.º D/76/2019, de 30 de outubro de 2019, foi designado para o cargo de Chefe da Divisão de Planeamento, Urbanismo, Mobilidade e Ambiente, o Técnico Superior, António Luís Mirra dos Santos Charro, cujo conteúdo se transcreve:

"Considerando que:

Na sequência da Reorganização dos Serviços Municipais, aprovada pela Assembleia Municipal da Trofa, em sessão realizada em 29 de junho de 2018, sob proposta da Câmara Municipal, aprovada em reunião realizada em 21 de junho de 2018, bem como da deliberação da Câmara Municipal da Trofa, aprovada em reunião realizada em 13 de setembro de 2018, por meu Despacho n.º D/128/2018, de 03 de dezembro de 2018, publicado na 2.ª série do *Diário da República,* n.º 250 de 28 de dezembro de 2018, na Bolsa de Emprego Público, em 28 de dezembro de 2018, e no Jornal de Notícias, em 28 de dezembro de 2018, foi aberto procedimento concursal para provimento de cargo de direção intermédia de 2.º Grau — Chefe da Divisão de Planeamento, Urbanismo, Mobilidade e Ambiente (DPUMA);

Decorridos os procedimentos legalmente previstos, o júri do procedimento concursal apresentou proposta de designação, datada de 19 de junho de 2019, do candidato António Luís Mirra dos Santos Charro por o mesmo reunir os requisitos legais definidos no artigo 12.º da Lei n.º 49/2012, 29 de agosto, conjugado com o artigo 20.º da Lei n.º 2/2004, de 15 de janeiro, na sua redação atual, para o recrutamento de cargos de direção intermédia do 2.º grau, e deter o perfil e a experiência profissionais adequados ao exercício do cargo de Chefe da Divisão de Planeamento, Urbanismo, Mobilidade e Ambiente nos termos e com os fundamentos constantes da proposta de designação;

Os encargos inerentes ao presente despacho encontram-se assegurados nas rubricas 010109, 010111, 010113 e 010114, conforme informação de compromisso n.º 2019/45, de 02 de janeiro de 2019.

Determino, no uso da competência que me é conferida pelo n.º 9 do artigo 21.º da Lei n.º 2/2004, de 15 de janeiro, na sua redação atual, conjugado com o artigo 23.º da Lei n.º 49/2012, de 29 de agosto, a designação, em comissão de serviço, pelo período de três anos, renovável por iguais períodos de tempo, do candidato António Luís Mirra dos Santos Charro, Técnico Superior, para o cargo de Chefe da Divisão de Planeamento, Urbanismo, Mobilidade e Ambiente da Câmara Municipal da Trofa.

Nos termos do n.º 10 do artigo 21.º da Lei n.º 2/2004, de 15 de janeiro, na sua redação atual, o provimento é feito à data de 01 de novembro de 2019.

Proceda-se à publicitação do procedimento concursal em causa na 2.ª série do *Diário da República,* juntamente com uma nota relativa ao currículo académico e profissional do designado, em cumprimento do disposto no n.º 11 do artigo 21.º da Lei n.º 2/2004, de 15 de janeiro, na sua redação atual."

Nota curricular

Informação pessoal

António Luís Mirra dos Santos Charro, filho de Alberto dos Santos Charro e Maria Madalena Dias Mirra, residente na Avenida Comendador Manuel de Almeida, n.º 471, na freguesia e Concelho de Santo Tirso, nascido a 19 de agosto de 1971 em Santo Tirso, portador do Cartão de Cidadão n.º 9509400 de 19 de novembro de 2014 emitido pelo arquivo de identificação de Lisboa.

Experiência laboral

1987 a 1989 — Assume funções de desenhador, em gabinetes privados, na região da Guarda, desenvolvendo projetos de edifício de equipamento, de habitação multifamiliar e em Planos Diretores Municipais; 1989 — Ingresso no Curso Superior de Arquitetura da Escola Superior Artística do Porto; 1990 a 1994 — Executa projetos de habitação no distrito de Braga num gabinete local e íntegra a equipa do Plano Diretor Municipal de Lamego coordenado pelo arquiteto Manuel Fernandes de Sá; 1994 a 1999 — Leciona a disciplina de Educação Visual em diferentes estabelecimento de ensino público e privado no centro (Guarda e Sabugal) e no norte (Braga e Santo Tirso) do país; 1995 — Conclui o 6.º ano do curso e a consequente licenciatura com o projeto de reabilitação da Igreja Matriz de Nossa Senhora da Anunciação; 1996 a 1997 — Inicia a sua carreira em regime de profissional liberal, desenvolvendo diversos projetos, equipamentos, serviços e unidades hoteleiras e projetos de design de mobiliário urbano obtendo o 1.º lugar em concurso desenvolvido pela Câmara Municipal da Guarda; 1998 — Funda a empresa Espaços Móveis, Projetos de Arquitetura e Urbanismo, L.^{da} sedeada em Santo Tirso, ande desenvolve, até 2001, diversos projetos de loteamentos habitacionais, industriais, habitações unifamiliares e multifamiliares, reabilitação de Comércio, Serviços e Equipamentos Sociais; 1999 — Assessor para a área do Urbanismo e da Arquitetura do Presidente da Comissão Instaladora do Município da Trofa desde 1 de julho. Desenvolve trabalhos de Planeamento Urbano e Concelhio, Gestão Urbanística, Projetos de Desenho Urbano e Arranjos Urbanísticos. Entre outras funções, coordena com diversas instituições (I.E. P., I.CE.R.R., I.C.O.R., C.C.R.N., D.G.O.T.D.U., D.R.A.O.T, REFER, Metro do Porto, Municípios da Maia e Vila Nova de Famalicão) as questões de Ordenamento do território, de traçados rodoviários, ferroviários e do Metro, bem como os projetos intermunicipais. É ainda responsável pelo acompanhamento do P.D.M. do Concelho da Trofa da autoria do Eng.º José António Lameiras. No Plano Estratégico da Trofa é o responsável local pela área do Ordenamento do Território. Na área da arquitetura, desenvolve projetos de equipamentos escolares e serviços. 10 de outubro de 2001, integra o Quadro, de nomeação definitiva do município da Trofa como Técnico Superior 2.ª Classe — Arquiteto — 1.º Classificado do concurso para um lugar de Estagiário da Carreira de Técnico Superior; 2002 — É nomeado representante da C. M. Trofa para a Comissão de Avaliação de Bens Imóveis das Finanças da Trofa (Artigos Urbanos e Rústicos); 1 de novembro de 2003 — Assume as funções de Chefe de Divisão de Planeamento e Urbanismo da Câmara Municipal da Trofa, por um período de seis meses; 1 de maio de 2004 — Nomeado Coordenador de Divisão de Planeamento e Urbanismo, dando continuidade aos trabalhos desenvolvidos enquanto Chefe de Divisão; Chefe de Divisão de Planeamento e Urbanismo em exercício de funções desde 17 de maio de 2006, tendo renovado a Comissão de Serviços em 17 de maio de 2009 e posteriormente em 1 de junho de 2011 através de concurso. Durante o desempenho destas funções foi responsável pela Coordenação dos procedimentos relativos à elaboração do PDM da Trofa publicado em fevereiro de 2013 e pela Coordenação dos procedimentos relativos à elaboração do Plano de Pormenor da Zona Industrial da Trofa e da Área de Localização Empresarial, publicada em agosto de 2008; Assumiu também a coordenação dos procedimentos relativos à elaboração do Plano Rodoviário Municipal que se encontra concluído. Foi responsável pelo acompanhamento, em fase de projeto e obra, pela "Variante à Linha do Minho na Trofa" da responsabilidade da REFER, EPE e também pelo acompanhamento, em fase de projeto, pela "Variante à EN 14 — Chiolo (Maia) — Cruz (Famalicão)" da responsabilidade da EP-Estradas de Portugal, S. A.). Foi responsável pelo acompanhamento, em fase de projeto, pela "Prolongamento da Linha C à Trofa" do Metro do Porto. Foi Membro da Comissão Mista de Coordenação (CMC) do Plano Regional de Ordenamento do Território do Norte (PROT-N). Desempenhou ainda as funções de coordenação e direção do Projeto de Requalificação Urbana dos Parques de Nossa Senhora das Dores e Dr. Lima Carneiro no âmbito das parcerias para a Regeneração Urbana (QREN) e de Coordenação do projeto de Requalificação das Margens Ribeirinhas do Rio Ave — Parque das Azenhas; 1 de junho de 2014 — Nomeado, em regime de substituição, no cargo de Diretor de Departamento de Administração do Território. 1 de outubro de 2015 — Designação por comissão de serviço por um período de três anos no cargo de Diretor de Departamento de Administração do Território. 1 de outubro de 2018 — Nomeado, em regime de substituição, chefe de Divisão de Planeamento, Urbanismo, Mobilidade e Ambiente

Formação profissional

Frequentou diferentes formações profissionais, seminários e conferências no âmbito da sua atividade profissional abrangendo as diferentes áreas de ação, mas com principal incidência no Planeamento e Ordenamento do Território, na Mobilidade e conceção de equipamentos desportivos. No âmbito das suas funções de Chefe de Divisão frequentou o Seminário de Alta Direção promovido pelo INA, a formação Como definir objetivos no SIADAP do IGAP e o Curso do GEPAL (Gestão Pública na Administração Local) entre março e setembro de 2013 obtendo 16 valores.

11 de novembro de 2019. — O Presidente da Câmara Municipal, *Dr. Sérgio Humberto Pereira da Silva.*

312824247

MUNICÍPIO DA TROFA

Aviso n.º 429/2020

Sumário: Designação para o cargo de chefe da Divisão de Educação, Ação Social e Saúde.

Presidente da Câmara Municipal da Trofa, Sérgio Humberto Pereira da Silva, torna público, para cumprimento do disposto no n.º 11 do artigo 21.º da Lei n.º 2/2004, de 15 de janeiro, na sua redação atual, que por seu Despacho n.º D/70/2019, de 30 de outubro de 2019, foi designada para o cargo de Chefe da Divisão de Educação, Ação Social e Saúde, a Técnica Superior, Mariana de Araújo Almeida, cujo conteúdo se transcreve:

"Considerando que:

Na sequência da Reorganização dos Serviços Municipais, aprovada pela Assembleia Municipal da Trofa, em sessão realizada em 29 de junho de 2018, sob proposta da Câmara Municipal, aprovada em reunião realizada em 21 de junho de 2018, bem como da deliberação da Câmara Municipal da Trofa, aprovada em reunião realizada em 13 de setembro de 2018, por meu Despacho n.º D/125/2018, de 03 de dezembro de 2018, publicado na 2.ª série do *Diário da República,* n.º 250 de 28 de dezembro de 2018, na Bolsa de Emprego Público, em 28 de dezembro de 2018, e no Jornal de Notícias, em 28 de dezembro de 2018, foi aberto procedimento concursal para provimento de cargo de direção intermédia de 2.º Grau — Chefe da Divisão de Educação, Ação Social e Saúde (DEASS);

Decorridos os procedimentos legalmente previstos, o júri do procedimento concursal apresentou proposta de designação, datada de 12 de junho de 2019, da candidata Mariana de Araújo Almeida por a mesma reunir os requisitos legais definidos no artigo 12.º da Lei n.º 49/2012, 29 de agosto, conjugado com o artigo 20.º da Lei n.º 2/2004, de 15 de janeiro, na sua redação atual, para o recrutamento de cargos de direção intermédia do 2.º grau, e deter o perfil e a experiência profissionais adequados ao exercício do cargo de Chefe da Divisão de Educação, Ação Social e Saúde nos termos e com os fundamentos constantes da proposta de designação;

Os encargos inerentes ao presente despacho encontram-se assegurados nas rubricas 010109, 010111, 010113 e 010114, conforme informação de compromisso n.º 2019/45, de 02 de janeiro de 2019.

Determino, no uso da competência que me é conferida pelo n.º 9 do artigo 21.º da Lei n.º 2/2004, de 15 de janeiro, na sua redação atual, conjugado com o artigo 23.º da Lei n.º 49/2012, de 29 de agosto, a designação, em comissão de serviço, pelo período de três anos, renovável por iguais períodos de tempo, da candidata Mariana de Araújo Almeida, Técnica Superior, para o cargo de Chefe da Divisão de Educação, Ação Social e Saúde da Câmara Municipal da Trofa.

Nos termos do n.º 10 do artigo 21.º da Lei n.º 2/2004, de 15 de janeiro, na sua redação atual, o provimento é feito à data de 01 de novembro de 2019.

Proceda-se à publicitação do procedimento concursal em causa na 2.ª série do *Diário da República,* juntamente com uma nota relativa ao currículo académico e profissional da designada, em cumprimento do disposto no n.º 11 do artigo 21.º da Lei n.º 2/2004, de 15 de janeiro, na sua redação atual."

Nota curricular

Mariana de Araújo Almeida
Residente na Rua Nossa Senhora de Lurdes, 220| 4745-397 Trofa
Data de nascimento: 07 de agosto de 1976
Nacionalidade: Portuguesa
Mestre e Licenciada em Sociologia pela Faculdade de Letras da Universidade do Porto;
Pós-Graduação em Empreendedorismo e Inovação Social, pela Fundação Porto Social, com o apoio científico do Serviço de Bioética da Faculdade de Medicina da Universidade do Porto;

Pós-Graduação em Gestão da Qualidade dos Serviços Municipais e Freguesias, pelo Instituto Superior de Educação e Ciências de Lisboa.

Desde 2015 é titular de cargo de direção intermédia de 2.º grau, da Divisão da Educação, Ação Social e Saúde da Câmara Municipal da Trofa, (atualmente em regime de substituição);

De 2000 a 2012 desenvolveu a sua atividade na Junta de Freguesia de Paranhos, onde tinha à sua responsabilidade: o Gabinete de Comunicação e Imagem; organização seminários, encontros e fóruns sobre temas de interesse para a população; a Unidade Empresarial de Paranhos. Organizou, coordenou e ministrou formação e integrou a equipa técnica de vários projetos de intervenção social, tendo coordenado um deles.

11 de novembro de 2019. — O Presidente da Câmara Municipal, *Dr. Sérgio Humberto Pereira da Silva*.

312824311

MUNICÍPIO DA TROFA

Aviso n.º 430/2020

Sumário: Designação para o cargo de chefe da Divisão de Cultura, Turismo, Desporto e Juventude.

Presidente da Câmara Municipal da Trofa, Sérgio Humberto Pereira da Silva, torna público, para cumprimento do disposto no n.º 11 do artigo 21.º da Lei n.º 2/2004, de 15 de janeiro, na sua redação atual, que por seu Despacho n.º D/69/2019, de 30 de outubro de 2019, foi designado para o cargo de Chefe da Divisão de Cultura, Turismo, Desporto e Juventude, o Técnico Superior, Augusto Artur Oliveira da Costa, cujo conteúdo se transcreve:

"Considerando que:

Na sequência da Reorganização dos Serviços Municipais, aprovada pela Assembleia Municipal da Trofa, em sessão realizada em 29 de junho de 2018, sob proposta da Câmara Municipal, aprovada em reunião realizada em 21 de junho de 2018, bem como da deliberação da Câmara Municipal da Trofa, aprovada em reunião realizada em 13 de setembro de 2018, por meu Despacho n.º D/127/2018, de 03 de dezembro de 2018, publicado na 2.ª série do *Diário da República,* n.º 250 de 28 de dezembro de 2018, na Bolsa de Emprego Público, em 28 de dezembro de 2018, e no Jornal de Notícias, em 28 de dezembro de 2018, foi aberto procedimento concursal para provimento de cargo de direção intermédia de 2.º Grau — Chefe da Divisão de Cultura, Turismo, Desporto e Juventude (DCTDJ).

Decorridos os procedimentos legalmente previstos, o júri do procedimento concursal apresentou proposta de designação, datada de 19 de junho de 2019, do candidato Augusto Artur Oliveira da Costa, por o mesmo reunir os requisitos legais definidos no artigo 12.º da Lei n.º 49/2012, 29 de agosto, conjugado com o artigo 20.º da Lei n.º 2/2004, de 15 de janeiro, na sua redação atual, para o recrutamento de cargos de direção intermédia do 2.º grau, e deter o perfil e a experiência profissionais adequados ao exercício do cargo de Chefe da Divisão Chefe da Divisão de Cultura, Turismo, Desporto e Juventude, nos termos e com os fundamentos constantes da proposta de designação;

Os encargos inerentes ao presente despacho encontram-se assegurados nas rubricas 010109, 010111, 010113 e 010114, conforme informação de compromisso n.º 2019/45, de 02 de janeiro de 2019.

Determino, no uso da competência que me é conferida pelo n.º 9 do artigo 21.º da Lei n.º 2/2004, de 15 de janeiro, na sua redação atual, conjugado com o artigo 23.º da Lei n.º 49/2012, de 29 de agosto, a designação, em comissão de serviço, pelo período de três anos, renovável por iguais períodos de tempo, do candidato Augusto Artur Oliveira da Costa, Técnico Superior, para o cargo de Divisão Chefe da Divisão de Cultura, Turismo, Desporto e Juventude da Câmara Municipal da Trofa.

Nos termos do n.º 10 do artigo 21.º da Lei n.º 2/2004, de 15 de janeiro, na sua redação atual, o provimento é feito à data de 01 de novembro de 2019.

Proceda-se à publicitação do procedimento concursal em causa na 2.ª série do *Diário da República,* juntamente com uma nota relativa ao currículo académico e profissional do designado, em cumprimento do disposto no n.º 11 do artigo 21.º da Lei n.º 2/2004, de 15 de janeiro, na sua redação atual."

Nota Curricular

Augusto Artur Oliveira da Costa, casado, nascido em 16/09/1963, natural da freguesia da Lama, concelho de Santo Tirso, residente na Rua S. João de Brito, n.º 1, 6.º Dto. — 4780/548.Licenciado em Gestão de Desporto, pelo ISMAI, Instituto Superior da Maia; Frequência de Pós-Graduação de Gestão para Agentes de Desenvolvimento, na Faculdade de Economia da Universidade Católica do Porto; 6.º Ano do Instituto Francês do Porto. Ingressou nos quadros da Câmara Municipal de Santo Tirso em 17 de dezembro de 1984, exercendo funções na Câmara Municipal de Santo Tirso até 1999, período em que desenvolveu a maior parte da sua atividade na área do desporto, numa

ligação direta com o movimento associativo de Santo Tirso, tendo estado envolvido, entre outros, na organização dos Campeonatos Concelhios de Futebol Amador e dos Jogos Juvenis Concelhios. Em 1999 transitou para os quadros da Câmara Municipal da Trofa, concelho onde desenvolveu a sua atividade ligado ao desporto, como Coordenador do Desporto Municipal, entre 1999 e 2002, também numa ligação direta com o movimento associativo, tendo estado envolvido na criação de várias atividades desportivas, com destaque para os Campeonatos Concelhios de Futebol Amador da Trofa, tendo sido, durante vários, Presidente da Direção da Associação de Futebol Popular da Trofa, durante 4 anos, membro ativo da Federação de Futebol Popular do Norte. Exerceu, entre 2003 e 2007, as funções de Chefe de Secção das Taxas e Licenças, da Câmara Municipal da Trofa. Entre janeiro de 2008 e maio de 2014, trabalhou para a empresa municipal Trofa-Park, EEM, em regime de cedência de interesse público, exercendo as funções de Diretor-Geral do Aquaplace — Academia Municipal da Trofa. Desde 1 de junho de 2014 até hoje, exerceu as funções de Chefe de Divisão da Cultura, Turismo, Desporto e Juventude da Câmara Municipal da Trofa. Ao longo dos últimos anos frequentou várias ações de formação no âmbito da Gestão da Qualidade da Água das Piscinas/Gestão de Piscinas, seminários realizados pela APOGESD — Associação Portuguesa de Gestores Desportivos, seminários "Desporto Amador de Alta Competição", "Desporto Escolar e Equipamentos Desportivos", "Lazer e Infância: dos espaços às práticas", "Gestão do Desporto Juvenil", bem como em formação de "Motivação, Organização e Gestão" e do novo CCP e RGPD — Regulamento Geral de Proteção de Dados. Participou em ações de Formação do Código do Procedimento Administrativo, de Formação Técnica sobre Resultados Analíticos das Águas das Piscinas Públicas, em "Roadshow" de apresentação das alterações ao novo CCP. Foi Orientador de Estágio de vários alunos da Escola Secundária da Trofa e Didaxis de Riba d'Ave, nas áreas das Atividades Físicas e da Gestão Desportiva, no âmbito da conclusão dos seus Cursos Técnicos Profissionais, bem como de alunos do ISMAI, Faculdade de Desporto do Porto e Instituto Politécnico de Viana do Castelo, no âmbito da conclusão das respetivas Licenciaturas. Foi palestrante em vários Workshops subordinados ao tema da Gestão Desportiva, realizados na Escola Secundária da Trofa e membro de júri nas defesas dos trabalhos de estágio, quer dos cursos profissionais quer dos cursos superiores.

11 de novembro de 2019. — O Presidente da Câmara Municipal, *Dr. Sérgio Humberto Pereira da Silva.*

312824255

MUNICÍPIO DA TROFA

Aviso n.º 431/2020

Sumário: Designação para o cargo de coordenador municipal de proteção civil.

Presidente da Câmara Municipal da Trofa, Sérgio Humberto Pereira da Silva, torna público, para cumprimento do disposto na alínea *c*) do artigo 4.º da Lei n.º 35/2014, de 20 de junho, na sua redação atual, que por seu Despacho n.º D/34/2019, de 27 de setembro de 2019, foi designado para o cargo de Coordenador Municipal de Proteção Civil, o Técnico Superior, David Miguel da Rocha Macedo, cujo conteúdo se transcreve:

"Considerando que:

A Lei n.º 44/2019, de 01 de abril, que define o enquadramento institucional e operacional da proteção civil das autarquias locais, estabelece a organização dos Serviços Municipais de Proteção Civil (SMPC) e define as competências do Coordenador Municipal de Proteção Civil, em desenvolvimento da Lei de Bases da Proteção Civil;

Nos termos do n.º 1 do artigo 3.º da Lei n.º 44/2019, de 01 de abril, em cada município existe uma comissão municipal de proteção civil (CMPC), organismo que assegura a nível municipal a coordenação em matéria de proteção civil, cuja composição é definida na Lei de Bases da Proteção Civil;

O artigo 41.º da Lei de Bases da Proteção Civil, Lei n.º 27/2006, de 3 de julho, na sua redação atual, estabelece que integram, entre outras entidades, a comissão municipal de proteção civil, o Presidente da Câmara Municipal, que preside, e o Coordenador Municipal de Proteção Civil;

Em cada município deverá existir um Coordenador Municipal de Proteção Civil, cuja área de atuação territorial é a do município respetivo, que depende hierárquica e funcionalmente do Presidente da Câmara Municipal, a quem compete a sua designação, em comissão de serviço, pelo período de três anos, conforme refere o n.º 3 do artigo 14.º-A, da mesma Lei n.º 44/2019;

As competências do Coordenador Municipal de Proteção Civil encontram-se enumeradas, a título exemplificativo, no artigo 15.º-A do mesmo diploma legal;

Nos termos do n.º 4 do artigo 14.º-A da mesma Lei n.º 44/2019, Coordenador Municipal de Proteção Civil é designado de entre indivíduos, com ou sem relação jurídica de emprego público, que possuam licenciatura e experiência funcional adequadas ao exercício daquelas funções;

De acordo com o disposto no artigo 25.º, da já mencionada Lei n.º 44/2019, os municípios devem proceder à adaptação dos seus serviços ao regime ali previsto, e, consequentemente, nomear o Coordenador Municipal de Proteção Civil, no prazo de 180 dias, a contar desde o dia 01 de abril de 2019;

O cargo de Coordenador Municipal de Proteção Civil não é contabilizado para efeitos do cumprimento do limite do número de cargos dirigentes, previsto na alínea *a*)do n.º 1 do artigo 10.º da Lei n.º 49/2012, de 29 de agosto;

Por deliberação da Câmara Municipal da Trofa, tomada em reunião realizada em 26 de setembro de 2019, foi fixada, para o cargo de Coordenador Municipal de Proteção Civil, a remuneração de € 2.025,35, por equiparação à remuneração do cargo de dirigente intermédio de 3.º grau, aprovada pela Assembleia Municipal da Trofa, em sessão realizada em 29 de junho de 2018.

Existe disponibilidade orçamental na rubrica 010109, conforme informação de compromisso n.º 2019/45, datada de 02 de janeiro.

Face ao exposto, e no uso das competências que me são conferidas pelo disposto na alínea *v*) do n.º 1 do artigo 35.º da Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro, na sua redação atual, e n.º 3 do artigo 14-A da Lei n.º 44/2019, de 01 de abril, designo, em comissão de serviço, pelo período de três anos, no cargo de Coordenador Municipal de Proteção Civil, com a remuneração base mensal de € 2.025, 35, o Técnico Superior, Dr. David Miguel da Rocha Macedo, por reunir todos os requisitos

legalmente exigidos para o efeito, cujo perfil e experiência profissional se enquadram nos objetivos pretendidos, conforme nota curricular que se anexa.

O presente despacho produz efeitos a partir do dia 01 de outubro de 2019.

Dê-se conhecimento a todos os trabalhadores e publique-se na 2.ª série do *Diário da República,* nos termos do disposto na alínea do artigo 4.º da Lei n.º 35/2014, de 20 de junho."

Nota Curricular

Dados Biográficos: Nome: David Miguel da Rocha Macedo; Nacionalidade: Portuguesa; Data de Nascimento: 1979-04-15.

Habilitações Académicas e Profissionais: 2017 — Técnico de Proteção Civil conforme o Catálogo Nacional de Qualificações, pelo Centro de Formação Profissional da Indústria da Construção Civil e Obras Públicas do Norte; 2011 — Licenciatura em Sociologia pela Faculdade de Letras da Universidade do Porto.

Experiência Profissional: 2015/2019 — Técnico Superior do Mapa de Pessoal da Câmara Municipal da Trofa, a exercer funções na Divisão de Polícia Municipal e Proteção Civil, no Setor de Proteção Civil e Gabinete Técnico Florestal; 2014/2019 — Membro cooptado pela Autarquia na Comissão de Proteção de Crianças e Jovens da Trofa; 2005/2015 — Agente de Polícia Municipal na Câmara Municipal da Trofa; 2008 — Oficial de Justiça Estagiário, no Tribunal de Comarca e de Família e Menores de Almada.

Formação Profissional: Entre outras formações destacam-se: 2016 a 2017 — Curso de Técnico de Proteção Civil conforme o Catálogo Nacional de Qualificações, pelo Centro de Formação Profissional da Indústria da Construção Civil e Obras Públicas do Norte; 2014 — "Planeamento de Emergência", administrado pelo Centro de Estudos e Formação Autárquica, com a duração de 35 horas; 2014 — "Logística em Proteção Civil" administrado pelo Centro de Estudos e Formação Autárquica, com a duração de 21 horas.

Outras Informações: Participação como membro de júri em Procedimentos Concursais na Câmara Municipal da Trofa; participação na organização de seminários, conferências e eventos; realização de várias ações de sensibilização na área da Proteção Civil, nomeadamente junto da comunidade escolar; substituição do Chefe de Divisão, nas suas faltas e impedimentos.

4 de dezembro de 2019. — O Presidente da Câmara Municipal, *Dr. Sérgio Humberto Pereira da Silva*.

312854225

MUNICÍPIO DA TROFA

Aviso n.º 432/2020

Sumário: Celebração de contrato de trabalho em regime de funções públicas por tempo indeterminado.

Para efeitos do disposto na alínea *b*) do n.º 1 do artigo 4.º da Lei n.º 35/2014, de 20 de junho, conjugada com a Lei n.º 112/2017, de 29 de dezembro, torna-se público que foi celebrado contrato de trabalho em regime de funções públicas por tempo indeterminado na sequência da abertura de procedimentos concursais com vista à regularização extraordinária de vínculos precários, com efeitos 01 de setembro de 2019, para a trabalhadora que a seguir se indica:

Maria Armanda Reis da Silva Soares (OE/201802/568) — Aviso n.º 08/2018 — trinta e três postos de trabalho para a carreira e categoria de assistente operacional (área funcional de Gestão e Promoção Escolar) com a remuneração correspondente a 635,07 €.

O presente contrato, fica dispensado do período experimental, uma vez que, o tempo de serviço prestado na situação de exercício de funções a regularizar, em apreço, é superior à duração definida para o período experimental inerente à carreira e categoria da trabalhadora, por aplicação da disposição constante no artigo 11.º da Lei n.º 112/2017, de 29 de dezembro.

4 de dezembro de 2019. — O Presidente da Câmara Municipal da Trofa, *Dr. Sérgio Humberto Pereira da Silva*.

312854258

MUNICÍPIO DA TROFA

Aviso n.º 433/2020

Sumário: Prorrogação de prazo de elaboração da 1.ª revisão do PDM da Trofa.

Prorrogação de prazo para a elaboração da 1.ª revisão do Plano Diretor Municipal da Trofa

O Presidente da Câmara Municipal da Trofa, Sérgio Humberto Pereira da Silva, torna público, que em cumprimento do disposto no artigo 76.º conjugado com o artigo 119.º do Regime Jurídico dos Instrumentos de Gestão Territorial (RJIGT) em vigor, a Câmara Municipal da Trofa deliberou, por unanimidade, na reunião realizada em 5 de dezembro de 2019, a prorrogação de prazo para a elaboração da 1.ª Revisão do Plano Diretor Municipal da Trofa, por um período de 18 meses, a contar da data do fim do prazo anteriormente estabelecido no Aviso n.º 8029/2018, publicado na 2.ª série do *Diário da República,* do dia 14 de junho de 2018.

Torna ainda público que a documentação referente a este procedimento poderá ser consultada nas instalações da Divisão de Planeamento, Urbanismo, Mobilidade e Ambiente, sitas na rua Imaculada Conceição, 4785-684 Trofa e na página oficial da Câmara Municipal da Trofa, em www.mun-trofa.pt.

Para constar e para os devidos efeitos legais, se publica o presente aviso na 2.ª série do *Diário da República* e se procede à sua divulgação através da comunicação social, da Plataforma Colaborativa de Gestão Territorial e no sítio da Internet deste Município, para além da sua afixação nos lugares de estilo.

12 de dezembro de 2019. — O Presidente da Câmara Municipal da Trofa, *Sérgio Humberto Pereira da Silva.*

Deliberação

Em reunião ordinária, realizada em 5 de dezembro de 2019, a Câmara Municipal da Trofa deliberou, por unanimidade, aprovar, de acordo como o previsto no n.º 6 do artigo 76.º do Regime Jurídico dos Instrumentos de Gestão Territorial, a prorrogação do prazo de elaboração da 1.ª Revisão do Plano Diretor Municipal da Trofa por um período máximo igual ao previamente estabelecido (18 meses), contados a partir do dia 10 de novembro de 2019.

Trofa, 12 de dezembro de 2019. — O Presidente da Câmara Municipal da Trofa, *Sérgio Humberto Pereira da Silva.*

612851747

MUNICÍPIO DE VALE DE CAMBRA

Aviso n.º 434/2020

Sumário: Alteração do Plano Diretor Municipal de Vale de Cambra — Regime Extraordinário da Regularização de Atividades Económicas (RERAE).

Alteração do Plano Diretor Municipal de Vale de Cambra — RERAE

António Alberto Almeida de Matos Gomes, Vereador em Regime de Tempo Inteiro da Câmara Municipal de Vale de Cambra:

Torna público que, nos termos e para os efeitos do artigo 115.º do Regime Jurídico dos Instrumentos de Gestão do Território, na redação do Decreto-Lei n.º 80/2015, de 14 de maio, sob proposta da Câmara Municipal, a Assembleia Municipal aprovou, por deliberação de 22 de novembro de 2019, a alteração do Plano Diretor Municipal de Vale de Cambra, no que se refere à Planta de Ordenamento e Planta de Condicionantes, bem como ao Regulamento do PDM, acrescentando-lhe o artigo 101.º C, decorrente do Regime Excecional de Regularização das Atividades Económicas (RERAE) — Decreto-Lei n.º 165/2014, de 5 de novembro, na sua redação atual.

Em conformidade com o disposto na alínea *f*) do n.º 4 do artigo 191.º do mesmo preceito legal, publica-se a deliberação da Assembleia Municipal e as alterações ao Plano Diretor Municipal, para os devidos efeitos, fazendo parte integrante do presente aviso, as Plantas de Ordenamento e Plantas do Condicionantes do Plano Diretor Municipal de Vale de Cambra, que se publicam em anexo, bem como a alteração introduzida ao Regulamento do referido Plano.

12 de dezembro de 2019. — O Vereador, *António Alberto Almeida de Matos Gomes.*

Deliberação

Manuel Miguel Pinheiro Paiva, Presidente da Assembleia Municipal de Vale de Cambra, declara, para os devidos e legais efeitos, que foi extraída da minuta da ata da sessão ordinária de vinte e dois de novembro do ano de dois mil e dezanove, a deliberação que a seguir se transcreve: "A Assembleia Municipal deliberou, nos termos da proposta da Câmara Municipal de 22 de outubro de 2019, por unanimidade dos seus vinte e oito membros, aprovar a alteração ao Plano Diretor Municipal, no que se refere à Planta de Ordenamento e Planta de Condicionantes, bem como ao Regulamento do PDM, acrescentando-lhe o seguinte artigo: Artigo 101.º C — Regularização no âmbito do RERAE (DL 165/2014, de 5/11) As operações urbanísticas que se enquadrem no Regime Extraordinário de Regularização de Atividades Económicas e cujas atividades económicas tenham obtido decisão favorável ou favorável condicionada tomada em Conferência Decisória, podem ficar dispensadas do cumprimento, parcial ou integral, das prescrições do PDM que lhe sejam aplicáveis, nos termos definidos nas atas das Conferências Decisórias." Por ser verdade e me ter sido solicitada, passo a presente certidão, que dato, assino e autentico, com o carimbo em uso por esta Assembleia Municipal.

Município de Vale de Cambra, 29 de novembro de 2019. — O Presidente da Assembleia Municipal, *Manuel Miguel Pinheiro Paiva,* Dr.

Alteração ao Regulamento do Plano Diretor Municipal

CAPÍTULO X

Disposições Complementares

SECÇÃO II

Outras Disposições

Artigo 101.º-C

Regularização na âmbito do RERAE (DL 165/2014 de 5/11)

As operações urbanísticas que se enquadrem no Regime Extraordinário de Regularização de Atividades Económicas e cujas atividades económicas tenham obtido decisão favorável ou favorável condicionada tomada em Conferência Decisória, podem ficar dispensadas do cumprimento, parcial ou integral, das prescrições do PDM que lhe sejam aplicáveis, nos termos definidos nas atas das Conferências Decisórias.

Identificadores das imagens e respetivos endereços do sítio do SNIT (conforme o disposto no artigo 14.º da Portaria n.º 245/2011)

53035 — http://ssaigt.dgterritorio.gov.pt/i/POrd_53035_0119_ORD_1_3_EXTRATO_RERAE_LEGENDA.jpg

53035 — http://ssaigt.dgterritorio.gov.pt/i/POrd_53035_0119_ORD_1_3_PROPOSTA_LEGENDA.jpg

53036 — http://ssaigt.dgterritorio.gov.pt/i/PCond_53036_0119_COND_2_3_PROPOSTA_LEGENDA.jpg

53036 — http://ssaigt.dgterritorio.gov.pt/i/PCond_53036_0119_COND_2_3_PROPOSTA_EXT_RERAE_LEGENDA.jpg

612878129

MUNICÍPIO DE VALENÇA

Edital n.º 58/2020

Sumário: Alteração ao Regulamento do Albergue de São Teotónio, com republicação.

Manuel Rodrigues Lopes, Presidente da Câmara Municipal de Valença:

Torna público que mediante proposta desta Câmara Municipal formulada por deliberação tomada em sua reunião de catorze de novembro corrente, a Assembleia Municipal deste Concelho, em sua sessão realizada no dia vinte e sete desse mesmo mês, aprovou a alteração ao Regulamento do Albergue de «São Teotónio» no que diz respeito à taxa de pernoita, passando o n.º 1 do artigo 7.º a ter a seguinte redação:

«Artigo 7.º

Taxas

1 — A utilização do Albergue para pernoitar e/ou o uso de qualquer um dos seus serviços e instalações, implicará o pagamento de uma taxa de 6 (seis) euros por pessoa e por dia.»

Mais torna público que a presente alteração entra em vigor a 01 de janeiro de 2020, objeto de publicação na 2.ª série do *Diário da República* e que o Regulamento Municipal do Albergue «São Teotónio» é republicado em anexo com as necessárias correções materiais:

Regulamento Municipal do Albergue «São Teotónio»

Nota Justificativa

A Câmara Municipal de Valença considerando a importância que o Albergue de São Teotónio assume como estrutura de apoio aos peregrinos que fazem o «Caminho de Santiago», assim como pela importância que este assume para o Município de Valença e considerando ainda o interesse de salvaguarda de funcionamento do Albergue;

Assim, ao abrigo do disposto no artigo 241.º da Constituição da República Portuguesa, e dos artigos 33.º, n.º 1, alínea *k*) e 25.º, n.º 1, alínea *g*) ambos da Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro, submete-se à Câmara Municipal e posteriormente à Assembleia Municipal a presente proposta de regulamento.

Artigo 1.º

Definição

As presentes condições de utilização visam estabelecer normas para a utilização do Albergue de São Teotónio.

Artigo 2.º

Beneficiários

1 — O Albergue de São Teotónio destina-se apenas aos peregrinos que se dirijam exclusivamente para Santiago de Compostela.

2 — A ordem de preferência para a ocupação é a seguinte:

a) Peregrinos com mobilidade reduzida;
b) Peregrinos a pé;
c) Peregrinos a cavalo;
d) Peregrinos em bicicleta;
e) Peregrinos que viajam com carros de apoio;
f) Peregrinos que iniciem o Caminho em Valença.

3 — A título excecional, a Câmara Municipal poderá autorizar a utilização das instalações do Albergue a membros de associações e entidades, públicas ou privadas, sem fins lucrativos, que intervenham nas áreas do desporto, cultura, juventude e ação social.

4 — No caso previsto no número anterior, não havendo vagas nas instalações do Albergue, os grupos poderão ser reencaminhados, para pernoita, para as instalações do Pavilhão Municipal mediante o pagamento da taxa prevista no artigo 7.º

Artigo 3.º

Ocupação

Os lugares ocupar-se-ão pela ordem de chegada dos peregrinos ao Albergue, com observância do disposto no n.º 2 do artigo anterior, não se admitindo, em caso algum, a realização de reservas.

Artigo 4.º

Condições de utilização

1 — Os peregrinos ficam sujeitos ao cumprimento das seguintes condições:

a) O acesso ao Albergue será efetuado até às 21h30;

b) Só poderá utilizar o Albergue o peregrino que for portador de credencial, comprovando a pernoita num dos albergues anteriores, com pelo menos 3 (três) carimbos diários, sem interrupção;

c) A estadia no Albergue será de 1 (uma) só noite, salvo caso de doença ou outro motivo devidamente justificado;

d) Os peregrinos terão que abandonar as instalações até às 8 (oito) horas da manhã;

e) É proibido a emissão de ruídos e barulhos durante a noite, de forma a não perturbar o descanso dos restantes peregrinos;

f) Os peregrinos deverão cuidar das instalações com a devida diligência, deixá-las ordenadas, limpas, devendo recolher e depositar o lixo nos correspondentes contentores;

g) Deverá haver contenção na utilização da água e luz;

h) Para secar a roupa utilizar-se-á, exclusivamente, os estendais disponibilizados pelo Albergue;

i) Não se admitem animais de estimação, com exceção dos cães guia, quando devidamente documentados;

j) É proibido fumar e consumir bebidas alcoólicas no interior das instalações;

k) Para respeitar o descanso dos utilizadores as luzes apagam-se às 22 (vinte e duas) horas, com exceção das zonas comuns.

2 — O incumprimento destas condições, assim como de qualquer conduta suscetível de ser considerada perturbadora do bom nome do Albergue, facultará aos responsáveis o direito de obrigar os infratores a abandonarem as instalações, sem prejuízo de outras medidas que considerem adequadas e disso será dado conhecimento aos restantes albergues do Caminho de Santiago.

3 — O Albergue não se responsabiliza pelos haveres dos peregrinos quer no interior quer no exterior das instalações.

Artigo 5.º

Serviços

O Albergue disponibiliza os seguintes serviços:

1) Quarto (cama em beliche);
2) Uso da cozinha e restantes espaços (sem limpeza);
3) Duche (com água quente);
4) Instalações sanitárias.

Artigo 6.º

Não admissão

O Albergue de São Teotónio reserva-se o direito de não admissão devido a quaisquer distúrbios ou comportamento indevido praticado pelo peregrino em qualquer albergue de peregrinos que compõe o Caminho se Santiago.

Artigo 7.º

Taxas

1 — A utilização do Albergue para pernoitar e/ou o uso de qualquer um dos seus serviços e instalações, implicará o pagamento de uma taxa de 6 (seis) euros por pessoa e por dia.

2 — A utilização do Pavilhão Municipal nas condições referidas no n.º 4 do artigo 2 implicará o pagamento de uma taxa de 2 (dois) euros por pessoa e por dia.

Artigo 8.º

Voluntariado

1 — A receção e acompanhamento dos peregrinos poderão ser efetuados, em regime de voluntariado por entidades ou associações, mediante a prévia celebração de um protocolo com o Município de Valença.

2 — Os voluntários estarão abrangidos pelas coberturas dos seguros do Município de Valença.

Artigo 9.º

Casos Omissos

Os casos omissos neste regulamento serão resolvidos pela Câmara Municipal.

Artigo 10.º

Revogação

É revogado o regulamento anterior.

Artigo 11.º

Entrada em vigor

O presente regulamento entra em vigor no dia seguinte ao da sua aprovação pela Assembleia Municipal.

Para constar, se publica o presente edital e outros de igual teor, que vão se afixados nos lugares públicos do estilo.

E eu, *Paula Cristina Pinheiro Vasconcelos Mateus,* Chefe de Divisão Administrativa Geral da Câmara Municipal de Valença o subscrevi.

12 de dezembro de 2019. — O Presidente da Câmara, *Manuel Rodrigues Lopes*.

312856786

MUNICÍPIO DA VIDIGUEIRA

Aviso n.º 435/2020

Sumário: Cessação de funções do trabalhador Francisco Manuel dos Santos Roque.

Em cumprimento do disposto na alínea *d*) do n.º 1 do artigo 4.º da Lei n.º 35/2014, de 20 de junho, torna-se público que cessou o vínculo de emprego público do trabalhador Francisco Manuel dos Santos Roque, Assistente Operacional, 4.ª posição, nível 4 da tabela remuneratória única, por limite de idade, com efeitos a 15 de novembro de 2019.

3 de dezembro de 2019. — O Presidente da Câmara Municipal, *Rui Manuel Serrano Raposo*.

312857611

MUNICÍPIO DE VILA NOVA DE GAIA

Aviso (extrato) n.º 436/2020

Sumário: Celebração de contratos de trabalho em funções públicas por tempo indeterminado na carreira geral de assistente operacional.

No uso das competências que me foram delegadas pelo Despacho n.º 47/PCM/2017, de 27 de outubro, em cumprimento do disposto na alínea *b*) do n.º 1 do artigo 4.º da Lei n.º 35/2014, de 20 de junho na sua atual redação, torna-se público que, na sequência do procedimento concursal comum aberto por aviso publicado na 2.ª série do *Diário da República,* n.º 113, de 14 de junho de 2018, para a carreira geral de assistente operacional do mapa de pessoal do Município de Vila Nova de Gaia, foram celebrados contratos de trabalho em funções públicas por tempo indeterminado com os trabalhadores, Francisco José Rodrigues Gonçalo, José Lopes Gonçalves, Márcia Alexandra Alves Ferreira, Maria Eugénia Ramos Pereira Cardoso Oliveira, Maria Margarida de Sousa Marques Pinto, Marta Isabel Coutinho de Oliveira, Martina Eduarda Lages Barros Costa, Miguel Ângelo Fernandes Silva Costa, Paulo Alexandre Santos Oliveira, Ricardo Rui da Costa Sousa e Vítor Fernando Viegas Costa, com a remuneração de 635,07€ correspondente ao nível 4.º remuneratório, de acordo com a Tabela Remuneratória Única, com inícios a 05, 12, 13 e 19 de Agosto e 02 e 03 de setembro de 2019.

10 de dezembro de 2019. — O Vereador, *Dr. Manuel Monteiro*.

312839013

MUNICÍPIO DE VILA NOVA DE GAIA

Aviso n.º 437/2020

Sumário: Anulação do procedimento concursal comum para constituição de relação jurídica de emprego público por tempo indeterminado, para a carreira/categoria geral de técnico superior (relações internacionais) — processo n.º 19/2018.

Anulação do procedimento concursal comum para constituição de relação jurídica de emprego público por tempo indeterminado, para a carreira/categoria geral de técnico superior (relações internacionais) — Proc. 19/2018

Para os devidos efeitos, torna-se público que por despacho do Presidente da Câmara Municipal de Vila Nova de Gaia, datado de 11 de dezembro de 2019, exarado ao abrigo do disposto no n.º 2 do artigo 38.º da Portaria n.º 83-A/2009, de 22 de janeiro, alterada e republicada pela Portaria n.º 145-A/2011 de 6 de abril, o procedimento concursal comum para constituição de vínculo de emprego público na modalidade de contrato de trabalho por tempo indeterminado, tendo em vista a ocupação de postos de trabalho para a categoria/carreira geral de técnico superior (relações internacionais) para a Divisão de Cultura e Juventude — Proc. 19/2018, cujo aviso foi publicado no *Diário da República,* 2.ª série n.º 93 de 15 de maio de 2018 e na Bolsa de Emprego Público com o código de oferta OE201805/0788, foi anulado, em salvaguarda do princípio da transparência do procedimento concursal.

Mais se torna público que o fundamento da anulação do referido procedimento concursal consta do respetivo processo.

13 de dezembro de 2019. — O Vereador, *Dr. Manuel Monteiro*.

312856307

MUNICÍPIO DE VILA POUCA DE AGUIAR

Aviso (extrato) n.º 438/2020

Sumário: Procedimento concursal comum para ocupação de um posto de trabalho em regime de contrato de trabalho em funções públicas por tempo determinado, termo resolutivo certo.

Procedimento concursal comum para ocupação de um posto de trabalho em regime de contrato de trabalho em funções públicas por tempo determinado, termo resolutivo certo

1 — Nos termos do artigo 33.º da Lei Geral do Trabalho em Funções Públicas, aprovada, em anexo à Lei n.º 35/2014, de 20 de junho (LTFP), na sua redação atual, conjugado com a alínea *a*) do n.º 1 do artigo 11.º da Portaria n.º 125-A/2019, de 30 de abril, doravante designada por Portaria e com o artigo 9.º do Decreto-Lei n.º 209/2009, de 03 de setembro, torna-se público que, em conformidade com a deliberação da Câmara Municipal em sua reunião ordinária de 28 de novembro de 2019, se encontra aberto pelo prazo de 10 dias úteis, a contar da data da publicação do presente aviso na 2.ª série do *Diário da República,* nos termos do artigo 18.º da Portaria, procedimento concursal comum, com vista ao preenchimento de 01 (um) posto de trabalho, previsto e não ocupado no mapa de pessoal da Câmara Municipal de Vila Pouca de Aguiar, em regime de contrato de trabalho em funções públicas por tempo determinado — termo resolutivo certo, na Categoria infra designada, pelo prazo de 01 (um) ano, com possibilidade de renovação nos termos da Lei:

01 (um) posto de trabalho correspondente à categoria de Técnico Superior — área de Gestão do Desporto.

2 — Descrição de funções e caracterização do posto de trabalho — Funções constantes no anexo a que se refere o n.º 2 do artigo 88.º da LTFP, correspondente ao grau 3 de complexidade funcional, nomeadamente:

Planear e lecionar aulas nas várias vertentes do desporto;
Definir, organizar e acompanhar as atividades físicas e desportivas municipais, nomeadamente, as atividades de enriquecimento curricular (AEC), natação, hidroginástica, entre outras;
Definir planos desportivos, incluindo a conceção e planificação de atividades, elaboração dos respetivos regulamentos e divulgação, prestando apoio à concretização das mesmas;
Fomentar projetos desportivos que se adaptem à procura existente;
Determinar prioridades, de acordo com as necessidades expressas;
Animar e dinamizar grupos em atividades desportivas;
Elaborar pareceres e fazer relatórios sobre as atividades desenvolvidas;
Garantir o licenciamento de equipamentos desportivos e de provas desportivas;
Assegurar a gestão/coordenação dos recursos humanos;
Supervisionar as questões administrativas;
Assegurar a gestão e racionalização dos materiais desportivos, bem como os procedimentos necessários relativos ao aprovisionamento e gestão dos *stocks;*
Coordenar a atividade de equipamentos e estruturas desportivas;
Gerir os espaços, procurando a sua rentabilização e propor os horários;
Supervisionar a higiene, qualidade da água e conforto térmico, assim como a manutenção das instalações;
Vigiar a qualidade dos serviços, a produtividade e a segurança;
Atender a reclamações.

2.1 — As funções referidas não prejudicam a atribuição ao trabalhador recrutado de funções não expressamente mencionadas, desde que lhe sejam afins ou funcionalmente ligadas, e para as quais o trabalhador detenha qualificação profissional adequada e que não impliquem desvalorização profissional, conforme n.º 1 do artigo 81.º da LTFP.

3 — Formação académica ou profissional exigida: Licenciatura na área de Gestão do Desporto.

Nos termos da alínea *i*) do n.º 4 do artigo 11.º da portaria não é possível substituir o nível habilitacional por formação ou experiência profissional.

4 — Em cumprimento do disposto no n.º 5 do artigo 11.º da Portaria, informa-se que a publicação integral do procedimento será efetuada na Bolsa de Emprego Público (BEP) em www.bep.gov.pt, a partir do 1.º dia útil seguinte à publicação do presente aviso na 2.ª série do *Diário da República.*

10 de dezembro de 2019. — O Presidente da Câmara Municipal, *Prof. António Alberto Pires Aguiar Machado*.

312846141

MUNICÍPIO DE VILA VELHA DE RÓDÃO

Aviso n.º 439/2020

Sumário: Lista unitária de ordenação final referente aos procedimentos concursais de regularização extraordinária de vínculos precários para constituição de relação jurídica de emprego público em regime de contrato de trabalho em funções públicas por tempo indeterminado para a carreira/categoria de assistente operacional.

Nos termos e para os efeitos previstos no n.º 5 do artigo 28.º da Portaria n.º 125-A/2019, de 30 de abril, torna-se pública a Lista Unitária de Ordenação Final dos candidatos aprovados referente aos procedimentos concursais de regularização extraordinária de vínculos precários para constituição de relação jurídica de emprego público em regime de contrato de trabalho em funções públicas por tempo indeterminado, ao abrigo da Lei n.º 112/2017, de 29 de dezembro, aberto pelos Avisos n.º OE201906/0658, publicado na BEP, para preenchimento de três postos de trabalho para a carreira/categoria de Assistente Operacional para a área das Obras, n.º OE201906/0659, publicado na BEP, para preenchimento de quatro postos de trabalho para a carreira/categoria de Assistente Operacional para Cantoneiro de Limpeza, n.ºOE201906/0657, publicado na BEP, para preenchimento de cinco postos de trabalho para a carreira/categoria de Assistente Operacional para a Jardinagem, as quais foram homologadas por meus despachos de 30 de agosto de 2019, afixadas em local visível e público das instalações da Câmara Municipal e disponibilizadas na página eletrónica do Município.

Nos termos do n.º 4, do já referido artigo 28.º, todos os candidatos ficam notificados do ato de homologação da Lista Unitária de Ordenação Final suprarreferida, nos termos do n.º 1 do artigo 23.º da citada portaria.

12 de dezembro de 2019. — O Presidente da Câmara Municipal, *Dr. Luís Miguel Ferro Pereira*.

312850183

FREGUESIA DE BENFICA

Aviso n.º 440/2020

Sumário: Código de Conduta da Junta de Freguesia de Benfica.

Código de Conduta da Junta de Freguesia de Benfica

Considerando o disposto no 19.º da Lei n.º 52/2019, de 31 de julho, que aprovou o regime do exercício de funções por titulares de cargos políticos e altos cargos públicos; a oportunidade de definir em termos objetivos e claros, padrões de conduta, prevendo e eliminando suspeitas no âmbito da tomada de decisões e deliberações pela Junta de Freguesia de Benfica; a necessidade de criar um Código de Conduta aplicável ao órgão executivo da freguesia, bem como os seus serviços e colaboradores; a importância da implementação de medidas que possam contribuir para uma sociedade mais justa, inclusiva e livre de corrupção; a necessidade de assegurar uma governação ética, responsável, solidária e sustentável, por forma a dinamizar a participação cívica, garantindo aos cidadãos uma permanente e adequada fiscalização dos seus representantes na Junta de Freguesia de Benfica.

O órgão executivo da Freguesia de Benfica aprovou o Código de Conduta da Junta de Freguesia de Benfica, de acordo com o documento que se encontra em anexo.

10 de dezembro de 2019. — A Presidente da Junta de Freguesia de Benfica, *Inês Drummond.*

Código de Conduta da Junta de Freguesia de Benfica

Artigo 1.º

Objeto

O Código de Conduta é um instrumento de autorregulação e constitui um compromisso de orientação assumido pela Junta de Freguesia de Benfica, no exercício das suas funções.

Artigo 2.º

Âmbito

1 — O Código de Conduta aplica-se aos membros do órgão executivo da Freguesia de Benfica.

2 — O Código de Conduta aplica-se ainda, com as necessárias adaptações, aos serviços da Junta de Freguesia de Benfica.

3 — Para efeitos do presente Código, as referências feitas a membros do executivo da Freguesia de Benfica abrangem também os funcionários e colaboradores dos respetivos serviços.

Artigo 3.º

Princípios

1 — No exercício das suas funções, os membros do órgão executivo da Freguesia de Benfica observam os seguintes princípios gerais de conduta:

a) Prossecução do interesse público e boa administração;
b) Transparência;
c) Imparcialidade;
d) Probidade;
e) Integridade e honestidade;
f) Urbanidade;

g) Respeito interinstitucional;
h) Garantia de confidencialidade quanto aos assuntos reservados dos quais tomem conhecimento no exercício das suas funções.

2 — Os membros do órgão executivo da Freguesia de Benfica agem e decidem exclusivamente em função da defesa do interesse público, não podendo usufruir de quaisquer vantagens financeiras ou patrimoniais, diretas ou indiretas, para si ou para terceiros, ou de qualquer outra gratificação indevida em virtude do cargo que ocupem.

Artigo 4.º

Deveres

No exercício das suas funções, os membros do órgão executivo da Freguesia de Benfica devem:

a) Abster-se de qualquer ação ou omissão, exercida diretamente ou através de interposta pessoa, que possa objetivamente ser interpretada como visando beneficiar indevidamente uma terceira pessoa, singular ou coletiva;
b) Rejeitar ofertas ou qualquer uma das vantagens identificadas nos artigos 8.º e 9.º, como contrapartida do exercício de uma ação, omissão, voto ou gozo de influência sobre a tomada de qualquer decisão pública;
c) Abster-se de usar ou de permitir que terceiros utilizem, fora de parâmetros de razoabilidade e de adequação social, bens ou recursos públicos que lhe sejam exclusivamente disponibilizados para o exercício das suas funções.

Artigo 5.º

Responsabilidade

1 — O incumprimento do disposto no presente Código implica:

a) Responsabilidade política perante o Presidente da Junta de Freguesia de Benfica, no caso dos membros do órgão executivo;
b) Responsabilidade perante o vogal do executivo, no caso de membros dos serviços sujeitos ao respetivo poder de direção.

2 — O disposto no presente Código não afasta nem prejudica outras formas de responsabilidade, designadamente criminal, disciplinar ou financeira, que ao caso caibam, nos termos da lei aplicável.

Artigo 6.º

Conflitos de interesses

Considera-se que existe conflito de interesses quando os membros do órgão executivo da Freguesia de Benfica se encontrem numa situação em virtude da qual se possa, com razoabilidade, duvidar seriamente da imparcialidade da sua conduta ou decisão, nos termos dos artigos 69.º e 73.º do Código do Procedimento Administrativo.

Artigo 7.º

Suprimento de conflito de interesses

1 — Qualquer membro do órgão executivo da Freguesia de Benfica que se encontre perante um conflito de interesses deve comunicar a situação ao Presidente da Junta de Freguesia, logo que detete o risco potencial de conflito.

2 — Qualquer membro do órgão executivo da Freguesia de Benfica que se encontre perante um conflito de interesses, atual ou potencial, deve tomar imediatamente as medidas necessárias para evitar, sanar ou fazer cessar o conflito em causa, em conformidade com as disposições do presente Código e da lei.

Artigo 8.º

Ofertas

1 — Os membros do órgão executivo da Freguesia de Benfica abstêm-se de aceitar a oferta, a qualquer título, de pessoas singulares e coletivas privadas, nacionais ou estrangeiras, e de pessoas coletivas públicas estrangeiras, de bens materiais, consumíveis ou duradouros, ou de serviços que possam condicionar a imparcialidade e a integridade do exercício das suas funções.

2 — Para os efeitos do presente Código, entende-se que existe um condicionamento da imparcialidade e da integridade do exercício de funções quando haja aceitação de bens de valor estimado igual ou superior a (euro) 100.

3 — O valor das ofertas é contabilizado no cômputo de todas as ofertas de uma mesma pessoa, singular ou coletiva, no decurso de um ano civil.

4 — Todas as ofertas abrangidas pelo n.º 2 que constituam ou possam ser interpretadas, pela sua recusa, como uma quebra de respeito interinstitucional, devem ser aceites em nome da Junta de Freguesia de Benfica, sem prejuízo do dever de apresentação e registo previsto no artigo 9.º

Artigo 9.º

Dever de entrega e registo

1 — As ofertas recebidas pelos membros do órgão executivo da Junta de Freguesia de Benfica, nos termos do n.º 4 do artigo anterior, no âmbito do exercício das suas funções, são obrigatoriamente apresentadas à Chefe de Divisão Financeira que delas mantém um registo de acesso público.

2 — O destino das ofertas sujeitas ao dever de apresentação, tendo em conta a sua natureza e relevância, é estabelecido através de deliberação da Junta de Freguesia de Benfica.

Artigo 10.º

Convites ou benefícios similares

1 — Os membros do órgão executivo da Freguesia de Benfica abstêm-se de aceitar, a qualquer título, convites de pessoas singulares e coletivas privadas, nacionais ou estrangeiras, e de pessoas coletivas públicas estrangeiras, para assistência a eventos sociais, institucionais ou culturais, ou outros benefícios similares, que possam condicionar a imparcialidade e a integridade do exercício das suas funções, sem prejuízo do disposto nos n.os 3 e 4.

2 — Entende-se que existe um condicionamento da imparcialidade e da integridade do exercício de funções quando haja aceitação de convites ou outros benefícios similares com valor estimado superior a (euro) 100.

3 — Os membros do órgão executivo da Freguesia de Benfica nessa qualidade convidados podem aceitar convites que lhes forem dirigidos para eventos oficiais ou de entidades públicas nacionais ou estrangeiras.

4 — Os membros do órgão executivo da Freguesia de Benfica, que nessa qualidade sejam convidados, podem ainda aceitar quaisquer outros convites de entidades privadas até ao valor máximo, estimado, de (euro) 100:

a) Que sejam compatíveis com a natureza institucional ou com a relevância de representação própria do cargo; ou

b) Que configurem uma conduta socialmente adequada e conforme aos usos e costumes.

Artigo 11.º

Extensão de regime

1 — Os princípios e deveres constantes do presente Código devem constituir uma orientação genérica para as ordens, instruções, orientações e diretrizes emitidas pela Junta de Freguesia de Benfica aos dirigentes dos serviços e demais funcionários e colaboradores.

2 — A Junta de Freguesia de Benfica passará a incluir, nos contratos que sejam celebrados com a Junta de Freguesia de Benfica, padrões de conduta consentâneos com o presente Código.

312857603

FREGUESIA DE CAIA, SÃO PEDRO E ALCÁÇOVA

Aviso n.º 441/2020

Sumário: Celebração de contrato de trabalho em funções públicas por tempo indeterminado. Utilização da reserva de recrutamento interno.

Celebração do contrato de trabalho em funções públicas por tempo indeterminado. Utilização da reserva de recrutamento interno

Torna-se público que, em resultado da homologação da Lista de Ordenação Final pelo Órgão Executivo da Junta de Freguesia, em 9 de setembro de 2019, do Procedimento concursal comum, tendo em vista a ocupação de 1 (um) posto de trabalho na carreira de Assistente Operacional — auxiliar de serviços gerais, aberto pelo Aviso n.º 4436/2019 publicado no *Diário da República,* 2.ª série, n.º 53, de 15 de março de 2019, foi deliberado em reunião do órgão executivo datada de 05 de novembro de 2019 a utilização da reserva de recrutamento interna para um posto de trabalho nessa categoria, pelo que foi celebrado o respetivo contrato de trabalho em funções públicas por tempo indeterminado, com período experimental de 90 dias, com efeitos a 1 de dezembro de 2019, com o seguinte trabalhador:

Sérgio Miguel Pereira Ribeiro, ficando o mesmo integrado na 4.ª posição e nível 4 da Tabela Remuneratória Única, fixado em 635,07 (euro) (seiscentos e trinta e cinco euros e sete cêntimos).

6 de dezembro de 2019. — O Presidente da Junta de Freguesia de Caia, São Pedro e Alcáçova, *João Armando Rondão Almeida*.

312850604

UNIÃO DAS FREGUESIAS DE GONDEMARIA E OLIVAL

Aviso n.º 442/2020

Sumário: Procedimentos concursais comuns tendo em vista a ocupação de três postos de trabalho da carreira de assistente técnico e da carreira de assistente operacional, na modalidade de relação jurídica de emprego público por tempo determinado.

Procedimentos concursais comuns tendo em vista a ocupação de três postos de trabalho da carreira de assistente técnico (1PT) e da carreira de assistente operacional (2PT), previstos e não ocupados, constantes do mapa de pessoal da União das Freguesias de Gondemaria e Olival, na modalidade de relação jurídica de emprego público, titulada por contrato de trabalho em funções públicas por tempo determinado.

1 — Nos termos do disposto no n.º 2 do artigo 33.º da Lei Geral do Trabalho em Funções Públicas, aprovada pela Lei n.º 35/2014, de 20 de junho, na sua atual redação, e do artigo 11.º da Portaria n.º 125-A/2019, de 30 de abril, torna-se público que, por deliberação da União das Freguesias de Gondemaria e Olival de 04 de novembro de 2019, encontra-se aberto pelo prazo de 10 dias úteis, a contar da data da publicação do presente aviso no *Diário da República,* os procedimentos concursais comuns tendo em vista a ocupação de três postos de trabalho, um da carreira de Assistente Técnico e dois da Carreira de Assistente Operacional, previstos e não ocupados, constante do mapa de pessoal da União das Freguesias de Gondemaria e Olival, na modalidade de relação jurídica de emprego público, titulada por contrato de trabalho em funções públicas por tempo determinado.

2 — Caracterização dos postos de trabalho:

Assistente Técnico (1PT)

Funções de natureza executiva, de aplicação de métodos e processos, com base em diretivas bem definidas e instruções gerais de grau médio de complexidade, nas áreas de atuação comuns e instrumentais e nos vários domínios de atuação dos órgãos e serviços;

Tarefas a Executar: preparação de documentação para reuniões, elaboração de propostas e respetivas atas, execução das deliberações; Emissão de atestados e diversos serviços, gestão de cemitérios, licenciamento de canídeos, gestão de correspondência e arquivo, preparação de processos eleitorais, e atualização da base de dados dos eleitores. Elaboração de procedimentos concursais, férias, faltas, licenças e gestão de vencimentos;

Espaço Cidadão: renovação de cartas de condução, atualização de morada no cartão de cidadão, pedido de chave móvel digital;

Posto CTT: expedição de correspondência, pagamento de faturas, pagamento de vales postais, pagamento de scutts, experiência no programa NAVE.

Assistente Operacional (2PT)

Funções de natureza executiva, de carater manual ou mecânico, enquadradas em diretivas gerais bem definidas e com graus de complexidade variáveis;

Execução de tarefas de apoio elementares, indispensáveis ao funcionamento dos órgãos e serviços, podendo comportar esforço físico;

Responsabilidade pelos equipamentos sob sua guarda e pela sua correta utilização, procedendo, quando necessário, à manutenção e reparação dos mesmos.

Tarefas a Executar: Conservação, manutenção, beneficiação e limpeza de espaços públicos; Condução e Utilização de Veículos, máquinas e equipamentos; Criação ou pintura de muros, aquedutos entre outros; Criação e conservação de placas de toponímia; Limpeza e manutenção dos cemitérios; Serviço de cantoneiro em geral, serviços de coveiro.

3 — Local de Trabalho: União das Freguesias de Gondemaria e Olival.

4 — Grau de Complexidade funcional e requisitos especiais:

Assistente Técnico

Conforme artigo 86.º da LTGP: os candidatos deverão ser detentores da titularidade do 12.º ano de escolaridade ou de curso que lhe seja equiparado, correspondente ao grau 2 de complexidade funcional, conforme alínea *b*) do n.º 1 do artigo 86.º da LTFP, não havendo possibilidade de substituição do nível habilitacional por formação ou experiência profissional.

Assistente Operacional

Conforme artigo 86.º da LTGP: os candidatos deverão ser detentores da escolaridade obrigatória (aferida em função da idade), correspondente ao grau 1 de complexidade funcional, conforme alínea *a*) do n.º 1 do artigo 86.º da LTFP, não havendo possibilidade de substituição do nível habilitacional por formação ou experiência profissional.

5 — Nos termos do disposto no n-º5 do artigo 11.º da Portaria n.º 125-A/2019, de 30 de abril, informa-se que, a publicitação integral do procedimento será efetuada em www.bep.gov.pt e afixada no átrio do Edifício Sede da União das Freguesias de Gondemaria e Olival.

12 de novembro de 2019. — O Presidente da União das Freguesias, *Fernando de Oliveira Ferreira.*

312804994

UNIÃO DAS FREGUESIAS DE MASSAMÁ E MONTE ABRAÃO

Aviso n.º 443/2020

Sumário: Celebração de contrato de trabalho por tempo incerto na carreira/categoria de técnico superior para o Gabinete de Inserção Profissional — GIP.

Celebração de contrato de trabalho por tempo incerto na carreira/categoria de técnico superior para o Gabinete de Inserção Profissional — GIP

Em cumprimento do disposto no n.º 1, alínea *b*) do artigo 4.º da Lei n.º 35/2014, de 20 de junho, torna-se público que na sequência do Procedimento Concursal Comum, para constituição de relação jurídica de emprego público por tempo incerto, para preenchimento de um posto de trabalho na carreira/categoria de Técnico Superior, aberto por Aviso n.º 3469/2019, publicado na 2.ª série do *Diário da República,* n.º 44, de 04 de março, foi celebrado contrato com a candidata, Helena Sousa Patrício Ribeiro, que fica posicionada, na posição remuneratória 2.ª e nível 15, a que corresponde a remuneração mensal de 1.201,48 € (mil duzentos e um euros e quarenta e oito cêntimos), com efeitos a 2 de dezembro de 2019.

Mais se torna público que, para efeitos do disposto no artigo 46.º da Lei n.º 35/2014, de 20 de junho, que o júri que vai proceder à avaliação do período experimental do/a trabalhador/a, que tem a duração de 30 dias, será o mesmo do Procedimento Concursal.

11 de dezembro de 2019. — O Presidente da União das Freguesias de Massamá e Monte Abraão, *Pedro de Oliveira Brás*.

312845534

UNIÃO DAS FREGUESIAS DE MASSAMÁ E MONTE ABRAÃO

Aviso n.º 444/2020

Sumário: Projeto de Regulamento dos Campos de Férias da União das Freguesias de Massamá e Monte Abraão.

Projeto de Regulamento dos Campos de Férias da União das Freguesias de Massamá e Monte Abraão

Pedro de Oliveira Brás, Presidente da União das Freguesias de Massamá e Monte Abraão, torna público, no uso das competências previstas nos artigos 100.º e 101.º do Código de Procedimento Administrativo, aprovado pelo Decreto-Lei n.º 4/2015, de 7 de janeiro, que o órgão executivo da freguesia deliberou, na sua reunião de 10 de dezembro de 2019, submeter a consulta pública pelo prazo de 30 dias, contados do dia seguinte ao da publicação do presente anúncio na 2.ª série do *Diário da República,* o Projeto do Regulamento dos Campos de Férias da União das Freguesias de Massamá e Monte Abraão, cujo texto pode ser consultado nas instalações da União das Freguesias, bem como, através do site oficial desta Autarquia.

Qualquer interessado pode apresentar, durante o período de consulta pública, por escrito, sugestões sobre quaisquer questões que possam ser consideradas relevantes no âmbito do presente procedimento, conforme disposto no n.º 2 do artigo 101.º do Código do Procedimento Administrativo, endereçados ao Presidente da União das Freguesias de Massamá e Monte Abraão, entregues nas instalações sitas na Rua Dr. Francisco Ribeiro de Spínola, s/n, em Massamá e na Avenida da Liberdade, n.º 29 e n.º 31, em Monte Abraão, ou ainda através do e-mail geral@uf-massamamabraao.pt

13 de dezembro de 2019. — O Presidente da União das Freguesias de Massamá e Monte Abraão, *Pedro de Oliveira Brás.*

312853812

UNIÃO DAS FREGUESIAS DA PÓVOA DE VARZIM, BEIRIZ E ARGIVAI

Regulamento n.º 21/2020

Sumário: Regulamento e Tabela Geral de Taxas, Licenças e Outras Receitas.

José Ricardo dos Santos Baptista da Silva, Presidente da União das Freguesias da Póvoa de Varzim, Beiriz e Argivai, informa que a Assembleia de Freguesia, em reunião de 09 de dezembro de 2019, aprovou, sob proposta da Junta de Freguesia, o presente Regulamento e Tabela Geral de Taxas e Licenças, que a seguir se publica.

13 de dezembro de 2019. — O Presidente da União das Freguesias, *José Ricardo dos Santos Baptista da Silva*.

Regulamento e Tabela Geral de Taxas, Licenças e Outras Receitas

A Lei n.º 53-E/2006, de 29 de dezembro, aprovou o regime das taxas das Autarquias Locais, estabelecendo no Artigo 17.º:

As taxas para as autarquias locais atualmente existentes são revogadas no início do segundo ano financeiro subsequente à entrada em vigor da presente lei, salvo se, até esta data:

a) Os regulamentos vigentes forem conformes ao regime jurídico aqui disposto;
b) Os regulamentos vigentes forem alterados de acordo com o regime jurídico aqui previsto.

A noção de custos totais necessários para prestar determinados serviços tem que ter em atenção a alínea *c*) do artigo 8.º da Lei n.º 53-E/2006:

Fundamentação económico-financeira relativa ao valor das taxas, designadamente os custos diretos e indiretos, amortizações e futuros investimentos realizados ou a realizar pela autarquia local;

Portanto, para efeitos de cálculo, poderão ser considerados os custos com pessoal, manutenção e limpeza, aquisição e desgaste de equipamento, investimentos, condições físicas do local onde o serviço é prestado, etc., desde que indispensáveis para a realização do serviço, pelo qual a taxa está a ser cobrada.

Regulamento e Tabela Geral de Taxas, Licenças e Outras Receitas

União das Freguesias da Póvoa de Varzim, Beiriz e Argivai

Optou-se, por outro lado, por considerar situações de isenção legal, material e pessoal, ao encontro das exigências legais e à procura de uma certa justiça social que também nos obriga.

Para a elaboração do presente Regulamento e Tabela foram decisivas as contribuições veiculadas pela ANAFRE aos seus associados, tendo ainda sido consultados regulamentos de outras freguesias.

Assim, em conformidade com o disposto nas alíneas *d*) e *j*) do n.º 2 do artigo 17.º, conjugada com a alínea *b*) do n.º 5 do artigo 34.º da Lei das Autarquias Locais (Lei n.º 169/99 de 18 de setembro, na redação dada pela Lei n.º 5-A/2002 de 11 janeiro), e tendo em vista o estabelecido na Lei das Finanças Locais (Lei n.º 2/2007 de 15 janeiro) e no Regime Geral das Taxas das Autarquias Locais (Lei n.º 53-E/2006 de 29 dezembro), é aprovado o Regulamento e tabela de taxas em vigor na União das Freguesias da Póvoa de Varzim, Beiriz e Argivai.

Disposições gerais

Objeto

O presente regulamento e tabela anexa têm por finalidade fixar os quantitativos a cobrar por todas as atividades da União das Freguesias no que se refere à prestação concreta de um serviço

público local e na utilização privada de bens do domínio público e privado da União das Freguesia da Póvoa de Varzim, Beiriz e Argivai.

Sujeitos

1 — O sujeito ativo da relação jurídico tributário, titular do direito de exigir aquela prestação é a União das Freguesias.

2 — O sujeito passivo é a pessoa singular ou coletiva e outras entidades legalmente equiparadas que estejam vinculadas ao cumprimento da prestação tributária.

3 — Estão sujeitos ao pagamento de taxas o Estado, as Regiões Autónomas, as Autarquias Locais, os fundos e serviços autónomos e as entidades que integram a sector empresarial do Estado, das Regiões Autónomas e das Autarquias Locais.

Taxas, Licenças e Outras Receitas

A União das Freguesias cobra:

a) Serviços administrativos, emissão de atestados e afins, certificação de fotocópias e outros documentos.

b) Licenciamento e registo de canídeos;

c) Terrados e Feiras

d) Cemitérios

e) Outros serviços prestados à comunidade.

Valor

1 — O valor a cobrar pela União das Freguesias é a constante da Tabela de Taxas, Licenças e Outras Receitas.

2 — O valor terá em conta os custos diretos e indiretos e os encargos financeiros a realizar pela União das Freguesias.

Fórmulas de cálculo

1 — As taxas de atestados e termos de justificação administrativa constam do Anexo e têm como base de cálculo o tempo médio de execução dos mesmos (atendimento, registo, reprodução).

2 — As fórmulas de cálculo constam do Anexo deste Regulamento.

Liquidação

1 — A liquidação das taxas, licenças e outras receitas, será efetuada com base nos indicadores da Tabela, tendo em vista os elementos fornecidos pelos interessados ou pelo valor dos serviços prestados.

2 — De todos os valores cobrados pela União das Freguesias será emitido recibo próprio ou documento equivalente que comprove o respetivo pagamento.

Imposto de selo

Às situações geradoras de taxas constantes da tabela, acresce o imposto de selo que seja devido nos termos da Lei.

Atualização

1 — A União das Freguesias, sempre que entenda por conveniente, poderá propor à Assembleia da União das Freguesias a atualização extraordinária ou alteração dos valores previstos neste regulamento, mediante fundamentação económico financeira subjacente ao novo valor.

2 — A União das Freguesias pode atualizar os valores estabelecidos neste Regulamento através do orçamento anual, de acordo com a taxa de inflação.

Isenções Subjetivas

1 — Estão isentos do pagamento dos valores previstos no presente regulamento, todos aqueles que beneficiem de isenção prevista neste ou em outros regulamentos ou diplomas legais.

2 — O pagamento poderá, por decisão da Junta de Freguesia, ser reduzido até à isenção total quando os requerentes sejam, comprovadamente, particulares de fracos recursos financeiros.

3 — A Assembleia de Freguesia pode, por proposta da Junta de Freguesia, através de deliberação fundamentada, conceder isenções totais ou parciais relativamente às taxas.

Isenções objetivas

Estão isentos do pagamento os seguintes atestados:

a) Abono de família;
b) Assistência médica;
c) Certidões eleitorais;
d) Fins militares.

Canídeos

1 — Os donos ou detentores dos caninos e gatídeos são obrigados a proceder ao seu registo e licenciamento na União das Freguesias da Póvoa de Varzim, Beiriz e Argivai, se aí se situar o seu domicílio ou sede;

2 — O registo é obrigatório para todos os caninos entre os 3 e 6 meses de idade mediante apresentação de boletim sanitário devidamente preenchido por médico veterinário;

3 — A mera detenção, posse e circulação de caninos com 6 ou mais meses de idade carece de licença, sujeita a renovações anuais, que tem de ser solicitada na Junta de Freguesia em qualquer época do ano;

4 — Os donos ou detentores dos caninos que atinjam os 6 meses de idade dispõem de 30 dias para proceder ao seu registo e licenciamento;

5 — São licenciados como animais de companhia, os canídeos cujos donos não apresentem carta de caçador ou declaração de guarda de bens;

6 — A morte, a cedência ou o desaparecimento do ou dos canídeos deverá ser comunicada pelo dono, detentor ou seu representante à União das Freguesias, que procederá ao cancelamento do registo;

7 — Na ausência da comunicação referida no número anterior, considerar-se-á ter havido abandono do animal, salvo prova em contrário;

8 — A transferência do registo de propriedade dos caninos faz-se mediante solicitação do novo detentor junto da União das Freguesias, que procederá ao seu averbamento no boletim sanitário;

9 — Consideram-se cães perigosos todos os que se encontrem nas condições previstas na lei.

10 — Consideram-se cães potencialmente perigosos os que forem assim definidos por lei.

11 — Os cães e gatos devem ser identificados eletronicamente nos termos da lei.

12 — Esta União de Freguesias reconhece situações de benefício terapêutico, de utilidade social ou pública dos animais de companhia isentando de taxas.

Pagamento

1 — A relação jurídico-tributária extingue-se através do pagamento.

2 — As prestações tributárias são pagas em moeda corrente.

3 — Salvo disposição em contrário, o pagamento será efetuado antes da prática da execução do ato ou serviços a que respeitem.

4 — O pagamento é feito mediante recibo a emitir pela autarquia.

Publicidade

1 — A União das Freguesias de Póvoa de Varzim, Beiriz e Argivai disponibilizará, em suporte papel, na sua sede e em página eletrónica o Regulamento e a Tabela de Taxas, Licenças e Outras Receitas.

Entrada em vigor

O presente Regulamento e Tabela anexa entram em vigor no dia em que forem aprovados em Assembleia da União das Freguesias.

Norma Revogatória

É revogada a Tabela de Taxas e Licenças anteriormente vigente.

Tabela de taxas e licenças

Atestados

Fins Desportivos	0,00 €
Insuficiência Económica	0,00 €
Horta Comunitária	0,00 €
Emergência Social	0,00 €
Fins judiciais	3,00 €
Fins RSI	0,00 €
Fins Alfandegários	3,00 €
Vida para Portugal — (impresso próprio)	1,50 €
Vida para Portugal — (impresso da Junta)	2,00 €
Vida para Estrangeiro — (impresso próprio)	2,00 €
Vida para Estrangeiro — (impresso da Junta)	3,00 €
Residência	2,00 €
Agregado Familiar	2,00 €
Residência Estrangeiro	2,00 €
Termos de Idoneidade	5,00 €

Terrados

Divertimentos infantis até 12 m	250,00 €
Divertimentos infantis até 15 m	400,00 €
Divertimentos infantis até 20 m	450,00 €
Simuladores até 15 m	250,00 €
Simuladores até 18 m	400,00 €
Simuladores mais de 18 m	500,00 €
Pista de carros (adultos)	1 500,00 €
Divertimentos (pavilhão, casa horrores, casa espelhos) até 15 m	850,00 €
Diverte adultos (género radicais e outros) (até 8 lugares ocupação)	750,00 €
Divertimentos adultos (género radicais) mais de 8 lugares	1 000,00 €
Reboque Tômbola, Peluches, Balões e Similares até 10 m	200,00 €
Reboque Tômbola, Peluches, Balões e Similares até 15 m	250,00 €
Reboque Tômbola, Peluches, Balões e Similares até 20 m	300,00 €
Reboque Diversão, setas, bilhetes, gruas, balizas, argolas, até 2 m	50,00 €
Reboque Diversão, setas, bilhetes, gruas, balizas, argolas, até 8 m	100,00 €
Reboque Diversão, setas, bilhetes, gruas, balizas, argolas, até 15 m	200,00 €
Reboque Diversão, setas, bilhetes, gruas, balizas, argolas, até 20 m	250,00 €
Artesanato, bijuteria e vestuário até 10 m	150,00 €
Artesanato, bijuteria e vestuário até 20 m	200,00 €
Farturas até 15 m	500,00 €
Farturas até 20 m	700,00 €
Pavilhão (Pão com chouriço, Pão Quente e Similares) até 15 m	500,00 €
Pavilhão (Pão com chouriço, Pão Quente e Similares) até 20 m	700,00 €
Pavilhão (Pão com chouriço, Pão Quente e Similares) até 25 m	800,00 €
Gelataria, Pipocas, Algodão Doce, Crepes, Doces regionais até 5 m	200,00 €
Gelataria, Pipocas, Algodão Doce, Crepes, Doces regionais até 10 m	400,00 €
Stand Caipirinhas, Ginginha, licores e similares até 5 m	200,00 €
Stand Caipirinhas, Ginginha, licores e similares até 8 m	250,00 €
Stand Caipirinhas, Ginginha, licores e similares até 15 m	300,00 €
Bar até 10 m	500,00 €
Bar até 15 m	600,00 €
Bar até 20 m	750,00 €
Esplanadas até 10 m	200,00 €
Esplanadas até 15 m	300,00 €
Associações de Bairros do S. Pedro	0,00 €

A metragem de ocupação mede-se por chão e/ou espaço aéreo.

Cria-se uma isenção para a utilização de espaço a definir, por Associações dos Bairros Tradicionais do S. Pedro (Matriz, Norte, Sul, Mariadeira, Regufe, Belém), com o intuito de arrecadarem verba que financie a sua atividade festiva.

Feira semanal

Mensal

Lugar numerado 6 m x 4 m espaço D Feira	40,00 €
Meio Lugar	20,00 €
Lugar e Meio	60,00 €
Dois Lugares	80,00 €
Lugar 3 x 2,5 m espaço A — Frente — Entrada	60.00 €
Arrematação	30.00 €

Feira de grossistas e produtores

Mensal

Grossistas	45,00 €
Produtores	25,00 €

Ocupação parque desportivo

C/Luz — 1 hora	20,00 €
S/Luz — 1 hora	15,00 €

Cemitérios

Beiriz e Argivai

Aluguer de espaço — Carência de 3 anos após o 3.º ano	ano/5,00 €
Inumação (enterrar o corpo)	100,00 €
Exumação (desenterrar ossadas)	50,00 €

Cemitério Beiriz (antigo) e Cemitério Argivai

Sepultura	600,00 €
Sepultura Dupla	1 200,00 €
Jazigo	1 800,00 €

Cemitério Beiriz (área nova)

Concessão de sepultura perpétua	1 475,00 €
Concessão terreno para jazigo capela	3 154,00 €

Certificação de Fotocópias

(Art. 1.º do Decreto-Lei n.º 28/2000, de 13 de março)

Por cada conferência e extrato até quatro páginas, inclusive	10,00 €
A partir da quinta página, por cada página a mais	1,00 €

Fornecimento de fotocópias

Estão isentas de qualquer pagamento as fotocópias indispensáveis ao ato administrativo.

Por cada fotocópia A4	0,10 €
Por cada fotocópia A4 frente e verso	0,20 €

Canídeos

Registos — Por cada cão ou gato de qualquer categoria	0,00 €

Licenciamento por cão e gato

Categoria A (cão de companhia)	6,00 €
Categoria B (cão com fins económicos — de guarda)	6,30 €

Categoria E (cão de caça)	6,60 €
Categoria G (cão potencialmente perigoso)	10,00 €
Categoria H (cão perigoso)	10,00 €
Categoria I (gato)	6,00 €
Acréscimo — Cadela não Esterilizada	2,34 €

Notas

a) A identificação, o registo e o licenciamento de cães-guia e de guarda de estabelecimentos do Estado, corpos administrativos, organismos de beneficência e de utilidade pública são gratuitos;

a) 1.) Bem como todos os casos em que o Canídeo ou Gatídeo constituam benefício Terapêutico, desde que apresente declaração médica que o justifique.

Fundamentação económico-financeira das taxas e licenças cobradas na União das Freguesias da Póvoa de Varzim, Beiriz e Argivai

Taxas de atestados e afins

TSA= tme x vh +ct

Tme: tempo médio de execução

Vh: valor hora do funcionário, tendo em consideração o índice da escala salarial

Ct: custo total necessário para a prestação do serviço (inclui material de escritório, consumíveis, energia, investimentos, seguros dos funcionários, contribuições da junta de freguesia entregues ao Estado, etc).

Taxas de registo e licenças de canídeos e gatídeos

A taxa devida pelo registo e licenciamento de canídeos é aprovada pela assembleia de freguesia e cobrada pela respetiva junta de freguesia, devendo ter por referência o valor da taxa N de profilaxia médica para esse ano, não podendo em regra exceder o triplo daquele valor e variando de acordo com a categoria do animal. O valor da taxa N de profilaxia médica é de 5.00 Euros.

Taxa de certificação de fotocópias

Têm por base o estipulado no Regulamento e o parecer da Anafre que tem recomendado às suas associadas que se aproximem dos valores praticados pelos Serviços de Registo e Notariado e CTT por um princípio de dignidade dos actos administrativos concorrencialmente com aqueles serviços.

Fórmula de cálculo para a taxa de concessão de sepulturas perpétuas

A taxa referente à Concessão de sepulturas perpétuas, tem como base de cálculo o tempo médio do processo administrativo e decisório, os custos diretos e indiretos previstos na construção e manutenção das sepulturas perpétuas e área envolvente.

A fórmula de cálculo é a seguinte:

TCSP = (tme x vh + ctunit) x c

tme: tempo médio de execução do processo administrativo e decisório;

vh: valor hora dos trabalhadores e do Presidente, tendo em consideração o índice da escala salarial;

ctunit: custo total unitário previsto na construção das sepulturas e áreas envolventes (inclui valorização do terreno, materiais de construção e mão-de-obra) e encargos com a manutenção das instalações (inclui água, eletricidade, conservação e vigilância).

c: coeficiente de (des)incentivo à concessão de sepulturas).

Fórmula de cálculo para a taxa de concessão de terreno para jazigo-capela

A taxa referente à Concessão de terreno para jazigo-capela, tem como base de cálculo o tempo médio do processo administrativo e decisório, os custos diretos e indiretos previstos na construção e manutenção da área destinada à sua construção e área envolvente.

A fórmula de cálculo é a seguinte:

$$TCSP = (tme \times vh + ctunit) \times c$$

tme: tempo médio de execução do processo administrativo e decisório;

vh: valor hora dos trabalhadores e do Presidente, tendo em consideração o índice da escala salarial;

ctunit: custo total unitário previsto na construção da área destinada à sua construção e áreas envolventes (inclui valorização do terreno, materiais de construção e mão-de-obra) e encargos com a manutenção das instalações (inclui água, eletricidade, conservação e vigilância).

c: coeficiente de (des)incentivo à concessão de terreno para capelas (atendendo ao número reduzido de jazigos-capela e exigência de maior área de implantação).

Restantes Taxas, Licenças e Outras Receitas

Têm por base as leis vigentes, o cálculo de custos associado e a comparação com outras Juntas de Freguesia.

Aprovado em reunião da Junta da União das Freguesias em 26/11/2019

Aprovado em sessão da Assembleia da União das Freguesias em 09/12/2019

Termo de encerramento

Tem este Regulamento e Tabela Geral de Taxas e Licenças, 8 páginas, (esta incluída).

Foi aprovado por unanimidade, em reunião do Executivo de 26 de novembro de 2019.

312856389

FREGUESIA DE RELÍQUIAS

Aviso n.º 445/2020

Sumário: Celebração de adenda ao contrato de trabalho de trabalhador da carreira de assistente operacional na sequência de alteração da base remuneratória

Celebração de adenda ao contrato de trabalho de trabalhador da carreira de assistente operacional na sequência de alteração da base remuneratória.

Para cumprimento do estipulado no artigo 4.º da Lei n.º 35/2014, de 20 de junho, na sua redação atual, articulado com a alínea *c*) do n.º 2 do artigo 40.º da Lei Geral do Trabalho em Funções Públicas, anexa à Lei n.º 35/2014, de 20 de junho, na sua redação atual (LTFP), torna-se público que se procedeu à celebração de adenda ao contrato de trabalho por tempo indeterminado com o trabalhador infra designado, na sequência de alteração de posição remuneratória, face à alteração do valor da remuneração base pelo Decreto-Lei n.º 29/2019, de 20 de fevereiro.

Fernando José Gomes Pereira de Matos, carreira e categoria de assistente operacional, alterou para a 4.ª posição remuneratória e nível remuneratório n.º 4.º

13 de dezembro de 2019. — O Presidente da Junta de Freguesia de Relíquias, *Daniel Sobral Balinhas*.

312853748

FREGUESIA DE VALONGO DO VOUGA

Aviso n.º 446/2020

Sumário: Procedimento concursal para a carreira de assistente operacional — uma vaga.

Procedimento concursal comum para o preenchimento de um posto de trabalho da carreira e categoria de Assistente Operacional

Para efeitos do disposto na alínea *a*) do n.º 1 do artigo 11.º da Portaria n.º 125-A/2019, de 30 de abril e n.º 2 do artigo 33.º do anexo à Lei n.º 35/2014, de 20 de junho, na sua redação atual, torna-se público que, por deliberação do órgão executivo de 2 de dezembro de 2019, encontra-se aberto procedimento concursal comum para o preenchimento de um posto de trabalho, na modalidade de contrato de trabalho em funções públicas por tempo indeterminado para o posto de trabalho a seguir indicado:

Carreira/Categoria: Assistente Operacional (cantoneiro/motorista) — 1 (um) posto de trabalho.

Atribuições/Competências/Atividades: Grau de complexidade 1 com funções de natureza executiva, de caráter manual ou mecânico, enquadradas em diretivas definidas, na área funcional limpeza urbana, para execução de tarefas que podem comportar esforço físico, nomeadamente, recolha de lixos e equiparados, varredura, limpeza de papeleiras, sarjetas e sumidouros, lavagem de vias públicas, limpeza de chafarizes, extirpação de ervas, deservagem química e desmatação, sem prejuízo do desempenho de outras tarefas. Condução de viaturas de ligeiros de passageiros.

Local de trabalho: área geográfica/territorial da Freguesia de Valongo do Vouga sem prejuízo das deslocações inerentes ao exercício das funções.

Nível habilitacional exigido de acordo com os artigos 34.º e 86.º da LTFP. Exige-se a escolaridade mínima obrigatória, de acordo com a idade, ou seja, aos nascidos até 31/12/1966 é exigida a 4.ª classe; aos nascidos após 01/01/1967 é exigida a 6.ª classe ou 6.º ano de escolaridade e aos nascidos após 01/01/1981 é exigido o 9.º ano de escolaridade (sem prejuízo de eventuais situações já existentes e enquadráveis no âmbito do previsto na Lei n.º 85/2009, de 27 de agosto — 12 anos de escolaridade). O nível habilitacional exigido em função da idade não é passível de ser substituído por experiência em funções similares e equiparadas.

Prazo de candidatura: 10 (dez) dias úteis a contar da data da publicação do presente aviso. O texto integral encontra-se publicado na Bolsa de Emprego Público (BEP), acessível em www.bep.gov.pt e na página eletrónica da Freguesia em www.jf-valongodovouga.pt

9 de dezembro de 2019. — O Presidente da Junta da Freguesia de Valongo do Vouga, *Luís Filipe Tondela Falcão*.

312848815

FREGUESIA DE VALONGO DO VOUGA

Edital n.º 59/2020

Sumário: Ordenação heráldica de brasão, bandeira e selo.

Ordenação heráldica de brasão, bandeira e selo

Luís Filipe Tondela Falcão, presidente da Junta de Freguesia de Valongo do Vouga, do município de Águeda:

Torna pública a ordenação heráldica do brasão, bandeira e selo da Freguesia de Valongo do Vouga, do município de Águeda, tendo em conta o parecer emitido em 12 de setembro de 2019, pela Comissão de Heráldica da Associação dos Arqueólogos Portugueses, e que foi estabelecido, nos termos da alínea *p*), do n.º 1 do artigo 9.º da Lei n.º 75/2013 de 12 de setembro, sob proposta desta Junta de Freguesia, em sessão da Assembleia de Freguesia 27 de novembro de 2019.

Brasão: escudo de verde, árvore de ouro, arrancada do mesmo, entre um cacho de uvas de ouro, folhado de prata, e uma roca de ouro, enrolada de prata, tudo realçado de negro; campanha ondada de sete burelas de prata e azul, Coroa mural de prata de quatro torres aparentes, abertas, lavradas e frestadas de negro. Listel de prata com a legenda em maiúsculas de negro "Valongo do Vouga".

Bandeira: esquartelada de amarelo e verde; cordões e borlas de verde e ouro. Haste e lanças douradas.

Selo: nos termos do artigo 18 da Lei n.º 53/91, com a legenda "Freguesia de Valongo do Vouga".

9 de dezembro de 2019. — O Presidente, *Luís Filipe Tondela Falcão*.

312837418

UNIÃO DAS FREGUESIAS DE ZEBREIRA E SEGURA

Aviso n.º 447/2020

Sumário: Celebração de contratos de trabalho por tempo indeterminado — PREVPAP.

Celebração de contratos de trabalho por tempo indeterminado — PREVPAP

Nos termos e para os efeitos do disposto na alínea *b*) do n.º 1, do artigo 4.º da Lei n.º 35/2014, de 20 de junho, conjugado com a Lei n.º 112/2017, de 29 de dezembro, torna-se público que na sequência dos resultados obtidos no procedimento concursal a seguir mencionados, abertos no âmbito do Programa de Regularização Extraordinária dos Trabalhadores com Vínculos Precários, foram celebrados contratos de trabalho em funções públicas por tempo indeterminado, com as pessoas a seguir identificadas:

Assistente Técnica — Patrícia Alexandra Correia Henrique, com a remuneração base de € 683,13 correspondente à 1.ª posição remuneratória da respetiva categoria, nível 5 da tabela remuneratória única, com efeitos reportados a 01/10/2019;

Assistente Operacional — Bruno Manuel Pires Aleixo, com a remuneração base de € 635,07, correspondente à 4.ª posição remuneratória da respetiva categoria, nível 4 da tabela remuneratória única, com efeitos reportados a 01/10/2019;

Os referidos contratos de trabalho em funções públicas ficam dispensados de período experimental, uma vez que o tempo de serviço prestado na situação de exercício de funções a regularizar é superior à duração definida para o período experimental intrínseco à respetiva carreira e categoria dos trabalhadores, conforme alínea *a*) do n.º 1 do artigo 49.º da LTFP, dando-se assim cumprimento à disposição constante no artigo 11.º da Lei n.º 112/2017, de 29 de dezembro.

13 de dezembro de 2019. — O Presidente da Junta de Freguesia, *Jorge Daniel Pinto Fonseca*.

312855992

UNIVERSIDADE CATÓLICA PORTUGUESA

Aviso n.º 448/2020

Sumário: Alteração ao plano de estudos conducente ao grau de mestre em Ciência e Tecnologia Alimentar e Empreendedorismo.

A Universidade Católica Portuguesa, considerando o disposto nos artigos 75.º a 80.º do Decreto-Lei n.º 74/2006, de 24 de março, alterado e republicado pelo Decreto-Lei n.º 15/2013, de 7 de agosto, e pelo Decreto-Lei n.º 63/2016, de 13 de setembro, na nova redação dada pelo Decreto-Lei n.º 65/2018, de 16 de agosto, torna público a alteração do plano de estudos do ciclo de estudos conducente ao grau de mestre em Ciência e Tecnologia Alimentar e Empreendedorismo da Escola Superior de Biotecnologia, acreditado pela Agência de Avaliação e Acreditação do Ensino Superior em 15 de Maio de 2015, bem como a alteração da denominação do ciclo de Ciência, Tecnologia Alimentar e Nutrição para Ciência e Tecnologia Alimentar e Empreendedorismo Estas alterações foram alvo de registo junto da Direção-Geral do Ensino Superior com o número R/A-Cr 117/2015/AL01, a 25 de outubro de 2018.

19 de novembro de 2019. — A Reitora da Universidade Católica Portuguesa, *Isabel Maria de Oliveira Capeloa Gil*.

ANEXO

1 — Estabelecimento de ensino: Universidade Católica Portuguesa.
2 — Unidade orgânica: Escola Superior de Biotecnologia.
3 — Grau ou diploma: Mestre.
4 — Ciclo de estudos: Ciência e Tecnologia Alimentar e Empreendedorismo.
5 — Área científica predominante: Ciência e Tecnologia Alimentar.
6 — Número de créditos, segundo o sistema europeu de transferência de créditos, necessário à obtenção do grau ou diploma: 120.
7 — Duração normal do ciclo de estudos: 2 Anos.
8 — Opções, ramos, ou outras formas de organização de percursos alternativos em que o ciclo de estudos se estrutura: Não aplicável.
9 — Estrutura curricular:

QUADRO N.º 1

Área científica	Sigla	Créditos	
		Obrigatórios	Optativos
Ciências e Tecnologias Alimentares	ALI	20	84
Ciências e Tecnologias do Ambiente	AMB	6	0
Gestão e Humanísticas	HUM	10	0
Total		36	84

10 — Observações: Este curso de Mestrado em associação é um programa Erasmus Mundus, tendo sido financiado pelo programa Erasmus II.

11 — Plano de estudos:

QUADRO N.º 2

Unidades curriculares obrigatórias

Unidades curriculares	Área científica	Tipo	Tempo de trabalho (horas)		Créditos	Observações
			Total	Contacto		
Ano I						
Segurança Alimentar e Gestão da Qualidade	ALI	Semestral	200	44T+6TP+18PL+12S	8	Oferecida por KHSL.
Práticas Ambientais e Sustentabilidade	AMB	Semestral	150	20T+6TP+12PL+6TC+6S	6	Oferecida por ESB-UCP.
Inovação em Engenharia Alimentar e Tecnologia	ALI	Semestral	150	20T+8TP+16PL+8TC+8S	6	Oferecida por HSANH.
Biotecnologia Alimentar	ALI	Semestral	150	34T+6TP+20PL	6	Oferecida por KHSL.
Desenvolvimento de Produto e Gestão do Processo	HUM	Semestral	100	16T+8TP+8PL+8S	4	Oferecida por KHSL
Economia e Gestão na Indústria Alimentar	HUM	Semestral	150	30T+6TP+8PL+8TC+8S	6	Oferecida por HSANH.
Opção I	ALI	Semestral	150		6	O n.º horas de contacto depende da unidade curricular.
Opção II	ALI	Semestral	150		6	O n.º horas de contacto depende da unidade curricular
Opção III	ALI	Semestral	150		6	O n.º horas de contacto depende da unidade curricular.
Opção IV	ALI	Semestral	150		6	O n.º horas de contacto depende da unidade curricular.
Ano II						
Competências Profissionais	ALI	Semestral	750		30	Oferecido por todos os parceiros e membros associados.
Tese em Ciência e Tecnologia Alimentar	ALI	Semestral	750		30	Oferecido por todos os parceiros e membros associados.

QUADRO N.º 3

Unidades curriculares opcionais

Unidades curriculares	Área científica	Tipo	Tempo de trabalho (horas)		Créditos	Observações
			Total	Contacto		
Produção de Malte e Cerveja	ALI	Semestral	150	30T+11TP+24PL+6TC+4S	6	Oferecida por KHSL.
Produção de Vinho	ALI	Semestral	150	26T+15TP+9PL+16TC	6	Oferecida por ESB-UCP.
Carne e Produtos Cárneos	ALI	Semestral	150	20T+3TP+23PL+16TC+8S	6	Oferecida por HSANH.
Ciência e Tecnologia dos Lacticíneos	ALI	Semestral	150	20T+10TP+20PL+5TC+5S	6	Oferecida por HSANH.
Óleos e Gorduras	ALI	Semestral	150	16T+12TP+24PL+8TC	6	Oferecida por ESB-UCP.
Cereais e Produtos Cerealíferos	ALI	Semestral	150	22T+10TP+24PL+12TC	6	Oferecida por HSANH.
Frutos e Vegetais	ALI	Semestral	150	16T+12TP+24PL+8TC	6	Oferecida por ESB-UCP.
Food Packaging. Materials, Systems and Technology	ALI	Semestral	150	16T+12TP+12PL+10TC	6	Oferecida por ESB-UCP.

312775753

www.dre.pt

JUSTIÇA

Direção-Geral da Política de Justiça

Aviso n.º 449/2020

Sumário: Procedimento concursal para provimento do cargo de diretor de serviços de Gestão de Recursos da Direção-Geral da Política de Justiça do Ministério da Justiça.

Procedimento concursal para provimento do cargo de diretor de serviços de Gestão de Recursos da Direção-Geral da Política de Justiça do Ministério da Justiça

1 — Nos termos do disposto nos artigos 20.º e 21.º da Lei n.º 2/2004, de 15 de janeiro, na sua redação atual, faz-se público que, autorizado por despacho do Diretor-Geral da Política de Justiça do Ministério da Justiça, de 27 de maio de 2019, se encontra aberto, pelo prazo de 10 dias úteis, a contar da data da publicitação na Bolsa de Emprego Público (BEP), procedimento concursal com vista ao provimento do cargo de Diretor de Serviços de Gestão de Recursos da Direção-Geral da Política de Justiça do Ministério da Justiça.

2 — Em cumprimento da alínea *h*) do artigo 9.º da Constituição da República Portuguesa, a Administração Pública, enquanto entidade empregadora, promove ativamente uma política de igualdade de oportunidades entre homens e mulheres no acesso ao emprego e na progressão profissional, providenciando escrupulosamente no sentido de evitar toda e qualquer forma de discriminação.

3 — Área de atuação — Decreto-Lei n.º 163/2012, de 31 de julho, artigo 5.º da Portaria n.º 389/2012, de 29 de novembro, e pontos 4, 4.1 e 4.2 do Despacho n.º 16290/2012, de 21 de dezembro, alterado pelo Despacho n.º 4128/2015, de 24 de abril.

4 — Requisitos formais de provimento — artigos 11.º, 20.º e 21.º da Lei n.º 2/2004, de 15 de janeiro, na sua redação atual.

5 — Perfil pretendido — Conforme Decreto-Lei n.º 163/2012, de 31 de julho, artigo 5.º da Portaria n.º 389/2012, de 29 de novembro, e pontos 4, 4.1 e 4.2 do Despacho n.º 16290/2012, de 21 de dezembro, alterado pelo Despacho n.º 4128/2015, de 24 de abril:

a) Habilitação literária ao nível de licenciatura, ou superior, dando-se preferência às licenciaturas em Finanças, Economia, Gestão, Contabilidade, Contabilidade e Auditoria ou Direito;

b) Experiência profissional na área funcional da Gestão de Recursos Humanos e da Gestão de Recursos Materiais e Financeiros;

c) Experiência na promoção, organização e aplicação do sistema integrado de gestão e avaliação do desempenho na Administração Pública (SIADAP);

d) Experiência na elaboração de pareceres sobre matérias relativas à gestão de recursos humanos da Administração Pública;

e) Experiência na elaboração e execução orçamental;

f) Experiência na área da contratação pública.

6 — Métodos de seleção — avaliação curricular e entrevista pública.

7 — Os critérios de apreciação e ponderação da avaliação curricular e da entrevista pública, bem como o sistema de classificação final, incluindo a respetiva fórmula classificativa, constam da Ata n.º 1 do presente procedimento concursal, sendo a mesma facultada aos candidatos sempre que solicitada.

8 — A seleção dos candidatos será efetuada com base na avaliação curricular, com carácter eliminatório, complementada com entrevista pública. Apenas os candidatos aprovados, com classificação não inferior a 9,5 valores, na avaliação curricular, serão contactados para a realização da referida entrevista pública.

9 — Os resultados obtidos na classificação final serão expressos numa escala de 0 a 20 valores, considerada até às centésimas, a qual resultará da média aritmética das classificações ob-

tidas nos dois métodos de seleção, considerando-se não aprovados os candidatos que obtenham classificação inferior a 9,5 valores, de acordo com a seguinte fórmula:

$$CF = \frac{AC + EP}{2}$$

10 — Formalização das candidaturas — mediante requerimento, nos termos do artigo 24.º do Decreto-Lei n.º 135/99, de 22 de abril, dirigido ao Diretor-Geral da Política de Justiça do Ministério da Justiça, remetido pelo correio com aviso de receção e expedido até ao termo do prazo limite para apresentação das candidaturas ou entregue pessoalmente, no mesmo prazo, na Direção-Geral da Política de Justiça do Ministério da Justiça, sita na Avenida D. João II, n.º 1.08.01 E, Torre H, Piso 3, 1990-097 Lisboa, durante o horário compreendido entre as 9h e 30 m e as 12h e 30 m e as 14h 30 m e as 17h 30 m, em envelope fechado, com referência expressa a "Procedimento concursal — Diretor de Serviços".

11 — O requerimento deve indicar os elementos necessários para uma correta apreciação da candidatura, e deverá ser acompanhado, sob pena de exclusão, dos seguintes documentos:

a) *Curriculum Vitae* do candidato, atualizado, datado e assinado;

b) Declaração emitida pelo serviço a que o candidato pertence, devidamente autenticada e atualizada, da qual conste de maneira inequívoca a natureza do vínculo à Administração Pública, a antiguidade na função pública, na carreira e na categoria;

c) Declaração emitida pelo serviço a que o candidato pertence, devidamente autenticada e atualizada, da qual conste de maneira inequívoca o conteúdo funcional do posto de trabalho que ocupa atualmente;

d) Fotocópia dos documentos comprovativos das habilitações literárias;

e) Fotocópias dos documentos comprovativos das ações de formação realizadas;

f) Fotocópia do Bilhete de Identidade ou Cartão de Cidadão.

11.1 — A não entrega das fotocópias dos documentos comprovativos das ações de formação realizadas, tem como consequência a sua não valoração no método de seleção avaliação curricular.

12 — Composição do Júri:

Presidente — Professor Doutor Miguel José Lopes Romão, Diretor-Geral da Política de Justiça do Ministério da Justiça;

Vogais:

Licenciada Helena de Almeida Esteves, Secretária-Geral Adjunta do Ministério da Justiça;

Professora Doutora Miriam Cláudia de Sousa Silva e Afonso Brigas, Docente da Faculdade de Direito da Universidade de Lisboa.

13 — Publicitação — de acordo com o disposto no artigo 21.º da Lei n.º 2/2004, de 15 de janeiro, na sua redação atual, o Aviso do presente procedimento concursal será publicitado na Bolsa de Emprego Público (BEP), durante 10 dias úteis, sendo precedido de Aviso a publicar em órgão de imprensa de expansão nacional e na 2.ª série do *Diário da República,* em local especialmente dedicado a concursos para cargos dirigentes, com indicação do cargo a prover e do dia da referida publicitação.

6 de novembro de 2019. — O Subdiretor-Geral, em substituição do Diretor-Geral, *Renato Gonçalves*.

312760492

JUSTIÇA

Direção-Geral da Política de Justiça

Aviso n.º 450/2020

Sumário: Procedimento concursal para provimento do cargo de chefe da Unidade de Assessoria Jurídica Internacional do Gabinete de Relações Internacionais da Direção-Geral da Política de Justiça do Ministério da Justiça.

Procedimento concursal para provimento do cargo de Chefe de Unidade da Unidade de Assessoria Jurídica Internacional do Gabinete de Relações Internacionais da Direção-Geral da Política de Justiça do Ministério da Justiça

1 — Nos termos do disposto no artigo 20.º e 21.º da Lei n.º 2/2004, de 15 de janeiro, na sua redação atual, faz-se público que, autorizado por despacho do Diretor-Geral da Política de Justiça do Ministério da Justiça, de 22 de novembro de 2019, se encontra aberto, pelo prazo de 10 dias úteis, a contar da data da publicitação na Bolsa de Emprego Público (BEP), procedimento concursal com vista ao provimento do cargo de Chefe de Unidade da Unidade de Assessoria Jurídica Internacional do Gabinete de Relações Internacionais da Direção-Geral da Política de Justiça do Ministério da Justiça.

2 — Em cumprimento da alínea *h*) do artigo 9.º da Constituição da República Portuguesa, a Administração Pública, enquanto entidade empregadora, promove ativamente uma política de igualdade de oportunidades entre homens e mulheres no acesso ao emprego e na progressão profissional, providenciando escrupulosamente no sentido de evitar toda e qualquer forma de discriminação.

3 — Área de atuação — Decreto-Lei n.º 163/2012, de 31 de julho, e Portaria n.º 389/2012, de 29 de novembro.

4 — Requisitos formais de provimento — artigos 11.º, 20.º e 21.º da Lei n.º 2/2004, de 15 de janeiro, na sua redação atual.

5 — Perfil pretendido — Conforme Decreto-Lei n.º 163/2012, de 31 de julho, e Portaria n.º 389/2012, de 29 de novembro:

a) Habilitação literária ao nível da Licenciatura em Direito, dando-se preferência a habilitação literária ao nível do Doutoramento ou Mestrado em Direito, preferencialmente no âmbito do Direito Internacional ou área afim;

b) Experiência profissional comprovada em aconselhamento jurídico e/ou negociação em contexto internacional;

c) Bons conhecimentos de inglês, falado e escrito e, preferencialmente, de francês e espanhol.

6 — Métodos de seleção — avaliação curricular e entrevista pública.

7 — Os critérios de apreciação e ponderação da avaliação curricular e da entrevista pública, bem como o sistema de classificação final, incluindo a respetiva fórmula classificativa, constam da Ata n.º 1 do presente procedimento concursal, sendo a mesma facultada aos candidatos sempre que solicitada.

8 — A seleção dos candidatos será efetuada com base na avaliação curricular, com carácter eliminatório, complementada com entrevista pública. Apenas os candidatos aprovados, com classificação não inferior a 9,5 valores, na avaliação curricular, serão contactados para a realização da referida entrevista pública.

9 — Os resultados obtidos na classificação final serão expressos numa escala de 0 a 20 valores, considerada até às centésimas, a qual resultará da média aritmética das classificações obtidas nos dois métodos de seleção, considerando-se não aprovados os candidatos que obtenham classificação inferior a 9,5 valores, de acordo com a seguinte fórmula:

$$CF = \frac{2AC + 3EP}{5}$$

10 — Formalização das candidaturas — mediante requerimento, nos termos do artigo 24.º do Decreto-Lei n.º 135/99, de 22 de abril, dirigido ao Diretor-Geral da Política de Justiça do Ministério da Justiça, remetido por correio eletrónico expedido para: correio@dgpj.mj.pt, com a referência/assunto "Procedimento concursal — Unidade de Assessoria Jurídica Internacional", até ao termo do prazo limite para apresentação das candidaturas, ou entregue pessoalmente, no mesmo prazo, na Direção-Geral da Política de Justiça do Ministério da Justiça, sita na Avenida D. João II, n.º 1.08.01 E, Torre H, Piso 3, 1990-097 Lisboa, durante o horário compreendido entre as 9h e 30 m e as 12h e 30 m e as 14h 30 m e as 17h 30 m, em envelope fechado, com referência expressa a "Procedimento concursal — Unidade de Assessoria Jurídica Internacional".

11 — O requerimento deve indicar os elementos necessários para uma correta apreciação da candidatura, e deverá ser acompanhado, sob pena de exclusão, dos seguintes documentos:

a) *Curriculum Vitae* do candidato, atualizado, datado e assinado;

b) Declaração emitida pelo serviço a que o candidato pertence, devidamente autenticada e atualizada, da qual conste de maneira inequívoca a natureza do vínculo à Administração Pública, a antiguidade na função pública, na carreira e na categoria e a avaliação do desempenho atribuída nos últimos três biénios, no âmbito do SIADAP 3, no desempenho de funções na carreira/categoria de Técnico Superior;

c) Declaração emitida pelo serviço a que o candidato pertence, devidamente autenticada e atualizada, da qual conste de maneira inequívoca o conteúdo funcional do posto de trabalho que ocupa atualmente;

d) Fotocópia dos documentos comprovativos das habilitações literárias;

e) Fotocópias dos documentos comprovativos das ações de formação realizadas;

f) Fotocópia do Bilhete de Identidade ou Cartão de Cidadão.

11.1 — A não entrega das fotocópias dos documentos comprovativos das ações de formação realizadas, tem com consequência a sua não valoração no método de seleção avaliação curricular.

12 — Composição do Júri:

Presidente — Professor Doutor Miguel José Lopes Romão, Diretor-Geral da Política de Justiça do Ministério da Justiça;

Vogais:

Licenciada Ana Maria Vicente da Silva Horta, Subdiretora-Geral da Direção-Geral de Reinserção e Serviços Prisionais do Ministério da Justiça;

Professora Doutora Miriam Cláudia de Sousa Silva e Afonso Brigas, Docente da Faculdade de Direito da Universidade de Lisboa.

13 — Publicitação — de acordo com o disposto no artigo 21.º da Lei n.º 2/2004, de 15 de janeiro, na sua redação atual, o Aviso do presente procedimento concursal será publicitado na Bolsa de Emprego Público (BEP), durante 10 dias úteis, sendo precedido de Aviso a publicar em órgão de imprensa de expansão nacional e na 2.ª série do *Diário da República,* em local especialmente dedicado a concursos para cargos dirigentes, com indicação do cargo a prover e do dia da referida publicitação.

22 de novembro de 2019. — O Diretor-Geral da Política de Justiça do Ministério da Justiça, *Miguel Romão*.

312795152

JUSTIÇA

Direção-Geral da Política de Justiça

Aviso n.º 451/2020

Sumário: Procedimento concursal para provimento do cargo de chefe de unidade da Unidade de Cooperação Internacional do Gabinete de Relações Internacionais da Direção-Geral da Política de Justiça do Ministério da Justiça.

Procedimento concursal para provimento do cargo de chefe de unidade da Unidade de Cooperação Internacional do Gabinete de Relações Internacionais da Direção-Geral da Política de Justiça do Ministério da Justiça

1 — Nos termos do disposto nos artigos 20.º e 21.º da Lei n.º 2/2004, de 15 de janeiro, na sua redação atual, faz-se público que, autorizado por despacho do Diretor-Geral da Política de Justiça do Ministério da Justiça, de 22 de novembro de 2019, se encontra aberto, pelo prazo de 10 dias úteis, a contar da data da publicitação na Bolsa de Emprego Público (BEP), procedimento concursal com vista ao provimento do cargo de Chefe de Unidade da Unidade de Cooperação Internacional do Gabinete de Relações Internacionais da Direção-Geral da Política de Justiça do Ministério da Justiça.

2 — Em cumprimento da alínea *h*) do artigo 9.º da Constituição da República Portuguesa, a Administração Pública, enquanto entidade empregadora, promove ativamente uma política de igualdade de oportunidades entre homens e mulheres no acesso ao emprego e na progressão profissional, providenciando escrupulosamente no sentido de evitar toda e qualquer forma de discriminação.

3 — Área de atuação — Decreto-Lei n.º 163/2012, de 31 de julho, e Portaria n.º 389/2012, de 29 de novembro.

4 — Requisitos formais de provimento — artigos 11.º, 20.º e 21.º da Lei n.º 2/2004, de 15 de janeiro, na sua redação atual.

5 — Perfil pretendido — Conforme Decreto-Lei n.º 163/2012, de 31 de julho, e Portaria n.º 389/2012, de 29 de novembro:

a) Habilitação literária ao nível da Licenciatura em Direito, preferencialmente acrescida de formação pós-graduada em Relações Internacionais, Desenvolvimento Internacional, Direito Internacional ou área afim;

b) Experiência profissional comprovada no âmbito da gestão de programas ou projetos de cooperação internacional ou cooperação para o desenvolvimento;

c) Bons conhecimentos de inglês, falado e escrito e, preferencialmente, de francês e espanhol.

6 — Métodos de seleção — avaliação curricular e entrevista pública.

7 — Os critérios de apreciação e ponderação da avaliação curricular e da entrevista pública, bem como o sistema de classificação final, incluindo a respetiva fórmula classificativa, constam da Ata n.º 1 do presente procedimento concursal, sendo a mesma facultada aos candidatos sempre que solicitada.

8 — A seleção dos candidatos será efetuada com base na avaliação curricular, com carácter eliminatório, complementada com entrevista pública. Apenas os candidatos aprovados, com classificação não inferior a 9,5 valores, na avaliação curricular, serão contactados para a realização da referida entrevista pública.

9 — Os resultados obtidos na classificação final serão expressos numa escala de 0 a 20 valores, considerada até às centésimas, a qual resultará da média aritmética das classificações obtidas nos dois métodos de seleção, considerando-se não aprovados os candidatos que obtenham classificação inferior a 9,5 valores, de acordo com a seguinte fórmula:

$$CF = \frac{2AC + 3EP}{5}$$

10 — Formalização das candidaturas — mediante requerimento, nos termos do artigo 24.º do Decreto-Lei n.º 135/99, de 22 de abril, dirigido ao Diretor-Geral da Política de Justiça do Ministério da Justiça, remetido por correio eletrónico para: correio@dgpj.mj.pt, com a referência/assunto "Procedimento concursal — Unidade de Cooperação Internacional", expedido até ao termo do prazo limite para apresentação das candidaturas, ou entregue pessoalmente, no mesmo prazo, na Direção-Geral da Política de Justiça do Ministério da Justiça, sita na Avenida D. João II, n.º 1.08.01 E, Torre H, Piso 3, 1990-097 Lisboa, durante o horário compreendido entre as 9h e 30 m e as 12h e 30 m e as 14h 30 m e as 17h 30 m, em envelope fechado, com referência expressa a "Procedimento concursal — Unidade de Cooperação Internacional".

11 — O requerimento deve indicar os elementos necessários para uma correta apreciação da candidatura, e deverá ser acompanhado, sob pena de exclusão, dos seguintes documentos:

a) *Curriculum Vitae* do candidato, atualizado, datado e assinado;

b) Declaração emitida pelo serviço a que o candidato pertence, devidamente autenticada e atualizada, da qual conste de maneira inequívoca a natureza do vínculo à Administração Pública, a antiguidade na função pública, na carreira e na categoria e a avaliação do desempenho atribuída nos últimos três biénios, no âmbito do SIADAP 3, no desempenho de funções na carreira/categoria de Técnico Superior;

c) Declaração emitida pelo serviço a que o candidato pertence, devidamente autenticada e atualizada, da qual conste de maneira inequívoca o conteúdo funcional do posto de trabalho que ocupa atualmente;

d) Fotocópia dos documentos comprovativos das habilitações literárias;

e) Fotocópias dos documentos comprovativos das ações de formação realizadas;

f) Fotocópia do Bilhete de Identidade ou Cartão de Cidadão.

11.1 — A não entrega das fotocópias dos documentos comprovativos das ações de formação realizadas, tem com consequência a sua não valoração no método de seleção avaliação curricular.

12 — Composição do Júri:

Presidente — Professor Doutor Miguel José Lopes Romão, Diretor-Geral da Política de Justiça do Ministério da Justiça;

Vogais:

Licenciada Ana Maria Vicente da Silva Horta, Subdiretora-Geral da Direção-Geral de Reinserção e Serviços Prisionais do Ministério da Justiça;

Professora Doutora Miriam Cláudia de Sousa Silva e Afonso Brigas, Docente da Faculdade de Direito da Universidade de Lisboa.

13 — Publicitação — de acordo com o disposto no artigo 21.º da Lei n.º 2/2004, de 15 de janeiro, na sua redação atual, o Aviso do presente procedimento concursal será publicitado na Bolsa de Emprego Público (BEP), durante 10 dias úteis, sendo precedido de Aviso a publicar em órgão de imprensa de expansão nacional e na 2.ª série do *Diário da República,* em local especialmente dedicado a concursos para cargos dirigentes, com indicação do cargo a prover e do dia da referida publicitação.

22 de novembro de 2019. — O Diretor-Geral da Política de Justiça do Ministério da Justiça, *Miguel Romão*.

312795314

II SÉRIE

DIÁRIO DA REPÚBLICA

Depósito legal n.º 8815/85 **ISSN 0870-9963**

Diário da República Eletrónico:

Endereço Internet: http://dre.pt

Contactos:

Correio eletrónico: dre@incm.pt
Tel.: 21 781 0870
Fax: 21 394 5750